REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

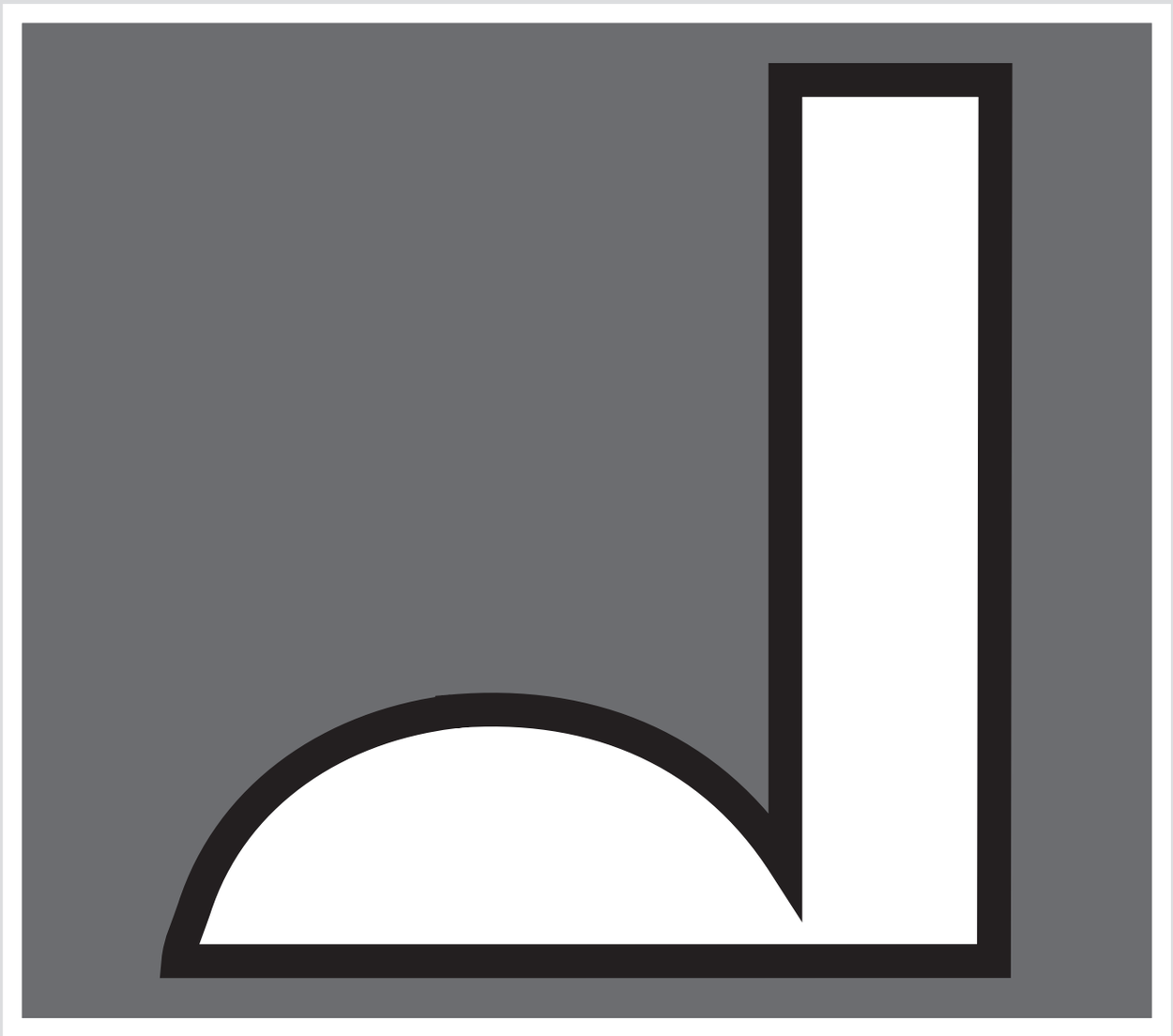

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 064 - SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Wilson Santiago - (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)
3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)
2º - João Durval - (PDT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

LIDERANÇA

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 30

Líder
Humberto Costa - PT

.....

Líder do PT - 15
Humberto Costa

Vice-Líderes do PT
Gleisi Hoffmann
João Pedro
Lindbergh Farias
Walter Pinheiro
Wellington Dias

Líder do PR - 5
Magno Malta

Líder do PDT - 4
Acir Gurgacz

Vice-Líder do PDT
Cristovam Buarque

Líder do PSB - 3
Antonio Carlos Valadares

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata

Líder do PC DO B - 2
Inácio Arruda

Líder do PRB - 1
Marcelo Crivella

Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 27

.....

Líder do PMDB - 19
Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Eduardo Braga
Gilvam Borges (10)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner

Líder do PP - 5
Francisco Dornelles

Vice-Líder do PP
Ana Amelia

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim

Líder do PMN - 1
Sérgio Petecão

Líder do PV - 1
Paulo Davim

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15

Líder
Mário Couto - PSDB (9)

.....

Líder do PSDB - 10
Alvaro Dias

Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (8)
Paulo Bauer (7)
Flexa Ribeiro (6)

Líder do DEM - 5
Demóstenes Torres (3,4)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (5)

PTB - 6

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti

PSOL - 2

Líder
Marinor Brito - PSOL

PPS - 1

Líder
Itamar Franco - PPS

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Gim Argello
Benedito de Lira
João Pedro
Lídice da Mata
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.

Expediente

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Patrícia Freitas Portella Nunes Martins
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 59ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE ABRIL DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2011, de autoria do Senador Walter Pinheiro, que *denomina "Ferrovia Engenheiro Vasco Azevedo Neto" o trecho ferroviário compreendido entre os Municípios de Ilhéus, no Estado da Bahia (BA), e Figueirópolis, no Estado do Tocantins (TO)*. 12719

Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2011, de autoria da Senadora Marta Suplicy, que *dispõe sobre o procedimento de revista em visitantes que ingressem no estabelecimento penal, e dá outras providências*..... 12722

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amelia, que *altera a redação do art. 3º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, para estabelecer que independe de autorização a distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio realizado por pessoa jurídica de direito público, diretamente ou com o auxílio de entidades ou associações sem fins econômicos na sua organização ou gerenciamento, como meio auxiliar de fiscalização ou arrecadação de tributos de sua competência*..... 12724

Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2011, de autoria do Senador Pedro Taques, que *adiciona o inciso VIII no art. 1º da Lei nº 8.072, de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos) para prever os delitos de concussão, corrupção passiva e corrupção ativa como crimes hediondos e aumenta a pena dos delitos previstos nos arts. nº 316, 317 e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*. 12724

Projeto de Lei do Senado nº 205, de 2011, de autoria do Senador Pedro Taques, que *aumenta a penalidade e o grau da infração prevista no art. 177 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)*. 12727

Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2011, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *fixa limites para o valor das contribuições anuais devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências*..... 12728

1.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 452, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado da Defesa..... 12731

Nº 453, de 2011, de autoria do Senador Eduardo Braga, solicitando informação ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República..... 12732

Nº 454, de 2011, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda..... 12733

Nº 455, de 2011, de autoria do Senador Eduardo Braga, solicitando criação de Comissão Temporária Externa, com o objetivo de acompanhar e analisar as ações da Política Nacional de Segurança Pública.... 12733

Nº 456, de 2011, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2011. **Deferido**..... 12734

Nº 457, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amelia, solicitando votos de congratulações à *Rádio Fátima AM*. 12735

Nº 458, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amelia, solicitando votos de congratulações à *Rádio Mais Nova FM*. 12735

Nº 459, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amelia, solicitando votos de congratulações à *Rádio Nativa 99,5 FM*. 12735

Nº 460, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amelia, solicitando votos de congratulações à *Rádio Caxias AM*. 12735

Nº 461, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amelia, solicitando votos de congratulações à *Rádio Gazeta de Alegrete AM*. 12735

Nº 462, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amelia, solicitando votos de congratulações à *TV Shop Tour*. 12735

Nº 463, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amelia, solicitando votos de congratulações à *Rádio Tupã AM*. 12735

Nº 464, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amelia, solicitando votos de congratulações à *Rádio Guaíba AM*. 12735

Nº 465, de 2011, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 189 e 203, de 2010. .. 12736

Nº 466, de 2011, de autoria do Senador João Durval, solicitando informações ao Ministro de Estado da Defesa. 12736

Nº 467, de 2011, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando a retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2008. **Deferido**. 12736

Nº 468, de 2011, de autoria do Senador Cyro Miranda, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2003, com o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 2009. 12736

Nº 469, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi, solicitando informações ao Ministro de Estado dos Transportes. 12737

1.2.3 – Ofício da Ministra de Estado do Meio Ambiente

Nº 269, de 2011, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.577, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior. 12737

1.2.4 – Pareceres

Nºs 149 a 152, de 2011, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 89, 91, 154 e 165, de 2011..... 12737

Nº 153, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2011..... 12746

Nºs 154 a 156, de 2011, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006..... 12756

Nº 157, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2011..... 12828

Nº 158, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011..... 12837

Nº 159, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2011..... 12860

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos de informações nºs 89, 91, 154 e 165, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 12865

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006; e o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. **(Ofícios nºs 41 e 43/2011, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)**..... 12865

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofício nº 44/2011, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) 12865**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2011, cujo parecer foi lido anteriormente..... 12866

1.2.6 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2011 (nº 4.361/2004, na Casa de origem, do Deputado Vieira Reis), que *declara os Centros de Inclusão Digital – CID (Lan Houses) como entidade de multipropósito de especial interesse para fins de inclusão digital e dá outras providências*..... 12866

Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2011 (nº 2.842/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado em Windhoek, em 1º de junho de 2009*..... 12870

Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2011 (nº 2.843/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Transferência de Pessoas Condenadas e Execução de Penas Impostas por Julgamentos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinado em Haia, no dia 23 de janeiro de 2009*..... 12876

1.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 124 e 125, de 2011, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo a referida Comissão o prazo de quinze dias úteis, prorrogável por igual período, para opinar sobre a proposição. 12891

1.2.8 – Ofício do Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente

Nº S/13, de 2011 (nº 161/2011, na origem), encaminhando o Relatório de Gestão de Florestas Públicas 2010, em observância ao disposto no § 3º do art. 53 da Lei nº 11.284, de 2006. 12891

1.2.9 – Comunicação

Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas **(Ofício nº 130/2011, de 28 do corrente)**. *Designação do Senador Ciro Nogueira, como titular, para compor a referida Comissão*. 12955

1.2.10 – Discursos do Expediente

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Alerta à Presidente Dilma Rousseff sobre a possibilidade de supervalorização do projeto da obra do Trem Bala..... 12956

SENADOR *MARCELO CRIVELLA*, como Líder – Comentários sobre matéria publicada no jornal **Folha de S. Paulo** intitulada "Arma ilegal entra pela fronteira até por motoboy" e defesa da criação da CPI das fronteiras. 12956

SENADOR *ACIR GURGACZ* – Considerações sobre as ações necessárias para promover a assistência integral na educação infantil. 12957

SENADOR *ALVARO DIAS* – Preocupação com a alta da inflação, que já causa desconforto na vida do brasileiro..... 12959

SENADORA *MARTA SUPLICY* – Preocupação com a questão da vigilância das fronteiras, principalmente com a entrada de drogas e armas. 12961

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Comemoração pelo lançamento, hoje, pela Presidente Dilma Rousseff, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico (Pronatec). 12962

SENADOR *PAULO DAVIM*, como Líder – Registro do transcurso, hoje, do Dia Nacional da Caatinga; e outro assunto..... 12964

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Ponderações sobre os benefícios que a redivisão territorial poderia trazer aos Estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso. 12965

SENADORA *GLEISI HOFFMANN*, como Líder – Comentários sobre a visita, na última terça-feira, da Ministra Miriam Belchior à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para apresentar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). 12968

SENADORA *ANA RITA* – Homenagem pelo transcurso, ontem, do Dia da Empregada Doméstica. 12970

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Manifestação de louvor pela criação de uma força-tarefa do Governo Federal para atuar em conjunto com o governo estadual no combate ao crime organizado no Amapá. 12972

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Considerações acerca da importância da inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais... 12974

SENADORA *ANA AMELIA*, como Líder – Preocupação com o protecionismo imposto pela Argentina à entrada de máquinas e implementos agrícolas fabricados no Brasil; e outros assuntos. 12976

SENADORA *LÍDICE DA MATA* – Saudação à engenheira baiana Rute Borges Carvalhal, eleita para a Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil do Sistema Confea/CREA; e outros assuntos..... 12978

SENADOR *JAYME CAMPOS,* como Líder – Preocupação em relação às obras para a Copa do Mundo, atrasadas em Mato Grosso e em todo o País..... 12979

SENADOR *WALDEMIR MOKA* – Homenagem pelos 38 anos de existência da Embrapa. Ponderações acerca do Projeto de Resolução do Senado nº 72/2010, destacando o problema da tributação do gás importado da Bolívia, cujas mudanças implicariam grande prejuízo às finanças do Mato Grosso do Sul..... 12981

SENADOR *BENEDITO DE LIRA* – Importância da aprovação, ontem, do Projeto de Lei de Conversão nº 8/2011, proveniente da Medida Provisória nº 512/2010. 12983

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Registro da construção de escola técnica em Roraima, por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego (Pronatec), com o registro da matéria intitulada "Dilma e Haddad lançam programa para expandir oferta de cursos técnicos". 12985

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Comemoração pelo transcurso do Dia da Educação, destacando os avanços e os problemas no sistema de ensino brasileiro, enfatizando que a tecnologia da informação é essencial para a democratização das oportunidades. 12987

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES*, como Líder – Comentários sobre a indústria do audiovisual no Brasil. 12989

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Comentários sobre o filme brasileiro, de Jeferson De, "Bróder". 12989

SENADOR *CIRO NOGUEIRA* – Críticas à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e às concessionárias pelo elevado reajuste das tarifas de energia elétrica. 12991

SENADOR *JOÃO VICENTE CLAUDINO* – Preocupação diante da indefinição na liberação dos restos a pagar de emendas parlamentares e de recursos orçamentários de 2007 a 2009. 12992

SENADOR *WALTER PINHEIRO*, como Líder – Regozijo pelo lançamento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico – Pronatec, em.solenidade realizada no Palácio do Planalto, pela Presidente Dilma Rousseff. 12994

1.2.11 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 85, de 2011, submetendo à apreciação desta Casa o **Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2011**, que *autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais – CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, altera o Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela*

Lei n° 5.917, de 10 de setembro de 1973, e as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.887, de 24 de dezembro de 2008, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 11.314, de 3 de julho de 2006; revoga a Medida Provisória nº 523, de 20 de janeiro de 2011; e dá outras providências. **(Proveniente da Medida Provisória nº 513, de 2010)** 12998

1.2.12 – Comunicação da Presidência

Esclarecimento de que o prazo de 45 dias para apreciação do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2011, que acaba de ser lido, encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, e esgotar-se-á em cinco de maio. Inclusão da matéria na pauta da Ordem do Dia de hoje. 13114

1.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Defesa de pesquisas voltadas para a utilização sustentável dos reservatórios hídricos subterrâneos. 13114

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Lembrança do transcurso, ontem, de 25 anos da explosão dos reatores da usina nuclear de Chernobyl, com críticas ao uso da energia nuclear como fonte alternativa e ao excesso de consumo em detrimento do bem-estar social. 13115

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item

Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2011, que *autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais – CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, altera o Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n° 5.917, de 10 de setembro de 1973, e as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.887, de 24 de dezembro de 2008, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 11.314, de 3 de julho de 2006; revoga a Medida Provisória nº 523, de 20 de janeiro de 2011; e dá outras providências*. **(Proveniente da Medida Provisória nº 513, de 2010)**. **Discussão adiada**. A matéria deixa de ser apreciada nesta oportunidade conforme acordo de lideranças. 13118

1.3.2 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Discursos

SENADOR *ANIBAL DINIZ* – Registro da realização de audiência pública, na Comissão de Direitos Humanos, para pleitear celeridade na apreciação de projetos de lei voltados para a segurança de magistrados e membros do Ministério Público; e leitura de documento elaborado pela Bancada Federal do Acre, pleiteando a suspensão temporária da Ação Civil Pública impetrada contra frigoríficos acreanos. 13118

1.4.2 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 336, de 2011, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Srs. Senadores, lido em sessão anterior. **Aprovado**. .. 13121

1.4.3 – Discursos (continuação)

SENADOR *JOSÉ PIMENTEL* – Congratulações a Srª Ministra da Pesca e da Aqüicultura, Ideli Salvatti, pela construção do cadastro Registro Geral dos Pescadores Brasileiros. 13121

1.4.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Comentários sobre a matéria intitulada "Vitrine na eleição, PAC emperra e Dilma só libera 0,25% dos recursos", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**..... 13125

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Comentários sobre a disposição do Governo Dilma de combater a inflação e também de reconhecer a necessidade de privatizar os aeroportos brasileiros. 13127

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Considerações sobre o fortalecimento da economia brasileira, constituindo hoje uma promissora potência mundial e a projeção de nosso País no cenário internacional.. 13129

1.5 –ENCERRAMENTO

2 – ATAS

2.1 – Atas de Reuniões da Mesa do Senado Federal

Ata da 3ª Reunião, realizada em 24 de março de 2011..... 13130

Ata da 4ª Reunião, realizada em 7 de abril de 2011..... 13172

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 28.4.2011

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 59ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 28 de abril de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência da Srª Marta Suplicy, e dos Srs. Mozarildo Cavalcanti, Geovani Borges, Anibal Diniz e Antonio Carlos Valadares

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 19 horas e 31 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

59ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, ÀS 14 HORAS

Período : 28/4/2011 07:42:00 até 28/4/2011 20:30:03

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	
PT	ES	ANA RITA	X	
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	
PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X	
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PPS	MG	ITAMAR FRANCO	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
PT	AC	JORGE VIANA	X	
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	
PV	RN	PAULO DAVIM	X	
PT	RS	PAULO PAIM	X	
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	X	

Compareceram: 67 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 28/4/2011 20:30:41

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) –Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2011

Denomina "Ferrovia Engenheiro Vasco Azevedo Neto" o trecho ferroviário compreendido entre os Municípios de Ilhéus, no Estado da Bahia (BA), e Figueirópolis, no Estado do Tocantins (TO).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado "Ferrovia Engenheiro Vasco Azevedo Neto" o trecho ferroviário da EF-334 (Ferrovia de Integração Oeste-Leste), compreendido entre os Municípios de Ilhéus, no Estado da Bahia (BA), e Figucirópolis, no Estado do Tocantins (TO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em 25 de fevereiro de 1916, em Guaxupé, Minas Gerais, e falecido em 30 de setembro de 2010, aos 94 anos, em Salvador, Bahia, o engenheiro Vasco Azevedo Neto, entre múltiplos méritos pessoais e profissionais, dedicou grande parte de sua vida a pesquisar e propor alternativas de transportes como meio de desenvolvimento econômico e social.

Formado em engenharia civil, em 1939, pela então Escola Politécnica da Bahia, foi engenheiro dos extintos Departamentos Nacionais de Estradas de Rodagem (DNER) e de Estradas de Ferro (DNEF). Como professor, responsabilizou-se pela cadeira de Estradas de Ferro e de Rodagem na Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia, tendo sido ainda diretor dessa instituição.

Na vida pública, Vasco Azevedo Neto também ocupou diversas posições de relevo, tendo exercido quatro mandatos de deputado federal e concorrido à Presidência da República nas eleições gerais de 1998 pelo Partido da Solidariedade Nacional (PSN).

Especialista dos mais reconhecidos na área de transportes, publicou dezenas de artigos e livros técnicos, verdadeiros vaticínios em relação à problemática atual dos transportes no Brasil. Base teórica desses textos, o princípio das "linhas de menor resistência" voltava-se para a identificação de critérios racionais para a realização de investimentos em transportes. Suas pesquisas buscavam conciliar a maior facilidade técnica para a implantação dos sistemas com a redução dos custos de sua exploração comercial.

Em seu livro *Transportes – Princípios de Seleção*, publicado pela primeira vez em 1963, sintetizava seu pensamento:

> Os planos de viação, nos países em desenvolvimento, criados com o fito imediato de atender à demanda de transporte conhecida, têm ainda missão, talvez mais relevante, embora mediata, de atuarem como elemento catalisador, por assim dizer, na transformação do aspecto socioeconômico de regiões onde, não havendo demanda, há, contudo, condições de riqueza capazes de provocar o fluxo de transporte.

Entre os vários corredores de transporte preconizados por Vasco Azevedo Neto em seus abalizados estudos, realizados há mais de 50 anos, encontrava-se a "Ferrovia Transulamericana", linha de penetração no sentido leste-oeste do continente sul-americano, cujo traçado, em território nacional, praticamente coincide com o da EF-334, hoje em construção.

Com 1.527 km de extensão, a EF-334, denominada Ferrovia de Integração Oeste-Leste, ligará as cidades de Ilhéus, Cactité e Barreiras, no Estado da Bahia, a Figueirópolis, no Estado do Tocantins. Incluído nas prioridades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), esse importante corredor de transporte permitirá operações logísticas com o Porto Sul Bahia, a ser construído próximo a Ilhéus, e, ainda, com os portos do norte do País, atendidos pela Ferrovia Norte-Sul e pela Estrada de Ferro Carajás.

Sua implantação ensejará a redução de custos no transporte de diversos insumos, o aumento da competitividade dos produtos agrícolas e, fundamentalmente, propiciará a implantação de novos polos agroindustriais e minerais em decorrência de sua conexão com a malha ferroviária nacional no sentido norte-sul. São exatamente esses os predicados que Vasco Azevedo Neto antevia quando defendeu a implantação dessa ferrovia, de enorme importância para o Estado do Tocantins e para o Brasil.

A homenagem ora proposta tem, assim, o objetivo de fazer justiça a esse grande brasileiro, que dedicou sua vida às causas do desenvolvimento nacional e da integração continental.

Em face dessas razões, estamos certos de que o projeto merecerá o apoio dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador WALTER PINHEIRO

Senadora LÍDICE DA MATA

Senador JOÃO DURVAL

Senador VICENTINHO ALVES

Senadora KÁTIA ABREU

Senador JOÃO RIBEIRO

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 202, DE 2011

Dispõe sobre o procedimento de revista em visitantes que ingressem no estabelecimento penal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regula o procedimento de revista do cônjuge, da companheira, de parentes e de amigos que visitem o preso no estabelecimento penal, nos termos do arts. 41, X, e 52, III, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

Art. 2º A revista para ingresso no estabelecimento penal das pessoas mencionadas no art. 1º desta Lei deverá ser feita por meio de detectores de metais ou por outro equipamento capaz de identificar armas, explosivos, aparelhos telefônicos, drogas e outros objetos ilícitos.

Art. 3º Quando houver necessidade, a revista poderá ser feita manualmente, observadas as seguintes condições:

I – ineficácia ou insuficiência dos equipamentos mencionados no art. 2º;

II – fundada suspeita de que o visitante porta substâncias ou objetos proibidos ou que possam colocar em risco a ordem e a segurança do estabelecimento penal.

Art. 4º Recaindo a revista manual sobre visitante mulher, o procedimento será realizado exclusivamente por agente do mesmo sexo.

Art. 5º Se, em casos de extrema e comprovada necessidade, o visitante for instado a se despir total ou parcialmente, o procedimento será realizado em local reservado, preservando-se a honra e a dignidade da pessoa revistada, observado, ainda, o disposto nos arts. 3º e 4º.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, a revista será registrada em livro próprio, com a justificativa para a adoção da medida e as assinaturas do agente que a realizou e do visitante.

Art. 6º Os arts. 240 e 244 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passam a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

"Art. 240. .....

.....

§ 2º Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas alíneas b a f e h do §1º deste artigo, observado o disposto no parágrafo único do art. 244." (NR)

"Art. 244. .....

Parágrafo único. Se a busca pessoal recair sobre mulher, o procedimento deverá ser realizado por autoridade ou agente do mesmo sexo." (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A Lei de Execução Penal garante ao preso o direito de visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados (art. 41, X). Na verdade, trata-se de um direito social, na medida em que vai além do interesse individual do preso, alcançando a proteção da família e a preservação da rede social de apoio à pessoa encarcerada, que um dia sairá da prisão.

São frequentes, no entanto, denúncias de que muitos presídios brasileiros submetem os visitantes a procedimentos vexatórios de revista. O II Relatório da Caravana Nacional de Direitos Humanos – uma iniciativa da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados – noticia práticas de revista em que mulheres são desnudadas, "com a exigência de flexões e arregaçamento da vagina e do ânus". É o que se convencionou chamar de "revista íntima".

Em uma penitenciária do Rio Grande do Sul, os membros da citada Caravana fizeram o seguinte relato:

> Após conversar com os presos que ali estavam, inspecionamos as galerias e conversamos com presos nas grades que dão acesso a elas. As reclamações mais insistentes relacionavam-se com as humilhações impostas quando da revista aos seus familiares. Muitos presos relataram que suas esposas já entram no presídio chorando após tudo o que sofrem nas revistas com desnudamento.

Não ignoramos o fato de que, nos dias de visita, pode ocorrer que familiares e amigos do preso venham a introduzir objetos proibidos no presídio. Infelizmente, a ilicitude praticada por alguns gera consequências drásticas para toda uma coletividade. Essa não é, porém, justificativa plausível para a realização de revistas tão constrangedoras sobre o conjunto dos visitantes.

Sendo assim, embora reconhecendo que a preservação da ordem e da disciplina do estabelecimento penal é um dever do Estado, acreditamos que a revista manual em mulheres só poderia ser realizada em situações justificadas, quando houver *fundada suspeita* de que a visitante traga consigo algum objeto ilícito, e

não como regra indiscriminada. Ademais, por seu caráter invasivo, tal procedimento deveria ser adotado em última instância, isto é, quando outras técnicas de revista se mostrarem insuficientes. Importante, ainda, que o presídio disponha de local adequado para a realização da medida, especialmente nos casos de desnudamento do visitante.

Nesse sentido, a proposição ora apresentada estabelece que, como regra, os visitantes devem ser revistados por meio de detectores de metal ou de outros equipamentos aptos à identificação de drogas e objetos ilícitos. Caso o agente penitenciário julgue que a revista por equipamento eletrônico é insuficiente, e havendo fundada suspeita de comportamento ilícito por parte do visitante, a revista manual poderia ser executada. Nessa hipótese, recaindo a revista sobre mulher, o procedimento há de ser realizado por autoridade ou agente do mesmo sexo.

Em casos extremos que exijam o desnudamento do visitante, o procedimento deverá ser realizado em local reservado, de modo a minimizar o constrangimento imposto aos familiares e amigos do preso, cabendo à Administração registrar o ocorrido em livro próprio, com a justificação para a adoção da medida e as assinaturas do agente que a realizou e do visitante.

Construímos, assim, uma solução de equilíbrio entre dois valores igualmente relevantes: de um lado, a ordem do estabelecimento penal, de outro, a intimidade, a honra e a dignidade do visitante. Hoje, infelizmente, a pretexto de manter a ordem prisional, a conta tem sido paga exclusivamente pelos visitantes. Ora, o Estado deve oferecer contrapartidas mínimas, dotando os seus estabelecimentos prisionais de recursos humanos e logísticos adequados. Referimo-nos claramente à aquisição de detectores de metais ou de aparelhos de raio X, bem como ao treinamento e capacitação dos servidores que farão a revista íntima, em casos de extrema e comprovada necessidade.

Pretendemos evitar, assim, que o procedimento de revista seja utilizado como punição ou como desincentivo ao direito de visita. Sabemos que a população humilde é a que mais sofre com os procedimentos ilegais de revista.

Entendemos, outrossim, por coerência, que a busca pessoal de que trata os arts. 240 e 244 do Código de Processo Penal, uma vez recaindo sobre mulher, deveria ser realizada por autoridade ou agente do mesmo sexo. De triste lembrança, para nós, o episódio divulgado pelos meios de comunicação em que uma escrivã da polícia civil de São Paulo implora para ser submetida à busca por outra mulher. Todavia, seus apelos foram totalmente ignorados, vindo a ser despida à força por delegados e outros policiais que acompanhavam a diligência.

O presente projeto de lei pretende, assim, aperfeiçoar a legislação penitenciária e processual penal, combatendo práticas ilegais e vergonhosas.

Sala das Sessões, – Senadora **Marta Suplicy.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI 7.210, DE 1984

.....

Art. 41 – Constituem direitos do preso:

.....

X – visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

Art. 52. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características:

.....

III – visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas;

.....

DECRETO-LEI 3.689 DE 1941

.....

Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal.

§ 1º Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para:

a) prender criminosos;

b) apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos;

c) apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos;

d) apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;

e) descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu;

f) apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato;

g) apreender pessoas vítimas de crimes;

h) colher qualquer elemento de convicção.

§ 2º Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras **b** a **f** e letra **h** do parágrafo anterior.

.....

Art. 244. A busca pessoal independerá de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 2011

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, para estabelecer que independe de autorização a distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio realizado por pessoa jurídica de direito público, diretamente ou com o auxílio de entidades ou associações sem fins econômicos na sua organização ou gerenciamento, como meio auxiliar de fiscalização ou arrecadação de tributos de sua competência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

I – a distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio realizado por pessoa jurídica de direito público, diretamente ou com o auxílio de entidades ou associações sem fins econômicos na sua organização ou gerenciamento, nos limites de sua jurisdição, como meio auxiliar de fiscalização ou arrecadação de tributos de sua competência;

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A redação atual do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, tem gerado dúvidas quanto a sua interpretação. Embora a norma estabeleça que a distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio realizado por pessoa jurídica de direito público, como meio auxiliar de fiscalização ou arrecadação de tributos de sua competência, independe de autorização, o setor da Caixa Econômica Federal que administra os planos de sorteio entende que o simples auxílio de entidades sem fins econômicos no gerenciamento dos sorteios instituídos por entes públicos afasta a desnecessidade de autorização.

A redação que propomos para o dispositivo, ao afastar dúvidas quanto a sua correta interpretação, permitirá que mais entes públicos implementem essa forma indireta de fiscalização e incremento da arrecadação de tributos.

Vale lembrar que o auxílio na administração e gerenciamento dos planos de sorteio por entidades sem fins econômicos representa importante redução de custos para a administração pública.

Por acreditar que a medida proposta contribui para aperfeiçoar a legislação, contamos com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação. – Senadora **Ana Amelia.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.768, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

Abre a legislação sôbre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.

O Presidente da República , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Da Distribuição Gratuita de Prêmios

.....

Art 3º Independe de autorização, não se lhes aplicando o disposto nos artigos anteriores:

I – a distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio realizado diretamente por pessoa jurídica de direito público, nos limites de sua jurisdição, como meio auxiliar de fiscalização ou arrecadação de tributos de sua competência;

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 204, DE 2011

Adiciona o inciso VIII no art. 1º na Lei nº 8.072 de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos) para prever os delitos de concussão, corrupção passiva e corrupção ativa como crimes hediondos e aumenta a pena dos delitos previstos nos arts. nº 316, 317 e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), passa a vigorar acrescida do seguinte inciso VIII:

"....

VIII – concussão (art. 316, caput), corrupção passiva (art. 317, caput) e corrupção ativa (art. 333, caput)". (NR)

Art. 2º Os arts. 316, caput; 317, caput, e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 316 .....

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (NR)

.....

Art. 317 .....

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, e multa. (NR)

.....

Art. 333 .....

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, e multa". (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto que ora se propõe tem como objetivo dar um primeiro passo no sentido de operar mudanças nas diretrizes do Direito Penal Brasileiro. Isso porque, há muito se sabe que a nossa legislação infraconstitucional e, em especial o Código Penal, influenciado pelos ideais do liberal-individualismo, tem dado respostas duras e diretas aos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio individual, deixando quase a descoberto a proteção dos interesses difusos dos cidadãos e atenuando as penalidades aos delitos contra o patrimônio público.

Essa situação tem, inclusive, gerado uma sensação de que crimes hediondos são apenas aqueles cometidos com violência física direta, ocasionando repulsa nos cidadãos em razão dessa violência.

No entanto, a mudança paradigmática que se busca, intenta mudar essa imagem, pois entende-se que, para além dos delitos já tradicionalmente entendidos como hediondos, deve-se perceber a gravidade dos crimes que violem direitos difusos, coletivos e que atingem grandes extratos da população.

Tal concepção, antes de ser inédita, já permeava as reflexões dos pensadores nos primórdios do Estado Moderno, como bem revela Thomas Hobbes em sua famosa obra *Leviatã:*

"podemos comparar os crimes em função do malefício de seus efeitos. Em primeiro lugar, o mesmo ato, quando redunda no prejuízo de muitos, é maior do que quando redunda em dano para poucos. Portanto, quando um ato é prejudicial, não apenas no presente mas também, pelo exemplo, no futuro, ele é um crime fértil, que se multiplica em prejuízo de muitos, ao passo que no segundo caso o ato é estéril.

(...)

Também os atos de hostilidade à situação presente do Estado são crimes maiores do que os mesmos atos praticados contra pessoas privadas, porque o prejuízo se estende a todos.

(...)

Também o roubo e dilapidação do tesouro ou da renda pública é um crime maior do que roubar ou defraudar um particular, porque roubar o público é roubar muitos ao mesmo tempo.

E também a usurpação fraudulenta de um ministério público, a falsificação de selos públicos ou da moeda nacional é mais grave do que fazer-se passar pela pessoa de um particular, ou falsificar seu selo, porque a primeira fraude vai prejudicar a muitos" (HOBBES, Thomas. **Leviatã***:* ou Matéria, Forma e Poder de um Estado eclesiástico e civil. Trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Nova Cultural, 1996. col. Os Pensadores).

Com efeito, esse é o caso dos crimes de concussão, corrupção passiva e corrupção ativa, nos quais o legislador penal liberal acaba atribuindo uma pena muito baixa, dando a impressão de que se trata de um delito de pouca gravidade.

Nesse sentido, Lenio Streck demonstra que:

"A transferência desta – ainda não resolvida – controvérsia para as práticas legislativas e judiciais faz com que surjam leis (...) em que **bens jurídicos que claramente traduzem interesses de grandes camadas sociais são *rebaixados axiologicamente* e equiparados a outros bens de relevância individual,** privilegiando-se o individual em detrimento do coletivo..." (Cf. STRECK, Lenio Luiz. **Bem jurídico e Constituição**: da proibição de excesso (*übermassverbot*) à proibição de proteção deficiente (**untermassverbot***)* ou *de como não há blindagem contra normas penais inconstitu-*

cionais. Disponível em: www.leniostreck.com.br. Acesso: abril/2011).

Ora, é cediço que a efetividade da Constituição reclama uma proteção suficiente dos bens jurídicos mais relevantes, o que inclui os de natureza transindividual, difusa e coletiva, pois é sabido que, com o desvio de dinheiro público, com a corrupção e suas formas afins de delitos, faltam verbas para a saúde, para a educação, para os presídios, para a sinalização e construção de estradas, para equipar e preparar a polícia, além de outras políticas públicas.

O resultado prático dessa situação é a morte diária de milhares de pessoas que poderiam estar vivas caso o Estado cumprisse a Constituição e garantisse a concretização de seus direitos fundamentais sociais.

Do mesmo modo, não se ignora que esse problema é deveras complexo, mas isso não deve implicar em apatia e ausência de ação. Por isso, entende-se que as modificações aqui propostas tem o singelo escopo de chamar a atenção para o grau de gravidade e hediondade dos delitos que atingem bens jurídicos de índole difusa e coletiva. E dessa tarefa, o legislador não pode se furtar.

Por essas razões, julgo que essa alteração seja premente e rogo os ilustres Pares a apoiá-la. – Senador **Pedro Taques.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

II – latrocínio (art. 157, § 3º, **in fine**); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput**, e §§ lº, 2º e 3º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

V – estupro (art. 213, **caput** e §§ 1º e 2º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VI – estupro de vulnerável (art. 217-A, **caput** e §§ 1º, 2º, 3º e 4º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VII **–** epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º). (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

VII-A – (VETADO) (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 20.8.1998)

VII-B – falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, *caput* e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998). (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 20.8.1998)

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

.....

DECRETO-LEI
Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

PARTE GERAL

TÍTULO I
Da Aplicação da Lei Penal
(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Anterioridade da Lei

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

.....

Art. 316. Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Excesso de exação

§ 1º Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza: (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

§ 2º Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.

Corrupção passiva

Art. 317. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

§ 1º A pena é aumentada de um terço, se, em conseqüência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

.....

Art. 333 – Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

Parágrafo único – A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 2011

Aumenta a penalidade e o grau da infração prevista no art. 177 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 177 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 177 .....

Infração – gravíssima; (NR)

Penalidade – multa e suspensão do direito de dirigir".(NR)

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto que ora se propõe visa aumentar a pena da infração prevista no art. 177 da Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – que, em sua redação original, de maneira um tanto tímida, prevê apenas a penalidade de multa grave para o condutor que deixe de prestar socorro à vítima de acidente de trânsito, quando solicitado pela autoridade de trânsito.

Com efeito, reputa-se que essa penalidade é bastante branda, já que apenas a pena de multa grave não revela a dimensão da gravidade desta infração, razão pela qual se propõe deve ser essa penalidade aumentada para multa oriunda de infração gravíssima, combinada com a suspensão do direito de dirigir, o qual obriga o condutor a freqüentar o Curso de Reciclagem do DETRAN.

Tal se justifica porque a preservação da vida é um princípio reitor do Sistema Nacional de Trânsito e, conforme disposto no art. 5º da Lei 9.503/97, possui prioridade na organização normativa e nas ações de seus órgãos e entidades.

Nesse passo, é visível que apenas a imposição de multa grave não concretiza o mandamento de defesa da vida inscrito no art. 177 do CTB, uma vez que o condutor que deixa de prestar socorro pode contribuir para o falecimento do acidentado, que muitas vezes necessita auxílio imediato.

Essa atitude do condutor, no contexto de um trânsito violento e com cada vez maior número de vítimas fatais ou com seqüelas graves, deve ser fortemente reprimida pelo legislador pátrio, gerando, inclusive, um efeito pedagógico sobre as atitudes que os cidadãos devem tomar quando estiverem na direção de um veículo.

Ademais, além de demonstrar a completa ausência de compromisso ético com o próximo, o condutor que não presta socorro à vitima quando lhe é solicitado, desobedece uma ordem da autoridade competente, fato gravíssimo que, por si só, poderia mesmo configurar um crime de trânsito.

Do mesmo modo, não havendo vício algum de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade, a graduação da infração para gravíssima com imposição de multa e suspensão do direito de dirigir apresenta-se razoável e proporcional enquanto penalidade a ser imposta à conduta descrita no art. 177 do CTB.

Sendo assim, com o mais lídimo intuito de contribuir para a defesa da vida no trânsito e de punir devidamente aqueles que não possuem esse compromisso cívico, julga-se que essa alteração seja premente e roga-se aos ilustres Pares a apoiá-la. – Senador **Pedro Taques.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

.....

Art. 177. Deixar o condutor de prestar socorro à vítima de acidente de trânsito quando solicitado pela autoridade e seus agentes:

Infração – grave;

Penalidade – multa.

.....

CAPÍTULO II
Do Sistema Nacional de Trânsito

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 206, DE 2011

Fixa limites para o valor das contribuições anuais devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei fixa limites para o valor das contribuições anuais devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências.

Art. 2º Na fixação do valor das contribuições anuais devidas aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, serão observados os seguintes limites:

I – Para contribuinte pessoa física: até R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais);

II – Para contribuinte pessoa jurídica, os seguintes valores, conforme o respectivo capital social:

a) Capital Social até R$29.000,00 (vinte e nove mil reais): até R$380,00 (trezentos e oitenta reais);

b) Capital Social de R$29.001,00 (vinte e nove mil e um reais) até R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais): até R$560,00 (quinhentos e sessenta reais);

c) Capital Social de R$145.001,00 (cento e quarenta e cinco mil e um reais) até R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais): até R$750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

d) Capital Social de R$290.001,00 (duzentos e noventa mil e um reais) até R$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais): até R$950,00 (novecentos e cinqüenta reais);

e) Capital Social de R$1.450.001,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil e um reais) até R$2.897.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil reais): até R$1.110,00 (um mil, cento e dez reais);

f) Capital Social de R$2.897.001,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil e um reais) até R$5.794.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais): até R$1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais); e

g) Capital Social igual ou superior a R$5.794.001,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil e um reais): até R$1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

§ 1º Os profissionais da farmácia em nível técnico ou médio, inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia, contribuirão com 50% (cinqüenta por cento) do valor estipulado ao farmacêutico pessoa física, observado o limite disposto no inciso I deste artigo.

§ 2º Os valores fixados no caput serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação

Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que o suceder.

§ 3º O contribuinte pessoa jurídica deverá informar ao respectivo Conselho, anualmente, o valor atualizado do seu capital social, mediante encaminhamento de documento comprobatório expedido por Junta Comercial ou órgão de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

§ 4º O pagamento da contribuição anual devida ao Conselho Regional de Farmácia da respectiva circunscrição poderá ser efetuado:

I – À vista, com desconto de 5% (cinco por cento), se efetivado até o dia 31 de janeiro, e de 2% (dois por cento), se efetivado até 28 de fevereiro do mesmo ano ou até 29 de fevereiro, quando se tratar de ano bissexto;

II – De forma parcelada, sem direito a desconto, em até 3 (três) prestações mensais e sucessivas, com vencimentos ao final de cada mês, a partir de janeiro do ano de exercício.

§ 5º Se o pagamento da contribuição anual a que se refere o caput deste artigo for efetuado após o vencimento, o valor da anuidade será acrescido de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido, à incidência de correção com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao da data de vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

§ 6º Cada filial ou representação de pessoa jurídica instalada na mesma circunscrição da sua sede ou na circunscrição de outro conselho Regional pagará anuidade em valor que não exceda à metade do que for pago pela matriz, observado o limite do artigo 1º desta Lei.

§ 7º Quando do primeiro registro, serão devidas apenas as parcelas da anuidade relativas ao período não vencido do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, responsáveis pela normatização e fiscalização da atividade farmacêutica, vêm sofrendo grave risco de inatividade por falta de condições legais para cobrança das anuidades devidas, que anteriormente eram regulamentadas pela Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982.

Até o advento da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994**,** que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a fixação das anuidades cobradas pelos Conselhos tinha como parâmetro o disposto na Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, que dispunha sobre o valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional. Ocorre que referida norma acabou por revogar integralmente a Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, em seu art. 87.

Em decorrência deste ato falho e na tentativa de sanar esta lacuna, foi editada a Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que "altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.", cujo art. 2º autorizou os Conselhos fiscalizadores de profissões regulamentadas a cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como as multas e os preços de serviços, relacionados com suas atribuições legais, que constituirão receitas próprias de cada Conselho.

O que se pretendia com a Lei nº 11.000, de 2004, era responder às centenas de ações judiciais movidas pela vertente sindical contra as cobranças de anuidades por falta de diploma legal, porém se demonstrou insuficiente, pois o caráter constitucional das cobranças se configuram contribuições de interesse das categorias profissionais e competem exclusivamente à União a instituição de seus valores.

O presente projeto de lei visa pacificar o setor farmacêutico e permitir aos Conselhos Federal e Regionais efetuar as cobranças que lhes são devidas.

Importante acrescentar que a medida não trará qualquer impacto no orçamento governamental, uma vez que os recursos dos conselhos são considerados receitas próprias, os valores são os praticados no momento e doravante as atualizações estão garantidas, o que seguramente desafogará o judiciárioe permitira o pleno funcionamento desse relevante órgão representativo de classe profissional. – Senadora **Lúcia Vânia.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.994, DE 26 DE MAIO DE 1982

Regulamento
Revogada pela Lei nº 9.649, de 1998
Texto para impressão

Dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional e dá outras providencias.

O Presidente da República , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º O valor das anuidades devidas às entidades criadas por lei com atribuições de fiscalização do

exercício de profissões liberais será fixado pelo respectivo órgão federal, vedada a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos além dos previstos no art. 2º desta Lei.

§ 1º Na fixação do valor das anuidades referidas neste artigo serão observados os seguintes limites máximos:

a – para pessoa física, 2 (duas) vezes o Maior Valor de Referência – MVR vigente no País;

b – para pessoa jurídica, de acordo com as seguintes classes de capital social:

até 500 MVR	2 MVR
acima de 500 até 2.500 MVR	3 MVR
acima de 2.500 até 5.000 MVR	4 MVR
acima de 5.000 até 25.000 MVR	5 MVR
acima de 25.000 até 50.000 MVR	6 MVR
acima de 50.000 até 100.000 MVR	8 MVR
acima de 100.000 MVR	10 MVR

§ 2º O pagamento da anuidade será efetuado ao órgão regional da respectiva jurisdição até 31 de março de cada ano, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 3 (três) parcelas, sem descontos, corrigidas segundo os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTNs se forem pagas após o vencimento, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) e juros de 12% (doze por cento), calculados sobre o valor corrigido.

§ 3º As filiais ou representações de pessoas jurídicas instaladas em jurisdição de outro Conselho Regional que não o de sua sede pagarão anuidade em valor que não exceda à metade do que for pago pela matriz.

§ 4º Quando do primeiro, registro, serão devidas, apenas, as parcelas da anuidade relativas ao período não vencido do exercício, facultado ao respectivo Conselho conceder isenção ao profissional comprovadamente carente.

Art 2º Cabe às entidades referidas no art. 1º desta Lei a fixação dos valores das taxas correspondentes aos seus serviços relativos e atos indispensáveis ao exercício da profissão, restritas aos abaixo discriminados e observados os seguintes limites máximos:

a inscrição de pessoas jurídicas	1 MVR
b inscrição de pessoa física	0,5 MVR
c expedição de carteira profissional	0,3 MVR
d substituição de carteira ou expedição de 2ª. via	0,5 MVR
e certidões	0,3 MVR

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, criada pela lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, as quais poderão ser fixadas observado o limite máximo de 5 MVR.

Art 3º É vedada a aplicação do produto da arrecadação das anuidades, taxas e emolumentos previstos nesta Lei, para o custeio de despesas que não sejam diretamente relacionadas com a fiscalização do exercício profissional, salvo autorização especial do Ministro do Trabalho.

Parágrafo único. Por despesas diretamente relacionadas com a fiscalização profissional, são compreendidas, também, as de patrimônio e serviços prestados. (Incluído pela Lei nº 8.734, de 1993)

Art 4º No final do exercício, as entidades a que se refere o art. 1º desta Lei recolherão ao Ministério do Trabalho, em conta especial, 70% (setenta por cento) do saldo disponível, para ser aplicado (VETADO) em programa de formação profissional (VETADO) na área correspondente à origem do recurso, em forma a ser disciplinada por regulamento. (Revogado pela Lei nº 8.734, de 1993)

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de maio de 1982; 161º da Independência e 94º da República. – **JOÃO FIGUEIREDO – Murilo Macêdo.**

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Advocacia

CAPÍTULO I
Da Atividade de Advocacia

(...)

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, a Lei nº 5.390, de 23 de fevereiro de 1968, o Decreto-Lei nº 505, de 18 de março de 1969, a Lei nº 5.681, de 20 de julho de 1971, a Lei nº 5.842, de 6 de dezembro de 1972, a Lei nº 5.960, de 10 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.743, de 5 de dezembro de 1979, a Lei nº 6.884, de 9 de dezembro de 1980, a Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, mantidos os efeitos da Lei nº 7.346, de 22 de julho de 1985.

.....

LEI Nº 11.000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Conversão da MPv nº 203, de 2004

Altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

(...)

Art. 2º Os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais, devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como as multas e os preços de serviços, relacionados com suas atribuições legais, que constituirão receitas próprias de cada Conselho.

§ 1º Quando da fixação das contribuições anuais, os Conselhos deverão levar em consideração as profissões regulamentadas de níveis superior, técnico e auxiliar.

§ 2º Considera-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos mencionados no **caput** deste artigo e não pagos no prazo fixado para pagamento.

§ 3º Os Conselhos de que trata o **caput** deste artigo ficam autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais.

.....

LEI Nº 3.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

Regulamento

Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

O Presidente da República , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

(...)

Art. 4º O Conselho Federal de Medicina comporse-á de 28 (vinte e oito) conselheiros titulares, sendo: (Redação dada pela Lei nº 11.000, de 2004)

I – 1 (um) representante de cada Estado da Federação; (Incluído pela Lei nº 11.000, de 2004)

II – 1 (um) representante do Distrito Federal; e (Incluído pela Lei nº 11.000, de 2004)

III – 1 (um) representante e respectivo suplente indicado pela Associação Médica Brasileira. (Incluído pela Lei nº 11.000, de 2004)

§ 1º Os Conselheiros e respectivos suplentes de que tratam os incisos I e II serão escolhidos por escrutínio secreto e maioria de votos, presentes no mínimo 20% (vinte por cento), dentre os médicos regularmente inscritos em cada Conselho Regional. (Incluído pela Lei nº 11.000, de 2004)

§ 2º Para a candidatura à vaga de conselheiro federal, o médico não necessita ser conselheiro do Conselho Regional de Medicina em que está inscrito. (Incluído pela Lei nº 11.000, de 2004)

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 452, DE 2011

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Defesa, no âmbito da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, as seguintes informações:

1 – O total das receitas arrecadadas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária ano a ano, desde 2006 até a presente data, especificada por aeroporto administrado pela INFRAERO, incluídos os terminais de carga, bem como as despesas realizadas e o volume de investimento nos respectivos aeroportos, discriminados por natureza de despesa, ainda que em termos percentuais.

Justificação

Desde o advento do chamado "apagão aéreo", a infraestrutura aeroportuária brasileira tem sido objeto de grande atenção. O crescimento econômico do país e o aumento da demanda têm levado alguns aeroportos a operarem acima do limite de sua capacidade. O risco de um colapso aéreo é iminente, sobretudo com a proximidade da realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e das Olimpíadas de 2016. Os investimentos necessários são expressivos e estudos divulgados por órgãos como o IPEA e o TCU reacendem a preocupação com as obras necessárias à adequação da infraestrutura aeroportuária para o país abrigar dois grandes eventos esportivos mundiais. Nesse sentido, órgãos ligados ao governo têm assegurado que as obras estão dentro do cronograma físico-financeiro,

havendo a necessidade das informações solicitadas para o cotejamento dos dados.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2011. – Senadora **Vanessa Grazziotin.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 453, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os artigos 90, X e 216 do Regimento Interno, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, Wagner Bittencourt, as seguintes informações a respeito do quadro da oferta de serviços aeroportuários no Brasil, com vistas à realização, em nosso País, da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016:

1 – Qual a capacidade atual dos aeroportos situados nas cidades que sediarão jogos da Copa do Mundo de 2014?

2 – Qual a oferta necessária para o atendimento pleno da demanda por passageiros em julho de 2014 nas mesmas cidades?

3 – Quais os aeroportos situados nessas cidades que, hoje, são considerados saturados ou que estão beirando o colapso operacional devido à demanda não atendida?

4 – Como a Secretaria de Aviação Civil pretende formular e executar o planejamento estratégico do setor, e como definirá as prioridades dos programas de investimentos?

5 – Qual o montante dos investimentos previstos até 2014, seus custos e as fontes de suprimento?

6 – quais as diretrizes que definirão a elaboração e a aprovação dos planos de outorgas para a exploração da infraestrutura aeroportuária?

7 – já foram escolhidas as áreas cuja declaração de utilidade pública para fins de desapropriação será necessária com vistas à construção de novos aeroportos ou a ampliação dos existentes?

8 – em que condições a iniciativa privada será chamada a participar do programa de investimentos destinados ao financiamento da construção dos novos aeroportos ou à ampliação dos já existentes?

9 – como será feita a transferência para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da implantação, administração, operação, manutenção e exploração de aeródromos públicos, tal como dispõe a Medida Provisória nº 527, de 18 de março de 2011?

10 – quais as medidas administrativas e judiciais que a Secretaria de Aviação Civil pretende adotar para desobstruir os espaços vitais na área útil de vários aeroportos, ocupados por carcaças de antigos aviões pertencentes às empresas aéreas fora de operação?

11 – qual o risco real de um apagão logístico no setor aeroportuário?

Justificação

É fora de dúvida que um dos maiores gargalos que teremos de enfrentar para receber os milhões de torcedores e de turistas extras que se dirigirão às 12 capitais brasileiras para assistirem aos jogos da Copa do Mundo de 2014 é a situação dos aeroportos.

Recente estudo elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) revela que pelo menos oito das 12 cidades que irão sediar os jogos da Copa estão com seus aeroportos operando no limite da capacidade máxima, ou até mesmo acima desse limite.

O levantamento do IPEA traz uma tabela com a capacidade de cada aeroporto atender aos pedidos de pouco e decolagem nos horários de pico. O caso mais grave é o do aeroporto de Manaus, que tem capacidade de atender a nove pedidos de pouso ou decolagem nos horários de pico, mas recebe 17 pedidos de pouso e decolagem, praticamente o dobro do limite.

Nos aeroportos de São Paulo o quadro também preocupa: Congonhas tem capacidade de atender a 24 pedidos de pouso e decolagem nos horários de pico, mas recebe 34; Guarulhos, tem capacidade para 53, mas a demanda é de 65, e Brasília pode receber 36 pedidos de poucos e decolagens nos horários de pico, mas tem uma demanda de 45.

Segundo o IPEA, a preocupação maior é com os aeroportos em que o nível de utilização das instalações suplanta 80% de sua capacidade, o que resulta numa sensível deterioração da qualidade dos serviços.

Considerando os três eventos como a Copa das Confederações, em 2013, a Copa do Mundo em 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016, estima-se um afluxo de 600 mi, visitantes, apenas em São Paulo, que se deslocarão dentro do País, para assistirem aos jogos nas 12 cidades sede.

Um estudo recente publicado pela revista *Exame* mostrou que atualmente o aeroporto de Guarulhos, em São Paulo, atende a um movimento anual de 26,7 milhões de passageiros, número que se elevará a 45 milhões de passageiros durante os três eventos esportivos.

O Galeão, no Rio de Janeiro, permite, hoje, mesmo com um baixo nível de conforto, o movimento de 12,2 milhões de passageiros por ano, teto que chegará a 29 milhões durante os jogos da Copa e os Jogos Olímpicos.

Brasília recebe 14 milhões de passageiros por ano, mas em 2013, 2014 e 2016 precisará de uma estrutura para atender a 18 milhões de passageiros.

Ainda segundo a revista **Exame**, o aeroporto de Manaus tem, atualmente, uma capacidade anual para atender a 5,6 milhões de passageiros, mas a partir de 2014 terá de atender a 8,8 milhões de passageiros/ano.

Não por acaso, no dia 11 de março corrente o Ministério Público Federal (MPF) enviou documento à Infraero contendo uma série de recomendações destinadas a acelerar os procedimentos licitatórios, na forma da lei de licitações, (Lei nº 8.666/93) para que as obras programadas sejam iniciadas o mais rápido possível.

O MPF alerta que poucas ações visando às obras foram até agora executadas, apesar de a escolha do Brasil como sede da Copa do Mundo ter ocorrido em 2007, e adverte para o atraso proposital das licitações, como forma de burlar a legislação e justificar sua dispensa com fundamento em situação emergencial criada, na verdade, por inércia do gestor público.

São essas algumas das razões que justificam o presente requerimento de informações, que é dirigido à nova autoridade responsável pela gestão pública do setor aeroportuário do Brasil, o Ministro Chefe da Secretaria de Aviação Civil, sob cujos ombros repousa a responsabilidade de evitar o "grande risco de envergonhar a gente na Copa do Mundo", como bem advertiu Pelé, recentemente. – Senador **Eduardo Braga.**

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO N° 454, DE 2011

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre o montante de recursos do Tesouro Nacional repassados aos bancos privados no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento – PSI.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre o montante de recursos do Tesouro Nacional repassados aos bancos privados no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento – PSI:

– Qual foi o montante de recursos repassados pelo Tesouro Nacional aos bancos privados no âmbito do Programa de sustentação do Investimento – PSI?

– Quanto foi pago ao BNDES pela sua remuneração como operador do referido Programa?

– Quanto os bancos privados receberam por real emprestado no âmbito do referido Programa?

Justificação

O economista Mansueto Almeida publicou, em seu **blog**, no último dia 25 de abril, artigo intitulado "*PSI: quanto os bancos privados receberam do Tesouro Nacional?*", mostrando que o Tesouro Nacional incorre em dois custos para viabilizar o Programa de Sustentação do Investimento – PSI. De acordo com o economista, primeiro há o custo financeiro representado pelo custo que o Tesouro paga para se endividar (SELIC) e repassar o recurso para o BNDES e/ou seus agentes financeiros (TJLP).

Segundo, há um custo orçamentário representado pelo custo de cobrir o serviço e o lucro dos bancos, pois a taxa de juros final para o tomador é fixada pelo governo e o Tesouro Nacional cobre o spread dos bancos (fixado em 3% aa).

Vale esclarecer que, nos repasses do BNDES, os bancos assumem o risco de crédito do cliente, que é cobrado na forma de spread sobre os juros do banco estatal. Portanto, o objetivo do presente requerimento é "levantar" o volume do subsídio orçamentário desse Programa. – Senador **Alvaro Dias,** Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 455, DE 2011

Requer a criação de Comissão Temporária Externa, com o objetivo de acompanhar e analisar as ações da Política Nacional de Segurança Pública

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso II do art.74, e dos artigos 75 e 76 do Regimento Interno, a criação de Comissão Temporária Externa, composta por cinco Senadores, com o objetivo de acompanhar e analisar, no prazo de 12 meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

Justificação

Em discurso proferido em janeiro deste ano, por ocasião da abertura da 54ª Legislatura do Congresso Nacional, a Presidente Dilma Rousseff reiterou o compromisso de seu governo com a segurança pública, mencionando a parceria da União com os Estados e Municípios e a participação da sociedade, como ações indispensáveis à redução da violência e da criminalidade.

Presidente destacou a experiência recente de integração e coordenação das forças de segurança dos três níveis de governo, inclusive das Forças Armadas, na solução dos conflitos que abalaram o Rio de Janeiro, como demonstração da eficácia desse sistema de cooperação.

A menção da segurança púbica entre os grandes temas abordados pela Presidente em seu discurso perante o Congresso Nacional nos leva a propor a criação, no âmbito do Senado Federal, de uma Comissão Temporária Externa, com o objetivo de acompanhar e analisar as ações da Política Nacional de Segurança Pública – PNSP.

Instituída no ano 2000 e nunca efetivamente implementada, essa política é um conjunto de ações destinadas a aperfeiçoar o sistema de segurança pública do País, por meio de propostas que integrem políticas de segurança, políticas sociais e ações comunitárias, de forma a reprimir e prevenir o crime e reduzir a impunidade, aumentando a segurança e a tranqüilidade dos cidadãos.

O PNSP contempla um conjunto de medidas no âmbito do Governo Federal, no plano da cooperação entre os três entes federativos, além de providências de natureza normativa e institucional.

Em relação ao Governo Federal destaca o plano medidas de combate ao narcotráfico e ao crime organizado, entre elas a criação dos projetos Pró-Amazônia e Promotec. O primeiro permitindo ações integradas de órgãos do Governo Federal na repressão de ilícitos e na proteção ambiental na Amazônia Legal. O segundo pretende modernizar os sistemas de informação e tecnológico da Polícia Federal, com o objetivo de melhorar a qualidade da vigilância da Amazônia.

Na esfera da cooperação entre os três níveis de governo, destacam-se as ações propostas de redução da violência urbana e rural, capacitação profissional e reaparelhamento das polícias, além do aperfeiçoamento do sistema penitenciário.

Em março do ano passado, por ocasião do lançamento do PAC-2 pela então Ministra Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Dilma Roussef, foi anunciada, no âmbito dos investimentos em segurança pública, a destinação de R$3,2 bilhões para a construção, em dois anos, de postos de policiamento comunitário e de praças de lazer, esportes e aprendizagem, os chamados Espaços Integrados, em áreas com altos índices de violência.

Em fevereiro deste ano esse programa começou a ser implementado com recursos do PAC 2 no montante de R$1,6 bilhão. Trata-se de um programa integrante do projeto interministerial Comunidade Cidadã, que prevê a construção e operação de 2.883 postos de segurança comunitários em 543 municípios.

No dia 10 daquele mês foi criada no Ministério da Justiça comissão destinada a iniciar o processo de escolha dos critérios e locais que serão contemplados com esses postos comunitários.

Essa comissão ficará encarregada de apresentar propostas para a implantação e monitoramento do programa, promover a adesão dos Estados e Municípios e fomentar a capacitação deles para atuação em policiamento comunitário. O Comunidade Cidadã prevê investimentos, à conta do PAC 2, de R$23 bilhões até 2014.

Continua presente nas preocupações do Governo Federal a idéia da concretização de um Pacto dos Governadores sobre Segurança Pública, instrumento que permitirá uma mais ampla e rápida resposta às ações de articulação da União, dos Estados e Municípios, crucial para o enfrentamento da crítica questão da segurança publica.

É nesse contexto que consideramos imprescindível a participação do Congresso Nacional, em especial deste Senado Federal, no acompanhamento e análise de todas as ações voltadas à segurança do cidadão. – Senador **Eduardo Braga.**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 456, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 46, de 2011, de minha autoria.

Sala das Sessões, – Senador **Demóstenes Torres.**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência defere o requerimento que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 457, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Congratulações à Rádio Fátima AM, pelo transcurso dos 45 anos de sua fundação, ocorrido em 28-4-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Ismael Sartor, no seguinte endereço: Av. Moreira da Paz, 726 – Vacaria – RS – CEP 95200-000.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2011. –Senadora **Ana Amélia**, Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 458, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Congratulações à Rádio Mais Nova FM, pelo transcurso dos 44 anos de sua fundação, ocorrido em 28-4-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Ismael Sartor, no seguinte endereço: Av. Moreira da Paz, 726 – Vacaria – RS – CEP 95200-000.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2011. – Senadora **Ana Amélia,** Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 459, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Congratulações à Rádio Nativa 99,5 FM, pelo transcurso dos 22 anos de sua fundação, ocorrido em 27-4-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Cláudio Zappe, no seguinte endereço: Av. Governador Walter Jobim, 222 – Santa Maria – RS – CEP 97010-005.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2011. – Senadora **Ana Amélia,** Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 460, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Congratulações à Rádio Caxias AM, pelo transcurso dos 65 anos de sua fundação, ocorrido em 27-4-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Guilherme Triches, no seguinte endereço: Rua Garibaldi, 789 – 21º andar – Caxias do Sul – RS – CEP: 95084-900.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2011. – Senadora **Ana Amélia**, Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 461, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Congratulações à Rádio Gazeta de Alegrete – AM, pelo transcurso dos 32 anos de sua fundação, ocorrido em 26-4-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Marcelo Vijande da Silva, no seguinte endereço: Rua Gaspar Martins, 55 – 3º andar, Alegrete (RS), CEP 97542-000.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2011. – Senadora **Ana Amélia**, Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 462, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Congratulações à TV Shop Tour, pelo transcurso dos 25 anos de sua fundação, ocorrido em 26-4-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Aldemar de Oliveira Lenci, no seguinte endereço: Rua 7 de setembro, 1392 – Cachoeira do Sul – RS – CEP: 96.500-000.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2011. – Senadora **Ana Amélia,** Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 463, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Congratulações à Rádio Tupã AM, pelo transcurso dos 56 anos de sua fundação, que ocorrerá em 29-4-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Miguel Puretz etc., no seguinte endereço: Rua Otacílio Tupanciretã de Azevedo, 02 – Tupanciretã – RS – CEP: 98.170-000.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2011. – Senadora **Ana Amélia,** Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 464, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Congratulações à rádio Guaíba AM, pelo

transcurso dos 54 anos de sua fundação, que ocorrerá no dia 30-4-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Carlos Bastos Ribeiro, no seguinte endereço: Rua Caldas Júnior, 219, Porto Alegre (RS), CEP 90019-900.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2011. – Senadora **Ana Amélia**, Vice-Líder do PP.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência encaminhará os votos de congratulações solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 465, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 189/2010 com Projeto de Lei do Senado nº 203/2010 por versarem sobre matérias correlatas.

Justificação

Os projetos autorizam a Caixa Econômica Federal a realizar concurso especial da Mega-Sena, com a finalidade de destinar recursos às vítimas de enchentes de Alagoas. Dessa forma, solicito seja o PLS 203/2010 apensado ao PLS 189/2010, passando a acompanhar a tramitação deste último por ser o mais antigo.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 466, DE 2011

Requer nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa Nelson Jobim, pertinentes ao Aeroporto de Feira de Santana, Bahia, que se encontra sob a responsabilidade do Governo Federal:

1) O que impede a homologação imediata da pista do aeroporto de Feira de Santana nas atuais condições?

2) Qual a condição funcional do aeroporto de Feira de Santana atualmente?

3) Existem planos do Governo para ampliação e readequação:

3.1) do terminal de passageiros

3.2) da pista de pouso e decolagem

4) Qual a possibilidade da construção no local de um terminal de carga aérea?

Sala das Sessões, – Senador **João Durval**

(À Mesa para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 467, DE 2011

Nos termos do art. 256, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2008, do qual sou o primeiro signatário.

Sala das Sessões, de de 2011. – Senador **Álvaro Dias**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência defere o requerimento que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 468, DE 2011

Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a tramitação conjunta das seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2003, com o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 2009, por tratarem de temas correlatos.

Justificação

Os Projetos de Lei do Senado Nº 487, de 2003, e da Câmara Nº 169, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim e do Deputado Walter Pinheiro, respectivamente, reportam ao mesmo tema, visto que tratam da contratação de mão de obra para exploração do trabalho escravo e da degradação do ser humano, motivo pelo qual reputo viável a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, – Senador **Cyro Miranda.**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 469, DE 2011

Tendo sido designado relator dos Projetos de Lei do Senado de nºs. 655/2007 e 50/2010, ambos alterando a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, venho solicitar a V.Excia., seja encaminhado ao Ministro de Estado dos Transportes, através de seu órgão competente, pedido de informações destinadas a sanar as dúvidas existentes sobre as supracitadas proposições, afim de que possamos emitir nosso parecer.

A aprovação do novo Sistema Nacional de Viação SNV, criado, nos termos da Lei nº 12379/2011, substituiu o então existente Plano Nacional de Viação, estabelecendo o marco regulatório para todas as modalidades de transporte administrados pela União. Contudo, alguns dispositivos previstos no SNV, foram vetados pelo Executivo, dentre eles os anexos do projeto que continham a descrição das rodovias federais com número, extensão e trajeto. Na justificação dos vetos aos anexos o Poder Executivo detectou que projetos de rodovias fundamentais e programados pelas políticas governamentais do PAC não foram contemplados.

Assim, como as proposições que devo relatar podem estar ou não dentro das diretrizes das políticas governamentais para o setor rodoviário, solicitamos ao Ministério dos Transportes esclarecimentos sobre a aplicabilidade dos anexos das rodovias federais referidas nos Projetos de Lei do Senado nºs. 655/2007 e 50/2010. A solicitação contida neste requerimento se faz necessária para dirimir as duvidas tendo em vista não ser claro se com o veto ao anexo da Lei nº 12.379/20211, poder-se-ia utilizar o contido no anexo da Lei nº 5.917/73, que, a nosso ver está tacitamente revogada pela nova norma.

Senhor Presidente, pelo acima exposto, solicito o encaminhamento das solicitações contidas neste requerimento, com base no inciso V do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal. Em conseqüência, solicito, igualmente que nos termos do inciso II do art. 335 de nossa lei interna, seja sobrestada a tramitação das citadas proposições.

– Senador **Blairo Maggi,** Vice-Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura.

(À Mesa, para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 269, de 7 de abril de 2011**, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.577, de 2008, do Senador Expedito Júnior.

As informações forma juntadas ao processado do Requerimento, que vai ao arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER N° 149, DE 2011

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento n° 89, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues, que solicita informações ao Ministro de Estado das Comunicações sobre as ações de implementação do Plano Nacional de Banda Larga relativas ao Estado do Amapá.

Relator: Senador **Ciro Nogueira**

I – Relatório

Tendo em vista a instituição, por meio do Decreto n° 7.175, de 12 de maio de 2010, do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL), cujo principal objetivo é massificar o acesso a serviços de conexão à internet em alta velocidade em todo o País, preocupou-se o Senador Randolfe Rodrigues em analisar a eficácia do Plano para o Estado do Amapá.

Afirma o autor do requerimento que seu Estado ainda está muito isolado da infraestrutura nacional de transportes, de energia e de comunicações, e que o conhecimento dos programas e ações decorrentes do PNBL é de extrema importância para envolver os setores público e privado estaduais no processo de tomada de decisões, principalmente em relação à alocação de recursos orçamentários complementares.

Propõe então o Senador Randolfe Rodrigues que seja encaminhado ao Ministro de Estado das Comunicações um pedido de esclarecimentos acerca das ações que teriam sido concebidas no âmbito do referido Plano para solucionar a oferta de serviços de comunicações no Amapá.

II – Análises

O decreto que instituiu o PNBL atribuiu a missão de definir as ações do programa ao Comitê Gestor do Programa de Inclusão Digital (CGPID), um colegiado criado por meio do Decreto n° 6.948, de 25 de agosto de 2009, e que é presidido pela Casa Civil da Presidência da República.

Com base na exposição que fez o Ministro das Comunicações no Senado Federal há duas semanas, entende-se que a atribuição de comandar o PNBL será transmitida ao Ministério das Comunicações em breve. Noticiou o Ministro Paulo Bernardo que a estrutura regimental do órgão está sendo alterada, com a criação da Secretaria de Inclusão Digital e a remodelagem da Secretaria de Telecomunicações, com vistas a capacitar a pasta a gerir o principal programa de Comunicações da atual administração.

Sendo assim, entende-se que o destinatário do requerimento é adequado, e que o detalhamento das ações do programa é imprescindível para que os Senadores possam avaliar seu impacto em cada Estado.

O requerimento se restringe a solicitação de informações ao Ministro das Comunicações, nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, tendo o cuidado de descrever as questões relevantes. Ademais, apresenta-se em conformidade com o Ato da Mesa n° 1, de 2001, e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que dispõem sobre os requerimentos de informações a autoridades do Poder Executivo. Dessa forma, não se vislumbram Óbices à sua aprovação pela Mesa Diretora.

III – Voto

A luz do exposto, o voto e pela aprovação do Requerimento n° 89, de 2011.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 2011.

, **Relator**

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO N° 7.175, DE 12 DE MAIO DE 2010

Institui o Programa Nacional de Banda Larga – PNBL; dispõe sobre remanejamento de cargos em comissão; altera o Anexo II ao Decreto n° 6.188, de 17 de agosto de 2007; altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 6.948, de 25 de agosto de 2009; e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea **a**, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3°, inciso VII, da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, e na Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Banda Larga – PNBL com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, de modo a:

I – massificar o acesso a serviços de conexão à Internet em banda larga;

II – acelerar o desenvolvimento econômico e social;

III – promover a inclusão digital;

IV – reduzir as desigualdades social e regional;

V – promover a geração de emprego e renda;

VI – ampliar os serviços de Governo Eletrônico e facilitar aos cidadãos o uso dos serviços do Estado;

VII – promover a capacitação da população para o uso das tecnologias de informação; e

VIII – aumentar a autonomia tecnológica e a competitividade brasileiras.

Art. 2º O PNBL será implementado por meio das ações fixadas pelo Comitê Gestor do Programa de Inclusão Digital – CGPID, instituído pelo Decreto n° 6.948, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3° Compete ao CGPID, além das atribuições previstas no art. 2° do Decreto n° 6.948, de 2009, a gestão e o acompanhamento do PNBL, cabendo-lhe:

I – definir as ações, metas e prioridades do PNBL;

II – promover e fomentar parcerias entre entidades públicas e privadas para o alcance dos objetivos previstos no art. 1º;

III – fixar a definição técnica de acesso em banda larga, para os fins do PNBL;

IV – acompanhar e avaliar as ações de implementação do PNBL; e

V – publicar relatório anual das ações, metas e resultados do PNBL.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1º, nos termos do inciso VII do art. 3° da Lei n° 5.792, de 11 de julho de 1972, caberá a Telecomunicações Brasileiras S. A. – TELEBRÁS:

I – implementar a rede privativa de comunicação da administração pública federal;

II – prestar apoio e suporte a políticas públicas de conexão a Internet em banda larga para universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, telecentros comunitários e outros pontos de interesse público;

III – prover infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos; e

IV – prestar serviço de conexão a Internet em banda larga para usuários finais, apenas e tão somente em localidades onde inexista oferta adequada daqueles serviços.

§ 1º A Telebrás exercerá suas atividades de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor, sujeitando-se as obrigações, deveres e condicionamentos aplicáveis.

§ 2º Os sistemas de tecnologia de informação e comunicação destinados as atividades previstas nos incisos I e II do **caput** são considerados estratégicos para fins de contratação de bens e serviços relacionados a sua implantação, manutenção e aperfeiçoamento.

§ 3º A implementação da rede privativa de comunicação da administração pública federal de que trata o inciso I do **caput** consistirá na provisão de serviços, infraestrutura e redes de suporte a comunicação e transmissão de dados, na forma da legislação em vigor.

§ 4º O CGPID definirá as localidades onde inexista a oferta adequada de serviços de conexão a Internet em banda larga a que se refere o inciso IV do **caput**.

Art. 5º No cumprimento dos objetivos do PNBL, fica a Telebrás autorizada a usar, fruir, operar e manter a infraestrutura e as redes de suporte de serviços de telecomunicações de propriedade ou posse da administração pública federal.

Parágrafo único. Quando se tratar de ente da administração federal indireta, inclusive empresa pública

ou sociedade de economia mista controlada pela União, o uso da infraestrutura de que trata o **caput** dependerá de celebração de contrato de cessão de uso entre a Telebrás e a entidade cedente.

Art. 6° A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, implementará e executará a regulação de serviços de telecomunicações e da infraestrutura de rede de suporte de conexão à Internet em banda larga, orientada pelas seguintes diretrizes:

I – promoção da concorrência e da livre iniciativa;

II – estímulo a negócios inovadores que desenvolvam o uso de serviços convergentes;

III – adoção de procedimentos céleres para a resolução de conflitos;

IV – obrigatoriedade do compartilhamento de infraestrutura;

V – gestão de infraestrutura pública e de bens públicos, inclusive de radiofrequência, de forma a reduzir os custos do serviço de conexão à Internet em banda larga; e

VI – ampliação da oferta de serviços de conexão à Internet em banda larga na instalação da infraestrutura de telecomunicações.

Parágrafo único. Na execução das medidas referidas neste artigo, a Anatel deverá observar as políticas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Art. 7º Ficam remanejados da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Gabinete Pessoal do Presidente da República, a fim de atender às necessidades da Secretaria-Executiva do CGPID, dez cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, sendo cinco DAS 102.4, um DAS 102.3 e quatro DAS 102.2.

Parágrafo único. O Anexo II ao Decreto n° 6.188, de 17 de agosto de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 8º Os arts. 3° e 4° do Decreto n° 6.948, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I – Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;

II – Gabinete Pessoal do Presidente da República;

III – Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

IV – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V – Ministério das Comunicações;

VI – Ministério da Ciência e Tecnologia;

VII – Ministério da Educação;

VIII – Ministério da Cultura;

IX – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

X – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

XI – Ministério da Saúde; e

XII – Ministério da Fazenda.

....." (NR)

"Art. 4° .....

.....

Parágrafo único. O CGPID tem uma assessoria técnica permanente, vinculada a Secretaria-Executiva." (NR)

Art. 9º O Decreto nº 6.948, de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 5°-A. O CGPID deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao seu presidente o voto de qualidade.

Art. 5º-B. Serão grupos temáticos do CGPID, sem prejuízo de outros que venham a ser fixados no regimento interno:

I – Grupo Temático de Infraestrutura e Serviços de Telecomunicações, coordenado pelo Ministério das Comunicações;

II – Grupo Temático de Aplicações, coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – Grupo Temático de Conteúdo, coordenado conjuntamente pelos Ministérios da Cultura e da Educação; e

IV – Grupo Temático de Política Industrial, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, coordenado conjuntamente pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciencia e Tecnologia." (NR)

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o art. 8° do Anexo ao Decreto nº 2.546, de 14 de abril de 1998.

Brasília, 12 de maio de 2010; 189º da Independência e 122º da República. – **LUIZ INACIO LULA DA SILVA – Paulo Bernardo Silva – Jose Artur Filardi Leite – Erenice Guerra.**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13–05–2010.

ANEXO

(Anexo II ao Decreto nº 6.188, de 17 de agosto de 2007)

a)QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

UNIDADE	CARGO Nº	DENOMINAÇÃO/CARGO	NE/DAS
	1	Chefe do Gabinete Pessoal	NE
	2	Assessor Especial	102.6
	10	Assessor Especial	102.5
	5	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	4	Assistente	102.2
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	101.5
	6	Assessor	102.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	4	Assistente	102.2
AJUDÂNCIA-DE-ORDENS			
	1	Assessor Técnico	102.3
	7	Assistente Técnico	102.1
CERIMONIAL	1	Chefe do Cerimonial	101.6
	1	Chefe do Cerimonial Adjunto	101.5
	3	Assessor	102.4
	6	Assessor Técnico	102.3
	4	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
GABINETE-ADJUNTO DE AGENDA	1	Chefe de Gabinete-Adjunto	101.6
	1	Assessor	102.4
	1	Gerente de Projeto	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	6	Assistente	102.2
GABINETE-ADJUNTO DE INFORMAÇÕES EM APOIO À DECISÃO	1	Chefe de Gabinete-Adjunto	101.6
	3	Assessor Especial	102.5
	4	Assessor	102.4
	3	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
GABINETE-ADJUNTO DE GESTÃO E ATENDIMENTO	1	Chefe de Gabinete-Adjunto	101.6
	6	Assessor Especial	102.5
	1	Assessor	102.4
	5	Assistente	102.2
Gabinete Regional de São Paulo	1	Chefe de Gabinete Regional	101.6

UNIDADE	CARGO Nº	DENOMINAÇÃO/CARGO	NE/DAS
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Diretoria de Gestão Interna	1	Diretor	101.5
	2	Assessor	102.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	3	Assistente	102.2
Diretoria de Documentação Histórica	1	Diretor	101.5
	2	Assessor	102.4
	4	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	4	Assistente Técnico	102.1

b)QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	5,40	1	5,40	1	5,40
DAS 101.6	5,28	5	26,40	5	26,40
DAS 101.5	4,25	4	17,00	4	17,00
DAS 101.4	3,23	1	3,23	1	3,23
DAS 102.6	5,28	2	10,56	2	10,56
DAS 102.5	4,25	19	80,75	19	80,75
DAS 102.4	3,23	20	64,60	25	80,75
DAS 102.3	1,91	20	38,20	21	40,11
DAS 102.2	1,27	25	31,75	29	36,83
DAS 102.1	1,00	14	14,00	14	14,00
TOTAL		111	291,89	121	315,03

.....

PARECER N° 150, DE 2011

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento n° 91, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, por meio do qual se requer, com fundamento no artigo 50 da Constituição Federal, combinado com os artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, no âmbito da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a respeito de notícia sobre a criação de um Estado indígena independente em Roraima.

Relator: Senador **João Vicente Claudino**

I – Relatório

A eminente Senadora Vanessa Grazziotin, com base no art. 50 da Carta Magna, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer informações ao Senhor Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República a respeito do que foi produzido pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) sobre a notícia de criação de um Estado indígena independente em Roraima.

Segundo Sua Excelência, a imprensa tem veiculado que a Abin "vem revelando preocupação com a criação de um Estado indígena independente em Roraima, com apoio de governos estrangeiros e ONGs [organizações não governamentais]". Também destaca que "índios do Estado teriam o desejo de autonomia política, administrativa e judiciária".

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais referentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa n° 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido a autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente a sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma.

III – Voto

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento n° 91, de 2011.

Sala de Reuniões, 7 de abril de 2011.

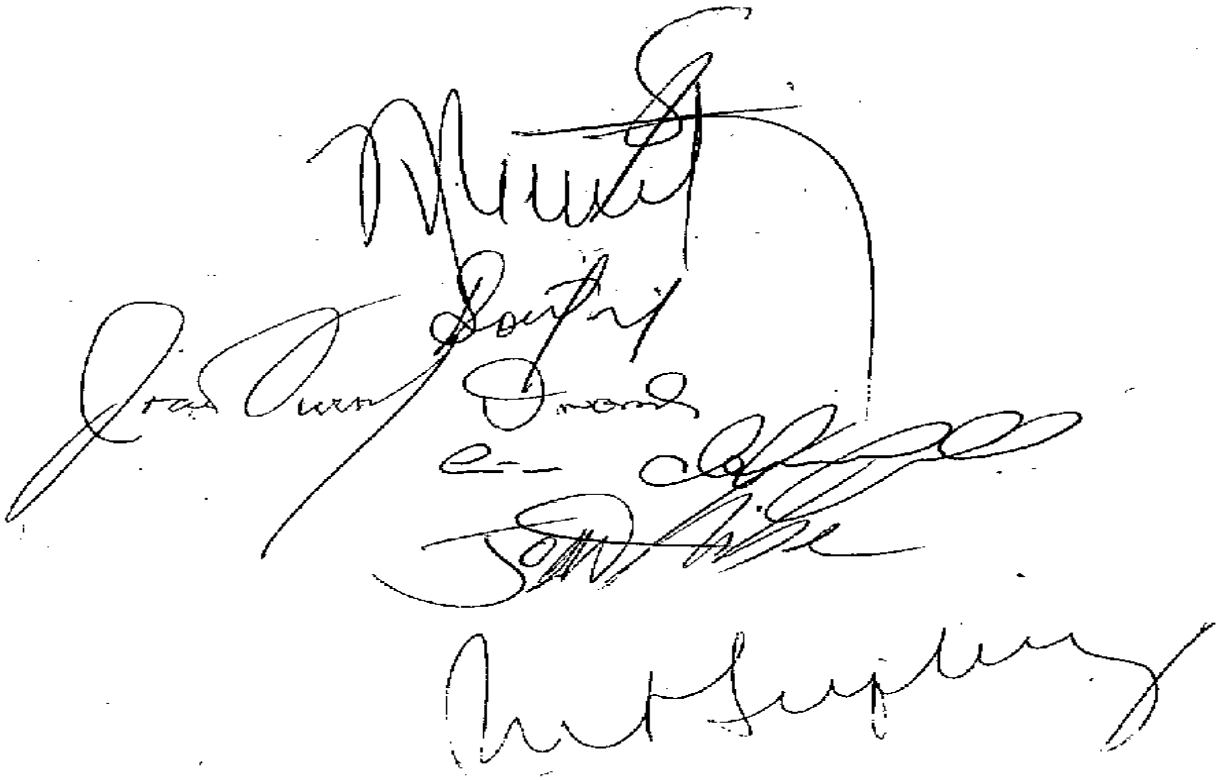

PARECER Nº 151, DE 2011

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento n° 154, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, por meio do qual são solicitadas informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre a execução das obras de ampliação do terminal de passageiros e cargas do Aeroporto Internacional de Manaus, bem como sobre os projetos futuros para atendimento das demandas daquele Pólo Industrial.

Relator: Senador **Ciro Nogueira**

I – Relatório

Por meio do Requerimento n° 154, de 2011, a Senadora Vanessa Grazziotin solicita ao Ministro de Estado da Defesa a prestação de informações "relativas à execução das obras de ampliação do Terminal de Passageiros e Cargas do Aeroporto Internacional de Manaus, bem como sobre os projetos futuros para atendimento das demandas daquele Pólo Industrial".

A justificação do documento recorda que a cidade de Manaus será uma das sedes da Copa de 2014. Lembra, por igual, que o evento demandará obras para recepcionar pessoas de todas as partes do mundo que devem se dirigir àquela cidade. Pondera que o mencionado aeroporto, construído há quase quarenta anos, nunca sofreu ampliação, apesar de ser o terceiro em carga do País.

II – Análise

O Requerimento encontra amparo no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, que concede à Mesa do Senado a faculdade de encaminhar a Ministros de Estado, e a outras autoridades públicas, pedidos escritos de informação.

Da mesma forma, o pedido também está amparado no inciso x, do art. 49 da Constituição Federal, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Pelo exame, o Requerimento n° 154, de 2011, preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do RISE, e no Ato da Mesa n° 1, de 2001, quando solicita informações sobre o andamento da obra objeto da solicitação. Não se trata de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito do Executivo Federal na reforma do mencionado aeroporto.

Entendemos, portanto, que a iniciativa pode seguir seu curso, por se compatibilizar com a tarefa outorgada ao Poder Legislativo, de fiscalizar, por suas Casas, os atos do Poder Executivo.

III – Voto

Ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Requerimento n° 154, de 2011.

Sala de Reuniões, 7 de abril de 2011.

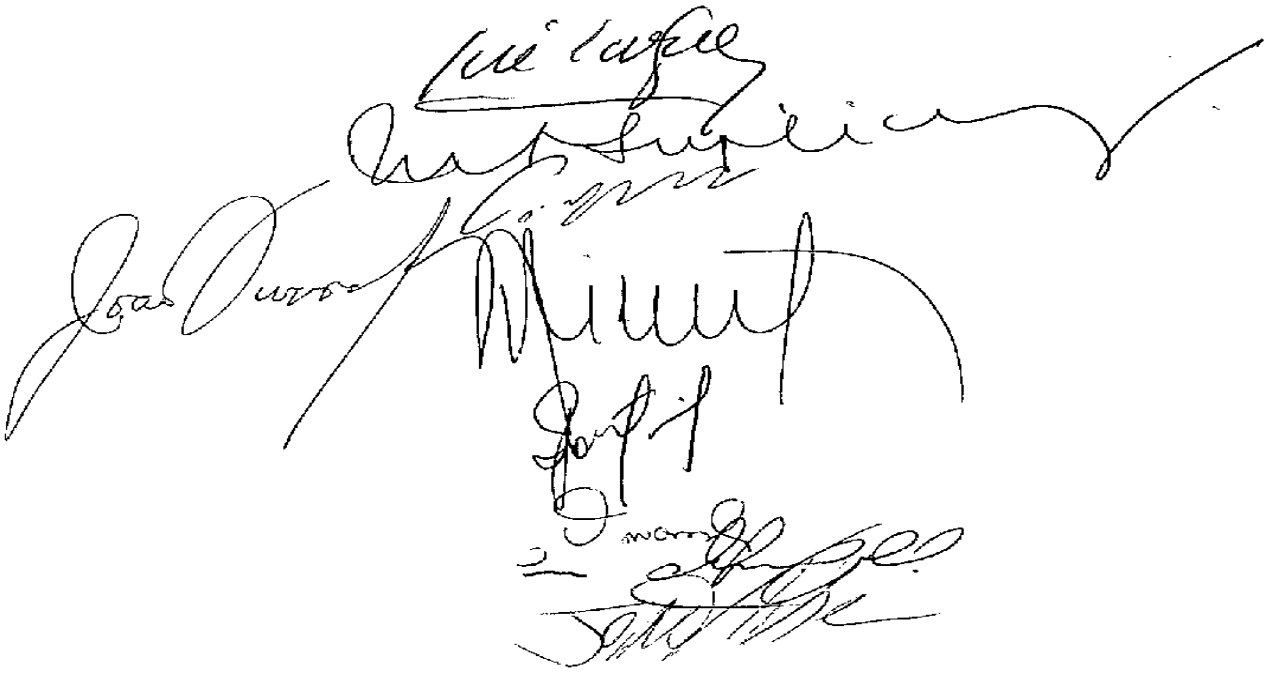

PARECER N° 152, DE 2011

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 165, de 2011, do Senador Paulo Bauer, que requer informações ao Ministro de Estado da Educação sobre o diagnóstico que orientou a definição das metas do Plano Nacional de Educação, de que trata o Projeto de Lei nº 8.035, de 2010.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Paulo Bauer requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Educação informações sobre o diagnóstico que orientou a definição das metas constantes do Plano Nacional de Educação (PNE), objeto do Projeto de Lei (PL) nº 8.035, de 2010. As informações solicitadas, na forma de indicadores desdobrados por unidade da Federação, sempre que possível, dizem respeito a cada uma das vinte metas apresentadas no PNE.

Na justificação, o requerimento destaca que o PNE 2001-2010 embasou-se em amplo diagnóstico da realidade educacional do País. Entretanto, finda sua vigência, não se promoveu avaliação conclusiva sobre seus méritos e falhas. O novo projeto de PNE, de que trata o PL nº 8.035, de 2010, bem como a exposição de motivos que o acompanha, é omisso nesse sentido, além de não especificar o ponto de partida considerado na definição de suas metas.

II – Análise

O Requerimento nº 165, de 2011, fundamenta-se no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa. De acordo com esses dispositivos, os pedidos de informação são admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo, no entanto, conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigir.

Além das citadas normas constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

O PNE deve se constituir no principal instrumento para nortear os esforços de todas as esferas de governo para a melhoria da qualidade da educação no País na próxima década. Assim, o PL nº 8.039, de 2010, deverá ser atentamente examinado e amplamente discutido pelo Congresso Nacional. As informações requeridas pelo Senador Paulo Bauer certamente contribuirão para qualificar esse debate e permitir que os parlamentares aprimorem a proposta encaminhada pelo Poder Executivo.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 165, de 2011.

Sala de Reuniões, 7 de abril de 2011.

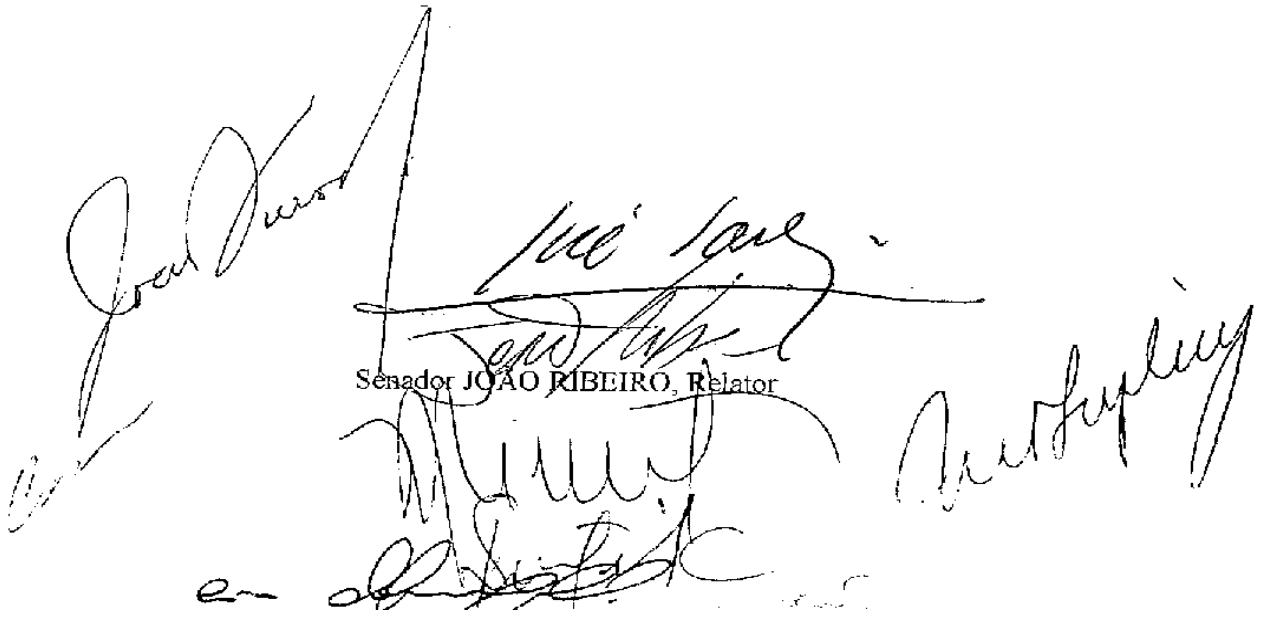

PARECER
Nº 153, DE 2011

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2011 (nº 2.600/2010, na origem), da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que aprova o Texto das Notas Reversais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre as Bases Financeiras do Anexo C do Tratado de Itaipu, firmados em 1º de setembro de 2009.

RELATORA: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 115, de 2011, cuja ementa está acima epigrafada.

O texto das Notas Reversais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre as Bases Financeiras do Anexo C do Tratado de Itaipu, firmadas em 1º de setembro de 2009, foi encaminhado à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 951, de 19 de novembro de 2009, do Presidente da República.

Em linhas gerais, pretende-se, por meio das notas diplomáticas, elevar, de 5,1 (cinco inteiros e um décimo) para 15,3 (quinze inteiros e três décimos), o fator de multiplicação aplicado aos valores estabelecidos no Anexo C do Tratado de Itaipu para os pagamentos por cessão de energia efetuados pelo Brasil ao Paraguai.

Acompanha a mensagem presidencial a Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, de Minas e Energia e da Fazenda, na qual é assinalado que, consoante decisão já antecipada pelo Presidente da República, *o custo adicional (...) será arcado com recursos a serem definidos pelo Tesouro Nacional, de forma a não onerar a tarifa de energia elétrica paga pelo consumidor brasileiro*. Em termos mais precisos e levando-se em consideração dados da produção de energia do exercício de 2008, *os pagamentos anuais feitos ao Paraguai a título de cessão de energia passariam de cerca de US$ 120 milhões para cerca de US$ 360 milhões.*

Não foram oferecidas emendas ao projeto nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

Tendo em vista que o custo da elevação do fator de multiplicação aplicado sobre o montante que remunera a energia cedida pelo Paraguai ao Brasil deverá, conforme exposição de motivos, ser arcado pelo Tesouro Nacional, o envio das notas pelo Presidente da República ao Congresso Nacional atendeu os dispositivos constitucionais pertinentes (arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal).

Ademais, o projeto não apresenta vícios quanto a sua juridicidade e é versado em boa técnica legislativa.

No mérito, faz-se necessário que remontemos aos antecedentes do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o Aproveitamento Hidroelétrico dos Recursos Hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a Foz do Rio Iguaçu, mais conhecido como Tratado de Itaipu, celebrado em 26 de abril de 1973.

A construção de Itaipu foi motivada não apenas pela questão energética, mas também pela necessidade de se resolver impasse na fronteira entre Brasil e Paraguai, cuja origem se encontra na assinatura do Tratado de Permuta, no ano de 1750, entre Espanha e Portugal. Com a Guerra do Paraguai, esse impasse ganhou força, uma vez que o Tratado de Paz, firmado em 1872, recebeu interpretações divergentes quanto às novas fronteiras nele definidas, mais especificamente na região do Salto de Sete Quedas.

A constatação de grande potencial hidrelétrico no Rio Paraná, que poderia se tornar um complicador para a questão fronteiriça, serviu como ferramenta de aproximação diplomática entre os dois países: grande parte da área em litígio foi alagada, afastando-se a possibilidade de conflito. Itaipu tornou-se, assim, a pedra angular das relações entre Brasil e Paraguai.

Feitas essas breves e importantes considerações, passemos ao exame dos dispositivos do Tratado de Itaipu que se relacionam com o projeto de decreto legislativo objeto deste relatório.

O art. III do Tratado dispõe, em seu *caput*, que *as Altas Partes Contratantes criam, em igualdade de direitos e obrigações, entidade binacional denominada ITAIPU, com a finalidade de realizar o aproveitamento hidroelétrico a que se refere o art. I.*

Previu-se, no art. VIII, *caput*, que *os recursos necessários à integralização do capital de Itaipu serão supridos, à ELETROBRÁS* [Centrais Elétricas Brasileiras S. A.] *e à ANDE* [Administración Nacional de Electricidad], *respectivamente, pelo Tesouro brasileiro e pelo Tesouro paraguaio ou pelos organismos financiadores que os Governos indicarem*.

A teor do art. 6º do Anexo A do Tratado, o capital de Itaipu pertence à ELETROBRÁS e à ANDE, em partes iguais e intransferíveis, e equivale a US$ 100 milhões.

Sobre a energia produzida por Itaipu, estipulou-se, no art. XIII do Tratado, que será dividida em partes iguais entre Brasil e Paraguai. Porém, é assegurado a cada um desses países adquirir a energia não utilizada pelo outro para seu próprio consumo (art. XIII, *caput*), até o ano 2023. O total da potência instalada deverá ser adquirido pelas partes, conjunta ou separadamente.

O valor necessário para remunerar o país que ceder energia ao outro deverá estar incluído no custo de serviço de Itaipu, conforme o art. XV, § 3º. No mesmo sentido, o item III-8 do Anexo C do Tratado — que cuida das Bases Financeiras e de Prestação dos Serviços de Eletricidade da Itaipu e é objeto das notas diplomáticas a que se refere o projeto de decreto legislativo em exame — determina, em sua redação original, que integrará o custo do serviço de eletricidade *o montante necessário à remuneração a uma das Altas Partes Contratantes, equivalente a trezentos dólares dos Estados Unidos da América, por gigawatt-hora cedido à outra Alta Parte Contratante. Esta remuneração se realizará mensalmente na moeda disponível pela Itaipu.*

No ano de 1986, por meio de troca de notas diplomáticas, estabeleceu-se a aplicação de um fator de ajuste baseado em índices de inflação dos Estados Unidos da América sobre o montante a que se refere o citado item III-8. Criou-se, ainda, fator de multiplicação, o qual sofreria ajustes progressivos chegando a 4,00 no ano de 1992.

Essa regra foi novamente alterada em razão da assinatura, em 8 de dezembro de 2005, em Montevidéu, do Acordo, também por troca de notas, referente à atualização das Bases Financeiras do Anexo C do Tratado de Itaipu entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai. Esse Acordo determina que *o montante necessário para a compensação a uma das Altas Partes Contratantes por gigawatt-hora cedido à outra Alta Parte Contratante, passe a ser multiplicado por 5,1 (cinco inteiros e um décimo), a partir de 1 de janeiro de 2006.*

As notas ora veiculadas pelo projeto de decreto legislativo em análise elevam esse fator para 15,3, isto é, triplicam o valor de remuneração da energia cedida. Conforme a exposição de motivos, o então Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, assumiu o compromisso de que o Tesouro Nacional deveria arcar com o custo decorrente desse aumento. Em outros termos, significa que o consumidor não será onerado.

A elevação desse fator se sustenta, conforme a exposição presidencial, pelas razões que passaremos a expor.

O Brasil consome cerca de 95% da energia produzida por Itaipu. Portanto, compramos grande parte da energia que caberia ao Paraguai, nas condições estipuladas no Tratado, como mencionado acima. Considerando que Itaipu celebrou contratos de financiamento para sua construção – tendo como maiores credores a Eletrobrás e o Tesouro Nacional Brasileiro e cuja amortização integral deverá ocorrer somente no ano de 2023 –, grande parte da receita da binacional ainda é utilizada para seu pagamento, de maneira que a remuneração paga ao Paraguai pela cessão de sua energia sofre, na prática, drástica diminuição.

Vale lembrar que os saldos devedores desses financiamentos sofriam correção por meio de um fator de ajuste baseado em índices inflacionários dos Estados Unidos da América. A supressão desse fator foi autorizada pela Lei nº 11.480, de 30 de maio de 2007, em que se converteu a Medida Provisória nº 357, de 12 de março de 2007. Diante desse cenário e considerando que o Paraguai, por força do Tratado, somente pode ceder sua energia ao Brasil, parece-nos correto que elevemos o valor a ser pago por ela.

Cumpre registrar que o Paraguai é um país com graves problemas de infraestrutura. Porém, assumiu o compromisso de envidar esforços nesse campo, conforme ações previstas no texto da Declaração Conjunta, firmada pelos presidentes paraguaio e brasileiro em 25 de julho de 2009, mesmo documento em que se previu a elevação dos valores a serem pagos pela energia cedida pelo Paraguai, compromisso ora materializado nas notas submetidas à análise do Congresso Nacional. Assim, os recursos provenientes desse aumento poderão ser revertidos em obras de infraestrutura que beneficiariam, inclusive, brasileiros que residem em território paraguaio, sobretudo ligados a atividades agrícolas, comumente denominados "brasiguaios", cuja situação é, com frequência, motivo de tensões sociais com potencial para afetar as relações bilaterais.

Além disso, estimou-se que o valor acrescido ao pagamento da energia cedida pelo Paraguai, considerado o ano de 2008, seria da ordem de US$ 240 milhões. As despesas no orçamento fiscal brasileiro, no ano de 2010, foram fixadas em cerca de R$ 1,86 trilhão e superou R$ 2 trilhões para o ano de 2011. Por outro lado, atualmente Itaipu representa cerca de 20% do total das receitas fiscais do Paraguai. Tais dados revelam que o impacto no orçamento brasileiro é mínimo se comparado ao ganho proporcionado para o Paraguai e, consequentemente, para as relações bilaterais e a integração na região.

Desse modo, a alteração tem o condão de manter o propósito inicial do Tratado de Itaipu no sentido de promover o equilíbrio nas relações entre Brasil e Paraguai. Ademais, não se deve esquecer o compromisso assumido pelo Estado brasileiro no âmbito do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) de se empenhar na redução das assimetrias do bloco. O Protocolo de Ouro Preto determina expressamente, em seus *considerandа*, que os membros atentem para a *necessidade de uma consideração especial para países e regiões menos desenvolvidos do Mercosul*. Tal norma evidentemente tem como principal destinatário o Brasil, por ser o membro com maior grau de desenvolvimento do bloco, de maneira que não podemos nos abster de tomar medidas práticas e capazes de alcançar a diminuição dessas desigualdades regionais.

Com efeito, tanto a manutenção do espírito que culminou na celebração do Tratado de Itaipu quanto as obrigações a que o Brasil se vinculou como membro do Mercosul constituem fundamentos suficiente para a aprovação do projeto de decreto legislativo ora submetido à análise desta Casa.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, legal e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 2011.
ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 28/04/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO COLLOR	
RELATORA: SENADORA GLEISI HOFFMANN	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT)	1 - DELCIDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2 - JORGE VIANA (PT)
GLEISI HOFFMANN (PT)	3 - LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
BLAIRO MAGGI (PR)	5 - CLÉSIO ANDRADE (PR)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	6 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	7 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - EDUARDO AMORIM (PSC)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - DEMÓSTENES TORRES (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

VOTO EM SEPARADO, DO SENADOR JARBAS VASCONCELOS, APRESENTADO PERANTE A COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2011 (PDC nº 2.600, de 2010, na origem), de autoria da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o Texto das Notas Reversais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre as Bases Financeiras do Anexo C do Tratado de Itaipu, firmadas em 1º de setembro de 2009*.

As citadas notas reversais – assinadas em 1º de setembro de 2009 e encaminhadas à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 951, de 19 de novembro de 2009 – elevam o fator de multiplicação aplicado aos valores estabelecidos no Anexo C do Tratado de Itaipu para os pagamentos por cessão de energia efetuados pelo Brasil ao Paraguai, de 5,1 (cinco inteiros e um décimo) para 15,3 (quinze inteiros e três décimos).

Segundo a exposição de motivos, os custos da adoção da medida deverão ser arcados pelo Tesouro Nacional, de maneira que os consumidores não serão onerados.

A Senadora Gleisi Hoffmann apresentou relatório favorável à aprovação da matéria.

Não foram oferecidas emendas ao projeto nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Com a devida vênia, discordamos do relatório apresentado.

É importante que se diga que as notas diplomáticas – que constituem o objeto do Projeto de Decreto Legislativo do Senado Federal (PDS) nº 115, de 2011 – trocadas entre o Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai e o Ministro das Relações Exteriores daquele país cuidam de apenas de um dos pontos contidos na Declaração Conjunta firmada pelos presidentes dos dois países em 25 de julho de 2009.

Como se pode perceber, as citadas notas diplomáticas versam sobre o item III-8 do Anexo C do Tratado de Itaipu. Cuida-se do montante necessário à remuneração de energia cedida de uma parte à outra, o qual constitui uma das parcelas anuais que compõem o custo do serviço de eletricidade de Itaipu. Esse item do Tratado sofreu sua primeira alteração em virtude da assinatura das Notas de 28 de janeiro de 1986, trocadas entre os Ministérios das Relações Exteriores do Brasil e do Paraguai.

As Notas de 1986 estabeleceram um fator a ser multiplicado pelo montante necessário à remuneração de uma parte contratante por gigawatt-hora (GWh) cedido a outra parte, conforme o item III-8 do Anexo C do Tratado, o qual sofreria ajustes progressivos chegando ao fator de multiplicação 4,00 no ano de 1992. Além disso, determinou-se, ainda, a aplicação, sobre os valores constantes do Anexo C do Tratado de Itaipu, de um fator de ajuste baseado em índices de inflação dos Estados Unidos da América (EUA), a fim de manter o valor real acordado.

Essa regra foi novamente alterada em razão da assinatura, em 8 de dezembro de 2005, em Montevidéu, do Acordo, também por troca de notas, referente à atualização das bases financeiras do Anexo C do Tratado de Itaipu entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai. Esse Acordo determina que *o montante necessário para a compensação a uma das Altas Partes Contratantes por gigawatt-hora cedido à outra Alta Parte Contratante, passe a ser multiplicado por 5,1 (cinco inteiros e um décimo), a partir de 1 de janeiro de 2006.*

Caso o projeto de decreto legislativo em exame seja aprovado pelo Congresso Nacional e, posteriormente, haja a troca dos instrumentos de ratificação, **o fator de multiplicação passará dos atuais 5,1 para 15,3, isto é, o valor a ser pago ao Paraguai pela cessão da energia seria triplicado**.

Convém registrar que, diferentemente do PDS nº 115, de 2011, os acordos por trocas de notas que o precederam nessa matéria, celebrados em 1986 e 2005, não foram encaminhados à aprovação do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal. E, nesse ponto, lembramos que, segundo a Divisão de Atos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores, em seu Manual de Procedimentos, a nomenclatura "Acordo por Troca de Notas ou Notas Reversais" *trata de assuntos de natureza administrativa, da rotina diplomática, podendo ainda precisar, alterar ou interpretar o alcance de cláusulas de atos já concluídos* (disponível em http://www2.mre.gov.br/dai/PraticaDiplomaticaBrasileira.pdf, p. 7). Ao que nos parece, o objeto do projeto de decreto legislativo em exame, ao triplicar o valor que pagamos pela energia que nos é cedida pelo Paraguai, custando-nos cerca de US$ 240 milhões de dólares anuais até o ano de 2023, não pode ser assim considerado.

Assim, nossa primeira crítica ao PDS é que a forma utilizada para envio da matéria ao Congresso Nacional – acordo por troca de notas ou notas reversais – não se mostra adequada.

Em segundo lugar, **não temos dúvidas de que nossos consumidores ou contribuintes deverão sofrer o impacto da aplicação do acordo**.

Não é demais lembrar que esse valor referente à remuneração da energia cedida pelo Paraguai, por constar entre as parcelas do custo de serviço da eletricidade, é pago pela própria Itaipu (§ 3º do art. XV do Tratado). Portanto, a elevação do fator hoje fixado em 5,1, em princípio, implicaria aumento de tarifas pagas pelos consumidores.

Vale dizer que a exposição de motivos não tem valor normativo e, como a nota diplomática veiculada no PDS nada dispõe a respeito de quem deverá suportar o ônus da alteração promovida, as disposições anteriormente acordadas – e que determinam que o custo deverá ser repassado para as tarifas (§ 3º do art. XV e item III do Anexo C do Tratado de Itaipu) – continuarão vigentes.

Entretanto, na citada exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores, é assinalado que *o custo adicional* [conforme decisão já antecipada pelo então Presidente da República] *será arcado com recursos a serem definidos pelo Tesouro Nacional, de forma a não onerar a tarifa de energia elétrica paga pelo consumidor brasileiro.* Em outros termos, **não pagaria o consumidor, mas sim o contribuinte**. Nesse sentido, com o fim abrir crédito especial de R$ 181.000.000,00, no Orçamento Fiscal da União, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 293, de 2010.

O projeto de lei referente à abertura de crédito especial (PLN nº 20, de 2010) recebeu relatório favorável do Deputado Cezar Silvestri. Porém, a matéria não chegou a ser apreciada pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) por falta de acordo nas duas Casas do Congresso Nacional. A matéria, apesar de pronta para apreciação da CMO desde 18/11/2010, teve, portanto, sua tramitação encerrada e o crédito não foi aberto.

A Lei Orçamentária Anual de 2011 (LOA/2011) prevê dotação orçamentária de R$ 376 milhões para a funcional programática "2875209.0900.FS.0001- Subvenção Parcial - remuneração por cessão de energia elétrica de Itaipu – nacional", a mesma referenciada no PLN nº 20, de 2010. Tais recursos encontram-se aprovados no orçamento, autorizados e disponíveis para serem executados.

Ficaríamos, portanto, na dependência de que, a cada ano, parte do orçamento seja destinada à cobertura dessas novas despesas assumidas por meio da aprovação deste projeto. E, de qualquer modo, se o consumidor não pagar, quem pagará será o contribuinte brasileiro.

Outro ponto é que **a modificação pretendida pelo projeto de decreto legislativo em exame é apenas uma entre as várias reivindicações do Paraguai em relação ao Brasil**, que em grande parte envolvem Itaipu. Algumas dessas reivindicações constam entre os pontos da citada Declaração Conjunta, firmada entre os presidentes dos dois países, em 2009, a exemplo da intenção do Paraguai de vender a energia por ele não utilizada a terceiros países.

Além disso, o Paraguai também pretendia que o saldo devedor da dívida de Itaipu fosse, na sua maior parte, assumido pelo Brasil. Tais pretensões motivaram a decisão do presidente paraguaio de submeter a dívida de Itaipu à Controladoria de seu país para ser auditada.

Mesmo anteriormente à citada Declaração Conjunta, a Lei nº 11.480, de 30 de maio de 2007, em que se converteu a Medida Provisória (MPV) nº 357, de 12 de março de 2007, autorizou *a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional.*

Para explicar o significado dessa medida, é importante reafirmar que Itaipu é pessoa jurídica diversa de Brasil e Paraguai e tampouco se confunde com a Eletrobras e a Ande. Desse modo, seu tratado constitutivo permite a essa entidade binacional contratar operações de crédito (art. IX e X) mediante garantia a ser concedida por Brasil e Paraguai, conjunta ou separadamente, direta ou indiretamente, a pedido de Itaipu. A Eletrobras e o Tesouro Nacional tornaram-se, então, os maiores credores de Itaipu.

Sendo assim, na prática, a Lei viabilizou a retirada do fator de ajuste, baseado em índices inflacionários dos EUA, sobre os saldos devedores dos contratos de financiamento celebrados entre a Eletrobrás e a União com a Itaipu Binacional. Tal medida, portanto, beneficiou imensamente o Paraguai.

Aliás, na própria exposição de motivos da MPV que deu origem à Lei nº 11.480, de 2007, é assinalado:

> Por fim, deve-se observar que a presente medida, além de representar maior transparência à tarifa da Itaipu, **visa a solucionar os reiterados pleitos dos representantes paraguaios**, amplamente divulgados pela imprensa daquele país, que resultaram na assinatura de um Memorando de Entendimento, em 19 de janeiro de 2007, nos seguintes termos:
>
> "O Governo brasileiro assume o compromisso de tomar todas as medidas necessárias, em caráter de urgência, para suprimir o fator de ajuste dos contratos de financiamento nos ECF-1627/97, ECF-1628/97, ECF-1480/97, celebrados entre Itaipu e ELETROBRÁS."

Cumpre-nos também registrar a promulgação da Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, que *institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003*. Trata-se de medida tomada pelo Brasil com o fim de solucionar "problemas" causados pelo rigor na fiscalização aduaneira realizada pela Receita Federal do Brasil sobre o intenso comércio praticado por pequenos comerciantes brasileiros, conhecidos como "sacoleiros", no Paraguai.

Nota-se, desse modo, que o Brasil tem cedido a inúmeras reivindicações paraguaias, inclusive com medidas que, em última análise, podem trazer custos seja ao consumidor seja ao contribuinte brasileiro. Não se pode, ainda, ignorar a existência de certa arrogância por parte dos representantes paraguaios durante as negociações. O exemplo mais recente foi o adiamento da visita da Presidente Dilma Rousseff, marcada para 26 de março de 2011. Alguns meios de comunicação veicularam declaração do coordenador da Comissão de Entes Binacionais Hidroelétricos do Paraguai, Ricardo Canese, no sentido de que não seria conveniente que a Presidente do Brasil fosse ao Paraguai sem algo concreto, sob pena de as relações bilaterais se deteriorarem.

Ao que parece, a urgência que se impôs ao Congresso Nacional para a aprovação desse projeto de decreto legislativo – relegando a segundo plano a análise mais detida que a matéria requer – é motivada por esse tom ameaçador contido nessas declarações.

Um outro aspecto é a existência de certo descompasso entre a forma de reajuste do saldo devedor da dívida de Itaipu e a forma de reajuste da remuneração por energia cedida pelo Paraguai.

Como visto, a Lei nº 11.480, de 2007, autorizou a retirada do fator de ajuste, baseado em índices inflacionários dos EUA, incidente sobre os contratos de financiamento do saldo devedor de Itaipu junto a seus credores (Eletrobras e Tesouro Nacional brasileiro). Por outro lado, esse fator de ajuste continuou a ser aplicado sobre os valores que o Brasil paga pela energia cedida pelo Paraguai.

Vemos, assim, que o Paraguai é beneficiado por ambas as decisões, em detrimento do lado brasileiro.

A aprovação do projeto de decreto legislativo em exame viabilizará que se triplique o valor que pagamos pela cessão de energia. Este valor, como vimos, já sofre reajuste por meio da aplicação de fator que considera índices da inflação norte-americana e já é atualmente multiplicado pelo fator 5,1, o qual será elevado a 15,3, caso se aprove o projeto.

Tampouco podemos desconsiderar que **a construção de Itaipu foi toda financiada pelo Tesouro Nacional, que, portanto, assumiu todos os riscos do empreendimento**. No entanto, ao final do prazo de 50 anos, cada parte será proprietária de metade da Usina.

Assinalamos, ainda, que existem dois conceitos de construção de usinas hidroelétricas: tarifa pelo custo e tarifa pelo preço. **Itaipu** é o primeiro caso, pois **a tarifa é calculada a partir dos custos operacionais, custos administrativos e custos financeiros**.

Já as usinas brasileiras, como Jirau e Santo Antônio, são do segundo caso. Nestas, o investidor entra num leilão, oferece um preço de venda que ele concorda ser suficiente para cobrir os investimentos e os riscos do negócio ao longo de toda a concessão. Nesse caso, o investidor aguarda o momento da amortização dos investimentos para começar a lucrar.

O Paraguai pretende não correr nenhum risco na tarifa pelo custo, mas ganhar como se Itaipu tivesse uma tarifa pelo preço, isto é, unir as vantagens dos dois modelos. No entanto, a realidade é que ou se escolhe um ou outro modelo. Não há como descartar o que existe de desvantajoso nos dois modelos e permanecer apenas com as vantagens.

Há que se lembrar que a tarifa de Itaipu, em função dos altos custos financeiros, não é tão baixa quanto poderia ser. Itaipu custa ao consumidor brasileiro o mesmo que custará as usinas novas de Jirau e Santo Antônio. Não bastasse isso, a tarifa de Itaipu ainda é sensível ao dólar, com enorme risco cambial. Nos anos 1990, por exemplo, o consumidor brasileiro chegou a pagar até três vezes mais pela energia de Itaipu em relação à média da tarifa das hidroelétricas nacionais. Naquela época, não havia opção. No momento atual, em que o consumidor começa, timidamente, a pagar um valor competitivo, vem o Paraguai, de um lado, fazer exigências de concessões em desfavor do consumidor brasileiro e, de outro lado, vem o Governo brasileiro concordar com todas elas.

Em suma, há uma série de argumentos contrários ao presente projeto de decreto legislativo, o qual tem cunho exclusivamente ideológico e serviu de instrumento para que o Presidente Lula ajudasse a viabilizar o governo de Fernando Lugo. Não podemos desprezar o interesse do consumidor e do contribuinte brasileiro, com base em fundamentos eminentemente político-ideológicos e sem exigir uma contraprestação da parte paraguaia.

III – VOTO

Do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2011.

Sala da Comissão,

Senador **JARBAS VASCONCELOS**

PARECERES
Nºs 154 A 156, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, do Senador Tasso Jereissati, que *altera os arts. 62, 63, 66, 67 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o art. 13 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para dispor sobre a finalidade das fundações, a destinação de bens a ela destinados, o prazo para a manifestação do Ministério Público sobre suas alterações estatutárias, a remuneração de seus dirigentes e o tratamento tributário diferenciado a doações a entidades assistenciais e educacionais sem fins lucrativos, entre outros.*

PARECER Nº 154, DE 2011
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador **MARCONI PERILO**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame da Comissão de Educação (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 310, de 2006, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que visa efetuar diversas alterações na legislação que trata das fundações, bem como ampliar a margem de deduções fiscais das doações feitas por pessoas jurídicas.

As alterações previstas pelo projeto no Código Civil (CC) incluem a ampliação do rol de finalidades para as quais podem constituir-se fundações – hoje restritas a fins religiosos, morais, culturais e de assistência – para contemplar atividades voltadas a:

a) assistência social;

b) amparo a menores abandonados ou em situação de risco e idosos;

c) cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

d) educação;

e) saúde;

f) segurança alimentar e nutricional;

g) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

h) voluntariado;

i) desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

j) pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, publicação e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

k) promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; e

l) atividades religiosas.

Na justificação, o autor caracteriza como indevida a limitação do escopo de atuação das fundações pelo novo CC, que não somente contrariaria o interesse público, mas poderia até mesmo resultar na extinção de importantes fundações hoje existentes. Nesse sentido, informa que o rol de finalidades apresentado pelo projeto inspira-se, com algumas adaptações, nos objetivos previstos pela Lei nº 9.790, de 1999, que trata da qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Além dessa mudança, o projeto pretende possibilitar que os bens destinados a uma fundação, quando insuficientes para constituí-la e se de outro modo não dispuser seu instituidor, possam ser incorporados não somente em outra fundação, como estabelece atualmente o CC, mas também em associação sem fins lucrativos que se proponha a fim igual ou semelhante, por requerimento das interessadas e decisão judicial, ouvido o Ministério Público. Da mesma forma, a proposição permite a incorporação do patrimônio de fundação extinta não somente em outra fundação, mas também em associação sem fins lucrativos.

O PLS nº 310, de 2006, também especifica que a fiscalização das fundações em funcionamento no Distrito Federal ou em Território cabe ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – o texto atual do CC remete essa tarefa ao Ministério Público Federal. Outra alteração relacionada à atuação do Ministério Público sobre as fundações diz respeito ao estabelecimento de prazo de quarenta e cinco dias para sua manifestação sobre eventuais mudanças estatutárias requeridas pela interessada. Esse prazo asseguraria a necessária agilidade para a realização dessas mudanças, sem abrir mão do papel fiscalizador do Ministério Público, essencial para garantir a lisura e a regularidade do funcionamento das organizações constituídas como fundações.

Além dessas modificações no CC, o PLS destina-se a alterar a Lei nº 9.532, de 1997, que dispõe sobre a legislação tributária federal, com o objetivo de permitir a remuneração de dirigentes de fundações ou entidades de educação e assistência social sem fins lucrativos contempladas com imunidades tributárias, desde que respeitados os valores praticados pelo mercado em sua região de atuação. Com isso, pretende-se fomentar a profissionalização do corpo gerencial dessas organizações, a exemplo do que já foi estabelecido na legislação referente às Oscip, que admite a remuneração de seus dirigentes. Mas, para coibir eventuais distorções, que disfarcem a distribuição de lucros sob a forma de remuneração de dirigentes, o projeto limita a mencionada remuneração aos valores praticados na região. Essa exigência, associada à permanência das fundações sob a supervisão do Ministério Público, visa garantir uma atuação efetivamente voltada para o interesse coletivo, e não para auferir ganhos individuais.

Finalmente, a modificação que o projeto intenta na Lei nº 9.249, de 1999, que dispõe sobre o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), amplia o limite de deduções da apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, de um e

meio por cento para três por cento, no caso de doações a instituições de ensino e pesquisa caracterizadas como comunitárias, confessionais ou filantrópicas, e de dois para cinco por cento, no caso de doações a entidades civis sem fins lucrativos que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da doadora ou da comunidade em que ela atua. O objetivo dessa alteração, segundo o autor, é a ampliação dos incentivos às doações para entidades não-lucrativas que exercem papel complementar ao Estado, nas áreas de saúde, educação e pesquisa, fomentando, ainda, a responsabilidade social das empresas.

A lei em que se transformar o projeto deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

o PLS nº 310, de 2006, deverá ainda ser apreciado, em caráter terminativo, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

Segundo o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), à CE compete opinar sobre: normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação; diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas; formação e aperfeiçoamento de recursos humanos; e outros assuntos correlatos. O escopo do PLS nº 310, de 2006, portanto, ultrapassa o âmbito de atuação da CE, cabendo, como já mencionado, à CCJ.

O principal aspecto do projeto diretamente afeto às atribuições desta Comissão diz respeito à ampliação das finalidades às quais as fundações podem dedicar-se. De fato, o dispositivo atual do CC, que limita as fundações a fins culturais, morais, religiosos e de assistência, parece insuficiente para abrigar o amplo leque de objetivos aos quais esse tipo de organização pode se dedicar, em benefício do interesse público e da coletividade. A própria criação de fundações voltadas para a área de educação, por exemplo, teria que amparar-se em finalidades correlatas para poder se efetivar.

Diante disso, parece oportuna a modificação prevista pelo PLS. A permanência da fiscalização pelo Ministério Público sobre a atuação fundacional, a nosso ver, gera a segurança jurídica necessária para que se

incremente o enfoque de propósitos das fundações sem perder de vista a garantia de que elas se dediquem a fins sociais.

No entanto, a extensa lista de finalidades apresentada no projeto contém algumas redundâncias que podem ser eliminadas, a fim de torná-la mais objetiva. Por exemplo, as ações de "amparo a menores abandonados ou em situação de risco e idosos" e "combate à pobreza" estão contidas no item anterior, "assistência social". Da mesma forma, o item "segurança alimentar e nutricional" está englobado no conceito de "saúde". Já "voluntariado" é uma forma de "promoção da cidadania", item também contemplado no projeto. O item "desenvolvimento econômico e social", por sua vez, parece-nos demasiadamente amplo, podendo escamotear fins econômicos, que ultrapassam os objetivos a que as fundações se destinam. Por conseguinte, propomos emenda nº 1 para ajustar o art. 1º do projeto a essas observações.

Acatando sugestões do nobre Senador Flávio Arns, que aperfeiçoam o projeto na direção da eficiência e maior rigidez no controle, propomos as emendas nº 02 a 05, no seguinte sentido:

A emenda nº 2, altera a alínea "a" do § 2º, do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, tratando da possibilidade de remuneração dos dirigentes de fundações e associações assistenciais sem fins lucrativos para efeito da imunidade ali prevista. Entendemos ser importante acrescentar que a referida remuneração e o seu valor deverá ser prévia e expressamente prevista no estatuto da fundação ou nos instrumentos societários das associações, como forma de dar-lhe a necessária publicidade e a prévia aprovação pelo Ministério público, no caso das fundações e dos associados no caso das associações.

Idêntico raciocínio se aplica à emenda nº 3 e nº 4, com a distinção de que agora se estabelece a mesma previsão estatutária, respectivamente, para os efeitos da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, que trata do Título de Utilidade Pública e das contribuições previdenciárias previstas nos arts 22 e 23 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.

Note-se que, em todas essas hipóteses, tivemos o cuidado na elaboração das emendas, deixar claro que a exceção ao requisito da não remuneração, constante da atual legislação, beneficia apenas as fundações e

associações assistenciais sem fins lucrativos, alterando minimamente o espírito daquela legislação.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), nos termos do art. 1º do PLS nº 310, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

'Art. 62

.....

Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para desenvolver atividades voltadas a:

I – assistência social;

II – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – educação;

IV – saúde;

V – defesa, preservação e conservação do meio ambiente;

VI – pesquisa e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

VII – promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;

VIII – finalidades religiosas. (NR)'"

EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao Art. 6º do PLS 310, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 6º - O inciso I, do § 2º, do art 12 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

§ 2º .....

Q – não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser expressamente previsto nos seus estatutos."

....."

EMENDA Nº 3 – CE

Acrescente-se um art. 8º ao PLS 310, de 2006, com a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 8º:

Art. 8º - A alínea c do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados,

desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor ser expressamente previsto nos seus estatutos"

EMENDA Nº 4– CE

Acrescente-se um art. 9º ao PLS 310, de 2006, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 9º - o inciso IV do art. 55 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 - .....

IV - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título, exceto no caso de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser expressamente previsto nos seus estatutos"

EMENDA Nº 5– CE

Dê-se ao art. 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), nos termos do art. 3º do PLS nº 310, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

'Art. 63 – Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o órgão do ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou no seu estatuto, em outra fundação ou associação assistencial sem fins lucrativos, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante, ouvido o Ministério Público"(NR)

Sala da Comissão, 10 de julho de 2007.

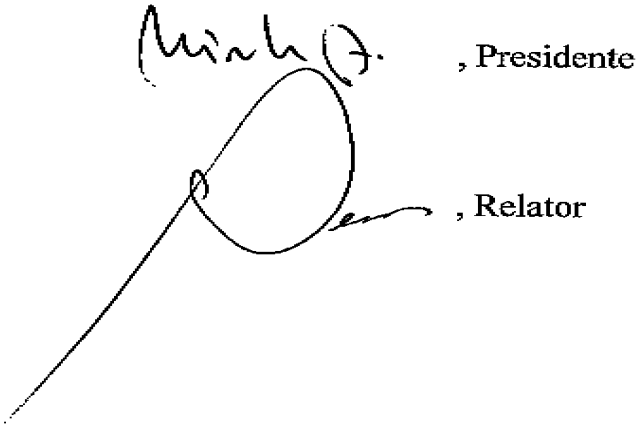

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 310/06 NA REUNIÃO DE 10 / 07 / 2007 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Cristovam Buarque)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- (VAGO)
PMDB	
WELLINGTON SALGADO	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
(VAGO)	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO RELATOR	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- WILSON MATOS
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

PARECER Nº 155, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 310, de 2006, do Senador Tasso Jereissati, que tem por objetivo alterar a legislação que trata das fundações e ampliar os limites de deduções do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) das doações feitas por pessoa jurídica (PJ).

O Projeto original contém oito artigos. As alterações no Código Civil (CC) são propostas nos seus arts. 1º a 5º.

O art. 1º prevê a ampliação do rol de finalidades para as quais fundações podem ser constituídas. A nova redação do art. 62 do CC contempla atividades voltadas à assistência social; amparo a menores abandonados ou em situação de risco e idosos; cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; educação; saúde; segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; voluntariado; desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, publicação e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; e atividades religiosas.

Justifica-se a medida sob o argumento de que a proposta é inspirada, com algumas adaptações, nos objetivos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que trata da qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

O art. 2º modifica o art. 63 do CC, para possibilitar a incorporação de bens de fundação, quando estes forem insuficientes para constituí-la, por associação sem fins lucrativos que se proponha a fim igual ou semelhante, mediante requerimento das interessadas e decisão judicial. Hoje somente outra fundação pode recebê-los.

Em complemento, e na mesma linha de raciocínio, o art. 5º, que modifica o art. 69 do CC, atinente à extinção de fundações, inova ao permitir a incorporação do patrimônio de fundação extinta não somente em outra fundação, mas também em associação sem fins lucrativos.

O art. 3º modifica o § 1º do art. 66 do CC, para estabelecer a competência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para fiscalizar as fundações em funcionamento no Distrito Federal ou em Território federal, tarefa hoje exercida pelo Ministério Público Federal.

O art. 4º modifica o inciso III do art. 67, para estabelecer prazo de quarenta e cinco dias para manifestação do Ministério Público sobre eventuais mudanças estatutárias requeridas pela fundação interessada. Segundo a justificação, o novo prazo garantiria a celeridade necessária a esta manifestação, sem abrir mão do papel fiscalizador do Ministério Público, considerado essencial para garantir a lisura e a regularidade do funcionamento das fundações.

O art. 6º altera a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, a fim de permitir a remuneração de dirigentes de fundações ou entidades de educação e assistência social sem fins lucrativos beneficiários de imunidades tributárias, desde que em valores compatíveis com o mercado de sua região de atuação. Segundo a justificação, a medida pretende estimular a profissionalização do corpo gerencial das organizações, da mesma forma como já ocorre em relação às OSCIPs, cuja legislação já admite a remuneração dos dirigentes.

A parte que mais importa à CAE é a modificação da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), feita pelo art. 7º. Nele, amplia-se o limite percentual de dedução, nas apurações do lucro real e da base de cálculo da CSLL, referente a doações efetuadas por PJ a instituições de ensino e pesquisa caracterizadas como comunitárias, confessionais ou filantrópicas, de um e meio por cento para três por cento. No caso de doações a entidades civis sem fins lucrativos que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da doadora ou da comunidade em que ela atua, o limite de dedução é ampliado de dois para cinco por cento.

Nesse particular, segundo o autor, o objetivo do projeto é ampliar os incentivos às doações para entidades não-lucrativas que exercem papel complementar ao do Estado, nas áreas de saúde, educação e pesquisa, fomentando, ainda, a responsabilidade social das empresas.

O art. 8º é a sua cláusula de vigência.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

O PLS nº 310, de 2006, recebeu parecer favorável da Comissão de Educação (CE), onde foi aprovado com cinco emendas.

A primeira, para eliminar o que o Relator do projeto na CE considera como redundâncias da lista de finalidades do parágrafo único do art. 62 do CC, na redação que lhe é dada pelo art. 1º.

A segunda, para modificar o art. 6º do PLS, de forma a que a remuneração dos diretores das fundações e associações, permitida pela nova redação da alínea *a* do § 2º do art. 12, seja necessariamente prevista nos seus estatutos, bem como o valor da remuneração.

A Emenda nº 3 aprovada tem intuito semelhante. Por meio do acréscimo de art. 8º ao projeto, altera o art. 1º da Lei nº 91, de 1935, que *determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública*, para prever a possibilidade de remuneração de diretores, membros

dos conselhos fiscal, deliberativo e consultivo de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, com as mesmas restrições impostas na alínea *a* do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997, já mencionado.

A Emenda nº 4 também tem finalidade semelhante. Por meio do acréscimo de art. 9º, faz modificação, com a mesma previsão de remuneração de diretores das fundações e associações sem fins lucrativos, no art. 55, IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei de Custeio da Seguridade Social.

A Emenda nº 5 acrescentou, ao final da nova redação dada pelo art. 5º do PLS nº 310, de 2006, ao art. 69 do CC, a necessidade de oitiva do Ministério Público, no caso de pedido de extinção de fundações pelos legitimados listados no artigo.

Após a decisão da CAE, o PLS será apreciado, em caráter terminativo, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

A competência desta Comissão para a análise do PLS nº 310, de 2006, está relacionada apenas à alteração tributária proposta no art. 7º. Essa competência está fundamentada no art. 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que atribui à CAE poder para deliberar sobre proposições atinentes a tributos. A manifestação desta Comissão se limitará, pois, a esse aspecto, respeitando e acatando as alterações aprovadas na CE em relação à sua área de competência.

No que tange à iniciativa para matéria tributária, a legitimidade do autor provém dos arts. 61 e 48, I, da CF, visto que o IRPJ é tributo de competência da União, por força do art. 153, III, da Constituição.

No mérito, o aumento significativo do limite de dedução do lucro operacional das pessoas jurídicas por conta de doações a instituições de ensino e pesquisa, sem fins lucrativos, e a entidades civis, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da PJ doadora, certamente, contribuirá para fomentar as doações para entidades não-lucrativas que atuam nas áreas de saúde, educação e pesquisa.

No entanto, é importante ressaltar que o incentivo se dá por meio de dedução do lucro operacional da PJ, o que repercute na base de cálculo sobre a qual será apurado o IRPJ devido pela empresa. Isso significa que o ônus pela doação feita à entidade de utilidade pública será repartido com a União, muito embora não o seja integralmente.

Segundo o Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária (Gastos Tributários), publicado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a renúncia em 2007, decorrente da dedução referente a doações para instituições de ensino e pesquisa, foi na ordem de R$ 17.162.433,00 anuais, e para entidades civis sem fins lucrativos, de aproximadamente R$ 241.741.739,00 anuais.

Por outro lado, a previsão de gastos tributários para 2010, segundo a Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentária de 2010), é de R$ 224.635.661,00, para os dois tipos de despesas. Isso, sem citar os R$ 12.092.620.550,00 que a União renunciará, neste ano, em favor das entidades sem fins lucrativos, consideradas isentas ou imunes a tributos federais.

Embora difícil de mensurar com precisão, a ampliação dos limites, elevando em duas vezes, ou mais, o valor percentual permitido atualmente, representará aumento considerável da renúncia fiscal, com essa finalidade, para a União, o que resultará em impactos negativos direto nas contas públicas.

Assim, estamos propondo a aprovação da matéria com a inclusão de ações de habitação de interesse social no rol das finalidades das fundações e a supressão do art. 7º do projeto. Para tanto, fez se necessário ajustar o texto da ementa do projeto.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, com as emendas aprovadas pela Comissão de Educação, acrescido das seguintes emendas:

EMENDA Nº - CAE

Dê-se a ementa do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, a seguinte redação:

Altera os arts. 62, 63, 66, 67 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e o art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para dispor sobre a finalidade das fundações, a destinação de bens a elas destinados, o prazo para manifestação do Ministério Público sobre suas alterações estatutárias, a remuneração de seus dirigentes, entre outros.

EMENDA Nº - CAE

O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

"Art. 1º .....

Art. 62.....

Parágrafo único. .....

.....

XIII – habitação de interesse social."

EMENDA Nº - CAE

Suprima-se o art. 7º do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, renumerando-se o art. 8º, conforme seguinte redação:

"Art. 6º.....

.....

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação."

Sala da Comissão, 6 de abril de 2010.

, Presidente

, Relator

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310 DE 2006

DECISÃO DA COMISSÃO

EM 6/4/2010, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 01, 02, 03, 04 E 05-CE-CAE, E, AINDA,COM AS EMENDAS NºS 06, 07 E 08-CAE.

EMENDA Nº 1-CE-CAE

Dê-se ao art. 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), nos termos do art. 1º do PLS nº 310, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

'Art. 62

.....

Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para desenvolver atividades voltadas a:

I – assistência social;

II – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – educação;

IV – saúde;

V – defesa, preservação e conservação do meio ambiente;

VI – pesquisa e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

VII – promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;

VIII – finalidades religiosas. (NR)'"

EMENDA Nº 2-CE-CAE

Dê-se ao Art. 6º do PLS 310, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 6º - O inciso I, do § 2º, do art 12 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

§ 2º .....

I – não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser expressamente previsto nos seus estatutos"

....."

EMENDA Nº 3-CE-CAE

Acrescente-se um art. 8º ao PLS 310, de 2006, com a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 8º:

Art. 8º - A alínea c do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor ser expressamente previsto nos seus estatutos"

EMENDA Nº 4-CE-CAE

Acrescente-se um art. 9º ao PLS 310, de 2006, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 9º - o inciso IV do art. 55 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 - .....

IV - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título, exceto no caso de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser expressamente previsto nos seus estatutos"

EMENDA Nº 5-CE-CAE

Dê-se ao art. 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), nos termos do art. 3º do PLS nº 310, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

'Art. 63 – Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o órgão do ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou no seu estatuto, em outra fundação ou associação assistencial sem fins lucrativos, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante, ouvido o Ministério Público"(NR)

EMENDA Nº 06 -CAE

Dê-se a ementa do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, a seguinte redação:

Altera os arts. 62, 63, 66, 67 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e o art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para dispor sobre a finalidade das fundações, a destinação de bens a elas destinados, o prazo para manifestação do Ministério Público sobre suas alterações estatutárias, a remuneração de seus dirigentes, entre outros.

EMENDA Nº 07 -CAE

O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

"Art. 1º .....

Art. 62.....

Parágrafo único. .....

.....

XIII – habitação de interesse social."

EMENDA Nº 08-CAE

Suprima-se o art. 7º do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, renumerando-se o art. 8º, conforme seguinte redação:

"Art. 6º.....

.....

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação."

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2010.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310 DE 2006
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06 / 04 / 10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
VAGO	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GEOVANI BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO [1]
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB) AUTOR	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

[1] Vago em virtude de o Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

U:\CAE\Listas\Listas 2010\Assinatura Parecer 2010.doc Atualizada em 29/03/2010

PARECER Nº 156, DE 2011
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador MARCELO CRIVELLA

I – RELATÓRIO

Submete-se, nesta oportunidade, em decisão terminativa, a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 310, de 2006, do Senador Tasso Jereissati, que tem por objetivo alterar a legislação que trata das fundações e ampliar os limites de deduções do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre determinadas doações feitas por pessoa jurídica (PJ).

O projeto original contém oito artigos; alterações no Código Civil (CC) são propostas nos seus arts. 1º a 5º.

O art. 1º do projeto prevê a ampliação do rol de finalidades para as quais fundações podem ser constituídas. A nova redação do art. 62 do CC contempla atividades destinadas a assistência social; amparo a menores abandonados ou em situação de risco e a idosos; cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; educação; saúde; segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente, e promoção do desenvolvimento sustentável; voluntariado; desenvolvimento econômico e social, e combate à pobreza; pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, publicação e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; e atividades religiosas.

Justifica-se a medida sob o argumento de que a proposta é inspirada, com algumas adaptações, nos objetivos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que trata da qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

O art. 2º modifica o art. 63 do CC, para possibilitar a incorporação de bens de fundação, quando estes forem insuficientes para constituí-la, em associação sem fins lucrativos que se proponha a fim igual ou semelhante, mediante requerimento das interessadas e decisão judicial. Hoje somente outra fundação pode recebê-los.

Em complemento, e na mesma linha de raciocínio, o art. 5º, que modifica o art. 69 do CC, atinente à extinção de fundações, inova ao permitir a incorporação do patrimônio de fundação extinta não somente em outra fundação, mas também em associação sem fins lucrativos.

O art. 3º modifica o § 1º do art. 66 do CC, para restabelecer a competência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para fiscalizar as fundações em funcionamento no Distrito Federal ou em Território, tarefa hoje exercida pelo Ministério Público Federal.

O art. 4º modifica o inciso III do art. 67, para estabelecer prazo de quarenta e cinco dias para manifestação do Ministério Público sobre eventuais mudanças estatutárias requeridas pela fundação interessada. Segundo a justificação, o novo prazo garantiria a celeridade necessária a essa manifestação, sem abrir mão do papel fiscalizador do Ministério Público, considerado essencial para garantir a lisura e a regularidade do funcionamento das fundações.

O art. 6º altera a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, a fim de permitir a remuneração de dirigentes de fundações ou de associações assistenciais sem fins lucrativos beneficiários de imunidades tributárias, desde que em valores compatíveis com o mercado de sua região de atuação. Segundo a justificação, a medida pretende estimular a profissionalização do corpo gerencial das organizações, da mesma forma como já ocorre em relação às OSCIPs, cuja legislação já admite a remuneração dos dirigentes.

A parte que mais importou à CAE foi a modificação da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), feita pelo art. 7º do PLS. Por meio desse dispositivo, busca-se ampliar, de um e meio por cento para três por cento do lucro operacional, o limite percentual de dedução, nas apurações do lucro real e da base de cálculo da CSLL, referente a doações efetuadas por PJ a instituições de ensino e pesquisa caracterizadas como comunitárias, confessionais ou filantrópicas. No caso de doações a entidades civis sem fins lucrativos que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da doadora ou da comunidade em que ela atua, o limite de dedução é ampliado de dois para cinco por cento.

Nesse particular, segundo o autor, o objetivo do projeto é ampliar os incentivos a doações para entidades não-lucrativas que exercem papel complementar ao do Estado, nas áreas de saúde, educação e pesquisa, fomentando, ainda, a responsabilidade social das empresas.

O art. 8º, por sua vez, limita-se a fixar a cláusula de vigência imediata da lei que se originar da proposta.

O PLS nº 310, de 2006, recebeu parecer favorável da Comissão de Educação (CE), onde foi aprovado com cinco emendas.

A primeira, para eliminar o que o Senador Marconi Perillo, relator do projeto na CE, considera como redundâncias da lista de finalidades do parágrafo único do art. 62 do CC, na redação que lhe é dada pelo art. 1º do PLS nº 310, de 2006.

A segunda, para modificar o art. 6º do PLS, de forma a que a remuneração dos diretores das fundações e associações, permitida pela redação alvitrada para a alínea *a* do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997, seja necessariamente prevista nos seus estatutos, bem como o valor da remuneração.

A terceira emenda aprovada na CE tem intuito semelhante. Por meio do acréscimo de art. 8º ao projeto, altera-se o art. 1º da Lei nº 91, de 1931, que *determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de*

utilidade pública, para prever a possibilidade de remuneração de diretores, membros dos conselhos fiscal, deliberativo e consultivo de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, com as mesmas restrições impostas na alínea *a* ora sugerida para o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997, conforme já mencionado.

A quarta emenda também tem finalidade semelhante. Por meio do acréscimo de art. 9º, faz modificação, com a mesma previsão de remuneração de diretores das fundações e associações sem fins lucrativos, no art. 55, IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei de Custeio da Seguridade Social), o qual foi revogado pela Lei nº 12.101, de 2009.

A quinta emenda da CE acrescentou, ao final da nova redação dada pelo art. 5º do PLS nº 310, de 2006, ao art. 69 do CC, a necessidade de oitiva do Ministério Público, no caso de pedido de extinção de fundações pelos legitimados listados no artigo.

Já na CAE, foi aprovado o relatório do Senador Marcelo Crivella, com a apresentação de três emendas. A primeira alterava a ementa do projeto de modo a coaduná-la ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 1998, explicitando, de maneira concisa e sob a forma de título, o objeto da proposta. A segunda emenda inclui a habitação de interesse social nas possíveis finalidades a serem buscadas pelas fundações. A terceira emenda suprimiu o art. 7º do projeto, renumerando o art. 8º, por não se concordar, no âmbito da CAE, com a ampliação das deduções fiscais de doações, naquele trecho ventilada.

Desta feita, após concessão de vista coletiva na CCJ, foram apresentadas três emendas, todas de autoria do nobre Senador CIRO NOGUEIRA, a saber: Emenda nº 01- CCJ - propõe a inclusão da expressão "modernização de sistemas de gestão" no rol das finalidades das fundações, listadas no inciso X, do art. 62, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a redação proposta no Projeto em análise; Emenda nº 02 - CCJ – ajusta a redação do texto que altera a alínea "c", do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, para tornar mais clara sua compreensão, além de prever hipótese de comunicação ao Ministério Público; Emenda nº 03 – CCJ – promove, com idêntico propósito da emenda anterior, alteração do art. 12, §2º, alínea "a", da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como emitir parecer de mérito sobre matéria afeita ao direito civil. De resto, nos termos do Regimento Interno, o PLS nº 310, de 2006, não apresenta vício de **regimentalidade.**

A competência desta Comissão para a análise do PLS nº 310, de 2006, está relacionada, precipuamente, às alterações do Código Civil propostas nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, que se referem às fundações. Essa competência está fundamentada no já referido art. 101, inciso I, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que atribui à CCJ poder para deliberar sobre proposições atinentes ao direito civil.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são, *in generis*, atendidos pelo projeto, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal. De outra quadra, que não está sendo violada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito (art. 61, § 1º, da CF).

No que tange à disciplina das fundações, não vemos como seja possível acatar as alterações propostas pelos arts. 2º e 5º do projeto aos art. 63 e 69 do Código Civil, respectivamente. Realmente, não há razões plausíveis para as alterações dos arts. 63 e 69 do Código Civil. Se forem insuficientes os bens destinados à constituição de uma fundação, esses bens devem ser incorporados à outra fundação com fim igual ou semelhante ao daquela que se pretendia constituir. Ao se permitir a incorporação de tais bens ao patrimônio de uma associação, ainda que sem fins lucrativos, abre-se a porta à fraude e ao locupletamento ilícito dos associados, pois os atos de alienação das associações não pertencem à esfera de fiscalização do Ministério Público.

Ademais, dada a importância da matéria, registramos o recebimento de ofício da Associação dos Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social (PROFIS), que pugna pela necessidade de rejeição dos arts. 2º e 5º do projeto, por considerar que a proposta poderá favorecer o desvio do patrimônio de fundações, que necessariamente têm finalidade social, para associações civis que visam a outros fins, relacionados a interesses pessoais de indivíduos a elas vinculados.

Aderimos, portanto, à posição do proponente para ampliar o âmbito de atuação das fundações, incorporando outras atividades em benefício da coletividade, como pretende o art. 1º do Projeto. Para tanto, estamos acolhendo integralmente as emendas nº 1 CE-CAE e nº 7 CAE, bem assim, de forma parcial, as de nºs 2 e 3 CE-CAE e nºs 6 e 8 CAE. Contudo, faz-se necessário proceder alguns ajustes, a saber: harmonização da ementa com o texto do Projeto; adequação do art. 1º; e supressão dos arts. 2º e 5º, pelas razões anteriormente descritas.

Há que se ressaltar, contudo, que a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, revogou o inciso IV, do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o que implica no não aproveitamento da Emenda nº 4-CE-CAE. Por essa razão, é proposta a inclusão de um novo dispositivo alterando o art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para prever a remuneração de diretores das associações assistenciais e fundações, sem fins lucrativos, de forma semelhante à prevista no art. 6º do projeto inicial.

Por fim, estamos acolhendo também as emendas nº 1, 2 e 3-CCJ, que têm teor coadunante com sugestões feitas pelo ilustre Senador Francisco Dorneles. Ressaltamos, porém, que a comunicação ao Ministério Público se dará apenas no caso das fundações.

III – VOTO

Diante do todo o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº – CCJ (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 2006

Altera os arts. 62, 66 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 e o art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre a finalidade das fundações, o prazo para manifestação do Ministério Público sobre suas alterações estatutárias, a remuneração dos seus dirigentes, entre outros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. .....

Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para os seguintes fins:

I – assistência social;

II – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – educação;

IV – saúde;

V – segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

VIII – promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;

IX– atividades religiosas; e

X – habitação de interesse social." (NR)

Art. 2º O §1º do art. 66 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. .....

§1º Se funcionarem no Distrito Federal, ou em Território, caberá o encargo ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

....."(NR)

Art. 3º O inciso III do art. 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 67.....

III – seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo máximo de quarenta e cinco dias, findo o qual ou no caso do Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado." (NR)

Art. 4º A alínea "a", do §2º, do art. 12 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 .....

§2º. .....

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes, pelos serviços prestados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

....." (NR)

Art. 5º A alínea "c", do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações." (NR)

Art. 6º O inciso I, do art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 .....

I - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

....."(NR)

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2011.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA , Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 5ª Reunião Ordinária convocada para o dia 16 de março, aprova o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, conforme Relatório reformulado pelo Relator, Senador Marcelo Crivella, que concluiu pela aprovação do Projeto, acrescendo a expressão *"como limites máximos"* na alínea "a", do § 2º, do art. 12 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, nos seguintes termos:

EMENDA Nº 9 – CCJ (Substitutivo)
ao
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 2006

Altera os arts. 62, 66 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 e o art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre a finalidade das fundações, o prazo para manifestação do Ministério Público sobre suas alterações estatutárias, a remuneração dos seus dirigentes, entre outros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. .....
Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para os seguintes fins:
I – assistência social;
II – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III – educação;
IV – saúde;
V – segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VII – pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
VIII – promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;
IX– atividades religiosas; e
X – habitação de interesse social. (NR)"

Art. 2º O §1º do art. 66 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. .....
§1º Se funcionarem no Distrito Federal, ou em Território, caberá o encargo ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
.....(NR)"

Art. 3º O inciso III do art. 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 67.....
III – seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo máximo de quarenta e cinco dias, findo o qual ou no caso do Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado. (NR)"

Art. 4º A alínea "a", do §2º, do art. 12 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 .....
§2º. .....
a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes, pelos serviços prestados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;
..... (NR)"

Art. 5º A alínea "c", do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. (NR)"

Art. 6º O inciso I, do art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 .....

I - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

.....(NR)"

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2011

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 310 **DE** 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13 / 04 / 2011 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: Senador Marcelo Crivella	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. JOÃO RIBEIRO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. RENAN CALHEIROS
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
LUIZ HENRIQUE	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. MÁRIO COUTO
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 05/04/2011

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Emenda nº 9 - CCJ
Emenda nº 9 - CCJ (Substitutiva) ao
PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 310 **, DE** 2006

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – EDUARDO SUPLICY				
MARTA SUPLICY	X				2 – ANA RITA				
PEDRO TAQUES	X				3 – ANÍBAL DINIZ				
JORGE VIANA	X				4 – ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTA	X				5 – JOÃO RIBEIRO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – LINDBERGH FARIAS				
INÁCIO ARRUDA	X				7 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA (Relator)			X		8 – HUMBERTO COSTA				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EUNÍCIO OLIVEIRA (Presidente)					1 – RENAN CALHEIROS				
PEDRO SIMON				X	2 – VALDIR RAUPP				
ROMERO JUCÁ					3 – EDUARDO BRAGA	X			
VITAL DO RÊGO					4 – RICARDO FERRAÇO				
LUIZ HENRIQUE	X				5 – LOBÃO FILHO				
ROBERTO REQUIÃO					6 – WALDEMIR MOKA	X			
FRANCISCO DORNELLES	X				7 – BENEDITO DE LIRA				
SÉRGIO PETECÃO					8 – EDUARDO AMORIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES	X				1 – MÁRIO COUTO				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS	X				3 – CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – CIRO NOGUEIRA				
GIM ARGELLO					2 – MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES		X			1 – MARINOR BRITO				

TOTAL: 20 **SIM:** 16 **NÃO:** 1 **ABSTENÇÃO:** 1 **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 04 / **2011**

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 05/04/2011).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 2006
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera os arts. 62, 66 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 e o art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre a finalidade das fundações, o prazo para manifestação do Ministério Público sobre suas alterações estatutárias, a remuneração dos seus dirigentes, entre outros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. .....

Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para os seguintes fins:

I – assistência social;
II – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III – educação;
IV – saúde;
V – segurança alimentar e nutricional;
VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VII – pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
VIII – promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;
IX– atividades religiosas;
X - habitação de interesse social." (NR)

Art. 2º O §1º do art. 66 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 66.** .....

§1º Se funcionarem no Distrito Federal, ou em Território, caberá o encargo ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

....." (NR)

Art. 3º O inciso III do art. 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art 67**.....

III – seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo máximo de quarenta e cinco dias, findo o qual ou no caso do Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado." (NR)

Art. 4º A alínea "a", do §2º, do art. 12 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12** .....

§2º. .....

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes, pelos serviços prestados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

....." (NR)

Art. 5º A alínea "c", do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações." (NR)

Art. 6º O inciso I, do art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 29** .....

I - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

....."(NR)

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de abril de 2011.

, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Seção III
DOS IMPOSTOS DA UNIÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I - importação de produtos estrangeiros;

II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

III - renda e proventos de qualquer natureza;

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

LEI Nº 91, DE 28 DE AGOSTO DE 1935.

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade publica.

Art 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituidas no pais com o fim exclusivo de servir desinteressadamente á coletividade podem ser declaradas de utilidade publica, provados os seguintes requisitos:

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

Art. 23. As contribuições a cargo da empresa provenientes do faturamento e do lucro, destinadas à Seguridade Social, além do disposto no art. 22, são calculadas mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

~~Art. 55. Fica isenta das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 desta Lei a entidade beneficente de assistência social que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente: (Revogado pela Medida Provisória nº 446, de 2008).~~

~~IV - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título;~~ (Revogado pela Lei nº 12.101, de 2009)

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos.

§ 2º Para o gozo da imunidade, as instituições a que se refere este artigo, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

TÍTULO II
DAS PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO III
DAS FUNDAÇÕES

Art. 62. Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la.

Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência.

Art. 63. Quando insuficientes para constituir a fundação, os bens a ela destinados serão, se de outro modo não dispuser o instituidor, incorporados em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante.

Art. 66. Velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas.

§ 1º Se funcionarem no Distrito Federal, ou em Território, caberá o encargo ao Ministério Público Federal.

Art. 67. Para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma:

III - seja aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Art. 69. Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou no estatuto, em outra fundação, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante.

LEI Nº 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Art. 29. A entidade beneficente certificada na forma do Capítulo II fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 41/11 – PRESIDÊCIA/CCJ

Brasília, 20 de abril de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o **Substitutivo** do Senador Marcelo Crivella ao Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, que "Altera os arts. 62, 63, 66, 67 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o art. 13 da Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995, para dispor sobre a finalidade das fundações, a destinação de bens a ela destinados, o prazo para a manifestação do Ministério Público sobre suas alterações estatutárias, a remuneração de seus dirigentes e o tratamento tributário diferenciado a doações a entidades assistenciais e educacionais sem fins lucrativos, entre outros", de autoria do Senador Tasso Jereissati.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTO (S) ANEXADO (S) PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame da Comissão de Educação (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 310, de 2006, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que visa efetuar diversas alterações na legislação que trata das fundações, bem como ampliar a margem de deduções fiscais das doações feitas por pessoas jurídicas.

As alterações previstas pelo projeto no Código Civil (CC) incluem a ampliação do rol de finalidades para as quais podem constituir-se fundações – hoje restritas a fins religiosos, morais, culturais e de assistência – para contemplar atividades voltadas a:

a) assistência social;

b) amparo a menores abandonados ou em situação de risco e idosos;

c) cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

d) educação;

e) saúde;

f) segurança alimentar e nutricional;

g) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

h) voluntariado;

i) desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

j) pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, publicação e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

k) promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; e

l) atividades religiosas.

Na justificação, o autor caracteriza como indevida a limitação do escopo de atuação das fundações pelo novo CC, que não somente contrariaria o interesse público, mas poderia até mesmo resultar na extinção de importantes fundações hoje existentes. Nesse sentido, informa que o rol de finalidades apresentado pelo projeto inspira-se, com algumas adaptações, nos objetivos previstos pela Lei nº 9.790, de 1999, que trata da qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Além dessa mudança, o projeto pretende possibilitar que os bens destinados a uma fundação, quando insuficientes para constituí-la e se de outro modo não dispuser seu instituidor, possam ser incorporados não somente em outra fundação, como estabelece atualmente o CC, mas também em associação sem fins lucrativos que se proponha a fim igual ou semelhante,

por requerimento das interessadas e decisão judicial, ouvido o Ministério Público. Da mesma forma, a proposição permite a incorporação do patrimônio de fundação extinta não somente em outra fundação, mas também em associação sem fins lucrativos.

O PLS nº 310, de 2006, também especifica que a fiscalização das fundações em funcionamento no Distrito Federal ou em Território cabe ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – o texto atual do CC remete essa tarefa ao Ministério Público Federal. Outra alteração relacionada à atuação do Ministério Público sobre as fundações diz respeito ao estabelecimento de prazo de quarenta e cinco dias para sua manifestação sobre eventuais mudanças estatutárias requeridas pela interessada. Esse prazo asseguraria a necessária agilidade para a realização dessas mudanças, sem abrir mão do papel fiscalizador do Ministério Público, essencial para garantir a lisura e a regularidade do funcionamento das organizações constituídas como fundações.

Além dessas modificações no CC, o PLS destina-se a alterar a Lei nº 9.532, de 1997, que dispõe sobre a legislação tributária federal, com o objetivo de permitir a remuneração de dirigentes de fundações ou entidades de educação e assistência social sem fins lucrativos contempladas com imunidades tributárias, desde que respeitados os valores praticados pelo mercado em sua região de atuação. Com isso, pretende-se fomentar a profissionalização do corpo gerencial dessas organizações, a exemplo do que já foi estabelecido na legislação referente às Oscip, que admite a remuneração de seus dirigentes. Mas, para coibir eventuais distorções, que disfarcem a distribuição de lucros sob a forma de remuneração de dirigentes, o projeto limita a mencionada remuneração aos valores praticados na região. Essa exigência, associada à permanência das fundações sob a supervisão do Ministério Público, visa garantir uma atuação efetivamente voltada para o interesse coletivo, e não para auferir ganhos individuais.

Finalmente, a modificação que o projeto intenta na Lei nº 9.249, de 1999, que dispõe sobre o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), amplia o limite de deduções da apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, de um e meio por cento para três por cento, no caso de doações a instituições de ensino e pesquisa caracterizadas como comunitárias, confessionais ou filantrópicas, e de dois para cinco por cento, no caso de doações a entidades civis sem fins lucrativos que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da doadora ou da comunidade em que ela atua. O objetivo dessa

alteração, segundo o autor, é a ampliação dos incentivos às doações para entidades não-lucrativas que exercem papel complementar ao Estado, nas áreas de saúde, educação e pesquisa, fomentando, ainda, a responsabilidade social das empresas.

A lei em que se transformar o projeto deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas à proposição. Após análise deste colegiado, o PLS nº 310, de 2006, deverá ser apreciado, em caráter terminativo, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

Segundo o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), à CE compete opinar sobre: normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação; diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas; formação e aperfeiçoamento de recursos humanos; e outros assuntos correlatos. O escopo do PLS nº 310, de 2006, portanto, ultrapassa o âmbito de atuação da CE, cabendo, como já mencionado, à CCJ.

O principal aspecto do projeto diretamente afeto às atribuições desta Comissão diz respeito à ampliação das finalidades às quais as fundações podem dedicar-se. De fato, o dispositivo atual do CC, que limita as fundações a fins culturais, morais, religiosos e de assistência, parece insuficiente para abrigar o amplo leque de objetivos aos quais esse tipo de organização pode se dedicar, em benefício do interesse público e da coletividade. A própria criação de fundações voltadas para a área de educação, por exemplo, teria que amparar-se em finalidades correlatas para poder se efetivar.

Diante disso, parece oportuna a modificação prevista pelo PLS. A permanência da fiscalização pelo Ministério Público sobre a atuação fundacional, a nosso ver, gera a segurança jurídica necessária para que se incremente o enfoque de propósitos das fundações sem perder de vista a garantia de que elas se dediquem a fins sociais.

No entanto, a extensa lista de finalidades apresentada no projeto contém algumas redundâncias que podem ser eliminadas, a fim de torná-la mais objetiva. Por exemplo, as ações de "amparo a menores abandonados ou em situação de risco e idosos" e "combate à pobreza" estão contidas no item anterior, "assistência social". Da mesma forma, o item "segurança alimentar e nutricional" está englobado no conceito de "saúde". Já "voluntariado" é uma forma de "promoção da cidadania", item também contemplado no projeto. O item "desenvolvimento econômico e social", por sua vez, parece-nos demasiadamente amplo, podendo escamotear fins econômicos, que ultrapassam os objetivos a que as fundações se destinam. Por conseguinte, propomos emenda para ajustar o art. 1º do projeto a essas observações.

Também sugerimos emenda de redação ao art. 2º da proposição, sem alteração de mérito, com o simples propósito de melhor adequá-lo à língua vernácula.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, com as seguintes emendas.

EMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), nos termos do art. 1º do PLS nº 310, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

'Art. 62 .....

Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para desenvolver atividades voltadas a:

I – assistência social;

II – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – educação;

IV – saúde;

V – defesa, preservação e conservação do meio ambiente;

VI – pesquisa e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

VII – promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;

VIII – finalidades religiosas. (NR)'"

EMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. 63 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), nos termos do art. 2º do PLS nº 310, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

'Art. 63 Quando insuficientes para constituir a fundação, os bens a ela destinados serão, se de outro modo não dispuser o instituidor, incorporados em outra fundação ou associação sem fins lucrativos, que se proponham a fim igual ou semelhante, a requerimento das interessadas, por decisão judicial, ouvido o Ministério Público. (NR)'"

Sala da Comissão,

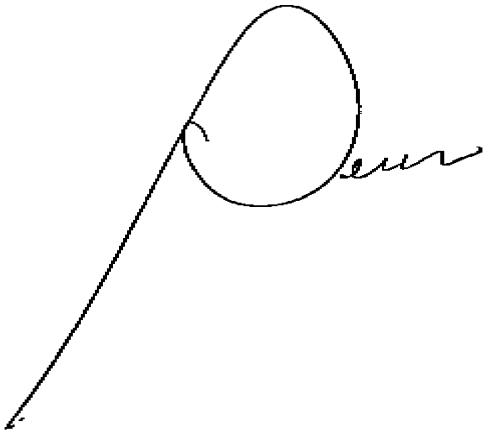

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 310, de 2006, do Senador Tasso Jereissati, que tem por objetivo alterar a legislação que trata das fundações e ampliar os limites de deduções do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) das doações feitas por pessoa jurídica (PJ).

O Projeto original contém oito artigos. As alterações no Código Civil (CC) são propostas nos seus arts. 1º a 5º.

O art. 1º prevê a ampliação do rol de finalidades para as quais fundações podem ser constituídas. A nova redação do art. 62 do CC contempla atividades voltadas a assistência social; amparo a menores abandonados ou em situação de risco e idosos; cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; educação; saúde; segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; voluntariado; desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, publicação e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; e atividades religiosas.

Justifica-se a medida sob o argumento de que a proposta é inspirada, com algumas adaptações, nos objetivos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que trata da qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

O art. 2º modifica o art. 63 do CC, para possibilitar a incorporação de bens de fundação, quando estes forem insuficientes para constituí-la, por associação sem fins lucrativos que se proponha a fim igual ou semelhante, mediante requerimento das interessadas e decisão judicial. Hoje somente outra fundação pode recebê-los.

Em complemento, e na mesma linha de raciocínio, o art. 5º, que modifica o art. 69 do CC, atinente à extinção de fundações, inova ao permitir a incorporação do patrimônio de fundação extinta não somente em outra fundação, mas também em associação sem fins lucrativos.

O art. 3º modifica o § 1º do art. 66 do CC, para estabelecer a competência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para fiscalizar as fundações em funcionamento no Distrito Federal ou em Território federal, tarefa hoje exercida pelo Ministério Público Federal.

O art. 4º modifica o inciso III do art. 67, para estabelecer prazo de quarenta e cinco dias para manifestação do Ministério Público sobre eventuais mudanças estatutárias requeridas pela fundação interessada. Segundo a justificação, o novo prazo garantiria a celeridade necessária a esta manifestação, sem abrir mão do papel fiscalizador do Ministério Público, considerado essencial para garantir a lisura e a regularidade do funcionamento das fundações.

O art. 6º altera a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, a fim de permitir a remuneração de dirigentes de fundações ou entidades de educação e assistência social sem fins lucrativos beneficiários de imunidades tributárias, desde que em valores compatíveis com o mercado de sua região de atuação. Segundo a justificação, a medida pretende estimular a profissionalização do corpo gerencial das organizações, da mesma forma como já ocorre em relação às OSCIPs, cuja legislação já admite a remuneração dos dirigentes.

A parte que mais importa à CAE é a modificação da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), feita pelo art. 7º. Nele, amplia-se o limite percentual de dedução, nas apurações do lucro real e da base de cálculo da CSLL, referente a doações efetuadas por PJ a instituições de ensino e pesquisa caracterizadas como comunitárias, confessionais ou filantrópicas, de um e meio por cento para três por cento. No caso de doações a entidades civis sem fins lucrativos que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da doadora ou da comunidade em que ela atua, o limite de dedução é ampliado de dois para cinco por cento.

Nesse particular, segundo o autor, o objetivo do projeto é ampliar os incentivos às doações para entidades não-lucrativas que exercem papel complementar ao do Estado, nas áreas de saúde, educação e pesquisa, fomentando, ainda, a responsabilidade social das empresas.

O art. 8º é a sua cláusula de vigência.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

O PLS nº 310, de 2006, recebeu parecer favorável da Comissão de Educação (CE), onde foi aprovado com cinco emendas.

A primeira, para eliminar o que o Relator do projeto na CE considera como redundâncias da lista de finalidades do parágrafo único do art. 62 do CC, na redação que lhe é dada pelo art. 1º.

A segunda, para modificar o art. 6º do PLS, de forma a que a remuneração dos diretores das fundações e associações, permitida pela nova redação da alínea *a* do § 2º do art. 12, seja necessariamente prevista nos seus estatutos, bem como o valor da remuneração.

A Emenda nº 3 aprovada tem intuito semelhante. Por meio do acréscimo de art. 8º ao projeto, altera o art. 1º da Lei nº 91, de 1935, que *determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública*, para prever a possibilidade de remuneração de diretores, membros dos conselhos fiscal, deliberativo e consultivo de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, com as mesmas restrições impostas na alínea *a* do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997, já mencionado.

A Emenda nº 4 também tem finalidade semelhante. Por meio do acréscimo de art. 9º, faz modificação, com a mesma previsão de remuneração de

diretores das fundações e associações sem fins lucrativos, no art. 55, IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei de Custeio da Seguridade Social.

A Emenda nº 5 acrescentou, ao final da nova redação dada pelo art. 5º do PLS nº 310, de 2006, ao art. 69 do CC, a necessidade de oitiva do Ministério Público, no caso de pedido de extinção de fundações pelos legitimados listados no artigo.

Após a decisão da CAE, o PLS será apreciado, em caráter terminativo, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

A competência desta Comissão para a análise do PLS nº 310, de 2006, está relacionada apenas à alteração tributária proposta no art. 7º. Essa competência está fundamentada no art. 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que atribui à CAE poder para deliberar sobre proposições atinentes a tributos. A manifestação desta Comissão se limitará, pois, a esse aspecto, respeitando e acatando as alterações aprovadas na CE em relação à sua área de competência.

No que tange à iniciativa para matéria tributária, a legitimidade do autor provém dos arts. 61 e 48, I, da CF, visto que o IRPJ é tributo de competência da União, por força do art. 153, III, da Constituição.

No mérito, o aumento significativo do limite de dedução do lucro operacional das pessoas jurídicas por conta de doações a instituições de ensino e pesquisa, sem fins lucrativos, e a entidades civis, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da PJ doadora, certamente, contribuirá para fomentar as doações para entidades não-lucrativas que exercem papel complementar ao Estado, nas áreas de saúde, educação e pesquisa.

É importante ressaltar que o incentivo se dá por meio de dedução do lucro operacional da PJ, o que repercute na base de cálculo sobre a qual será apurado o IRPJ devido pela empresa. Isso significa que o ônus pela doação feita à entidade de utilidade pública será repartido com a União, mas significará custo para a empresa, que, efetivamente, dará sua contribuição para a realização de serviço de responsabilidade estatal. Tal mecanismo é, indubitavelmente, melhor do que a dedução do valor devido do imposto, situação na qual se transfere integralmente à União o ônus pela "doação".

Segundo o Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária (Gastos Tributários) 2007, publicado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a renúncia atual, decorrente da dedução referente a doações para instituições de ensino e pesquisa, será da ordem de R$ 17.162.433,00 anuais, e para entidades civis sem fins lucrativos, de aproximadamente R$ 241.741.739,00 anuais.

Embora difícil de mensurar com precisão, a ampliação dos limites, elevando em duas vezes, ou mais, o valor percentual permitido atualmente, representará aumento considerável da renúncia fiscal, com essa finalidade, para o Governo Federal, exigindo a efetiva tomada de providências com vistas à adequação da medida à Lei de Responsabilidade Fiscal. Para isso, propomos, ao final, emenda com as medidas necessárias.

Por fim, dada a importância da matéria, registramos o recebimento de ofício da Associação dos Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social (PROFIS) que pugna pela necessidade de rejeição dos arts. 2° e 5° do projeto, por considerar que a proposta poderá favorecer o desvio do patrimônio de fundações, que necessariamente têm finalidade social, para associações civis, servindo a outros fins, relacionados a interesses pessoais de indivíduos a ela vinculadas. Entendemos, no entanto, que o foro adequado para a discussão da matéria é a CCJ, onde o projeto será objeto de decisão terminativa.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado n° 310, de 2006, com as emendas aprovadas pela Comissão de Educação, acrescido da seguinte emenda:

EMENDA Nº 6

Insira-se novo art. 10 ao Projeto de Lei do Senado n° 310, de 2006, renumerando-se o atual dispositivo como art. 11, ao qual, por sua vez, será acrescentado de parágrafo único, conforme a redação seguinte:

"**Art. 10**. O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei."

"**Art. 11**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A ampliação dos limites de dedução do lucro operacional de que trata o art. 7º desta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior ao cumprimento do disposto no art. 10."

RELATÓRIO

RELATOR: Senador MARCELO CRIVELLA

I – RELATÓRIO

Submete-se, nesta oportunidade, em decisão terminativa, a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 310, de 2006, do Senador Tasso Jereissati, que tem por objetivo alterar a legislação que trata das fundações e ampliar os limites de deduções do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre determinadas doações feitas por pessoa jurídica (PJ).

O projeto original contém oito artigos; alterações no Código Civil (CC) são propostas nos seus arts. 1º a 5º.

O art. 1º do projeto prevê a ampliação do rol de finalidades para as quais fundações podem ser constituídas. A nova redação do art. 62 do CC contempla atividades destinadas a assistência social; amparo a menores abandonados ou em situação de risco e a idosos; cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; educação; saúde; segurança alimentar e

nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente, e promoção do desenvolvimento sustentável; voluntariado; desenvolvimento econômico e social, e combate à pobreza; pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, publicação e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; e atividades religiosas.

Justifica-se a medida sob o argumento de que a proposta é inspirada, com algumas adaptações, nos objetivos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que trata da qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

O art. 2º modifica o art. 63 do CC, para possibilitar a incorporação de bens de fundação, quando estes forem insuficientes para constituí-la, em associação sem fins lucrativos que se proponha a fim igual ou semelhante, mediante requerimento das interessadas e decisão judicial. Hoje somente outra fundação pode recebê-los.

Em complemento, e na mesma linha de raciocínio, o art. 5º, que modifica o art. 69 do CC, atinente à extinção de fundações, inova ao permitir a incorporação do patrimônio de fundação extinta não somente em outra fundação, mas também em associação sem fins lucrativos.

O art. 3º modifica o § 1º do art. 66 do CC, para restabelecer a competência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para fiscalizar as fundações em funcionamento no Distrito Federal ou em Território, tarefa hoje exercida pelo Ministério Público Federal.

O art. 4º modifica o inciso III do art. 67, para estabelecer prazo de quarenta e cinco dias para manifestação do Ministério Público sobre eventuais mudanças estatutárias requeridas pela fundação interessada. Segundo a justificação, o novo prazo garantiria a celeridade necessária a essa manifestação, sem abrir mão do papel fiscalizador do Ministério Público, considerado essencial para garantir a lisura e a regularidade do funcionamento das fundações.

O art. 6º altera a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, a fim de permitir a remuneração de dirigentes de fundações ou de associações assistenciais sem fins lucrativos beneficiários de imunidades tributárias, desde que em valores compatíveis com o mercado de sua região de atuação. Segundo a justificação, a medida pretende estimular a profissionalização do

corpo gerencial das organizações, da mesma forma como já ocorre em relação às OSCIPs, cuja legislação já admite a remuneração dos dirigentes.

A parte que mais importou à CAE foi a modificação da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), feita pelo art. 7º do PLS. Por meio desse dispositivo, busca-se ampliar, de um e meio por cento para três por cento do lucro operacional, o limite percentual de dedução, nas apurações do lucro real e da base de cálculo da CSLL, referente a doações efetuadas por PJ a instituições de ensino e pesquisa caracterizadas como comunitárias, confessionais ou filantrópicas. No caso de doações a entidades civis sem fins lucrativos que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da doadora ou da comunidade em que ela atua, o limite de dedução é ampliado de dois para cinco por cento.

Nesse particular, segundo o autor, o objetivo do projeto é ampliar os incentivos a doações para entidades não-lucrativas que exercem papel complementar ao do Estado, nas áreas de saúde, educação e pesquisa, fomentando, ainda, a responsabilidade social das empresas.

O art. 8º, por sua vez, limita-se a fixar a cláusula de vigência imediata da lei que se originar da proposta.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

O PLS nº 310, de 2006, recebeu parecer favorável da Comissão de Educação (CE), onde foi aprovado com cinco emendas.

A primeira, para eliminar o que o Senador Marconi Perillo, relator do projeto na CE, considera como redundâncias da lista de finalidades do parágrafo único do art. 62 do CC, na redação que lhe é dada pelo art. 1º do PLS nº 310, de 2006.

A segunda, para modificar o art. 6º do PLS, de forma a que a remuneração dos diretores das fundações e associações, permitida pela redação alvitrada para a alínea *a* do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997, seja necessariamente prevista nos seus estatutos, bem como o valor da remuneração.

A terceira emenda aprovada na CE tem intuito semelhante. Por meio do acréscimo de art. 8º ao projeto, altera-se o art. 1º da Lei nº 91, de 1931, que *determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública*, para prever a possibilidade de remuneração de diretores, membros dos conselhos fiscal, deliberativo e consultivo de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, com as mesmas restrições impostas na alínea *a* ora sugerida para o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997, conforme já mencionado.

A quarta emenda também tem finalidade semelhante. Por meio do acréscimo de art. 9º, faz modificação, com a mesma previsão de remuneração de diretores das fundações e associações sem fins lucrativos, no art. 55, IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei de Custeio da Seguridade Social), o qual foi revogado pela Lei nº 12.101, de 2009.

A quinta emenda da CE acrescentou, ao final da nova redação dada pelo art. 5º do PLS nº 310, de 2006, ao art. 69 do CC, a necessidade de oitiva do Ministério Público, no caso de pedido de extinção de fundações pelos legitimados listados no artigo.

Já na CAE, foi aprovado o relatório do Senador Marcelo Crivella, com a apresentação de três emendas. A primeira alterava a ementa do projeto de modo a coaduná-la ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 1998, explicitando, de maneira concisa e sob a forma de título, o objeto da proposta. A segunda emenda inclui a habitação de interesse social nas possíveis finalidades a serem buscadas pelas fundações. A terceira emenda suprimiu o art. 7º do projeto, renumerando o art. 8º, por não se concordar, no âmbito da CAE, com a ampliação das deduções fiscais de doações, naquele trecho ventilada.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como emitir parecer de mérito sobre matéria afeita ao direito civil. De resto, nos termos do Regimento Interno, o PLS nº 310, de 2006, não apresenta vício de **regimentalidade**.

A competência desta Comissão para a análise do PLS nº 310, de 2006, está relacionada precipuamente às alterações do Código Civil propostas nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, que se referem às fundações. Essa competência está fundamentada no já referido art. 101, inciso I, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que atribui à CCJ poder para deliberar sobre proposições atinentes ao direito civil.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são, *in generis*, atendidos pelo projeto, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, e que não está sendo violada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito (art. 61, § 1º, da CF).

No que tange à disciplina das fundações, não vemos como seja possível acatar as alterações propostas pelos arts. 2º e 5º do projeto aos art. 63 e 69 do Código Civil, respectivamente. Realmente, não há razões plausíveis para as alterações dos arts. 63 e 69 do Código Civil. Se forem insuficientes os bens destinados à constituição de uma fundação, esses bens devem ser incorporados à outra fundação com fim igual ou semelhante ao daquela que se pretendia constituir. Ao se permitir a incorporação de tais bens ao patrimônio de uma associação, ainda que sem fins lucrativos, abre-se a porta à fraude e ao locupletamento ilícito dos associados, pois os atos de alienação das associações não pertencem à esfera de fiscalização do Ministério Público.

Ademais, dada a importância da matéria, registramos o recebimento de ofício da Associação dos Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social (PROFIS), que pugna pela necessidade de rejeição dos arts. 2º e 5º do projeto, por considerar que a proposta poderá favorecer o desvio do patrimônio de fundações, que necessariamente têm finalidade social, para associações civis que visam a outros fins, relacionados a interesses pessoais de indivíduos a elas vinculados.

Por fim, aderimos à posição do proponente para ampliar o âmbito de atuação das fundações, incorporando outras atividades em benefício da coletividade, como pretende o art. 1º do projeto, com as Emendas nºs 1, 3, 6, 7 e 8-CE-CAE, embora seja preciso fazer ajustes na ementa e no art. 1º; supressão dos arts. 2º e 5º, pelas razões anteriormente descritas, ressaltando que a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, revogou o inciso IV, do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, razão por que a Emenda nº 4-CE-

CAE deixa de ser aproveitada. Com isso, é proposta a inclusão de um novo dispositivo alterando o art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para prever a remuneração de diretores das fundações ou associações sem fins lucrativos de interesse social.

III – VOTO

Diante do todo o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº – CCJ (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 2006

Altera os arts. 62, 66 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 e o art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre a finalidade das fundações, o prazo para manifestação do Ministério Público sobre suas alterações estatutárias, a remuneração dos seus dirigentes, entre outros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. .....

Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para os seguintes fins:

I – assistência social;

II – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – educação;

IV – saúde;

V – segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

VIII – promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;

IX– atividades religiosas;

X - habitação de interesse social." (NR)

Art. 2º O §1º do art. 66 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. .....

§1º Se funcionarem no Distrito Federal ou em Território, caberá o encargo ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

....."(NR)

Art. 3º O inciso III do art. 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 67.....

III – seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo máximo de quarenta e cinco dias, findo o qual ou no caso do Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado." (NR)

Art. 4º A alínea "a", do §2º, do art. 12 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

12 .....

§2º. .....

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos de interesse social, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, ouvido o representante do Ministério Público;

....." (NR)

Art. 5º A alínea "c", do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, ouvido o representante do Ministério Público;

....." (NR)

Art. 6º O inciso I, do art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 .....

I - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de fundações ou associações sem fins lucrativos de interesse social, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, ouvido o representante do Ministério Público;

.....

"(NR)

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

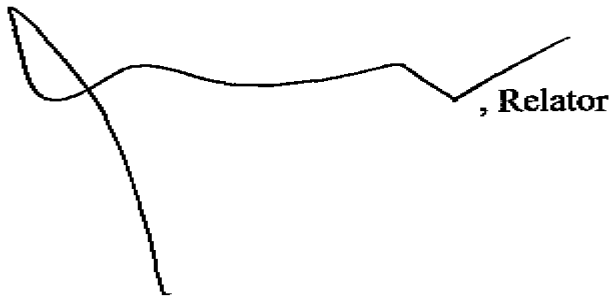

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador MARCELO CRIVELLA

I – RELATÓRIO

Submete-se, nesta oportunidade, em decisão terminativa, a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 310, de 2006, do Senador Tasso Jereissati, que tem por objetivo alterar a legislação que trata das fundações e ampliar os limites de deduções do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre determinadas doações feitas por pessoa jurídica (PJ).

O projeto original contém oito artigos; alterações no Código Civil (CC) são propostas nos seus arts. 1º a 5º.

O art. 1º do projeto prevê a ampliação do rol de finalidades para as quais fundações podem ser constituídas. A nova redação do art. 62 do CC contempla atividades destinadas a assistência social; amparo a menores abandonados ou em situação de risco e a idosos; cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; educação; saúde; segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente, e promoção do desenvolvimento sustentável; voluntariado; desenvolvimento econômico e social, e combate à pobreza; pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, publicação e divulgação de informações e

conhecimentos técnicos e científicos; promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; e atividades religiosas.

Justifica-se a medida sob o argumento de que a proposta é inspirada, com algumas adaptações, nos objetivos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que trata da qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

O art. 2º modifica o art. 63 do CC, para possibilitar a incorporação de bens de fundação, quando estes forem insuficientes para constituí-la, em associação sem fins lucrativos que se proponha a fim igual ou semelhante, mediante requerimento das interessadas e decisão judicial. Hoje somente outra fundação pode recebê-los.

Em complemento, e na mesma linha de raciocínio, o art. 5º, que modifica o art. 69 do CC, atinente à extinção de fundações, inova ao permitir a incorporação do patrimônio de fundação extinta não somente em outra fundação, mas também em associação sem fins lucrativos.

O art. 3º modifica o § 1º do art. 66 do CC, para restabelecer a competência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para fiscalizar as fundações em funcionamento no Distrito Federal ou em Território, tarefa hoje exercida pelo Ministério Público Federal.

O art. 4º modifica o inciso III do art. 67, para estabelecer prazo de quarenta e cinco dias para manifestação do Ministério Público sobre eventuais mudanças estatutárias requeridas pela fundação interessada. Segundo a justificação, o novo prazo garantiria a celeridade necessária a essa manifestação, sem abrir mão do papel fiscalizador do Ministério Público, considerado essencial para garantir a lisura e a regularidade do funcionamento das fundações.

O art. 6º altera a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, a fim de permitir a remuneração de dirigentes de fundações ou de associações assistenciais sem fins lucrativos beneficiários de imunidades tributárias, desde que em valores compatíveis com o mercado de sua região de atuação. Segundo a justificação, a medida pretende estimular a profissionalização do

corpo gerencial das organizações, da mesma forma como já ocorre em relação às OSCIPs, cuja legislação já admite a remuneração dos dirigentes.

A parte que mais importou à CAE foi a modificação da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), feita pelo art. 7º do PLS. Por meio desse dispositivo, busca-se ampliar, de um e meio por cento para três por cento do lucro operacional, o limite percentual de dedução, nas apurações do lucro real e da base de cálculo da CSLL, referente a doações efetuadas por PJ a instituições de ensino e pesquisa caracterizadas como comunitárias, confessionais ou filantrópicas. No caso de doações a entidades civis sem fins lucrativos que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da doadora ou da comunidade em que ela atua, o limite de dedução é ampliado de dois para cinco por cento.

Nesse particular, segundo o autor, o objetivo do projeto é ampliar os incentivos a doações para entidades não-lucrativas que exercem papel complementar ao do Estado, nas áreas de saúde, educação e pesquisa, fomentando, ainda, a responsabilidade social das empresas.

O art. 8º, por sua vez, limita-se a fixar a cláusula de vigência imediata da lei que se originar da proposta.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

O PLS nº 310, de 2006, recebeu parecer favorável da Comissão de Educação (CE), onde foi aprovado com cinco emendas.

A primeira, para eliminar o que o Senador Marconi Perillo, relator do projeto na CE, considera como redundâncias da lista de finalidades do parágrafo único do art. 62 do CC, na redação que lhe é dada pelo art. 1º do PLS nº 310, de 2006.

A segunda, para modificar o art. 6º do PLS, de forma a que a remuneração dos diretores das fundações e associações, permitida pela redação alvitrada para a alínea *a* do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997, seja necessariamente prevista nos seus estatutos, bem como o valor da remuneração.

A terceira emenda aprovada na CE tem intuito semelhante. Por meio do acréscimo de art. 8º ao projeto, altera-se o art. 1º da Lei nº 91, de 1931, que *determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública*, para prever a possibilidade de remuneração de diretores, membros dos conselhos fiscal, deliberativo e consultivo de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, com as mesmas restrições impostas na alínea *a* ora sugerida para o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997, conforme já mencionado.

A quarta emenda também tem finalidade semelhante. Por meio do acréscimo de art. 9º, faz modificação, com a mesma previsão de remuneração de diretores das fundações e associações sem fins lucrativos, no art. 55, IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei de Custeio da Seguridade Social), o qual foi revogado pela Lei nº 12.101, de 2009.

A quinta emenda da CE acrescentou, ao final da nova redação dada pelo art. 5º do PLS nº 310, de 2006, ao art. 69 do CC, a necessidade de oitiva do Ministério Público, no caso de pedido de extinção de fundações pelos legitimados listados no artigo.

Já na CAE, foi aprovado o relatório do Senador Marcelo Crivella, com a apresentação de três emendas. A primeira alterava a ementa do projeto de modo a coaduná-la ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 1998, explicitando, de maneira concisa e sob a forma de título, o objeto da proposta. A segunda emenda inclui a habitação de interesse social nas possíveis finalidades a serem buscadas pelas fundações. A terceira emenda suprimiu o art. 7º do projeto, renumerando o art. 8º, por não se concordar, no âmbito da CAE, com a ampliação das deduções fiscais de doações, naquele trecho ventilada.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como emitir parecer de mérito sobre matéria afeita ao direito civil. De resto, nos termos do Regimento Interno, o PLS nº 310, de 2006, não apresenta vício de **regimentalidade**.

A competência desta Comissão para a análise do PLS nº 310, de 2006, está relacionada precipuamente às alterações do Código Civil propostas nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, que se referem às fundações. Essa competência está fundamentada no já referido art. 101, inciso I, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que atribui à CCJ poder para deliberar sobre proposições atinentes ao direito civil.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são, *in generis*, atendidos pelo projeto, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, e que não está sendo violada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito (art. 61, § 1º, da CF).

No que tange à disciplina das fundações, não vemos como seja possível acatar as alterações propostas pelos arts. 2º e 5º do projeto aos art. 63 e 69 do Código Civil, respectivamente. Realmente, não há razões plausíveis para as alterações dos arts. 63 e 69 do Código Civil. Se forem insuficientes os bens destinados à constituição de uma fundação, esses bens devem ser incorporados à outra fundação com fim igual ou semelhante ao daquela que se pretendia constituir. Ao se permitir a incorporação de tais bens ao patrimônio de uma associação, ainda que sem fins lucrativos, abre-se a porta à fraude e ao locupletamento ilícito dos associados, pois os atos de alienação das associações não pertencem à esfera de fiscalização do Ministério Público.

Ademais, dada a importância da matéria, registramos o recebimento de ofício da Associação dos Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social (PROFIS), que pugna pela necessidade de rejeição dos arts. 2º e 5º do projeto, por considerar que a proposta poderá favorecer o desvio do patrimônio de fundações, que necessariamente têm finalidade social, para associações civis que visam a outros fins, relacionados a interesses pessoais de indivíduos a elas vinculados.

Por fim, aderimos à posição do proponente para ampliar o âmbito de atuação das fundações, incorporando outras atividades em benefício da coletividade, como pretende o art. 1º do projeto. Para tanto, estamos acolhendo integralmente as emendas nº 1 CE-CAE e nº 7 CAE, bem assim, de forma parcial, as de nºs 2 e 3 CE-CAE e nºs 6 e 8 CAE. Contudo, faz-se necessário proceder alguns ajustes na ementa e no art. 1º; supressão dos arts. 2º e 5º, pelas razões anteriormente descritas, ressaltando que a Lei nº 12.101,

de 27 de novembro de 2009, revogou o inciso IV, do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, razão por que a Emenda nº 4-CE-CAE deixa de ser aproveitada. Com isso, é proposta a inclusão de um novo dispositivo alterando o art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para prever a remuneração de diretores das fundações ou associações sem fins lucrativos de forma semelhante à prevista no art. 6º do projeto inicial.

III – VOTO

Diante do todo o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº – CCJ (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 2006

Altera os arts. 62, 66 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 e o art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre a finalidade das fundações, o prazo para manifestação do Ministério Público sobre suas alterações estatutárias, a remuneração dos seus dirigentes, entre outros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. .....

Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para os seguintes fins:

I – assistência social;

II – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – educação;

IV – saúde;

V – segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

VIII – promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;

IX– atividades religiosas;

X – desenvolvimento socioeconômico;

X - habitação de interesse social." (NR)

Art. 2º O §1º do art. 66 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. .....

§1º Se funcionarem no Distrito Federal ou em Território, caberá o encargo ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

.....

"(NR)

Art. 3º O inciso III do art. 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 67.....

III – seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo

máximo de quarenta e cinco dias, findo o qual ou no caso do Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado." (NR)

Art. 4º A alínea "a", do §2º, do art. 12 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

12 .....

§2º. .....

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata;

....." (NR)

Art. 5º A alínea "c", do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de fundações ou associações assistenciais sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata." (NR)

Art. 6º O inciso I, do art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 .....

I - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de fundações ou associações sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata;

.....

"(NR)

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLS nº 310, de 2006)

Modifica-se o art. 1º do PLS nº 310, de 2006, para conferir ao inciso X do parágrafo único do art. 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a seguinte redação:

"Art. 1º .....

'Art. 62. .....

Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para os seguintes fins:

.....

X – pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, **modernização de sistemas de gestão,** produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

.....**(NR)"**

JUSTIFICAÇÃO

Esta subemenda busca, de forma correta, ampliar o rol de finalidades para as quais as fundações podem ser criadas. A nova redação que se pretende dar ao parágrafo único do art. 62 do Código Civil contempla atividades que vão desde a assistência social, passando pela pesquisa científica, concluindo com as fundações que se dediquem a patrocinar habitações de interesse social. Em especial, sugerimos, desde logo, a inclusão da "modernização de sistemas de gestão", como um dos novos fins para os quais as fundações poderão alocar os recursos de que dispõem.

Ademais, consolidamos a redação apresentada pelo substitutivo do ilustre Senador Marcelo Crivella, sugerindo apenas a inclusão da expressão "modernização de sistemas de gestão" ao inciso VII do parágrafo único do art. 62 do Código Civil, destacada em negrito no texto de lei acima.

Sala da Comissão,

Senador Ciro Nogueira

PARECER
Nº 157, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2011 (nº 5.909/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que *dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.*

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 11, de 2011 (nº 5.909, de 2009, na origem), de autoria do Procurador-Geral da República, cuja ementa é transcrita acima.

O projeto tem por objetivo instituir a Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), cujo quadro de pessoal será composto por servidores regidos pela Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

Para tal, são criados 209 cargos efetivos, sendo 88 de Analista do Conselho Nacional do Ministério Público e 121 de Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público, além de 62 cargos em comissão, dos quais 3 nível CC-6, 9 nível CC-5, 6 nível CC-4, 37 nível CC-3, 2 nível CC-2 e 5 nível CC-1. Criam-se, também, 30 funções de confiança, das quais 18 nível FC-3 e 12 nível FC-2, tudo na forma do anexo do projeto.

A proposição prevê que a criação dos cargos e funções fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e que se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Estabelece-se, ainda, que, por ocasião da implementação dos cargos e funções a serem criados, no mesmo prazo e proporção do seu provimento, ocorrerá também a devolução à origem dos servidores requisitados que atuam no CNMP, ficando, no caso dos originários do Ministério Público da União, autorizada a sua redistribuição para o mesmo cargo na Secretaria do CNMP.

Explica o Senhor Procurador-Geral da República, na justificação da proposta que *a aprovação do presente projeto será fundamental para munir o Conselho de meios adequados a imprimir-lhe um perfil mais atuante, na busca de realizar com efetividade o controle externo da atividade do Ministério Público, bem como a sua coordenação e gestão estratégicas*.

Em obediência ao que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Conselho Nacional do Ministério Público examinou o projeto em tela, aprovando, na 9ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 25 de agosto de 2009, o Pedido de Providência nº 0.00.000.000851/2009-07.

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo PLC nº 11, de 2011, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, art. 48, X), de iniciativa privativa do Procurador-Geral da República (CF, art. 127, § 2º), não havendo, também, qualquer reparo no tocante à constitucionalidade material e à juridicidade.

Sobre o mérito, trata de providência fundamental no sentido de instrumentalizar o CNMP para o exercício de sua missão institucional de promover o controle externo da atividade do Ministério Público. Efetivamente, a

situação atual do Conselho, de atuar apenas com servidores cedidos por outros órgãos, se admissível durante o período de implantação do colegiado, é inaceitável como solução de longo prazo.

Ademais, cabe observar que se propõe estrutura enxuta para o órgão, em face da sua importância e a dimensão de suas obrigações, bem como o papel já exercido por ele, que só tem demonstrado a correção da decisão do Congresso Nacional na Reforma do Judiciário ao instituir aquele Conselho e seu congênere, o Conselho Nacional de Justiça.

Quanto à exigência contida no art. 80, IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, a Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, de que a presente proposição seja instruída por parecer do Conselho Nacional de Justiça, ela foi suprida pela acima referida decisão daquele colegiado no Pedido de Providência nº 0.00.000.000851/2009-07.

Finalmente, no tocante à adequação financeira e orçamentária do PLC nº 11, de 2011, cabe registrar que a Lei Orçamentária para 2011, Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, prevê, de forma expressa, em seu Anexo V.I, item 4.1, autorização para a criação dos cargos e funções de que trata a proposição e para o provimento de 173 desses no corrente ano.

III – VOTO

Destarte, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2011.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2011.

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA** , Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC **Nº** 41 **DE** 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27/04/2011 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. JOÃO RIBEIRO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. RENAN CALHEIROS
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
LUIZ HENRIQUE	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. MÁRIO COUTO
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 05/04/2011

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 11 , DE 2011

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – EDUARDO SUPLICY				
MARTA SUPLICY	X				2 – ANA RITA				
PEDRO TAQUES	X				3 – ANÍBAL DINIZ				
JORGE VIANA	X				4 – ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTA					5 – JOÃO RIBEIRO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – LINDBERGH FARIAS				
INÁCIO ARRUDA	X				7 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA	X				8 – HUMBERTO COSTA				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EUNÍCIO OLIVEIRA (Presidente)					1 – RENAN CALHEIROS				
PEDRO SIMON					2 – VALDIR RAUPP				
ROMERO JUCÁ	X				3 – EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO					4 – RICARDO FERRAÇO	X			
LUIZ HENRIQUE	X				5 – LOBÃO FILHO				
ROBERTO REQUIÃO					6 – WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 – BENEDITO DE LIRA				
SÉRGIO PETECÃO	X				8 – EDUARDO AMORIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES					1 – MÁRIO COUTO				
ALOYSIO NUNES FERREIRA					2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES (Relator)	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO					1 – CIRO NOGUEIRA				
GIM ARGELLO					2 – MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					1 – MARINOR BRITO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 04 / 2011

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 05/04/2011).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA
Seção I
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

.....

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

Seção II
DOS ORÇAMENTOS

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI Nº 11.415, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração; revoga a Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, e a Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

.....

Art. 80. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, a que se refere o art. 77, § 2º, desta Lei, deverão ser acompanhados de:

.....

IV - parecer sobre o atendimento aos requisitos deste artigo, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que trata o art. 103-B e 130-A da Constituição, tratando-se, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do MPU.

§ 1º Não se aplica o disposto no inciso IV do **caput** aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

§ 2º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos à sua entrada em vigor.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à transformação de cargos que implique aumento de despesa.

.....

LEI Nº 12.381, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011.

.....

ANEXO V - LOA 2011

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES:

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO			PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM NÍVEL DE AÇÃO/LOCALIZADOR RELATIVA AOS LIMITES EM 2011 (6)					
		QTDE	DESPESA		0C04.0001 - Primária	0C05.0001 - Primária	20AK.0001 - Financeira	0998.0249 - Primária	0998.0249 - Financeira	TOTAL
			EM 2011	ANUALIZADA (4)						
4. Conselho Nacional do Ministério Público	301	173	6.588.000	13.174.000	-	-	-	5.615.000	973.000	6.588.000
4.1. PL nº 5.909, de 2009	301	173	6.588.000	13.174.000				5.615.000	973.000	6.588.000

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDAD.

Ofício nº43/11–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 27 de abril de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2011, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências", de autoria do Ministério Público da União.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER
Nº 158, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, da Senadora Gleisi Hoffmann, que altera o art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para explicitar a proibição de aplicação da suspensão condicional do processo aos crimes cometidos com violência doméstica ou familiar contra a mulher.

RELATORA: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, em decisão terminativa, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 49, de 2011, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, que trata da vedação de aplicação da suspensão condicional do processo no caso de crimes praticados com violência doméstica contra a mulher.

O projeto altera o art. 89 da Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099, de 25 de setembro de 1995) para prever explicitamente que a suspensão condicional do processo não poderá ser concedida nos casos de crime cometido com violência doméstica ou familiar contra a mulher, nos termos do art. 41 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

A ilustre Autora da proposta, em sua justificação, argumenta que, diante da decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no Habeas Corpus nº 154.801, que entendeu ser aplicável a suspensão condicional do processo nesses casos, tornou-se premente fazer valer a vedação já prevista no art. 41 da Lei Maria da Penha, qual seja, a da não aplicação da Lei dos Juizados Especiais aos crimes praticados com violência doméstica contra a mulher, independentemente da pena prevista.

Até o momento não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

O direito processual penal é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, ex vi dos arts. 22, I e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Não identificamos vícios de injuridicidade ou de inconstitucionalidade no Projeto.

A proposta de lei citou em sua justificação o *Habeas Corpus* nº 154.801/MS, julgado pelo STJ. Trata-se do caso de um homem do Mato Grosso do Sul que foi denunciado por tentar sufocar sua companheira. Ele foi condenado à pena de três meses de detenção, substituída por prestação de serviços à comunidade. O promotor de Justiça entrou com pedido de suspensão condicional do processo, que foi negado pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, em virtude da proibição prevista no art. 41 da Lei Maria da Penha. Irresignado, o acusado impetrou *habeas corpus* junto àquela Corte Superior, que, pela sua Sexta Turma, em dezembro de 2010, decidiu pela concessão da ordem.

No caso, a Sexta Turma do STJ entendeu que a suspensão condicional do processo não implica o afastamento ou diminuição das medidas protetivas à mulher previstas na Lei Maria da Penha. A decisão foi de encontro ao pensamento até então dominante naquele Colegiado, que não aplicava a suspensão prevista no art. 89 da Lei dos Juizados Especiais aos casos relacionados à violência doméstica contra a mulher.

Oportuno olhar para essa decisão num contexto mais amplo.

A Lei Maria da Pena trouxe, no seu corpo, o seguinte artigo:

> Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Nos seus quase cinco anos de existência, esse artigo sofreu mudanças de interpretação.

O dispositivo tinha um objetivo claro: preservar o tratamento diferenciado e mais rigoroso para os crimes cometidos no âmbito das relações domésticas contra a mulher e evitar, portanto, que a esses crimes fossem aplicadas normas de natureza despenalizadora. Ou seja, o art. 41 da Lei Maria da Penha mostrava a carga valorativa que a nova lei emprestava ao tema: os crimes que envolvem violência doméstica não podiam ser considerados de menor potencial ofensivo.

Na forma como escrito, a primeira leitura da norma levava à conclusão de que nenhum instituto previsto na Lei dos Juizados Especiais se aplicava aos crimes cometidos mediante violência doméstica. No entanto, aos poucos, a interpretação do Poder Judiciário foi alterando o conteúdo do art. 41 da Lei Maria da Penha.

A primeira alteração se deu em relação à espécie de ação penal. O art. 88 da Lei dos Juizados Especiais previa que a ação penal referente ao crime de lesões corporais leves seria condicionada à representação da vítima. Com o advento da Lei Maria da Penha, essa norma restou afastada dos crimes cometidos mediante violência doméstica, que deveriam se processar mediante ação penal pública incondicionada. Ou seja, entendeu-se que se tratava de matéria de relevante interesse público e que o Estado levaria adiante a persecução penal mesmo contra a vontade da ofendida. Depois de vários julgamentos divergentes, o STJ, no início de 2010, colocou um ponto final à questão com o seguinte acórdão:

> RECURSO ESPECIAL REPETITIVO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. PROCESSO PENAL. LEI MARIA DA PENHA. CRIME DE LESÃO CORPORAL LEVE. AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA. IRRESIGNAÇÃO IMPROVIDA.
>
> 1. **A ação penal nos crimes de lesão corporal leve cometidos em detrimento da mulher, no âmbito doméstico e familiar, é pública condicionada à representação da vítima.**
>
> 2. **O disposto no art. 41 da Lei 11.340/2006, que veda a aplicação da Lei 9.099/95, restringe-se à exclusão do procedimento sumaríssimo e das medidas despenalizadoras.**
>
> 3. Nos termos do art. 16 da Lei Maria da Penha, a retratação da ofendida somente poderá ser realizada perante o magistrado, o qual terá condições de aferir a real espontaneidade da manifestação apresentada.
>
> 4. Recurso especial improvido. (REsp 1097042/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão

> Ministro JORGE MUSSI, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 24/02/2010, DJe 21/05/2010). [grifos nossos]

Ou seja, o art. 41 da Lei Maria da Penha sofreu uma redução no seu raio de alcance: passou a referir-se apenas à exclusão da aplicação do procedimento sumaríssimo dos juizados especiais e das medidas despenalizadoras, como composição civil dos danos, transação penal e suspensão condicional do processo.

Agora, mais recentemente, no final de 2010, o art. 41 sofreu nova redução de conteúdo, em virtude do julgamento do HC nº 154.801/MS pela Sexta Turma do STJ, conforme mencionado, que entendeu ser possível a suspensão condicional dos processos dos crimes cometidos mediante violência doméstica.

O Informativo nº 460 do STJ noticiou o julgamento da seguinte forma:

> LEI MARIA DA PENHA. SURSIS PROCESSUAL.
>
> Trata-se de habeas corpus em que se discute a possibilidade de oportunizar ao MP o oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (sursis processual) nos feitos vinculados à Lei Maria da Penha. A Turma, por maioria, concedeu a ordem pelos fundamentos, entre outros, de que, na hipótese, tendo a inflição da reprimenda culminado na aplicação de mera restrição de direitos (como, em regra, é o caso das persecuções por infrações penais de médio potencial ofensivo), **não se mostra proporcional inviabilizar a incidência do art. 89 da Lei n. 9.099/1995, por uma interpretação ampliativa do art. 41 da Lei n. 11.340/2006, pois tal providência revelaria uma opção dissonante da valorização da dignidade da pessoa humana, pedra fundamental do Estado democrático de direito**. Consignou-se que, havendo, no leque de opções legais, um instrumento benéfico tendente ao reequilíbrio das consequências deletérias causadas pelo crime, com a possibilidade de evitar a carga que estigmatiza a condenação criminal, mostra-se injusto, numa perspectiva material, deixar de aplicá-lo per fas et nefas. Precedentes citados do STF: HC 82.969-PR, DJ 17/10/2003; do STJ: REsp 1.097.042-DF, DJe 21/5/2010. HC 185.930-MS, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 14/12/2010. [grifo nosso]

O PLS nº 49, de 2011, da ilustre Senadora Gleisi Hoffmann, ao trazer expressamente no corpo do art. 89 da Lei dos Juizados Especiais a exceção para os crimes cometidos mediante violência doméstica contra a

mulher, resolve, a nosso ver, a questão. A redação é clara e direta, e não abre espaço para interpretações relacionadas ao alcance da norma excepcionada, ao contrário do que aconteceu com o art. 41 da Lei Maria da Penha.

Aproveitamos a oportunidade para incluir emenda sobre a ação penal que deve ser ajuizada para o início dos processos sobre violência doméstica contra a mulher, questão que, conforme já exposto, também sofreu alteração no entendimento de nossos tribunais. Trata-se de tema de relevante interesse público, e, portanto, a ação penal deve independer de autorização da vítima, que normalmente é ameaçada pelo seu ofensor, podendo e devendo a autoridade policial e o Ministério Público, de ofício, adotar as providências arroladas na Lei Maria da Penha, sem a necessidade de representação.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, com a apresentação das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, a seguinte redação:

"Altera os arts. 88 e 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para vedar a suspensão condicional do processo e a ação penal condicionada à representação nos crimes cometidos com violência doméstica ou familiar contra a mulher."

EMENDA Nº 2 – CCJ

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, renumerando-se o atual para art. 3º:

"Art. 2º O art. 88 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 88. .....

Parágrafo único. A ação penal nos crimes de lesão corporal leve praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher é pública incondicionada. (NR)"

Sala da Comissão, 27de abril de 2011.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA , Presidente

, Relatora

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril, aprova o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, conforme Relatório reformulado pela Relatora, Senadora Marta Suplicy, acrescentando uma terceira emenda de relator, conforme sugestão do Senador Pedro Taques, concluindo assim pela aprovação do Projeto, com as emendas nº 1-CCJ a 3-CCJ, nos seguintes termos:

EMENDA Nº 1–CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, a seguinte redação:

> "Altera os arts. 88 e 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para vedar a suspensão condicional do processo e a ação penal condicionada à representação nos crimes cometidos com violência doméstica ou familiar contra a mulher, e altera o art. 16 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para estabelecer prioridade às ações penais que especifica."

EMENDA Nº 2–CCJ

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, renumerando-se o atual para art. 4º:

> "Art. 2º O art. 88 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:
>
> *'Art. 88. .....*
> *Parágrafo único. A ação penal nos crimes de lesão corporal leve praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher é pública incondicionada. (NR)'"*

EMENDA Nº 3–CCJ

Acrescente-se o seguinte art. 3º ao Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011:

"Art. 3º O art. 16 da Lei nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

'Art. 16.....
Parágrafo único. Até que sejam criados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de que trata o art. 14 desta Lei, as ações penais terão prioridades sobre todas as demais que estejam sendo processadas no mesmo juízo. (NR)'"

Sala das Comissões, 27 de abril de 2011

Senadora **MARTA SUPLICY**
Relatora

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 49 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27 / 04 / 2011 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: Senadora Marta Suplicy	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. JOÃO RIBEIRO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. RENAN CALHEIROS
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
LUIZ HENRIQUE	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. MÁRIO COUTO
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 05/04/2011

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 49 , DE 2011

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – EDUARDO SUPLICY				
MARTA SUPLICY (Relatora)	X				2 – ANA RITA				
PEDRO TAQUES	X				3 – ANÍBAL DINIZ				
JORGE VIANA	X				4 – ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTA	X				5 – JOÃO RIBEIRO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – LINDBERGH FARIAS				
INÁCIO ARRUDA	X				7 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA	X				8 – HUMBERTO COSTA				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EUNÍCIO OLIVEIRA (Presidente)					1 – RENAN CALHEIROS				
PEDRO SIMON					2 – VALDIR RAUPP	X			
ROMERO JUCÁ					3 – EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO					4 – RICARDO FERRAÇO	X			
LUIZ HENRIQUE	X				5 – LOBÃO FILHO				
ROBERTO REQUIÃO					6 – WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES					7 – BENEDITO DE LIRA				
SÉRGIO PETECÃO	X				8 – EDUARDO AMORIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES					1 – MÁRIO COUTO				
ALOYSIO NUNES FERREIRA					2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO					1 – CIRO NOGUEIRA				
GIM ARGELLO					2 – MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					1 – MARINOR BRITO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 04 / **2011**

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 05/04/2011).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: Emendas nºs 1 a 3 ao PLS **Nº** 49 **, DE** 2011

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – EDUARDO SUPLICY				
MARTA SUPLICY (Relatora)			X		2 – ANA RITA				
PEDRO TAQUES	X				3 – ANÍBAL DINIZ				
JORGE VIANA	X				4 – ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTA	X				5 – JOÃO RIBEIRO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – LINDBERGH FARIAS				
INÁCIO ARRUDA	X				7 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA	X				8 – HUMBERTO COSTA				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EUNÍCIO OLIVEIRA (Presidente)					1 – RENAN CALHEIROS				
PEDRO SIMON					2 – VALDIR RAUPP	X			
ROMERO JUCÁ					3 – EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO					4 – RICARDO FERRAÇO	X			
LUIZ HENRIQUE	X				5 – LOBÃO FILHO				
ROBERTO REQUIÃO					6 – WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES					7 –BENEDITO DE LIRA				
SÉRGIO PETECÃO	X				8 –EDUARDO AMORIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES					1 – MÁRIO COUTO				
ALOYSIO NUNES FERREIRA					2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO					1 – CIRO NOGUEIRA				
GIM ARGELLO					2 – MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					1 – MARINOR BRITO				

TOTAL: 15 **SIM:** 13 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 04 / 2011

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 05/04/2011).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 2011
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera os arts. 88 e 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para vedar a suspensão condicional do processo e a ação penal condicionada à representação nos crimes cometidos com violência doméstica ou familiar contra a mulher, e altera o art. 16 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para estabelecer prioridade às ações penais que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a 1 (um) ano, abrangidos ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por 2 (dois) a 4 (quatro) anos, desde que:

I – o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime;

II – presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena, nos termos do art. 77 do Código Penal;

III – não se trate de crime cometido com violência doméstica ou familiar contra a mulher, nos termos do art. 41 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

....." (NR)

Art. 2º O art. 88 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 88. .....

Parágrafo único. A ação penal nos crimes de lesão corporal leve praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher é pública incondicionada. (NR)".

Art. 3º O art. 16 da Lei nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

'Art. 16.....

Parágrafo único. Até que sejam criados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de que trata o art. 14 desta Lei, as ações penais terão prioridades sobre todas as demais que estejam sendo processadas no mesmo juízo. (NR)'"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2011



, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

.....

Seção VI

Disposições Finais

Art. 88. Além das hipóteses do Código Penal e da legislação especial, dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves e lesões culposas.

Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

§ 1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do Juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

I - reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;

II - proibição de freqüentar determinados lugares;

III - proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz;

IV - comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§ 2º O Juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado.

§ 3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§ 5º Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade.

§ 6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

§ 7º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

.....

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

.....

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

.....

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 44/11-Presidência/CCJ

Brasília, 27 de abril de 2011

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: *decisão terminativa.*

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nº 1-CCJ a nº 3-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, que "Altera o art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para explicitar a proibição de aplicação da suspensão condicional do processo aos crimes cometidos com violência doméstica ou familiar contra a mulher", de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 54ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2011.

Item 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49/2011

Altera o art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para explicitar a proibição de aplicação da suspensão condicional do processo aos crimes cometidos com violência doméstica ou familiar contra a mulher.

Autora: Senadora Gleisi Hoffmann

Relatora: Senadora Marta Suplicy.

Essa votação será nominal.

Concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy, para proferir o seu relatório.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco/PT - SP) – O projeto altera o art. 89 da Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099, de 25 de setembro de 1995), para prever explicitamente que a suspensão condicional do processo não poderá ser concedida nos casos de crime cometido com violência doméstica ou *familiar contra a mulher, nos termos do art. 41 de Lei 11.340, de 7 de agosto de* 2006.

Até o momento, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II - ANÁLISE

O direito processual penal é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* dos arts. 22,I, e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Não identificamos vícios de injuridicidade ou de inconstitucionalidade no projeto.

A proposta de lei citou em sua justificação o Habeas Corpus nº 154.801/MS, julgado pelo STJ. Trata-se do caso de um homem do Mato Grosso do Sul que foi denunciado por tentar sufocar sua companheira. Ele foi condenado à pena de três meses de detenção, substituída por prestação de serviços à comunidade. O promotor de Justiça entrou com pedido de suspensão condicional do processo, que foi negado pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, em virtude da proibição prevista no art. 41 da Lei Maria da Penha. Irresignado, o acusado impetrou *habeas corpus* junto àquela Corte Superior, que, pela sua Sexta Turma, em dezembro de 2010, decidiu pela concessão da ordem.

No caso, a Sexta Turma do STJ entendeu que a suspensão condicional do processo não implica o afastamento ou diminuição das medidas protetivas à mulher previstas na Lei Maria da Penha. A decisão foi de encontro ao pensamento até então dominante naquele Colegiado, que não aplicava a suspensão prevista no art. 89 da Lei dos Juizados Especiais aos casos relacionados à violência doméstica conta a mulher.

Oportuno olhar para essa decisão num contexto mais amplo.

A Lei Maria da Penha trouxe, no seu corpo, o seguinte artigo:

> ***Art. 41.*** *Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.*

Nos seus quase cinco anos de existência, esse artigo sofreu mudanças de interpretação.

O dispositivo tinha um objetivo claro: preservar o tratamento diferenciado e mais rigoroso para os crimes cometidos no âmbito das relações domésticas contra a mulher e evitar, portanto, que a esses crimes fossem aplicadas normas de natureza despenalizadora. Ou seja, o art. 41 da Lei Maria da Penha mostrava a carga valorativa que a nova lei emprestava ao tema: os crimes que envolvem violência doméstica não podiam ser considerados de menor potencial ofensivo.

Na forma como escrito, a primeira leitura da norma leva à conclusão de que nenhum instituto previsto na Lei dos Juizados Especiais se aplicava aos crimes cometidos mediante violência doméstica. No entanto, aos poucos, a interpretação do Poder Judiciário foi alterando o conteúdo do art. 41 da Lei Maria da Penha.

A primeira alteração se deu em relação à espécie de ação penal.

O art. 88 da Lei dos Juizados Especiais previa que a ação penal referente ao crime de lesões corporais leves seria condicionado à representação da vítima. Com o advento da Lei Maria da Penha, essa norma restou afastada dos crimes cometidos mediante violência doméstica, que deveriam se processar mediante ação penal pública incondicionada. Ou seja, entendeu-se que se tratava de matéria de relevante interesse público e que o Estado levaria adiante a persecução penal mesmo contra a vontade da ofendida.

Vários tribunais decidiram, inclusive o STJ, que mesmo em caso de violência doméstica contra a mulher, a ação penal nos crimes de lesão corporal leve cometidos em detrimento da mulher, no âmbito doméstico e familiar, é pública, condicionada à representação da vítima.

Ou seja, o art. 41 da Lei Maria da Penha sofreu uma redução no seu raio de alcance: passou a referir-se apenas à exclusão da aplicação do procedimento sumaríssimo dos juizados especiais e das medidas despenalizadoras, como composição civil dos danos, transação penal e suspensão condicional do processo.

Agora, mais recentemente, no final de 2010, o art. 41 sofreu nova redução de conteúdo, em virtude do julgamento de um *habeas corpus* pela Sexta Turma do STJ, conforme mencionado, que entendeu ser possível a suspensão condicional dos processos dos crimes cometidos mediante violência doméstica.

O PLS nº49, de 2011, da ilustre Senadora Gleisi Hoffmann, ao trazer expressamente no corpo do art. 89 da Lei dos Juizados Especiais a exceção para os crimes cometidos mediante violência doméstica contra a mulher, resolve, a nosso ver, questão. A redação é clara e direta, e não abre espaço para interpretações relacionadas ao alcance da norma excepcionada, ao contrário do que aconteceu com o art. 41 da Lei Maria da Penha.

Aproveitamos a oportunidade para incluir emenda sobre a ação penal que deve ser ajuizada para o início dos processos sobre violência

doméstica contra a mulher, questão que, conforme já exposto, também sofreu alteração no entendimento dos nossos tribunais. Trata-se de tema de relevante interesse público, portanto, a ação penal deve independer de autorização da vítima, que normalmente é ameaçada pelo seu ofensor, podendo e devendo a autoridade policial e o Ministério Público, de ofício, adotar as providências arroladas na Lei Maria da Penha, sem a necessidade de representação.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, com a apresentação das seguintes emendas:

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se à ementa do projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, a seguinte redação:

Altera os arts. 88 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para vedar a suspensão condicional do processo e a ação penal condicionada à representação nos crimes cometidos com violência doméstica ou familiar contra a mulher.

EMENDA Nº - CCJ

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, renumerando-se o atual para art. 3º:

"Art. 2º O art. 88 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 88.....

Parágrafo único. A ação penal nos crimes de lesão corporal leves praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher é pública e incondicional. (NR)"

Vamos explicar, rapidamente, o que levou a Senadora Gleisi a fazer esse projeto de lei.

A Senadora teve a percepção de que a Lei Maria da Penha, que foi amplamente aprovada pela população e tem o respaldo avassalador da sociedade civil, começou a ser "aguada" pela interpretação de juízes que passam a considerar que não é bem assim, que podem interpretar de forma diferente.

Quem trabalha com essa situação da mulher sabe que, muitas vezes, esses agressores, que geralmente são familiares – por isso a lei fala em violência doméstica e familiar -, são reincidentes em seu comportamento e se passam a ter que pagar cesta básica ou coisa do tipo, com esse comportamento, a lei passa a ser inócua.

A Lei Maria da Penha é muito clara no que ela deseja, é muito clara quanto à punição de quem bate em mulher. Agora, parece que tem que

haver um complemento – foi essa a intenção da Senadora -, para que juízes, diria, machistas não interpretem a lei de acordo com o seu machismo...

E que, aí, possam realmente não seguir o que a Lei Maria da Penha, essa grande conquistas das mulheres brasileiras, determina e, dessa forma, seja inutilizada, na medida em que, se mais e mais abrirmos essa porteira, juízes vão passar a colocar os processo na Lei do Juizado Especial e dar penas normais, de outro tipo, quando acharem que o caso não remete a algo mais sério.

Em relação emenda de o Ministério Público manter a queixa, é porque sabemos – tenho uma experiência que remonta até o TV Mulher – que a mulher, quando apanha e não tem alternativa a não ser voltar para casa – vai dar queixa. E aí ela não tem casa para ir, não tem como pagar as contas. O marido diz que só a deixa voltar se ela retira a queixa. Ela retira a queixa, só que a segunda surra, às vezes, não é igual a primeira; na segunda, ela morre. Então, acho que hoje temos o entendimento de que essas questões são públicas e que o Estado tem que intervir. Não estamos mais na época em que em briga de marido e mulher ninguém mete a colher. Mete, sim, porque hoje não podemos suportar uma sociedade em que as mulheres são agredidas, uma vez que geralmente essas agressões ocorrem no âmbito familiar, doméstico e, muitas vezes, têm sido mortas e assassinadas de forma brutal.

Por isso, apelo aos senhores colegas – infelizmente hoje não há Senadoras aqui –, mas que aprovem este projeto de lei da Senadora Gleisi Hoffmann. Ele não acrescenta nada mais além do estrito cumprimento da Lei Maria da Penha.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Para discutir a matéria. Antes, comunico aos Srs. Senadores que estamos em processo de votação de projetos terminativos aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e há necessidade de, pelo menos, doze Senadores presentes

Existe quórum neste momento. Passo a palavra ao Senador Demóstenes Torres para discutir a matéria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM - GO) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, esse projeto é extraordinário. Tive oportunidade de participar da formatação da Lei Maria da Penha. A relatora foi a Senadora Lúcia Vânia, mas a concepção, as discussões que aconteceram naquele momento era de que se tratava de uma lei que visava a proteger apenas a mulher e, portanto, poderia ter a eiva de inconstitucionalidade declarada pelo Supremo. Dizíamos naquela ocasião e, afinal, foi o que o Supremo acabou decidindo que, como o índice de agressão do homem contra a mulher era quase 100% e a exceção era a mulher agredir o homem, que essa era uma espécie de ação afirmativa e que, portanto, a exceção deveria ser contemplada para que isso, no futuro, fosse se amainando e as agressões físicas contra a mulher fossem diminuindo. Efetivamente, isso veio a ser comprovado com o tempo. O Supremo já decidiu, muitas vezes, que é constitucional, sim, ter feito uma lei exclusivamente contra a violência doméstica praticada contra a mulher.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT - SP) – Um aparte, Senador.

Não sei se a palavra é curiosidade, mas essa semana que passou, em um casal *gay,* foi aplicada a Lei Maria da Penha.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM - GO) – Ela vem sendo aplicada, por analogia, e efetivamente acaba acontecendo a proteção. Mas o STJ sedimentou uma orientação e o Supremo também sedimentou uma orientação completamente contrária ao espírito da Lei. A primeira é que permite – e é o que a Senadora Gleisi Hoffmann apresentou – a aplicação do *sourcis* processual aos casos de violência doméstica que, como bem relatou a Senadora marta Suplicy, acaba matando a lei. Se pode ter qualquer transação, uma suspensão condicional,

Evidentemente, o espírito é este: houve a agressão, a pena é baixa, mas haverá cadeia.

Então, a Senadora Gleisi Hoffmann, com o parecer dado pela Senadora Marta Suplicy, corrige essa interpretação do Supremo, porque deixa claro na lei que não é cabível a aplicação do *sursis* processual.

A Senadora Marta Suplicy foi mais além: apresentou uma emenda em que corrige também outra distorção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, embora a lei diga expressamente que a ação penal é pública e incondicionada – ou seja, a autoridade, tomando conhecimento de que houve a agressão, toma a providência, instaura o procedimento, oferece ação penal e tudo o mais –, disse "não", disse que, "no caso de lesão corporal de natureza leve, é preciso que haja uma representação da mulher". A mulher, muitas vezes, é agredida, mas é dependente economicamente. Essa é justamente uma interpretação contrária ao sentido da lei. Então, a Senadora Marta Suplicy apresenta uma emenda, deixando claro que, "em qualquer circunstância, mesmo em caso de lesão corporal de natureza leve, a ação será pública e incondicionada". Ou seja, a autoridade, tomando conhecimento da agressão, independentemente da manifestação da vontade da mulher, pode instaurar o procedimento e tomar providências. Então, isso corrige duas distorções. Volta o espírito original da Lei Maria da Penha, que é rigoroso.

Parabenizo a Senadora Marta Suplicy, inclusive por ter colocado esse novo dispositivo, que não era a ideia inicial da Senadora Gleisi Hoffmann. Podemos dizer que V. Exª, com uma penada só, resolveu os dois problemas: o problema que o Supremo criou com essa interpretação e o problema que o STJ criou com a outra interpretação. Em síntese, passa a não permitir a suspensão condicional nos casos de violência doméstica e restaura o espírito original da Lei, ao dizer "em qualquer circunstância, a ação penal pública será incondicionada".

Parabéns a V. Exª! Com isso, as mulheres brasileiras voltarão a ser protegidas com o espírito original da Lei.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Crivella. Depois, falarão o Senador Pedro Taques, o Senador Suplicy e o Senador Valadares.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, eu gostaria de me associar ao Senador que me antecedeu, o Senador Demóstenes Torres, e de parabenizar tanto a Relatora, como a autora da matéria.

Apenas quero lamentar que nós, numa lei tão relevante para o País, tenhamos de escrever duas vezes a mesma coisa. Isso nos traz até um desânimo. Os nossos magistrados deveriam ser os primeiros a reprimir isso. Ninguém admite mais que se agrida uma mulher neste estágio da nossa

evolução social, cultural, espiritual e econômica. Sou pai de duas meninas, e uma delas já me deu dois netinhos. Nem posso pensar em ver uma filha minha agredida! Então, é algo em que votamos até com emoção.

Temos de lembrar, Senador Mozarildo e Senador Eunício, que mais da metade do mundo é composta de mulheres e que a outra metade saiu do ventre delas. Dessa maneira, as mulheres são muito importantes, e temos o dever de defender, pelo menos, a sua dignidade no matrimônio.

Só posso dizer que vou votar "Sim". Espero que essa matéria seja aprovada por unanimidade, em respeito às mulheres brasileiras.

Parabéns à Relatora e à autora da proposição!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, encontro-me relatando um projeto de autoria do Senador Magno Malta que tem o mesmo objetivo dessa emenda apresentada pela Senadora Marta Suplicy. Esse projeto do Senador já está relatado, e eu o apresentaria na próxima quarta-feira.

Penso que ele restará prejudicado, porque tem razão a Senadora Marta no tocante à necessidade de a ação penal nesse crimes ser a ação penal pública incondicionada, uma vez que aqui o dano não é individual, é um dano social, um dano difuso, que crimes como esse causam à sociedade.

No entanto, Sr. Presidente, este projeto de autoria do Senador Magno Malta - que, repito, tem os mesmos dizeres da emenda apresentada pela Senadora Marta no projeto de Sua Excelência a Senadora Gleisi Hoffmann - sofreu uma subemenda, a do Senador Antonio Carlos Valadares, que faz referência à necessidade de prioridade nos processos judiciais envolvendo os crimes da Lei Maria da Penha, até que sejam criados os chamados Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Desta feita, indago a V. Exª se regimentalmente seria mais interessante nós discutirmos esses dois projetos em conjunto, isso em homenagem à subemenda do Senador Antonio Carlos Valadares, neste projeto do Senador Magno Malta.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB - SE) – Sr. Presidente, a emenda a que se referiu o Senador Pedro Taques – e eu agradeço a V. Exª, eu ia falar sobre esse assunto, e V. Exª se antecipou...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB - CE) – Alguém pediu a palavra pela ordem? (*Pausa.*)

Então, respondido a V. Exª, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB - SE) – Dando uma contribuição à nobre relatora, que exercitou sua inteligência, sua competência no relatório apresentado, e também atendendo à preocupação do Senador Pedro Taques, eu gostaria de incorporar a emenda que apresentei ao projeto do Senador Magno Malta, transformar essa emenda numa emenda ao projeto que estamos a discutir.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM - GO) – Exatamente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB - SE) – Aí se resolve o problema.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM - GO) – Perfeitamente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB - SE) – Matam-se dois coelhos com uma só cajadada.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco/PT - SP) – E eu acato, com muita satisfação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB - CE) – A emenda, então, será apresentada por V. Exª, Senador Pedro Taques?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT - MT) – Sim, apresento esta emenda...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB - CE) – Apresenta a emenda, a relatora...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT - MT) – Se V. Exª me permite, existe esse projeto do Senador Magno Malta, que restará prejudicado, que tem o mesmo teor da emenda apresentada pela Senadora Marta.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB - CE) – Isso se esse projeto for aprovado. Lembro aos Srs. Senadores que ele é terminativo, e nós precisamos inclusive de quórum aqui, para aprová-lo.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT - MT) – Sim, senhor. A emenda do Senador Antonio Carlos Valadares está vazada nos seguintes termos:

Acresce o parágrafo único ao art. 26, com a seguinte redação:

> ***Parágrafo único***. *Até que sejam criados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, de que trata o art. 14 desta Lei, as ações penais relativa aos crimes previstos nesta Lei terão prioridade de julgamento, sobre todas as demais que estejam sendo processadas no mesmo Juízo, exceto os pedidos de habeas corpus e os mandados de segurança.*

Por entender que esta emenda encontra legalidade e constitucionalidade, e também por honestidade intelectual, quero revelar que, no Brasil hoje, temos muitos processos com preferência. A fila de preferência já está quase maior do que a fila dos que não têm preferência. O VIP está sendo mais normal do que o que não é VIP.

Mas esta emenda é constitucional, legal, e dou parecer favorável a sua aprovação, ressaltando a inteligência da apresentação de uma subemenda como esta pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB - CE) – A Mesa vai colocar em votação, com a emenda de V. Exª incorporada já ao relatório da Senadora Marta Suplicy, com anuência do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB - CE) - Resta saber se a Senadora Suplicy vai acatar ou não a emenda, como relatora do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB - CE) – Se os três concordarem,

Se os três concordarem? Um apresentou, o outro já concordou, o Senador Valadares. Peço a V. Exª, Senador, que diga ao microfone se concorda ou não com a emenda e se V. Exª, Senadora, que é a Relatora, concorda com a incorporação do parecer, para que eu coloque em votação o parecer com as emendas de V. Exª.

A SRª RELATORA (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu também concordo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Já disse a V. Exª, anteriormente, que concordo com a iniciativa do Senador Pedro Taques, que se lembrou da minha emenda. Eu iria falar logo em seguida.

Agradeço, mais uma vez, a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Por esse motivo, estou dando a palavra a V. Exª, para que V. Exª se manifeste, tendo em vista que V. Exª, com o cuidado que lhe é peculiar, apresentou essa emenda, que é incorporada pela Relatora Marta Suplicy.

Não havendo quem queria discutir a matéria. (*Pausa.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, apenas para complementar.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O Senador Eduardo Suplicy pede a palavra para discutir?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Só para complementar, porque achei tão bem formulada a proposta, a relatoria e a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não havendo quem queria discutir a matéria, coloco em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

Vou colocar em votação o projeto original, ressalvadas as emendas, em seguida votaremos as emendas.

A votação será nominal.

Lembro aos Srs. Senadores que teremos várias outras votações nominais no dia de hoje.

Quem vota com a Relatora vota "sim".

Pergunto ao Senador José Pimentel?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Voto sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O voto da Senadora Marta Suplicy é conhecido.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Pedro Taques, como vota V. Exª?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Voto sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Jorge Viana?

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Magno Malta?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Inácio Arruda?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PC do B – CE) – Sim, com a Relatora, com o Senador Antonio Carlos Valadares e com a Senadora Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Luiz Henrique?

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Sérgio Petecão?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Valdir Raupp?

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Ricardo Ferraço?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Voto sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Mozarildo Cavalcanti?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Todos os Srs. e Srªs Senadores já votaram? (*Pausa.*)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Ainda não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Marcelo Crivella?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O Senador Jorge Viana já votou.

Aprovado o projeto, ressalvadas as emendas.

Em votação as emendas. (*Pausa.*)

Consulto os Srs. Senadores se concordam com a votação, repetida no projeto original, para as emendas.

Não havendo manifestação contrária, com a concordância de todos, as emendas foram incorporadas e aprovadas.

Será comunicada a decisão da Comissão ao Presidente do Senado Federal, para ciência do Plenário e a publicação no *Diário Oficial do Senado Federal*.

Cumprimento a Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador Valadares, o Senador Pedro Taques, o Senador Magno Malta e a nossa Relatora, Senadora Marta Suplicy, pela aprovação de importante projeto contra a violência doméstica.

O SR. PRESIDENTE (Eunice Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Próximo item da pauta.

PARECER
Nº 159, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2011 (nº 5.549, de 2009, na origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT) e dá outras providências.

RELATOR: Senador **PEDRO TAQUES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 22, de 2011, (nº 5.549, de 2009, na origem), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho (TST) tem o objetivo de criar Varas da Justiça do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 23ª Região, que tem jurisdição sobre o território do Estado do Mato Grosso.

A proposição cria cinco Varas da Justiça do Trabalho no interior do Estado do Mato Grosso, nas cidades de Campo Novos dos Parecis, Juara, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande. Para atender as novas Varas, a proposição cria cinco cargos de Juiz do Trabalho, além de cinco cargos em comissão e 62 cargos de servidores efetivos e 41 funções comissionadas.

A justificativa do projeto aponta a necessidade de aumentar o número de Varas do Trabalho no Mato Grosso em razão de sua grande extensão territorial, do crescimento econômico da região e do crescente aumento da demanda processual, bem como da necessidade de levar a justiça às regiões de ocorrência de trabalho análogo à condição de escravo.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) atribui à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o dever de opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas. O projeto em questão, que trata de matéria de competência dos Tribunais Superiores, deve ser avaliado também em seu mérito, como determina o art. 101, II, *p*, do RISF.

O art. 96, II, da Constituição Federal reserva aos Tribunais Superiores competência para iniciar o processo legislativo dos projetos que alterem a organização e divisão judiciárias, ou disponham sobre a criação de cargos dos juízos que lhes forem vinculados. Essa norma de restrição da competência legislativa é atendida no PLC nº 22, de 2011, visto que seu autor é o Tribunal Superior do Trabalho.

A Constituição Federal, no § 1º de seu art. 169, estabelece como exigência para a criação de cargos públicos a existência de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, bem como de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes. A Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011) reserva, no item 2.6.9 do seu Anexo V, dotação específica para atender as despesas decorrentes do projeto em análise. Tendo em vista que o art. 81 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 (Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010), autoriza despesas com pessoal nos montantes fixados na Lei Orçamentária, constatamos que o projeto atende plenamente a regra constitucional em apreço.

Quanto à exigência contida no art. 80, IV, da citada Lei nº 12.309, de 2010, de que a presente proposição seja instruída por parecer do Conselho Nacional de Justiça, ela foi suprida pela decisão daquele colegiado tomada na 85ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 26 de maio de 2009, que acolheu o Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei nº 2009.10.0.0001558-0, que consta dos autos.

As disposições do projeto não entram em conflito com outras normas de nosso ordenamento jurídico, do que podemos concluir pela sua juridicidade. Com respeito à análise da regimentalidade do projeto, registramos a ausência de obstáculos ao seguimento de sua tramitação.

O mérito da proposição é inegável. A Justiça do Trabalho no Estado do Mato Grosso deve ter condições de atender o crescente número de demandas trabalhistas registrado na região. A criação de cinco novas Varas da Justiça do Trabalho no interior do Estado concorre para que a justiça trabalhista se torne mais acessível à população, o que deve contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional no âmbito do TRT da 23ª Região. O processo de interiorização da Justiça do Trabalho ganha ainda mais relevância na medida em que facilita o combate à exploração de trabalhadores submetidos a condições degradantes, análogas à de escravo.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2011, e no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2011.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC **Nº** 22 **DE** 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27 / 04 / 2011 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: Senador Pedro Taques	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. JOÃO RIBEIRO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. RENAN CALHEIROS
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
LUIZ HENRIQUE	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. MÁRIO COUTO
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 05/04/2011

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

.....

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

.....

Art. 80. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, a que se refere o art. 77, § 2º, desta Lei, deverão ser acompanhados de:

.....

IV - parecer sobre o atendimento aos requisitos deste artigo, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que trata o art. 103-B e 130-A da Constituição, tratando-se, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do MPU.

§ 1º Não se aplica o disposto no inciso IV do **caput** aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

§ 2º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos à sua entrada em vigor.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à transformação de cargos que implique aumento de despesa.

Art. 81. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de Anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2011, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000

§ 1º O Anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada no Congresso Nacional até 31 de agosto de 2010, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e MPU e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de lei, a medida provisória ou a lei correspondente;

II - (VETADO)

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, a medida provisória ou a lei correspondente.

§ 2º O Anexo de que trata o § 1º deste artigo considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2011, e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização, durante a apreciação do projeto, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo fixado pelo art. 166, § 5º, da Constituição.

§ 3º Para fins de elaboração do Anexo previsto no § 1º deste artigo, os Poderes Legislativo e Judiciário e o MPU informarão e os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal submeterão a relação das modificações pretendidas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando a compatibilidade das modificações com as referidas propostas e com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º Os Poderes e o MPU publicarão, no DOU, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, demonstrativo dos saldos das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções, mencionadas no **caput** deste artigo, constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de 2010, que poderão ser utilizadas no exercício de 2011, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária para o atendimento dos respectivos impactos orçamentários no exercício de 2011.

§ 5º Na utilização das autorizações previstas no **caput** deste artigo, bem como na apuração dos saldos de que trata o § 4º deste artigo, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

§ 6º A implementação das alterações nas despesas de pessoal e encargos sociais, previstas no art. 80 desta Lei, fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2011 e desde que haja dotação autorizada, nos termos deste artigo, igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado.

§ 7º Os projetos de lei e medidas provisórias que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados deverão conter cláusula suspensiva de sua eficácia até constar a autorização e dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicada a respectiva lei orçamentária.

§ 8º O disposto no inciso I do § 1º deste artigo aplica-se à transformação de cargos vagos que implique aumento de despesa.

§ 9º Não se aplica o prazo previsto no § 1º deste artigo para o encaminhamento, entre 1º de janeiro e 31 de março de 2011, de projeto de lei que crie cargos necessários à reorganização administrativa no âmbito do Poder Executivo, observado o limite global das despesas de pessoal prevista no anexo de que trata o referido parágrafo.

.....

LEI Nº 12.381, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal aprovou, em sua 4ª Reunião realizada em 7 de abril do corrente ano, os **Requerimentos nºs 89, 91, 154 e 165 de 2011**, de informações, nos termos de seus relatórios.

Será cumprida a decisão da Mesa.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 41 e 43, de 2011**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que comunica a aprovação, em caráter terminativo, respectivamente, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006**; e
– **Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2011**.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 41/11-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 20 de abril de 2011

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo do Senador Marcelo Crivella ao Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2006, que "Altera os arts. 62, 63, 66, 67 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o art. 13 da Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995, para dispor sobre a finalidade das fundações, a destinação de bens a ela destinados, o prazo para a manifestação do Ministério Público sobre suas alterações estatutárias, a remuneração de seus dirigentes e o tratamento tributário diferenciado a doações a entidades assistenciais e educacionais sem fins lucrativos, entre outros", de autoria do Senador Tasso Jereissati.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Eunício Oliveira,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 43/11–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de abril de 2011

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Oridinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2011, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências", de autoria do Ministério Público da União.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência aos **Ofícios nºs 41 e 43, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 44, de 2011**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que comunica a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 44/11-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 27 de abril de 2011

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nº 1-CCJ a nº 3-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2011, que "Altera o art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para explicitar a proibição de aplicação da suspensão condicional do processo aos crimes cometidos com violência doméstica ou familiar contra a mulher", de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Eunício Oliveira,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência ao **Ofício nº 44, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 159, de 2011**, da Comissão de Constituição,Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2011 (nº 5.549/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT) e dá outras providências.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu da Câmara dos Deputados o **Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2011** (nº 4.361/2004, na Casa de origem, do Deputado Vieira Reis), que declara os Centros de Inclusão Digital – CID (Lan Houses) como entidade de multipropósito de especial interesse para fins de inclusão digital e dá outras providências.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2011

(Nº 4.361/2004, na Casa de origem, do Deputado Vieira Reis)

Declara os Centros de Inclusão Digital – CID *(Lan Houses)* como entidade de multipropósito de especial interesse para fins de inclusão digital e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei declara os Centros de Inclusão Digital - CID (*Lan Houses*) como de especial interesse social para universalização do acesso à rede mundial de computadores – internet para fins de garantir o exercício da cidadania e, ainda, os define como entidades prestadoras de serviços de multipropósitos.

Art. 2º Os Centros de Inclusão Digital - CID (*Lan Houses*) são instituições que oferecem, mediante remuneração, serviço de locação de computadores para o acesso à rede internacional de computadores – internet, bem como outros serviços de multipropósitos que:

I – estimulem o desenvolvimento educacional e cultural do cidadão, mediante a disponibilização de programas que permitam o acesso à pesquisa e ao estudo;

II – possibilitem o acesso para fins sociais, profissionais, de entretenimento, bem como a conexão com instituições públicas para cumprimento das obrigações legais e exercício da cidadania.

Art. 3º Os Centros de Inclusão Digital - CID (*Lan Houses*) deverão possuir implementos técnicos tais como *softwares, hardwares* e outros, que permitam:

I - orientar e alertar menores de 18 anos com relação ao acesso a jogos eletrônicos não recomendados para a sua faixa etária, respeitando a classificação indicativa do Ministério da Justiça, em especial quanto a *sites* pornográficos e afins;

II - garantir a inviolabilidade dos dados pessoais do usuário, bem como do conteúdo acessado, salvo na hipótese de ordem judicial para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

III - garantir acessibilidade a pessoas com deficiência, nos termos de regulamento próprio;

IV - o registro do nome e do documento de identidade do usuário.

§ 1° Aos usuários dos Centros de Inclusão Digital - CID (*Lan Houses*) é assegurado, no interior destes e na tela inicial de cada computador, o direito à informação sobre as diretrizes estabelecidas neste artigo, e os proprietários e gestores têm o dever de implementá-las.

§ 2° O descumprimento deste artigo implica o descredenciamento automático do Centro de Inclusão Digital - CID (*Lan House*) dos programas de apoio público e a perda dos benefícios que esta Lei concede, sem prejuízo de outras penalidades legais.

Art. 4° Os Centros de Inclusão Digital - CID (*Lan Houses*), de que trata esta Lei, em decorrência de sua importância econômica e social, têm assegurado prioridade às linhas de financiamento especiais para aquisição de computadores ofertadas por órgãos da administração pública federal, direta ou indireta, e, em especial, por instituições financeiras públicas tais como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES e outros.

Art. 5° A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão implantar parcerias com os Centros de Inclusão Digital - CID (Lan Houses) para desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, de utilidade pública, de interesse do cidadão e da administração, com vistas na universalização do acesso à internet, especialmente em programas de complementação pedagógica, bem como para assegurar acessibilidade a pessoas com deficiência.

Art. 6° Os órgãos da administração pública, em suas atividades de classificação de atividade econômica para qualquer fim, observarão o disposto nesta Lei.

Art. 7° Os Municípios, organizações e associações representativas dos Centros de Inclusão Digital - CID (Lan Houses) poderão criar selos de qualificação, a serem conferidos às Lan Houses que cumprirem os propósitos desta Lei ou que se caracterizem como de promoção de bem-estar social.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.361, DE 2004

Modifica a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecendo limites ao funcionamento de casas de jogos de computadores".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente", estabelecendo limites ao funcionamento de estabelecimentos que oferecerem jogos e diversões eletrônicos destinados ao público infanto-juvenil.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 80-A Os estabelecimentos que oferecerem jogos ou diversões eletrônicos destinados ao público infanto-juvenil deverão afixar, em lugar visível à entrada do local, informação destacada sobre a natureza dos jogos oferecidos e do público a que se destinam, conforme classificação indicativa atribuída pelo Poder Público.

§ 1º É vedada a propaganda, exposição e comercialização, no local, dos produtos relacionados no art. 81, bem como a realização de sorteios, apostas e jogos de azar.

§ 2º No caso de ser oferecido acesso à Internet, o proprietário providenciará o cadastro dos usuários ou de seus responsáveis, registrando o nome, domicílio e número de registro de identificação civil."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Novas formas de lazer voltadas à criança e ao adolescente têm sido criadas, desde a promulgação do Estatuto que os protege. Preocupa-nos, em especial, o surgimento de locais para a prática de jogos em computador, popularmente conhecidos como "lan-houses".

Com o dispositivo que ora oferecemos aos nobres Pares, pretendemos ajustar a oferta dessa forma de lazer aos princípios da proteção ao menor, dirimindo dúvidas que têm surgido a tal respeito. O texto determina a classificação indicativa dos jogos e o respeito às normas que, de resto, já se aplicam aos locais de exibição de filmes e peças teatrais.

A desobediência ao dispositivo enquadra-se, em nosso entendimento, no art. 258 do Estatuto, dispensando-se a definição de penalidades adicionais.

Diante da rápida disseminação dessa forma de lazer, que requer a atenção dos pais e da sociedade para que o jovem não fique exposto a cenas ou situações incompatíveis com sua faixa etária, conclamo os ilustres colegas parlamentares a apoiar a iniciativa.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2004.

Deputado VIEIRA REIS

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2011, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 201

(Nº 2.842/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado em Windhoek, em 1º de junho de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado em Windhoek, em 1º de junho de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA NAMÍBIA SOBRE COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA DEFESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Namíbia
(doravante referidos como as "Partes" e, individualmente, como a "Parte"),

DESEJANDO reforçar suas relações de amizade com base no entendimento comum de que a cooperação mútua no domínio da defesa representa o melhor interesse das Partes;

VISANDO a contribuir para a paz e a prosperidade internacionais, reafirmando os princípios da soberania, da igualdade dos Estados e da não-ingerência em seus domínios de competência exclusiva;

BUSCANDO fortalecer as diversas formas de colaboração entre as Partes, com base em estudo recíproco de assuntos de interesse comum,

Acordam o seguinte:

Artigo I
Objeto

A cooperação entre as Partes, baseada nos princípios da igualdade, da soberania, da reciprocidade e do interesse comum, e em respeito às respectivas legislações nacionais e obrigações internacionais, tem os seguintes objetivos:

a) promover a cooperação no domínio da defesa, nomeadamente nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos, sistemas e serviços de defesa;

b) partilhar conhecimentos e experiências adquiridos no campo de operações, na utilização de equipamento militar de origem nacional e estrangeira, bem como no cumprimento de operações internacionais de manutenção de paz;

c) partilhar experiências nas áreas de ciência e tecnologia;

d) promover ações conjuntas de instrução e treinamento militar, exercícios militares conjuntos, bem como a correspondente troca de informações;

e) colaborar em assuntos relacionados a sistemas, *softwares* e equipamentos militares; e

f) cooperar em outras áreas no domínio da defesa que possam ser de interesse de ambas as Partes.

Artigo 2
Cooperação

A cooperação entre as Partes, no domínio da defesa, será desenvolvida por meio

a) visitas mútuas de delegações de alto nível a entidades civis e militares;

b) reuniões entre instituições de defesa equivalentes;

c) intercâmbio de professores e instrutores, bem como de estudantes de suas respectivas instituições militares;

d) participação em cursos teóricos e práticos, estágios, seminários, conferências, debates e simpósios, oferecidos em entidades militares e civis, pertinentes a temas de defesa, de comum acordo entre as Partes;

e) visitas a navios de guerra e a aeronaves militares;

f) eventos culturais e desportivos;

g) facilitação de iniciativas comerciais relacionadas a materiais e serviços vinculados à área de defesa;

h) implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa, com a possibilidade de participação de entidades militares e civis de âmbito estratégico de cada Parte; e

i) cooperação em outras áreas relacionadas à defesa que possam ser de interesse mútuo das Partes.

Artigo 3
Arranjos Financeiros

Salvo se acordado de outra forma, cada Parte será responsável por suas próprias despesas, incluindo:

a) custos de transporte de chegada e de partida do ponto de entrada no Estado anfitrião;

b) despesas incorridas pelo seu pessoal, incluindo as de alojamento e alimentação;

c) despesas relativas a tratamento médico e dentário, a remoção ou evacuação de seu pessoal doente, ferido ou falecido;

d) sem prejuízo do disposto no inciso "c" deste Artigo, a Parte anfitriã deverá prover tratamento emergencial a qualquer integrante da delegação da Parte remetente que necessite de assistência médica durante a execução de atividades de cooperação bilateral no domínio da defesa, em estabelecimentos médicos das Forças Armadas ou, caso necessário, em outros centros de saúde, ficando a Parte remetente responsável por essas despesas; e

e) todas as atividades realizadas no âmbito do presente Acordo estarão sujeitas à disponibilidade de recursos das Partes.

Artigo 4
Responsabilidade Civil

1. Nenhuma das Partes demandará qualquer ação cível contra a outra Parte ou membro das Forças Armadas da outra Parte, por danos causados na execução de deveres no âmbito do presente Acordo.

2. Quando membro das Forças Armadas ou uma das Partes causar perda ou dano a terceiros, por imprudência, imperícia, negligência, ou intencionalmente, a referida Parte será responsável pela perda ou dano, conforme a legislação vigente na Parte anfitriã.

3. Nos termos da legislação da Parte anfitriã, as Partes indenizarão qualquer perda ou dano causado a terceiros por membros das suas respectivas Forças Armadas, por ocasião da execução de seus deveres oficiais, nos termos deste Acordo.

4. Se as Forças Armadas das Partes forem responsáveis, conjuntamente, por perda ou dano causado a terceiros, ambas as Partes assumirão, solidariamente, a responsabilidade.

Artigo 5
Proteção de Informação Sigilosa

1. A proteção de informação sigilosa a ser trocada ou gerada no âmbito deste Acordo será regulada entre as Partes por meio de acordo para proteção de informação sigilosa.

2. Enquanto o acordo supracitado não entrar em vigor, toda informação sigilosa trocada ou gerada diretamente entre as Partes, bem como a informação de interesse comum adquirida por outros meios, será protegida de acordo com os seguintes princípios:

a) a Parte destinatária não fornecerá nenhum equipamento ou tecnologia militar a qualquer governo, organização nacional ou outra entidade de países terceiros, nem difundirá qualquer informação sigilosa obtida no âmbito deste Acordo, sem a prévia autorização da Parte remetente;

b) a Parte destinatária procederá à classificação de igual grau de sigilo ao atribuído pela Parte remetente e, conseqüentemente, tomará as medidas necessárias para proteger a informação sigilosa;

c) a informação sigilosa será usada apenas com a finalidade para a qual foi liberada;

d) o acesso à informação sigilosa é limitado ao pessoal que tenha "necessidade de conhecer" e que, no caso de informação sigilosa classificada como CONFIDENCIAL ou superior, esteja habilitado com "Credencial de Segurança Individual" emitida pelas respectivas autoridades competentes;

e) a Parte informará à outra Parte qualquer alteração ulterior no grau de sigilo de qualquer informação sigilosa transmitida; e

f) a Parte destinatária não poderá diminuir o grau de sigilo ou desclassificar a informação sigilosa recebida sem prévia autorização por escrito da Parte remetente.

3. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes quanto a providências de segurança e à proteção da informação sigilosa continuarão aplicáveis não obstante o término deste Acordo.

Artigo 6
Ajustes Complementares/Emendas/Revisão/Programas

1. Com o consentimento das Partes, Ajustes Complementares poderão ser assinados em áreas específicas de cooperação no domínio de defesa, envolvendo entidades militares e civis, nos termos deste Acordo.

2. Este Acordo pode ser emendado ou revisado mediante consentimento das Partes, por intermédio de troca de notas, por via diplomática

3. A negociação de Ajustes Complementares, Emendas e Revisões deverá ter início dentro de 60 (sessenta) dias a partir da recepção da última notificação, devendo entrar em vigor conforme o previsto no Artigo 10.

4. Os Programas de mútuo interesse relacionados a atividades específicas de cooperação decorrentes do presente Acordo ou de seus Ajustes Complementares serão discutidos, desenvolvidos e implementados pelo pessoal autorizado pelo Ministério da Defesa do Brasil e pelas Forças de Defesa da Namíbia ("Namibian Defence Force"), em estreita coordenação com os respectivos Ministérios das Relações Exteriores, quando for o caso, de acordo com as respectivas legislações nacionais e nos termos deste Acordo.

Artigo 7
Implementação

1. As Partes estabelecerão grupo de trabalho conjunto com o objetivo de coordenar as atividades de cooperação no âmbito do presente Acordo.

2. O grupo de trabalho conjunto será composto por representantes do Ministério da Defesa e do Ministério das Relações Exteriores, bem como de quaisquer outras instituições que poderão ser convidadas pelas Partes, quando for o caso.

3. O local e a data das reuniões do grupo de trabalho conjunto serão definidos de comum acordo entre as Partes, sem prejuízo de outros mecanismos bilaterais existentes entre as Partes.

Artigo 8
Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida exclusivamente por meio de consultas e negociações por via diplomática.

Artigo 9
Vigência e Denúncia

1. Este Acordo permanecerá em vigor até que uma das Partes decida, a qualquer momento, denunciá-lo.

2. A denúncia deverá ser notificada à outra Parte, por escrito e por via diplomática, produzindo efeito noventa (90) dias após a recepção da respectiva notificação pela outra Parte.

3. A denúncia a este Acordo não afetará os programas e atividades em curso no âmbito do presente Acordo, a menos que as Partes decidam de outro modo em relação a programa ou atividade específica.

Artigo 10
Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo (30º) dia após a data de recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, em que uma Parte comunica a outra de que foram cumpridos os respectivos requisitos internos necessários para entrada em vigor deste Acordo.

Em testemunho do que, os abaixos-assinados, estando devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram este Acordo em dois originais, nos idiomas português e inglês. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão em inglês.

Feito em Windhoek, em 01 de JUNHO de 2009, em dois originais, no idioma português e inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nelson A Jobim
Ministro da Defesa

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA NAMÍBIA

Charles Namoloh
Ministro da Defesa

Mensagem nº 153, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado em Windhoek, em 1º de junho de 2009.

Brasília, 9 de abril de 2010.

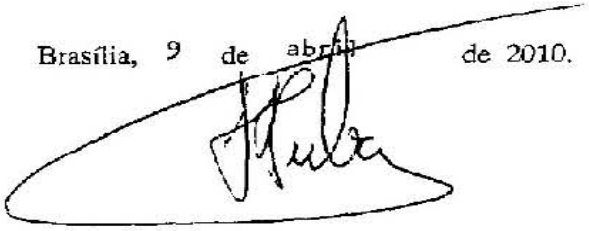

EM No 00291 MRE – DAF II/DAI/PAIN-BRAS-NAMI

Brasília, 5 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência o Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia, celebrado em Windhoek, em 1 de junho de 2009.

2. O Acordo complementará as formalidades necessárias ao avanço da cooperação bilateral em matéria de Defesa com aquele país. Para tanto, permitirá novas parcerias nas áreas de pesquisa, desenvolvimento, ciência e tecnologia, além de dar ensejo a maior colaboração em ações de instrução e treinamento militar.

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim, Nelson Azevedo Jobim

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 2011

(nº 2.843/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Transferência de Pessoas Condenadas e Execução de Penas Impostas por Julgamentos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinado em Haia, no dia 23 de janeiro de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Tratado de Transferência de Pessoas Condenadas e Execução de Penas Impostas por Julgamentos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinado em Haia, no dia 23 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TRATADO DE TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS CONDENADAS E EXECUÇÃO DE PENAS IMPOSTAS POR JULGAMENTOS ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O REINO DOS PAÍSES BAIXOS

A República Federativa do Brasil

e

o Reino dos Países Baixos (doravante denominados as Partes),

Desejando desenvolver a cooperação internacional no campo do Direito Penal e criando a possibilidade de que os nacionais de cada Parte que estiverem privados de liberdade por terem cometido um crime cumpram as suas condenações na sua própria sociedade,

Acordam:

Artigo 1

Definições

Para os fins deste Tratado:

a. "pena": significará qualquer punição ou medida que envolva a privação de liberdade ordenada por um juiz ou tribunal em virtude de um crime;

b. "julgamento": significará uma decisão ou ordem de um juiz ou tribunal que imponha uma pena;

c. "Estado de condenação": significará o Estado no qual a pena tiver sido imposta à pessoa. Para o Reino dos Países Baixos, "Estado de condenação" significará os Países Baixos, as Antilhas neerlandesas ou Aruba, qualquer que seja a parte do Reino onde a imposição da pena ocorra;

d. "Estado de execução": significará o Estado para o qual a pessoa condenada:

(i) possa ser ou tenha sido transferida para cumprir a sua pena,

ou, para os fins da Artigo 14,

(ii) tenha fugido ou de qualquer outra forma retornou para eximir-se de responder aos processos criminais pendentes contra si no Estado de condenação ou após o julgamento, a fim de evitar a execução ou posterior execução da pena naquele Estado.

Para o Reino dos Países Baixos, "Estado de execução" significará os Países Baixos, as Antilhas neerlandesas ou Aruba, qualquer que seja a parte do Reino onde a pessoa condenada tenha a sua residência principal, salvo se diversamente estipulado por este Tratado;

e. "nacional": significará, para a República Federativa do Brasil, um nacional conforme definido pela Constituição brasileira e, para o Reino dos Países Baixos, qualquer pessoa que, em conformidade com a legislação do Reino dos Países Baixos, tenha nacionalidade neerlandesa;

f. "pessoa condenada": significará um nacional que tenha sido condenado por julgamento final de um juiz ou tribunal de um dos Estados e:

(i) esteja cumprindo a sua pena no Estado de condenação;

ou, para os fins da Artigo 14,

(ii) que tenha fugido ou de qualquer outra forma retornado para o Estado de execução, para eximir-se de responder aos processos criminais pendentes contra si no Estado de condenação, ou após o julgamento, a fim de evitar a execução ou posterior execução da pena naquele Estado.

g. "Ministério da Justiça": significará, na República Federativa do Brasil, o Ministério da Justiça e, no Reino dos Países Baixos, o Ministério da Justiça dos Países Baixos, o Ministério da Justiça das Antilhas neerlandesas ou o Ministério da Justiça de Aruba, qualquer que seja a parte do Reino onde a pessoa condenada tenha a sua residência principal, ou onde a apenação ocorrer.

Artigo 2

Princípios Gerais

1. Os Estados comprometem-se a proporcionar mutuamente a medida mais ampla de cooperação com relação à transferência de pessoas condenadas e à execução de penas impostas por julgamentos, em conformidade com as disposições deste Tratado.

2. Uma pessoa condenada no território de uma Parte poderá ser transferida para o território da outra Parte, em conformidade com as disposições deste Tratado, a fim de cumprir a pena a ela imposta. Para essa finalidade, a pessoa poderá expressar ao Estado de condenação ou ao Estado de execução o seu interesse em ser transferida de acordo com este Tratado.

3. A transferência poderá ser solicitada pelo Estado de condenação ou pelo Estado de execução.

Artigo 3

Condições da Transferência

1. A pessoa condenada poderá ser transferida de acordo com este Tratado somente nas seguintes condições:

a. se a pessoa condenada for nacional do Estado de execução;
b. se os julgamentos forem finais e exeqüíveis;
c. se, no momento do recebimento da solicitação de transferência, ainda restar, pelo menos, um ano de pena a ser cumprido;
d. se os atos ou omissões em virtude dos quais a pena foi imposta constituírem um crime de acordo com a legislação do Estado de execução, ou constituíssem um crime se tivessem sido cometidos no seu território;
e. se a pessoa condenada consentir com a transferência, exceto conforme disposto pelo Artigo 14, parágrafo 2, e;
f. se o Estado de condenação e o Estado de execução concordarem com a transferência.

2. Em casos excepcionais, o Estado de condenação e o Estado de execução poderão concordar com uma transferência, ainda que o tempo de pena que restar para ser cumprido pela pessoa condenada seja inferior ao especificado pelo parágrafo 1, item c.

Artigo 4

Obrigação de Prestar Informações

1. Uma pessoa condenada a quem este Tratado possa ser aplicável receberá explicações a respeito da substância deste Tratado pelo Estado de condenação e pelo Estado de execução.

2. Se a pessoa condenada tiver expressado interesse ao Estado de condenação em ser transferida de acordo com este Tratado, aquele Estado disso informará o Estado de execução, assim que possível, após o julgamento ter-se tornado final e exeqüível.

3. A notificação incluirá as seguintes informações:

a. o nome, data e local de nascimento da pessoa condenada;
b. o seu endereço, se houver, no Estado de condenação, e, quando o Brasil for o Estado de execução, o endereço de sua família ou de seus parentes mais próximos, se houver;
c. uma declaração de fatos nos quais a apenação tiver sido baseada;
d. a natureza, duração e data de início da pena.

4. Se a pessoa condenada tiver expressado interesse perante o Estado de execução em ser transferida de acordo com este Tratado, o Estado de condenação, comunicará, a pedido, aquele Estado das informações referidas no parágrafo 3.

5. A pessoa condenada será informada, por escrito, de qualquer medida tomada pelo Estado de condenação ou pelo Estado de execução de acordo com os parágrafos anteriores, bem como de toda decisão tomada por qualquer dos Estados sobre um pedido de transferência.

Artigo 5

Pedidos e Respostas

1. Os pedidos amparados por este Tratado e as respostas a eles serão apresentados por escrito. Quando acordado entre os Ministérios da Justiça, os meios eletrônicos de comunicação poderão ser utilizados sob condições que permitam que o Estado recebedor estabeleça a sua autenticidade e contanto que permitam que haja um registro escrito.

2. Os pedidos serão endereçados pelo Ministério da Justiça do Estado requerente para o Ministério da Justiça do Estado requerido. As respostas aos pedidos, bem como qualquer outra correspondência entre ambos os Estados com relação aos pedidos serão também feitas pelos Ministérios da Justiça.

3. O Estado requerido informará imediatamente o Estado requerente da sua decisão de concordar ou não com a transferência pedida.

Artigo 6

Documentos de Apoio

1. O Estado de execução, se solicitado pelo Estado de condenação, fornecer-lhe-á:

a. um documento ou declaração que indique que a pessoa condenada é nacional daquele Estado;

b. uma cópia da legislação relevante do Estado de execução que estabeleça que os atos ou omissões em virtude dos quais a condenação foi imposta no Estado de condenação constituem um crime de acordo com a legislação do Estado de execução, ou constituiriam um crime se tivessem sido cometidos no seu território.

2. Se uma transferência for pedida, o Estado de condenação fornecerá os seguintes documentos ao Estado de execução, salvo se qualquer um dos Estados já tiver indicado que não concordará com a transferência:

a. uma cópia autenticada do julgamento e a legislação na qual este foi baseado;
b. uma declaração que indique quanto tempo da pena já foi cumprido, incluindo as informações de qualquer detenção pré-julgamento, remissão e qualquer outro fator relevante para a execução da pena;
c. um documento, de qualquer natureza, que contenha o consentimento expresso da pessoa condenada ou de seu representante legal, se a pessoa for menor de idade ou se a sua condição mental ou física exigir um representante legal;
d. quando for apropriado, qualquer relatório médico ou social sobre a pessoa condenada, informações sobre o seu comportamento durante a detenção e o seu tratamento no Estado de condenação, e qualquer recomendação para o seu futuro tratamento no Estado de execução;
e. as disposições aplicáveis sobre possível livramento antecipado ou condicional, ou qualquer decisão a respeito de livramento com relação à execução do julgamento referido no item a.

3. Qualquer um dos Estados poderá pedir o envio de qualquer dos documentos referidos nos parágrafos 1 e 2 antes de fazer uma solicitação de transferência ou de tomar a decisão de concordar ou não com a transferência.

Artigo 7

Efeito da Transferência para o Estado de condenação

1. O efetivo recebimento, pelas autoridades do Estado de execução, da custódia da pessoa condenada terá o efeito de suspender a execução da pena no Estado de condenação.

2. * O Estado de condenação não mais poderá executar a pena se o Estado de execução considerar que a execução da pena já foi concluída.

Artigo 8

Efeitos da Transferência para o Estado de execução

1. A execução continuada da pena de um criminoso transferido será realizada de acordo com as leis e processos administrativos ou judiciais do Estado de execução. Este Estado poderá, quando decidir sobre livramento antecipado ou condicionado, considerar as disposições ou decisões referidas no Artigo 6, parágrafo 2, item e.

2. O Estado de execução estará vinculado pela natureza jurídica e duração da pena, conforme determinado pelo Estado de condenação. Nenhum prisioneiro será transferido a não ser que a pena seja de uma duração ou tenha sido adaptada pelas autoridades competentes no Estado de execução a uma duração exeqüível no Estado de execução. O Estado de execução não agravará, pela sua natureza ou duração, a sanção imposta no Estado de condenação.

Artigo 9

Revisão do Julgamento

O Estado de condenação terá o direito de, isoladamente, decidir sobre qualquer pedido de revisão do julgamento.

Artigo 10

Término da Execução

O Estado de execução terminará a execução da pena assim que for informado pelo Estado de condenação de qualquer decisão ou medida em razão da qual a pena deixe de ser exeqüível.

Artigo 11

Informações sobre a Execução

O Estado de execução fornecerá informações ao Estado de condenação sobre a execução da pena:

a. quando o primeiro considerar que a execução da pena foi totalmente concluída;
b. se a pessoa condenada tiver fugido da custódia antes da conclusão da execução da pena; ou
c. se o Estado de condenação pedir um relatório especial.

Artigo 12

Mecanismo de Transferência

1. O Estado de execução será responsável pela custódia e pelo transporte da pessoa condenada do Estado de condenação para o Estado de execução. Para essa finalidade, as autoridades competentes do Estado de execução receberão a custódia da pessoa condenada em um local no Estado de condenação acordado entre ambos Estados.

2. No momento em que a pessoa condenada for entregue, as autoridades competentes do Estado de condenação fornecerão às autoridades do Estado de execução que receberem a custódia da pessoa condenada um documento endereçado ao Ministério da Justiça do Estado de execução que indique o tempo que, de fato, o prisioneiro esteve detido no Estado de condenação e, quando apropriado, o tempo deduzido da sua pena em virtude do seu comportamento na prisão e/ou de benefícios prisionais.

Artigo 13

Idioma e Custos

1. As notificações e informações referidas no Artigo 4 e os pedidos e anúncios referidos no Artigo 5, parágrafos 2, 11 e 12, serão fornecidos no idioma da Parte para a qual eles foram endereçados. Os documentos de apoio de um pedido, conforme referidos no Artigo 6, deverão ser acompanhados de traduções para o idioma da Parte para a qual esses foram endereçados.

2. Exceto conforme disposto pelo Artigo 6, parágrafo 2, item a., os documentos transmitidos em virtude da aplicação deste Tratado não precisam ser autenticados. Todos os documentos serão isentos de legalização consular.

3. Quaisquer custos decorrentes da aplicação do Tratado serão arcados pelo Estado de execução, exceto os custos incorridos exclusivamente no território do Estado de condenação.

Artigo 14

Transferência da Execução da Pena

1. Os Estados poderão concordar, caso a caso, que, quando um nacional do Estado de execução que estiver sujeito a uma pena imposta por um julgamento no território do Estado de condenação houver fugido ou de qualquer outra forma retornado para o Estado de execução, para eximir-se de responder aos processos criminais pendentes contra si no Estado de condenação, ou após o julgamento, a fim de evitar a execução ou uma execução adicional da pena no Estado de condenação, o Estado de condenação poderá solicitar que o Estado de execução assuma a execução da pena.

2. À transferência da execução da pena imposta por um julgamento, contemplada pelo parágrafo 1, as disposições deste Tratado aplicar-se-ão *mutatis mutandis*. Todavia, o consentimento da pessoa condenada, referido no Artigo 3, parágrafo 1, item e, não será exigido.

3. Se exigido pela legislação interna do Estado de execução, a transferência da execução da pena imposta por um julgamento poderá estar sujeita ao reconhecimento do julgamento pelo seu tribunal competente, previamente à anuência do Estado de execução à transferência da execução da pena.

4. Quando o Brasil for o Estado de condenação, o Reino dos Países Baixos, na qualidade de Estado de execução, poderá, a pedido do Brasil, antes da chegada dos documentos de apoio do pedido de transferência da execução da pena imposta por um julgamento, ou antes da decisão a respeito desse pedido, prender a pessoa condenada, ou tomar qualquer outra medida para garantir que ela permaneça no seu território até uma decisão sobre o pedido de transferência da execução da pena. Os pedidos de medidas preventivas incluirão as informações mencionadas no Artigo 4, parágrafo 3. A situação penal da pessoa condenada não será agravada por causa de qualquer período em que esteve sob custódia em razão deste parágrafo.

5. Na extensão permitida pela sua legislação interna, o Brasil, na qualidade de Estado de execução, poderá aplicar as disposições do parágrafo 4.

Artigo 15

Entrada em Vigor

1. Este Tratado entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês após as Partes se terem mutuamente notificado por escrito, por via diplomática, que as exigências constitucionais para a entrada em vigor deste Tratado foram cumpridas.

2. No que concerne ao Reino dos Países Baixos, este Tratado aplicar-se-á aos Países Baixos, às Antilhas neerlandesas e a Aruba.

Artigo 16

Aplicação Temporal

Este Tratado será aplicável à execução de penas impostas antes e depois da data de sua entrada em vigor.

Artigo 17

Denúncia

1. Qualquer Parte poderá denunciar este Acordo a qualquer momento, mediante notificação escrita à outra Parte, por via diplomática. A denúncia terá efeito um ano após a data do recebimento da notificação.

2. Observado o período mencionado no parágrafo 1, o Reino dos Países Baixos e a República Federativa do Brasil poderão denunciar a aplicação deste Tratado, separadamente, em face de qualquer das partes constituintes do Reino dos Países Baixos.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo assinados, estando devidamente autorizados, assinaram este Tratado.

FEITO em HAIA, em 23 de JANEIRO de 2009 nos idiomas português, neerlandês e inglês, todos os três textos fazendo igualmente fé. Em caso de qualquer divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

Pela República Federativa do Brasil,

José Artur Denot Medeiros
Embaixador

Pelo Reino dos Países Baixos,

E. M. H. Hirsch Ballin
Ministro da Justiça

Mensagem nº 291, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Tratado de Transferência de Pessoas Condenadas e Execução de Penas Impostas por Julgamentos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinado na Haia, no dia 23 de janeiro de 2009.

Brasília, 4 de junho de 2010.

EM No 00249 MRE – JUST-BRAS-HOLA

Brasília, 10 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem, que encaminha o texto do Tratado de Transferência de Pessoas Condenadas e Execução de Penas Impostas por Julgamentos, assinado na Haia, no dia 23 de janeiro de 2009, entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos.

2. No contexto da crescente importância da cooperação jurídica para a agenda da política externa brasileira e dos amplos contornos da inserção internacional do País, que também provocam aumento das demandas de assistência jurídica mútua, resultam relevantes as iniciativas de atualização normativa da cooperação internacional.

3. O instrumento em apreço imprime densidade às relações entre o Brasil e os Países Baixos, ao normatizar a cooperação entre as Justiças dos dois países. O Tratado foi firmado com o intuito, primeiramente, de proporcionar às pessoas que se encontrem privadas de liberdade, em razão de uma decisão judicial, a possibilidade de, por meio de cooperação e assistência jurídica mútua, cumprirem sua pena em seu próprio país, onde estarão mais adaptados social e culturalmente, além de mais próximos de suas famílias. Trata-se, portanto, de assistência jurídica em um sentido mais amplo, pois favorece a reinserção social das pessoas condenadas, um dos objetivos principais da pena no ordenamento jurídico pátrio.

4. Ademais, o Tratado, em seu Artigo 14, prescreve moderno instituto que amplia os horizontes da persecução criminal. Intitulado Transferência da Execução da Pena, o referido dispositivo permite, em especial, que, em caso de fuga de uma pessoa condenada para seu Estado de origem, possa o Estado sentenciador transferir àquele a execução da pena. A inovação confere maior eficácia à cooperação jurídica em matéria criminal, já que alcança, respeitando os direitos básicos da pessoa condenada, casos em que não seja possível a extradição.

5. A tramitação dos pedidos ocorrerá pelo sistema de Autoridades Centrais, entre os Ministérios da Justiça dos dois países. A comunicação direta torna os procedimentos mais expeditos e, em consequencia, mais eficazes.

6. O princípio da soberania de jurisdição é preservado, pois, para a efetivação da transferência de pessoas condenadas ou da execução de penas previstas no Tratado, exige-se a anuência de ambos os Estados, ou seja, não há obrigação de qualquer das Partes em fazer cumprir sentença penal estrangeira.

7. Com relação à vigência, existe a previsão, no Artigo 15, de entrada em vigor do Tratado no primeiro dia do segundo mês após as Partes terem-se mutuamente notificado por escrito, por via diplomática, que as respectivas exigências constitucionais foram cumpridas. Cumpre ressaltar, também, que o Tratado será aplicável à execução de penas impostas antes e depois da data de sua entrada em vigor. A denúncia poderá ser requerida por qualquer das Partes, a qualquer momento, e terá efeito um ano após a data do recebimento de notificação escrita à outra Parte, por via diplomática.

8. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência ~~o anexo projeto de Mensagem~~. acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimaraes Neto

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 124 e 125, de 2011, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/13, de 2011** (nº 161/2011, na origem), do Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente, que encaminha o Relatório de Gestão de Florestas Públicas 2010, em observância ao disposto no § 3º do art. 53 da Lei nº 11.284, de 2006.

É o seguinte o ofício:

OFÍCIO
Nº S/13, DE 2011
(Ofício nº 161/2011/ GAB/SFB/MMA, na origem)

Brasília, 19 de abril de 2011

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília-DF

Assunto: Envio do Relatório de Gestão de Florestas Públicas 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. O Serviço Florestal Brasileiro (SFB), órgão vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, possui como obrigação legal a elaboração de relatório anual com todas as informações sobre as concessões florestais outorgadas. De acordo com a Lei de Gestão de Florestas Públicas, Lei nº 11.284/2006, artigo 53, parágrafo 3º, esse relatório deve ser enviado ao Conama e ao Congresso Nacional.

2. O ano de 2010 foi marcado por vários avanços na gestão de florestas públicas brasileiras. A primeira concessão florestal realizada pelo Serviço Florestal Brasileiro, localizada na Flona do Jamari, em Rondônia, iniciou as suas explorações madeireiras em setembro de 2010, representando a exploração madeireira legal e sustentável no Brasil. Além disso, cinco pré-editais de concessão florestal foram lançados e suas audiências públicas realizadas. Desses pré-editais, um edital foi lançado como o 3º Lote de Concessão Florestal Brasileira, na Floresta Nacional do Amana, no Pará.

4. Dessa forma, envio anexo o "Relatório de Gestão de Florestas Públicas 2010", que apresenta detalhadamente os resultados alcançados pelo Serviço Florestal Brasileiro.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-Geral

Ministério do Meio Ambiente
Serviço Florestal Brasileiro

GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS

RELATÓRIO 2010

Brasília/DF
Abril de 2011

Apresentação

É com satisfação que o Serviço Florestal Brasileiro apresenta o Relatório Anual de Gestão de Florestas Públicas referente ao ano de 2010, um entre os diversos mecanismos de transparência que a Lei 11.284, de 2006, introduziu.

Para este relatório, optou-se por um modelo diferente do adotado nos anos anteriores. Focou-se sua abordagem nos aspectos diretamente relacionados às concessões florestais e à aplicação de seus recursos, incluindo o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF).

O ano de 2010 marcou o amadurecimento do processo de concessão florestal com o início das atividades produtivas na Floresta Nacional do Jamari, que, apesar de estar em seu primeiro ano, já vem influenciando positivamente a economia dos pequenos municípios ao redor, com reflexos na rede de serviços, revitalização de plantas industriais e geração de postos diretos de trabalho.

Outro aspecto marcante do processo foi a evolução técnica e gerencial das empresas concessionárias, que gerou referências positivas, para o setor florestal local, da importância da legalidade, sustentabilidade e boa gestão para a melhoria do desempenho econômico de seus negócios.

Em 2010, foram mais de um milhão de hectares de florestas públicas em pré-editais de concessões florestais, comprovando a viabilidade de o estado desempenhar um importante papel na regulação do mercado e no ordenamento do setor florestal da Amazônia. A potencial geração de mais 7.500 empregos formais e a injeção de mais de 350 milhões de reais/ano na economia de municípios que estão entre os que possuem menores indicadores sociais no país são alguns dos benefícios duradouros a serem propiciados por esses pré-editais.

Apoiar na transformação da situação paradoxal desses municípios, que possuem mais de 90% de seus territórios cobertos por florestas e áreas protegidas e, apesar dessa riqueza, convivem com carências econômicas e sociais crônicas, é um dos principais compromissos do Serviço Florestal Brasileiro.

Somente assim poderemos ter uma sociedade engajada na conservação do patrimônio florestal nacional, envolvida em sua conservação pela percepção diária da importância do papel que as florestas e as unidades de conservação, que as protegem, desempenham na melhoria da qualidade de suas vidas e, principalmente, de suas famílias.

É dessa forma, desenhando estratégias de desenvolvimento florestal integradas aos anseios das populações locais e colocando-as como participantes diretas dos processos, que o Serviço Florestal desempenha suas ações. Em 2010, foram cinco processos de consultas públicas para concessões florestais, com mais de 60 eventos entre audiências públicas e reuniões técnicas, envolvendo diretamente quase 2.300 pessoas.

O ano de 2010 foi exitoso, todavia, nos permitiu vislumbrar somente uma pequena parte de todo o potencial que o imenso patrimônio florestal nacional possui para a conservação ambiental e para a inclusão social, especialmente nas regiões menos desenvolvidas do país.

O Serviço Florestal Brasileiro coloca-se como parceiro da sociedade neste desafio, confiante de que nos encontramos em uma estrada sem volta para a construção de uma gestão democrática e inclusiva das florestas públicas do Brasil.

Brasília, 31 de março de 2011.

Antônio Carlos Hummel
Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro

Resumo Executivo

O Relatório 2010 de Gestão de Florestas Públicas apresenta uma abordagem inovadora em relação ao dos anos anteriores. Reduz a amplitude dos temas relatados e confere transparência ao processo de concessão florestal. A decisão de mudança na abordagem desta edição teve o propósito de atender mais precisamente aos aspectos citados na Lei 11.284, de março de 2006, e em seu Decreto regulamentador como constituintes essenciais dos Relatórios Anuais de Gestão de Florestas Públicas, uma vez que os demais processos inerentes a concessão florestal possuem mecanismos e veículos específicos de divulgação, tais como, o Plano Nacional de Manejo Florestal Comunitário e Familiar, o Sistema Nacional de Informações Florestais e o sítio do Serviço Florestal na internet.

Ao longo dos seus quatro capítulos, a estrutura do documento está fundamentada no fluxo lógico das ações necessárias para a inserção de uma floresta pública no processo de concessão florestal chegando até a gestão financeira dos contratos de concessão florestal.

O capítulo 1 apresenta os avanços no ordenamento básico da gestão das florestas públicas por meio de seu cadastramento e da montagem de um banco de dados. Além desses também são apresentadas as ações do Órgão para fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração dos planos de manejo das florestas nacionais. Essa etapa é imprescindível para que essas florestas possam cumprir com seus objetivos definidos em lei. Em 2010, foram acrescidos aproximadamente 50 milhões de hectares de novas florestas públicas ao cadastro – a grande maioria representada por florestas estaduais situadas no estado do Amazonas. O conteúdo deste capítulo termina com as principais ações de habilitação e preparação de florestas públicas para as concessões florestais em 2010.

O capítulo 2 discorre sobre as informações relacionadas aos processos de concessão florestal em andamento. São apresentados detalhes da gestão financeira dos contratos de concessão florestal e a situação de adimplência de cada concessionário, o estágio de cumprimento das cláusulas contratuais e os mecanismos desenvolvidos para dar transparência ao processo. Encontra-se ainda um resumo dos pré-editais lançados durante o ano de 2010, que somaram mais de um milhão de hectares. São disponibilizadas informações sobre as áreas a serem licitadas, municípios beneficiados e potenciais indicadores socioeconômicos a serem gerados nessas áreas. O capítulo finaliza com os diversos processos de consultas públicas realizados, que envolveram diretamente mais de duas mil pessoas em diversas audiências públicas e reuniões técnicas realizadas.

No capítulo 3, são apresentados os resultados alcançados na implementação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) e do seu Plano de Aplicação Anual Regionalizada, que, em sua primeira chamada de projetos, aprovou 21 propostas em três biomas, totalizando investimentos a serem efetivados em 2011, de aproximadamente quatro milhões de reais.

E finalizando, no capítulo 4, são ressaltados alguns aspectos relevantes da Comissão de Gestão de Florestas Públicas, dentre os quais, objetivo, composição e o resumo das pautas das reuniões ocorridas no ano de 2010.

Uma boa leitura a todos.

Lista de Figuras

Figura 1 - Esquema representativo dos pré-requisitos de habilitação de florestas públicas para concessão florestal. .....

Figura 2 - Número de Flonas da Amazônia com Planos de Manejo aprovados e não aprovados até 2010. .....

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Área (em 1.000 ha) de florestas públicas destinadas e não destinadas inseridas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas até o ano de 2010. .....

Tabela 2 - Área das florestas públicas destinadas inseridas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) até 2010, por domínio e categoria de uso. .....

Tabela 3 - Distribuição das áreas arrecadadas não destinadas com florestas públicas na Amazônia Legal. .....

Tabela 4 - Florestas Públicas Estaduais Destinadas inseridas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) em 2010. .....

Tabela 5 - Lista de florestas públicas federais passíveis de concessão florestal em 2011. .....

Tabela 6 - Flonas com planos de manejo concluídos em 2010 e suas respectivas áreas passíveis de concessão florestal. .....

Tabela 7 - Flonas com estudos prévios para a elaboração do Plano de Manejo e respectivas áreas passíveis de concessão florestal. .....

Tabela 8 - Resumo das áreas autorizadas para manejo florestal em 2010 na Flona do Jamari. .....

Tabela 9 - Produção madeireira da Flona do Jamari em 2010. .....

Tabela 10 - Resumo de adimplência dos concessionários quanto à obrigação de pagamento do valor mínimo. .....

Tabela 11 - Preços por grupo de espécies. .....

Tabela 12 - Extrato financeiro da Empresa Madeflona Industrial Madeireira Ltda. até dezembro de 2010. .....

Tabela 13 - Extrato financeiro da Empresa Sakura Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. até dezembro de 2010. .....

Tabela 14 - Extrato financeiro da Empresa Amata S/A até dezembro de 2010. .....

Tabela 15 - Distribuição proporcional dos recursos da concessão florestal da Flona do Jamari aos municípios abrangidos pelos contratos. .....

Tabela 16 - Implantação de parcelas permanentes na Flona do Jamari. .....

Tabela 17 - Valor anual do investimento social (em R$/ha/ano). .....

Tabela 18 - Empresas vencedoras do certame licitatório da Flona de Saracá-Taquera, UMFs e áreas dos municípios abrangidos. .....

Tabela 19 - Pagamento pelos custos do edital. .....

Tabela 20 - Preço da madeira. .....

Tabela 21 - Valores dos editais. .....

Tabela 22 - Estágio de andamento dos pré-editais de concessão florestal lançados durante o ano de 2010. .....

Tabela 23 - Indicadores sociais dos municípios sedes dos pré-editais de concessão florestal lançados em 2010. .....
Tabela 24 - Distribuição das UMFs lançadas em edital e pré-editais em 2010, de acordo com sua classe de tamanho. .....
Tabela 25 - Distribuição das áreas dos pré-editais lançados em 2010 por município. .....
Tabela 26 - Preços por grupos de valor do edital e pré-editais lançados em 2010. .....
Tabela 27 - Percentuais de descontos decrescentes a serem aplicados sobre a proposta de preço, por ano de assinatura do contrato de concessão florestal. .....
Tabela 28 - Eventos destinados à opinião pública em relação ao pré-editais de licitação para concessão florestal nas Flonas do Amana, Crepori, Saracá-Taquera –lote sul, Altamira e Jacundá.....
Tabela 29 - Contratos de transição firmados. .....
Tabela 30 - Número de reuniões, datas e suas respectivas pautas (ordinária e extraordinária) da CGFLOP em 2010.....

Lista de Quadros

Quadro 1 - Instrumentos de gestão e habilitação de florestas públicas para concessões florestais. .....
Quadro 2 - Componentes do Regime econômico-financeiro das concessões florestais.
Quadro 3 - Principais Informações sobre os contratos de concessão da Flona do Jamari. .....
Quadro 4 - Infraestruturas contruídas na Flona Jamari. .....
Quadro 5 - Valores da garantia contratual.....
Quadro 6 - Valor mínimo anual corrigido por contrato de concessão florestal da Flona do Jamari.....
Quadro 7 - Indicadores e proposta técnica dos concessionários da Flona do Jamari.....
Quadro 8 - Resumo do monitoramento socioambiental dos contratos de concessão florestal da Flona do Jamari.....
Quadro 9 - Resumo dos contratos da Flona Saracá-Taquera.....
Quadro 10 - Produtos explorados pelos concessionários de Saracá-Taquera.....
Quadro 11 - Modalidade e valor das garantias contratuais.. .....
Quadro 12 - Indicadores e proposta técnica dos concessionários da Flona Saracá-Taquera. .....
Quadro 13 - Chamadas de projetos. .....
Quadro 14 - Projetos selecionados pelo FNDF.....

Lista de Mapas

Mapa 1 - Mapa das Florestas Públicas cadastradas no CNFP, com destaque, em vermelho, para as florestas inseridas no ano de 2010.....
Mapa 2 - Mapa de localização das Florestas Públicas cadastradas. .....
Mapa 3 - Localização das Florestas Públicas passíveis de concessão florestal, conforme o Paof 2011. .....

Mapa 4 - Localização das Unidades de Manejo Florestal (UMFs) da Flona do Jamari.....
Mapa 5 - Localização das UMFs do Edital de Concessão Florestal 01/2009.....
Mapa 6 - Localização das Florestas Nacionais com pré-editais de concessão florestal elaborados em 2010.....

Lista de Boxes

Box 1 - Geoportal do CNFP.....
Box 2 - Autorização especial de transporte durante o período de embargo.....
Box 3 - Mecanismo de distribuição do repasse dos recursos das concessões florestais para estados e municípios.....

Lista de Siglas

SIGLA	SIGNIFICADO
Abema	Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente
Anama	Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente
APA	Área de Proteção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
Autex	Autorização de Exploração
Cenaflor	Centro Nacional de Apoio ao Manejo Florestal – Serviço Florestal Brasileiro
Ceprof–PA	Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará
CGFLOP	Comissão de Gestão de Florestas Públicas
CNFP	Cadastro Nacional de Florestas Públicas
Conama	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CNI	Confederação Nacional da Indústria
Contag	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Conticom	Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria de Madeira e Construção
Detex	Sistema de Detecção da Extração Seletiva de Madeiras
DFLOR	Departamento de Florestas
DOF	Documento de Origem Florestal
DOU	Diário Oficial da União
DPM	Detentor de Plano de Manejo
EETEPA	Escola de Educação Tecnológica do Pará
Emater	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FAV	Fator de Agregação de Valor
FBOMS	Fórum Brasileiro de Organizações Não-Governamentais e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento

Flona	Floresta Nacional
FNDF	Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal
FPF	Floresta Pública Federal
Funai	Fundação Nacional do Índio
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IFT	Instituto Floresta Tropical
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
Inpe	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPEG	Museu Paraense Emílio Goeldi
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
PA	Projeto de Assentamento
Paar	Plano Anual de Aplicação Regionalizado
PAE	Projeto de Assentamento Agroextrativista
PAF	Projeto de Assentamento Florestal
PAMFC	Plano Anual de Manejo Florestal Comunitário Familiar
Paof	Plano Anual de Outorga Florestal
PDS	Projeto de Desenvolvimento Sustentável
PM	Plano de Manejo
PMFC	Plano de Manejo Florestal Comunitário
PMFS	Plano de Manejo Florestal Sustentável
POA	Plano Operacional Anual
Resex	Reserva Extrativista
SAF	Secretaria de Agricultura Familiar
Sebrae	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIG	Sistema de Informação Geográfica
Sisflora–PA	Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais do Estado do Pará
Sisnama	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SNCR	Sistema Nacional de Cadastro Rural
Snuc	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
UC	Unidade de Conservação
Ufopa	Universidade Federal do Oeste do Pará
UMF	Unidade de Manejo Florestal
UPA	Unidade de Produção Anual

Sumário

Capítulo 1 – Cadastro, planejamento e habilitação de Florestas Públicas para Outorga

1.1 Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP)

1.1.1 Avanços em 2010

1.1.2 Situação das Florestas Públicas Cadastradas (Federais e Estaduais

1.2 Plano Anual de Outorga Florestal (Paof) 2011

1.3 Principais ações de habilitação e preparação de florestas públicas para as concessões florestais em 2010

1.3.1 Pré-requisitos legais e estratégicos para a concessão de florestas públicas

1.3.2 Estágio de habilitação das florestas públicas para concessão florestal

1.3.3 Ações do Serviço Florestal Brasileiro para a promoção da habilitação de florestas públicas em 2010

Capítulo 2 – Concessões Florestais

2.1 Gestão dos contratos de concessão florestal

2.2 Contratos em Execução

2.2.1 Gestão e monitoramento dos contratos de concessão florestal da Flona do Jamari

2.2.1.1 Resumo dos contratos de concessão florestal da Flona Jamari

2.2.1.2 Planos de Manejo Florestal Sustentável dos concessionários da Flona do Jamari

2.2.1.3 Infraestrutura produtiva e de controle

2.2.1.4 Atividades produtivas desenvolvidas no período

2.2.1.5 Gestão do regime econômico-financeiro dos contratos de concessão florestal da Flona do Jamari

a) Garantia contratual

b) Valor mínimo anual

c) Pagamentos por produtos

2.2.1.6 Distribuição dos recursos financeiros da concessão florestal

2.2.1.7 Execução das Propostas técnicas

2.2.1.8 Ações de Monitoramento de campo

2.2.1.8.1 Resumo do cumprimento do monitoramento de aspectos socioambientais e econômicos previstos no Decreto 6.063/2007

2.2.2 Gestão e monitoramento dos contratos de concessão florestal da Flona de Saracá-Taquera

2.2.2.1 Conclusão do processo licitatório e resumo dos contratos de concessão florestal da Flona de Saracá-Taquera

2.2.2.2 Resumo dos contratos dos contratos de concessão florestal da Flona de Saracá-Taquera

2.2.2.3 Produtos a serem explorados

2.2.2.4 Execução dos Planos de Manejo

2.2.2.5 Regime econômico-financeiro dos contratos de concessão florestal da Flona de Saracá-Taquera.....

a) Custos do edital.....

b) Garantias contratuais.....

c) Preços florestais.....

d) Valores mínimos anuais.....

2.2.2.6 Propostas técnicas.....

2.2.3 Resumo dos pré-editais e editais de licitação para concessão florestal.....

- Unidades de Manejo Florestal (UMFs).....
- Preços florestais.....

2.3 Audiências Públicas, Consultas Públicas e Reuniões Técnicas.....

2.4 Finalização dos contratos de transição em 2010.....

Capítulo 3 – Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal.....

3.1 Regulamentação.....

3.2 Criação e operação do Conselho Consultivo do FNDF.....

3.3 Plano Anual de Aplicação Regionalizada – Paar 2010.....

3.3.1 Projetos de Aplicação.....

Capítulo 4 – Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP).....

Referências Bibliográficas.....

Anexos.....

Anexo 1 – Quadro comparativo entre as obrigações legais e as ações desenvolvidas pelos concessionários da Flona do Jamari.....

Capítulo 1

Cadastro, Planejamento e Habilitação de Florestas Públicas para Outorga

Capítulo 1 - Cadastro, Planejamento e Habilitação de Florestas Públicas para Outorga

1.1 Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP)

O Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) foi instituído pela Lei 11.284, de 2 de março de 2006, e regulamentado pelo Decreto 6.063, de 20 de março de 2007, e seus procedimentos operacionais foram fixados pela Resolução/SFB 02/2007.

O CNFP é composto por informações do Cadastro Geral de Florestas Públicas da União e dos Cadastros de Florestas Públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Visa reunir dados sobre as florestas públicas brasileiras, para possibilitar o planejamento da gestão florestal.

O CNFP está em processo de interligação com o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

1.1.1 Avanços em 2010

Em 2010 foi realizada a terceira atualização dos dados e das informações do CNFP, que possui abrangência nacional.

Houve significativos avanços no desenvolvimento de sistemas geoespaciais de informação, com a criação de um Geoportal (ver box 1) destinado a divulgar, disponibilizar informações à sociedade e conferir à União e aos estados uma ferramenta eficiente de gerenciamento das florestas públicas.

O Acordo de Cooperação entre o Serviço Florestal Brasileiro e o Incra para acesso às informações do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) encontra-se em tramitação e tem por objetivo o intercâmbio de banco de dados e a integração desses dois cadastros fundiários.

Gestão de Florestas Públicas - Relatório 2011

BOX 1 – Geoportal do CNFP.

A fim de implementar solução de portal capaz de gerir o conteúdo do Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP), está em execução, por meio da contratação de empresa especializada, a construção de paradigma em Sistema de Informações Geográficas (SIG), cujo principal objetivo é a estruturação de um banco de dados espacial e de imagens de satélite a partir do desenvolvimento e da customização de *softwares*, visando à apresentação dos dados em interfaces de mapas e textuais.

O Projeto será realizado em quatro frentes de trabalho: Implantação da infraestrutura; Modelagem e desenvolvimento de interfaces *Web*; Estruturação e organização do banco de dados; e Banco de imagens.

O Geoportal deverá implementar um mecanismo de busca de conteúdo, organizar e apresentar dúvidas encaminhadas por usuários do Portal e atendimentos (tipo fórum), implementar uma forma alternativa de acesso ao conteúdo por meio de uma lista redirecionável de ligações (*links*), apresentada em formato de mapa de navegação do *website*, e permitir a inserção de vídeos, fotos e documentos pelos usuários cadastrados e habilitados para tal, associados a uma feição geográfica.

Um sistema informatizado foi desenvolvido pelo Serviço Florestal Brasileiro para que as informações cadastrais possam ser acessadas via internet pelos gestores dos cadastros estaduais de florestas públicas. As principais funcionalidades desse sistema são: inclusão de informações georreferenciadas; emissão de relatórios; realização de buscas; e descarregamento (*download*) das informações.

O cadastro recebeu significativo acréscimo, cerca de 50 milhões de hectares de florestas públicas, o que representou o incremento de 21,45% em relação ao ano de 2009. Entre os anos de 2007 e 2010, foram cadastrados aproximadamente 290.488.491 hectares de florestas públicas no Brasil, equivalente a cerca de 55% das florestas do território nacional (ver mapa 1).

Mapa 1 – Mapa das Florestas Públicas cadastradas no CNFP, com destaque, em vermelho, para as florestas inseridas no ano de 2010.

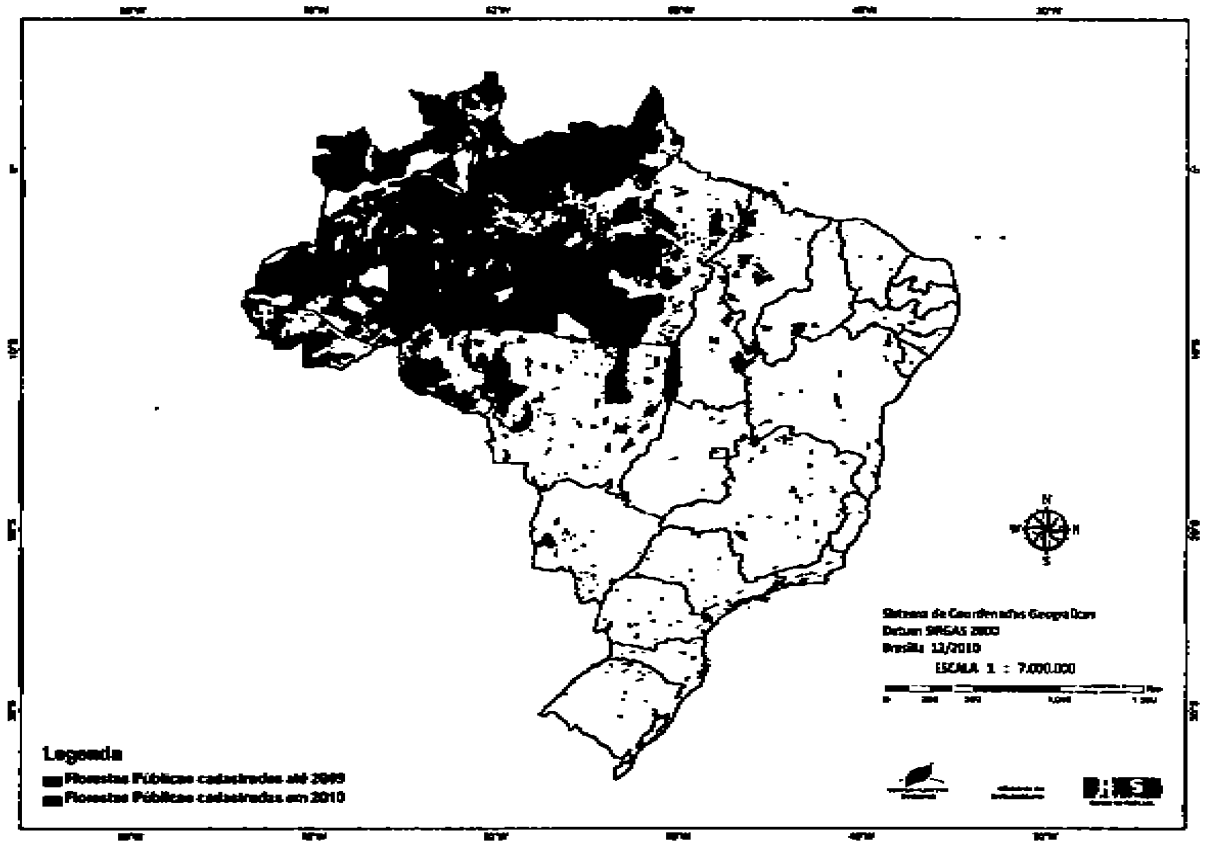

Fonte: Cadastro Nacional de Florestas Públicas. Dezembro de 2010.

Em 2010, foi concluída a demarcação das Unidades de Manejo Florestal da Floresta Nacional Saracá-Taquera, no Pará, totalizando 48.703,43 hectares, divididos em uma UMF com 18.933,62 hectares e outra com 29.769,82 hectares.

Completando o resumo das principais ações realizadas em 2010, o Serviço Florestal Brasileiro executou e contratou levantamentos fundiários para nove Florestas Nacionais (Flonas): Jamari (RO), Saracá-Taquera (PA), Amana (PA), Crepori (PA), Itaituba I (PA), Itaituba II (PA), Macauã (AC), São Francisco (AC) e Jacundá (RO). Além disso, estão em execução os levantamentos para oito Flonas: Altamira (PA), Trairão (PA), Jamanxim (PA), Jatuarana (AM), Balata-Tufari (AM), Humaitá (AM e RO), Iquiri (AM) e Pau-Rosa (AM).

1.1.2 Situação das Florestas Públicas Cadastradas (Federais e Estaduais)

As florestas públicas podem ser divididas em dois grandes grupos: i) florestas destinadas[1]; e ii) florestas não destinadas[2] (tipo B). O primeiro grupo subdivide-se em diversas categorias de destinação fundiária (ver tabela 1). O mapa 2 apresenta a localização das florestas destinadas, em suas diversas categorias, e das não destinadas.

Tabela 1 – Área (em 1.000 ha) de florestas públicas destinadas e não destinadas inseridas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas até o ano de 2010.

Tipo de Floresta	União	Estados	Total
Destinadas	183.508	42.378	225.886
Não destinadas	35.067	29.535	64.602
Total	218.575	71.913	**290.488**

Fonte: Cadastro Nacional de Florestas Públicas. Dezembro de 2010.

Mapa 2 – Mapa de localização das Florestas Públicas cadastradas.

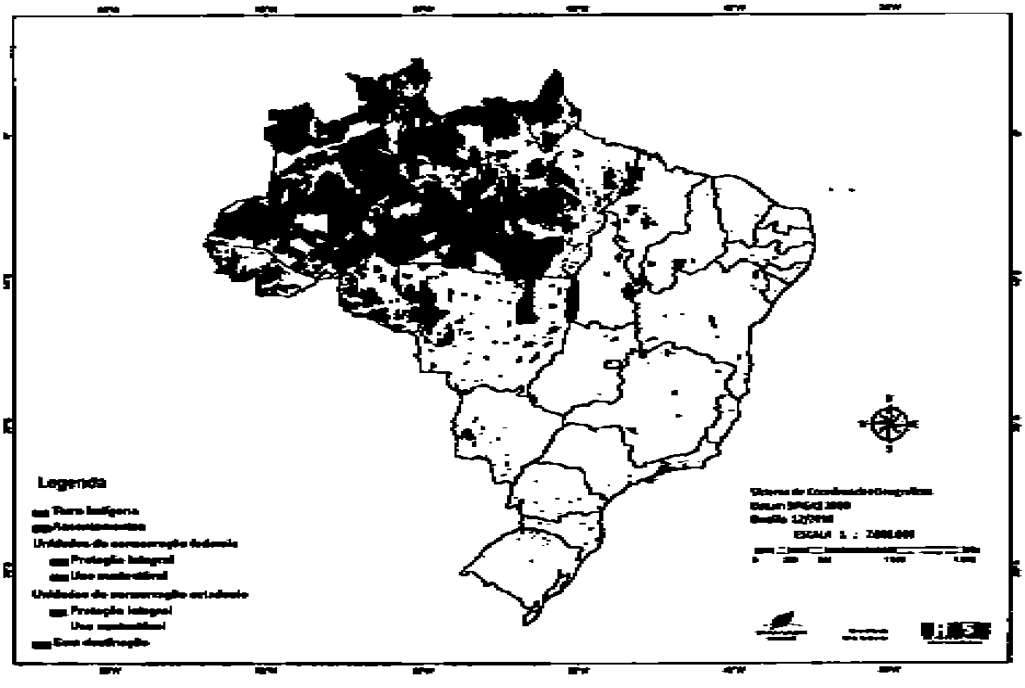

Fonte: SFB 2010a.

[1] Florestas Públicas Destinadas são florestas que possuem dominialidade pública e uma destinação específica (Floresta Pública A – FPA).

[2] Florestas Públicas Não Destinadas são florestas que possuem dominialidade pública, mas ainda não foram destinadas à utilização pela sociedade, por usuários de serviços ou bens públicos ou por beneficiários diretos de atividades públicas (Floresta Pública B – FPB), e as florestas com definição de propriedade não identificada pelo SFB (Floresta Pública C – FPC).

A área de florestas públicas destinadas inseridas no CNFP até 2010 representa 77,82% do total das florestas cadastradas. A tabela 2 apresenta sua divisão por categoria de uso.

Tabela 2 – Área das florestas públicas destinadas inseridas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) até 2010, por domínio e categoria de uso.

Dominialidade da Floresta	Categoria de Uso	Área aproximada (em ha)	Percentual (em %)
Florestas Públicas Federais	Unidades de Conservação Federais de Proteção Integral	34.135.602	15,11
	Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável	28.530.188	12,63
	Assentamentos sustentáveis (PAE, PAF e PDS)	10.175.708	4,5
Florestas Públicas Federais	Terras Indígenas	110.582.661	48,95
	Áreas Inativas e Sobrepostas	2.425.297	1,07
Florestas Públicas Estaduais	Unidades de Conservação Estaduais de Uso Sustentável	20.405.554	9,03
	Unidades de Conservação Estaduais de Proteção Integral	19.631.537	8,69
Área total	**Florestas Públicas Destinadas**	**225.886.547**	**100,00**

Fonte: SFB 2010a.

A Amazônia Legal é a única parte do país que apresenta cadastro de florestas arrecadadas não destinadas, totalizando 64.443.746 hectares. A tabela 3 apresenta sua distribuição por estado.

Tabela 3 – Distribuição das áreas arrecadadas não destinadas com florestas públicas na Amazônia Legal.

Estado	Área de florestas públicas em terras arrecadadas e não destinadas (em ha)	Proporção do total de FPFs em terras arrecadadas e não destinadas (em %)
Amazonas	43.699.043	67,64
Pará	9.843.862	15,24
Roraima	5.070.128	7,85
Rondônia	4.220.955	5,66
Maranhão	353.035	0,55
Mato Grosso	1.073.362	1,66
Amapá	421.379	0,65
Acre	464.049	0,72
Tocantins	319.536	0,03
Total	**64.443.746**	**100,00**

Fonte: SFB 2010a.

Em relação às Florestas Públicas Estaduais, Amazonas, Pará e Rondônia possuem, aproximadamente, 35,3 milhões de hectares, que correspondem a 83% do total cadastrado das áreas estaduais destinadas, conforme apresentado na tabela 4.

Tabela 4 – Florestas Públicas Estaduais Destinadas inseridas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) em 2010.

Estado	Área de Florestas Públicas Estaduais Destinadas (em ha)	Proporção do total de Florestas Públicas Estaduais Destinadas (em %)
AC	1.238.213	2,92
AL	889	0
AM	17.088.944	40,32
AP	892.187	2,11
BA	75.636	0,18
CE	34.555	0,08
DF	21.314	0.05
ES	12.222	0,03
GO	128.226	0,3
MA	617.776	1,46
MG	590.479	1,39
MS	169.367	0,4
MT	1.830.011	4,32
PA	13.835.316	32,65
PB	2.805	0,01
PR	75.267	0,18
RJ	121.266	0,29
RO	4.220.955	9,96
RS	98.453	0,23
SC	123.424	0,29
SP	881.558	2,08
TO	319.536	0,75
Total	42.378.399	100,00

Fonte: SFB 2010a.

Cabe ressaltar que o CNFP é um processo dinâmico e sua atualização é anual.

1.2 Plano Anual de Outorga Florestal (Paof) 2011

O Plano Anual de Outorga Florestal (Paof) é o instrumento de planejamento das ações voltadas à produção florestal sustentável em florestas públicas, instituído pela Lei 11.284/2006 e normatizado pelo Decreto 6.063/2007.

O Paof descreve cada área e o seu processo de seleção para outorga, conforme os critérios estabelecidos na Lei 11.284/2006 e no Decreto 6.063/2007. A inclusão de uma área no Paof não significa que ela será objeto de licitação naquele determinado ano.

O Paof 2011, elaborado em 2010, identificou as florestas públicas passíveis de submissão ao processo de concessão florestal no ano de sua vigência.

A elaboração do Paof seguiu o rito de consultas à sociedade que caracteriza a redação desse instrumento. Ao todo, foram realizadas três reuniões para discutir o Paof 2011, nos municípios de Santarém e Belém, no estado do Pará, e em Porto Velho, no estado de Rondônia, respectivamente nas datas de 17, 18 e 21/6/2010. A minuta do Paof ficou disponível durante um mês na internet.

Além disso, o Paof passou por consultas nos órgãos governamentais que possuem interface com o processo de gestão de florestas públicas, especialmente o ICMBio, gestor das Unidades de Conservação, e o Ministério da Defesa, por meio do Conselho de Defesa Nacional.

Em 22/6/2010, foi submetido à apreciação da Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP). A ata da reunião está disponível na página eletrônica do Serviço Florestal Brasileiro (www.florestal.gov.br). A Portaria 287 do Ministério do Meio Ambiente aprovou o Paof 2011.

O documento tornou elegível para concessão 5,1 milhões de hectares de florestas públicas federais, distribuídos em onze Florestas Nacionais, localizadas em três estados – Acre, Pará e Rondônia –, conforme tabela 5. O mapa 3 apresenta a distribuição das florestas públicas federais passíveis de concessão em 2011 no território nacional.

Tabela 5 – Lista de florestas públicas federais passíveis de concessão florestal em 2011.

Região	Estado	Nº	Nome da UC	Área do Decreto de criação (em ha)	Área total do Cadastro
Norte	AC	1	Floresta Nacional do Macauã	173.475,00	176.164,84
		2	Floresta Nacional de São Francisco	21.600,00	21.205,90
	PA	3	Floresta Nacional de Altamira	689.012,00	761.135,70
		4	Floresta Nacional de Crepori	740.661,00	741.783,67
		5	Floresta Nacional de Itaituba I	220.034,20	220.254,13
		6	Floresta Nacional de Itaituba II	440.500,00	423.956,21
		7	Floresta Nacional do Amana	540.417,17	542.553,42
		8	Floresta Nacional do Jamanxim	1.301.120,00	1.301.214,86
		9	Floresta Nacional do Trairão	257.482,00	257.502,72
		10	Floresta Nacional Saracá-Taquera	429.600,00	441.147,94
	RO	11	Floresta Nacional de Jacundá	220.644,00	220.841,72
Total				5.034.545,37	5.107.761,11

Nota: [1] A diferença observada entre essas áreas decorre do fato de que as informações dos limites das Unidades de Conservação (UCs) foram obtidas em períodos diferentes e a partir de documentações existentes ou levantamentos de campo com diferentes padrões de precisão. Atualmente, são utilizadas ferramentas de geoprocessamento, que geram novos dados de área, distâncias, entre outros, com maior precisão.

Mapa 3 – Localização das Florestas Públicas passíveis de concessão florestal, conforme o Paof 2011.

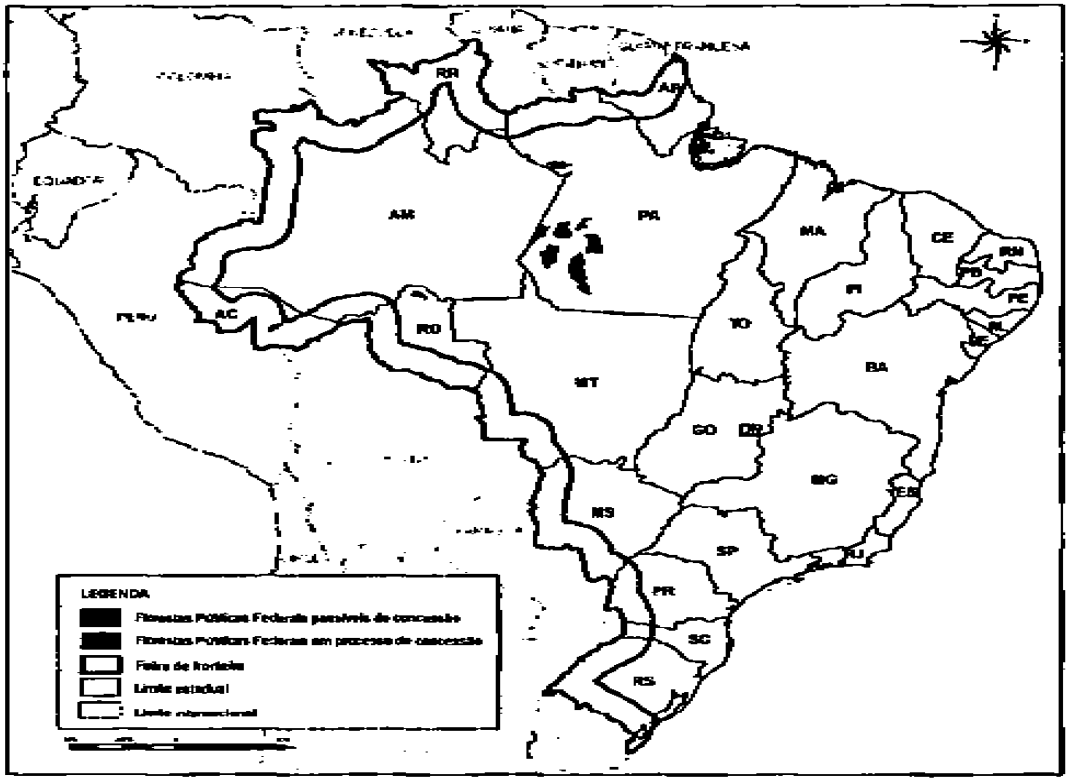

Fonte: CNFP/SFB, março 2010; IBGE/DGC, 2010 (a).

1.3 Principais ações de habilitação e preparação de florestas públicas para as concessões florestais em 2010

1.3.1 Pré-requisitos legais e estratégicos para a concessão de florestas públicas

Para ser objeto de concessão florestal, uma Flona deve cumprir os seguintes requisitos mínimos: i) estar registrada no CNFP; ii) possuir plano de manejo aprovado; iii) ter um conselho consultivo constituído; iv) estar prevista no Paof; e v) obedecer regiamente aos critérios de lançamento e consulta pública da sua minuta de edital de concessão, conforme detalhado a seguir na figura 1.

Figura 1 – Esquema representativo dos pré-requisitos de habilitação de florestas públicas para concessão florestal.



Portanto, somente poderá ser iniciado o processo de licitação para a concessão florestal após o cumprimento de todas as etapas apresentadas na figura 1. As etapas relacionadas ao CNPF e ao Paof já foram descritas neste capítulo. Assim, esta seção irá descrever as ações realizadas em 2010 para dotar essas florestas de seus instrumentos básicos de gestão (planos de manejo e constituição de conselhos consultivos).

1.3.2 Estágio de habilitação das florestas públicas para concessão florestal

As concessões florestais concentram-se, nesta primeira etapa de sua implantação, em Florestas Nacionais, Unidades de Conservação, constituintes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc) e sob gestão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

O Brasil possui cerca de 18,8 milhões de hectares de Flonas, divididas em 65 UCs, das quais 32 estão na Amazônia – o que corresponde a 99,4% das áreas de todas as florestas nacionais do país. Como a concessão florestal é um instrumento utilizado, prioritariamente, para viabilizar o manejo sustentável de florestas nativas, esta seção irá abordar somente o estágio de habilitação das Flonas do bioma amazônico.

Das 32 Flonas existentes na Amazônia (18.699.937,28 ha), dezessete (53%) não possuem plano de manejo (ver figura 2), nove (28%) possuem planos de manejo aprovados (ver figura 5), duas (6%) estão em fase final de elaboração, uma (3%) em fase intermediária de elaboração e três (10%) possuem estudos prévios para a elaboração do plano de manejo.

Figura 2 – Número de Flonas da Amazônia com Planos de Manejo aprovados e não aprovados até 2010.

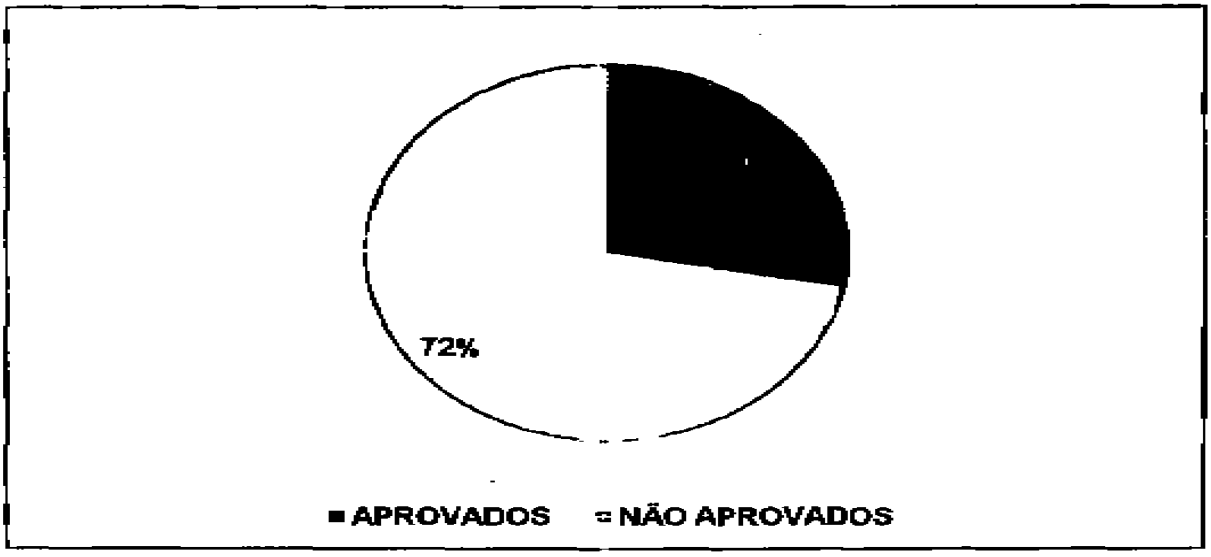

1.3.3 Ações do Serviço Florestal Brasileiro para a promoção da habilitação de florestas públicas em 2010

De acordo com o CNFP, as Florestas Públicas podem ser classificadas em: (i) florestas que possuem destinação fundiária (Tipo A); e (ii) florestas que não possuem destinação fundiária (Tipo B). A Lei 11.284/2006 faculta ao Poder Concedente realizar concessões em florestas de ambos os tipos, desde que sejam seguidos etapas, ritos e procedimentos diferenciados, conforme o quadro 1.

Quadro 1 – Instrumentos de gestão e habilitação de florestas públicas para concessões florestais.

Florestas Públicas	Categoria	Presença no CNFP	Previsão no PAOF	Instrumento de gestão	Participação social
Florestas Destinadas	Florestas Nacionais	Obrigatória	Obrigatória	Plano de manejo da Unidade de Conservação	Conselho consultivo da Unidade de Conservação
Florestas não Destinadas	Não se aplica	Obrigatória	Obrigatória – Indicação da Gleba	Relatório Ambiental Preliminar	Conselho de acompanhamento dos contratos de concessão

As Flonas possuem como objetivos básicos "o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas" (art.17 da Lei 9.985/2000). Por essa razão, o Serviço Florestal Brasileiro vem priorizando essas unidades para a implantação das concessões florestais.

Em 2010, foram concluídos os planos de manejo de cinco unidades: Amana (PA), Crepori (PA), Jacundá (RO), Jamanxim (PA) e Trairão (PA) (ver tabela 6), totalizando 3 milhões de hectares. O Serviço Florestal Brasileiro apoiou o ICMBio na elaboração desses planos de manejo, por meio de cooperação técnica e financeira.

Tabela 6 – Flonas com planos de manejo concluídos em 2010 e suas respectivas áreas passíveis de concessão florestal.

Florestas Nacionais	Decreto de criação	Área total (em ha)	Área estimada de concessão (em ha)	Ações apoiadas pelo SFB em 2010	Publicação do Plano de Manejo
Amana	Decreto s/nº de 13 de fevereiro de 2006	540.417,17	210.160,65	Levantamento censitário Plano de manejo	D.O.U. de 15 de março de 2010, seção 1, p. 71
Crepori	Decreto s/nº de 13 de fevereiro de 2006	740.661,00	231.357,50	Levantamento socioeconômico Plano de manejo	D.O.U. de 15 de março de 2010, seção 1, p. 70
Trairão[1]	Decreto s/nº de 13 de fevereiro de 2007	257.482,00	210.530,51	Levantamento fundiário Plano de manejo	D.O.U. de 03 de fevereiro de 2011, seção 1, p. 66
Jamanxim[1]	Decreto s/nº de 13 de fevereiro de 2006	1.301.120,00	889.094,10	Levantamento socioeconômico Plano de manejo	D.O.U. de 25 de fevereiro de 2011, seção 1, p. 83
Jacundá	Decreto s/nº de 1º de dezembro de 2004	220.644,52	112.157,77	Plano de manejo	Não publicado
	Total	3.060.324,69	1.653.300,53		

Nota: [1] As estimativas das áreas aptas a concessão nas Flonas Trairão e Jamanxim correspondem à zona de manejo florestal do Plano de Manejo de cada UC.

Ademais, foram concluídos estudos prévios em outras quatro Flonas: Humaitá (AM), Itaituba I (PA), Itaituba II (PA) e Altamira (PA), perfazendo quase mais 2 milhões de hectares.

Além disso, está em andamento a realização dos estudos prévios da Flona Caxiuanã (PA), em uma cooperação entre ICMBio–MPEG–SFB, com cerca de 200 mil hectares (ver tabela 7). Os estudos prévios destinam-se a viabilizar os planos de manejo.

Tabela 7 – Flonas com estudos prévios para a elaboração do Plano de Manejo e respectivas áreas passíveis de concessão florestal.

Florestas Nacionais	Área total (em ha)	Ações apoiadas pelo SFB até 2009	Ações apoiadas pelo SFB em 2010	Situação do Plano de manejo
Humaitá	468.790,00	Inventário florestal	Levantamento socioeconômico Levantamento fundiário	Estudos prévios
Itaituba I	220.034,20	Levantamento socioeconômico Levantamento fundiário Inventário florestal	Meio biótico	Estudos prévios
Itaituba II	440.500,00	Levantamento socioeconômico Levantamento fundiário Inventário florestal	Meio biótico	Estudos prévios
Altamira	689.012,00	Levantamento socioeconômico Levantamento fundiário Inventário florestal Meio biótico	Plano de manejo	Plano de manejo em elaboração
Caxiuanã	200.000,00	Levantamento socioeconômico Levantamento fundiário Inventário florestal Meio biótico	Plano de manejo	Plano de manejo em elaboração
Total	2.018.336,20			

Obs.: As Flonas acima não possuem estimativa das áreas aptas à concessão florestal, pois seus respectivos planos de manejo não estão concluídos.

Capítulo 2

Concessões Florestais

2.1 Gestão dos contratos de concessão florestal

A gestão de contratos de concessão concentra-se em dois aspectos principais: i) gestão do cumprimento do regime econômico financeiro dos contratos; e ii) gestão do cumprimento das cláusulas e propostas técnicas. No quadro 2, estão apresentados, de forma resumida e esquemática, os principais aspectos que compõem o regime econômico-financeiro dos contratos de concessão florestal.

O acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais e das propostas técnicas está associado ao monitoramento, em campo, do cumprimento e alcance dos indicadores ambientais, sociais, de eficiência e agregação de valor, com os quais o concessionário se comprometeu por meio de sua proposta técnica.

Parte das cláusulas associadas às obrigações técnicas, ambientais e sociais é de cumprimento e verificação contínua. Já os indicadores técnicos possuem parâmetros e periodicidade de verificação predefinida, conforme será detalhado.

As florestas públicas são fiscalizadas e monitoradas periodicamente por diversas instituições públicas. A fiscalização ambiental é de responsabilidade do órgão ambiental federal. O ICMBio, como órgão gestor, também cumpre o papel de fiscalização de forma supletiva e é o órgão responsável pela gestão e proteção da Unidade de Conservação. O Serviço Florestal Brasileiro é responsável pelo monitoramento do cumprimento dos contratos de concessão florestal nas Unidades de Manejo Florestal concedidas.

O monitoramento das concessões florestais também acompanha indicadores ambientais, como a proteção de espécies endêmicas e ameaçadas, a proteção de corpos d'água, a proteção da floresta contra incêndios e a exploração ilegal, entre outros.

Em parceria com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), ICMBio e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), estão sendo desenvolvidos instrumentos para o aperfeiçoamento do monitoramento ambiental e produtivo, tais como: adaptações no Documento de Origem Florestal (DOF), sistema de controle de cadeia de custódia, rastreamento via satélite de cargas, detecção remota de explorações ilegais e parcelas de monitoramento de fauna e flora. Em relação ao monitoramento das condições trabalhistas nas concessões florestais, a fiscalização será realizada por auditores fiscais do Ministério do Trabalho (MTE).

Quadro 2 – Componentes do Regime econômico-financeiro das concessões florestais.

Componentes do Regime Econômico-financeiro	Valor	Periodicidade	Atualização	Mecanismos de controle	Sanções por inadimplência
Pagamento de garantia	Varia de 20% (pequenas empresas) a 100% da proposta financeira	Parcela única antes da assinatura do contrato	Depende da modalidade. Seguro e fiança bancária –renovação anual corrigida pelo IPCA	Comprovante bancário	Impedimento de assinatura dos contratos
Pagamento dos custos do edital de licitação	Ressarcimento dos valores gastos na realização dos editais e das consultas públicas	Parcelas trimestrais no 1º ano dos contratos	Não há	Verificação de recolhimentos no Siafi	Multas, mora e atualização monetária
Pagamento do valor mínimo anual	Percentual (máximo de 30%) da proposta financeira. Independe da produção, pode ser abatido da produção	Anual, data de homologação dos PMFS	Anual, por meio de apostilamentos corrigidos pelo IPCA	Verificação de recolhimentos no Siafi	Multas, mora e atualização monetária
Pagamento por produção	Pagamentos por m^3 transportado e explorado	Mensal (vol. transportado) e anual (vol. não transportado)	Anual, por meio de apostilamentos corrigidos pelo IPCA	Verificação de recolhimentos no Siafi	Multas, mora e atualização monetária
Pagamento por serviços	Pagamento sobre o valor faturado na atividade de serviço	Mensal	Não há	Balanços mensais	Multas, mora e atualização monetária
Bonificação	Descontos percentuais sobre a proposta financeira, conforme desempenho técnico	Validade de 1 ano, renovável	Percentuais fixos	Pareceres de checagem de desempenho	Não há

2.2 Contratos em Execução

2.2.1 Gestão e monitoramento dos contratos de concessão florestal da Flona do Jamari

2.2.1.1 Resumo dos contratos de concessão florestal da Flona Jamari

O Edital nº 01/2007 licitou um lote com três Unidades de Manejo Florestal (UMF) de diferentes tamanhos (ver mapa 4), que, juntas, somaram 96.360 hectares. Os critérios de seleção das empresas e o processo de participação social foram descritos no Relatório de Gestão de Florestas Públicas de 2007.

O quadro 3 apresenta o resumo dos principais aspectos que caracterizam os contratos de concessão da Floresta Nacional do Jamari.

Quadro 3 – Principais informações sobre os contratos de concessão da Flona do Jamari.

Informações	UMF I	UMF II	UMF III
Concessionário	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	Sakura Ind. e Comércio de Madeiras Ltda.	Amata S/A
Área concedida	17.178 ha	32.998 ha	46.184 ha
Classe de tamanho da UMF	Pequena	Média	Grande
Data de assinatura do contrato	16/10/2008	21/10/2008	30/9/2008
Data de homologação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS)	21/12/2009	21/12/2009	28/9/2009
Valor mínimo do edital (em R$)	503.745,00	967.695,00	1.354.320,00
Valor da proposta vencedora (em R$)	759.761,00	1.683.879,00	1.367.863,00

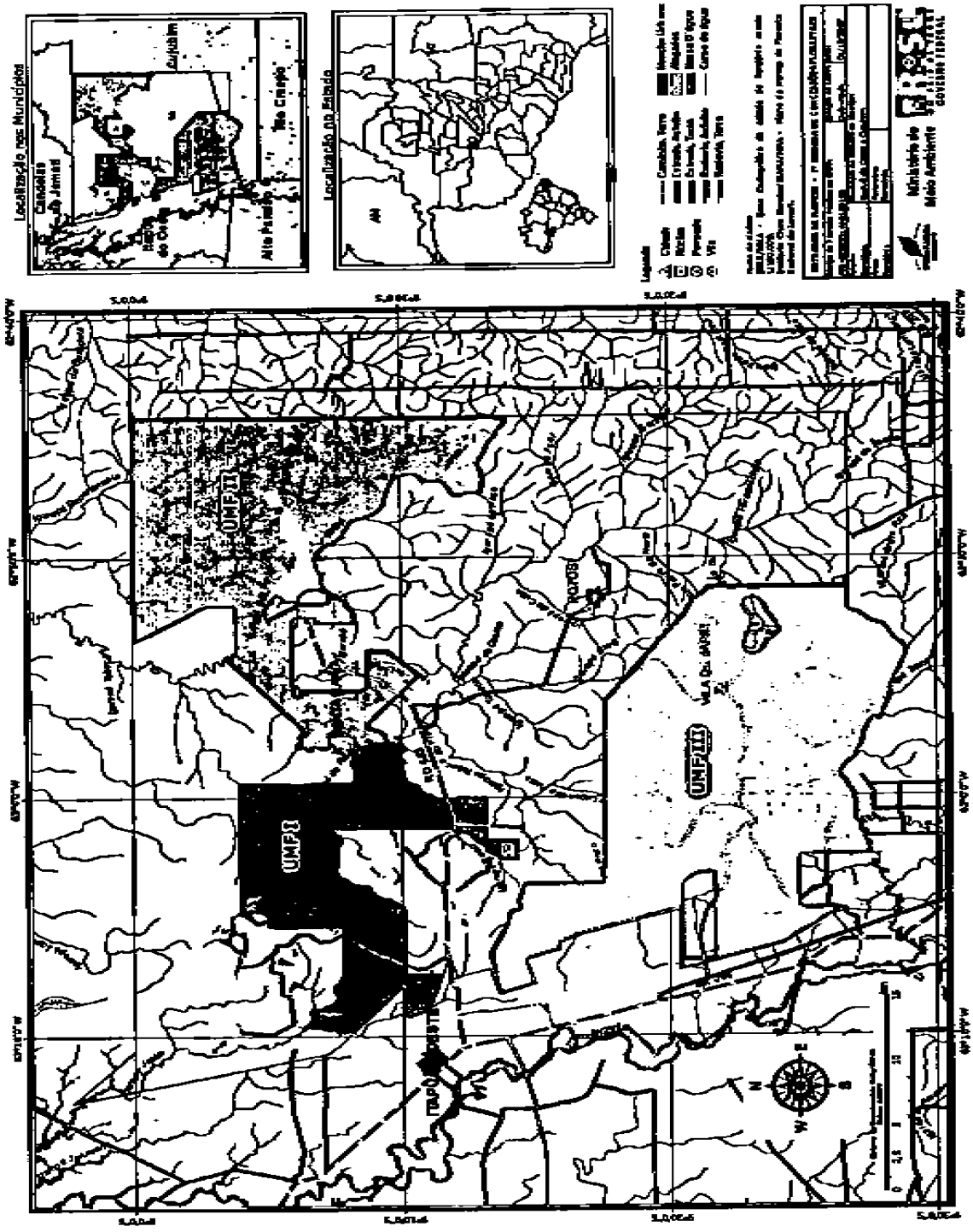

Mapa 4 – Localização das Unidades de Manejo Florestal (UMFs) da Flona do Jamari.

2.2.1.2 Planos de Manejo Florestal Sustentável dos concessionários da Flona do Jamari

Os Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) dos concessionários da Flona do Jamari foram aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) em 2009. Os três PMFS podem ser integralmente consultados no sítio do Serviço Florestal Brasileiro, por meio dos endereços eletrônicos:

http://www.mma.gov.br/estruturas/sfb/_arquivos/amata_pmfs_umf_iii_95.pdf
http://www.mma.gov.br/estruturas/sfb/_arquivos/madeflona_pmfs_umf_i_95.pdf
http://www.mma.gov.br/estruturas/sfb/_arquivos/sakura_umf_ii_95.pdf.

No início de 2010, os concessionários apresentaram os Planos Operacionais Anuais (POA) com as especificações das atividades a serem realizadas na primeira unidade de produção anual (UPA), obtendo a Autorização de Exploração (Autex) e os créditos no sistema de controle de transporte e origem de madeira (ver tabela 8).

Tabela 8 – Resumo das áreas autorizadas para manejo florestal em 2010 na Flona do Jamari.

Empresa	UPA 1 (em ha)	Área de efetivo manejo (em ha)	Volume autorizado	Data de emissão da Autex
Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	594,3	565,50.	14.552,80	20/9/2010
Sakura Ind. e Comércio de Madeiras Ltda.	1.069,20	874,31	22.548,47	20/09/2010
Amata S/A	1.578,78	1.359,88	29.159,23	20/09/2010
Total	3.242,28	2.799,69	66.260,51	

2.2.1.3 Infraestrutura produtiva e de controle

Em 2010, iniciou-se a construção da infraestrutura necessária para a atividade produtiva, incluindo a rede viária de estradas, infraestrutura de alojamento e postos de controle de fluxo de pessoas, cargas e veículos. O quadro 4 apresenta o resumo da infraestrutura construída.

Quadro 4 – Infraestruturas construídas na Flona do Jamari.

Infraestrutura	UMF I	UMF II	UMF III	Normas
Construção de estradas principais	Construção de 1,6 km de estradas principais	Construção de 4 km de estradas principais	Construção de 1,9 km de estradas principais	Norma de Execução do Ibama nº 1, de 24 de abril de 2007
Construção de alojamentos para trabalhadores	Não há	360 m²	420m²	Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Emprego
Postos de controle	1	1	1	Planta arquitetônica definida pelo SFB

Toda a construção de infraestrutura viária, social e de controle seguiu os parâmetros legais, técnicos e sociais pertinentes, os ditames do Plano de Manejo da Flona e ainda foi acompanhada pelo SFB e ICMBio.

2.2.1.4 Atividades produtivas desenvolvidas no período

O ano de 2010 marcou o início do processo produtivo, com os três concessionários iniciando suas atividades. A adoção de boas práticas de manejo florestal sustentado é obrigação contratual dos concessionários e abrange, além de aspectos técnicos para a redução dos danos ambientais, aspectos sociais e econômicos.

O Serviço Florestal Brasileiro acompanhou todo o processo produtivo, identificando pontos frágeis, orientando e cobrando providências para a melhoria dos processos produtivos. Os relatórios de visitas técnicas e todos os atos encontram-se anexados ao processo administrativo referente à gestão de cada contrato e estão disponíveis para consulta na sede do SFB.

Em 2010, foram produzidos 16.875,58 m³ de madeira em tora nas três unidades de manejo, conforme apresentado na tabela 9.

Tabela 9 – Produção madeireira da Flona do Jamari em 2010.

UMF	Volume explorado (em m³)	Volume transportado (em m³)	Volume estocado (em m³)
UMF I	3.719,16	903,17	2.815,99
UMF II	4.691,86	1.007,80	3.684,06
UMF III	8.464,56	0,00	8.464,56
Total	16.875,58	1.910,97	14.964,61

O total de madeira explorada é apresentado mensalmente pelo concessionário, por meio do Relatório de Produção Mensal. As informações desses relatórios são cruzadas com conferências no sistema de rastreamento de cadeia de custódia, base de dados do Documento de Origem Florestal (DOF) e fichas de conferência dos postos de controle. Uma vez verificados os valores relatados, são emitidos boletins de cobrança.

2.2.1.5 Gestão do regime econômico-financeiro dos contratos de concessão florestal da Flona do Jamari

a) Garantia contratual

A garantia contratual é prestada pelo concessionário na ocasião de assinatura do contrato de concessão florestal. É proporcional aos ônus e riscos envolvidos nos contratos e, para a Flona do Jamari, foi estabelecida como igual ao valor da proposta financeira vencedora de cada UMF.

A Lei de Gestão de Florestas Públicas estabelece as seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro; títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou outras admitidas em lei.

Os concessionários da Flona do Jamari encontram-se adimplentes com os valores de garantia dos contratos, conforme apresenta-se no quadro 5.

Quadro 5 – Valores da garantia contratual.

Informações	UMF I	UMF II	UMF III
Concessionário	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	Sakura Ind. e Comércio de Madeiras Ltda.	Amata S/A
Valor contratual (em R$)	759.761,00	1.683.879,00	1.367.863,00
Valor após termo aditivo (em R$)	632.992,37	1.403.167,46	1.134.438,82
Valor após apostilamento de 2009 (em R$)	659.366,62	1.461.631,83	1.183.708,64
Valor após apostilamento de 2010 (em R$)	693.662,47	1.537.587,58	1.239.330,20
Modalidade de garantia prestada	Fiança bancária	Caução e fiança bancária[1]	Fiança bancária

Nota: [1] A empresa Sakura optou por dividir o valor da garantia contratual entre duas modalidades.

b) Valor mínimo anual

A Lei de Gestão das Florestas Públicas, no seu art. 36, § 5º, estabelece uma porcentagem de valor mínimo anual de até 30% do valor do contrato de concessão florestal. Esse valor será exigido anualmente do concessionário, independentemente da produção ou dos valores por ele auferidos com a exploração do objeto da concessão, e será destinado ao órgão gestor para a manutenção do sistema de gestão de florestas públicas.

Nos contratos de concessão da Flona do Jamari, foi utilizado o percentual máximo citado. O marco inicial para sua cobrança é a data de homologação do PMFS pelo Ibama. Assim, o concessionário deverá iniciar o pagamento do valor mínimo anual ao final de um ano contado a partir desta data. O quadro 6 apresenta o valor mínimo anual vigente, após o termo aditivo e apostilamentos anuais.

Quadro 6 – Valor mínimo anual corrigido por contrato de concessão florestal da Flona do Jamari.

Informações	UMF I	UMF II	UMF III
Concessionário	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	Sakura Ind. e Comércio de Madeiras Ltda.	Amata S/A
Valor mínimo anual estabelecido em contrato (em R$)	227.928,30	505.163,70	410.358,90
Valor mínimo anual após termo aditivo (em R$)	189,939,49	420.968,07	341.964,38
Valor mínimo anual após apostilamento de 2009 (em R$)	197.366,62	438.489,55	355.112,59
Valor mínimo anual após apostilamento de 2010 (em R$)	208.098,74	461.276,27	371.799,06

As empresas Madeflona Industrial Madeireira Ltda. e AMATA S/A realizaram o pagamento do valor mínimo anual nos prazos estabelecidos em seus respectivos contratos, gerando um crédito de valor mínimo, que será abatido do valor a ser pago pelo volume produzido no ano de 2010.

A empresa Sakura não cumpriu o prazo para o pagamento do valor mínimo anual, gerando um débito sobre o qual vêm incidindo a multa prevista em contrato, os juros de mora e a atualização monetária diária, conforme demonstrativo da execução financeira do contrato (ver tabela 12).

Um resumo da adimplência dos concessionários quanto à obrigação de pagamento do valor mínimo está apresentado na tabela 10.

Tabela 10 – Resumo de adimplência dos concessionários quanto à obrigação de pagamento do valor mínimo.

UMFs	Valor do Valor Mínimo Anual (em R$)	Data de vencimento	Valores recolhidos (em R$)	Sanções e correções (em R$)	Recolhimentos parciais (em R$)	Adimplência
UMF I	208.098,74	21/12/2010	208.098,74	0	7.445,56	Adimplente
UMF II	461.276,27	21/12/2010	0	11.631,98	17.370,21	Inadimplente
UMF III	355.112,59	28/9/2010	355.112,59	0	0	Adimplente
Total	1.024.487,60		563.211,33			

Nota: [1] Recolhimentos referentes ao pagamento por volumes transportados, que são abatidos do pagamento do Valor Mínimo Anual.

c) Pagamentos por produtos

No ano de 2010, os concessionários iniciaram suas atividades de manejo florestal madeireiro. Já a exploração do material lenhoso residual e a dos produtos florestais não madeireiros ainda não foram iniciadas, pois somente serão obrigatórias a partir do 36º mês após a assinatura dos contratos.

Os preços dos produtos florestais madeireiros foram divididos em quatro grupos, de acordo com o valor comercial das espécies que os compõem. Anualmente, o preço da madeira é reajustado, na data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA/IBGE acumulado nos doze meses anteriores. Os preços vigentes da madeira, por grupo de espécies, para cada concessionário, após os apostilamentos anuais, estão demonstrados na tabela 11.

Tabela 11 – Preços por grupo de espécies.

Grupo	UMF I – Madeflona Ltda.	UMF II – Sakura Ltda.	UMF III – Amata S/A
Preços do edital (em R$)			
Grupo I	75	75	75
Grupo II	45	45	45
Grupo III	30	30	30
Grupo IV	15	15	15
Preços da proposta vencedora (em R$)			
Grupo I	101	116	75
Grupo II	68	73	45
Grupo III	46	56	30,11
Grupo IV	25	29	15,73
Ágio (em %)[1]	45,45	66	0,51
Preços após o 1º apostilamento – 2009			
Grupo I	105,21	120,83	78,26
Grupo II	70,83	76,04	46,95
Grupo III	47,92	58,33	31,42
Grupo IV	26,04	30,21	16,41
Preços após o 2º apostilamento – 2010[2]			
Grupo I	110,68	127,11	81,94
Grupo II	74,51	79,99	49,16
Grupo III	50,41	61,36	32,9
Grupo IV	27,39	31,78	17,18

Notas: [1] Ágio calculado com base no preço mínimo do edital, referencial para o limite de bonificação que o concessionário tem direito. Representa a porcentagem do preço oferecido pelo concessionário acima do preço estabelecido pelo edital.
[2] Preços vigentes.

As atividades exploratórias na Flona do Jamari iniciaram no mês de setembro de 2010, logo após a emissão da Autorização de Exploração pelo Ibama.

Esse transporte final entre os pátios externos, chamados de pátios de concentração, e as plantas de processamento ocorrerá no início do ano de 2011. Todavia, esse transporte, durante o período de embargo das atividades (15/12 a 15/5), somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Serviço Florestal Brasileiro e o cumprimento de uma série de condicionantes preventivas e mitigadoras (ver box 2).

O modelo de relatório mensal de produção reporta, por espécie, os volumes explorados, volumes estocados nos pátios de concentração e volumes transportados para fora da UMF.

A situação de adimplemento de cada concessionário é acompanhada diariamente, pois os débitos recebem atualização diária de juros de mora e atualização monetária. Está em processo de contratação um sistema de gestão financeira dos contratos de concessão, que irá processar, atualizar e disponibilizar para o público todas as informações sobre a execução financeira e contábil dos contratos de concessão florestal.

No início de 2011, serão disponibilizados, no *site* do Serviço Florestal Brasileiro, extratos semelhantes aos apresentados nas tabelas 12, 13 e 14, com o detalhamento da execução financeira dos contratos.

Box 2 – Autorização especial de transporte durante período de embargo.

A autorização de transporte durante o período de embargo é um mecanismo previsto em contrato, que visa racionalizar o transporte de madeira em função do curto período de estiagem da região. Permite que os concessionários estoquem produtos florestais em um pátio de concentração na beira de uma estrada principal, para transporte durante o período de embargo. Com isso, se reduzem os riscos operacionais de parte da produção não ser retirada de dentro da floresta, pois acelera o baldeio de toras entre os pátios de arraste e os pátios de concentração. Essa autorização condiciona o transporte a medidas ambientais e socials preventivas e mitigatórias, como: reformas das vias utilizadas dentro e fora da Flona, uso de equipamentos adequados, aproveitamento de pequenas estiagens e definição de limites de carga, entre outras.

❖ **Madeflona Industrial Madeireira Ltda. – UMF I**

A empresa Madeflona Industrial Madeireira encontra-se adimplente com todas as obrigações previstas no regime financeiro do contrato de concessão florestal para o exercício de 2010, conforme está demonstrado na tabela 12.

Tabela 12 – Extrato financeiro da Empresa Madeflona Industrial Madeireira Ltda. até dezembro de 2010, UMF I.

Extrato Financeiro – Dezembro/2010		
Itens	Débito (em R$)	Crédito (em R$)
1. Valor da madeira transportada em novembro	7.445,557	
2. Pagamento efetuado em 10/12/10		7.445,56
3. Valor mínimo anual apostilado em 21/12/10	208.098,741	
4. Pagamento de valor mínimo anual em 21/12/10 (= diferença dos itens 3 e 2)		200.653,18
5. Crédito de valor mínimo anual em 31/12/10 (= item 4)		200.653,18

❖ Sakura Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. – UMF II

A empresa Sakura Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. encerrou o ano inadimplente em relação ao pagamento do Valor Mínimo Anual, débito que vem sendo atualizado conforme previsão contratual e o demonstrativo do balanço da execução financeira do contrato, apresentado na tabela 13.

Tabela 13 – Extrato financeiro da Empresa Sakura Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. até dezembro de 2010, UMF II.

Extrato Financeiro – Dezembro/2010		
Itens	Débito (em R$)	Crédito (em R$)
1. Valor da madeira transportada em novembro	15.416,07	
2. Sanções de 3 dias de atraso no pagamento da madeira		
3. Multa (2%)	308,36	
4. Juros (1% a.m.)	15,42	
5. IPCA (0,63% a.m.)	9,71	
6. Total das correções (= soma dos itens 3, 4 e5)	333,49	
7. Saldo devedor (= soma dos itens 1 e 6)	15.751,57	
8. Pagamento efetuado em 13/12/10		17.370,21
9. Saldo para desconto em valor mínimo anual (= diferença dos itens 8 e 6)		17.036,72
10. Valor mínimo anual apostilado em 21/12/10	461.276,27	
11. Valor mínimo anual descontado do saldo (= diferença dos itens 10 e 9)	444.239,56	
12. Sanções de 10 dias de atraso no pagamento do valor mínimo anual		
13. Multa (2%)	8.884,79	
14. Juros (1% a.m.)	1.480,80	
15. IPCA (0,63% a.m.)	932,90	
16. Total de valor mínimo anual em 31/12/10 (= soma dos itens 11,13,14 e15)	455.538,05	

O pagamento da inadimplência apontada na tabela 13 é pré-requisito para que a empresa possa manter seu contrato ativo e iniciar suas atividades produtivas no ano de 2011.

❖ **Amata S/A – UMF III**

A empresa Amata S/A encontra-se adimplente com todas as obrigações financeiras contratuais, com o pagamento do Valor Mínimo Anual. Esse pagamento gerou crédito em seu favor, que será abatido de acordo com o transporte da madeira que se encontra estocada no pátio de concentração (ver tabela 14).

Tabela 14 – Extrato financeiro da Empresa Amata S/A até dezembro de 2010, UMF III.

Extrato Financeiro – setembro/2010		
Itens	Débito (em R$)	Crédito (em R$)
1. Valor mínimo anual apostilado em 28/9/10	355.112,59	
2. Pagamento do valor mínimo anual em 28/9/10		355.112,59
3. Crédito de valor mínimo anual em 30/9/10 (= item 2)		355.112,59
4. Valor da madeira transportada nos meses de outubro a dezembro para compensação de crédito de valor mínimo anual	0[1]	
5. Crédito de valor mínimo anual em 31/10/10 (= item 3)		355.112,59

Nota: [1] Até 31/12/2010, o concessionário não havia realizado transporte de madeira.

2.2.1.6 Distribuição dos recursos financeiros da concessão florestal

A Lei de Gestão de Florestas Públicas, em seu art. 39, estabelece as formas e condições para a distribuição dos recursos financeiros oriundos dos recolhimentos da concessão florestal. Na Floresta Nacional do Jamari, por ser uma unidade de conservação, além do valor mínimo anual – 30% (destinado ao Serviço Florestal Brasileiro) –, distribui-se o excedente da seguinte forma: 20% para o estado de Rondônia, 20% para os municípios de Itapuã do Oeste e Cujubim, 20% para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) e 40% para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Os recursos destinados ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) só poderão ser utilizados na gestão das unidades de conservação de uso sustentável. Os estados e municípios deverão apoiar e promover a utilização sustentável dos recursos florestais.

Os recursos destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) serão utilizados no fomento e desenvolvimento de atividades sustentáveis de base florestal no Brasil e na promoção da inovação tecnológica do setor.

O lote de concessão da Flona do Jamari encontra-se 100% na área de jurisdição do estado de Rondônia. Portanto, este é o único beneficiário da distribuição destinada aos estados. Quanto aos recursos a serem repassados aos municípios, eles serão divididos conforme indicado na tabela 15.

Tabela 15 – Distribuição proporcional dos recursos da concessão florestal da Flona do Jamari aos municípios abrangidos pelos contratos.

UMF	Área total (em ha)	Itapuã d´Oeste		Cujubim	
		Área da UMF (em ha)	% da UMF[1]	Área da UMF (em ha)	% da UMF[1]
I – Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	17.178,712	17.178,712	100	0	0
II – Sakura Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.	32.998,118	32.998,118	100	0	0
III – Amata S/A	46.184,253	41.436,512	89,72	4.747,741	10,28
Total	**96.361**	**91.613,342**	-	**4.747,741**	-

Nota: [1] Percentual da área da UMF que incide sobre cada município.

Conforme o art. 39, § 3º, da Lei de Gestão das Florestas Públicas, o repasse dos recursos financeiros aos estados e municípios está condicionado à instituição de Conselho de Meio Ambiente pelo respectivo ente federativo, com participação social, e à aprovação, por este conselho, do cumprimento das metas relativas à aplicação desses recursos referentes ao ano anterior, e da programação da aplicação dos recursos do ano em curso (ver box 3).

Box 3 – Mecanismo de distribuição do repasse dos recursos das concessões florestais para estados e municípios.

- O cálculo para a distribuição dos recursos para estados e municípios segue as seguintes regras:
- a distribuição ocorre por contrato/UMF em função do percentual de área de cada município/estado dentro da UMF;
- os recursos são divididos em função dos recolhimentos por produção e os repasses ocorrem trimestralmente;
- os repasses iniciam-se a partir do recolhimento de qualquer quantia que exceda o valor mínimo anual;
- o Serviço Florestal Brasileiro disponibiliza, em seu sítio na internet, uma atualização mensal do recolhimento por contrato, a composição do pagamento do valor mínimo anual e os recursos que cada ente tem direito;
- os repasses são realizados diretamente pelo Serviço Florestal Brasileiro, por meio da desconcentração de recursos da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.2.1.7 Execução das Propostas técnicas

O edital de licitação determinou nove indicadores para avaliação da proposta técnica das empresas participantes do certame licitatório da Flona do Jamari Os indicadores selecionados pertencem a quatro critérios: menor impacto ambiental; maior benefício social; maior eficiência; e maior agregação de valor na região da concessão florestal.

O conjunto de indicadores selecionados, bem como a proposta técnica vencedora para cada UMF, estão demonstrados no quadro 7.

Quadro 7 – Indicadores e proposta técnica dos concessionários da Flona do Jamari.

Critérios	Indicadores técnicos	UMF I – Madeflona Ltda.	UMF II – Sakura Sda.	UMF III – Amata SA.
Menor Impacto Ambiental	A1 – Monitoramento da dinâmica de crescimento e da recuperação da floresta.	32 ha	70 ha	75 ha
	A2 – Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal.	5,30%	5,20%	8,00%
Maior Benefício Social	A3 – Investimento em infraestrutura e serviços para a comunidade local.	R$ 1,97	R$ 2,19	R$ 0,76
	A4 – Geração de empregos locais.	91%	90%	80%
	A5 – Geração de empregos da concessão florestal.	62 empregos	145 empregos	165 empregos
Maior Eficiência	A6 – Diversidade de produtos explorados.	Madeira e lenha	Madeira, lenha e produto não-madeireiro	Madeira, lenha e produto não-madeireiro
	A7 – Diversidade de espécies exploradas.	27 espécies	27 espécies	22 espécies
	A8 – Diversidade de serviços explorados.	não	não	Hospedagem e observação da natureza
Maior Agregação de Valor na Região da Concessão Florestal	A9 – Maior agregação de valor ao produto ou serviço na região da concessão (FAV)[1].	7,27	7,33	6

Nota: [1] FAV – Fator de agregação de valor, indica o quanto o concessionário agrega valor local (municípios onde a Flona está localizada) à matéria-prima.

O edital de licitação, em seu anexo 12, parametrizou os indicadores e estabeleceu diferentes prazos para o início da verificação do alcance de cada um deles por parte dos concessionários. A verificação, em sua maioria, iniciará no ano de 2011.

No ano de 2010, foram realizadas algumas ações preparatórias para o cumprimento dos indicadores, como a implantação de parcelas permanentes para acompanhamento da evolução da dinâmica da floresta. Foram instaladas 28 parcelas permanentes pelos 3 concessionários, conforme apresentado na tabela 16.

Tabela 16 – Implantação de parcelas permanentes na Flona do Jamari.

Parâmetros	UMF I	UMF I	UMF I	Total
Parcelas	10	12	6	28
Área das parcelas (em ha)	2,5	3	3	8,5

O indicador A3 é representado pelo valor que cada concessionário investirá na comunidade local. O valor do investimento social é traduzido em reais de área concedida por ano e anualmente é reajustado pelo índice IPCA/IBGE. A tabela 17 mostra o valor do investimento social para cada UMF.

Tabela 17 – Valor anual do investimento social (em R$/ha/ano).

Madeflona – UMF I			Sakura – UMF II			Amata – UMF III		
R$	Área (em ha)	Valor (em R$)	R$	Área (em ha)	Valor (em R$)	R$	Área (em ha)	Valor (em R$)
1,97	17.178	33.840,66	2,19	32.998	72.265,62	0,76	46.184	35.099,84
Total a ser investido anualmente nas comunidades adjacentes								R$ 141.206,12

Mais detalhes sobre a parametrização dos indicadores e os mecanismos para sua verificação podem ser obtidos no *site* do Serviço Florestal Brasileiro no anexo 12 do edital de concessão florestal.

2.2.1.8 Ações de Monitoramento de campo

Os técnicos do Serviço Florestal Brasileiro realizaram, em campo, acompanhamento das atividades de exploração, com o objetivo de assegurar o correto andamento dos processos produtivos e uma ágil correção de rumos quando necessária. Foram realizadas duas visitas, nos meses de setembro e dezembro, de verificação do cumprimento das cláusulas contratuais. O anexo 1 apresenta o quadro completo com os resultados da avaliação de campo das cláusulas contratuais e as medidas corretivas apontadas.

De forma geral, constatou-se que os três concessionários operaram dentro da legalidade e utilizaram práticas de exploração florestal com impacto reduzido, com diferentes graus de qualidade. Os principais aspectos identificados por essas visitas foram relacionados à melhoria nas estradas florestais, ajustes no uso de equipamentos de segurança, garantia de acompanhamento de campo por engenheiro florestal, responsável técnico, ajustes aos sistemas de controle de cadeia de custódia, melhorias nas condições de transporte e alojamentos e melhoria na instalação das parcelas permanentes.

2.2.1.8.1 Resumo do cumprimento do monitoramento de aspectos socioambientais e econômicos previstos no Decreto 6.063/2007

O Decreto 6.063, de 20 de março de 2007, em seu art. 52, enumera uma série de aspectos socioambientais que devem fazer parte do sistema de monitoramento das concessões florestais e devem ser relatados nos relatórios anuais de gestão de florestas públicas. No quadro 8, está apresentado um resumo das ações orientadas para seu cumprimento e os resultados encontrados.

Quadro 8 – Resumo do monitoramento socioambiental dos contratos de concessão florestal da Flona do Jamari.

Aspectos do monitoramento	Método/ferramentas	Ações realizadas em 2010	Avaliação
Implementação do PMFS	Análise do PMFS e POAs.	Análise técnica dos POAs.	POAs apresentaram qualidade técnica aceitável. Foi observada a necessidade de melhorias nos métodos de determinação de Áreas de Preservação Permanente (APPs).
	Visitas de campo para acompanhar sua implementação.	Duas visitas de acompanhamento.	Resumo dos resultados das visitas de campo se encontram no anexo 1.
	Vistorias do órgão licenciador.	Vistoria de análise realizada.	Vistoria realizada e resultado enviado ao SFB, que acompanha o cumprimento das ações corretivas por parte dos concessionários.
	Auditorias externas.	Assinatura do acordo entre SFB e Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) para o credenciamento de entidades auditoras.	Não há.
Proteção de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção	Implantação de medidas de avaliação e acompanhamento das populações de grupos de fauna.	Treinamento e início do processo de contratação para a implantação das primeiras parcelas de monitoramento de fauna.	Não há.

Continua...

Continuação...

Aspectos do monitoramento	Método/ferramentas	Ações realizadas em 2010	Avaliação
Proteção de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção	Medidas de vigilância e proteção contra a caça.	Manutenção da guarda patrimonial armada e motorizada.	Os ilícitos foram reduzidos pela atividade de vigilância. Não houve registro de invasão de caçadores.
		Exigência de os concessionários estabelecerem seus serviços de vigilância.	
Proteção dos corpos d'água	Planejamento adequado da rede viária.	Visitas técnicas de especialistas em estradas florestais do Serviço Florestal Norte Americano, para treinamento em planejamento e construção de estradas.	POAs incorporaram conceitos de proteção dos corpos d´água em seu planejamento viário.
	Uso de técnicas adequadas de construção de estradas, pontes e bueiros.		Foram identificados diversos problemas relacionados à construção de bueiros e pontes, que foram comunicados aos concessionários.
	Marcação criteriosa de Áreas de Preservação Permanente.	Definição de método mais acurado de definição remota de APPs.	Foram identificados problemas relacionados à subestimação de APPs, que foram apontados ao órgão ambiental, para maior rigor no licenciamento do POA do ano 2011.
Proteção da floresta contra incêndios, desmatamentos e explorações ilegais e outras ameaças à integridade das florestas públicas	Medidas de vigilância e proteção contra invasões e atividades florestais e minerais ilegais.	Manutenção da guarda patrimonial armada e motorizada.	Foi verificada uma redução na atividade de exploração ilegal de madeira. Porém, no final de 2010, identificou-se um novo ponto de extração ilegal de madeira (fora das UMFs), que está sendo monitorado pelo ICMBio.
		Exigência de os concessionários estabelecerem seus serviços de vigilância.	Foi detectada uma nova frente de garimpo ilegal na UMF III. O concessionário registrou e encaminhou ao SFB relato, que foi encaminhado aos órgãos responsáveis para providências.

Continua...

Continuação...

Aspectos do monitoramento	Método/ferramentas	Ações realizadas em 2010	Avaliação
Dinâmica de desenvolvimento da floresta	Implantação de parcelas permanentes de inventário florestal contínuo.	Implantação, por parte de todos os concessionários, de parcelas permanentes, totalizando 8,5 hectares, divididos em 28 parcelas.	Foi enviada uma especialista em parcelas permanentes para avaliar o cumprimento dos parâmetros técnicos por parte dos concessionários. Suas recomendações foram enviadas aos concessionários para a realização de ações corretivas.
Condições de trabalho	Análise de campo e verificação documental.	As condições de segurança, alimentação e alojamento foram avaliadas nas visitas de campo.	Os concessionários apresentaram condições de alimentação, alojamento, transporte e segurança compatíveis com as normas legais vigentes.
Existência de conflitos socioambientais	Sistema de vigilância.	Foi verificada uma situação de uso conflitante de garimpeiros dentro da Flona.	O concessionário notificou o SFB, o ICMBio e o Ibama e solicitou uma ação de desintrusão da área.
	Criação de canal de diálogo e participação da comunidade local.	Não há.	Não há.
Qualidade da indústria de beneficiamento primário	Introdução de indicador classificatório relativo à agregação de valor.	Definição do método de verificação do indicador para sua verificação a partir do 36º mês após a assinatura do contrato.	Não há.
	Inclusão da indústria no controle da cadeia de custódia.	Definição de metodologia para definição de rendimento industrial e controle de cadeia de custódia.	Foi realizada uma primeira avaliação no concessionário da UMF I, que apresentou método de controle que atende aos requerimentos contratuais.
Cumprimento do contrato	Definição dos procedimentos para avaliação de todas as cláusulas contratuais.	Avaliação do cumprimento das cláusulas contratuais.	Não foram identificados descumprimentos de cláusulas contratuais em 2010.

2.2.2 Gestão e monitoramento dos contratos de concessão florestal da Flona de Saracá-Taquera

2.2.2.1 Conclusão do processo licitatório e resumo dos contratos de concessão florestal da Flona de Saracá-Taquera

O segundo processo de concessão florestal está em andamento na Flona Saracá-Taquera, no extremo Oeste do estado do Pará, com a conclusão em 2010 de seu processo licitatório e a assinatura de dois contratos, totalizando 48.857 hectares na Flona, divididos em duas UMFs (ver tabela 18).

Tabela 18 – Empresas vencedoras do certame licitatório da Flona de Saracá-Taquera, UMFs e áreas dos municípios abrangidos.

UMFs	Empresa Vencedora	Original	Total
UMF II	Ebata Produtos Florestais Ltda.	18.935,26 ha	18.935,26 ha
UMF III	Golf Ind. e Com. de Madeiras Ltda. – EPP	29.769,86 ha	29.769,86 ha
Total		48.705,12 ha	48.705,12 ha

Foram licitadas 3 UMFs, mas somente duas obtiveram contratos assinados. O mapa 5 apresenta a localização das três UMFs licitadas.

O processo licitatório que teve início no ano de 2009 possui toda sua documentação disponível para consulta pública na internet, no *site* do Serviço Florestal Brasileiro (www.florestal.gov.br/concessões).

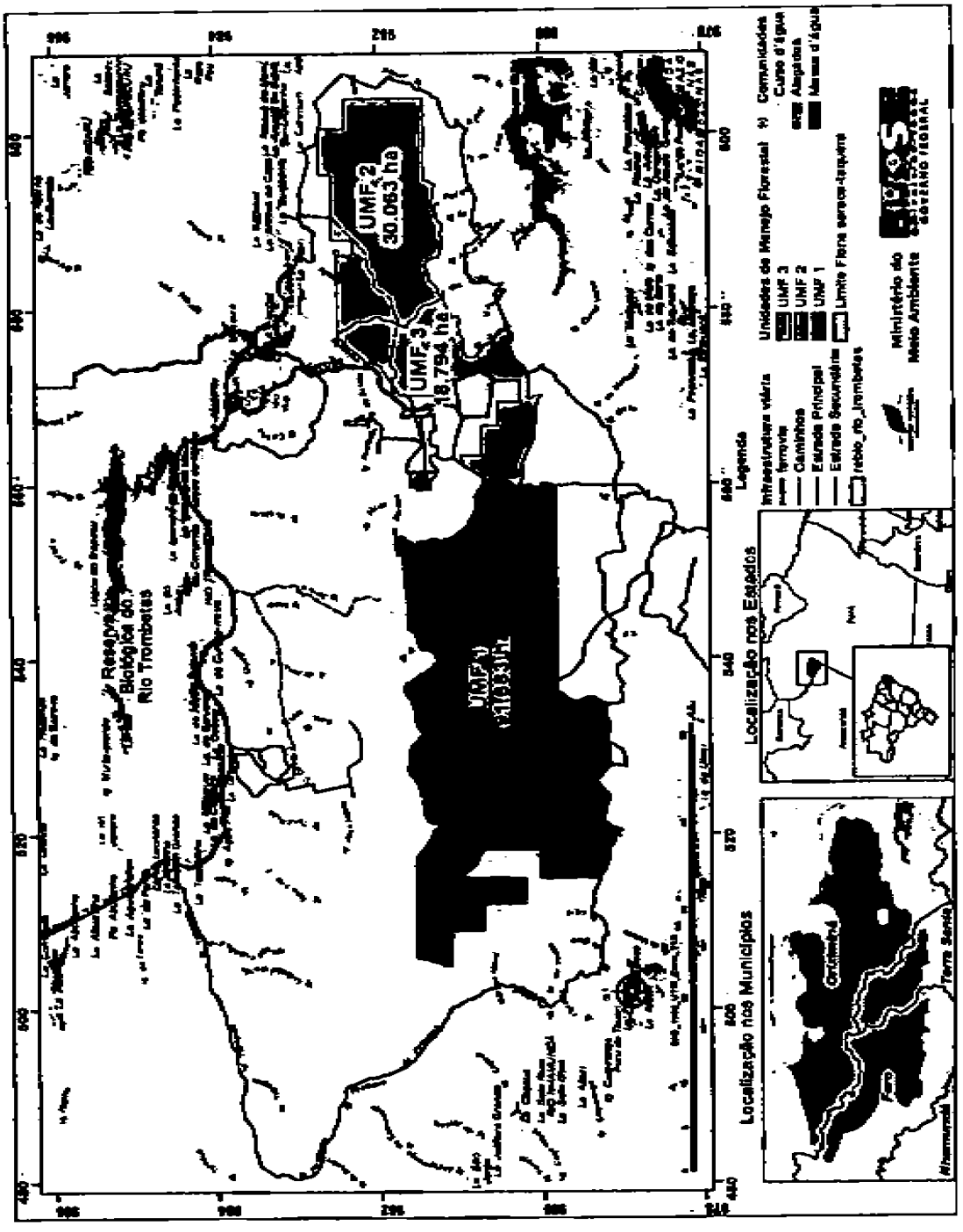

Mapa 5 – Localização das UMFs do Edital de Concessão Florestal 01/2009.

2.2.2.2 Resumo dos contratos de concessão florestal da Flona de Saracá-Taquera

O quadro 9 apresenta o resumo dos principais aspectos que compõem os contratos de concessão florestal da Flona Saracá-Taquera.

Quadro 9 – Resumo dos contratos da Flona Saracá-Taquera.

Informações	UMF I	UMF II
Concessionário	Ebata Produtos Florestais Ltda.	Golf Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
Área concedida (em ha)	30.063	18.794
Classe de tamanho da UMF	Média	Pequena
Data de assinatura do contrato	14/2/2011	14/2/2011
Data de homologação do PMFS	11/2/2011	11/2/2011
Valor mínimo do edital (em R$)	1.454.190,00	888.474,00
Valor da proposta vencedora (em R$)	1.798.685,00	1.092.908,00

2.2.2.3 Produtos a serem explorados

Os concessionários de Saracá-Taquera optaram por não explorar a atividade de serviços. Porém, ambos incluíram a exploração dos três tipos de produtos de produtos florestais (ver quadro 10).

Quadro 10 – Produtos explorados pelos concessionários de Saracá-Taquera.

Empresa	Produtos florestais		
	Madeira	Lenha	Não madeireiro
Ebata Produtos Florestais Ltda.	X	X	X
Golf Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.	X	X	X

2.2.2.4 Execução dos Planos de Manejo

Os planos de manejo dos concessionários encontravam-se em fase de elaboração e não haviam sido protocolados no órgão licenciador até o dia 31/12/2010.

2.2.2.5 Regime econômico-financeiro dos contratos de concessão florestal da Flona de Saracá-Taquera

a) Custos do edital

No processo de concessão florestal da Flona Saracá-Taquera, os custos para elaboração do edital totalizaram R$ 1.025.369,89.

A empresa Golf Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. (UMF III), por ser uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), é amparada pelo art. 24, § 2º, da Lei de Gestão de Florestas Públicas, que prevê a dispensa do pagamento dos custos do edital para empresas de pequeno porte, microempresas, bem como associações de comunidades locais.

Os custos do edital para a UMF II, concedida à empresa Ebata Produtos Florestais Ltda., somam R$ 219.337,52, que estão sendo pagos em quatro parcelas trimestrais. Até o momento, a empresa efetuou o pagamento da única parcela que incidia sobre o ano de 2010 e está adimplente com essa obrigação, conforme demonstrado na tabela 19.

Tabela 19 – Pagamento pelos custos do edital.

UMF	Custo do edital para a UMF (em R$)	Valor das parcelas (em R$)	Data do vencimento	Data do pagamento	Total (em R$)
II	219.337,52	54.834,38	12/11/2010	26/11/2010	56.399,36 [1]
		54.834,38	12/2/2011	12/2/2011	
		54.834,38	12/5/2011		-
		54.834,38	12/8/2011		-
				Total	56.399,36

Nota: [1] Valor reajustado com multas, juros e correção monetária.

b) Garantias contratuais

Antes da assinatura dos contratos de concessão florestal, os vencedores do certame da Flona Saracá-Taquera prestaram uma garantia contratual. O valor dessa garantia equivale a um ano de produção anual da unidade de manejo florestal. O valor da garantia, as modalidades escolhidas e a situação de adimplemento dos concessionários da Flona Saracá-Taquera são apresentados no quadro 11.

Quadro 11 – Modalidade e valor das garantias contratuais.

Empresa	Modalidade de Garantia	Valor (em R$)	Data do pagamento	Situação
Ebata Produtos Florestais Ltda.	Seguro-garantia	1.798.685,00	11/8/2010	Adimplente
Golf Ind. e Comércio de Madeiras Ltda.	Caução	819.681,00	11/8/2010	Adimplente

c) Preços florestais

As espécies florestais da Flona Saracá-Taquera estão divididas em quatro grupos de valor. Na tabela 20, apresentam-se as propostas financeiras vencedoras e o ágio ofertado sobre o preço mínimo do edital.

Tabela 20 – Preço da madeira.

Grupos de Valor	Preço edital (em R$)	UMF II (em R$/m³)	UMF III (em R$/m³)
1	120,00	140,00	139,00
2	90,00	105,00	105,00
3	50,00	70,00	70,00
4	25,00	35,00	34,00
Ágio	-	23,69%	23,01%

d) Valores mínimos anuais

Os valores mínimos anuais foram estabelecidos de forma equivalente a: 3% do preço anual estabelecido a partir do valor total da proposta, ao final do 1º ano de contrato; 15% ao final do segundo ano de contrato; e 30%, anualmente, a partir do terceiro ano de contrato (ver tabela 21).

Tabela 21 – Valores dos editais.

Empresa	Valor total da proposta de preço (em R$)	Pagamento de valor mínimo anual		
		3%[1]	15%[2]	30%[3]
Ebata Produtos Florestais Ltda.	1.798.685,00	53.960,55	269.802,75	539.605,50
Golf Ind. e Comércio de Madeiras Ltda.	1.092.908,00	32.787,24	163.936,20	327.872,40

Notas: [1] O concessionário pagará, ao final do 1º ano de contrato, o valor equivalente a 3% do preço anual estabelecido a partir do Valor Total da Proposta de Preço.
[2] Este valor será 15% ao final do 2º ano de contrato.
[3] 30%, anualmente, a partir do 3º ano de contrato.

2.2.2.6 Propostas técnicas

O quadro 12 apresenta as propostas técnicas vencedoras do processo licitatório da Flona de Saracá-Taquera.

Quadro 12 – Indicadores e proposta técnica dos concessionários da Flona Saracá-Taquera.

Critérios	Indicadores técnicos	Parâmetros mínimos	Propostas vencedoras	
			UMF II	UMF III
Menor Impacto Ambiental	A1 – Monitoramento da dinâmica de crescimento e da recuperação da floresta.	50 ha	78 ha	83 ha
	A2 – Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal.	5%	5,50%	5,30%
Maior Benefício Social	A3 – Investimento em infraestrutura e serviços para a comunidade local.	-	R$ 9,60	R$ 9,80
	A4 – Geração de empregos locais.	-	76%	77%
	A5 – Geração de empregos da concessão florestal.	-	42 empregos	41 empregos
Maior Eficiência	A6 – Diversidade de produtos explorados.	-	Madeira, lenha e produto não-madeireiro	Madeira, lenha e produto não-madeireiro
	A7 – Diversidade de espécies exploradas.	-	36 espécies	38 espécies
	A8 – Diversidade de serviços explorados.	-	não	não
Agregação de Valor na Região da Concessão Florestal	A9 – Maior agregação de valor ao produto ou serviço na região da concessão (FAV).	3%	3,75	3,85

Os indicadores, em sua maioria, serão verificados a partir do 24º mês da assinatura do contrato. Mais detalhes sobre sua parametrização e mecanismos de verificação podem ser encontrados no *site* do Serviço Florestal Brasileiro no anexo 7 do edital de concessão florestal.

2.2.3 Resumo dos pré-editais e editais de licitação para concessão florestal

Em 2010, foram elaborados 5 pré-editais de concessões florestais, totalizando 1.027.195,62 hectares, divididos em 26 unidades de manejo florestal (ver tabela 22). Todos esses pré-editais passaram por processos de consultas públicas, que envolveram diversos momentos de interlocução com diferentes segmentos da sociedade.

Tabela 22 – Estágio de andamento dos pré-editais de concessão florestal lançados durante o ano de 2010.

Pré-edital	UF	Área total (em ha)	Área sob edital (em ha)	UMFs	Consultas públicas	Processo licitatório
Amana	PA	540.417	210.161	5	Sim	Em andamento
Crepori	PA	210.161	231.358	5	Sim	--
Saracá-Taquera (Lote Sul)	PA	429.600	93.203	2	Sim	--
Jacundá	RO	220.645	112.158	4	Sim	--
Altamira	PA	689.012	380.316	10	Sim	--
Total		2.089.834	1.027.196	26		

As Flonas dos pré-editais de concessão florestal estão localizadas, em regra, em regiões de baixo desenvolvimento humano (ver tabela 23), de economias estagnadas e de elevado percentual de cobertura vegetal.

O mapa 6 destaca, em laranja, a localização das cinco Florestas Nacionais que passaram pelo processo de consulta pública de seus pré-editais de concessão florestal.

Tabela 23 – Indicadores sociais dos municípios sedes dos pré-editais de concessão florestal lançados em 2010.

Municípios	Sede cobertura florestal	Analfabetismo INEP 2000 (aproximado)	PIB per capta 2007			IDH 2000		
			Município	Brasil	Posição Nacional	Município	Brasil	Posição Nacional
Cujubim	92,31%	17,90%	7.270,00		2.707º	0,695		3.070º
Porto Velho	88,26%	8,20%	11.696,00		1.257º	0,763		1.515º
Candeias do Jamari	81,46%	16,85%	10.417,00		1.596º	0,671		3.435º
Faro	96,84%	16,20%	1.828,00		5.551º	0,623		4.254º
Oriximiná	96,90%	14,90%	11.676,00	14.465,0	1.260º	0,717	0,649	2.677º
Terra Santa	66,97%	13,25%	2.757,00		5.052º	0,688		3.195º
Itaituba	92,40%	20,80%	4.686,00		3.623º	0,704		2.926º
Jacareacanga	97,79%	36,50%	1.568,00		5.562º	0,652		3.740º
Trairão	90,52%	24,50%	3.340,00		4.484º	0,651		3.766º
Altamira	98,70%	18,35%	5.518,00		3.323º	0,737		2.234º

Mapa 6 – Localização das Florestas Nacionais com pré-editais de concessão florestal elaborados em 2010.

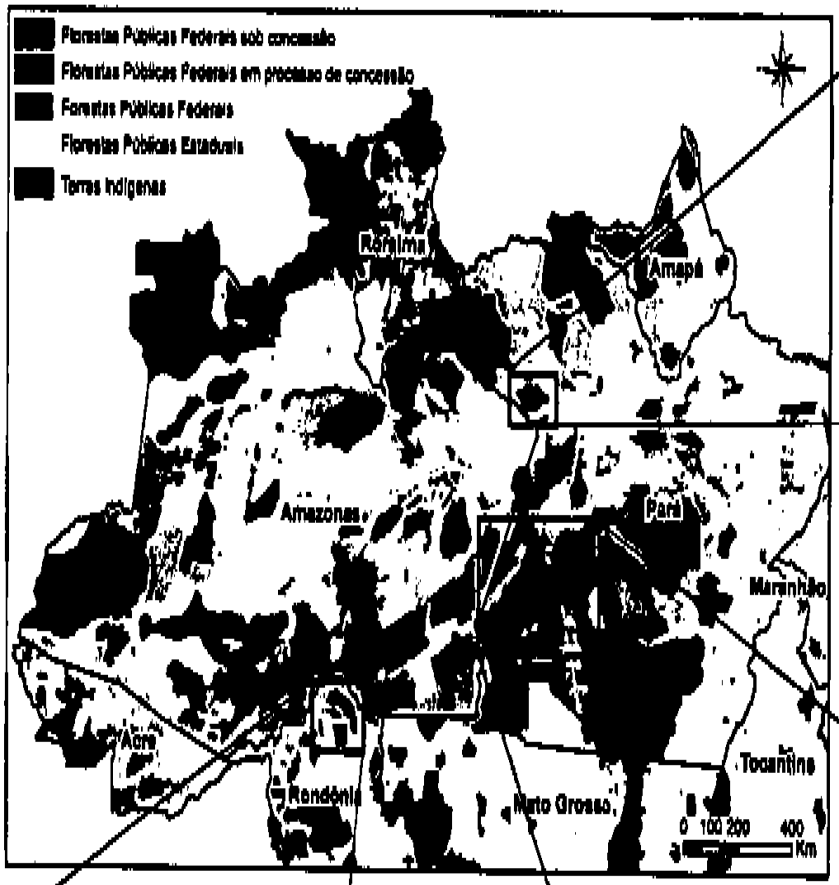

REGIÃO CALHA-NORTE



Flona	Área (ha)	Área das UMFs (ha)
Saracá-Taquera	440.958	93.203



REGIÃO PURUS-MADEIRA

Flona	Área (ha)	Área das UMFs (ha)
Jamari	224.332	96.351
Jacundá	223.494	112.158



REGIÃO BR-163

Flona	Área (ha)	Área das UMFs (ha)
Altamira	760.968	380.316
Amana	541.974	210.160
Crepori	740.661	231.357

❖ Unidades de Manejo Florestal (UMFs)

Foram lançadas 26 UMFs, divididas entre os 5 pré-editais lançados em 2010, com uma grande diversidade de tamanhos, proporcionando condições para o estabelecimento de diferentes empreendimentos industriais associados. Na tabela 24, apresenta-se uma síntese da distribuição das UMFs lançadas em 2010 por tamanho, com base nos novos parâmetros introduzidos pelo Paof 2011.

Tabela 24 – Distribuição das UMFs lançadas em edital e pré-editais em 2010, de acordo com sua classe de tamanho.

Edital e pré-editais	UMFs pequenas		UMFs médias		UMFs grandes		Total	
	Número	Área (em ha)	Número	Área (em ha)	Número	Área (em ha)	Número	Área (em ha)
Amana	2	48.236	2	72.877	1	89.049	5	210.162
Crepori	2	49.747	2	90.007	1	92.603	5	232.357
Saracá-Taquera – Lote Sul	1	19.937	-	-	1	73.265	2	93.202
Altamira	2	48.600	7	256.921	1	74.795	10	380.316
Jacundá	2	43.048	2	69.110	-	-	4	112.158
Total	**9**	**209.568**	**13**	**488.915**	**4**	**329.712**	**26**	**1.028.195**

O município de Jacareacanga é o que apresenta a maior área abrangida pelos pré-editais, seguido de Altamira e Itaituba (ver tabela 25).

Tabela 25 – Distribuição das áreas dos pré-editais lançados em 2010 por município.

Edital e pré-editais	Área por Município (em ha)							
	Jacareacanga	Itaituba	Altamira	Faro	Terra Santa	Oriximiná	Porto Velho	Candeias do Jamari
Amana	107.584	102.577	-	-	-	-	-	-
Crepori	231.352	-	-	-	-	-	-	-
Altamira	-	112.136	268.180	-	-	-	-	-
Saracá-Taquera – Lote Sul	-	-	-	54.069	31.086	8.048	-	-
Jacundá	-	-	-	-	-	-	55.989	56.110
Total	**338.937**	**214.713**	**268.180**	**54.069**	**31.086**	**8.048**	**55.989**	**56.110**

❖ Preços florestais

Os preços dos produtos madeireiros são definidos com base em pesquisas de mercado realizadas nos municípios adjacentes às áreas a serem concedidas, analisadas em conjunto com avaliações de viabilidade econômica. Os pré-editais lançados em 2010 adotaram a divisão por grupo de espécies com diferentes valores. Todavia, novos estudos e parcerias com instituições de pesquisa apontam a viabilidade da utilização de novas metodologias de precificação, que poderão ser incorporadas às versões finais dos editais a serem lançados em 2011. A tabela 26 apresenta os preços por grupos de espécies dos pré-editais lançados em 2010.

Tabela 26 – Preços por grupos de valor do edital e pré-editais lançados em 2010.

Grupos de valor	R$/m³				
	Amana	Crepori	Saracá-Taquera - Lote Sul	Altamira	Jacundá
Grupo I	113,00	113,00	120,00	158,00	134,00
Grupo II	68,00	68,00	90,00	81,00	98,00
Grupo III	32,00	32,00	50,00	42,00	57,00
Grupo IV	16,00	16,00	25,00	21,00	21,00

Em 2010, os pré-editais introduziram mecanismos de incentivo às micro e pequenas empresas e associações de produtores, prevendo os seguintes descontos e isenções:

- ❖ abono no pagamento do valor da garantia;
- ❖ isenção do pagamento dos custos do edital;
- ❖ abono no pagamento de auditoria independente.

O edital da Flona do Amana e o pré-edital da Flona do Crepori, para compensar a condição logística pouco favorável e os investimentos nos primeiros anos, necessários para o estabelecimento de empreendimentos nos municípios e distritos adjacentes, preveem uma desoneração decrescente nos preços florestais nos 8 primeiros anos de execução dos contratos (ver tabela 27).

Tabela 27 – Percentuais de descontos decrescentes a serem aplicados sobre a proposta de preço, por ano de assinatura do contrato de concessão florestal.

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 em diante
35%	35%	30%	25%	20%	15%	10%	5%	0%

2.3 Audiências Públicas, Consultas Públicas e Reuniões Técnicas

Em respeito, entre outros, aos princípios da publicidade e da transparência, o Serviço Florestal Brasileiro submete todas as minutas de editais de licitação para concessão florestal a três instâncias de participação popular: audiências públicas, consultas públicas e reuniões técnicas.

I) **Audiência pública**: é um instrumento de participação direta, por meio do qual o cidadão, sem o auxílio de representante, pode fazer um pedido ou apresentar uma pretensão à Administração Pública.

II) **Consulta pública**: é realizada nos moldes das audiências públicas, em municípios onde não há área a ser licitada, mas que serão afetados sob os mais diversos aspectos (social, ambiental, econômico, etc.), em razão da proximidade geográfica ou da afinidade político-econômico-social com as regiões que englobam o lote a ser submetido ao processo licitatório.

III) **Reunião técnica:** é o encontro que objetiva informar certos segmentos da Administração Pública, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da sociedade civil organizada, sobre o conteúdo da minuta de edital e suas possíveis implicações técnicas, econômicas, jurídicas, políticas e sociais. A participação em reunião técnica acontece por convite do Serviço Florestal Brasileiro.

Este ciclo de participação democrática destina-se a recolher críticas e sugestões dos mais diversos atores interessados na concessão florestal, entre os quais a população local, os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público Federal, os movimentos sociais, a sociedade civil organizada e o setor produtivo madeireiro.

A fundamentação jurídica para realização do ciclo de participação popular na construção dos editais de licitação para concessão florestal baseia-se nos artigos 8º e 20 da Lei 11.284/2006, no artigo 30 do Decreto 6.063/2007, nos artigos 31 a 34 da Lei 9.784/1999 e nos artigos 1º a 5º da Resolução Conama 09/87.

Em 2010, o Serviço Florestal Brasileiro submeteu ao processo de participação popular 5 minutas de editais de licitação para concessão florestal, relativos às Flonas Amana (PA), Crepori, Saracá-Taquera – lote sul (PA), Jacundá (RO) e Altamira (PA).

Foram realizados 61 eventos destinados a informar e a colher sugestões da sociedade em relação aos pré-editais de licitação para concessão florestal. Esses eventos reuniram 2.293 pessoas, com uma média de 37,59 participantes/evento (tabela 28).

Tabela 28 – Eventos destinados à opinião pública em relação ao pré-editais de licitação para concessão florestal nas Flonas do Amana, Creporl, Saracá-Taquera – lote sul, Altamira e Jacundá.

Edital	Evento	Número de eventos	Locais	UF	Nº de participantes
Amana	Reuniões técnicas	17	Itaituba, Jacareacanga e Santarém	PA	329
	Audiências públicas	2	Itaituba e Jacareacanga	PA	364
	Consulta pública	1	Brasília	DF	45
Creporl	Reuniões técnicas	4	Vila Creporizão, Distrito de Moraes Almeida e Itaituba	PA	70
	Consultas públicas	2	Moraes Almeida	PA	183
	Audiência pública	1	Jacareacanga	PA	94
Saracá Lote Sul	Audiências públicas	3	Faro, Terra Santa e Oriximiná	PA	448
	Reuniões técnicas	9	Porto Trombetas, Terra Santa, Faro e Oriximiná	PA	72
Altamira	Reuniões técnicas	10	Altamira, Distrito de Moraes Almeida, Trairão, Novo Progresso e Itaituba	PA	104
	Audiências públicas	3	Altamira	PA	273
Jacundá	Reuniões técnicas	4	Porto Velho, Cujubim e Candeias do Jamari	RO	82
	Audiências públicas	2	Candeias do Jamari	RO	188
	Consulta pública	1	Cujubim	RO	63
			Número total de participantes		2293
			Número de eventos		61
			Média de participantes por evento		37,57

Todas as sugestões apresentadas no processo de participação popular são respondidas fundamentadamente e inseridas na página eletrônica do Serviço Florestal Brasileiro (www.florestal.gov.br).

A versão final do edital de licitação para concessão florestal na Flona Amana foi publicada no D.O.U. de 27 de outubro de 2010, na seção 3, página 144.

A versão difinitiva das demais minutas de edital aguarda a conclusão de determinados estudos técnicos.

Todos os pré-editais e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta na página eletrônica do Serviço Florestal Brasileiro (http://www.florestal.gov.br/).

2.4 Finalização dos contratos de transição em 2010

A continuidade, por um período de até 24 meses, da execução de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) localizados em áreas públicas da União que estavam em operação antes da publicação da Lei 11.284/2006, foi possível por meio da Instrução Normativa MMA nº 02, de 10 de agosto de 2006, que disciplinou as condições para a celebração de contratos de transição entre o Serviço Florestal Brasileiro e os detentores de Planos de Manejo Florestal Sustentáveis (PMFS) aprovados pelo Ibama, com incidência em terras públicas da União.

O Serviço Florestal Brasileiro teve sob sua gestão direta onze contratos de transição. O monitoramento dos contratos foi feito por meio de visitas de campo durante os meses de exploração madeireira. Em antecipação a essas visitas, foram identificadas imagens de satélite desses PMFS, de maneira a orientar as atividades de campo. Também foi realizado acompanhamento de escritório dos registros de movimentação, isto é, transporte de toras, existentes no Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais Estado do Pará (Ceprof–PA) e no Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais do Estado do Pará (Sisflora–PA).

Além disso, os contratos de transição foram fiscalizados pelo Ibama com apoio da Polícia Federal e da Força Nacional, que participaram de investigação de ilícitos ambientais e desintrusão de áreas de florestas públicas invadidas.

Todos os contratos tiveram o processo de encerramento administrativo finalizados no ano de 2010, com o envio de correspondência oficial aos Detentores de Planos de Manejo (DPMs) e a comunicação aos órgãos ambientais do término dos contratos e da devolução da caução aos DPMs.

Com o término da vigência dos contratos, procedeu-se às visitas técnicas finais do Serviço Florestal Brasileiro. Essa avaliação final permitiu verificar a integridade das áreas e o eventual repasse de responsabilidade sobre estas ao Incra, órgão gestor das áreas de florestas públicas não destinadas ou com incidência em projetos de assentamento.

A arrecadação de recursos, durante a vigência dos contratos, pela utilização da floresta pública está apresentada na tabela 29.

Tabela 29 – Contratos de transição firmados.

Processo SFB	Situação/Detentor	Município/UF	Área do PMFS sob contrato de transição (em ha)	Volumetria objeto do contrato (em m³)	Garantia (em R$)	Volume transportado (em m³)	Valor pago pela volumetria transportada (em R$)	Situação do contrato
02000.003652/06-25	Adelar de Souza	Rurópolis/PA	473,59	8.237,36	67.128,00	3.539,40	85.129,89	Encerrado[1]
02000.003638/06-21	Cláudio José F. de Almeida	Uruará/PA	504,07	16.357,08	178.952,00	18.555,35	354.656,18	Encerrado[1]
02000.003650/06-36	Hélio Dallagnol	Altamira/PA	445,3	9.576,58	66.436,00	251,44	2.021,60	Encerrado[1]
02000.003644/06-89	Ivan dos Santos Lira	Uruará/PA	483	15.777,53	104.999,00	14.293,18	239.185,00	Encerrado[1]
02000.003653/06-70	José Leocir Finatto V. Neto	Novo Progresso/PA	173,52	4.021,61	26.664,00	3.960,48	46.505,88	Encerrado[1]
02000.003989/06-32	Júlia Rosa de Jesus	Novo Progresso/PA	1.378,86	34.609,00	227.289,69	20.094,57	577.287,72	Encerrado[1]
02000.003864/06-11	L.F. Timbers Ltda	Portel/PA			92.614,01	-	-	Vigente
02000.003651/06-81	Leocir Antônio S. Valério	Novo Progresso/PA	358,68	10.887,43	81.544,00	10.817,42	129.643,01	Encerrado[1]
02000.003861/06-79	Lino Pelegrino	Altamira/PA	400	11.789,27	69.736,08	-	-	Encerrado[1]
02000.003862/06-13	Nilton Lourenço de Resende Jr.	Trairão/PA	450	12.819,95	90.132,00	9.245,77	62.121,84	Encerrado[1]
02000003656/06-11	Precious Woods Belém Ltda	Portel/PA	13.265,00	166.116,20	637.664,38	95.585,53	2.046.187,10	Encerrado[1]
Total						176.343,14	3.522.738,22	

Notas: [1] Publicação do encerramento dos contratos no D.O.U. nº 21, do dia 31 de janeiro de 2011, seção 3, páginas 131 e 132.

Capítulo 3

Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal

3.1 Regulamentação

O processo de regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) foi consolidado com a publicação do Decreto 7.167, de 5 de maio de 2010, que indicou a constituição dos recursos do Fundo, criou e determinou a composição e a forma de funcionamento de seu Conselho Consultivo e disciplinou a elaboração de seu Plano Anual de Aplicação Regionalizada. O Decreto 7.309, de 22 de setembro de 2010, alterou a composição do Conselho Consultivo do FNDF, ao incluir mais uma representação da sociedade civil.

3.2 Criação e operação do Conselho Consultivo do FNDF

O Conselho Consultivo do FNDF foi estabelecido pela Portaria SFB 45, de 7 de junho de 2010, com a seguinte composição:

- Serviço Florestal Brasileiro (SFB);

- Ministério do Meio Ambiente (MMA);

- Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA);

- Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

- Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (Abema);

- Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente (Anama);

- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae);

- Fórum Brasileiro de Organizações Não-Governamentais e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (FBOMS);

- Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria de Madeira e Construção (Conticom);

- Confederação Nacional da Indústria (CNI); e

- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) (incluída pelo Decreto 7.309/2010).

Em 2010, o Conselho Consultivo do FNDF realizou duas reuniões ordinárias, nas quais houve a instalação do Conselho, a aprovação de seu Regimento Interno (Resolução SFB nº 4, de 20/8/2010) e do Plano Anual de Aplicação Regionalizada (Paar) para o ano de 2010 (Resolução SFB 3, de 5/8/2010) e a apreciação do Plano Anual de Aplicação Regionalizada para 2011.

3.3 Plano Anual de Aplicação Regionalizada – Paar 2010

O Plano Anual de Aplicação Regionalizada de 2010 estimou uma disponibilidade de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) para apoio a projetos. Não houve dotação específica no Orçamento Geral da União para o Paar 2010. Em razão disso, os recursos foram disponibilizados pelas seguintes fontes: a) cooperação com o Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável (Fundo Nacional do Meio Ambiente); b) cooperação com o Departamento de Florestas do Ministério do Meio Ambiente; c) recursos próprios do Serviço Florestal Brasileiro; d) emendas parlamentares consignadas no orçamento do Serviço Florestal Brasileiro.

O Paar 2010 previu, como regiões prioritárias para investimento, os biomas Amazônia, Caatinga e Mata Atlântica. Os temas prioritários eram o uso sustentável dos recursos florestais por agricultores familiares e pelos povos e comunidades tradicionais (na Amazônia Legal e na Caatinga), a restauração florestal da Mata Atlântica (na região Nordeste) e a formação de recursos humanos para o desenvolvimento florestal (na Amazônia e na Caatinga).

3.3.1 Projetos de Aplicação

Visando a implantar o Paar 2010, o Serviço Florestal Brasileiro promoveu, em articulação com o Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e o Departamento de Florestas do Ministério do Meio Ambiente, quatro chamadas de projetos, detalhadas no quadro 13.

Quadro 13 – Chamadas de projetos.

Chamada	Tema	Objeto	Bioma
1	Fortalecimento da produção de sementes de espécies florestais nativas para a restauração florestal da Mata Atlântica na região Nordeste.	Ofertar capacitação e assistência técnica para coletores e produtores de sementes, visando ao fortalecimento da produção e da oferta de sementes para a restauração florestal da região.	Mata Atlântica
2	Fortalecimento da produção de mudas de espécies florestais nativas para a restauração florestal da Mata Atlântica na região Nordeste.	Ofertar capacitação e assistência técnica para produtores de mudas, visando ao fortalecimento da produção e da oferta de mudas para restauração florestal da Mata Atlântica na região Nordeste.	Mata Atlântica
3	Fortalecimento do manejo florestal sustentável da Caatinga em assentamentos no estado do Piauí.	Ofertar capacitação e assistência técnica para assentamentos da reforma agrária do estado do Piauí, visando ao Manejo Florestal Sustentável da Caatinga.	Caatinga
4	Fortalecimento do manejo florestal comunitário e familiar nas reservas extrativistas da região Norte do Brasil.	Ofertar capacitação e assistência técnica para comunidades extrativistas das Reservas Extrativistas federais da região Norte do Brasil, visando ao incremento da produção extrativista de produtos florestais madeireiros e de produtos florestais não madeireiros.	Amazônia

Em resposta a essas chamadas, o FNDF recebeu 69 projetos, dos quais 21 foram selecionados, conforme quadro 14.

Os processos de contratação desses projetos não puderam ser concluídos em 2010 e foram reprogramados para apoio no exercício de 2011.

Quadro 14 – Projetos selecionados pelo FNDF.

Chamada	Instituição Proponente	Município	UF	Instituição Beneficiada	Município	UF
Chamada 1	Instituto Bioatlântica	Rio de Janeiro	RJ	Cooperativa de reflorestadores de Mata Atlântica do extremo sul da Bahia	Porto Seguro	BA
	Instituto Floresta Viva	Ilhéus	BA	Associação de Produtores Orgânicos da APA Itacaré/Serra Grande	Itacaré	BA
	Centro de Pesquisas Ambientais do Nordeste	Recife	PE	Viveiro Campos	João Pessoa	PB
	Ibama	Eunápolis	BA	Associação dos Pequenos Produtores da Agrovila Panorama	Medeiros Neto	BA
	Associação Grupo Bicho do Mato	Ibicoara	BA	Associação Grupo Bicho do Mato	Ibicoara	BA
Chamada 2	Ibama	Eunápolis	BA	Associação dos Pequenos Produtores da Agrovila Panorama	Medeiros Neto	BA
	Centro de Pesquisas Ambientais do Nordeste	Recife	PE	Herbifértil Soluções Ambientais Ltda.–NE	Ribeirão	PE
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	João Pessoa	PB	Viveiro Municipal de Plantas Nativas	João Pessoa	PB
	Serviço Pastoral dos Migrantes do Nordeste	Bayeux	PB	Serviço Pastoral dos Migrantes	João Pessoa	PB
	Fundação Pró-Tamar	Fernando de Noronha	PE	Fundação Pró-Tamar	Fernando de Noronha	PE
Chamada 3	Incra	Teresina	PI	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Fazenda Arizona I	Lagoa do Sítio	PI
	Incra	Teresina	PI	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Serra do Marfim (PA Arizona II)	Lagoa do Sítio	PI
	Incra	Teresina	PI	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Canaã	Lagoa do Sítio	PI
	Incra	Teresina	PI	Associação Comunitária de Serra do Batista	Valença do Piauí	PI
	Centro de Educação Ambiental e Assessoria (Ceaa)	Piracuruca	PI	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Gado Bravo	Brasileira	PI

Continua...

Continuação...

Chamada	Instituição Proponente	Município	UF	Instituição Beneficiada	Município	UF
	Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável do Rio Arimum	Porto de Moz (Resex Verde para Sempre)	PA	ASCDESRA	Porto de Moz	PA
	Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável da Comunidade do Juçara	Porto de Moz (Resex Verde para Sempre)	PA	ACDSCJ	Porto de Moz	PA
	ICMBio – Núcleo de gestão integrada de Tefé	Tefé (Resex Baixo Juruá)	AM	Associação dos Trabalhadores Rurais de Juruá	Juruá	AM
Chamada 4	ICMBio	Santarém (Resex Tapajós-Arapiuns)	PA	Associação Agroextrativista da Cabeceira do Amorim	Santarém	PA
	ICMBio	Santarém (Resex Tapajós-Arapiuns)	PA	Associação Comunitária de Limãotuba	Santarém	PA
	ICMBio	Santarém (Resex Tapajós-Arapiuns)	PA	Associação dos Moradores da Comunidade de Suruacá	Santarém	PA

Capítulo 4

Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP

A Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP) foi instituída pela Lei 11.284/2006 e regulamentada pelo Decreto 5.795/2006. A CGFLOP é órgão consultivo do Serviço Florestal Brasileiro e tem por finalidade assessorar, avaliar e propor diretrizes para a gestão de florestas públicas da União e se manifestar sobre o Plano Anual de Outorga Florestal (Paof). A CGFLOP é composta por 24 representantes, divididos entre o Poder Público, os empresários, os trabalhadores, a comunidade científica, os movimentos sociais e as organizações não governamentais.

Em 2010, a CGFLOP reuniu-se quatro vezes, ao todo compareceram 61 membros da CGFLOP e 85 ouvintes, com *quorum* em todas as reuniões, o que resultou em uma média de 15 participantes e 21 ouvintes por reunião (ver tabela 30).

Foram discutidos, entre outros temas, o Paof 2011 e as minutas de edital de cinco Flonas: Amana (PA), Crepori (PA), Saracá-Taquera – lote sul (PA), Altamira (PA) e Jacundá (RO). Além disso, foi apresentada a implementação do FNDF, com suas características, áreas prioritárias e processo de regulamentação. A pauta de todas as reuniões está na tabela 30.

Tabela 30 – Número de reuniões, datas e suas respectivas pautas (ordinária e extraordinária) da CGFLOP em 2010.

Nº	Data	Nº ouvintes	Nº participantes	Pauta
1	30/3/2010	21	13	Edital de concessão florestal na Flona Amana. Relatório de Gestão de Florestas Públicas. Estudos de Polos e Índice de Madeiras.
2	22/6/2010	21	14	Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) 2011. Audiências Públicas – Flona do Amana. Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF): apresentação e resultados da 1ª reunião.
3	28/7/2010	24	20	Manejo Florestal Comunitário e Familiar.
4	7/12/2010	19	14	Apresentação dos pré-editais das Flonas Crepori, Saracá-Taquera – lote sul, Altamira e Jacundá. Apresentação do Plano Anual de Manejo Florestal Comunitário e Familiar 2011. Apresentação do estudo "Levantamento de Iniciativas de Manejo Florestal Comunitário e Familiar na Amazônia".
Média		21,25	15,25	
Total		85	61	

Referências Bibliográficas

BRASIL. Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007. Regulamenta, no âmbito federal, dispositivos da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 mar. 2007. Seção 1, p. 1-4.

BRASIL. Decreto nº 5.795, de 05 de junho de 2006. Dispõe sobre a composição e o funcionamento da Comissão de Gestão de Florestas Públicas, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 06 jun. 2006. Seção 1, p. 1-2.

BRASIL. Decreto nº 7.309, de 22 de setembro de 2010. Dá nova redação ao art. 4o do Decreto no 7.167, de 5 de maio de 2010, que regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF.. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 set. 2010. Seção 1, p. 10 - 11.

BRASIL. Decreto nº 7.167, de 05 de maio de 2010. Regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 06 maio. 2010. Seção 1, p. 4.

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 01 fev. 1999. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 29 de janeiro de 1999. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Seção 1, p. 1-9.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Áreas de interesse para fins de criação de unidades de conservação e concessão florestal em glebas públicas não destinadas na Amazônia Legal** : relatório técnico. Brasília, nov. 2009.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portaria Nº 287, de 29 de julho de 2010. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 Jul. 2010. Seção 1, p. 130.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Diretoria de Geociências (DGC). **Base cartográfica vetorial contínua do Brasil, ao milionésimo – BCIM**. versão 3. 2010. Disponível em: <ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas/base_continua_ao_milionesimo/>. Acesso em: 10 maio 2010.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Cadastro nacional de florestas públicas**. Brasília, DF, 2010a.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Edital de licitação para concessão florestal: concorrência 1/2007 Floresta Nacional do Jamari**. Brasília, DF, nov. 2007. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=95&idConteudo=6454>. Acesso em: 3 jan. 2011.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano anual de outorga florestal 2011**. Brasília, DF, 2010b.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). Resolução nº 3, de 5 agosto de 2010. Publica o Plano Anual de Aplicação Regionalizada – PAAR 2010, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 09 ago. 2010c. Seção 1, p. 81-82.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). Resolução nº 4, de 20 agosto de 2010. Publica o regimento interno do Conselho Consultivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 ago. 2010d. Seção 1, p. 118.

Anexos

Anexo 1 – Quadro comparativo entre as obrigações legais e as ações desenvolvidas pelos concessionários da Flona do Jamari.

Concessionário	Cláusulas contratuais	Situação em 2010
Madeflona Industrial Madeireira Flona do Jamari	Condições de acesso e permanência na UMF (Cláusula 1ª, subcláusula 1,2-b e Cláusula 9ª, Inciso XX)	Atende
	Início das atividades de exploração (Cláusula 12ª)	Atende
	Acompanhamento técnico (Cláusula 9ª, Inciso XIX)	Atende
	Segurança (Cláusula 9ª, Inciso VIII)	Atende parcialmente
	Transporte (Cláusula 9ª, Incisos VIII e XVIII)	Atende
	Execução do PMFS (Cláusula 9ª, Inciso II)	Atende
	Estradas, pátios e pontes	Atende
	Posto de Controle (Cláusula 27ª)	Atende
	Alojamento (Cláusula 9ª, Inciso VIII)	Não se aplica
	Refeitório (Cláusula 9ª, Inciso VIII)	Não se aplica
	Sistema de cadeia de custódia (Cláusula 24ª, subcláusula 24.1)	Atende
	Início das atividades dos conferentes e vigilantes	Atende
Concessionário	Cláusulas contratuais	Situação em 2010
Sakura Indústria e Comércio de Madeira Ltda.	Condições de acesso e permanência na UMF (Cláusula 1ª, subcláusula 1,2-b e Cláusula 9ª, Inciso XX)	Atende
	Início das atividades de exploração (Cláusula 12ª)	Atende
	Acompanhamento técnico (Cláusula 9ª, Inciso XIX)	Atende parcialmente
	Segurança (Cláusula 9ª, Inciso VIII)	Atende parcialmente
	Transporte (Cláusula 9ª, Incisos VIII e XVIII)	Atende
	Execução do PMFS (Cláusula 9ª, Inciso II)	Atende
	Estradas, pátios e pontes	Atende
	Posto de Controle (Cláusula 27ª)	Atende
	Alojamento (Cláusula 9ª, Inciso VIII)	Atende
	Refeitório (Cláusula 9ª, Inciso VIII)	Atende
	Sistema de cadeia de custódia (Cláusula 24ª, subcláusula 24.1)	Atende
	Início das atividades dos conferentes e vigilantes	Atende
Concessionário	Cláusulas contratuais	Situação em 2010
Amata S/A	Condições de acesso e permanência na UMF (Cláusula 1ª, subcláusula 1,2-b e Cláusula 9ª, Inciso XX)	Atende
	Início das atividades de exploração (Cláusula 12ª)	Atende
	Acompanhamento técnico (Cláusula 9ª, Inciso XIX)	Atende
	Segurança (Cláusula 9ª, Inciso VIII)	Atende parcialmente
	Transporte (Cláusula 9ª, Incisos VIII e XVIII)	Atende
	Execução do PMFS (Cláusula 9ª, Inciso II)	Atende
	Estradas, pátios e pontes	Atende
	Posto de Controle (Cláusula 27ª)	Atende
	Alojamento (Cláusula 9ª, Inciso VIII)	Atende
	Refeitório (Cláusula 9ª, Inciso VIII)	Atende
	Sistema de cadeia de custódia (Cláusula 24ª, subcláusula 24.1)	Atende
	Início das atividades dos conferentes e vigilantes	Atende

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designa o Senador Ciro Nogueira, como membro titular, para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Pedro Simon, conforme o **Ofício OF. GLPMDB nº 130/2011**, da Liderança do PMDB no Senado Federal.

É o seguinte o ofício:

Of. GLPMDB nº 130/2011

Brasília, 28 de abril de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ciro Nogueira como membro titular na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC, na vaga anteriormente ocupada pelo Senador Pedro Simon.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu quero aqui, neste momento, pedir pela ordem a V. Exª para fazer muito mais que um desabafo, mas um registro de algo que me deixou extremamente preocupado em como isso se processou.

Quero me referir aqui ao PL nº 41, o Projeto de Lei de Acesso à Informação, que apresentei desta tribuna. E pessoalmente, inclusive, fiz um pedido ao Presidente José Sarney para que pudéssemos pautar esta matéria. Conseguimos aprovar o projeto na Comissão de Ciência e Tecnologia, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos, numa sessão conjunta. Todo o esforço foi feito a fim de que o projeto pudesse ser entregue e, no dia 3 de maio, a Presidente da República pudesse sancionar esta lei: a Lei de Acesso à Informação. Isso porque o dia 3 de maio é o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa.

O País precisa dar essa contribuição, permitindo aos seus cidadãos o acesso à informação, ao conhecimento do que os homens públicos executam. Lamentavelmente, o projeto não andou, encontra-se parado na Comissão de Relações Exteriores, ou seja, não logramos êxito para que essa matéria viesse ao plenário, e não contamos com o apoio do Presidente da Comissão de Relações Exteriores para que sequer o Relator fosse designado.

Percebo que há mais do que uma questão de tramitação. Há, claramente, uma posição contrária ao conteúdo da matéria. Mas isso não foi explicitado. E o que, efetivamente, nos deixa mais triste ainda, na semana que antecede ao Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, é não conseguirmos entregar uma matéria que a Câmara conseguiu discutir, produziu um bom texto, no qual fizemos uns ajustes de redação a fim de que a matéria fosse apreciada aqui nesta Casa, sem ter a necessidade de voltar a Casa de origem. Nesse sentido, conclamamos o Governo, o mesmo Governo, Senadora Marta Suplicy, que nós defendemos aqui, que mobiliza, que manda para cá os seus projetos, que tem interesse de que matérias possam ser votadas.

Creio que é do desejo da Presidenta Dilma entregar esse projeto, ela afirmou isso enquanto estava na China. No entanto, lamentavelmente, estamos vendo o tempo se exaurir – não há mais tempo hábil até o dia 3 de maio – sem que consigamos entregar esse importante projeto, um instrumento de democratização de acesso à informação.

Quero, pois, deixar a minha indignação registrada aqui. Não devemos ter nenhum receio de uma matéria dessa ordem. Não é necessário adotarmos mais medidas dessa natureza. Devemos, sim, continuar fazendo da transparência e da publicização da verdade dos fatos os elementos centrais para consolidar a democracia neste País.

Queria deixar registrado, nesta tarde, minha completa indignação pela não apreciação dessa matéria por parte do Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Walter Pinheiro, a Presidência vai recolher as notas taquigráficas do seu pronunciamento e levará ao Presidente da Casa para as devidas providências.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já está inscrito.

Senador Marcelo Crivella, pois não.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Presidenta, peço a V. Exª que me inscreva para falar pela Liderança do meu Partido.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Marcelo Crivella, V. Exª falará pela Liderança do PRB.

O Senador Acir Gurgacz é o primeiro inscrito do dia, mas vou dar a palavra ao Senador Roberto Requião para uma comunicação inadiável, enquanto o Senador Acir Gurgacz chega. Ele foi buscar um documento necessário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Minha Presidenta, a minha preocupação, como base do Governo Dilma, é alertá-la e ao seu Governo sobre todas as possibilidades de desvios que possam ocorrer.

Recebi hoje, pela manhã, uma comunicação com o título "Está sobrando bala no trem Rio-São Paulo". Essa comunicação me foi enviada pelo engenheiro ferroviário Paulo Ferraz, o responsável pelo trecho Paraná-Santa Catarina da Rede Ferroviária Federal, logo após a privatização. É um antigo e experimentado engenheiro ferroviário. A comunicação dele tem os seguintes termos:

> O orçamento inicial do projeto do trem-bala era de R$18 bilhões, valor consolidado depois de décadas de estudo. Mais uma vez, com o argumento de que o País não tem dinheiro para a infraestrutura, tiraram da cartola a mágica ideia das PPPs, Parcerias Público-Privadas.
>
> A fórmula dessas PPPs [Presidenta] é 70% para o BNDES, 10% dos fundos de pensão e empresas públicas, funcionalismo federal, e os 20% restantes, da iniciativa privada. A partir daí começa a disparar o preço estimado da obra. Se fala agora em R$33 bilhões, mas existe no ar alerta de que pode chegar a R$50 bilhões.
>
> Na modalidade de PPP, teríamos: R$24.6 bilhões de dinheiro público, podendo chegar a R$40 bilhões. Só com essa verba pública, poderíamos fazer a obra ainda com folga para gastar numa inesquecível festa de inauguração. E os 20% do investimento privado seriam dispensáveis, mas eles receberiam de presente a obra para operar.
>
> Esta fórmula suspeita já a vimos ser tentada no projeto da variante ferroviária Guarapuava-Ipiranga.

Abro aqui um parênteses: já fiz da tribuna a denúncia da supervalorização desse projeto quando ele deixa de ser público e passa a ser tratado no regime, na hipótese das PPPs. Saiu de R$150 milhões para R$540 milhões, modificação que, inclusive, foi feita no orçamento do Ministério do Planejamento. Continua o engenheiro Paulo Ferraz:

> Não sou contra a construção do trem de passageiros Rio-São Paulo, muito pelo contrário, sou antigo defensor, mas o preço é exorbitante. Dá para implantar o projeto do trem de alta velocidade Rio-São Paulo e, dentro desse orçamento de R$50 milhões, ainda construir dez mil quilômetros de novos ramais de linhas férreas em áreas estratégicas para o País e para o Mercosul.

Estou batendo de novo na tecla desta mágica: obras orçadas no Paraná em R$150 milhões, quando tratadas pelo PPP's, passam para R$540 milhões. E dentro de alguns dias quero trazer aqui a este Plenário um estudo sobre o rombo de US$44 bilhões que as famosas PPP's deixaram de herança para o governo português.

Obrigado pela oportunidade, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Roberto Requião.

O Senador Acir Gurgacz ainda não está; o Senador Jayme Campos também não. Sendo assim, vou adiantar o pronunciamento... O Senador Crivella também saiu...

Quer adiantar o seu pronunciamento, Senador, porque os inscritos ainda não chegaram.

Com a palavra o Senador Marcelo Crivella, pela Liderança do PRB.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado, senhores ouvintes da Rádio Senado, hoje a *Folha de S. Paulo* traz na capa uma matéria que nos chama atenção e que preocupa o Brasil.

> 'Arma ilegal entra pela fronteira até por motoboy'. Repórter da Folha compra revólver em loja no Paraguai e recebe a entrega em frente ao hotel no Brasil.
>
> Na fronteira considerada a mais vigiada do Brasil, a reportagem da Folha comprou ilegalmente um revólver em Ciudad del Este, Paraguai, e recebeu a mercadoria por motoboy em Foz do Iguaçu, no Paraná.
>
> O calibre 38 foi adquirido por R$700 nos fundos de uma loja de armas da cidade. Pela lei do país, a venda é restrita a paraguaios e a estrangeiros residentes.

> A reportagem pagou mais R$110,00 por uma caixa de munição com 50 balas e [mais] R$130,00 pela entrega no Brasil.
>
> Ainda na loja, o entregador escondeu a carga sob o assento da moto. Outro motoqueiro atravessou a ponte da Amizade na frente, para ver se havia fiscalização.
>
> A reportagem entregou a arma e a munição na sede da Polícia Federal em Foz do Iguaçu.

Srª Presidente, Srs. Senadores, meu Deus, isso aqui que a **Folha de S.Paulo** traz na capa, com mais detalhes no interior da sua edição de hoje, é um chamamento a esta Casa, que já deliberou cinquenta Senadores, todos os Líderes – Senador Humberto Costa, Senador Romero Jucá, Senador Sarney, Senador Renan, Senador Mozarildo – e a oposição também. A oposição somou, ombreou-se conosco, inclusive o Senador Alvaro Dias, e todos assinaram. Por quê? Porque é imprescindível que o Brasil retome a sua soberania, e a soberania nacional depende de guardarmos nossas fronteiras.

Precisamos instalar essa CPI. Devemos ler esse requerimento ainda hoje e votá-lo, e aí cada líder deve nomear os seus membros. Os membros se reúnem e votam para escolher o Presidente e o Relator, e começamos a trabalhar na semana que vem.

Senador Mozarildo, vamos às fronteiras; vamos conversar com as autoridades, com a Polícia Federal, com o Exército, com a Marinha, com a Aeronáutica; vamos atravessar as fronteiras; vamos conversar com os nossos colegas do Peru, da Colômbia, da Bolívia; vamos falar com os nossos colegas da Venezuela; vamos falar com os nossos colegas do Paraguai. Vamos tratar politicamente esse tema que nos aflige e que é um escárnio à soberania brasileira, quando um repórter da *Folha de S.Paulo* compra e recebe, numa entrega por um motoboy, um calibre 38 com cinquenta cartuchos. Meu Deus do céu!

Essas armas acabam matando crianças inocentes nas escolas, derramando sangue e estraçalhando o coração dos brasileiros.

Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Crivella, V. Exª foi muito iluminado quando propôs a criação dessa CPI das fronteiras – isso, em decorrência do que estava acontecendo no Rio de Janeiro. Essa reportagem de hoje mostra claramente a situação. Imagine V. Exª, o repórter fez o que fez para ter uma constatação, mas quantas pessoas passam dessa forma? Milhares, milhares e milhares. A Polícia Federal sequer tem condições de fazer uma fiscalização adequada por falta de pessoal, por falta de equipamento. Então, quero dizer a V. Exª que estou a seu lado e que me disponho a ser relator ou mesmo um simples membro da comissão, mas nós temos de fazer isso. Será uma grande ajuda para o Governo chegarmos a um diagnóstico feito pelo Senado Federal.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Quero aqui dizer ao Sr. Ministro da Justiça e à nossa Presidenta Dilma que não há razões para se preocuparem. Essa não é uma CPI contra o Governo, essa é uma CPI pelo Brasil, pelos brasileiros, pelas crianças que estão na escola, pelos nossos jovens que estão sendo seduzidos pelas drogas. Essa é uma CPI para retomarmos a soberania nacional, que custou tanto aos nossos antepassados, que nos legaram um país de dimensão continental.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Crivella.

Com a palavra o Senador Acir Gurgacz, inscrito pela inscrição regulamentar.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Bom tarde, Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, ao contemplar a grandeza de nosso País, com todas as suas belezas e riquezas, é até difícil identificar, de imediato, qual o nosso maior ou mais valioso patrimônio brasileiro.

Será a nossa fauna? A nossa flora? Os nossos rios? Nossa extensão territorial? Nossos recursos minerais? Nossa agricultura? Nossas indústrias? Nossa cultura? Ou o nosso povo?

Todos esses itens são muito importantes, são grandes patrimônios nacionais. Por isso, acredito realmente ser importante zelar e investir nossos esforços para preservá-los.

Devemos, meus amigos de Rondônia, cuidar dessa riqueza ímpar tão cobiçada por outras nações. Devemos cuidar, porque nosso País tem dono. Ele é do povo brasileiro.

Porém, mesmo diante de toda essa riqueza, tenho certeza de que nosso maior patrimônio está além de tudo isso. Acredito que, de fato, nosso maior patrimônio são as nossas crianças, que representam o futuro desta grande Nação. O Brasil, que já foi aclamado em verso e prosa como o País do Futuro, vive hoje a sensação de que esse futuro chegou. De fato, vivemos uma época sem precedentes; mas, para que esse futuro seja perene e realmente de muitas conquistas, precisamos dar uma atenção especial para todas as nossas crianças.

Devemos voltar nosso olhar a esse patrimônio de valor imensurável, no sentido de agirmos na busca de

um tratamento diferenciado que responda às demandas diversificadas de cada região de nosso Brasil.

Como brasileiro, como cidadão preocupado com o desenvolvimento dessa geração, comungo com o ideal de nossa Presidenta Dilma Rousseff. Para ela e para nós também, é fundamental colocar a educação em 1º lugar em busca de uma escola de qualidade para os nosso meninos e para as nossas meninas.

O poeta e educador Mário Quintana, já em 1935, quando ocupou o cargo de Chefe do Departamento de Cultura de São Paulo, investiu esforços para a criação dos Parques Infantis, sistema que, mais tarde, deu origem ao Pré-Escolar e hoje à Educação Infantil. Fez isso acreditando na necessidade de atender ao desenvolvimento da criança desde sua tenra idade.

Desde então, ficou claro que cabe à família a responsabilidade de educar a criança. E cabe ao Estado oferecer a toda criança o direito à educação como condição da educação integral.

Precisamos trabalhar para que mude o atual quadro de assistência à criança. A criança brasileira clama por mais atenção. É preciso aumentar o nível de atenção no âmbito familiar, na esfera educacional, na esfera da saúde, no meio da sociedade em que vivemos.

A criança clama por cuidados para que, num futuro muito breve, ela venha a ser um adulto capaz de conviver com as adversidades da vida e superar os problemas que porventura venham a surgir.

Ela necessita de cuidados para que se torne um adulto capaz de buscar soluções e não uma pessoa que multiplique os problemas já existentes, contribuindo para o aumento da violência, que tanto tem imperado em nosso País.

A nosso ver, é preciso que a família e a escola andem de mãos dadas em prol da assistência ao desenvolvimento integral da criança brasileira.

Conclamo aqui os Colegas Senadores para que unamos forças com a nossa Presidenta, com o Ministro da Educação, para que se invista o que for necessário na Educação Infantil do Brasil, solidificando a base da educação.

Sei dos avanços nessa área através do programa Pró-Infância. Sei também de pesquisas e experiências positivas realizadas pela Unicef, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, em parceria com o MEC e o Inep, pesquisas essas que foram realizadas de norte a sul do País, com o objetivo de buscar meios para assegurar a cada criança o direito de aprender.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Acir...

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Pois não, Senador Mozarildo, com prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Quero cumprimentar V. Exª pelo tema que aborda. Sem dúvida, a grande discussão é: o que é mais fundamental, saúde ou educação? Eu diria que são irmãs siamesas, porque, lógico, sem saúde ninguém consegue ensinar nem estudar, mas sem educação é difícil fazer saúde. Como é que você vai dizer a alguém que tem, vamos dar um exemplo de uma coisa elementar, que lavar as mãos antes das refeições, escovar os dentes? Então, acho que o investimento tem de ser pesado no Ensino Fundamental. Aí V. Exª colocou um ponto. As famílias, coitadas, que não têm condições sob vários aspectos são vítimas deste processo de não ter tido oportunidade de uma educação adequada e, portanto, de ter oportunidade de melhor trabalho. Se o País investir de maneira pesada no Ensino Fundamental e reformular o Ensino Médio.... Porque a gente vê jovens no Ensino Médio aprendendo fórmulas de química, de física, de geometria, que não se aplicam depois na prática. Quando eles chegam à faculdade estão despreparados, não sabem nem português nem matemática. Então, eu quero dizer a V. Exª que esse é o cerne. A Presidente Dilma está certa quando deu prioridade à educação. Ela tem de, realmente, botar isso para valer, fazer uma reformulação na prática que vem sendo adotada até aqui pelo Ministério da Educação e também forçar as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação a mudarem esse perfil que não está dando certo, o Brasil não está bem na qualidade de ensino.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Muito obrigado, Senador Mozarildo.

Dessa pesquisa surgiu o Programa Caminhos do Direito de Aprender, aplicado em 26 Municípios do Brasil, trazendo excelentes resultados para o IDEB. Isso comprova que, quando a vontade política do fazer se une à prática, o resultado aparece, ele vem.

No meu Estado, Rondônia, o programa foi aplicado no Município de Costa Marques. O resultado foi excelente, como também o foi nos demais Estados da Federação.

O Programa Caminhos do direito de aprender, com suas boas práticas, baseadas na pesquisa passo a passo junto às comunidades que foram beneficiadas, identificaram os fatores relevantes para a melhoria da qualidade da educação nas redes municipais.

Algumas atitudes foram tomadas, tais como diversas ações relacionadas à formação continuada dos professores, às práticas pedagógicas e ao ambiente de aprendizagem, bem como o inter-relacionamento da escola com a família e a comunidade. Tudo isso visando sempre a melhor assistência integral à criança.

Mudanças de práticas alteraram o resultado do Ideb nesses 26 Municípios brasileiros. Pergunto: o que

precisamos fazer para que haja aplicação de novas práticas metodológicas, objetivando a melhoria da qualidade do ensino em todos os Municípios brasileiros?

Creio que precisamos mudar nossa postura em relação à importância da educação infantil, que é um direito de toda criança brasileira.

Na semana passada, foi consolidado pelo STF o piso salarial do professor. Sabemos que não é o ideal, mas foi um avanço. Considerando o que apresentamos, propomos que:

– precisamos trabalhar para que mude o quadro de assistência à criança;
– precisamos lutar pela aplicação de meios que oportunizem o sucesso na próxima avaliação do Ideb, seguindo o que já foi aplicado nesses Municípios, enriquecendo o que for necessário;
– precisamos apoiar o MEC, as Secretarias de Educação, a ação dos Municípios, os dirigentes da educação, os professores, as famílias, para que todos, unidos, contemplemos a educação infantil como algo importantíssimo no desenvolvimento da criança brasileira.

Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, tomemos como desafio, como meta a ser alcançada, juntarmos esforços para que, em todo o território nacional, a educação infantil reúna meios para que essas mudanças ocorram, melhorando a base da educação fundamental e favorecendo o desenvolvimento integral das nossas crianças.

Era esse o tema que eu tinha para esta tarde, Srª Presidente.

Muito obrigado pela tolerância do tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Acir Gurgacz.

Peço ao Senador Mozarildo Cavalcanti para assumir a Presidência, porque vou pedir a palavra para uma comunicação inadiável.

A Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, por cessão do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o tema é tão importante, é crucial para o País. Por essa razão, leio, inicialmente, o texto, para aprofundar números e dar sustentação técnica às nossas afirmações.

O sopro inflacionário começa a brandir, e o hálito forte que reflete a corrosão da estabilidade dos preços é captado pela população. Em recente pesquisa do Instituto Paraná Pesquisas, realizada na cidade de Curitiba, 96,2% dos entrevistados declararam já sentir o aumento da inflação nas suas vidas. O referido levantamento mostrou que 58% dos consumidores reduziram seu consumo desde o início do ano. A inflação ganha dinâmica própria pela alta dos preços das mercadorias e dos fatores de produção.

Não podemos perder de vista alguns marcos da espiral inflacionária no Brasil.

Impossível parecia, há alguns anos, erradicar o monstro bravio da inflação. O Plano Real dotou-nos do grande vértice na moderna vida econômica: uma moeda que se estabilizou e pôde facilitar a vida de milhões de brasileiros. Foi mais que um programa de estabilização, embora seja reconhecidamente o mais bem-sucedido de todos os planos lançados para combater a inflação crônica no Brasil. Ele representou mudança radical de atitude que permeou toda a população brasileira. Trouxe previsibilidade e restaurou a capacidade de planejamento.

Nos últimos anos, os brasileiros passaram a conviver com uma realidade que muitos não conheciam. A estabilidade econômica gerou o perfil de um Brasil diferente, em que a remarcação de preços foi banida das preocupações diárias das famílias. A vida passou a ser mais bem planejada, e a inflação deixou de corroer a renda dos trabalhadores e assalariados. Tudo foi feito de forma transparente, sem congelamentos de preços, nem confisco de depósitos bancários ou qualquer outro artificialismo da heterodoxia econômica. A população foi informada de cada prazo, trazendo pedagogia democrática ao País.

O Brasil tem, hoje, uma moeda nacional que orgulha os brasileiros. Estabilidade econômica, sustentabilidade financeira, responsabilidade fiscal, e recuperamos a competitividade da nossa economia.

O ciclo econômico gerado por esse padrão monetário vem sendo a força motriz para o reordenamento institucional da vida brasileira. O momento vivido pelo nosso povo, com todas as suas dificuldades, seria muito mais dramático se não existisse essa âncora de estabilidade. Preservar essa conquista, isto sim, é dever de todos nós.

Pela sétima vez consecutiva, a previsão para o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, foi redimensionada, passando de 6,29%, na semana passada, para 6,34%, na última segunda-feira, segundo o boletim Focus do Banco Central. Estamos diante de um balizador que não pode ser escamoteado por um simples registro de retórica.

A imensa preocupação e a promessa de engajamento para o combate acirrado da inflação, expressos

pela Presidente Dilma logo após a última publicação do Banco Central sobre as projeções da economia nacional, não atenuam as preocupações que assolam os lares das famílias brasileiras.

O Governo Federal começa a se dar conta de que as previsões oficiais sobre inflação, feitas pelo Ministro da Fazenda, merecem reparos. Está ficando cada dia mais evidente que Guido Mantega e sua equipe trabalharam, ao longo dos últimos meses, com um diagnóstico equivocado acerca do comportamento dos preços no mercado nacional.

A dona de casa que vai ao mercadinho da esquina, à feira, à farmácia, à padaria, incumbida de pagar os boletos da família do plano de saúde, da escola, aluguel, antes mesmo de qualquer analista econômico, percebeu, há tempos, que os preços estão em escalada. O testemunho da população é irrefutável. O salário compra hoje menos do que comprava há um mês. Como uma praga, a expectativa de alta da inflação vai se espraiando e se autoalimentando.

Sr. Presidente, a inflação, cujos números assustam cada vez mais, já provoca desconforto no dia a dia do brasileiro. O consumidor já começa a perceber a alta da inflação no próprio bolso. Itens como alimentação, combustível, aluguel e plano de saúde já incomodam e começam a irritar o trabalhador.

Prova inconteste de que a carestia dos últimos meses já afetou a rotina dos brasileiros está na volta de um velho hábito: a estocagem de produtos. As pessoas armazenam produtos para evitar o próximo aumento.

Segundo o Banco de Dados Agregados do IBGE, que tem por objetivo armazenar tabelas contendo os dados agregados das pesquisas que esse instituto realiza, no acumulado dos últimos 12 meses, os preços nacionais de diversos produtos dispararam, a exemplo das hortaliças e verduras (42,95%), da cebola (35,56%) e do pimentão (74,21%).

Já o Índice de Preços ao Consumidor Semanal comprova o aumento do custo de vida. Esse índice registrou elevação de 0,8% somente nesta semana. Entre os itens que já subiram, estão alguns de relevância considerável para a população, como medicamentos (de 1,29% para 1,71%) e tarifa de eletricidade residencial (de 0,8% para 0,45%).

Nesta semana, a Presidente Dilma admitiu que a escalada de preços não é mais tolerável e disse que essa alta é impossível de ser ignorada. No entanto, nada que o Governo fez até o momento foi suficiente para salvar as expectativas de inflação do pessimismo de especialistas e consumidores.

De acordo com a jornalista Miriam Leitão, o Governo tem uma avaliação parcial da inflação: um fenômeno temporário que passará assim que a safra for colhida. Isso pode aliviar um pouco, mas existem outros fatores que estão provocando inflação. Um deles está relacionado com o próprio Governo, que gasta demais. Ou seja, nossa inflação tem várias causas e são mais complexas do que parecem. A inflação no setor de serviços, por exemplo, está em 8,5%.

Os gastos do Governo cresceram, ao contrário do que se anunciou – gastos de pessoal, gastos com viagens, gastos com cartões corporativos. Cresceram; e cresceram significativamente. Não houve sinal de reforma administrativa. Não se reduziram os custos das obras públicas, que continuam sendo superfaturadas, e nós estamos assistindo, no País, a uma campanha contra a fiscalização e o rigor das auditorias em relação a sobrepreços de obras públicas.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – V. Exª me concede um aparte, Senador?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Estamos assistindo, no País, Senador, a uma campanha que tem por objetivo comprometer a ação de fiscalização com a flexibilização do processo licitatório, abrindo portas para a corrupção e para o desperdício do dinheiro público.

Concedo, com satisfação, a V. Exª, que governou o Estado de Santa Catarina, com muito prazer, o aparte que solicita.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Senador Alvaro Dias, eu sei que o tempo de V. Exª está-se esgotando, mas é até para acrescentar algo na questão da provocação da inflação, porque há sinais de que ela pode voltar e V. Exª declinou ou discorreu sobre vários temas, produtos daqui e de lá. Quanto a gastos públicos, eu acho que, em função da responsabilidade fiscal que existe no Brasil, com os gastos da manutenção dessa fórmula, ou com pessoal ou outra manutenção, talvez isso seja uma questão de gestão pública. Eu diria que é uma questão de gestão fiscal. Como existe a responsabilidade fiscal, acho que a gestão fiscal tem de entrar como uma questão essencial para poder controlar isso. Se houver mais gastos públicos e se não se comportar isso de outro lado, se não tiver de onde se tirar, tem de se levar uma gestão fiscal em conjunto. Acho que há essa responsabilidade de uma gestão fiscal mais eficiente. Várias entidades catarinenses levantaram a eficiência-Brasil, principalmente em Joinville, e ela está indo pelo Brasil. É a eficiência fiscal e, aí, entra, então, a gestão fiscal, essa questão que V. Exª coloca para a gente até conter o assunto da própria inflação.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador.

O meu tempo já se esgotou e estou apenas no início do pronunciamento. Eu não vou brigar para aumentar o meu tempo. Não vou ser deselegante e vou continuar este pronunciamento na segunda-feira. Vou prosseguir no tema, porque é muito importante. O Senado tem de debater esse assunto.

Nós temos de ouvir as Lideranças do Governo, mas temos de nos manifestar com as nossas preocupações. E o Senador Casildo Maldaner...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Eu vou concluir, Sr. Presidente, antes fazendo referência ao aparte do Senador Casildo Maldaner, que focaliza com a experiência de quem já foi Chefe de Executivo Estadual.

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi um avanço neste País: mudou o conceito da administração pública, colocou freios, impediu a irresponsabilidade de gestão nos Estados e nos Municípios, mas não chegou ao Governo da União, e precisa chegar. Precisa chegar ao Governo da União com o mesmo rigor implacável.

Mas, como o meu tempo se esgotou, Sr. Presidente, espero, na próxima segunda-feira, poder prosseguir com este tema e que o Senado possa adotar um sistema de debates que permita inclusive à população do País voltar os seus olhos para esta Casa, porque nós estamos, com o rigor do Regimento, estabelecendo um freio no debate.

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Vou concluir.

Estamos impedindo que o debate se consagre no Senado Federal como em outros tempos. Esta Casa só vai recuperar prestígio, conceito e imagem no dia em que se tornar um palco de grandes debates.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geovani Borges.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy, como oradora inscrita.

V. Exª dispõe de dez minutos.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Se é uma comunicação inadiável, são apenas cinco minutos.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Dois textos publicados, hoje, pela imprensa voltam à questão da vigilância das fronteiras, ressaltando principalmente o problema das drogas e do tráfico de armas.

A manchete principal da **Folha de S.Paulo** coloca a entrada ilegal de armas no Brasil por **motoboys**. A reportagem comprou ilegalmente uma arma em Ciudad Del Leste e a recebeu no lado brasileiro, trazida por um **motoboy**. Um fato sério. Todos os dias, cerca de 13 mil motocicletas cruzam a Ponte da Amizade.

Hoje, também há um artigo assinado pelo candidato à Presidência da República na eleição passada. O candidato José Serra escreveu um artigo em **O Estado de S.Paulo** sobre três temas: fronteira, drogas e armas. Serra critica o Governo da Presidenta Dilma porque, segundo ele, "não faz o que deveria fazer", ou seja, "combater duramente a entrada das drogas no Brasil, enfrentar o tráfico, promover campanhas educacionais e recuperar os dependentes químicos".

Também pautando-se pela mídia, José Serra aborda reportagem de *O Globo* da semana passada sobre o óxi.

As informações nas quais se baseia não são atuais. O primeiro ponto é que a vigilância pura e simples das fronteiras não é a ação policial mais efetiva para combater o tráfico, seja ele de drogas, de armas ou de pessoas.

Quem faz essa afirmação é o Diretor-Geral da Polícia Federal, Leandro Daiello Coimbra. O delegado cita como exemplo a ineficácia do controle criado pelos Estados Unidos na fronteira com o México. Essa estratégia policial encontra-se totalmente superada, dando lugar ao combate aos cartéis e contrabandistas nos seus países de origem.

O Brasil vem adotando essa mesma estratégia com os nossos países vizinhos, já com acordo celebrado com a Colômbia e em negociações bastante adiantadas com o Peru e a Bolívia, onde a questão da coca não se limita à produção da droga, mas tem raízes culturais seculares.

Portanto, vigiar as fronteiras, como insiste o ex-candidato para argumentar contra o Governo Dilma... Não tem consistência esse argumento. A gente poderia até perguntar o que, na gestão Serra e Kassab, foi feito em relação à cracolândia, na cidade de São Paulo, que a gente sabe que, até hoje, é uma chaga que persiste em nossa cidade.

O Delegado Daiello Coimbra queixa-se: "Todas as vezes em que a mídia pauta a questão da vigilância das fronteiras, a Polícia Federal é levada a dispersar seus esforços e recursos."

Agora, tratando do óxi, que é realmente devastador, dando vida útil máxima de dois anos para seus usuários, o que a Polícia Federal diz é que o seu surgi-

mento é, antes do tudo, sinal de perda de poder financeiro e de produção do narcotráfico. Então, o surgimento de uma nova droga é relacionado a uma maior e mais competente eficácia da Polícia Federal.

O óxi não é um derivado da cocaína, como diz o tal artigo publicado na *Folha* de *S.Paulo*, mas um refugo da pasta de cocaína misturado à cal virgem, utilizada para pintar paredes.

Para não ir além do tempo que eu tenho para esta comunicação inadiável, eu também gostaria de ressaltar que não é com belicosidade em relação aos nossos países vizinhos, como Colômbia e Bolívia, que vamos ter uma situação melhor em relação ao controle de drogas, mas, sim, com ações eficazes, respeitosas como devem ser, modernas e criativas, como a nossa Presidenta Dilma está implementando no Brasil, em relação à questão das drogas.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Angela Portela, em permuta com o Senador Anibal Diniz.

V. Exª dispõe de dez minutos.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, nesta tarde, para comemorar uma das medidas mais aguardadas do Governo da Presidenta Dilma.

Trata-se do lançamento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico – Pronatec –, que será lançado hoje, no Palácio do Planalto, com a presença da Presidenta e do Ministro da Educação, Ministro Fernando Haddad.

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico pretende ampliar em mais de três milhões as vagas nos institutos federais, Cefets e escolas técnicas de todo o Brasil, até o final de 2014.

Com o início das inscrições previsto já para junho de 2011, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico tem um foco especial, Sr. Presidente: são os beneficiários do Bolsa Família, que têm dificuldades, como sabemos, de encontrar a porta de saída dos programas de assistência social mantidos pelo Governo.

Outro público alvo do Pronatec – e é importante destacar aqui – são os jovens do ensino médio e os trabalhadores que fizeram uso do seguro-desemprego por mais de uma vez. Repetidos encaminhamentos ao seguro-desemprego evidenciam a dificuldade que esses jovens encontram para se inserir, de forma duradoura, em um mercado que exige, cada vez mais, dos trabalhadores.

Para cumprir a meta de formar e qualificar mais de três milhões de profissionais até 2014, o Governo Federal vai utilizar a estrutura física dos institutos de ensino federal, escolas técnicas e órgãos do Sistema S, que são o Sesc, Senai, Sesi, Senac e Senat.

O Pronatec ampliará o Financiamento Estudantil – Fies –, estendendo esse benefício, antes restrito aos estudantes do ensino superior, também aos alunos dos cursos técnicos e profissionalizantes, com financiamentos a juros baixos por meio do BNDES.

Outro foco importante do Pronatec são as empresas interessadas em capacitar seus trabalhadores, que poderão se inscrever no programa, recebendo, para isso, incentivos do Governo Federal.

Essas são iniciativas importantes para ampliar a formação da mão-de-obra, num momento especial da economia brasileira, em que o crescimento da oferta de empregos impõe a necessidade de um amplo programa de formação e qualificação de novos trabalhadores.

Vale lembrar aqui que as mudanças recentes no Fies permitiram aos estudantes de baixa renda financiar seus cursos com juros mais baratos e com maior tempo de carência, por um prazo maior, uma vez que a cobertura do programa foi ampliada, para atender aqueles que não conseguem concluir seus cursos num prazo médio de oito semestres.

Para os jovens dos cursos de licenciatura que decidirem trabalhar em escolas públicas, a dívida com o Fies pode ser perdoada, conforme o período em que ele permanecer no emprego, e os alunos, que antes precisavam de um aval para acessar o Fies, agora têm o próprio Governo como fiador.

Então, são aspectos importantes, são iniciativas elogiáveis do Governo, para acelerar o processo de formação dos nossos jovens principalmente naquelas áreas mais demandadas pelo mercado de trabalho.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – V. Exª permite um aparte?

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Pois não Senador, concedo o aparte.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Senadora Ângela, sei que o Senador Mozarildo também tem preferência. Se quiser, Senador Mozarildo... Fico grato. Senadora Ângela, quero cumprimentá-la pelo tema que está levantando, que é o Pronatec, esse programa para ajudar o aprendizado, para preparar as pessoas jovens e com mais idade no Brasil, um programa extraordinário. Eu acabo de chegar da Comissão de Assuntos Sociais, de uma audiência pública. Começamos lá, praticamente, às 11 horas, e agora é que está terminando a audiência com entidades de todos os setores. Cerca de 10% dos brasileiros possuem alguma deficiência. Nós debatemos muito como vamos incluir no mercado de trabalho pessoas com alguma deficiência no Brasil. Sendo 10% mais

ou menos, algo em torno disso, imaginamos quantos milhões de brasileiros têm necessidade, e, embora existam as cotas que as empresas com mais de 100 empregados devem admitir – são cotas não só do setor privado, mas do setor público –, muitas não as cumprem, outras não podem cumpri-las. E vi confederações que defendem a tese de que muitas vezes as pessoas não estão preparadas para entrar no mercado, de que tem de haver um preparo básico para elas poderem entrar e cumprir com as cotas. Escutei isso. Às vezes, o SENAI e o Senac não conseguem preencher, mas são coisas básicas. Eu acho que, para incluirmos no mercado do trabalho tantas pessoas com deficiência, que precisam, talvez o Pronatec... Não sei se já está incluso, mas seria interessante, Senadora Angela, que também se entrasse neste guarda-chuva, para preparar alguma coisa. Muitas pessoas com deficiência não têm a questão básica de poderem ser incluídas. Então se encontraria um mercado de trabalho com mais condições, e as empresas poderiam cumprir as cotas de uma forma ou de outra. Eu apenas quero cumprimentá-la e trazer essa preocupação, porque a Comissão está com uma representação grande em todos os setores hoje: no Ministério do Trabalho, no Ministério Público, nas confederações de todos os órgãos que estão lá na Comissão de Assuntos Sociais para o debate. Eu não esperava que houvesse essa abrangência. V. Exª traz esse tema do Pronatec do Governo Federal. Por isso, quero cumprimentá-la e levantar essa reflexão.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senador. Sem dúvida nenhuma, com essa possibilidade de as empresas que tiverem interesse capacitarem os seus trabalhadores, elas poderão ser contempladas também pelo Pronatec. Pelo menos é o que diz uma preliminar do programa, que será lançado hoje, às 16 horas, no Palácio do Planalto.

Dou o aparte também ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senadora Angela, não há dúvida de que o pronunciamento que V. Exª faz, dando notícia do lançamento hoje, pela Presidente Dilma, do Pronatec, não só reforça a ênfase que a Presidente disse que vai dar à educação, como também, de fato – disse V. Exª em seu pronunciamento –, estimula a profissionalização, que é, não tenho dúvida, a melhor porta de saída dos problemas sociais que o Governo vem tão bem enfrentando. Então, entendo que estimular o ensino técnico profissionalizante nas suas diversas áreas é fundamental. Eu digo isso, porque tenho a satisfação de ser o autor, quando fui Deputado, de uma lei que propiciou a criação da Escola Técnica Federal de Roraima, que já passou pelo Cefet e que hoje é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Então, espero que realmente esse Pronatec, que, vamos dizer, é o ProUni do ensino profissionalizante, possa dar os frutos que de fato deve dar e que precisa dar para que o Brasil melhore.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senador Mozarildo.

Eu acredito que o Pronatec vai dar frutos muito positivos, porque a meta da Presidenta Dilma é capacitar três milhões de trabalhadores em todo o Brasil. E nosso Estado de Roraima será contemplado com esse plano de expansão das escolas técnicas, com essa possibilidade de capacitar a sua juventude, porque, inclusive, Senador, Roraima tem o pior ensino médio. Então, é preciso ampliar o ensino técnico federal, para suprir essa carência imensa de ensino médio de qualidade em nosso Estado de Roraima e em nosso País.

Dou o aparte também à Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amelia (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senadora Angela Portela. Esse tema é não só importante, pelo que vai acontecer hoje à tarde, no Palácio do Planalto, mas pelo significado que tem na questão social do nosso País, da educação e, especialmente, da área econômica, que hoje se vê às voltas com o chamado apagão de mão de obra, exatamente a falta de pessoal capacitado para diversas atividades econômicas. Dado o crescimento da economia brasileira, ela está a carecer dessa mão de obra qualificada. Ouvi, com atenção, uma exposição feita pelo Secretário Nacional de Ensino Profissionalizante, Eliezer Pacheco, do meu Estado, o Rio Grande do Sul. Ele fez uma observação interessante: os candidatos à Presidência da República, a Presidenta Dilma, José Serra, Marina Silva, todos deram como prioridade, nas suas respectivas campanhas eleitorais, a questão do ensino técnico profissionalizante. Da mesma forma, nós, como Senadores, também incluímos isso na nossa agenda legislativa como candidatos e agora o pautamos. Queria informar-lhe que, na Comissão de Educação do Senado Federal, foi proposta e aprovada uma...

(Interrupção do som.)

A Srª Ana Amelia (Bloco/PP – RS) Obrigada, Presidente. É uma audiência pública para debater exatamente essa questão, Senadora Angela Portela, do ponto de vista do Governo, envolvendo-se também Estados e Municípios, e do Sistema S, porque penso que é um sistema que usa recurso público e que precisa necessariamente estar atualizado nessa agenda do ensino profissionalizante de maneira efetiva, que corresponda às necessidades do nosso País, mas sobretudo da juventude. O ensino técnico será também uma forma de inclusão social, para evitar hoje a marginalização e para combater o problema decorrente da

drogatização, que é uma preocupação permanente e constante nossa. Parabéns pelo pronunciamento de V. Exª em relação a essa matéria tão importante.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Senadora Ana Amélia, inclusive, no Pronatec está prevista a participação do Sistema S, para alavancar esse projeto de fundamental importância, e, na Comissão de Educação, Cultura e Esportes, vamos estar presentes também, para que o Senado Federal dê a sua contribuição no aprimoramento desse programa, que é tão importante para o nosso País.

Gostaria, Sr. Presidente, de ter mais um tempo, para dizer a todos que isso será feito por meio de antecipação das receitas, para que as entidades do Sistema S, especialmente o Senai, construam novas escolas e ampliem a oferta de vagas sem ônus para o estudante trabalhador.

Sabemos do alcance da rede de ensino ligada ao Sistema S, presente em todo o território nacional, e da qualidade dos cursos oferecidos, muitos em parceria com as empresas do setor, para assegurar a oferta de mão de obra para os postos de trabalho que são oferecidos.

Então, utilizar a rede de escolas vinculadas ao Sistema S e oferecer recursos para que jovens de baixa renda possam ingressar no ensino médio profissionalizante...

(Interrupção do som.)

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – ... são iniciativas para reforçar a persistente política de valorização do ensino técnico, iniciada no Governo do Presidente Lula com o Plano Nacional de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Isso permitiu, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a criação de 214 novas escolas técnicas federais em todo o País, um crescimento de 150% no número de unidades, possibilitando também que o número de matrículas na rede de ensino técnico saltasse de 160 mil para 500 mil alunos entre 2003 e 2010.

Em Roraima, meu Estado, tínhamos, no início do Governo Lula, uma única Escola Técnica Federal – hoje transformada em Instituto Federal de Roraima, com sede em Boa Vista – e unidades descentralizadas nos Municípios de Caracaraí e Amajari.

(Interrupção do som.)

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Para concluir, Sr. Presidente.

Essa última unidade, aliás, é fruto de trabalho que realizamos junto ao Ministério da Educação, para atender a uma comunidade cuja principal fonte de renda é a agropecuária, a agricultura familiar e o turismo.

Quero, inclusive, Sr. Presidente, aproveitar a oportunidade, para anunciar à população de Boa Vista que já conseguimos, junto ao Ministério da Educação, a implantação de mais um *campus*, que será localizado na Zona Oeste, região que concentra 70% da população da nossa capital.

Mais que isso, neste ano, já estivemos, por diversas vezes, na Secretaria de Ensino Técnico e Tecnológico do MEC e, dentro dos planos do Governo de ampliar a rede federal, conseguimos mais duas unidades para o interior de Roraima.

Uma será localizada em um Município da região centro-sul do Estado, e outra, na região centro-norte, de acordo com estudos do Instituto Federal...

(Interrupção do som.)

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – ... que detectaram – muito obrigada, Sr. Presidente – a necessidade de formação técnica e superior em áreas de forte presença da agricultura familiar e do agronegócio.

Então, queria deixar aqui a minha alegria, a minha satisfação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o lançamento, hoje, do Plano Nacional de Ensino Técnico pela Presidenta Dilma.

Muito obrigada pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Davim, Líder do PV, por cinco minutos, para comunicação urgente e de interesse partidário, nos termos do Regimento Interno.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa na tarde de hoje para registrar a passagem, no dia de hoje, do Dia Nacional da Caatinga.

A caatinga faz parte dos seis biomas do nosso País. Temos o pampa, o cerrado, o pantanal, a mata atlântica, a floresta amazônica, e também temos a nossa caatinga lá no Nordeste. Esse dia foi implantado a partir de um decreto presidencial de 2003, em homenagem ao primeiro ecólogo do Nordeste, pioneiro no estudo da caatinga, falecido em 1989, que foi o Professor João Vasconcelos Sobrinho. Ele foi o fundador da Universidade Federal Rural de Pernambuco, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e do Jardim Botânico de Recife.

A caatinga é um patrimônio biológico exclusivamente do Brasil e é importante para o equilíbrio climático e para a manutenção do nosso ecossistema. Ela abrange 12% do território nacional, mas, infelizmente,

é o terceiro ecossistema brasileiro mais degradado, Senador Pedro Taques.

Temos, nesse bioma, espécies nativas como a barriguda, a baraúna, maniçoba, macambira, mandacaru, juazeiro, xiquexique, emburana, exemplos das mais de novecentas espécies da flora desse bioma.

Contamos com uma fauna muito particular e específica. Temos, na nossa caatinga, a asa-branca, que inspirou o saudoso Luiz Gonzaga, a ararinha-azul, a cotia, o preá, o veado-catingueiro, o tatu, o sagui, o cachorro-do-mato, o sapo-cururu, entre outros.

Como falei há pouco, a caatinga é o terceiro ecossistema mais degradado. A degradação da caatinga já atingiu uma área de mais de 900 mil quilômetros quadrados, afetando diretamente 15 milhões de brasileiros. Nas áreas de maior degradação, lá no Nordeste, temos o Gilbués, no Piauí; Irauçuba, no Ceará; a região do Seridó, lá no Rio Grande do Norte; e o sertão do Cabrobó, em Pernambuco. No Rio Grande do Norte, vivemos um problema sério: a acelerada desertificação. E precisamos de um suporte, sobretudo na região do Seridó, para enfrentar essa desertificação, até porque, entre os meios de sobrevivência de nosso povo, existe o uso da própria caatinga como combustível para cerâmica. Só existe uma forma de minimizarmos essa degradação que é através do gasoduto. Mas isso ainda é um sonho. Esperamos que esse sonho se torne realidade, para que a gente continue preservando esse tão importante ecossistema, do Brasil e do Nordeste, que é a caatinga.

Portanto, na condição de Senador pelo Partido Verde, eu não poderia deixar de registrar a passagem hoje, dia 28 de abril, do *Dia Nacional da Caatinga.*

Para concluir, Sr. Presidente, rapidamente, quero registrar que tive uma reunião extremamente proveitosa com os diretores da Caixa Econômica Federal, responsáveis pela área das loterias. Semana passada, levantei uma proposta de que as loterias fossem fontes de financiamento do Sistema Único de Saúde do Brasil, SUS. E a conversa que tivemos hoje, Senador Mozarildo, foi uma conversa extremamente proativa, esclarecedora e que me deixou extremamente otimista com essa hipótese.

É bem verdade que o financiamento da saúde não vai ser resolvido só com a participação das loterias. De forma alguma. Até porque montamos um elenco de propostas, de várias fontes possíveis financiadoras da saúde do Brasil.

A conversa que tivemos hoje com os diretores da Caixa Econômica Federal, sobretudo com os responsáveis pelas loterias, deixou-me absolutamente convicto de que é uma alternativa viável, juntamente com outras alternativas que levantei aqui, como é o caso da utilização das multas de trânsito para também subsidiar a assistência médica e o sistema público de saúde do Brasil.

Era só, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Mozarildo Cavalcanti, do nosso querido Estado de Roraima.

V. Exª dispõe de dez minutos, na forma do Regimento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geovani Borges, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Senador Geovani, é até coincidência que eu venha falar sobre um tema que nós dois temos muito a ver, que é a redivisão territorial do país. Roraima e Amapá não existiriam hoje como Estados se não tivesse sido pensada, na época de Getúlio Vargas, por ele, a criação dos Territórios Federais, desmembrando Roraima do Amazonas e o Amapá do Pará. E, na elaboração da Constituição, durante a constituinte, eu, constituinte, V. Exª constituinte, trabalhamos para que Roraima e Amapá fossem transformados em Estados.

Hoje temos o exemplo, ao analisarmos o IDH, Índice de Desenvolvimento Humano, ao analisarmos os avanços na educação. Basta dizer que no meu Estado, hoje, temos uma universidade federal, temos um Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, temos uma universidade estadual e temos seis outras instituições particulares de Ensino Superior. Teríamos isso se continuássemos Município do Amazonas? Barcelos, que é vizinho nosso lá, foi capital do Amazonas e hoje ainda é um município que vive de maneira relativamente pobre, se considerarmos o nosso Estado de Roraima.

Então, depois da Constituinte, quando assumi aqui o mandato de Senador, em 1999, apresentei alguns projetos, e é bom que se diga, projetos não para a criação de novas Unidades da Federação, mas projetos, como manda a Constituição, para convocar plebiscito para que as unidades da Federação que estejam envolvidas na proposta se pronunciem se querem ou não querem a redivisão territorial. Não é a criação. A criação ainda passa depois do plebiscito, passa por uma avaliação da Assembleia de Deputados Estaduais e depois por uma lei complementar a ser votada pela Câmara e pelo Senado.

Portanto, o plebiscito está muito longe de ser a criação do estado ou do território proposto. No entanto, é interessante. Aqui no Senado, esses projetos foram aprovados convocando plebiscito, mas na Câmara os projetos de minha autoria estão lá desde 2000, 2001.

Portanto, o que tem menos tempo tem 10 anos e a Câmara dos Deputados, que é a Casa que representa o povo, não autoriza o povo a dizer se quer ou não quer redivisão territorial. O Senado, que representa os Estados da Federação, já se pronunciou dizendo que quer que se realize o plebiscito.

E quais são os plebiscitos que estamos propondo? Nós pegamos, no meu caso, os três maiores Estados do País: o Amazonas, que sozinho é maior do que os sete Estados do Sul e do Sudeste juntos; o Pará, que tem uma área igual aos sete Estados do Sul e Sudeste juntos, e o Mato Grosso, que é um pouquinho só menor do que essa área dos sete Estados do Sul e do Sudeste, e propusemos que fosse convocado o plebiscito.

Vou me pegar aqui no caso do Pará. Já existe, eu diria assim, até pela própria geografia, nitidamente, Senador Geovani, uma área no oeste do Pará que tem características próprias, que o povo todo quer ser estado; é um estado de fato, falta ser um estado de direito. E no sul do Pará, na região do Carajás, também, o movimento é fortíssimo pela emancipação daquela área. Ora, e aí por que isso não anda? Surpreendentemente, como eu disse, não anda na Câmara dos Deputados, que é onde o povo está representado. Tanto é que lá um Estado como o nosso tem oito Deputados e um Estado como São Paulo tem 70; porque tem a ver com população. Mas, lá não é aprovado. Pergunta-se: por quê? Por várias razões.

Primeiro, porque a maioria dos políticos dos Estados onde se propõe a redivisão não quer. Não quer, por pressões de uma forma ou de outra. Principalmente dizem, para se defender, que não querem a divisão do seu Estado. "Por que vamos dividir o Pará? Não. O Pará tem de continuar inteirinho, não pode ser dividido". Não é uma divisão. Na verdade, é uma redivisão, porque o Pará já foi um só: Maranhão, Pará, Amazonas, Amapá e Roraima. Depois, passou a ser Grão-Pará e Amazonas. E, finalmente, separaram os dois Estados, que continuam grandes.

Quem mora lá em Letícia, na fronteira com a Bolívia, tem algum contato com o poder central? Quem mora em Santarém ou naqueles Municípios do oeste do Pará tem mais dificuldade de ter contato com a capital do Pará, Belém, do que com outros Estados até. Então, não é possível que o Amazonas, com esse tamanhão, seja benéfico para o País. Não é benéfico para o País, não é benéfico para a região.

Voltemos ao por que de não andar isso. Primeiro, há colonialismo interno. Quero dizer, os políticos, os detentores do poder, internamente, não querem a divisão do seu próprio Estado, e os outros Estados poderosos não querem a criação de novos Estados, porque isso significa que vai ter mais poder político para aquelas regiões: vai ter Governador eleito, vai ter Senador, vai ter Deputado Federal. Com isso, por exemplo – sem querer falar mal, mas para dar um exemplo –, São Paulo não quer perder o poder político de ter mais Deputados na região que corresponde ao Pará do que tem atualmente; não quer que tenha mais Senadores do que tem atualmente. E, no entanto, nenhuma redivisão territorial, nenhuma deu errado.

Vamos começar lá pelo Mato Grosso, que era um Estado que compreendia o Mato Grosso e o Mato Grosso do Sul. Houve a redivisão, e tanto a parte do Mato Grosso original quanto a que se desmembrou progrediram imensamente. Não há nem termo de comparação.

Vamos a outro: o Tocantins. Tocantins era o norte de Goiás, abandonado, e representava alguma coisa em torno de menos de 10% da arrecadação do Estado. E o que é hoje o Tocantins, que praticamente rivaliza com Goiás? E Goiás aumentou a sua riqueza e a condição de vida do seu povo.

Roraima e Amapá, que são os dois menores. O que eram? O que eram? Municípios distantes do Amazonas e do Pará. Como eu disse, um hoje é o meu Estado, um Estado pequeno: pouca gente, 500 mil habitantes, arredondando, e que tem uma universidade federal, uma universidade estadual, um instituto federal de educação, ciência e tecnologia. Portanto, mudou a qualidade de vida das pessoas, como no seu Estado também.

Então, queria aqui hoje fazer essa defesa. Daqui mais uns dias, vai haver uma reunião em Santarém, envolvendo todo aquele oeste do Pará e também o sul do Pará, para que se debata novamente e se motive a necessidade de se fazer um plebiscito. Ora, será que o povo não tem o direito de dizer se quer ou não quer? Se o plebiscito vai haver no Estado todo, se o povo disser que não quer, morreu. Morreu, mas não são os Deputados que vão engavetar um direito que o povo quer ter. E, se o povo disser que quer, ainda vai ter que passar pela Assembleia do Estado, depois aqui pelo Senado, para se aprovar uma lei complementar e, de fato, criar-se o Estado. Portanto, se fosse aprovado neste ano e realizado o plebiscito no ano que vem nas eleições municipais, era para ser criado o Estado daqui, talvez, a cinco anos, dez anos.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Mas, se V. Exª me permitir, quero ouvir o Senador Cyro, com muito prazer.

O Sr. Cyro Miranda (Bloco/PSDB – GO) – Senador Mozarildo, muito obrigado pelo aparte. O senhor

tem toda a razão. Sou testemunha do que aconteceu com Tocantins e com o Estado de Goiás. O Estado de Goiás não conseguia suprir aquela região, demandava muitas verbas que ele não tinha. As coisas estavam sempre carentes. O processo durou, mais ou menos, uns oito anos, mas valeu a pena. Valeu a pena para os dois Estados. Hoje, temos um desenvolvimento que jamais teríamos se estivesse sendo todo o Estado de Goiás. O senhor deve persistir com essa ideia, e tem uma parceiro aliado à sua região. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Agradeço muito. O aparte de V. Exª é um testemunho do que eu disse, porque, realmente, nenhum Estado ou Território fruto de uma redivisão territorial deu errado. Foi bom para ambos os lados. Foi bom para o Estado-mãe e foi bom para o Estado-filho. Então, como é que queremos eliminar desigualdades regionais com Estados verdadeiros latifúndios, como são o Amazonas, o Pará e o Mato Grosso?

Quero ficar só aí. Não vou nem discutir que a Bahia é grande também, não vou discutir que o Maranhão é grande também, mas vamos pegar os três maiores então. E vamos pensar Brasil mesmo para valer, fazendo com que haja um desequilíbrio...

Nós gostamos tanto de nos mirar nos Estados Unidos. Olhem só o mapa dos Estados Unidos. Esqueçam o Alasca e olhem o mapa dos Estados Unidos. A área é equivalente à nossa, talvez um pouco menor. Eles têm 50 Estados, fora o Distrito Federal, que é Washington. Nós temos 27 Estados, com uma área maior que a dos Estados Unidos.

Não citei o exemplo do Acre, do Senador Anibal, que também foi um caso atípico, porque praticamente o Brasil comprou o Acre, pois os brasileiros ocuparam aquela região. O Acre passou pela figura de Território e depois se transformou em Estado. Vejam a diferença se o Acre fosse apenas Território Federal ou um Município do Amazonas, como Rondônia também.

Então, quero aqui defender essa redivisão e conclamar a Câmara dos Deputados, que aprove o direito de o povo dizer se quer ou não a redivisão territorial.

Senador Anibal Diniz, com muito prazer.

O Sr. Anibal Diniz (Bloco/PT – AC) – Senador Mozarildo, fazendo um complemento ao seu pronunciamento, primeiro, minha solidariedade pelo conteúdo. Mas, em relação ao Acre, essa afirmação tem que ser muito cuidadosa, porque o Acre é Brasil por opção, ainda que contra as autoridades nacionais na época. Então, o Acre é Brasil por opção, fez uma guerra para ser Brasil, e a diplomacia do Brasil entrou muito tardiamente para discutir a questão do Acre – só corrigindo essa informação. Realmente, se o Acre não fosse Estado, seríamos um Território jogado nos confins da Amazônia, sem nenhuma atenção. Vivemos ainda muito dependentes da autoridade do Governo Federal, mas, realmente, conseguimos dar passos muito importantes a partir da autoridade local constituída, com os poderes constituídos e com os espaços de atenção às necessidades básicas da sociedade instalados no Estado. Realmente, com o Estado instalado, as coisas andaram muito mais.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Quero agradecer o aparte e, logicamente, quando falei comprado, quero colocar entre aspas, porque, na verdade, o Brasil diz que pagou para a Bolívia o direito de os brasileiros que foram para lá serem Brasil, pois eles poderiam ter optado por ser Bolívia, ou, até como tem na História, ser um país independente, mas optaram por ser Brasil. Como disse V. Exª, não fora a transformação de Território em Estado, talvez estivesse muito, mas muito atrás.

Eu quero, Sr. Presidente, para encerrar, pedir a V. Exª que autorize a transcrição, como parte do meu pronunciamento, aqui dos projetos que foram apresentados por mim e por outros Parlamentares propondo a convocação do plebiscito para a discussão da criação de novos Estados e Territórios, notadamente na Amazônia, mas também em outros Estados.

Eu defendo claramente a redivisão do Amazonas, do Pará e do Mato Grosso. É só olhar o mapa e ver se tem sentido termos um Estado do tamanho do Amazonas, onde cabem vários países da Europa, do Pará e do Mato Grosso, que realmente são grandes demais – a reivindicação em Mato Grosso amenizou muito.

Muito obrigado e peço a transcrição dessa matéria que lhe pedi.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno)

REDIVISÃO TERRITORIAL DA AMAZÔNIA

Resumo da Tramitação dos Projetos apresentados pelo Senador Mozarildo Cavalcanti

- PDC nº 850, de 2001, do Sr. Mozarildo Cavalcanti (PDS nº 18/99), que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia;

Apresentação no Senado Federal: 2-3-1999
Aprovação no Senado Federal: 15-3-2001
Leitura na Câmara dos Deputados: 23-3-2001
Última Tramitação: 7-4-2009 – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Parecer do Relator: Dep. Sandro Mabel (PR – GO), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legisla-

tiva e, no mérito, pela aprovação deste, do Substitutivo da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, do PDC nº 49/2003 e do PDC nº 495/2003, apensados com substitutivo. Aguardando Deliberação da Comissão.

• PDC nº 731-A de 2000, do Sr. Mozarildo Cavalcanti (PDS nº 19/99), que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós;

Apresentação no Senado Federal: 2-3-1999
Aprovação no Senado Federal: 23-10-2001
Leitura na Câmara dos Deputados: 14-2-2000
Última Tramitação: 25-4-2011 _ Comissão de Finanças e tributação (CFT) _ Parecer do Relator, Dep. João Dado, pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do PDC nº 731/00, dos PDC nºs 120/91, 585/00 e 2.264/06, apensados, das Emendas de Plenário nºs 1/93 e 2/93 oferecidas ao PDC nº 120/91, desde que nos termos do Substitutivo da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

• PDC nº 725, de 2000, do Sr. Mozarildo Cavalcanti (PDS nº 20/99), que convoca plebiscito sobre a criação de três Territórios Federais. Criando o Território Federal do Rio Negro, Território Federal do Solimões e Território Federal do Juruá.

Apresentação no Senado Federal: 2-3-1999
Aprovação no Senado Federal: 9-11-2000
Leitura na Câmara dos Deputados: 14-11-2000
Última Tramitação: 2-12-2004 _ Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (Mesa) _ Apresentação do Recurso nº 153/2004, pelo Deputado Dr. Rodolfo Pereira (PDT-RR). Aguardando deliberação do recurso.

MATÉRIAS DE OUTROS AUTORES TAMBÉM EM TRAMITAÇÃO

• PDC nº 159, de 1992, do Sr. Geovani Queiroz, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Carajás;

Tramitação

22-3-2011 Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR): Parecer do Relator, Dep. Zequinha Marinho (PSC-PA), pela aprovação deste, na forma do substitutivo.

• PDC nº 1.097, de 2001, do Senado Federal (PDS nº 274/00), que convoca plebiscito sobre a criação do Território Federal do Oiapoque;

Tramitação

3-3-2010 – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) – Parecer do Relator, Dep. Zenaldo Coutinho (PSDB-PA), pela inconstitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.097, de 2001, restando prejudicada a análise dos demais aspectos pertinentes a esta Comissão.

• PDC nº 947, de 2011, do Sr. Sebastião Madeira e outros que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Maranhão do Sul;

Tramitação

28-2-2008 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)
Aguardando inclusão em Ordem do Dia do Plenário.

• PDC nº 2.300, de 2009, do Senador Leomar Quintanilha, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás.

Tramitação:

18-11-2010 Plenário (CD): aguardando inclusão em Ordem do Dia.

• PDS nº 2, de 2007, do Senador Edison Lobão, Institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul.

Tramitação:

30-3-2007 SSCLSF – Subsec. Coordenação Legislativa do Senado: aguardando inclusão em Ordem do Dia do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª será atendido na forma do Regimento.

E quero aproveitar a oportunidade, antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, para cumprimentar V. Exª pelo brilhante pronunciamento que proferiu nesta tarde a respeito dessa discussão que é de interesse do País. Nós, amazônidas, sabemos que muitas vezes o Governador do Estado do Amazonas e o Governador do Estado do Pará não conseguem visitar todos os seus Municípios ao menos duas vezes ao longo do mandato. A gente sente, nessa imensidão territorial, a ausência do Poder Público. E a redivisão, como V. Exª bem colocou a respeito dos Estados Unidos, é importante para o desenvolvimento do País.

Parabenizo V. Exª e convido a próxima oradora inscrita, como Líder do bloco de apoio do Governo, a Senadora Gleisi.

V. Exª dispõe de cinco minutos na forma do Regimento.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente. Obrigada pela oportunidade.

Antes de fazer meu pronunciamento, queria fazer um registro aqui e uma saudação a um amigo paranaense que me visita, ex-Prefeito da cidade de União da Vitória, no sul do Paraná, nosso ex-Prefeito Hussein Bakri. Seja bem-vindo a esta Casa.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para comentar com este Plenário, com esta Casa, a visita da Ministra Miriam Belchior à Comissão Mista de Orçamentos, que se deu na terça-feira, em razão da apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO. A Ministra veio à Comissão, como determina a Constituição Federal, na apresentação da matéria; mas também, além da LDO, a Ministra comentou sobre os ajustes orçamentários feitos no início deste ano e também o decreto sobre os restos a pagar envolvendo grande parte das emendas parlamentares.

Por mais de cinco horas tivemos a presença da Ministra na Comissão Mista de Orçamento discutindo temas muito importantes.

Quero fazer aqui o registro da importância de sua exposição sobre macroeconomia e da importância da política fiscal nos ajustes que o Governo está fazendo na área econômica para a contenção da inflação. Muitos se perguntam se os cortes orçamentários divulgados no início deste ano, de R$50 bilhões, teriam impacto sobre a questão inflacionária.

A Ministra Miriam fez uma exposição objetiva, sucinta, mas muito esclarecedora, mostrando que o nosso resultado primário, que era previsto para R$22,9 bilhões no quadrimestre, já atingiu, no primeiro trimestre deste ano, R$25 bilhões, fazendo com que a relação dívida/PIB caísse. E nós sabemos muito bem que a relação dívida/PIB é fundamental para que tenhamos equilíbrio macroeconômico e, portanto, reduções de pressão inflacionária.

Então, quero aqui parabenizar o Ministério do Planejamento, a Ministra Miriam Belchior, que fez uma brilhante exposição, colocando no mesmo nível de importância a política fiscal e as políticas macroprudenciais, a administração da taxa Selic, a política cambial, que estão sendo executadas pelo Ministério da Fazenda e pelo Banco Central do Brasil. Isso traz para o povo brasileiro, para a sociedade brasileira, muita segurança de que o Governo da Presidenta Dilma, a área econômica desse Governo, está com muito foco e está muito firme no combate à inflação.

Aliás, quero aqui fazer um registro: está-se combatendo a inflação não com medidas ortodoxas, apenas aumentando a taxa Selic, muito pelo contrário, a Selic passa a ser um dos instrumentos dessa política. Estão sendo firmemente aplicadas políticas macroprudenciais ligadas à contenção do crédito, à entrada de capital especulativo e também à administração cambial e – o que é mais importante, dito pela Ministra Miriam – à política fiscal de contenção dos gastos.

A Ministra também fez uma exposição da LDO, mostrando a redução da dívida em relação ao Produto Interno Bruto desde o ano passado e demonstrando que essa relação voltará em 2010 já nos patamares pré-crise, ou seja, vamos ter uma das menores relações no mundo entre dívida e Produto Interno Bruto. Também mostrou que, já para 2012, estaremos com a inflação no centro da meta, ou seja, 4,5%, em razão das medidas que estão sendo tomadas. E o mais importante: mostrou a evolução do ganho real do salário mínimo. Aliás, política aprovada por este Congresso, por esta Casa, e que já está evidenciada na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Também está evidenciada na LDO a manutenção dos investimentos do PAC, a manutenção dos programas de combate à fome e à miséria e, mais do que isso, o aumento considerável nos orçamentos do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde. Aliás, esses orçamentos são maiores do que o orçamento empenhado no ano passado nessas pastas, o que mostra que o corte feito, o ajuste da política fiscal, foi extremamente seletivo, ou seja, não foi um corte generalizado, procurou assegurar as políticas estruturantes do Governo Federal.

A Ministra falou também sobre as emendas. A propósito, quero lamentar que, mesmo essa exposição tendo sido muito rica na Comissão Mista de Orçamento, infelizmente, o que chamou a atenção foi que os debates ficaram, na maior parte do tempo, restritos às emendas parlamentares. Não sou contra as emendas, elas são legítimas e precisam acontecer. Mas esta Casa, o Congresso Nacional, a Comissão Mista de Orçamento têm de fazer os debates sobre os grandes temas nacionais, sobre aquilo que realmente tem impacto na vida das pessoas. As nossas emendas, Presidente Geovani Borges, ajudam os Municípios, mas o que mudou a realidade deste País, Presidente, foram as políticas estruturantes de combate à fome, de combate à miséria, foi o Bolsa Família, foi o aumento real do salário mínimo. Foram essas políticas que tiraram trinta milhões de pessoas da miséria e que beneficiaram a vida de pessoas em todos os Municípios brasileiros. Por isso é que eu lamento.

Penso que esta Casa deve se debruçar, sim, sobre a discussão do processo de emendas. Inclusive, já apresentei as minhas propostas para a comissão que está discutindo isso, mas vejo que as emendas têm de ter um tratamento de responsabilidade por parte desta Casa. Penso que o valor que cada Parlamentar tem é extremamente alto para a realidade orçamentária brasileira. Temos de diminuí-lo, temos de pactuar com o Executivo para que, de fato, elas possam ser exequíveis, para que possamos levar os recursos. Temos de ter responsabilidade e apresentar emendas àqueles projetos e àqueles programas que são estruturantes

e que já estão na programação do Governo Federal, porque, afinal, foi o Executivo, cujo programa foi debatido nas eleições para Presidente, que chegou à vitória no Palácio do Planalto.

Também aqui quero louvar a decisão que vem constando da LDO, que faz com que os Ministros e o Tribunal de Contas, enquanto instituição, tenham responsabilidade na definição de obras que vão ser suspensas em caso de irregularidade. Ou seja, não basta apenas um parecer técnico.

Saúdo a presença da Ministra nesta Casa. Parabenizo as ações do Ministério do Planejamento. Foi um dia memorável. Quero também parabenizar o Presidente Vital do Rêgo, que conduziu com maestria uma audiência pública muito disputada, com grande número de pessoas falando, Deputados e Senadores, e tudo correu normalmente.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Antes de conceder a palavra à próxima oradora inscrita, a Presidência da Casa saúda todos os Coordenadores das Secretarias de Estado do Distrito Federal de Educação, participantes do programa Senado Jovem Brasileiro, na quarta edição do concurso de redação. Bem-vindos!

Com a palavra a Senadora Ana Rita.

V. Exª dispõe de dez minutos nos termos do Regimento.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu quero aqui, inicialmente, saudar todas as Srªs e Srs. Senadores, também as cidadãs e os cidadãos que nos assistem pela TV Senado e nos ouvem pela Rádio Senado, e todas as pessoas que hoje estão aqui acompanhando a sessão.

Sr. Presidente, quero dedicar este discurso às nossas companheiras empregadas domésticas, na verdade, trabalhadoras domésticas. Ontem comemoramos o seu dia e tivemos a oportunidade de realizar, com muita alegria, uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, onde foi feita uma bela homenagem à categoria das trabalhadoras domésticas. E essa homenagem foi da forma mais digna, Sr. Presidente, de uma forma que considero extremamente importante, porque a Comissão de Direitos Humanos deu voz a essa categoria – composta por mulheres em sua grande maioria –, deu voz a todas as trabalhadoras, permitindo que elas pudessem expor as suas reais demandas, seus anseios, seus problemas, enfim, expor a situação real pela qual passam.

Ontem pudemos refletir sobre a importância dessa categoria profissional para o Brasil, seja na dimensão econômica, social, seja na dimensão dos problemas e dos direitos da mulher.

Eu aqui falo da mulher, porque são elas a grande maioria dentro dessa categoria tão importante para os brasileiros: 96% dos postos de trabalho doméstico são ocupados por mulheres, aproximadamente sete milhões delas, em um universo de oito milhões de trabalhadores.

Então, por justiça, flexiono no feminino, apesar de reconhecer que há um milhão de homens atuando no trabalho doméstico, como piscineiros, jardineiros, motoristas, mordomos e muitos outros. No entanto, em meu discurso, vou dizer por que as mulheres têm desvantagens em relação aos homens nessa profissão.

As trabalhadoras domésticas, que não raramente são agredidas em pontos de ônibus no percurso para casa, são humilhadas nas residências em que trabalham e sofrem muitas outras formas de violência, ainda se deparam com uma legislação que as trata como trabalhadoras de segunda classe.

Não possuem os mesmos direitos que os demais trabalhadores de nosso País só porque trabalham no lar, nas casas de famílias, porém, de famílias que não são as delas, mas as nossas famílias: elas cuidam das nossas casas, dos nossos filhos, dos nossos parentes. Sinto que ser trabalhadora doméstica neste País ainda guarda um resquício da escravidão. Há aquela ideia de que já fazemos muito por elas, damos casa, comida. Para que direitos? Simplesmente acho tudo isso um grande absurdo. Infelizmente nós ouvimos, com muita frequência, e por parte de muitas pessoas que são empregadoras o seguinte: para que tantos direitos? Como se elas fossem obrigadas a trabalhar como escravas.

Defendo aqui nesta Tribuna, Sr. Presidente, que o trabalho doméstico é igual a todos os outros, é uma prestação de serviço em troca de uma remuneração estipulada. Logo, o trabalhador doméstico deve gozar dos mesmos direitos que gozam os demais.

Por considerar este assunto muito importante e por considerar que ele necessita de um debate ampliado – há questões um tanto complicadas, como a hora-extra, o adicional noturno, a jornada de trabalho de 44 horas semanais e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço obrigatório –, entendo que se faz necessário realizar audiências públicas como a que aconteceu ontem para tratar dessas questões. É preciso ouvir as trabalhadoras, é preciso ouvir os patrões, os sindicatos, as associações, é preciso também ouvir os parlamentares das várias regiões do País para chegarmos a um

denominador comum e estabelecermos os direitos, os deveres e a justiça para essa classe trabalhadora.

A nomenclatura do dia 27 de abril, por si só, já é pejorativa: é o dia da "emprega doméstica", o que já diz muito sobre o baixo valor social que é atribuído a essas trabalhadoras, a esses desconhecidos íntimos, que estruturam de forma tão fundamental a vida brasileira. Diz muito, também, sobre como o preconceito contra a mulher – no caso, a mulher pobre – pode forjar uma intrincada teia de desfavorecimento social, de precarização das relações de trabalho e de injustiça.

E não é nenhum exagero, Sr. Presidente, chamar de impressionantes os números e as estatísticas que cercam esse mundo à parte, o mundo das empregadas domésticas, que contava, ao final da década de 1990 com 6 milhões e 500 mil mulheres, representando 22% do total da população feminina economicamente ativa.

E essa proporção vem crescendo. Em dez anos, o aumento do número de mulheres envolvidas nessa atividade foi de 40%, o que a torna hoje a principal ocupação das trabalhadoras brasileiras.

E quem são estas trabalhadoras, Srªs e Srs. Senadores e Sr. Presidente?

São, hoje – ao contrário do que ocorria no passado –, principalmente mulheres de faixa etária mais elevada, de 40 a 54 anos, que, em face da crise das oportunidades do emprego masculino, tiveram, elas próprias, que buscar uma atividade remunerada, de forma a melhorar a condição financeira de suas famílias.

São mulheres que têm filhos e que carregam, portanto, os ônus adicionais advindos de uma dupla e, às vezes, tripla jornada de trabalho.

São também mulheres de baixo nível educacional, fato que as prejudica ainda mais, em termos de novas oportunidades de crescimento profissional e de remuneração. E foi exatamente isso que ouvimos ontem na Comissão de Direitos Humanos. Mulheres humildes, com pouca escolarização, pouca escolha profissional. Menos de 60% delas sequer completaram o ensino fundamental; metade trabalha mais de 45 horas semanais, 60% recebem até 2 salários mínimos; 80% não têm registro em carteira da trabalho, ficando, dessa forma, quase excluídas dos programas e das ações da rede de proteção social.

E tem dados ainda mais alarmantes, mais de 300 mil trabalhadores dessa categoria possuem – olha só, Sr. Presidente! – de 5 a 17 anos, ou seja, crianças, meninas, trabalhando cedo, em casa de família. Muitas delas sem remuneração, que trocam a força precoce de trabalho por um prato de comida e por um canto para dormir.

Outro dado que ficamos sabendo é que as empregadas domésticas negras e pardas ganham em média, por hora de trabalho, metade do que ganham as trabalhadoras brancas, melhor remuneradas em função de uma educação mais qualificada.

Ser empregado doméstico no Brasil tem cor, tem sexo, tem categoria social, Sr. Presidente. Ser trabalhador doméstico no Brasil é ser mulher, ser negra e ser pobre.

É irônico, mas trabalhar em casa de família pode ser considerado, também, como resultado da emancipação da mulher. Explico isso, Sr. Presidente. É que para que algumas mulheres possam sair de casa para trabalhar, há a necessidade de outras, as domésticas, serem pagas para as substituírem no lar.

O que mais se poderia dizer para reconhecer e para testemunhar a importância dessas companheiras, dessas valorosas cidadãs para o nosso País, para reverenciar essas lutadoras, de cujo esforço e trabalho, tão mal reconhecidos, depende o bem-estar de milhões de brasileiros.

Podemos utilizar o ensejo da data para refletir sobre os insuficientes avanços da legislação na garantia dos direitos das trabalhadoras domésticas.

Já se vão mais de trinta anos da promulgação da Lei nº 5.859/72, que consolidou os direitos da profissão. Posteriormente, significativos avanços foram conquistados no âmbito da Constituição de 1988, em especial no reconhecimento dos direitos previdenciários do trabalhador doméstico. Mas é muito significativo que exista, no texto da própria Carta Magna, no parágrafo único de seu art. 7º, uma expressa limitação quanto a outros direitos que são, de resto, garantidos...

(Interrupção do som.)

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES) – ...garantidos aos demais trabalhadores urbanos e rurais.

Para finalizar, Sr. Presidente, é também importante registrar, no Estatuto da Criança e do Adolescente, o direito de acesso aos serviços de creche, fundamentais para que as mães trabalhadoras – a grande maioria, na verdade – possam exercer a profissão. Mais importante depois será garantir, com o apoio da sociedade e mediante o exercício da função de fiscalização do Parlamento, que esse direito, uma vez gravado na lei, venha constituir uma realidade tangível: que tais serviços existam, que estejam corretamente distribuídos pelo território e que sejam prestados em condições adequadas.

E, sobretudo, Sr. Presidente, devemos repensar a educação de adultos, para que se viabilizem melhores oportunidades profissionais para que esse contingente

de cidadãs excluídas, para esta massa de quase 7 milhões de brasileiras: as trabalhadoras domésticas.

(Interrupção do som.)

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Quero, de fato, colocar o nosso mandato à disposição e a serviço da luta política das empregadas domésticas, dessas brasileiras. Que os seus problemas sejam nossos problemas; a sua causa, a nossa causa; a sua vida, a nossa vida.

Era isso, Sr. Presidente, que eu gostaria de dizer.

Muito obrigada pela paciência e pelo tempo que nos foi concedido.

Durante o discurso da Sra. Ana Rita, o Sr. Geovani Borges deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Anibal Diniz.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Senadora Ana Rita, o cumprimento da Mesa Diretora pelo seu pronunciamento e pela audiência pública que vocês fizeram com as domésticas com muito sucesso.

O próximo orador é o Senador Geovani Borges, para uma comunicação inadiável.

Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer dois registros.

O primeiro é para abraçar a família enlutada e ser solidário à família do ex-Prefeito e Deputado Estadual Heraldo Musso, do Município de Aracruz, no meu Estado do Espírito Santo. Ele faleceu, veio a óbito, e a família está enlutada. Sua família tem uma intervenção política significativa no Município, já que Heraldo foi Deputado também. Então, quero abraçar essa família e solidarizar-me com ela.

O segundo registro que faço é que, ontem, houve o lançamento da Frente da Família no auditório Petrônio Portella, o maior auditório desta Casa, superlotado de pessoas, de autoridades, de atletas, de artistas, Deputados e Senadores que compõem essa Frente.

A Frente da Família tem a maioria absoluta desta Casa, Senador Geovani Borges, e a maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

E para ser propositiva, a Frente pretende discutir valores de família, com interesse nos pilares da família para enfrentar as mazelas do sofrimento imposto, por exemplo, pelas drogas, pelo consumo de álcool, pelo consumo de cigarro – a nicotina e o alcatrão. Fala-se muito no *crack*, como se o bojo das drogas tivesse que ser esquecido. O óxi é uma droga muito pior do que o *crack*. A brita, que já apareceu, é muito pior. E assim sucessivamente.

É preciso que discutamos o vício como o adubo dessa violência imposta na sociedade, em um País de bêbados, de fumantes. Agora, querem buscar uma solução para o *crack*, mas parar de beber ninguém quer, dar exemplo em casa ninguém quer. Jogadores de futebol e até o técnico da seleção brasileira são garotos-propaganda de bebida alcoólica. Como queremos combater a violência?

Há o enfretamento da Frente para propor políticas públicas de combate ao aborto, por exemplo. O enfrentamento das mazelas de trabalho escravo, de violência doméstica contra a mulher.

Então, houve uma solenidade, de fato, com discursos contundentes de pessoas que não aceitam a violência contra as bases da família, contra os pilares da família, Sr. Presidente, que degradaram a sociedade brasileira.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – É preciso que o Governo, o poder público, assuma o seu papel. Essa Frente tem tido um papel importante já no Ministério da Saúde e no Ministério da Justiça. Na próxima semana, com o Ministro Haddad, vamos propor a inclusão de estudos sobre drogas nas escolas deste País, a historicidade e os malefícios morais, físicos, psicológicos, sociológicos e familiares das drogas, porque, quando você informa, você forma e a falta de informação produz deformidade. Vamos discutir com ele o *kit* que se quer impor na sala de aula. Aquilo que pai e mãe ensinam em casa, o Governo quer desfazer na sala de aula.

Então, faço esse registro ao Brasil. Foi um lançamento maravilhoso. Estou muito feliz. É uma frente focada, que tenho a honra e o prazer de presidir. E vou prestar todo o meu trabalho e direcionar todas as minhas energias para fazer um serviço importante para o Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Com a palavra o Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero, nesta oportunidade, fazer um registro histórico do que ocorreu hoje na Presidência desta Casa, quando se reuniram com o Presidente, o Senador José Sarney, Senador eleito pelo meu querido Estado do Amapá, 22 Deputados Estaduais, Deputados Federais e Vereadores, para prestar uma homenagem ao Presidente desta

Casa pela passagem do seu aniversário. Em seguida, tivemos um almoço de confraternização com toda essa magnífica representação do meu Estado, numa homenagem de iniciativa do Deputado Brasil e com toda a liderança do Presidente da Assembleia Legislativa do nosso Estado, o Deputado Moisés. À grande comitiva aqui, as nossas congratulações! Que fique registrado, neste dia, aqui desta tribuna.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, outro assunto que abordo neste momento são as questões afetas à segurança pública, que não saem nem da pauta de notícias e nem dos apelos silenciosos ou explícitos da população.

Por esta razão, venho a esta tribuna para louvar o que podemos chamar de força-tarefa do Governo Federal, movida pelo Ministro da Justiça, em favor do Amapá, numa atuação conjunta com o governo estadual no combate ao crime organizado.

A ação, coordenada pelo próprio Ministro José Eduardo Cardozo, inclui visitações ao Amapá com S. Exª o Ministro, fazendo-se acompanhar de técnicos de várias secretarias que integram o Ministério da Justiça.

A alvissareira notícia foi confirmada, nesta semana, pelo Ministro José Eduardo Cardozo, garantindo o apoio do Governo Federal para investimentos e ações emergenciais na área de segurança pública no Estado. Pasmem! Sr. Presidente, no meu Estado, recentemente, uma quadrilha de bandidos fez um assalto a banco dentro do quartel da Polícia Militar. A que ponto está a insegurança pública em meu Estado: dentro do quartel, da sede da Polícia Militar.

Infelizmente, num modelo que se repete em todas as cidades brasileiras, também lá nossa população se vê acuada em meio a uma onda de assaltos e crimes, evidenciando a situação de penúria e sucateamento das estruturas da segurança pública.

Para essa Força Tarefa estão previstas ações de organismos como a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Federal, além do Tribunal de Justiça do Estado e do Ministério Público.

O Ministro Cardozo nos dá a notícia tranquilizadora de que o Ministério repassará recursos financeiros ao governo do Amapá para aquisição de equipamentos e implantação de ações para aperfeiçoar a segurança pública do Estado.

A previsão inicial é que sejam repassadas 35 motos e 35 veículos para o policiamento motorizado, além de outros investimentos. Vamos cobrar!

A população clama pela construção de postos de policiamento comunitários e vislumbra, na implantação do programa Territórios da Paz, uma luz no túnel tenebroso do medo, da coação, da violência que infortuna tantas famílias.

Urge também a construção de novos presídios no Estado, já sinalizados para os Municípios de Laranjal do Jarí, Oiapoque e Amapá.

A ida do Ministro ao Amapá mostra a sensibilidade da administração de Dilma Rousseff e dá sinais de honra dos compromissos firmados em favor de nossa gente.

Na esteira desse mesmo reconhecimento, quero ressaltar aqui a atuação do Ministro das Cidades, Mário Negromonte, que esteve nesta Casa para discutir a reforma política com o Presidente José Sarney, no tocante às questões pontuais nas áreas de habitação, urbanização, saneamento e combate às enchentes.

Como uma orquestra afinada, Negromonte garantiu o aumento da ajuda federal ao Estado e fez questão de colocar a estrutura técnica do Ministério para ajudar os amapaenses a definir suas prioridades e a encontrar caminhos capazes de levar obras de infraestrutura a outros Municípios do Estado.

É preciso mesmo lembrar que as duas maiores cidades do Estado, a capital Macapá e Santana, contam com investimentos do PAC para construção de casas e saneamento básico, projetos que estão em andamento.

A situação atual ainda é desanimadora. A rede de esgotos do Amapá alcança apenas 2,5% das moradias, o que potencializa o sofrimento da população e a expõe a desconfortos e a riscos potenciais na área da saúde.

São muitas vertentes de um mesmo leque social. São muitos clamores, muitos apelos e, por que não dizer, muitas esperanças de que nosso Estado seja olhado com mais carinho, com foco nas suas emergências, em sintonia com os anseios da população.

Para sentir – concluindo, Sr. Presidente...

(Interrupção do som.)

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – …para entender, para dimensionar as necessidades, é preciso, sim, chegar perto delas. A máxima do amor se aplica às regras da boa administração. Não tem amor que se complete na distância. Não existem melhoras sensíveis para a dor que não se vê de perto.

Saúdo as ações do Governo Federal e sei que falo por uma população inteira que precisa ser atendida nas suas prioridades.

Era o que tínhamos a registrar, Sr. Presidente. Muito obrigado pela tolerância do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Cyro Miranda. (Pausa.)

Na ausência, passo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, do PMDB de Santa Catarina.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e nobres Colegas, quero refletir um pouco sobre um tema que foi discutido hoje de manhã na Comissão de Assuntos Sociais, estendendo-se até às 14 horas, e que nos sensibilizou bastante, a nós e aos que lá compareceram. Entre os colegas que lá estavam, eu cito a presença do Senador Moka, que participou até o final da reunião da subcomissão que trata dos portadores de deficiência no Brasil, presidida pelo nosso Senador Lindbergh Farias. Eu quero trazer alguns comentários que rapidamente anotei para deixar aqui em plenário.

Além de estarem presentes vários setores, eu quero destacar aqui representantes de ONGs, do Ministério Público do Trabalho, do Ministério de Trabalho e Emprego, além das Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e dos Transportes.

Eu ainda não tinha, até então, visto uma comissão tão concorrida e com a representação do Brasil inteiro. Deputados portadores de deficiência estavam lá, como a Rosinha, que é cadeirante, outros Deputados, outros representantes da sociedade organizada, que, da forma como podiam, lá chegaram para representar diversos setores e debater essa questão. No Brasil, hoje, nós temos um universo de 24 milhões de portadores de deficiência. Eu não imaginava o tamanho, Senador Diniz, é uma loucura.

O percentual de empregados formais é extremamente baixo, e o tema estava relacionada à criação de mecanismos de inclusão no mercado de trabalho. São tantas pessoas, milhares de pessoas. Como é que vão produzir, como é que vão chegar, como é que vão colaborar. Eles querem prestar alguma coisa. E há também a questão da legislação, de que maneira pôr em prática isso.

Muitos deles recebem uma aposentadoria e, se encontram um trabalho, têm medo de ir lá porque terão que cortar aquela pequena aposentadoria. Vamos ter um debate, na semana que vem, com o Ministro da Previdência, Garibaldi Alves Filho, com os setores da Previdência, para ver se é possível encontrar uma maneira de o deficiente continuar ganhando aquele pouquinho e exercer uma função, às vezes transitória, para que ele possa, lá adiante, caso não consiga mais ou não se adapte, voltar a ter a sua garantia mínima. Mas são "n" questões. Passo até a declinar alguns casos que nós anotamos aqui.

Segundo levantamento que consta da Relação Anual de Informações Sociais, produzida pelo Ministério do Trabalho, do total de 41 milhões de vínculos ativos até o dia 31 de dezembro de 2009 – são dados que a gente levantou –, 288 mil foram declarados como pessoas com deficiência, representando apenas 0,7% do total de vínculos empregatícios.

As origens desse quadro são variadas e complexas e exigem múltiplas soluções e atitudes. Temos, antes de tudo, ainda arraigado como uma erva daninha, o preconceito com o portador de deficiência e a ideia absurda de que este é – perdoe-me a expressão forte – inaproveitável. Isso está, de certo modo, no seio da sociedade. Ora, senhores, nada mais absurdo que isso.

A acessibilidade, apesar de toda a legislação vigente, ainda é um drama diário na vida dos portadores. E vou mais além: se para um cidadão que anda é difícil transitar em nossas calçadas, em nossas vias públicas, imaginem para um cadeirante ou, ainda, para um portador de deficiência visual. E não basta que reformemos calçadas ou instalemos rampas. Enquanto não houver transporte de qualidade adaptado para o portador de deficiência, não há como se pensar em inclusão.

Outra deficiência, outro problema, eu diria, com o perdão do trocadilho, está na capacitação. O Brasil ainda precisa investir muito na formação de base e profissional do portador de deficiência. Sabemos da existência de belas iniciativas, tanto no setor público como privado, mas precisamos avançar. Hoje, até entendemos, confederações que representam as indústrias e o comércio disseram que gostaria de aproveitar mais gente que o Senai prepara, mas que muitos deles não têm a base. Tem-se de ter certa instrução básica para, então, ser chamado para o trabalho, para preencher as ditas cotas. Até isso ouvimos de vários setores.

Há, por fim, a própria inserção no mercado. A Lei de Inclusão Social, aprovada em 2004, obriga as empresas com mais de cem funcionários a ocupar de 2% a 5% do total de postos com portadores de deficiência. Esses percentuais ainda estão longe de ser alcançados. Além dos motivos já expostos, a fiscalização do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego é insuficiente.

Os dados que nos foram apresentados hoje mostram que, quando há fiscalização eficiente, quando são feitos termos de ajuste de conduta e estes são cumpridos, a situação melhora. Tenho convicção de que uma empresa que contrata deficientes não se arrepende, não pela suposta ação de responsabilidade social realizada, mas, sim, pela competência e comprometimento do trabalhador.

Temos que encontrar, então, mecanismos de aprimoramento dessa fiscalização com ações conjuntas. Podemos pensar ainda na emissão de uma certidão negativa que comprove o cumprimento da Lei de Cotas,

sem a qual não seria possível participar de licitações e contratos com o serviço público. Quer dizer, essa é uma questão que até levantamos nessa manhã.

Claro que tem que haver os ajustes, tem que haver as possibilidades. Encontrando-se os caminhos de que a pessoa está preparada, que ela possa ter acesso ao emprego... Há possibilidade disso, havendo os entendimentos, porque a CNT entendeu hoje que não pode, que a legislação impede. Então, corrigimos a legislação. Também nos transportes e nos seus escritórios.

A Biblioteca do Senado hoje, através da Diretora Vieira, levantou a história do Senado, da Biblioteca do Senado. E, ali, está-se aproveitando muitas pessoas com deficiência para atender setores. Isso é possível. Até levantamos que, no setor de transportes no Brasil, quem sabe até para manter sua história, sua caminhada, sua revolução, seus caminhos, quem sabe ali seria um setor que seria possível aproveitar e ter uma regra, um momento de criatividade, para que deficientes fossem aproveitados nessa parte administrativa, assim como em outros setores.

Então, feitos esses ajustes e essas maneiras a esses percentuais, quem sabe até o certificado de débito de cotas seja regularizado. Isso podíamos até compreender, compactuarmos disso e implantar. E quem ultrapassar a cota, a empresa que ultrapassar tem até um crédito, tem até um certo resultado, tem até um prêmio. Por que não criarmos isso? Com isso, vamos estimular a empresa. Aliás, o Senador Moka levantava muito bem na comissão, agora há pouco, essa questão. E foi aplaudido por representantes de diversos setores que lá estavam.

Acho que essa é uma maneira de encontrarmos caminhos. Estou trazendo isso porque sentimos muito de perto nessa manhã.

Ouço, com muita alegria, a Senadora Ana Amelia, que deseja oferecer um aparte.

A Srª Ana Amelia (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Casildo Maldaner. Apenas quero reforçar os argumentos de V. Exª e do aparte do Senador Moka, que também falou da Casdef hoje de manhã. Eu queria dizer ao senhor, Senador Casildo Maldaner, que esse é um tema fundamental, porque trata de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais. E, durante a campanha eleitoral, no Rio Grande do Sul, visitei muitas empresas. Visitei uma delas em Canoas, uma empresa com mais de cem funcionários, uma empresa de transportes, e o dirigente da empresa me colocou uma questão muito pertinente em relação ao que está sendo levantado agora por V. Exª e ao que foi dito na comissão. Essa empresa, para cumprir essa cota, fazia investimentos para anúncios em jornais, televisão e rádio, na região onde ela está instalada, para convocar, ou convidar, oferecendo vagas para essa categoria específica para cumprir a lei. Isso custa para uma empresa; uma empresa que faz esses investimentos está fazendo isso para cumprir a lei. Ela tem um gasto para isso. Bom, as empresas não conseguem, porque, naquela região, não existem pessoas que estejam situadas nessa categoria. Portanto, o número de funcionários para preencher essa cota não existe. O Ministério do Trabalho vai lá e, simplesmente, olha a lei, mas não olha a situação da oferta dessa mão de obra, que é protegida pela legislação. E multa a empresa. Então, a empresa, que gastou para fazer o anúncio, para chamar as pessoas portadoras de necessidades especiais, não consegue preencher e é penalizada com a multa, conforme V. Exª abordou. Então, a lei deveria ser estimuladora, criando mecanismos de incentivos, como V. Exª falou, dando preferência à iniciativa do Senador Waldemir Moka, com muita propriedade. Apenas quero dizer isso como contribuição, para que vejamos que o problema é extremamente delicado, complexo. São necessárias autoridades – não só nós, legisladores – que executem a lei. Elas devem ter em conta também essas situações, que são complicadas para o cumprimento da lei. Obrigada, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Acolho com muita alegria a sugestão de V. Ex.ª.

Esse é um caso que ocorre, Senadora Ana Amélia, sem dúvida alguma.

(Interrupção do som.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Para concluir, Sr. Presidente. Aí, quem sabe os núcleos, como existem em alguns Estados – e a Deputada Rosinha ainda falava isso na reunião há pouco –, em que participam representantes do Ministério do Trabalho, do Ministério Público e das empresas, não possam analisar o problema.

Na região de Canoas, por exemplo, não há deficientes. As empresas querem cumprir a lei, mas não há deficientes que se adaptem neste momento. Então, chega-se à conclusão de que não há razão para se multar. Aí não há como, não há como preencher.

Mas, então, há o entendimento em se ter os núcleos formados por todos esses representantes, discutindo democraticamente como é que é, como é que não é; e a preparação das pessoas também. E assim em todas as regiões.

Esses núcleos estão nas cidades se formando, com a participação de todos, para que se possa dar sequência e acessibilidade, sem prejudicar quem quer que seja, mas procurando incluir. E essa campanha

que se pretende fazer, agora no mês de maio, é a inclusão dessas pessoas com deficiência.

E assim concluo, Sr. Presidente, agradecendo a tolerância. Essa certidão que se chegar, para que as empresas não possam... Em questão de órgãos públicos, tem que valer também para entidades públicas. Elas precisam ter um certificado também; Municípios, Estados, a própria União, para cumprir com essas cotas.

Reclamou-se, hoje, na comissão, agora há pouco, que entidades públicas também não cumprem com as cotas. Entidades públicas, ou concessionárias públicas. Empresas mistas públicas. Então, elas também têm que ter um certificado de que estão cumprindo. Acho que tem que valer para todas as entidades.

Então, são ideias que estão sendo discutidas com a sociedade organizada.

Acima de tudo, quero destacar aqui o momento ímpar que tivemos na oportunidade que se apresenta, em que todos participam. Já apresentei outras propostas aqui, neste plenário...

(Interrupção do som.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – ...sobre esse tema, Sr. Presidente, porque ele é de uma envergadura sumamente importante, porque mexe com as pessoas – com as pessoas!

Eu ainda estava na Comissão de Relações Exteriores, mais cedo, e ali o tema era bem outro. Eram as relações com os *royalties*, como o Paraguai etc., mas era bem diferente. E essa questão da inclusão social de deficientes mexe no coração, mexe com as pessoas, com as famílias. É um tema que está dentro de casa.

Então, por isso, quero aqui concluir dizendo que o art.1º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, escrita sob a égide dos ideais libertários da Revolução Francesa, no fim do Séc. XVIII, cujos princípios inspiram o Estado democrático, diz que todos os homens nascem livres e iguais. A plena inclusão social dos portadores de deficiência permitirá que se tornem verdadeiramente iguais com respeito às suas diferenças.

Então, mãos à obra. Temos que andar, porque cada dia que passa é um dia que se foi.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e nobres senhores colegas. Agradecemos, mais uma vez, a participação de todos: a da Senadora Ana Amelia, do Senador Moka, do Senador Lindbergh Farias, que preside, com muita eficiência, sua comissão para encontrarmos os verdadeiros caminhos para a inclusão social.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Senador Casildo, aceite o cumprimento da Mesa pela relevância do seu pronunciamento, que traz o resultado dessa audiência pública da máxima importância para a inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parabéns, e V. Exª terá toda a nossa solidariedade nesse movimento.

Com a palavra a Senadora Ana Amelia, pela Liderança do PP.

A SRA. ANA AMELIA (Bloco/PP – RS. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Anibal Diniz, Srs. Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, essa meninada que acaba de entrar aqui na galeria para fazer uma visita ao trabalho dos Parlamentares, boas-vindas a vocês todos. A democracia se faz exatamente com um Poder Legislativo forte, com um equilíbrio entre este Poder, o Poder Executivo e o Poder Judiciário. Então, boas-vindas a vocês. Estudem muito, porque o Brasil precisa de bons alunos, e esta é a forma de vencermos dificuldades também.

Presidente, nesta semana, votamos aqui medida provisória de manutenção de incentivos à indústria automotiva. Vários argumentos foram usados, entre os quais guerra fiscal.

Estamos vivendo um momento da economia, especialmente da produção agrícola, muito significativo, com ganhos de produtividade. Neste ano, a Expodireto Cotrijal, realizada em Não-Me-Toque, mostrou que alguns produtores, Senador Moka, conseguiram a proeza de fazer 220 sacos de milho por hectare e mais de 70 sacos de soja por hectare. Isso graças a uma tecnologia de agricultura de alta precisão, de plantio direto, de uso de biotecnologia, para avançar em produtividade.

Isso significaria a perspectiva de que o mercado de máquinas e implementos agrícolas, do qual 60% se concentram no meu Estado, o Rio Grande do Sul, esteja muito bem, obrigada, porque o resultado da agricultura foi extremamente animador, especialmente nessa região. Mais investimentos para melhorar ainda mais o maquinário.

Ao contrário disso tudo, as vendas foram extraordinárias na feira, mas agora, nessa entressafra, a situação está preocupante. Está preocupante porque grande parte, Senador Moka, Senador Mozarildo, Senador Benedito, Senador Casildo, grande parte desse maquinário é exportada para a Argentina, que usa entre 80% e 85% dos equipamentos agrícolas produzidos no Brasil e, particularmente, no Rio Grande do Sul, que está tão perto ali.

A Argentina está agora se valendo de barreiras e de protecionismos, que têm afetado pesadamente essa indústria. Muitas delas já iniciaram no mês passado,

e continuam neste mês um processo de demissão – 230 operários foram demitidos e há ameaça de outras empresas seguirem o mesmo caminho.

O mais grave, Sr. Presidente Anibal Diniz, será se as indústrias que estão trabalhando nessa área, por conta de tentar sobreviver nesse mercado, pela insegurança do que acontece no comércio bilateral, fizerem o que a Argentina está impondo: instalar as suas indústrias no mercado argentino, ou mesmo na China, que é o nosso competidor da hora. Isso por conta do dólar e de todas as demandas, mas, sobretudo, por esse protecionismo avassalador que a Argentina está impondo ao comércio bilateral com o Brasil.

É uma situação extremamente preocupante. O próprio Presidente do Sindicato das Indústrias de Máquinas e Implementos Agrícolas do Rio Grande do Sul, meu amigo Cláudio Bier, tem falado e pedido, encarecidamente, que o Governo brasileiro tenha uma atitude mais ativa nesse processo, para evitar que a incerteza sobre o futuro das relações econômicas e comerciais acabe afetando até as relações diplomáticas.

Essa situação está sendo a agenda principal no meu Estado, exatamente porque essas medidas protecionistas tenderão a se agravar em função da disputa interna na Argentina, por conta das eleições que acontecem neste ano.

Agora, nós não podemos, dentro de uma cordialidade no Mercosul, aceitar a imposição desse protecionismo, mesmo reconhecendo que o superátiv da balança comercial brasileira com a Argentina alcançou, no primeiro trimestre deste ano, US$1 bilhão. Mas o saldo do Rio Grande do Sul, do meu Estado, Presidente Anibal Diniz, registrou um resultado negativo, nessa balança bilateral com a Argentina, de quase US$500 milhões.

Com prazer, concedo o aparte ao Senador. *(Pausa.)*

Aliás, desculpe-me, Senador Casildo, mas vou respeitar o Regimento Interno. Está, ali, o Senador Mozarildo, que sempre me alerta que, em comunicação de liderança, que é o que eu estou fazendo agora, não é permitido aparte. Agradeço a V. Exª, mas, diante do Regimento Interno, somos limitados a essa circunstância. Um dia, ele impediu que eu falasse, lembrando-me de que o Regimento Interno tem de ser respeitado. Agradeço muito e sei que o senhor endossaria essas preocupações, porque é de Santa Catarina, um Estado que tem uma participação muito grande.

Então, registro, em nome do meu partido, essas preocupações, porque são, também, preocupações da economia brasileira, por conta da questão relacionada a essa disputa entre dois países, os mais importantes dentro do Mercosul, e até porque a boa vontade do Governo brasileiro pode ter sido expressa na decisão da Comissão de Relações Exteriores, hoje, que aprovou o acordo de revisão das tarifas de energia elétrica de Itaipu.

Para terminar, Sr. Presidente, esta comunicação, foi anunciado aqui, com destaque, pela Senadora Angela Portela, o Programa Nacional de Ensino Técnico. Eu faço, de novo, um registro, porque é muito importante, só que nós devemos ter uma atenção especial com a qualidade dessas escolas e desse ensino.

Há, também, evasão escolar na área do ensino técnico profissionalizante, como eu pude constatar quando visitei uma escola em Sapucaia do Sul, no meu Estado. É preciso que essas escolas estejam bem equipadas e que tenham uma didática atrativa para o adolescente e o adulto que vão frequentá-las. É dessa maneira que nós vamos construir esse mercado de trabalho, com pessoas qualificadas para esse exercício.

Mais que tudo, também, esse programa tem um alcance social, na medida em que, oferecendo vagas para a qualificação do ensino profissionalizante, estaremos abrindo a porta para a educação e fechando a porta, possivelmente, para um desvio para a droga ou para outros tantos males que a nossa sociedade está enfrentando hoje.

Por fim, penso que seja necessário, também, um grande entrosamento entre o Governo Federal, no âmbito do Ministério da Educação, e os Governos estaduais, porque, em algumas áreas do meu Estado, o Estado precisa prover vagas para os adolescentes. Em algumas regiões, como é o caso de São Leopoldo, pelo menos sete mil jovens de 14 anos estão sem vagas nas escolas para o ensino médio. Então, é preciso um olhar atento para essas questões.

Esse era o comunicado que eu gostaria de fazer nesta intervenção pela liderança do meu partido, o Partido Progressista.

Muito obrigada, Presidente Anibal Diniz.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senadora Ana Amelia.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu não queria infringir o Regimento, até porque eu não devo desconhecê-lo. Naquele instante, eu só queria cumprimentar a Senadora Ana Amelia e dizer que Santa Catarina assina embaixo de tudo o que ela estava dizendo em relação à questão da Argentina e do Rio Grande do Sul, que Santa Catarina também vive. Eu queria dizer isso.

Com relação ao temas que ela levantou há pouco, eu queria dizer que não sei como ela consegue, ao

mesmo tempo, analisar isso e analisar aquilo. É uma Senadora que anda a cem por hora. Ela vive os dramas não só do Rio Grande, mas os de Santa Catarina, os do Brasil, a todo instante.

Era apenas isso. Eu não queria infringir o Regimento de forma alguma, apenas dizer que assinamos embaixo.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Sinal de que o Rio Grande do Sul está muito bem representado.

Com a palavra, a Senadora Lídice da Mata.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente Anibal Diniz, quero iniciar agradecendo a sua gentileza de me conceder o tempo, trocando comigo, pois tenho, daqui a pouco, um avião.

Assumo a tribuna, meu caro Presidente da Comissão de Turismo, Desenvolvimento e Integração Regional do Senado, companheiro Benedito de Lira, para registrar dois fatos que considero importantes, envolvendo a Bahia.

Primeiramente, quero saudar a eleição, para coordenar o CREA Nacional, da engenheira baiana Rute Borges Carvalhal, eleita por unanimidade, fato inédito nos 70 anos da entidade.

Entre as missões de Rute, a nova coordenadora nacional das Câmaras de Engenharia Civil do Sistema Confea/CREA, estará a defesa dos profissionais brasileiros nas negociações que o Governo Federal terá com outros países na abertura do mercado de trabalho a engenheiros civis estrangeiros.

Portanto, é uma grande missão, além da representação e do trato da profissão no dia-a-dia, no nosso País – o que já é um grande desafio –, a que a engenheira Rute Borges assume neste momento. É um orgulho para a Bahia, para as baianas em especial, mas também para a engenharia nacional.

O segundo assunto, Sr. Presidente, rapidamente, diz respeito ao nosso presidente da Comissão de Turismo.

Quero saudar o Governo da Bahia, que lança, nesta sexta-feira, um novo roteiro turístico na cidade de Juazeiro, Bahia, com o objetivo de promover o turismo na produção vinícola da região.

O projeto Vapor do Vinho apresentará aos agentes de viagem, operadores e jornalistas, esse novo atrativo turístico da região do Vale do São Francisco.

Há algum tempo, a Bahia vem-se destacando pela produção vinícola daquela região, fronteiriça com o Estado de Pernambuco. Nós produzimos, portanto, vinho no Vale do São Francisco, que começa a ter uma importância grande na produção nacional.

Será feito um passeio pelo rio São Francisco, a bordo da barca Rio dos Currais – o Vapor do Vinho, Presidente Benedito –, onde o turista poderá apreciar as belezas do Velho Chico, transformado pelo homem com a construção da barragem de Sobradinho.

Após o embarque, o Vapor do Vinho desliza nas águas do Velho Chico em direção à barragem, onde será feita a transposição da embarcação para outro nível do reservatório de Sobradinho, vencendo um obstáculo de até 32,5m de altura.

Após duas horas a bordo, com gastronomia regional e uma paisagem deslumbrante do Vale do São Francisco, que V. Exª conhece tão bem, o visitante vai-se deparar com a próxima etapa do passeio, a Vinícola Terra Nova, onde receberá informações sobre viticultura, com visita aos vinhedos, elaboração de vinho tinto, branco e espumante, além de uma degustação dos produtos produzidos na fazenda. Os turistas poderão, ainda, adquirir todos os vinhos produzidos no local e cosméticos à base de uva e vinho.

O retorno desse passeio é feito via terrestre, com a vista de outras paisagens do Vale do São Francisco.

Dados da Organização Mundial do Turismo mostram que, até o ano de 2020, cerca de 1,6 bilhão de pessoas viajarão por ano, o que aponta para uma expansão da atividade e, por consequência, para uma necessidade de diversificação dos produtos turísticos, para alcançar um nicho de mercado mais amplo e um ciclo de vida mais longo.

No século XXI, os destinos buscam tornar-se mais competitivos e investem em infraestrutura que possibilite a abertura de novos mercados consumidores. Algumas regiões da Europa, como França, Espanha, Portugal e Itália, optaram por aliar ao interesse que suas respectivas culturas despertam a possibilidade de vivenciar hábitos locais, criando roteiros temáticos de arte, gastronomia e cultura. Assim, na década de 90, na Itália, foi desenvolvida uma ação de *marketing* para que as vinícolas da região de Chianti ficassem abertas ao público por um dia.

No Brasil, no Vale dos Vinhedos, no Rio Grande do Sul, os primeiros movimentos de enoturismo começaram com algumas empresas familiares. Os vinhos eram comercializados pela própria vinícola. Além disso, as festas ligadas ao vinho, à produção de vinho em Bento Gonçalves e Caxias do Sul colaboravam para atrair o público.

Agora, a região do Vale do São Francisco, fronteira da Bahia com Pernambuco, ganhou destaque como polo de fruticultura irrigada. A partir daí, chegaram investimentos em vinicultura.

Algumas vinícolas vêm demonstrando muito interesse no estímulo ao enoturismo na região, com a divulgação de centros enogastronômicos.

É por isso que tem grande importância essa iniciativa do Governo da Bahia, de promover mais um destino turístico, fazendo com que haja uma diversificação do nosso produto, Sr. Presidente. Hoje, no Governo da Bahia, ganhou uma ênfase maior um velho produto nosso, mas modificado, melhorado, transformado num produto turístico organizado, que é o nosso São João da Bahia. Agora se aproxima a data do São João no Nordeste inteiro, essa importante festa, que é um momento de grande atratividade para a nossa região, Senador Benedito.

No caso, especificamente, da região de produção da fruticultura, que une Petrolina e Juazeiro, há a produção de vinho como mais uma indústria em crescimento no nosso Estado e como mais um produto turístico do Estado da Bahia, que vem somar-se ao São João, ao carnaval, ao turismo étnico, realizado com ênfase no Recôncavo baiano, que transforma a Bahia, mais uma vez, num grande polo de atração turística do nosso País.

Quero, portanto, parabenizar, por mais essa iniciativa, o Governador Jaques Wagner e a Secretaria de Turismo do nosso Secretário Domingos Leonelli, que demonstra sua capacidade de trabalho e sua dedicação ao Governo da Bahia.

Por fim, quero registrar audiência ocorrida ontem, aqui, na nossa Casa, na Comissão de Educação, Esporte e Cultura, por meio de um requerimento proposto por mim, pela Senadora Ana Amelia e pela Senadora Marisa Serrano, para que pudéssemos, no âmbito daquela Comissão, em audiência pública, discutir a circunstância que vem marcando o futebol nacional, criando-se um impasse no campeonato nacional, que é a transmissão exclusiva dos jogos do campeonato nacional da TV aberta.

Foi uma audiência muito concorrida, em que se debateu esse problema, que se iniciou, digamos assim, a partir do momento em que o Cade compreendeu que era necessário contestar a cláusula de preferência de uma das TVs nacionais para divulgação e transmissão do campeonato. E contou-se com a participação das quatro grandes maiores redes de TV do País.

Portanto, creio que foi um debate que propiciou ao torcedor brasileiro a oportunidade de compreender mais o problema que está envolvendo o futebol nacional e mundial, os negócios econômicos em torno do futebol brasileiro, do futebol nacional.

E desejamos que esse impasse seja resolvido por meio do Cadê, ou mesmo se buscando novas alternativas, para não frustrar o torcedor brasileiro, que é apaixonado por futebol e que se prepara para receber uma Copa do Mundo.

Esperamos que esse esporte possa trazer-nos, além das vitórias físicas e do legado em todas as áreas, a taça do campeonato mundial. Para tanto, precisamos estar com o nosso futebol preparado, fazendo boa imagem no Brasil e no mundo, como sempre fizemos.

Agradeço a gentileza de V. Exª, mais uma vez. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senadora Lídice da Mata.

Agora, com a palavra, pela Liderança do Democratas, o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me traz, na tarde de hoje, a esta tribuna é o desejo de manifestar a minha preocupação em relação às obras da Copa do Mundo não só em Mato Grosso, mas em todo o País.

Nós temos acompanhado, bem de perto, as possíveis realizações que serão feitas em todas as cidades subsedes, entretanto, pouco ou quase nada, Senador Benedito de Lira, Senador Moka... V. Exª, Senador Benedito de Lira,

Há poucos dias, tive a oportunidade de acompanhar V. Exª, Senador Benedito de Lira, como Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional, por meio das imagens da televisão desta Casa lá no interior do Estado. Vi V. Exª também muito preocupado, naturalmente, com as construções previstas – com as obras não só dos estádios, mas sobretudo de mobilidade urbana.

Essa é a preocupação de todos nós, não só dos Parlamentares, mas também da própria sociedade brasileira, diante desse grande evento, que considero um dos maiores eventos da Terra. Para nós, particularmente, depois do carnaval, está o futebol ou, depois do futebol, o carnaval. Preocupo-me muito e posso falar, com muito conhecimento de causa, sobre as obras de Cuiabá e Mato Grosso.

Conversava com o Senador Waldemir Moka, que me perguntava como estão as obras da Copa lá.

Respondi: "Senador, na semana passada ou nesta semana, se não me falha a memória, nas obras da arena do estádio de futebol, começaram a edificar as primeiras pilastras, ou seja, os primeiros pilares.

Entretanto, as obras que considero mais difíceis são as de mobilidade urbana, pelo enfrentamento que teremos de fazer, sobretudo, quanto à desapropriação, para a melhoria, principalmente, do transporte coletivo. E Mato Grosso ainda enfrenta a discussão sobre se será VLT ou BRT. Até agora, não chegamos a nenhuma conclusão.

Há, sobretudo, a questão dos recursos e a problemática que irá surgir sobre a concorrência pública, sobre a tomada de preços etc. Por isso, estou aqui hoje, para, em rápidas palavras, manifestar essa minha preocupação, com a devida vênia, com o devido respeito.

Antes disso, porém, quero registrar, Sr. Presidente, com a permissão de V. Exª, a presença de dois valorosos amigos meus, de Mato Grosso. São grandes amigos, de velhas datas. Um é o Dr. Francisco Esgaib, grande advogado, homem do Direito, que tem contribuído muito para o aperfeiçoamento do campo jurídico daquele Estado. O outro é o Dr. Henrique, um grande empresário, velho amigo, que nos honra com sua visita, hoje, a esta Casa.

Assim sendo, uma das mais contundentes responsabilidades de um governante consiste em zelar para que seus compromissos sejam rigorosamente cumpridos. Com igual responsabilidade, compete ao Parlamento fiscalizar as ações empreendidas pelo Chefe do Executivo, com vistas ao fiel cumprimento de tais compromissos.

O povo brasileiro e a comunidade internacional vêm acompanhando, com especial preocupação, a caótica situação em que se encontra a nossa infraestrutura aeroportuária.

A confirmação dos alarmantes prognósticos não é novidade para ninguém, visto que o assunto tem sido exaustivamente tratado pelo Legislativo e inúmeras advertências têm sido formuladas, ao longo dos últimos anos, tanto pela imprensa em geral quanto pelas mais diversas instâncias de assessoramento do próprio Governo Federal.

Desde o incidente conhecido como "apagão aéreo", em 2007, assistimos passivamente à gigantesca inércia do Poder Público, representada por sua manifesta incapacidade de oferecer resposta adequada ao problema, uma vez que a pífia alocação de recursos destinados ao setor resultou praticamente na estagnação de investimentos.

Apesar das graves constatações apontadas pelo seriíssimo trabalho da CPI realizada nesta Casa, consubstanciadas no competente relatório do Senador Demóstenes Torres, o Governo demonstrou sua absoluta divergência com os riscos anunciados e com as urgentes medidas então propostas. O resultado é que, entre 2006 e 2010, quase nada se fez, Sr. Presidente. Agora, o alarme soa mais uma vez. E dessa vez mais alto. O estudo apresentado, anteontem, na Comissão de Serviços de Infraestrutura, aqui no Senado, pela Diretoria de Estudos Sociais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ilibado órgão governamental de inquestionável credibilidade, admite, expressa e inequivocamente, que as obras nos aeroportos brasileiros, previstas para atender aos eventos esportivos de 2014, mesmo na hipótese remota de estarem concluídas a tempo, serão insuficientes para atender à demanda estimada. Isso, como se sabe, caso as obras sejam concluídas até lá. Portanto, o quadro é crítico e aponta para o já anunciado estrangulamento.

Segundo o referido Instituto, a Infraero possui um plano de investimentos de R$1,4 bilhão ao ano (entre 2011 e 2014) para treze aeroportos brasileiros, visando à Copa de 2014.

Isso representa mais do que o triplo. Porém, preocupa a baixa eficiência da execução dos programas de investimentos, porque, na média do período, realizaram-se apenas 44% dos recursos previstos. Isso aponta para a necessidade de inadiável aprimoramento na gestão empresarial da Infraero.

Em análise mais detalhada do plano de investimentos da Infraero para a Copa de 2014, o documento mostrou a extrema dificuldade para que a maioria dos empreendimentos em terminais de passageiros fique pronta a tempo de atender a esse grande evento.

Se mantidos os prazos médios para cumprimento das várias etapas dos projetos em infraestrutura de transportes no Brasil, dos treze terminais que estão recebendo investimentos, dez não apresentam condições de conclusão até 2014 (considerou-se também o aeroporto de Curitiba, cujas obras teriam condições de conclusão em junho de 2014).

É importante observar que se supõe que não haverá problemas de prazo nas execuções das obras relativas à pista, ao pátio e aos terminais provisórios...

(Interrupção do som.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – ... caso contrário – quatro minutos para terminar, Sr. Presidente –, os problemas serão ainda mais agudos.

O aeroporto de Cuiabá serve de exemplo. Na opinião dos técnicos do IPEA, são necessários ao menos 92 meses ou sete anos e meio para cumprir as etapas de uma obra desse porte.

A situação dos aeroportos na maioria das demais cidades-sede não é muito diferente.

Mesmo que fosse possível concluir os investimentos nos terminais de passageiros no prazo previsto pela Infraero, a situação dos treze aeroportos das cidades-sede da Copa de 2014 continuaria com sobrecarga. Quando se confronta a estimativa de crescimento da movimentação de passageiros com as novas capacidades previstas para os terminais de passageiros, conclui-se que, em 2014, dez estariam operando em situação crítica, isto é, acima de 100% da capacidade nominal. Apenas três estariam funcionando em situação adequada.

Lembro-me de que a Administração Federal alocou R$5,6 bilhões para a Infraero gastar, de 2011 a 2014, nesses treze aeroportos.

Voltando ao aeroporto Marechal Rondon, em Cuiabá – que mais me interessa, quero confessar de público –, para se ter uma ideia do atraso, somente há duas semanas, meu caro amigo Senador Presidente, a Infraero aprovou o projeto preliminar de reforma e ampliação que prevê o alargamento da pista de desembarque, a qual deverá ter 23 metros de largura, área exclusiva para voos internacionais, oito novos boxes, quatro novas esteiras e mais uma para o desembarque internacional.

A previsão...

(Interrupção do som.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – A previsão do Ipea é de que o aeroporto em Várzea Grande – que é minha cidade natal, onde tive a primazia de ser Prefeito por três mandatos – receba em torno, Senador Benedito de Lira, de três milhões de passageiros. Ficamos longe como se fôssemos um polo regional, atendendo até Rondônia, Pará. A capacidade, porém, será de apenas 2,8 milhões de passageiros, o que significa uma defasagem de aproximadamente 11%, caso as obras, de fato, sejam realizadas.

Cuiabá se encontra na mesma situação de Manaus. No aeroporto Gilberto Mestrinho, as obras têm prazo de conclusão para dezembro de 2013, porém estavam ainda na fase inicial em 2010. "Se tudo correr dentro dos prazos médios observados no Brasil", diz o texto, "as obras só ficarão prontas daqui a sete anos, em 2017, depois da Copa do Mundo".

A Presidente Dilma anunciou que se encontrará com os governadores e que pretende dividir com eles a fatura.

O Governo está ainda por finalizar o modelo de concessão dos aeroportos e estuda criar uma comissão para acompanhar de perto o andamento dos projetos voltados para a Copa.

Só com muito otimismo, Sr. Presidente, trabalho árduo e esforço conjunto entre a classe política, a Administração Pública e o empresariado, com a participação e o empenho da própria sociedade em geral, nós conseguiremos superar esse desafio de colossais proporções.

Portanto, Sr. Presidente, concluindo, eu quero agradecer o tempo e a bondade de V. Exª, mas eu acho que é um assunto importante na medida em que Mato Grosso... V. Exª, que, eu imagino, também é da nossa região, de vez em quando, pode até parar por ali por questão...

(Interrupção do som.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – ...de aeronaves que se deslocam do seu Estado do Acre. É precário, é vergonhoso.

Eu confesso aqui, Waldemir Moka, que estou envergonhado. Só para dar um exemplo aqui: ampliaram o aeroporto; há poucos dias, caiu o teto da obra que não faz nem quatro anos que terminou.

Se não bastasse isso aí, estão usando uma estação para desembarque de passageiro, diante do aumento do fluxo de passageiros, que foi construída no ano de 1968. A casinha já estava velha, abandonada, foram lá, passaram uma calzinha nela e a grande obra que fizeram lá, depois, naturalmente, da ampliação, ou seja, da construção da nova estação, foi uma esteira velha, de transporte de mala. Ninguém pode ter autoridade de me desmentir aqui: nenhum cidadão consegue pegar a mala lá com menos de 35 a 40 minutos, quando é ágil, rápido, moço novo. Velho é uma hora, no mínimo.

(Interrupção do som.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – A grande obra foi uma esteira, que deve ter, no mínimo, no mínimo, eu calculei, de 30 a 40 anos.

Então, eu pergunto: gente, um aeroporto para o qual estão previstos três milhões de passageiros por ano, o Governo não ampliar?

O estacionamento lá é um verdadeiro caos. O que existe lá é uma indústria de multa da Polícia Militar; ficam na porta ali quatro ou cinco PMs. Não havendo estacionamento suficiente, é multa. É uma indústria, é um caça-níquel o dia inteiro lá. Já me pediram: "Senador, faça alguma coisa, pelo amor de Deus! Nós viemos de Cuiabá para trazer uma pessoa que vai viajar aqui. É o tempo de encostar e a multa também está lavrada". Virou um bom negócio. Um bom negócio!

Então, eu trago essa preocupação para o Senado. Imagino que V. Exªs que compõem aqui o Senado também estejam preocupados e espero que o Governo Federal, com certeza, tome as devidas providências para que não se instale o caos novamente nos aeroportos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

E agora, com a palavra, o Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores eu queria, antes de abordar a questão que me traz a esta tribuna, lembrar, minha cara Senadora Ana Amelia, Senador Benedito de Lira e o meu amigo Senador, meu colega médico, Mozarildo, o aniversário de 38 anos da nossa querida Embrapa. Eu participei da festa dos

38 anos na última terça-feira e todos sabem do meu carinho por essa empresa, por sua importância na agropecuária brasileira. É uma instituição que trabalha para apresentar soluções científicas aos produtores, à agroindústria, aos estudantes, aos consumidores e às políticas públicas.

Fica aqui, portanto, a minha homenagem a essa grande empresa que é um orgulho para todos nós brasileiros.

V. Exª quer um aparte, Senadora?

A Srª Ana Amelia (Bloco/PP – RS) – Fico muito feliz, Senador Waldemir Moka, pela lembrança e pela homenagem e quero me associar também porque a Embrapa é um orgulho para os brasileiros, pelo que ela já fez pela agricultura de nosso País, pela agropecuária, pelo que está fazendo para países que precisam do nosso apoio: países da América do Sul, países africanos, onde desenvolve um trabalho extremamente relevante. Aproveito também para dizer que, entre outras virtudes, além de a Embrapa ter avançado na questão da agropecuária, ela desenvolveu tecnologias, criando variedades na área de sementes da melhor qualidade, concorrendo, nas suas unidades no Rio Grande do Sul, no seu Estado também e no meu Estado, no caso da Embrapa Trigo; da Embrapa da enologia em Bento Gonçalves; Pelotas, frutas de clima temperado; em Bagé, com a pecuária do Sul do País. Então, essas quatro unidades do meu Estado têm um trabalho extremamente relevante. E teve um papel também decisivo na questão da biossegurança e está tendo agora. V. Exª estava presente quando Pedro Arraes, o Presidente da Embrapa, esteve na nossa audiência pública para tratar do Código Florestal, dizendo que, nos últimos 35 anos, praticamente a idade da empresa – 36 anos –, houve um aumento de 48% na área plantada da produção agrícola, enquanto a produtividade e a produção de grãos aumentou 268%. Então, estão de parabéns os nossos pesquisadores e cientistas. Associo-me com a felicidade da referência de V. Exª e quero aproveitar, Senador Moka, porque o tema de V. Exª nos tem ajudado muito, para dizer que a Embrapa, juntamente com o Irga, no meu Estado, desenvolveu variedades de arroz de muita qualidade, só que esta lavoura, esta cultura e esta safra, que foi espetacular, está sofrendo agora problemas graves de comercialização. Até agora, ainda, apesar de o Governo ter criado alguns mecanismos de comercialização, não conseguiu resolver o problema. Então, vamos, mais uma vez, esperar que, na próxima semana, haja uma decisão do Governo Federal, especialmente do Ministério da Fazenda e do Planejamento, no sentido de tirar a agonia de produtores de arroz do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e também do Paraná. Agradeço muito a V. Exª, Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – E do Mato Grosso do Sul. Somos modestos, mas também temos uma produção de arroz. Aliás, os produtores de arroz do Mato Grosso do Sul, junto com o Deputado Luis Carlos Heinze, com V. Exª e com a Senadora Gleisi também haverão de encontrar uma solução, mas, feita essa lembrança, quero trazer a esta tribuna a preocupação do meu Estado em relação a uma proposta aqui discutida de uma minirreforma tributária.

Projeto nesse sentido foi encaminhado pelo Governo Federal a esta Casa, que começou a discuti-lo nesta semana, por meio da Comissão de Assuntos Econômicos, presidida, aliás, pelo Senador do meu Estado, grande Senador do Mato Grosso do Sul, Senador Delcídio do Amaral.

O Projeto de Resolução trata do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS) nas operações interestaduais, como bens e mercadorias importados. Esse é o objetivo e o teor do Projeto.

O Governo quer, com isso, dar início à reforma tributária. A ideia é fatiar a discussão, para que os pontos mais polêmicos sejam debatidos com maior profundidade e tempo – eu acho importante essa discussão.

No entanto, essa proposta de mexer no ICMS, que incide sobre importação, pode trazer prejuízos inestimáveis ao meu Estado e aos cofres do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Explico por quê: como todos sabem, o gás importado da Bolívia entra por meio de Mato Grosso do Sul, por onde percorre mais de 700 quilômetros, antes de chegar aos demais Estados distribuidores.

Como se vê, o nosso Estado colabora diretamente para a autossuficiência energética do País, ao contribuir para a construção de termoelétricas.

A proposta quer mudar a forma da tributação do ICMS, tirando a cobrança da sua origem, ou seja, quando o gás entra no Brasil, para o destino, ou seja, no momento em que o produto chega ao Estado do consumidor.

Caso esse projeto seja levado adiante, Mato Grosso do Sul estaria inviabilizado economicamente.

Por quê? Dados da Secretaria de Fazenda do Estado mostram que as perdas aos cofres estaduais seria da ordem de 50 milhões por mês, o que equivaleria a 600 milhões por ano. Seria o déficit de arrecadação do meu Estado. Esse montante representa qualquer coisa em torno de 12% de tudo o que o Mato Grosso do Sul arrecada com ICMS.

Vejam, Srªs e Srs. Senadores, a amplitude dessas mudanças, caso essa proposta seja aprovada dessa forma pelo Congresso Nacional.

O Governo Federal argumenta que o objetivo é acabar com a guerra fiscal entre os Estados.

Mas, certamente, deve haver outras medidas para resolver esse impasse. Da forma como está, a proposta estará colocando em risco a sobrevivência financeira de um dos entes da Federação, o Estado Brasileiro, no caso o Mato Grosso do Sul.

Uma coisa é distribuir 50 milhões entre os dez Estados consumidores, outra coisa é tirar 50 milhões de um único Estado. Isso é que é preocupante.

Nesta quinta-feira, o Governador André Puccinelli externou profunda preocupação sobre essa proposta, a qual considera muito prejudicial ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Mudar a forma de tributação do gás boliviano, da origem para o destino, não significará nada para os demais Estados. É muito pouco, mas significará muito para Mato Grosso do Sul, cujos prejuízos, insisto, podem chegar a mais de 600 milhões de reais por ano.

O Projeto de Resolução do Senado de nº 72/2010, apresentado pelo meu colega de partido, Líder do Governo, Senador Romero Jucá, pretende reduzir de 12% para zero a alíquota do ICMS sobre os importados. É uma questão econômica, se você olhar o País como um todo. Certamente, é uma proposta do ponto de vista econômico, financeiro, importante.

Segundo a Agência Senado, o Senador Jucá propõe zerar o ICMS dos produtos que não tenham sido submetidos a processos de industrialização no Brasil ou que tenham sido submetidos a processos que apenas alteraram sua apresentação. Eu e o Senador Delcídio temos uma emenda a isso, no sentido de excepcionalizar o gás boliviano, porque, insisto em dizer, isso é fundamental para o meu Estado. Um dos alvos, informa a Agência Senado, é a indústria automobilística, atraída pelo mecanismo de guerra fiscal e que importa até 70% dos seus componentes.

Observa-se, Sr. Senadores e Srªs Senadoras, que há interesse do Governo Federal em resolver a questão tributária – e acho importante –, mas é preciso tratar caso a caso, como o problema da tributação do gás importado da Bolívia, cujas mudanças colocariam em risco as finanças do Mato Grosso do Sul, inviabilizando o custeio da máquina estadual.

Espero que o Congresso Nacional debata esta questão com os olhos do cidadão que será afetado por essas medidas. Ao mexer na forma de tributação do gás importado da Bolívia, Governo e Congresso têm que ter em mente os programas que estarão criando para mais de 2,5 milhões de brasileiros, que é a população do meu querido Estado do Mato Grosso do Sul.

Peço reflexão a esta Casa. O problema está apenas começando e está sendo debatido. Insisto: sou favorável a essa discussão da reforma tributária, acho que é importante. Mas é incrível, porque vamos começar pelo único imposto, hoje, de arrecadação do Estado, que é o ICMS. Ao longo do tempo, o Governo Federal mudou e, em vez do imposto, criou a chamada contribuição. Hoje, se você levar em consideração, de cada R$100 arrecadados neste País, mais de R$60 ficam com o Governo Federal. E nós estamos começando a discussão da reforma tributária exatamente pelo único imposto que os Estados têm.

Não sou contra, porém peço uma reflexão sobre esse tema, sobretudo do gás boliviano, até porque, Srs. Senadores, isso é vital para a economia do meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Romero Jucá, pela Liderança do Governo. *(*Pausa.)

Não está presente.

Seguindo, temos o Senador Benedito de Lira, do PP de Alagoas.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, na tarde/noite de ontem, esta Casa tomou uma decisão que foi importante para o País e, particularmente, para as regiões mais pobres: Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O mais importante é que os Senadores presentes à sessão agiram pela força de cada representante de cada Estado, colocando acima das particularidades políticas o interesse das regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Em dezembro de 2009, foi editada a Medida Provisória nº 471, que prorrogou, de 2010 para 2015, a vigência dos incentivos fiscais previstos nas Leis nºs 9.440, de 1997, e 9.826, de 1999, para estímulo à regionalização da indústria automotiva.

Esses incentivos visam direcionar investimentos especificamente para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. E nada mais justo que isso, uma vez que essas áreas são as que apresentam o conjunto menos favorável de indicadores econômicos no balanço de todas as regiões brasileiras.

Juntos, o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste detêm quase 43% da população brasileira, mas respondem por menos de 26% de participação no Produto Interno Bruto do Brasil, segundo dados do IBGE referentes ao exercício de 2006.

Com isso, todos os Estados integrantes dessas regiões, exceto o Distrito Federal, em razão de sua estrutura econômica absolutamente diferenciada, apresentam PIB **per capita** inferior à média nacional.

Assim, não há como negar a relevância do uso de um instrumento tão importante quanto o incentivo

tributário na correção de um grave e indesejável estado de coisas.

Entretanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a legislação a que me referi no início da fala não permite que novas empresas fossem habilitadas aos benefícios, nem tampouco que novos projetos fossem apresentados. Ela tratou simplesmente de viabilizar a continuidade dos projetos já existentes, garantindo, com eles, os níveis já alcançados de geração de emprego e renda naquelas regiões.

De fato, os efeitos benéficos do programa são bastantes evidentes, particularmente no que diz respeito ao aumento do emprego, das exportações e da própria produção automotiva no perímetro das regiões abrangidas. A sua participação no total nacional de empregos gerados pelo setor, por exemplo, passou de zero, antes da criação do regime especial, para mais de 13% em 2009. No mesmo período, sua cota-parte nas exportações brasileiras de veículos alcançou 10%, partindo da premissa de praticamente nada.

Hoje, entretanto, a indústria automotiva passa por um momento peculiar. Se, por um lado, a produção o emprego e as exportações crescem, por outro, as importações crescem mais ainda, em função do desequilíbrio na taxa de câmbio. E o setor, que se mostrava superavitário até 2008, apresentou déficit da ordem de 3,7 bilhões de dólares, em 2009. As estimativas chegam a apontar déficit de cinco bilhões, em 2010, Senador Romero Jucá, considerando-se todos os ramos da indústria, inclusive o de autopeças.

Isso torna ainda mais importante modificar tal estado de coisas, não somente incentivando o nível mais equilibrado de desenvolvimento entre as regiões do País, mas também permitindo a nossa indústria condições mais justas de competição no mercado internacional.

Daí, Sr. Presidente, a importância que teve a edição da Medida Provisória nº 512, ontem. Como se fosse uma festa no plenário desta Casa, Governo e Oposição, todos aliados, aprovaram, por unanimidade, essa medida provisória, que, na verdade, vem precisamente incentivar a produção automobilística nacional e – não menos importante – reforçar as políticas de desenvolvimento regional em favor dos Estados menos desenvolvidos, conforme preceitua a própria Constituição Nacional.

Por isso, chamo a atenção, porque, na proporção em que as medidas provisórias forem aprovadas, mexendo com o IPI, logicamente é preciso que tenhamos cuidado ao fazer, porque os Municípios, em última análise, serão aqueles que sairão mais prejudicados, porque vai mexer na base de sustentação para a distribuição dos recursos referentes ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios.

É preciso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que o Governo, ao incentivar o desenvolvimento da indústria automotiva nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, pense também no amanhã, porque os Municípios poderão pagar um preço muito caro, bem como os Estados, porque a base de cálculo no Fundo de Participação dos Estados e Municípios é afetada com as ações que são praticadas para atender à demanda e ao crescimento dessas regiões, ao que somos absolutamente favoráveis.

O de acordo das Senadoras e dos Senadores desta Casa permitirá a apresentação de novos projetos pelas empresas já habilitadas, dinamizando as regras atualmente em vigor. Elas terão direito, nesses casos, a crédito presumido de IPI equivalente à contribuição sobre o faturamento do PIS/Pasep e da Cofins, seguindo índices decrescentes entre o primeiro e o quinto ano de benefício.

As empresas também poderão converter sua habilitação para a produção de autopeças na de veículo, ou vice-versa, o que lhes permitirá maior flexibilidade no ajuste de suas estratégias corporativas.

Aliás, é importante esclarecer que o usufruto desses benefícios ficará condicionado à realização de investimentos em inovação tecnológica correspondentes a 10% de seu total, e, é claro, à efetivação de todos os investimentos previstos na apresentação do projeto. Além disso, em função do longo tempo necessário à consumação dos investimentos, o impacto fiscal das medidas –estimado em cerca de R$4.5 bilhões, entre o primeiro e o quinto ano de operação – somente será sentido a partir do exercício de 2014.

Iniciativas dessa natureza são mais que meramente importantes, Srªs e Srs. Senadores. Elas são vitais para que o Brasil consiga superar uma de suas mais antigas e danosas contradições: o desequilíbrio regional.

Mas, graças a Deus, não tem faltado ao Governo Federal sensibilidade para combatê-lo.

Prova disso é, por exemplo, a Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010, fruto da conversão da Medida Provisória nº 472, de 2009. Por meio dela, o País obteve, entre outras medidas relevantes, a instituição do Regime Especial de Incentivo para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera, nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O regime especial suspende a cobrança de determinados tributos na aquisição de bens e serviços a serem utilizados em novas plantas ou em projetos de ampliação do setor de petróleo, projetos esses a serem instalados precisamente nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Entre as atividades incentivadas, estão

o refino de petróleo e a produção de resinas petroquímicas e de nitrato de amônia.

Como no caso da Medida Provisória nº 512, pretendeu-se, com a 472, um conjunto relativamente amplo de objetivos, entre os quais: desenvolver indústrias que agreguem valor à matéria-prima nacional, no caso, o petróleo; promover autossuficiência nacional na área de fertilizantes nitrogenados; e, é claro, propiciar a equânime distribuição de riqueza entre as diversas regiões do Brasil.

São equivalentes a essas, portanto, Sr. Presidente, as razões que, no meu entendimento, justificam a edição e, consequentemente, a aprovação da Medida Provisória nº 512, que foi, como eu já disse, aprovada, por unanimidade, nesta Casa, na tarde e noite de ontem.

Em função de seus evidentes méritos para com as justas aspirações de igualdade que têm em relação ao conjunto da federação, os Estados pertencentes às regiões mais pobres e menos desenvolvidas do Brasil...

Poder desenvolver neles uma atividade tão relevante economicamente quanto a exercida pela indústria automotiva será, com absoluta certeza, uma das melhores pontes que poderemos erguer em favor de sua entrada no mundo da plena igualdade social tão ansiado pelo conjunto dos brasileiros.

Por isso, Sr. Presidente, nesta oportunidade, meu caro Líder Romero Jucá, eu queria cumprimentar V. Exª, que, com muita capacidade, com muita maestria, conduziu a aprovação daquela medida provisória, na tarde de ontem. Na verdade, preocupados com o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do País, lógico que nós aguardaremos proximamente outras ações trazidas a esta Casa, ou mandadas para esta Casa pelo Governo, para que a gente possa, realmente, continuar incentivando e abrindo espaço para que outras indústrias possam se instalar, não só a automotiva, mas indústrias que também possam gerar emprego, renda, melhoria de vida para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Benedito de Lira.

Agora, pela Liderança do Governo, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente, a V. Exª.

Quero fazer um registro rápido, mas que considero extremamente importante. A Presidenta Dilma Rousseff acaba de lançar, no Palácio do Planalto, junto com o Ministro da Educação, Fernando Haddad, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego (PRONATEC), projeto fundamental para a formação da mão de obra que o Brasil precisa, um projeto que visa ao fortalecimento do ensino médio, do ensino técnico, e que pretende construir mais 120 escolas técnicas no Brasil.

Aqui quero abrir um parêntese para registrar que uma dessas escolas técnicas será construída em Roraima, no interior do meu Estado. Mais uma escola técnica para Roraima. Roraima, que já tem a escola técnica em Boa Vista, junto com o Ifet; que já tem um núcleo de escola técnica em Caracaraí e que está em construção um núcleo da escola técnica no Amajari, vai ganhar mais uma unidade no interior e a ampliação da escola de Boa Vista.

Portanto, o Ministro Fernando Haddad e a Presidenta Dilma cumprem o compromisso com o Estado de Roraima, determinando para Roraima o atendimento, por meio do Pronatec, com uma escola técnica.

Além das escolas técnicas a serem construídas, o Pronatec visa também à ampliação de vagas e à expansão das redes estaduais de educação profissional; à oferta de ensino médio concomitante com a educação profissional; pretende a ampliação da escola técnica aberta do Brasil, a e-TEC; e pretende também dar mais celeridade ao acordo firmado com o Sistema S – Sesi, Senai, Sesc e Senac – para a utilização das escolas do Sistema S, com o pacto de que dois terços dos recursos advindos do imposto sobre folha de pagamento serão direcionados a cursos gratuitos de ensino técnico para os jovens e para os trabalhadores do nosso País.

O mesmo projeto cria também o Fundo de Financiamento Estudantil, que mantém a sigla Fies, mas que é estendido para mais duas linhas de crédito de ensino médio: uma para empresas poderem capacitar os seus trabalhadores e outra para que jovens saídos da escola média possam fazer cursos técnicos.

Esses projetos serão financiados com recursos do FAT, e, portanto, a Presidenta Dilma dá mais um passo no sentido de construir o projeto de educação que o nosso País precisa, Sr. Presidente.

Faço este registro com muita satisfação e peço a transcrição da matéria *"Dilma e Haddad lançam programa para expandir oferta de cursos técnicos".*

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Dilma e Haddad lançam programa para expandir oferta de cursos técnicos

Ministério da Educação **Governo Federal**

Educação profissional

Dilma e Haddad lançam programa para expandir oferta de cursos técnicos

Quinta-feira, 28 de abril de 2011 - 15:06
A presidenta da República, Dilma Rousseff, e o ministro da Educação, Fernando Haddad, anunciam nesta quinta-feira, 28, às 16h, no Palácio do Planalto, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego (Pronatec). A medida tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores.

Dilma e Haddad vão anunciar que intensificarão o programa de expansão de escolas técnicas em todo o país. Além das 81 unidades que estão em execução e devem ser inauguradas neste e no próximo ano, o Governo Federal deve anunciar nos próximos dias outras 120. Com as 140 existentes até 2002, mais as 214 inauguradas no governo anterior, a rede federal deverá contar com cerca de 600 unidades escolares administradas pelos 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia e um atendimento direto de mais de 600 mil estudantes, em todo o país.

Além disso, o Pronatec visa a ampliação de vagas e expansão das redes estaduais de educação profissional. Ou seja, a oferta, pelos estados, de ensino médio concomitante com a educação profissional. Esta ação será abarcada pelo programa Brasil Profissionalizado, parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PNE), que teve a adesão das 27 unidades da federação. Os recursos serão repassados para construção, reforma, ampliação de infraestrutura escolar e de recursos pedagógicos, além da formação de professores.

Outra ação importante é a ampliação da Escola Técnica Aberta do Brasil (E-Tec), que já instalou 259 polos em 19 estados até 2010, atendendo a cerca de 29 mil estudantes. Em 2011 serão mais de 47 mil vagas; 77 mil em 2012; mais de 197 mil em 2013 e cerca de 263 mil em 2014.

A presidenta e o ministro, por intermédio do Pronatec, também pretendem dar mais celeridade ao acordo firmado no governo anterior com o Sistema S (Sesi, Senai, Sesc e Senac), segundo o qual essas entidades devem aplicar dois terços de seus recursos advindos do imposto sobre a folha de pagamentos do trabalhador na oferta de cursos gratuitos.

Dessa forma, as escolas do Sesi, Senai, Sesc e Senac receberão alunos das redes estaduais do ensino médio, que complementarão a sua formação com a capacitação técnica e profissional.

As escolas do Sistema S e das redes públicas também ofertarão cursos de formação inicial e continuada para capacitar os favorecidos do seguro desemprego que sejam reincidentes nesse benefício. Esta ação se aplica também ao público beneficiado pelos programas de inclusão produtiva, como o Bolsa Família.

O mesmo projeto de lei que cria o Pronatec amplia o alcance do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), que passa a chamar-se Fundo de Financiamento Estudantil, com a mesma sigla. Assim, o fundo poderá prover mais duas linhas de crédito, sendo uma para estudantes egressos do ensino médio, outra para empresas que desejem formar seus funcionários em escolas privadas habilitadas pelo MEC ou no Sistema S. O funcionamento é similar ao do Fies do ensino superior, porém com 18 meses de carência e seis vezes o tempo do curso, mais 12 meses para pagamento.

Os recursos do programa virão do orçamento do Ministério da Educação, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), do Sistema S e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O projeto de lei será agora encaminhado ao Congresso Nacional, onde tramitará em regime de urgência.

Assessoria de Comunicação Social

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Agora, com a palavra o Senador Rodrigo Rollemberg, digno representante do Distrito Federal.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, hoje é o Dia da Educação. E nada melhor para este dia do que citar as belas palavras de Gabriela Mistral, poeta chilena, educadora, ganhadora do Prêmio Nobel, sobre as crianças.

Disse ela:

> Somos culpados de muitos erros e faltas. Porém, o maior de nossos crimes é abandonar as crianças, desprezando a fonte da vida. Muitas das coisas de que necessitamos podem esperar, as crianças não podem, agora é o momento, seus ossos estão em formação, seu sangue também e seus sentidos estão se desenvolvendo; a elas nós não podemos responder amanhã, seu nome é hoje.

Tem toda a razão Gabriela Mistral. O nome da criança é hoje. Ela não pode esperar. Qualquer descuido a compromete para sempre e ceifa seu futuro. Nosso futuro.

A falta de cuidado com a alimentação adequada compromete irreversivelmente seu desenvolvimento físico e mental e a transforma num adulto de produtividade reduzida. A falta de afeto pode transtorná-la para sempre e produzir um indivíduo triste ou violento. O descuido com a educação de qualidade para todos pode comprometer gerações inteiras, gerando uma espécie de genocídio mental.

Mas se o nome da criança é hoje, como diz Gabriela Mistral, o nome da Educação também é hoje. E não apenas o dia de hoje, o dia de sua comemoração. O Dia da Educação tem de ser o hoje a que se refere Mistral: o hoje de todos os dias, o hoje da urgência, o hoje que está no coração de cada pai e cada mãe. O hoje do futuro. O agora e o sempre unidos nesses pequeninos que fazem nossa alegria e esperança.

Assim, todos os dias são ou têm de ser o Dia da Educação.

Porém, nesse dia, um dia especial da educação, temos de nos perguntar o que há de ser comemorado, o que estamos fazendo por nossa crianças. A esse respeito devo dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que há, sim, apesar de tudo, avanços a serem comemorados.

A Constituição de 1988 deu passos fundamentais para a superação dos problemas históricos da educação brasileira ao reconhecer, pela primeira vez, a educação pública de qualidade como um direito de todos os cidadãos independentemente de idade. Ela também previu a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito e a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio, além da garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

Outro avanço foi a previsão da garantia de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência e do acesso, no ensino fundamental, a programa suplementar de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O texto constitucional definiu, ainda, as bases da organização e da gestão da política educacional ao delimitar as competências de atuação dos diferentes níveis de governo, a gestão democrática do sistema de ensino, o monitoramento dos estudantes do ensino fundamental, a valorização do magistério e a elaboração do Plano Nacional de Educação.

Já no final da década de oitenta delineou-se também o que mais tarde seria denominada educação básica, concepção que passou a abranger a educação infantil, fundamental e média e que viria a se tornar mais explícita com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a chamada LDB.

Na década de noventa houve a expansão do número de matrículas no ensino fundamental, o estabelecimento da avaliação seriada e o aumento da escolaridade. Apesar disso, prevaleceu, naquela época, uma concepção segmentada e privatista do ensino, que acabou por comprometer em parte os resultados alcançados. A prioridade conferida ao ensino fundamental regular foi acompanhada por certa negligência no que se refere à qualidade da educação, à expansão do ensino médio, à educação de jovens e adultos e à educação profissional.

Ademais, houve um crescimento desenfreado da rede privada de ensino superior com a proliferação de faculdades e cursos de qualidade duvidosa.

Já com o Governo Lula ocorreram mudanças substanciais quanto à formulação e à gestão da política educacional.

Ela passou a ser realmente tratada como um sistema articulado, em que as diversas modalidades, etapas e níveis de ensino passam a ser estruturadas de forma integrada, da creche ao ensino superior. Assim, a partir de 2003, a política educacional voltou-se prioritariamente para a universalização da educação básica de qualidade; a democratização do acesso à educação com a garantia de permanência e sucesso escolar; a superação das formas de exclusão resultantes das situações de diversidade social, étnica e de gênero; o fortalecimento da relação com os mun-

dos do trabalho, do conhecimento, da informação e da produção cultural; a valorização dos profissionais da educação; e a crescente articulação entre União, Distrito Federal, Estados e Municípios para a gestão da educação.

Na prática, isso resultou no aumento de oito para nove anos no ensino fundamental, na criação de um importante programa de transporte de estudantes da rede pública e no fortalecimento da merenda escolar. Além disso, implantou-se o programa Mais Educação, que busca reforçar o processo de alfabetização e de domínio das primeiras contas em cerca de dez mil escolas públicas, com ensino e atividades em tempo integral. Também se ampliou a rede de Escolas Técnicas Federais, que eram apenas 140, em 2002, e subiram para 214, ao final de 2010.

Brasília, que não tinha nenhuma escola técnica federal, terá cinco escolas técnicas, já com o Instituto Federal de Educação Tecnológica de Planaltina funcionando a todo o vapor.

No ensino universitário, tivemos uma forte expansão da rede de Instituições Federais de Ensino Superior e grande ampliação de vagas, além do extraordinário impacto do Programa Universidade para Todos, o ProUni, que criou mais 800 mil bolsas de estudo na rede privada de ensino superior para estudantes carentes. Também não se pode esquecer da implantação do piso nacional para o professor e da ampliação dos investimentos em educação para cerca de 4% do Produto Interno Bruto.

Não obstante tais avanços, reais e palpáveis, é preciso reconhecer que a educação continua a ser reconhecidamente um dos mais graves problemas do País, um sério gargalo para o desenvolvimento sustentado e para a elevação dos padrões de vida e cidadania da população brasileira.

Isso se torna gritante quando nossas profundas desigualdades sociais e regionais são confrontadas com as características e desafios da chamada sociedade do conhecimento.

Ao mesmo tempo em que lutamos para superar um atraso de raízes seculares, vivemos em uma época de intensas mudanças e em uma sociedade cada vez mais complexa que tem valorizado, de forma crescente, a tecnologia da informação e comunicação, bem como a produção e difusão de conhecimento como fatores de dinamismo econômico, social e cultural.

Nossa qualidade de ensino, quando comparada a de outros países, inclusive da América Latina, apresenta deficiências inegáveis que se acumularam ao longo de décadas e que se refletem na persistência de problemas de acesso, qualidade de ensino, evasão escolar e baixos índices de desempenho, entre outros.

No extenso rol de problemas que preocupam os formuladores e gestores da política educacional, destacam-se o déficit de formação de docentes e de pessoal técnico; o combate à evasão e à repetência que tem impedido a permanência dos estudantes na escola; e a organização de um sistema nacional articulado de ensino e de avaliação.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a política educacional sempre demora a mostrar resultados, dada sua natureza, extensão e complexidade. Entretanto, julgo que o Brasil pode dar um salto histórico na qualidade de sua educação se investirmos mais na inclusão digital.

É evidente que educação de qualidade exige acima de tudo professores bem pagos, formados e motivados; estruturas pedagógicas adequadas; instalações dignas; envolvimento dos pais com a escola e um ambiente voltado para o aprendizado sistêmico. Mas as novas tecnologias podem acelerar esse processo.

(Interrupção do som.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – A tecnologia da informação é essencial na construção da escola do futuro e na democratização das oportunidades. A inclusão digital massiva das escolas públicas e dos jovens menos favorecidos poderá proporcionar esse salto de qualidade tão necessário ao sistema educacional brasileiro.

Tenho me batido por esse objetivo há vários anos. Acabei de apresentar Proposta de Emenda à Constituição para incluir, entre os direitos sociais consagrados no art. 6º da nossa Carta Magna, o direito ao acesso rápido à Rede Mundial de Computadores (Internet). Obviamente, a nossa motivação ao apresentar essa PEC não se cinge a uma mera admiração ingênua relacionada às novas tecnologias de informação e comunicação, mas sim à óbvia constatação de que o acesso a tais tecnologias se torna cada vez mais importante para a formação pessoal, intelectual e profissional de todos os cidadãos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou cada vez mais convencido de que a urgência relativa à criança, à qual se referia Gabriela Mistral, pode ser superada mais fácil e celeremente, na área da educação, pelas novas tecnologias de informação e comunicação.

Mais do que hoje, o nome da educação tem de ser o agora da informação *online* ampla e gratuitamente disponível. Nossa educação não pode esperar mais para ter qualidade. Nossas crianças não podem esperar mais para terem acesso a uma real cidadania e a um futuro promissor na sociedade do conhecimento. E o Brasil não pode demorar mais para tomar as

decisões que o consolidarão como um dos grandes países do planeta.

Educação, teu nome é agora!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Francisco Dornelles, para uma rápida comunicação.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu vou fazer alguns comentários, rápidos, sobre a indústria do audiovisual no Brasil.

O audiovisual brasileiro tem-se destacado, inclusive em termos internacionais, pelo alto padrão de sua produção, situando o País entre os melhores do mundo nesse setor.

Isso acontece, Sr. Presidente, em parte, graças à dramaturgia de excelente nível, comprovada nos resultados dos trabalhos cinematográficos e televisivos, aliada ao refinamento técnico de suas etapas de infraestrutura e produção

É para garantir o crescimento da indústria do audiovisual que se deve estabelecer, com a participação de profissionais e patrocinadores, reflexão permanente acerca das necessidades do setor, para se beneficiar do crescimento do País.

É fundamental, nesse sentido, que as políticas públicas destinadas a tornar esses serviços cada mais acessíveis à população, consolidando o produto audiovisual brasileiro no mercado, sejam fortalecidas.

Sr. Presidente, estima-se que a receita do setor de audiovisual no mundo, incluindo o faturamento de televisões aberta e por assinatura, salas de exibição e vídeos domésticos, além do vídeo *on-line*, possa atingir mais de US$550 bilhões em 2013.

O faturamento do setor no Brasil é de aproximadamente R$22,4 bilhões, equivalente a cerca de 2% do mercado mundial, segundo dados relativos a 2009.

No Brasil, Sr. Presidente, o Ministério da Cultura e a Agência Nacional de Cinema têm implementado ações de fomento ao setor de audiovisual.

Mas os recursos e o processo de acesso aos incentivos continuam incompatíveis com seu potencial de produção.

O Brasil precisa construir um PIB audiovisual compatível com o nível de nossos produtos e com seu desenvolvimento em geral.

As perspectivas para um segmento fundamental do audiovisual brasileiro, o cinema, são excelentes: seu faturamento pode atingir R$2,5 bilhões em 2015. Projeta-se para aquele ano o funcionamento de 3.500 salas em média, contra as 2.200 atuais. Deve-se isso a uma série de estímulos fiscais, por meio de políticas públicas: o programa "Cinema Perto de Você", o vale-cultura, o fomento público para a produção nacional são da maior importância. Com isso, Sr. Presidente, estima-se para 2015 uma participação de 24% para o filme nacional no faturamento bruto do cinema, contra 17% do ano passado.

As perspectivas também são boas no que se refere à televisão por assinatura, que pode chegar a 60% dos domicílios com aparelhos de televisão, a curto prazo, em comparação com os 15% de cobertura atuais. Nesse sentido, estão previstas novas licitações pela Anatel. Isso seguramente gerará mais competição, menor preço do serviço, expansão da base de assinantes, aumento do número de programadores e, assim, maior demanda por produtos audiovisuais nacionais, em especial os independentes.

O incentivo fiscal, Sr. Presidente, revela-se um instrumento fundamental na estratégia de captação de recursos junto à iniciativa privada. Mas, a despeito da importância para o desenvolvimento do setor da Lei Rouanet e da Lei do Audiovisual, é preciso avançar. É necessário, por exemplo, desburocratizar o acesso aos financiamentos oficiais e ampliar os incentivos para a participação da iniciativa privada no custeio dos produtos culturais, em especial os de natureza audiovisual.

Sr. Presidente, o Brasil tem uma indústria de audiovisual em franco processo de consolidação, com grande potencial de crescimento. É fundamental, portanto, que o Estado mantenha e aperfeiçoe os instrumentos de incentivo para garantir a realização de seu potencial na forma de mais e melhores produtos, e por conseguinte, de mais renda, empregos e entretenimento para os brasileiros.

É extremamente importante para o País o fortalecimento da indústria do audiovisual.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy.

O Senador Dornelles foi disciplinado no tempo, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente Senador Anibal Diniz, gostaria de lhe perguntar: V. Exª já teve oportunidade de assistir ao filme *Bróder*?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Ainda não, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É um filme brasileiro de Jeferson De, que retrata a vida no Capão Redondo, um dos bairros da Zona Sul da grande metrópole São Paulo, um filme que tem qualidades muito especiais e eu quero recomendá-lo a todos.

Como a Presidenta Dilma Rousseff tem ido ao teatro e gosta de assistir a bons filmes – assim como fazia no Palácio da Alvorada o Presidente Lula, que assistia a bons filmes, inclusive alguns dos melhores filmes brasileiros –, eu quero muito recomendar à Presidenta Dilma Rousseff que possa convidar um dia o diretor do *Bróder*, Jeferson De, e alguns dos seus principais colaboradores, como os atores Caio Blat, Jonathan Haagensen e Silvio Guindane, para assistir a esse filme muito especial. Trata-se da história de Macu, Jaiminho e Pibe, três amigos de infância que nasceram e cresceram naquela comunidade na periferia de São Paulo, no Capão Redondo, e muitos anos depois se reencontram. O Macu ainda mora no Capão, mas ele – assim mostra o filme – foi instado, às vezes pela pressão do seu meio, a se envolver com a criminalidade. O Jaiminho, que, como Macu e Pibe, jogava futebol desde menino – os três jogavam muito bem –, o Jaiminho acabou treinando em alguns dos principais times e foi levado a ser um craque dos grandes times de futebol brasileiros e foi jogar na Espanha e estava para ser convocado para a seleção brasileira.

Era um dos principais craques. Já o Pibe, que se mudou para outro bairro, um pai de família sem muitas perspectivas na vida. Eles se encontram no aniversário de Macu para reafirmar a sua amizade e dialogar sobre as suas diferenças.

Há ali algo muito bonito que é o sentimento de amor entre eles, o sentimento de amor que existe, portanto, numa família também do Capão Redondo, em que pese às circunstâncias ali da vida no Capão Redondo se mostrarem muito difíceis, algumas tragédias também ocorrem.

Bem, Jeferson De, diretor do *Bróder*, que criou polêmica ao criar o movimento Dogma Feijoada para mudar a forma como o negro é retratado na cinematografia brasileira, nasceu em Taubaté. É filho de uma costureira e de um metalúrgico, um dos responsáveis pelo amor que ele tem hoje ao cinema, quando o levava, ainda menino, para as sessões que organizava no sindicato.

Bróder, seu primeiro longa, chega ao circuito após passar com sucesso por vários festivais, inclusive em Berlim, onde foi mostrado no Panorama Especial. O filme traça o reencontro de um grupo de amigos que dividiram a infância em Capão Redondo, bairro da periferia de São Paulo, numa história de afeto, amizade e amor. Tendo sido escolhido para ser o protagonista, Caio Blat provocou uma grande polêmica por ser um ator branco – diferentemente das teses defendidas pelo diretor, em parte –; o ator interpreta o filho de um negro, mas é branco e tem irmãos negros.

Jeferson De disse que a questão apresentada no filme é: quem é negro e quem não é. Disse ele que enviou o roteiro para o Caio Blat, ele entendeu toda a proposta do *Bróder* e, durante as filmagens, se mudou para o Capão Redondo. Lá conheceu os trabalhadores, os artistas locais, enfim, passou a conviver com a população da região e, explicou o diretor, conseguiu vencer as barreiras para fazer o filme.

Diz ele:

"Embora já tivesse feito três curtas metragens, eu sou estreante em longas (Jeferson De); assim, procurei me cercar de diretores mais experientes como Cacá (Diegues), Barreto (Luiz Carlos) e o Hector Babenco. Isso me facilitou o caminho para chegar aos produtores. Outra coisa é que eu não sou uma pessoa de fora daquele contexto que eu estava retratando. Eu sou um deles, eu não venho do mesmo bairro, mas sou da mesma condição, então eu sei bem o que é isso. O Brasil é um dos países onde existe maior desigualdade no mundo e é também um país muito racista. O filme fala de um bairro específico, mas eu quis contar uma história universal."

E, tendo assistido ao filme, percebi isso. O filme mostra situações de grande sensibilidade. A Cássia Kiss, uma atriz notável, faz o papel da mãe daqueles filhos. Ela branca, casada com um negro, que tem portanto o Caio Blat, que é um filho branco, mas que tem irmãos negros. Então acaba havendo uma história muito interessante.

Não vou aqui contar todo o filme, mas quero dizer que são justamente o *rap* e o *hip hop* que estão ali como fundo musical; são mais de vinte músicas que acompanham todo o roteiro do filme. E, como seria próprio acontecer e acontece, os Racionais, que moram no Capão Redondo, o Mano Brown, o Ice Blue, o DJ King e outros da banda, como disse, moram ali no Capão Redondo. Então a trilha musical tem muitas das músicas do Capão Redondo e retratam como é a vida ali.

Outro importante contribuidor do filme, e se agradece a ele, é uma pessoa que muito tem contribuído para que os diálogos havidos possam ser os mais autênticos.

De maneira que quero muito recomendar à Presidenta Dilma Rousseff que possa assistir esse filme, convidando os que muito contribuíram para o filme que retrata uma realidade. Nesse filme, há boa música, sobretudo com a presença da música dos Racionais MCs, uma música dos jovens excluídos, um clássico do rap brasileiro; uma música dos anos 90, no momento em que os três personagens ainda estavam no bairro.

É importante ali o abraço do que ingressou na criminalidade, da mãe com o padrasto, do negro, do

branco. Ele justamente procura mostrar o afeto dentro de várias histórias. Tudo focado no relacionamento dos três meninos.

Jeferson De já havia ganho o prêmio Kikito, em Gramado, com o curta Carolina. Tenho certeza de que esse filme será também uma contribuição muito importante, é uma contribuição muito importante para o cinema brasileiro.

Meus parabéns a todos que contribuíram com o Bróder.

Um abraço!

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Suplicy.

Com a palavra o Senador Ciro Nogueira.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, meu caro Presidente Francisco Dornelles, nos últimos dias tenho ouvido inúmeras queixas dos cidadãos, reclamações contra a alta no preço dos combustíveis, dos alimentos, enfim, tenho encontrado as pessoas apreensivas com a ameaça da inflação. Essa, sem sombra de dúvida, é a maior preocupação do atual Governo da nossa Presidente Dilma Rousseff.

Nesse contexto, venho a esta tribuna porque não posso deixar de erguer a minha voz e reforçar uma grande indignação com o reajuste nas contas das tarifas de energia elétrica, concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

Mais uma vez, Srªs e Srs. Senadores, os consumidores foram penalizados com os índices definidos pela agência. O que menos o País precisava, neste momento, era justamente de mais um choque no orçamento das nossas famílias.

Mas, o mais absurdo e surpreendente reside no fato, que foi assunto na edição de hoje do jornal *Folha de S. Paulo,* de que a Aneel autorizou reajuste –pasmem – maior do que o índice solicitado pelas distribuidoras! E, em Minas, Rio de janeiro e São Paulo, o aumento autorizado supera muito os índices de inflação!

Onde está a lógica do mercado? Onde está o respeito ao cidadão?

Os clientes da concessionária Ampla, que atua no Estado do Rio de Janeiro, sofrerão com o aumento de até 11,8% nos preços, mas a empresa havia pedido correção entre 6,43% e 9,55% à Aneel.

Já a Cemig, de Minas Gerais, pediu para elevar as tarifas até 8,8%, mas recebeu permissão para uma correção de 9,02% para os clientes industriais.

A CPFL, Companhia Paulista de Força e Luiz, de São Paulo, que havia solicitado alta de 6,71% foi autorizada a reajustar em até 7,72%.

Em Mato Grosso do Sul, a Enersul pleiteava correção – um absurdo! – de 17,56% para os consumidores residenciais e, no entanto, teve a permissão da Aneel para elevar as tarifas em 18,57% a partir de maio. Por que isso?

Diversas vezes me voltei contra cálculos perversos de reajuste praticados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial da nossa Cepisa, no Piauí. Lá, as interrupções no fornecimento de energia prejudicam diariamente milhares de consumidores, que também apontam para a baixa qualidade dos serviços prestados. Ela se transformou na pior companhia do País.

Uma das lutas de que participei ativamente foi quando detectamos que, durante pelo menos sete anos, consumidores de todo o País pagaram tarifas superiores ao que deveriam desembolsar por causa de um erro na metodologia de cálculo prevista no contrato de concessão das distribuidoras. Isso inclusive é até objeto de um decreto legislativo que apresentei recentemente nesta Casa.

A Aneel negou o erro, mas revisou a cláusula de contrato de concessão e corrigiu a falha. O Tribunal de Contas da União, Senador Francisco Dornelles, detectou que esse erro fez com que os consumidores brasileiros pagassem pelo menos R$1 bilhão por ano a mais para as distribuidoras.

O pior em todo esse cenário, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é que, mais uma vez, o cidadão brasileiro, pai de família, enfim, a trabalhadora, o trabalhador, todos nós ficamos com o prejuízo, uma vez que o dinheiro não foi devolvido. Mas isso é uma outra luta, uma outra batalha a qual esta Casa está completamente atenta.

Neste momento, quero é mesmo destacar – como já disse – a grande indignação com os reajustes autorizados pela Aneel, esta semana, e ressaltar que vou .acompanhar de perto, como sempre fiz, o Reajuste Tarifário Anual da Cepisa – que acontecerá no final do ano – para evitar impactos tão prejudiciais ao povo do meu Estado.

Registro, aqui, que a Aneel define os índices de correção com base em dados fornecidos pelas concessionárias de eletricidade, que calculam suas despesas administrativas, custos com compra e transporte de energia, dentre outros gastos, e indicam os índices de aumento que consideram adequados.

Cabe à agência reguladora dar a palavra final, aceitar ou rejeitar o reajuste. Mas é surpreendente que a Aneel tenha aprovado uma majoração não só maior que o índice inflacionário, mas superior ao pleiteado pelas distribuidoras. Essa é a questão que não conseguimos compreender!.

Tenho a firme convicção de que é preciso discutir mais amplamente a suspeita relação que existe entre os membros da Aneel e as distribuidoras. Ex-diretores de concessionárias ou distribuidoras hoje ocupando cargo de direção na Aneel ou o contrário, que é muito pior, ex-diretores da Aneel em cargos-chave das concessionárias e distribuidoras – isso é um fato certamente passível de questionamento por esta Casa.

A mesma reportagem da *Folha de S. Paulo*, de hoje, que trata do assunto destaca que especialistas apontam reajuste médio entre 9% e 11% para os consumidores, enquanto a meta de inflação, Senador Dornelles, é de apenas 4,5%.

Informa, ainda, que os reajustes da conta de luz deverão pressionar ainda mais o índice de índice de inflação e que, nos últimos dez anos, o aumento acumulado das tarifas de energia elétrica chegou a 186%, enquanto no mesmo período o IGP-M subiu 124% e o IPCA (índice oficial de inflação do governo) acumulou 86%.

Essa matéria também chama a atenção para o seguinte: investidores estão vendendo energia hidrelétrica em leilões ao preço de R$75 megawatt/hora, ao mesmo tempo em que a energia chega a nossa casa valendo até R$400,00 o megawatt/hora.

Srªs e Srs. Senadores, é preciso aprofundar as discussões sobre esse tema. Já ouvimos diversas vezes que o brasileiro paga uma das contas de luz mais caras do mundo, apesar de ter, Senador Valadares, a matriz energética mais barata do mundo, e grande parte dela já amortizada.

Na próxima semana, estarei propondo, no âmbito da Comissão de Infraestrutura, a realização de uma audiência pública para discutir como colocar um fim nessa situação. Iremos convocar, no caso de aprovação, o Diretor Nelson Hubner, que deverá esclarecer porque essa Agência autorizou e vem autorizando esses aumentos, se é que isso tem explicação, Senador Valadares.

Além do Diretor-Geral da Aneel, deveremos convidar para uma audiência pública diversos representantes de setores produtivos, pois é hora de fazer frente às elevadas tarifas de energia, sob pena de vermos um Brasil paralisado.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero dizer que, às vezes, tenho a sensação de que a Aneel e as concessionárias caminham para inviabilizar o País. Nossos consumidores estão cada vez mais reféns do Sistema de Energia Elétrica. Enquanto nada for feito, nossas indústrias continuarão gastando mais do que deveriam para produzir e pagar pela energia elétrica que consomem, enquanto que o ideal seria investir em expansão da produção, enfim, gerar mais emprego.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, permita-me apenas dizer que eu estava querendo lembrar qual o escritor do Capão Redondo que tanto ajudou o Jeferson De e os atores do filme Bróder a realizar os diálogos. Foi o Ferréz, que eu queria muito lembrar e, aqui, homenagear.

Peço à Taquigrafia que considere no meu pronunciamento este esclarecimento. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, então, o Senador João Vicente Claudino, do PTB, Piauí.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, ocupo esta tribuna para, novamente, tocar num tema que tem sido muito recorrente estes dias por vários Senadores: a preocupação, em função de que se aproxima o dia 30 de abril, com a questão dos restos a pagar de emendas, principalmente de emendas parlamentares e de recursos orçamentários que ficaram, de 2007 a 2009, segundo o decreto assinado ainda pelo Presidente Lula. Tenho visto a aflição, a preocupação, e ainda não há uma medida concreta.

Acompanhando pela imprensa, vemos até, Senador Ciro Nogueira, pelo jornal *O Globo* da semana passada, o Presidente Lula retomando a liderança da coordenação política, principalmente no Estado de São Paulo, Senador Anibal. Houve uma reunião com prefeitos do PT em São Paulo, e o jornal *O Globo* do dia 20 de abril, na coluna de opinião, além de destacar o fato da reunião, trazia uma nota, “Lamentações”, que dizia:

> Já os Prefeitos do PT reclamaram com o ex-Presidente Lula do decreto assinado por ele, cancelando os restos a pagar de 2007, 2008 e 2009. Também se queixaram da burocracia da Caixa Econômica para liberar emendas parlamentares.

Não culpo tanto a Caixa Econômica. Acho que falta nessa estruturação uma dinamização desse trabalho. A Caixa faz um trabalho eficiente, mas, como outros órgãos que acompanham, que fiscalizam a aplicação de recursos públicos, tem uma estrutura pequena. A Funasa, por exemplo, faz uma fiscalização, dados seus quadros muito restritos de profissionais, quando viaja a determinadas cidades – no caso aqui específico, do Estado do Piauí –, quando vai fiscalizar obras, às vezes

depois de um ano, dois anos, três anos que a obra foi concluída e tem que se achar como se fosse nova.

A Caixa tem feito um trabalho relevante, mas a preocupação dos prefeitos do PT tem sido a preocupação dos prefeitos de todo o Brasil com a burocracia pública na liberação de determinados recursos, na solicitação de atestados, Senador Ciro Nogueira.

Na semana passada, estive com um prefeito que é Presidente da Ampar, Associação dos Médicos de Parnaíba, que é uma microrregião do Estado do Piauí, o Prefeito Alcione – eu falei já desse assunto na tribuna. Em um recurso que nós colocamos para uma praça, passaram quase nove meses para que a Central Elétrica do Piauí, a Cepisa, que hoje tem sua direção no Rio de Janeiro, porque ela está federalizada, desse um atestado, porque só poderiam ser liberados os recursos da Caixa Econômica se a Cepisa atestasse que havia energia para fornecer iluminação para aquela praça.

Então, vemos o tamanho da burocracia e que às vezes não é a inadimplência do Município, não é falta de capacidade técnica, mas são outros instrumentos que fazem com que os recursos não cheguem ao Município. E fica cada vez mais essa preocupação, Presidente Anibal, de vermos esse momento chegar e premente até mais uma Marcha de Prefeitos, Senador Ciro. E esperamos, pedimos, tomamos a atenção do Governo, da Presidente Dilma, da equipe técnica do Governo para que encontre essa saída.

Com a palavra o Senador Ciro Nogueira.

O Sr. Ciro Nogueira (Bloco/PP – PI) – Senador João Vicente, quero apenas dizer que o pronunciamento de V. Exª é mais do que pertinente. Como o senhor mesmo falou, isso já foi objeto do discurso de vários outros Senadores, foi motivo até da presença da nossa grande e competente Ministra do Planejamento, mas até agora nada foi explicado, e existe uma grande insegurança em boa parte do País. Tenho acompanhado. Praticamente em todos os Municípios hoje todas as obras estão paralisadas, porque existe uma insegurança muito grande das pessoas de receberem um calote – porque não chamo de nada além disso, isso é um calote –, porque as obras foram autorizadas e estão em execução. É lógico que existem as situações de emendas antigas de obras que não foram iniciadas. Acho que uma obra desde 2008, 2007, não pode ficar eternamente sem ter sido iniciada, às vezes até por má gestão. Mas grande parte do que ocorreu – o senhor acabou de relatar – foram situações em que esses Municípios foram vítimas da burocracia, que é muito grande, e também da falta... É lógico que a Caixa tem tentado se aprimorar, mas a Caixa passou grande parte do tempo sem pessoal em quantidade para poder fazer um acompanhamento. Acho que hoje ela tem muito mais, tem se esforçado – acredito que isso vamos aprimorar –, tem sido um instrumento importante para a fiscalização dessas obras, mas acredito e espero que, na próxima semana, na outra semana, na Marcha dos Prefeitos, tenhamos um posicionamento definitivo do Governo e, se Deus quiser, com um anúncio da Ministra Dilma Rousseff da prorrogação, e que nós tenhamos medidas mais claras para que as pessoas possam ter a segurança de concluir obras de fundamental importância para a estrutura do País.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI) – Concordo e incorporo integralmente o seu aparte, Senador Ciro Nogueira.

Ouço o Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador João Vicente, acho que, realmente, algumas coisas não podem ser feitas de maneira tão linear. Quero dar um exemplo, pelos cálculos que V. Exª está dizendo. Tem uma obra da Prefeitura de Boa Vista que é uma estrada vicinal que atende três comunidades indígenas no meu Estado. Nela, a parte de piçarra, de aterro, etc, foi feita, mas falta liberar o restante dos recursos para que possa ser feito o asfalto. Em Roraima, como estamos acima da Linha do Equador, agora vai começar a época das chuvas. Se o dinheiro não for liberado, vamos perder o trabalho feito. Quer dizer, vamos perder o dinheiro que já foi investido, dinheiro do povo. Eu não consigo entender tudo ser colocado no mesmo saco. Então, uma obra dessa tinha que ter a liberação da outra parcela, para que não se perdesse o que já foi feito.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI) – Isso é verdade.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Quero dizer que V. Exª tem toda a razão e nós temos que fazer um grande entendimento para que essas coisas não se repitam no País.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI) – É preciso complementar que, com a paralisação da obra, seu custo de reinício já tem outro orçamento financeiro. Isto causa um prejuízo muito grande. Corremos o risco de deixar um cemitério de obras inacabadas para Municípios que são até menores do que do que as nossas capitais, obras importantes e estruturantes para esses Municípios.

Além disso, Senador Mozarildo, vi, há alguns dias, num jornal do Piauí, algo que vem a se somar ao que saiu ontem no *Jornal da Câmara*, que é uma discussão, em cima do censo de 2010, do cálculo, do recálculo do Fundo de Participação, onde a Confederação Nacional de Municípios diz que afetará mais de dois terços dos Municípios brasileiros. Não sei se o

número é tão grande. Mas os do Piauí serão os mais prejudicados. Isto é dito tanto pelo jornal *Diário do Povo*, do Piauí, como pelo jornal *Folha de S.Paulo*, que dá o Piauí como um dos Estados mais afetados, pois 40 Municípios do Estado do Piauí reduziram sua população. O Estado cresceu em população menos do que a média nacional. Houve um deslocamento não só interno, entre Municípios do Piauí, como também do Piauí para outros Estados mais desenvolvidos, até pela atração de investimento e captação e absorção de mão de obra em diversos segmentos em que o Piauí tem sido exportador.

Ontem mesmo o *Jornal da Câmara* deu: "Prefeitos querem votação de projeto que adia redução de repasses para Municípios". O Presidente Marco Maia tinha sido visitado por cinquenta prefeitos do Brasil que foram pedir a líderes partidários e ao Presidente Marco Maia a inclusão, na pauta do Plenário, do Projeto de Lei Complementar nº 141, de 2007, que adia a redução de repasses da União para as cidades que perderam população de acordo com o Censo de 2010. É outra preocupação que vem afetar receitas importantes, repasses, principalmente em Estados como o do Piauí, onde a maioria dos Municípios não tem uma receita própria relevante, significativa, e depende dos repasses constitucionais. Esse repasse vem agora, neste momento, resguardar certas ações públicas eficientes, como cumprir...

Há alguns dias, o STF votou a aplicação do piso, o que é muito justo, para a classe dos professores, de R$1.187,00, do salário-base, sem gratificação, sem artifícios, para todos os professores. Poucos Municípios conseguem isso. Há uma previsão, no ano que vem, até em virtude da lei que aprovamos aqui, de o salário-mínimo chegar próximo a R$620,00.

Então me preocupa, num momento como este, às vésperas da Marcha dos Prefeitos, que tenhamos notícias mais alvissareiras para que os prefeitos e os Municípios tenham vida e possam planejar melhor suas ações para serem cada vez mais eficientes.

Era o que eu tinha a registrar na tarde de hoje, Presidente Senador Anibal.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Senador João Vicente Claudino, seu pronunciamento retrata o sentimento da maioria dos prefeitos do Brasil. É um pronunciamento muito atual e está na ordem do dia de toda discussão política hoje, principalmente nos pequenos Municípios.

Com a palavra o Senador Walter Pinheiro, pela Liderança do PT.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero, nesta tarde/noite, dizer da nossa alegria pela solenidade realizada no Palácio do Planalto, que se encerrou há pouco, em que a Presidente Dilma Rousseff lançou o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico, o Pronatec.

Falo, inclusive, da minha alegria em relação a esse programa por vários aspectos, meu caro Senador Valadares. Primeiro, porque sou oriundo de uma escola técnica e sei o que ela significou para minha vida como cidadão, para minha formação cidadã, para minha formação profissional e para minha formação política. Ingressei na Escola Técnica Federal da Bahia no ano de 1976, período difícil dentro da escola, marcado por um processo de muita mobilização por intermédio dos militares, mas ela era uma das escolas mais disputadas.

E fui, como opção, ao encontro da minha profissão. Meu desejo era estudar eletrônica, telecomunicações e, ao mesmo tempo, estudar na boa escola, reconhecida como uma das melhores escolas do País.

Tive a experiência muito positiva de, ainda na escola, ter a oportunidade de já experimentar, por meio de estágio, o mercado de trabalho, porque, àquela época, a escola técnica literalmente formava uma quantidade de pessoas que, imediatamente, meu caro Senador Anibal, ingressava no mercado de trabalho. Naquele período, nós tínhamos, inclusive, a efervescência do polo petroquímico de Camaçari, o que me permitiu, à época, ainda jovem, escolher até para onde ir no mercado de trabalho: se para o polo petroquímico ou para as empresas de telecomunicações, que foi a minha opção.

Ingressei, portanto, nas Telecomunicações da Bahia, Telebahia, no ano de 1979. Nessa época, apesar de muito jovem, já tinha dois filhos. Portanto, meus dois filhos nasceram no período em que eu estava na escola técnica federal, tanto o mais velho, Júlio, quanto o segundo, Israel. O segundo, inclusive, Israel, teve a oportunidade de estudar nessa mesma escola, onde fez química. Hoje é engenheiro químico da Petrobras, mas teve também a sua experiência importante nessa escola. Por isso, falo com muita alegria desse programa.

A segunda motivação é o que nós fizemos durante a campanha. Defendi, arduamente, durante a campanha para o Senado, programas de expansão do ensino técnico, desde a expansão com as escolas até a própria consolidação de um fundo que nos permita, cada vez mais, subsidiar, sustentar essa oportunidade do ensino técnico.

A Bahia recebeu, no período passado, ainda sob o comando do governo Lula, diversas unidades de escolas técnicas. Ainda no governo Lula, nós tivemos o programa de transformação dessas escolas no Insti-

tuto Federal de Ensino, os Ifets, e eu, como Deputado Federal, em 1997, fui autor do decreto legislativo para anular o Decreto nº 2.208, assinado pelo então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, mas orientado pelo Ministro da Educação, Paulo Renato, que buscava reestruturar o ensino técnico, o que suscitou uma movimentação no País inteiro, porque o Decreto nº 2.208 propunha acabar efetivamente com as escolas técnicas no País.

A formação passaria a ser modular, meu caro Anibal. E eu inclusive, naquela época, como Deputado Federal, tive oportunidade de participar desse movimento Brasil afora, como ex-aluno, como pai de aluno e, ao mesmo tempo, como Deputado Federal, brigando, lutando pela implantação cada vez mais ajustada à necessidade deste País do ensino técnico.

Portanto, Sr. Presidente, quero aqui dizer dessa minha alegria. Devo a minha formação a essa escola. Por isso, o sentimento da importância do programa lançado pela nossa Presidenta Dilma Rousseff.

Estamos falando de um programa, Sr. Presidente, que terá vários vetores de formação profissional. A ênfase no ensino técnico, principalmente o chamado ensino técnico público, a ênfase na formação profissional para o trabalhador e, principalmente, a história do que isso representa quanto à transferência de benefícios no que diz respeito à obtenção de renda, ao acesso ao mercado de trabalho por diversos jovens neste País.

Essa é uma resposta do Governo a uma demanda por mão de obra qualificada, que, cada dia mais, cresce nesta País, que experimenta também a aceleração desse crescimento. A meta é formar 3,5 milhões de trabalhadores até 2014, começando com 550 mil.

Essa iniciativa vem no momento ideal. Para dar suporte a esses cursos profissionalizantes, serão criadas 120 novas escolas técnicas espalhadas pelo País e se juntarão aos já atuais institutos federais de ensino técnico, escolas estaduais e às entidades que formam o Sistema S – refiro-me ao Senai, Senac, Senar –, nesse chamado monumental esforço para dar uma nova cara à economia brasileira, por meio da qualificação dos seus trabalhadores.

As escolas do Sistema S deverão formar, a cada ano, 115 mil estudantes e, portanto, oportunizar também para mais 270 mil desempregados a possibilidade de ganhar uma formação e se preparar para esse mercado de trabalho.

A prioridade aos reincidentes do chamado uso do seguro-desemprego é uma outra iniciativa importante num momento como esse na medida em que vai aperfeiçoando a formação e justifica, claro, essa chamada necessidade de preparar essas pessoas que têm enfrentado, cada vez mais, a dureza da rotatividade no mercado de trabalho, por falta, inclusive, de qualificação. Diversos trabalhos têm permitido que esses trabalhadores frequentem o seguro-desemprego ou frequentem trabalhos sempre numa lógica de giro, esse rodízio permanente. Ao passo que, com essa iniciativa, vamos ter a oportunidade de qualificar esses trabalhadores para esses novos empregos que se apresentam na área de alta tecnologia, áreas inclusive que experimentam inovação, o que vai criando um ambiente de empregos com pelo menos um grau de durabilidade muito maior do que esses do chamado antigo mercado rotativo.

A falta de mão de obra qualificada é apontada como um dos grandes obstáculos à continuidade do crescimento econômico do País. Apesar dessa intensa demanda, faltam trabalhadores bem preparados para diversos setores.

Eu me lembro, Sr. Presidente, de que aqui, nesta semana ainda, cheguei a citar uma das experiências, relatada a mim por um dos representantes da indústria da construção civil, que me dizia que, se, naquele momento, nós tivéssemos algo em torno de três mil profissionais pedreiros e de novecentos engenheiros, ele teria oportunidade de empregá-los imediatamente.

Portanto, Sr. Presidente, quero dizer que, por meio do Pronatec, o Governo vai também incentivar as empresas privadas para qualificação de seus quadros.

A formação tecnológica da informação se explica pelo fato, principalmente, do crescimento da área da informática. E esse é outro ponto preponderante, meu caro reitor, nosso Senador da educação, Cristovam Buarque. Esse é um cenário que se desenvolveu bastante, mas, por outro lado, nós não desenvolvemos, do ponto de vista da formação profissional, na mesma velocidade com que se processam as mudanças tecnológicas.

No entanto, essa área de ITI, como é conhecida, tem cada dia mais suscitado por bons profissionais ou por profissionais com formação, e pagando bons salários.

(Interrupção do som.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Afirmo isso a partir do que foi dito pelo Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, o nosso companheiro Eliezer Pacheco, que, em recente audiência pública aqui, no Senado, sobre o Pronatec, falou exatamente dessa possibilidade de conceder bolsas e benefícios, principalmente para aqueles que saem do Bolsa Família. Portanto, para você criar um ambiente fundamental de oportunizar a essas pessoas a chegada no mercado de trabalho.

Quero concluir, Sr. Presidente, o meu pronunciamento e pedir inclusive que V. Exª autorize a reprodução, na íntegra, deste pronunciamento que faço nesta

tarde, dizendo que quero, mais uma vez, afirmar essa capacidade do Pronatec de absorver o Brasil profissionalizado...

(Interrupção do som.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Essa intenção do Governo de aumentar o repasse dos recursos, principalmente para os Governos de Estado reformarem, ampliarem e construírem escolas estaduais de ensino profissionalizante.

Na Bahia, eu me lembro de que, quando o Governador Jaques Wagner chegou ao Governo, nós tínhamos 4 mil estudantes no ensino profissional. Hoje, temos 42 mil matriculados.

Portanto, Sr. Presidente, o Brasil profissionalizado foi implantado em 2008 e já repassou recursos para reforma e ampliação de 543 escolas estaduais de ensino profissionalizante em todo o País.

Por isso, Sr. Presidente, um dado fundamental. Eu dizia isso ao Senador Cristovam no dia em que aprovamos um projeto de Fátima Bezerra, colocando Nilo Peçanha como patrono do ensino profissionalizante: 1909 é a data exatamente da primeira escola técnica instituída, perdão, é o ano da primeira escola técnica instituída por Nilo Peçanha.

De 1909 até agora, até mais ou menos 2002, meu caro Valadares, foram 141 escolas técnicas instaladas no Brasil. De 2003 para cá, meu caro Cristovam, esse número vai para 240 escolas técnicas construídas nos 8 anos do governo Lula. De 1909, eu falei até 2002. De 2003 para cá, nós quase que dobramos o número de escolas técnicas feitas naquele período.

É esse o desafio de um Governo que quer fortalecer o ensino profissionalizante, aumentar a capacidade de formação profissional e melhorar as oportunidades para a nossa juventude e, claro, entregar bons profissionais ao mercado.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF. *Fora do microfone*) – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Um minuto para o aparte do Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Um minuto é suficiente. Primeiro, eu quero parabenizar o Senador pelo seu discurso, sobretudo no Dia da Educação, mas dizer do meu entusiasmo com esse programa de ampliação das escolas técnicas no Governo Lula, realmente, é um salto fenomenal, mas lembrar que a escola técnica de hoje é diferente daquela de trinta, de quarenta anos atrás. Hoje, sem um bom ensino fundamental, o aluno que entra na escola técnica tem muita dificuldade em acompanhar os cursos. Nós não podemos relaxar no ensino fundamental. A ideia de que a escola técnica resolve o problema da escassez de mão de obra é correta para trinta anos atrás, para hoje já não é. Como a própria universidade hoje está tendo de baixar o nível para dar cursos de recuperação do que o aluno não aprendeu no ensino médio....

(Interrupção do som.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – As escolas técnicas terão que gastar tempo para recuperar o que o aluno não aprendeu no ensino fundamental, inclusive, em alguns casos, as quatro operações e ensinar a ler. Por isso, é excelente esse esforço, mas vamos fazer um esforço também para que este dê certo no ensino fundamental de nossas crianças.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Muito obrigado, Senador Cristovam, e quero insistir no que V. Exª levanta, dizer por que é que esse ensino profissionalizante não pode abrir mão da formação geral, que foi essa a grande briga que nós travamos em 1997, porque não adianta formar apertadores de botão ou formar pessoas para operar em máscaras predefinidas. Nós vamos formar bons profissionais, mas, principalmente, no aspecto geral e, fundamentalmente, cidadãos. Acho que esse é o esforço para que essas escolas continuem formando bons profissionais, mas com cidadania.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR WALTER PINHEIRO.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em solenidade realizada há pouco no Palácio do Planalto, a Presidenta Dilma Rousseff lançou o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico (Pronatec), destinado à capacitação técnica e profissional de jovens e adultos.

Trata-se de um conjunto de ações voltadas para a democratização do acesso à escola técnica.

Oriundo da escola técnica, à qual devo a minha formação profissional e política, tenho o sentimento da importância do programa lançado pela Presidenta Dilma.

Estamos falando de um programa que terá vários vetores de formação profissional, com ênfase no ensino técnico público, na formação profissional para o trabalhador e beneficiários de programas de transferência de renda.

Esta é uma resposta do governo à demanda por mão de obra qualificada no país. A meta é formar 3,5 milhões de trabalhadores até 2014, começando este ano com 500 mil, com foco nos alunos do ensino médio, reincidentes do seguro-desemprego e beneficiários do Programa Bolsa Família.

Para dar suporte a esses cursos profissionalizantes serão criadas 120 novas escolas técnicas no país. Elas se juntarão aos institutos federais de ensino técnico, escolas estaduais e às entidades que formam o Sistema S, como SENAI, SENAC e SENAR, nesse esforço monumental para dar uma nova cara à economia brasileira, por meio da qualificação dos seus trabalhadores.

As escolas do Sistema S deverão formar, a cada ano, 115 mil estudantes e 270 mil desempregados. A prioridade aos reincidentes no uso do seguro-desemprego, aperfeiçoando a sua formação se justifica pela urgência em reduzir a sua rotatividade no mercado de trabalho.

A falta de mão de obra qualificada é apontada como um dos obstáculos à continuidade do crescimento econômico do país. Apesar da intensa demanda, faltam trabalhadores bem preparados em diversos setores.

Está aí, portanto, a mão visível do Estado colocando o dedo na ferida para vencer mais esse obstáculo para o desenvolvimento pleno do país.

A desqualificação profissional se constitui em um dos itens mais importantes do chamado custo Brasil, aquele conjunto de fatores que os empresários não cansam de apontar e que interferem negativamente na competitividade de diversos setores da economia brasileira.

Por meio do Pronatec, o governo vai também incentivar empresas privadas para qualificação de seus quadros. As ações se concentrarão nos setores mais necessitados de profissionais especializados, como construção civil, tecnologia da informação e serviços, como hotelaria e gastronomia.

A formação em tecnologia da informação se explica pelo fato da informática estar hoje presente em praticamente todas as profissões e é importante no plano brasileiro de aumentar o grau de inovação na economia. A demanda nessa área é crescente, de 70 mil profissionais por ano.

O Programa de formação técnica terá formato semelhante ao que foi dado ao ensino superior, com o ProUni [Programa Universidade para Todos], Reuni [expansão das universidades federais], Fies [financiamento ao estudante], e a Universidade Aberta.

Como afirmou o secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, Eliezer Pacheco, em recente audiência pública realizada aqui no Senado, o Pronatec poderá conceder bolsas a beneficiários do Bolsa Família.

Essa inclusão é uma resposta às críticas de que o programa não oferece portas de saída, ou seja, não oferece condições para que as pessoas deixem de ser dependentes da ajuda do governo federal.

Neste sentido, serão qualificados 200 mil beneficiários do programa nos próximos quatro anos, de acordo com escolaridade, faixa etária e demanda de trabalho no local onde moram.

O programa investirá cerca de R$1,6 bilhão na rede de escolas estaduais, uma vez que a expansão da rede federal não será suficiente para fazer essa verdadeira revolução no ensino profissional do país porque não tem a capilaridade das redes estaduais.

Apesar da emergência da situação, que justificaria o uso de Medida Provisória, a presidenta Dilma Rousseff optou por instituir o Pronatec por meio de projeto de lei, de forma que o Congresso Nacional possa oferecer a sua contribuição para o aperfeiçoamento do Programa.

O Pronatec absorveu o programa Brasil Profissionalizado, do Ministério da Educação. A intenção do governo é aumentar o repasse de recursos aos governadores que quiserem ampliar, reformar ou construir escolas estaduais de ensino profissionalizante.

O Brasil Profissionalizado foi implantado em 2008 e já repassou recursos para reforma e ampliação de 543 escolas estaduais de ensino técnico e construção de outras 176. Para este ano, está programado o repasse de R$320 milhões. Até 2014, deverão ser formados nessas escolas 186,7 mil alunos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Senador Walter Pinheiro, V. Exª será atendido na forma do Regimento e seu pronunciamento será integralmente transcrito.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 85/2011**, do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2011, que *autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais – CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação, SH/SFH; oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH; autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados; altera o Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.887, de 24 de dezembro de 2008, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 11.314, de 3 de julho de 2006; revoga a Medida Provisória nº 523, de 20 de janeiro de 2011; e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 513, de 2010).

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 513, de 2010)

Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais – CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH; oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH; autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados; altera o Anexo do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.887, de 24 de dezembro de 2008, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 11.314, de 3 de julho de 2006; revoga a Medida Provisória nº 523, de 20 de janeiro de 2011; e dá outras providências.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão .....
- Medida Provisória original .....
- Mensagem do Presidente da República nº 663, de 2010 .....
- Exposição de Motivos nº 168/2010, dos Ministros de Estado da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão.....
- Ofício nº 85/2011, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado .....
- Nota Técnica nº 20, de 2010, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Wellington Fagundes (PR-MT)
- Folha de sinopse da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados .....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 4, de 2011, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória .....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória .....
- Legislação Citada.....

* Emendas apresentadas perante a Comissão Mista, já publicadas em caderno específico.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória nº 513, de 2010)

Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH; oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH; autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados; altera o Anexo do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.887, de 24 de dezembro de 2008, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 11.314, de 3 de julho de 2006; revoga a Medida Provisória nº 523, de 20 de janeiro de 2011; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS autorizado, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, a:

I - assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, que contava com garantia de equilíbrio permanente e em âmbito nacional do Fundo em 31 de dezembro de 2009;

II - oferecer cobertura direta aos contratos de financiamento habitacional averbados na extinta Apólice do SH/SFH; e

III - remunerar a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, pelas atribuições decorrentes do disposto neste artigo.

Parágrafo único. A cobertura direta de que trata o inciso II do *caput* poderá cobrir:

I - o saldo devedor de financiamento habitacional, em caso de morte ou invalidez permanente do mutuário; e

II - as despesas relacionadas à cobertura de danos físicos ao imóvel e à responsabilidade civil do construtor.

Art. 2° Fica autorizado o parcelamento de dívidas vencidas até 26 de novembro de 2010, data de edição da Medida Provisória n° 513, de 2010, das instituições financeiras com o FCVS, decorrentes da assunção de que trata o inciso I do *caput* do art. 1°, em forma a ser definida pelo CCFCVS.

Parágrafo único. No âmbito do parcelamento de que trata o *caput*, fica a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, autorizada a promover o encontro de contas entre créditos e débitos das instituições financeiras com aquele Fundo.

Art. 3° O art. 63 da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 63. .....

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, devendo ser respeitada a equivalência econômica dos títulos com o valor previsto no *caput*." (NR)

Art. 4° Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de sociedades empresariais, empresários individuais e pessoas físicas ou jurídicas caracterizadas como produtores rurais, localizados em Municípios de Estados da Federação atingidos por desastres naturais e abrangidos por decreto estadual de situação de emergência ou estado de calamidade pública, relacionados em ato do Poder Executivo federal.

§ 1° O valor do total dos financiamentos a que se refere o *caput* fica limitado ao montante de até R$ 1.000.000,00 (um bilhão) de reais.

§ 2° A equalização de juros de que trata o *caput* corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos agentes financeiros por ele credenciados.

§ 3° O pagamento da equalização de que trata o *caput* fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES, para fins de liquidação da despesa.

§ 4° O prazo a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo.

§ 5° O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

Art. 5° Os arts. 2°, 4° e 7° da Lei n° 11.887, de 24 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° .....

.....

§ 4° Os ativos decorrentes de aquisições diretas pelo Ministério da Fazenda, de que trata o inciso I do *caput*, quando se referirem:

I - a ativos de renda fixa e de renda variável internacionais, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas diretamente em nome do FSB, em instituição financeira federal no exterior;

II - a moeda estrangeira, deverão ser depositados em instituição financeira federal no exterior, até a realização do investimento na forma deste artigo." (NR)

"Art. 4° .....

.....

IV - títulos da dívida pública mobiliária federal.

.....

§ 2° Fica a União autorizada a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FSB, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal.

§ 3° A União poderá resgatar antecipadamente, a valor de mercado, os títulos de que trata o § 2°.

§ 4° Fica a União autorizada a permutar com o FSB ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, e de renda variável

e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica.

§ 5º Os ativos de renda fixa ou variável domésticos recebidos diretamente pelo FSB deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas diretamente em nome do Fundo, em instituição financeira federal." (NR)

"Art. 7º .....

.....

§ 7º Fica a União, inclusive por meio do FSB, autorizada a permutar com o FFIE ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica." (NR)

Art. 6º Os arts. 16 e 18 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Ficam a União, seus fundos especiais, suas autarquias, suas fundações públicas e suas empresas estatais dependentes autorizadas a participar, no limite global de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.

.....

§ 8º A capitalização do FGP, quando realizada por meio de recursos orçamentários, dar-se-á por ação orçamentária específica para esta finalidade, no âmbito de Encargos Financeiros da União." (NR)

"Art. 18. O estatuto e o regulamento do FGP devem deliberar sobre a política de concessão de garantias, inclusive no que se refere à relação entre ativos e passivos do Fundo.

.....

§ 8° O FGP poderá usar parcela da cota da União para prestar garantia aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes." (NR)

Art. 7° O *caput* do art. 19 da Lei n° 11.314, de 3 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, que estava prevista na Medida Provisória n° 82, de 7 de dezembro de 2002, autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2012, recursos federais para executar obras e serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, construção, sinalização, supervisão, elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como a tutela do uso comum das respectivas faixas de domínio, compreendendo a fiscalização, regulação, operação, cobrança pelo uso da faixa e ressarcimento pelos danos causados nos trechos transferidos.

....." (NR)

Art. 8° A diretriz das rodovias BR-080 e BR-364, constantes do item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n° 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte descrição:

"2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km
080	Brasília – Uruaçu – São Miguel do Araguaia – Entronc. c/ BR-158/242 (Ribeirão Cascalheira) – Entronc. c/ BR-158 (Canabrava do Norte) – São José do Xingu – Matupá – Guarantã do Norte – Novo Mundo – Carlinda – Alta Floresta – Nova Monte Verde – Cotriguaçu	DF-GO-MT	1.735	251 153 158 242 163	45 12 236 155 27
364	Limeira – Matão – Frutal – Campina Verde – São Simão – Jataí – Rondonópolis – Fátima de São Lourenço – Mimoso – Cuiabá – Vilhena – Porto Velho – Abunã – Rio Branco – Sena Madureira – Feijó – Tarauacá – Cruzeiro do Sul – Japiim – Fronteira c/Peru	SP-MG-GO-MT-RO-AC	4.230	070 153 163 174 262 267	92 26 138 140 8 44

.....

"

Parágrafo único. O traçado definitivo e demais características das rodovias de que trata este artigo serão definidos pelo órgão competente.

Art. 9° O item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei n° 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes portos:

"4.2. Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação

.....

Nº de Ordem	Denominação	UF	Localização
218	Porto do Polo Industrial de Manaus	AM	Rio Negro
219	Barra do Garças	MT	Rio Araguaia
220	Araguaiana	MT	Rio Araguaia
221	Cocalinho	MT	Rio Araguaia
222	Luciara	MT	Rio Araguaia
223	São Félix do Araguaia	MT	Rio Araguaia
224	Santa Terezinha	MT	Rio Araguaia

"

Art. 10. Fica a Casa da Moeda do Brasil - CMB autorizada a doar 100.000.000 (cem milhões) de cédulas de gurdes à República do Haiti, para auxiliar na recomposição do meio circulante daquele País.

§ 1º O objeto da doação prevista no *caput* será fabricado pela CMB, a quem competirá providenciar o transporte até o destino.

§ 2º A despesa envolvida na doação prevista no *caput* não poderá ultrapassar R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e os custos serão suportados pela CMB.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogados o inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e a Medida Provisória nº 523, de 20 de janeiro de 2011.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 513, DE 2010

Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS autorizado, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, a:

I - assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, que contava com garantia de equilíbrio permanente e em nível nacional do Fundo em 31 de dezembro de 2009;

II - oferecer cobertura direta aos contratos de financiamento habitacional averbados na extinta Apólice do SH/SFH; e

III - remunerar a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora do FCVS, pelas atribuições decorrentes do disposto neste artigo.

Parágrafo único. A cobertura direta de que trata o inciso II poderá cobrir:

I - o saldo devedor de financiamento habitacional, em caso de morte ou invalidez permanente do mutuário; e

II - as despesas relacionadas à cobertura de danos físicos ao imóvel e à responsabilidade civil do construtor.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento de dívidas vencidas até a data da edição desta Medida Provisória, das instituições financeiras com o FCVS, decorrentes da assunção de que trata o inciso I do art. 1º, em forma a ser definida pelo CCFCVS.

Parágrafo único. No âmbito do parcelamento de que trata o caput, fica a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora do FCVS, autorizada a promover o encontro de contas entre créditos e débitos das instituições financeiras com aquele Fundo.

Art. 3º O art. 63 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Para a cobertura do crédito de que trata o caput, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, devendo ser respeitada a equivalência econômica dos títulos com o valor previsto no caput." (NR)

Art. 4º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a partir da publicação desta Medida Provisória, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de maio de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de empresas e micro empreendedores individuais localizados em Municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco atingidos por desastres naturais e que tiverem decretado estado de emergência ou calamidade pública.

§ 1º O valor total dos financiamentos a que se refere o caput fica limitado ao montante de até R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

§ 2º A equalização de juros de que trata o caput corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos agentes financeiros por este credenciados.

§ 3º O pagamento da equalização de que trata o caput fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES, para fins de liquidação da despesa.

§ 4º O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo.

§ 5º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

Art. 5º Os arts. 2º, 4º e 7º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 4º Os ativos decorrentes de aquisições diretas pelo Ministério da Fazenda, de que trata o inciso I do caput, quando se referirem:

I - a ativos de renda fixa e de renda variável internacionais, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas diretamente em nome do FSB, em instituição financeira federal no exterior;

II - a moeda estrangeira, deverão ser depositados em instituição financeira federal no exterior, até a realização do investimento na forma deste artigo." (NR)

"Art. 4º .....

.....

IV - títulos da dívida pública mobiliária federal.

.....

§ 2º Fica a União autorizada a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FSB, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal.

§ 3º A União poderá resgatar antecipadamente, a valor de mercado, os títulos de que trata o § 2º.

§ 4º Fica a União autorizada a permutar com o FSB ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, e de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica.

§ 5º Os ativos de renda fixa ou variável domésticos, recebidos diretamente pelo FSB, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas diretamente em nome do Fundo, em instituição financeira federal." (NR)

"Art. 7º .....

.....

§ 7º Fica a União, inclusive por meio do FSB, autorizada a permutar com o FFIE ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica." (NR)

Art. 6º Os arts. 16 e 18 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Ficam a União, seus fundos especiais, suas autarquias, suas fundações públicas e suas empresas estatais dependentes autorizadas a participar, no limite global de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.

.....

§ 8º A capitalização do FGP, quando realizada por meio de recursos orçamentários, dar-se-á por ação orçamentária específica para esta finalidade, no âmbito de Encargos Financeiros da União." (NR)

"Art. 18. O estatuto e o regulamento do FGP devem deliberar sobre a política de concessão de garantias, inclusive no que se refere à relação entre ativos e passivos do Fundo.

.....

§ 8º O FGP poderá usar parcela da cota da União para prestar garantia aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes." (NR)

Art. 7º O caput do art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, que estava prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2012, recursos federais para executar obras e serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, construção, sinalização, supervisão, elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como a tutela do uso comum das respectivas faixas de domínio, compreendendo a fiscalização, regulação, operação, cobrança pelo uso da faixa e ressarcimento pelos danos causados nos trechos transferidos." (NR)

Art. 8º O item 4.2 - Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte porto:

"4.2. Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação

Nº de Ordem	Denominação	UF	Localização
218	Porto do Pólo Industrial de Manaus	AM	Rio Negro

" (NR)

Art. 9º Fica a Casa da Moeda do Brasil - CMB autorizada a doar cem milhões de cédulas de gourdes à República do Haiti, para auxiliar na recomposição do meio circulante daquele País.

§ 1º O objeto da doação prevista no caput será fabricado pela CMB, a quem competirá providenciar o transporte até o destino.

§ 2º A despesa envolvida na doação prevista no caput não poderá ultrapassar R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e os custos serão suportados pela CMB.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008.

Brasília, 26 de novembro de 2010; 189º da Independência 122º da República.

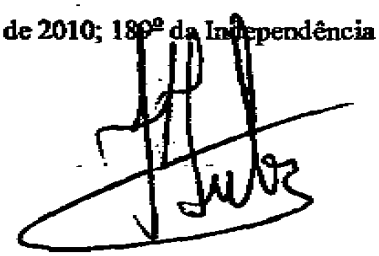

Mensagem nº 663, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 513 , de 26 de novembro de 2010, que "Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências".

Brasília, 26 de novembro de 2010.

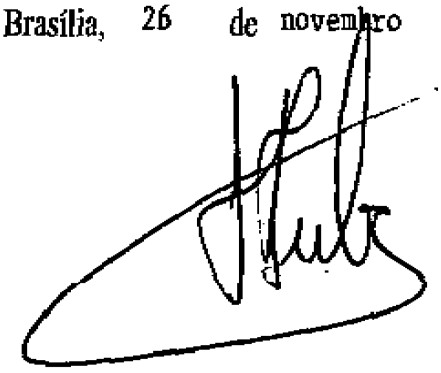

EM Interministerial nº 168/2010 - MF/MP

Brasília, 5 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a Medida Provisória que autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

2. Até 31 de dezembro de 2009, o FCVS garantia o equilíbrio permanente do SH/SFH em nível nacional. Além disso, os contratos de financiamento habitacional averbados na extinta Apólice do referido seguro contavam com a cobertura securitária para os sinistros de Morte e Invalidez Permanente - MIP, de Danos Físicos aos Imóveis - DFI e de Responsabilidade Civil do Construtor - RCC. Ressalte-se que as seguradoras que operavam o SH/SFH neste modelo não realizavam atividade típica de seguro, mas eram somente prestadoras de serviços do Seguro Habitacional para regulação dos sinistros. Todo o risco da operação era do FCVS, e, por conseguinte, da União.

3. Mesmo sendo um seguro atípico e apresentando sistemática operacional e regulamentar ineficiente, o SH/SFH, para os maiores interessados, os mutuários do SFH sinistrados, cumpria o seu objetivo: indenizava as ocorrências de morte e invalidez e de responsabilidade civil e recuperava os imóveis nas ocorrências de danos físicos.

4. No cenário atual, contrariando cláusulas contratuais, 450 mil contratos de financiamento que se encontravam na Apólice do SH/SFH não possuem nenhuma cobertura, pois, atualmente, não há nenhuma entidade habilitada para concedê-la, o que expõe o FCVS, antigo garantidor do SH/SFH, a todo tipo de medida judicial. A situação é ainda mais delicada no caso dos mutuários que vêm pagando em dia o financiamento habitacional e mesmo assim estão sem qualquer tipo de cobertura para os sinistros referidos acima.

5. Na inexistência de cobertura securitária, os segurados deveriam optar pela migração para apólices de mercado para preservar a garantia do contrato de financiamento imobiliário. No entanto, essa migração causaria ônus aos mutuários, que teriam dificuldades na contratação de seguro, por se tratar de contratos que, em sua maioria, são antigos, com risco de sinistralidade maior e, por essa razão, sujeitos a prêmios mais altos do que aqueles previstos na extinta Apólice do SH/SFH.

6. Ainda que fosse possível revitalizar a Apólice, há grandes riscos de que não haja seguradoras interessadas, vez que o modelo de gestão era ultrapassado, sujeito a fraudes administrativas e judiciais, e vinha sendo constantemente questionado por todos os entes operadores, principalmente, pelas seguradoras envolvidas. Outrossim, a medida iria de encontro à evolução histórica e ao desenvolvimento do mercado segurador e a diversas razões, que apontam para a desnecessidade de manutenção de apólice com garantia pública para o setor habitacional.

7. Outro complicador para um possível retorno da vigência da Apólice do SH/SFH é o processo de escolha das seguradoras para operacionalizar o seguro. Este processo demorava mais de seis meses para conclusão, pois envolvia a manifestação das seguradoras interessadas e a homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Some-se a esse período de ausência de prestação de serviços o desinteresse manifestado pelas seguradoras em operar no SH/SFH. Assim, o problema causado pela ausência de cobertura dos contratos de financiamento reclama pronta solução do Governo. Recentemente houve tragédias em decorrência de enchentes nos Estados de Alagoas e Pernambuco. Somente nesses estados há mais de 25 mil famílias que possuíam a cobertura da extinta Apólice do SH/SFH.

8. Por essa razão, de forma a não prejudicar os mutuários que possuem direito ao pagamento de indenização e permitir a recuperação de direitos do SH/SFH pelo FCVS, a presente proposta autoriza o referido Fundo a assumir direitos e obrigações do SH/SFH e a oferecer cobertura direta aos contratos advindos da extinta Apólice do SH/SFH.

9. Outra implicação contraproducente da inexistência de cobertura para os contratos *relaciona-se com o parcelamento de dívidas das instituições financeiras* com o SH/SFH que, dado o art. 53 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, somente pode ser efetivado para dívidas contraídas até 31 de julho de 2001. Destacamos que tal redação é impeditiva à renegociação dos débitos de vários agentes, em especial dos não captadores vinculados a estados e municípios, que não possuem fluxo de caixa suficiente para pagar à vista os débitos contraídos após a data de corte estabelecida na MP, condição necessária para a efetivação do parcelamento. Além disso, a inadimplência das instituições financeiras com SH/SFH é fator impeditivo para a novação dos créditos perante o FCVS, constituindo-se a revogação da data limite em um pleito antigo das *entidades operadoras do SH/SFH.*

10. Desse modo, o disposto no art. 2º da Minuta de MP ora apresentada viabilizará, por meio do Conselho Curador do FCVS - CCFCVS, além da criação de mecanismos que propiciem maior agilidade à sistemática de recuperação de direitos do SH/SFH para o FCVS, a continuidade do processo de novação de dívidas do Fundo.

11. Quanto aos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, cumpre reiterar que centenas de milhares de famílias que pagam seus financiamentos habitacionais em dia e que têm direitos previstos nos contratos e na extinta Apólice do SH/SFH estão sendo prejudicadas pela ausência das coberturas, pela interrupção da regulação dos eventos de MIP, DFI e RCC e do pagamento das indenizações. É também urgente e relevante a autorização para o FCVS recuperar direitos do SH com esses agentes, vez que esta permitirá o retorno ao processo de parcelamento de débitos de agentes financeiros, especialmente os não captadores de recursos vinculados a estados e municípios que dependem da novação dos seus créditos com FCVS para promoção da política habitacional de interesse social, mas que se encontram impedidos devido à inadimplência com o SH/SFH.

12. Outra medida proposta trata de matéria relativa à Lei nº 12.249, de 2010, que autorizou, mediante aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, a União a renegociar ou a estabelecer as condições financeiras e contratuais para que a concessão de crédito pudesse ser enquadrada como instrumento híbrido de capital e dívida IHCD, apto a integrar o patrimônio de referência do BNB, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional - CMN. Propõe-se, então, a inclusão de parágrafo ao art. 63 da Lei nº 12.249, de 2010, de forma a autorizar que, para a

cobertura do crédito em questão, possa ser utilizada a emissão de títulos pelo Tesouro Nacional, visto que a possibilidade não está contida na autorização genérica da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001.

13. Anote-se que a principal motivação para a contração do IHCD é a adequação do BNB aos limites prudenciais definidos pelo CMN, segundo os quais as instituições financeiras devem manter patrimônio de referência que corresponda a um mínimo de 11% do total de ativos em risco. Na posição de 30.06.2010, o BNB apresentava o percentual de 13,8% para esse indicador, denominado pelo mercado de Índice de Basiléia, inferior, portanto, à média do sistema Financeiro Nacional que se situava em 18,6% em dezembro/2009.

14. Ressalte-se que esse panorama é decorrente do significativo crescimento da carteira de crédito do BNB, que desde 2003 apresenta elevação média de 14,3% ao ano, enquanto o patrimônio líquido cresceu a uma taxa de 7,9% a.a. no mesmo período e, considerando o limite prudencial de 11%, o Banco encontra-se em situação que impede uma significativa expansão de seus negócios, sob pena de desenquadrar-se desse limite.

15. Considerando as estimativas de demanda por apoio financeiro do BNB a diversos projetos na Região Nordeste, - que vem enfrentado sérias dificuldades por conta das enchentes recentemente ocorridas - a situação atual do Índice de Basiléia pode constituir-se em entrave à contratação de novas operações de financiamento, caso não sejam adotadas medidas urgentes para aumentar o seu patrimônio de referência.

16. A relevância e a urgência são justificadas levando-se em conta que o BNB poderá, no curto prazo, desenquadrar-se do limite prudencial definido pelo Conselho Monetário Nacional – CMN para o Índice de Basiléia, podendo comprometer a concessão de créditos ainda em 2010, para projetos na região Nordeste, que vem enfrentando sérias dificuldades por conta das enchentes ocorridas recentemente.

17. Outro ponto abordado versa sobre a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em operações de financiamento destinadas a empresas e micro empreendedores individuais localizados em Municípios dos estados de Alagoas e Pernambuco atingidos por desastres naturais e que tiverem decretado estado de emergência ou calamidade pública.

18. A proposta tem como objetivo dar continuidade à política de apoio a empresas e micro empreendedores individuais mediante a facilitação de acesso ao crédito para empresas que foram afetadas pelas enchentes ocorridas no nordeste no decorrer deste ano, em especial nos estados de Alagoas e Pernambuco. Dessa forma, propõe-se disponibilizar até R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) para recuperação do parque produtivo das regiões afetadas.

19. A relevância e urgência da matéria decorrem da necessidade de pronta recomposição das estruturas produtivas, com vistas a garantir a rápida recuperação das condições sócio-econômicas das regiões afetadas.

20. Com respeito à alteração na Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Soberano do Brasil – FSB, que dispõe sobre sua estrutura, fontes de recursos e aplicações e dá outras providências, como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Fundo Soberano do Brasil foi criado com as finalidades de promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do país localizados no exterior. A atuação do Fundo Soberano do Brasil reveste-se, neste momento, de maior relevância tendo em vista as implicações sobre a economia doméstica dos efeitos da crise e da conjuntura internacional, bem assim dos aspectos estratégicos para os quais foi constituído.

21. Com o propósito de dotar o Fundo Soberano do Brasil de recursos necessários à consecução de seus objetivos legais, propõe-se possibilitar a União a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FSB, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, dando flexibilidade à União para efetuar permutas de ativos de qualquer natureza, sem prejuízo de nenhuma das partes, com o FSB e o Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE. Tal faculdade permitirá aos referidos fundos a estruturação de carteira mais adequada para seus objetivos legais.

22. Ademais, como forma de prover o Fundo Soberano do *Brasil* de alternativa para adequada administração de sua liquidez, propõe-se que a União seja autorizada a resgatar antecipadamente, a valor de mercado, os títulos emitidos em favor do Fundo Soberano do Brasil.

23. Em virtude do exposto, atesta-se a extrema urgência e relevância da Medida Provisória, permitindo que o Fundo Soberano do Brasil disponha de recursos e instrumento para a consecução dos objetivos previstos em sua criação dispostos na Lei nº 11.887, de 2008.

24. Propõe-se, também, autorizar a doação à República do Haiti de 100 (cem) milhões de cédulas de gourdes, para auxiliar na recomposição do meio circulante daquele país, na esteira de outras recentes ações de cunho humanitário já procedidas pelo Governo Federal, dentre as quais citamos, exemplificativamente, a Medida Provisória nº 481, de 10 de fevereiro de 2010.

25. O Grupo Interministerial sobre Assistência Humanitária Internacional (GTI-AHI), coordenado pelo Ministério das Relações Exteriores, identificou a necessidade de apoio urgente à população do país antes mencionado, afetado por eventos naturais de grandes proporções, que ocasionaram mortes, desabastecimento e situação de risco para sua população.

26. Além do desabastecimento de alimentos, água potável e outros produtos mais comumente identificáveis pelo senso comum, é importante ressaltar que boa parte do meio circulante do Haiti foi destruída no terremoto, uma vez que os bancos comerciais e outros locais que mantinham moeda entesourada, foram fisicamente afetados. Isso não só resultou na falta de meio circulante, mas também no descontrole sobre a quantidade disponível na economia. Deste modo, o envio das 100 milhões de cédulas, aproximadamente um terço do volume regular, permitirá a normalização da administração monetária no Haiti. Justificam-se, assim, a urgência e a relevância requeridas pela Carta Magna para a edição da Medida Provisória.

27. É necessário esclarecer que a doação em tela representa um esforço conjunto do qual participaram diversos fornecedores de matérias-primas, engajados com o conteúdo nitidamente humanitário e social que encerra a medida. Com efeito, destroçada a economia daquele país, observa-se que a Casa da Moeda do Brasil – CMB, após intensas negociações com os principais fornecedores, conseguiu uma redução de seus próprios custos em aproximados 65%.

28. Certo que houve, inclusive, integral doação de 24 toneladas das tintas de segurança para a fabricação das cédulas em comento por parte da SICPA BRASIL INDÚSTRIA DE TINTAS E SISTEMAS LTDA, o que importa em cerca de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Também é digno de registro o expressivo desconto, da ordem de 62%, oferecido pela empresa ARJO WIGGINS SECURITY LTDA, responsável pelo fornecimento de 134 toneladas de papel de segurança utilizado, gerando uma economia adicional de R$ 3,72 milhões no custo final. Assim, ao invés do custo de produção para a Casa da Moeda representar cerca de R$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais), com as doações e descontos obtidos, o custo de fabricação das *cédulas não ultrapassará* R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

29. De outra parte, caso a República do Haiti viesse a adquirir o mesmo objeto nas quantidades aqui tratadas junto ao seu fornecedor, teria um desembolso aproximado de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), bem superior, portanto, ao custo acima relatado, de onde se conclui a absoluta consistência dos valores aqui tratados.

30. Importante destacar que a referida doação não afetará o programa anual de produção da CMB, tampouco o seu desempenho, convindo realçar que também o custo de transporte ficará a cargo da citada empresa pública, importando todos os custos envolvidos em cerca de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sendo R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) estimados para o transporte.

31. A urgência e relevância se devem à necessidade de apoio à população da República do Haiti, país afetado por eventos naturais de grandes proporções, que ocasionaram mortes, desabastecimento, e situação de risco de diversas naturezas para a sua população, inclusive com a destruição de parte do meio circulante da economia, gerando dificuldades de administração monetária.

32. Também se propõe alterar artigos relacionados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP, da Lei 11.079, de 2004. A primeira modificação visa permitir que o FGP possa ser utilizado por entidades descentralizadas da administração pública federal. Para tanto, são propostas a alteração no art. 16 e a inclusão do §8º ao art. 18 da lei.

33. As propostas irão permitir superar restrições relativas à impossibilidade do FGP garantir autarquias e fundações não cotistas e empresas dependentes. Permite-se ainda que fundos especiais e empresas dependentes do Tesouro Nacional, dispondo de patrimônio capaz de ser investido no FGP, possam ser cotistas, possibilidade atualmente não prevista pela legislação.

34. A segunda alteração proposta, mudança no caput do art. 18 da Lei 11.079, de 2004, cria condições para implementar ajustes na gestão financeira do FGP, em particular no que se refere à política de outorga de garantias do Fundo. A redação atual impõe que o FGP disponha previamente de recursos livres na magnitude total dos compromissos assumidos. Note-se que estes compromissos são contingentes ao inadimplemento do parceiro público e são diluídos por prazos longos, que podem chegar a 35 anos. Constatou-se a necessidade de ajustar esta premissa, viabilizando alocação mais racional dos recursos na esfera federal.

35. A alteração proposta não reduz a segurança do parceiro privado garantido pelo FGP na medida em que a reposição do patrimônio deste em caso de inadimplemento pelo parceiro público já está prevista no art. 16, § 6º da Lei 11.079, de 2004, e no estatuto e regulamento do FGP.

36 Justifica-se a relevância da proposta pelo risco da atual restrição na utilização do FGP poder limitar o uso de PPP como instrumento de realização de projetos de infraestrutura. Caso tal mudança não seja implementada com urgência, a licitação da Concessão Administrativa a ser realizada pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, referente à implantação e operação da infraestrutura da Rede Nacional de Televisão Pública Digital Terrestre – RNTPD, poderá ser inviabilizada ou ter sua realização sensivelmente postergada em função da impossibilidade de utilização do FGP.

37. Também é proposta a prorrogação do prazo legal para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT atuar em apoio à transferência definitiva do domínio de trechos da malha rodoviária federal para os Estados, que estava prevista na Medida Provisória nº 82, de 07 de dezembro de 2002, além da inclusão no item 4.2 da Relação Descritiva constante do anexo do Plano Nacional de Viação, Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto do Pólo Industrial de Manaus, localizado no rio Negro.

38. Convém lembrar que, em virtude da falta de qualquer assistência na execução de obras nos trechos transferidos, demandadas por parte dos Estados, e em decorrência das dúvidas surgidas sobre a possibilidade, ou não, de a União realizar investimentos naqueles trechos, foi sancionada a Lei nº 11.314, de 03 de julho de 2006, posteriormente alterada pela Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009, que autorizam a União a utilizar recursos federais, até 31 de dezembro de 2010, para realizar investimentos nas rodovias transferidas. Considerando que os investimentos ainda estão em andamento, propõe-se a prorrogação da autorização legislativa para que a União, por meio do DNIT, possa continuar executando obras nas rodovias transferidas aos Estados, independentemente de solicitação ou celebração de convênios.

39. Nesse sentido, a urgência da matéria funda-se no fato de o DNIT ter autorização para executar obras nas rodovias transferidas pela MP nº 82, de 2002, somente até 31 de dezembro de 2010, sendo certo que a partir de 1º de janeiro de 2011, todos os investimentos iniciados ou em vias de iniciar serão paralisados, criando um problema de grandes proporções, uma vez que contratos já foram assinados e obras estão em andamento. Consoante se observa, não há prazo para se aguardar todo trâmite do processo de discussão e aprovação de um projeto de lei sobre a matéria, sob pena de paralisação de todas as ações já em curso. De outra parte, a relevância da matéria se justifica no comprometimento da segurança dos usuários que trafegam nas rodovias transferidas, notadamente no período chuvoso que se encontra aliado aos feriados de final de ano.

40. Com relação à proposta de criação do Porto do Pólo Industrial de Manaus, busca-se atender de modo satisfatório as demandas sócio-econômicas daquela região. Como se sabe o Pólo Industrial de Manaus é o principal centro produtor da indústria eletro-eletrônica brasileira, abrigando, dentre muito outros empreendimentos de grande envergadura, a maior fábrica de motocicletas do mundo. Com quase mil empresas instaladas, ao redor de 150.000 trabalhadores empregados e faturamento anual ao redor de 50 bilhões de reais, o Pólo Industrial de Manaus vem sendo atendido por uma infraestrutura portuária composta por um porto público praticamente inoperante para a movimentação continuada de cargas e por tão somente dois terminais privados, sendo previsível a dependência gerada para os armadores e empresários instalados naquela região.

41. Assim, para a movimentação de 85% de toda produção gerada no Pólo Industrial de Manaus, bem como os insumos trazidos do exterior e de outros estados brasileiros, não há outra alternativa senão utilizar a infraestrutura privada existente, o que onera sobremodo a competitividade interna e externa dos produtos provenientes deste Pólo. Essa logística não atende a contento o interesse público, e impõe a adoção de providências urgências por parte do Governo Federal no sentido de restabelecer a infraestrutura portuária compatível com a demanda existente e futura. É nesse contexto que se propõe a inclusão do Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 4.2 da Relação Descritiva constante do anexo do Plano Nacional de Viação, Lei nº 5.917, de 1973. A partir da adoção desta providência, tornar-se-á possível a construção deste empreendimento que facilitará o fluxo, sobretudo de mercadorias na região, fomentando assim a economia da região e por conseguinte do país.

Essas são as razões que justificam a edição da medida provisória que ora submetemos à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado por: Guido Mantega, Paulo Bernardo Silva

Of. nº 85/11/PS-GSE

Brasília, 28 de abril de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de PLV para apreciação

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 09, de 2011 (Medida Provisória nº 513, de 2010), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 26.04.11, que "Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais – CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH; oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH; autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados; altera o Anexo do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.887, de 24 de dezembro de 2008, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 11.314, de 3 de julho de 2006; revoga a Medida Provisória nº 523, de 20 de janeiro de 2011; e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nota Técnica nº 20/2010

Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 513, de 26 de novembro de 2010.

I – INTRODUÇÃO

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 513, de 26 de novembro de 2010, que *"Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências"*.

A presente Nota Técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: *"o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória"*.

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

A Medida Provisória (MP) nº 513/2010, em seu art. 1º, dispõe que o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS fica autorizado, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, a: (i) assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, que contava com garantia de equilíbrio permanente e em nível nacional do Fundo em 31 de dezembro de 2009; (ii) oferecer cobertura direta aos contratos de financiamento habitacional averbados na extinta Apólice do SH/SFH; e (iii) remunerar a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora do FCVS, pelas atribuições decorrentes do disposto neste artigo. O parágrafo único do art. 1º reza que a cobertura direta mencionada em (ii) *supra* poderá cobrir: (a) o saldo devedor de financiamento habitacional, em caso de morte ou invalidez permanente do

mutuário; e (b) as despesas relacionadas à cobertura de danos físicos ao imóvel e à responsabilidade civil do construtor.

Já o art. 2º da Medida Provisória autoriza o parcelamento de dívidas vencidas até a data da edição da MP, das instituições financeiras com o FCVS, decorrentes da assunção de que trata o inciso I do art. 1º (*ponto (i) supra*), em forma a ser definida pelo CCFCVS, sendo que neste caso fica a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora do FCVS, autorizada a promover o encontro de contas entre créditos e débitos das instituições financeiras com aquele Fundo.

Quanto a estes dois artigos a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 168/2010 - MF/MP, dos Ministros da Fazenda e do Planejamento, que integra a Mensagem, observa que até 31 de dezembro de 2009 o FCVS garantia o equilíbrio permanente do SH/SFH em nível nacional. Além disso, os contratos de financiamento habitacional averbados na extinta Apólice do referido seguro contavam com a cobertura securitária para os sinistros de Morte e Invalidez Permanente - MIP, de Danos Físicos aos Imóveis - DFI e de Responsabilidade Civil do Construtor - RCC. Ressalta a EMI que as seguradoras que operavam o SH/SFH neste modelo não realizavam atividade típica de seguro, mas eram somente prestadoras de serviços do Seguro Habitacional para regulação dos sinistros, sendo todo o risco da operação do próprio FCVS. A EMI opina que, mesmo sendo este um seguro atípico e apresentando sistemática operacional e regulamentar considerada ineficiente, o SH/SFH, para os maiores interessados, os mutuários do SFH sinistrados, cumpria o seu objetivo: indenizava as ocorrências de morte e invalidez e de responsabilidade civil e recuperava os imóveis nas ocorrências de danos físicos.

Já no cenário atual e contrariando cláusulas contratuais, cerca de 450 mil contratos de financiamento, que se encontravam na Apólice do SH/SFH, não possuem nenhuma cobertura, pois não há entidade habilitada para concedê-la, o que expõe o FCVS, antigo garantidor do SH/SFH, a todo tipo de medida judicial. Essa situação é, de acordo com a EMI, ainda mais delicada no caso dos mutuários que vêm pagando em dia o financiamento habitacional e mesmo assim estão sem qualquer tipo de cobertura para os sinistros referidos acima.

A EMI observa ainda que, na inexistência de cobertura securitária, os segurados deveriam optar pela migração para apólices de mercado, a fim de preservar a garantia do contrato de financiamento imobiliário. No entanto, essa migração causaria ônus aos mutuários, que também teriam dificuldades na contratação de seguro, por se tratar de contratos que, em sua maioria, são antigos, com risco de sinistralidade maior e sujeitos a prêmios mais altos do que aqueles previstos na extinta Apólice do SH/SFH.[1]

---

[1] Ressalta a EMI que, ainda que fosse possível revitalizar a Apólice, há grandes riscos de que não haja seguradoras interessadas, vez que o seu modelo de gestão é considerado ultrapassado, sujeito a fraudes administrativas e judiciais, e vinha sendo constantemente questionado por todos os entes operadores. Assim tanto a evolução histórica como o desenvolvimento do mercado segurador apontam para a desnecessidade de manutenção de apólice com garantia pública para o setor habitacional.

Assim, segundo a EMI, a fim de não prejudicar os mutuários que possuem direito ao pagamento de indenização e permitir a recuperação de direitos do SH/SFH pelo FCVS, a presente proposta autoriza o referido Fundo a assumir direitos e obrigações do SH/SFH e a oferecer cobertura direta aos contratos advindos da extinta Apólice do SH/SFH.

A exposição dos Ministros enfatiza, ainda, outra implicação da mencionada inexistência de cobertura para os contratos, relacionada com o parcelamento de dívidas das instituições financeiras com o SH/SFH. Este parcelamento, em linha com o disposto no art. 53 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, somente pode ser efetivado para dívidas contraídas até 31 de julho de 2001. A EMI destaca que a redação do artigo mencionado impede a renegociação dos débitos de vários agentes, em especial dos não-captadores vinculados a Estados e Municípios, que não possuem fluxo de caixa suficiente para pagar à vista os débitos contraídos após a data de corte estabelecida na MP, condição necessária para a efetivação do parcelamento. Além disso, a inadimplência das instituições financeiras com SH/SFH é fator impeditivo para a novação dos créditos perante o FCVS. Desta forma, a revogação da mencionada data limite é um pleito antigo das entidades operadoras do SH/SFH. A EMI sublinha que o disposto no art. 2º da MP ora em comento viabilizará, por meio do Conselho Curador do FCVS - CCFCVS, além da criação de mecanismos que propiciem maior agilidade à sistemática de recuperação de direitos do SH/SFH para o FCVS, a continuidade do processo de novação de dívidas do Fundo.

O art. 3º da MP 513/2010 acrescenta parágrafo único ao art. 63 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010. Esta Lei dispõe institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas e ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, entre outras providências. Seu art. 63 dispõe que:

> *"Art. 63. É a União autorizada a conceder crédito ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., no montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda."*

O parágrafo único introduzido pelo art. 3º da MP em comento determina que para a cobertura do crédito mencionado a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro da Fazenda, devendo ser respeitada a equivalência econômica dos títulos com o valor previsto no *caput* do artigo *supra* citado.

A este respeito a EMI observa que a Lei nº 12.249, de 2010, autorizou a União a renegociar ou a estabelecer as condições financeiras e contratuais para que a concessão de crédito pudesse ser enquadrada como instrumento híbrido de capital e dívida IHCD, apto a integrar o patrimônio de referência do BNB, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional - CMN. Assim, a inclusão do parágrafo ao art. 63 daquela Lei visa a possibilitar que, para a cobertura do crédito em questão, possa ser utilizada a emissão de títulos pelo Tesouro Nacional, haja vista que esta possibilidade não está contida na autorização genérica da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001.

A EMI reafirma que a principal motivação para a contração do IHCD é a adequação do BNB aos limites prudenciais definidos pelo CMN, segundo os quais as instituições financeiras devem manter patrimônio de referência que corresponda a um mínimo de 11% do total de ativos em risco. Na posição de 30 de junho deste, o BNB apresentava o percentual de 13,8% para esse indicador (o chamado Índice de Basiléia), inferior média do sistema Financeiro Nacional (que se situava em 18,6% em dezembro/2009). A EMI ressalta que essa situação deve-se ao significativo crescimento da carteira de crédito do BNB [2] e que, considerando-se as estimativas de demanda por apoio financeiro do BNB a diversos projetos na Região Nordeste, a situação atual do Índice de Basiléia pode constituir-se em entrave à contratação de novas operações de financiamento, caso não seja aumentado o patrimônio de referência do Banco.

O art. 4º da MP nº 513/2010 autoriza a União a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros [3], em operações de financiamento contratadas até 31 de maio de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de empresas e micro empreendedores individuais localizados em Municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco atingidos por desastres naturais e que tiverem decretado estado de emergência ou calamidade pública. Seu § 1º limita o valor total dos financiamentos a R$ 600 milhões. Já a equalização de juros de que trata o *caput* do artigo corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos agentes financeiros por este credenciados (§2º). O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros (§ 5º).

A respeito deste artigo da MP a EMI informa que ele tem como objetivo dar continuidade à política de apoio a empresas e micro empreendedores individuais mediante a facilitação de acesso ao crédito para empresas que foram

[2] Este crescimento foi, desde 2003, de 14,3% ao ano em média, enquanto o patrimônio líquido cresceu a uma taxa de 7,9% a.a. no mesmo período. Considerando se o limite prudencial de 11%, percebe-se que o Banco encontra-se numa situação que impede uma significativa expansão de seus negócios, sob pena de desenquadrar-se desse limite.

[3] A equalização de juros mencionada corresponde ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos agentes financeiros por este credenciados.

afetadas pelas enchentes ocorridas no nordeste no decorrer deste ano, em especial nos estados de Alagoas e Pernambuco. Para isso disponibiliza um valor de até R$ 600 milhões para financiar a recuperação do parque produtivo das regiões afetadas.

Já o art. 5º da MP em comento dá nova redação aos arts. 2º, 4º e 7º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que instituiu o Fundo Soberano do Brasil – FSB [4]. A EMI ressalta, a este propósito, que o Fundo Soberano do Brasil foi criado com as finalidades de promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do país localizados no exterior. Segundo a EMI a atuação do Fundo Soberano do Brasil reveste-se de maior

---

[4] Os artigos citados, já incluídas as alterações da MP em comento, são:

"Art. 2º Os recursos do FSB serão utilizados exclusivamente para investimentos e inversões financeiras nas finalidades previstas no art. 1º desta Lei, sob as seguintes formas:

I - aquisição de ativos financeiros externos:

a) mediante aplicação em depósitos especiais remunerados em instituição financeira federal; ou

b) diretamente, pelo Ministério da Fazenda; ou

II - por meio da integralização de cotas do fundo privado a que se refere o art. 7º desta Lei.

(...)

§ 4º Os ativos decorrentes de aquisições diretas pelo Ministério da Fazenda, de que trata o inciso I do *caput*, quando se referirem: (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

I - a ativos de renda fixa e de renda variável internacionais, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas diretamente em nome do FSB, em instituição financeira federal no exterior; (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

II - a moeda estrangeira, deverão ser depositados em instituição financeira federal no exterior, até a realização do investimento na forma deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

Art. 4º Poderão constituir recursos do FSB:

I - recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe forem consignadas no orçamento anual, inclusive aqueles decorrentes da emissão de títulos da dívida pública;

II - ações de sociedade de economia mista federal excedentes ao necessário para manutenção de seu controle pela União ou outros direitos com valor patrimonial; e

III - resultados de aplicações financeiras à sua conta.

IV - títulos da dívida pública mobiliária federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

(..)

§ 2º Fica a União autorizada a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FSB, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal. (Redação dada pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

§ 3º A União poderá resgatar antecipadamente, a valor de mercado, os títulos de que trata o § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

§ 4º Fica a União autorizada a permutar com o FSB ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, e de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

§ 5º Os ativos de renda fixa ou variável domésticos, recebidos diretamente pelo FSB, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas diretamente em nome do Fundo, em instituição financeira federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

Art. 7º A União, com recursos do FSB, poderá participar como cotista única de Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização - FFIE, a ser constituído por instituição financeira federal, observadas as normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

(...)

§ 7º Fica a União, inclusive por meio do FSB, autorizada a permutar com o FFIE ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010) "

relevância tendo em vista as implicações sobre a economia doméstica dos efeitos da crise e da conjuntura internacional, bem assim dos aspectos estratégicos para os quais foi constituído.

Assim, para dotar o Fundo Soberano do Brasil de recursos necessários à consecução de seus objetivos legais, a MP possibilita a União a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FSB, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, dando também flexibilidade à União para efetuar permutas de ativos de qualquer natureza, sem prejuízo de nenhuma das partes, com o FSB e o Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE. Segundo a EMI tal faculdade permitirá aos referidos fundos a estruturação de carteira mais adequada para seus objetivos legais. Além disso, e como forma de prover o Fundo Soberano do Brasil de alternativa para adequada administração de sua liquidez, a MP autoriza a União a resgatar antecipadamente, a valor de mercado, os títulos emitidos em favor do Fundo Soberano do Brasil.

Em seu art. 6º a MP nº 513/2010 dá nova redação aos arts. 16 e 18 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a qual institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.[5] Na EMI é informado que a primeira modificação visa permitir que o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP possa ser utilizado por entidades descentralizadas da administração pública federal e também a permitir superar restrições relativas à impossibilidade do FGP garantir autarquias e fundações não cotistas e empresas dependentes. Permite-se ainda que fundos especiais e empresas dependentes do Tesouro Nacional, dispondo de patrimônio capaz de ser investido no FGP, possam ser cotistas, possibilidade atualmente não prevista pela legislação. Já quanto à segunda alteração a EMI destaca que ela cria condições para implementar ajustes na gestão financeira do FGP, em particular no que se refere à política de outorga de garantias do Fundo. A redação atual impõe que o FGP disponha previamente de recursos livres na magnitude total dos compromissos assumidos. Note-se que estes compromissos são contingentes ao inadimplemento do parceiro público e são diluídos por prazos

---

[5] Os artigos citados, já incluídas as alterações da MP em comento, são:

Art. 16. Ficam a União, seus fundos especiais, suas autarquias, suas fundações públicas e suas empresas estatais dependentes autorizadas a participar, no limite global de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais em virtude das parcerias de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida provisória nº 513, de 2.010)

(...)

§ 8º A capitalização do FGP, quando realizada por meio de recursos orçamentários, dar-se-á por ação orçamentária específica para esta finalidade, no âmbito de Encargos Financeiros da União. (Incluído pela Medida provisória nº 513, de 2.010)

Art. 18. O estatuto e o regulamento do FGP devem deliberar sobre a política de concessão de garantias, inclusive no que se refere à relação entre ativos e passivos do Fundo. (Redação dada pela Medida provisória nº 513, de 2.010)

§ 1º A garantia será prestada na forma aprovada pela assembléia dos cotistas, nas seguintes modalidades:

(...)

§ 8º O FGP poderá usar parcela da cota da União para prestar garantia aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes. (Incluído pela Medida provisória nº 513, de 2.010) "

longos, que podem chegar a 35 anos. Por isso, constatou-se a necessidade de ajustar esta premissa, viabilizando alocação mais racional dos recursos na esfera federal.

O artigo 7º da Medida Provisória nº 513, de 2010, altera o art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, autorizando o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, que estava prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, a utilizar, até 31 de dezembro de 2012, recursos federais para executar obras e serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, construção, sinalização, supervisão, elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como a tutela do uso comum das respectivas faixas de domínio, compreendendo a fiscalização, regulação, operação, cobrança pelo uso da faixa e ressarcimento pelos danos causados nos trechos transferidos.

Destaca a EMI que em virtude da falta de qualquer assistência na execução de obras nos trechos rodoviários transferidos, demandadas por parte dos Estados, e em decorrência das dúvidas surgidas sobre a possibilidade, ou não, de a União realizar investimentos naqueles trechos, foi sancionada a Lei nº 11.314, de 03 de julho de 2006, posteriormente alterada pela Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009, que autorizam a União a utilizar recursos federais, até 31 de dezembro de 2010, para realizar investimentos nas rodovias transferidas. Tendo em vista que os investimentos ainda se encontram em andamento, propôs-se a autorização legislativa para que a União, por meio do DNIT, possa continuar executando obras nestas rodovias, independentemente de solicitação ou celebração de convênios.

Ressalta ainda a EMI que o DNIT possui autorização para executar obras nas rodovias transferidas pela MP nº 82, de 2002, somente até 31 de dezembro de 2010, sendo certo que, a partir de 1º de janeiro de 2011, sem a aprovação da presente medida provisória, todos os investimentos iniciados ou em vias de iniciar seriam paralisados, criando um problema de grandes proporções, uma vez que contratos já foram assinados e obras encontram-se em andamento.

O artigo 8º da Medida Provisória nº 513, de 2010, inclui o porto do Pólo Industrial de Manaus na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, item 4.2, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Finalmente, o art. 9º da MP 513/2010 autoriza a Casa da Moeda do Brasil - CMB autorizada a doar cem milhões de cédulas de *gourdes* à República do Haiti, para auxiliar na recomposição do meio circulante daquele País. O objeto da doação será fabricado pela CMB, a quem competirá providenciar o transporte até o destino. Já a despesa envolvida na doação prevista não poderá ultrapassar R$ 4,8 milhões e os custos serão suportados pela CMB.

A esse respeito a EMI informa que o dispositivo visa auxiliar na recomposição do meio circulante daquele país, na esteira de outras recentes ações de cunho humanitário já procedidas pelo Governo Federal. Assim, o Grupo Interministerial sobre Assistência Humanitária Internacional (GTI-AHI),

coordenado pelo Ministério das Relações Exteriores, identificou a necessidade de apoio urgente à população do país mencionado, afetado por eventos naturais de grandes proporções, que ocasionaram mortes, desabastecimento e situação de risco para sua população. Vale ressaltar que boa parte do meio circulante do Haiti foi destruída no recente terremoto, uma vez que os bancos comerciais e outros locais que mantinham moeda entesourada foram fisicamente afetados. Isso não só resultou na falta de meio circulante, mas também no descontrole sobre a quantidade disponível na economia. Deste modo, o envio das 100 milhões de cédulas, aproximadamente um terço do volume regular, permitirá a normalização da administração monetária no Haiti. A EMI também esclarece que a doação em tela representa um esforço conjunto do qual participaram diversos fornecedores de matérias-primas, engajados com o conteúdo nitidamente humanitário e social que encerra a medida. Finalmente destaca que a referida doação não afetará o programa anual de produção da CMB, nem tampouco o seu desempenho.

III – COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que *"Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências"*, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: *"O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."*

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

> *"§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*
> *I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*
> *II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."*

Passamos a avaliar a adequação orçamentária e financeira da matéria contida nos diversos artigos da MP 513/2010.

Quanto ao art. 1º, vimos que trata-se de autorização para que o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS possa, na forma disciplinada em ato do seu Conselho Curador, assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, bem como oferecer cobertura direta aos contratos de financiamento habitacional averbados na extinta

Apólice do SH/SFH, e, ainda, remunerar a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora do FCVS, pelas atribuições daí decorrentes. Já o art. 2º da Medida Provisória autoriza o parcelamento de dívidas vencidas até a data da edição da MP, das instituições financeiras com o FCVS, decorrentes daquela assunção de direitos e obrigações, também na forma a ser definida pelo Conselho Curador do FCVS.

Percebe-se que, do ponto de vista do exame de adequação orçamentária e financeira, não há impacto orçamentário-financeiro direto advindo da matéria destes artigos, na medida em que tratam de operações financeiras de caráter tipicamente interno ao funcionamento do próprio FCVS.

Vimos que o art. 3º da MP em tela acrescenta parágrafo único ao art. 63 da Lei nº 12.249 de 2010, determinando que a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro da Fazenda, devendo ser respeitada a equivalência econômica dos títulos com o valor previsto no *caput* do mencionado artigo 63.

Neste contexto há de se reafirmar o entendimento de que a colocação de títulos, pelo Tesouro Nacional, tem de ser prevista em lei. Esta autorização não pode ser confundida com a autorização orçamentária de despesa de amortização, por ocasião do vencimento do título. Dessa forma, o art. 3º da MP 513/2010 obedece aos mandamentos legais, quanto à sua adequação financeira e orçamentária.

Passando ao art. 4º da MP 513/2010, vimos acima que ele autoriza a União a conceder subvenção econômica ao BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de maio de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de empresas e micro empreendedores individuais localizados em Municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco. O valor total dos financiamentos é limitado a R$ 600 milhões e a equalização de juros corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos agentes financeiros por este credenciados. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

Do ponto de vista da adequação e compatibilidade financeira e orçamentária, conforme definida pela LRF, deve-se inicialmente observar que a equalização das taxas de juro importará em despesas ao Erário com a concessão de um subsídio, na forma de subvenção econômica. Dessa forma a MP cria despesas adicionais para o Tesouro, decorrentes do diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos agentes financeiros por este credenciados.

Diante disso, a MP deveria atender aos seguintes requisitos constantes do art. 16, I, e § 2º da LRF, bem como do art. 123 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO 2010)[6]:

LRF:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

(...)

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas."

LDO 2010:

"Art. 123. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2010 deverão estar acompanhados de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2010 a 2012, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação."

Ressalte-se que EMI, que acompanha a MP em tela, não faz qualquer referência a essa estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Quanto ao art. 5º da MP em comento, que dá nova redação aos arts. 2º, 4º e 7º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que instituiu o Fundo Soberano do Brasil – FSB, valem as seguintes observações:

(i) o novo § 4º ao art. 2º da Lei nº 11.887 apenas trata da custódia e do depósito de ativos do FSB, decorrentes de aquisições diretas pelo Ministério da Fazenda, na forma do inciso II de seu caput;

(ii) é inserido um novo inciso IV ao caput do art. 4º da Lei nº 11.887, autorizando a utilização de títulos públicos na constituição dos recursos do FSB, bem como um novo § 2º, que autoriza a União a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FSB, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal. Já os novos §§ 3º e 4º tratam do resgate antecipado destes títulos, bem como da autorização para a permuta da União com o FSB ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, e de renda variável e moeda estrangeira. Finalmente, um novo § 5º dispõe sobre a custódia de ativos de renda fixa ou variável domésticos, recebidos diretamente pelo FSB; e

(iii) a mesma autorização à permuta acima mencionada é estendida a ativos do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE, por meio do § 7º do art.7º da Lei 11.887, de 2008.

---

[6] Da mesma forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, Lei nº 12.309, de 2010, em seu art. 91, estabelece que as proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, decretos legislativos ou medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento da despesa da União no exercício de 2011 deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, nos termos das disposições legais que regem a matéria.

Percebe-se que todas as mudanças na Lei 11.887, de 2008, podem ser consideradas adequadas do ponto de vista financeiro e orçamentário, valendo, para a emissão de títulos, a observação feita acima, quanto ao art. 3º da MP em tela.

No que diz respeito ao art. 6º da MP nº 513/2010, que dá nova redação aos arts. 16 e 18 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 - que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública -, as alterações são:

(i) nova redação do art. 16, autorizando à União, seus fundos especiais, suas autarquias, suas fundações públicas e suas empresas estatais dependentes a participar, no limite global de R$ 6 bilhões, no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais em virtude das parcerias de que trata aquela Lei. O novo § 8º ao art. 16 determina que a capitalização do FGP, quando realizada por meio de recursos orçamentários, dar-se-á por ação orçamentária específica para esta finalidade, no âmbito de Encargos Financeiros da União;

(ii) nova redação do art. 18, dispondo que o estatuto e o regulamento do FGP devem deliberar sobre a política de concessão de garantias, inclusive no que se refere à relação entre ativos e passivos do Fundo (*caput*), bem como inserção do § 8º dispondo que o FGP poderá usar parcela da cota da União para prestar garantia aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes.

Também aqui é visível a adequação das mudanças efetuadas, do ponto de vista financeiro e orçamentário, especialmente no § 8º do art. 16.

Com respeito à análise sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do artigo 7º da MP nº 513/2010, a prorrogação da vigência da autorização conferida ao DNIT para o uso de recursos federais em obras da malha rodoviária federal transferida aos Estados abrangidos pela MP nº 82, de 2002, até 31 de dezembro de 2012, não deve acarretar impacto fiscal adicional, tendo em vista que prorroga situação já existente já considerada no orçamento.

Quanto à análise sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do artigo 8º desta Medida Provisória, cumpre notar que a simples inclusão do porto do Pólo Industrial de Manaus na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, item 4.2, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação, não terá reflexos sobre a receita ou a despesa pública da União. [7]

---

[7] Vale notar, por analogia, que na Câmara dos Deputados, quanto à compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual das proposições que aí tramitam, o seu Regimento Interno (art.53, II) estabelece que somente aquelas proposições que "importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública" estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária. Neste sentido dispõe também o art. 9º de Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, de 29 de maio de 1996 (a qual "estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira"), *in verbis*: "*Quando a matéria não tiver implicações orçamentária e financeira deve-se concluir no voto final que à Comissão não cabe afirmar se a proposição é adequada ou não*".

Finalmente, quanto ao art. 9º da MP 513/2010, que autoriza a Casa da Moeda do Brasil - CMB a doar cem milhões de cédulas de *gourdes* à República do Haiti, vimos que a EMI informa que as despesas correspondentes a esta operação serão absorvidas pela própria Casa da Moeda, não existindo previsão de impacto orçamentário ou financeiro adicional.

Esses são os subsídios.

Brasília, 1º de dezembro de 2010.

Ingo Antonio Luger
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

Silvana Leda Lima
Consultora de Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 513, DE 2010, E ÀS EMENDAS A ELA APRESENTADAS. (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco/PR-MT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – "Medida Provisória nº 513, de 26 de novembro de 2010 (Mensagem nº 663, de 26/11/2010).

Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais — CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação — SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte — DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Polo Industrial de Manaus no item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

RELATÓRIO

A Medida Provisória nº 513, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em Edição Extra, no mesmo dia de sua edição, trata de uma série de providências legais, destacadas pela ordem, na forma abaixo enunciada:

I - Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais a assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação — SH/SFH.

O *caput* do art. 1º da MP autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS a, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais — CCFCVS, assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação SH/SFH, oferecer cobertura aos contratos de financiamento habitacional averbados na extinta Apólice do SH/SFH e remunerar a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora do FCVS, pelas atribuições decorrentes da operação do Seguro Habitacional.

O parágrafo único do mesmo dispositivo esclarece que as coberturas aos contratos habitacionais serão o valor do saldo devedor do financiamento, no caso de morte ou invalidez permanente do mutuário, e as despesas decorrentes de danos físicos ao imóvel e de responsabilidade civil do construtor.

O art. 2º autoriza o parcelamento das dívidas vencidas até a data de edição da Medida Provisória, das instituições financeiras para com o FCVS, decorrentes da assunção do SH/SFH, na forma a ser definida pelo CCFCVS. A Caixa Econômica Federal (parágrafo único do art. 2º) fica autorizada a, no âmbito do parcelamento citado, promover o encontro de contas entre os créditos e débitos das instituições financeiras com o FCVS.

II - Autoriza a União a emitir títulos da Dívida Pública Mobiliária, no valor de R$ 1 bilhão, sob a forma de colocação direta, em favor do Banco do Nordeste do Brasil, para a cobertura do crédito determinado pelo art. 63 da Lei nº 12.249, de 11 de julho de 2010.

O art. 3º da MP acrescenta parágrafo único ao art. 63 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para autorizar a União a emitir, sob a forma de colocação direta, em favor

do Banco do Nordeste do Brasil, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, de acordo com características a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Convém mencionar que o caput do art. 63 da Lei nº 12.249 autorizou a União a conceder crédito ao Banco do Nordeste do Brasil no montante de um bilhão de reais em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro da Fazenda.

O dispositivo acrescentado tem por finalidade estabelecer a origem dos recursos a serem utilizados na operação. Ademais, o art. 64 do mesmo diploma legal autorizou a União a renegociar ou a estabelecer as condições financeiras e contratuais para que a concessão do crédito seja enquadrada como instrumento híbrido de capital e dívida, apto a integrar o patrimônio de referência do Banco do Nordeste do Brasil.

III - Autoriza a União a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, para a equalização de taxas de juros de operações contratadas com empresas e microempreendedores individuais localizados em Municípios de Pernambuco e Alagoas atingidos por desastres naturais.

O art. 4º da norma autoriza a União a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento, até o limite de 600 milhões de reais, contratadas até 31 de maio de 2011 com empresas e microempreendedores individuais situados nos Municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco atingidos por desastres naturais (enchentes) e que tiveram estado de emergência ou de calamidade pública decretado.

O § 4º do artigo prevê a prorrogação de prazo da medida, por ato do Poder Executivo, e o § 5º delega ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento das

condições para a contratação dos financiamentos e, ao Ministério da Fazenda, a regulamentação das demais condições da subvenção econômica.

IV - Altera artigos da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, para possibilitar à União: a) emitir, a valor de mercado, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal em favor do Fundo Soberano do Brasil (FSB); b) efetuar permutas com o FSB e o Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização — FFIE de ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, e de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica; c) resgatar, antecipadamente, a valor de mercado, os títulos emitidos em favor do Fundo Soberano do Brasil.

O art. 5º da MP altera três artigos da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que trata do Fundo Soberano do Brasil (FSB):

i) - No art. 2º da Lei nº 11.887/08, a MP acrescenta o § 4º, para dispor que os ativos decorrentes de aquisições diretas pelo Ministério da Fazenda, quando compostos de ativos de renda fixa e de renda variável internacionais do FSB, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas em seu nome, em instituição financeira federal no exterior; e, quando compostos de moeda estrangeira, deverão ser depositados em instituição financeira federal no exterior, até a realização do investimento;

ii) - No art. 4º da Lei nº 11.887/08, a MP acrescenta o inciso IV, para incluir entre os recursos do FSB os títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal; e, ainda, os §§ 2º a 4º para: a) autorizar a União a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FSB, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal; b) a resgatar antecipadamente, a valor de mercado, os títulos acima referidos; e c) a permutar com o FSB ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, e de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou pela equivalência econômica; e,

finalmente, o § 5º no art. 4º, para estabelecer que os títulos de renda fixa ou variável domésticos, recebidos diretamente pelo FSB, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas diretamente em nome do Fundo, em instituição financeira federal.

iii) No art. 7º da Lei nº 11.887/08, a Medida Provisória insere o § 7º, que autoriza a União a permutar com o Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização, inclusive por meio do FSB, ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica.

V - Inclui os fundos especiais da União e suas empresas estatais dependentes entre as instituições autorizadas a participar do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas; remete ao estatuto e ao regulamento do FGP a deliberação sobre a política de garantias e a relação entre ativos e passivos do fundo; e faculta ao FGP utilizar a cota da União para prestar garantias aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes.

O art. 6º da MP altera a redação dos arts. 16 e 18 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que trata das parcerias público-privadas.

A alteração do *caput* do art. 16 da Lei que tratou das PPP inclui os fundos especiais e empresas estatais federais dependentes entre as instituições autorizadas a participar do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP, no limite global de 6 milhões de reais. É também introduzido o § 8º no mesmo artigo para que a capitalização do FGP dê-se por ação orçamentária específica para esta finalidade, nos Encargos Financeiros da União (OGU).

A alteração no art. 18 da Lei nº 11.079 repercute sobre a política de outorga de garantias do FGP. A legislação atual impõe que o FGP disponha previamente de recursos livres na magnitude total dos compromissos assumidos. Considerando-se que esses compromissos são contingentes ao inadimplemento do parceiro público e são diluídos por prazos longos, que podem chegar a 35 anos, propõe-se o ajuste dessa premissa, por intermédio do estatuto e do regulamento, para viabilizar a alocação mais racional dos recursos. Além disso, é inserido o § 8º para facultar ao FGP utilizar parcela da quota da União para prestar garantia aos fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes.

VI - Prorroga, até 31 de dezembro de 2012, o prazo para que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT utilize recursos federais para a manutenção e conservação da malha rodoviária federal a ser transferida aos Estados.

A alteração da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, feita pelo art. 7º da MP, prorroga o prazo ali previsto para que a União possa realizar investimentos nas rodovias integrantes do processo de estadualização previsto na MP nº 82, de 2002, que tinha o intuito de transferir aos Estados parte da malha rodoviária federal. Durante a tramitação legislativa da MP nº 82, de 2002, foram assinados os termos de transferência de cerca de 14 mil quilômetros da malha rodoviária federal a 14 Estados.

VII - Inclui o Porto do Polo Industrial de Manaus na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação — PNV.

O art. 8º da MP nº 513, de 2010, inclui na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, constante do Anexo do PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto do Polo Industrial de Manaus. Essa inclusão visa permitir o

aporte de recursos federais na construção do citado porto, visto que a própria Lei nº 5.917, de 1973, em seu art. 7º, veda a aplicação desses recursos em portos que não constem do PNV.

VIII - Autoriza a Casa da Moeda do Brasil — CMB a doar 100 milhões de cédulas de gourdes à República do Haiti, para contribuir com a recomposição do meio circulante daquele país.

O art. 9º da MP autoriza a Casa da Moeda do Brasil — CMB a doar 100 milhões de cédulas de gourdes à República do Haiti, para contribuir com a recomposição do meio circulante daquele país. A fabricação das cédulas ficará a cargo da Casa da Moeda do Brasil, que também se encarregará do transporte até o destino. A despesa com a doação, que não deverá ultrapassar 4 bilhões e 800 milhões de reais, será suportada pela Casa da Moeda do Brasil.

IX - Revoga o inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que trata do Fundo Soberano do Brasil. Este inciso tratava das condições e requisitos para a integralização das cotas da União no Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE, como parte da regulamentação do FSB a ser estabelecida por decreto.

O art. 11 da MP revoga o inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 1988, que trata do Fundo Soberano do Brasil. O citado inciso tratava das condições e requisitos para a integralização das cotas da União no Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE, como parte da regulamentação do FSB a ser estabelecida por decreto.

No prazo regimental, foram apresentadas 10 (dez) emendas à Medida Provisória para exame preliminar deste Relator e posterior apreciação deste Plenário.

A Emenda nº 1, do Senador Gilberto Goellner, acrescenta § 2º ao art. 1º da MP para que as disposições desta não atinjam os contratos de financiamento e de seguro habitacional firmados até a data de sua publicação, as ações judiciais em curso e as futuras ações judiciais que versarem sobre contratos de financiamento e de seguro habitacional firmados até a data de sua publicação.

A Emenda nº 2, do Deputado Paulo Bornhausen, dá nova redação ao *caput* e ao § 1º do art. 4º da MP para: transferir, para o dia 30 de junho de 2011, a data limite das operações de financiamento a serem subvencionadas; incluir o Estado de Santa Catarina entre os destinatários dos recursos da subvenção econômica; e aumentar o valor desta para R$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).

A Emenda nº 3, do Deputado Paulo Bornhausen, suprime o inciso IV e o § 3º do art. 4º da Lei nº 11.887, de 2008, incluídos pelo art. 5º da MP, bem como a redação dada ao § 2º do mesmo artigo, também inserido pelo art. 5º da MP.

A Emenda nº 4, do Deputado Ivan Valente, revoga o inciso IV e os §§ 2º a 4º do art. 4º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, inseridos pela MP.

A Emenda nº 5, do Deputado Ivan Valente, revoga o art. 6º da MP.

A Emenda nº 6, do Deputado Paes Landim, acrescenta à MP art. 3º para alterar os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 11.922, de 13 de abril de 2009, com o objetivo de prorrogar o prazo para as renegociações de contratos de financiamento habitacional, sem a cobertura do FCVS, de 13 de abril de 2010 (doze meses após a publicação da lei) para 31 de dezembro de 2011. De igual modo, estabelece prazo de 180 dias, a partir da comunicação formal pelo agente financeiro, para a renegociação dos contratos que venham a perder a cobertura do FCVS a partir de 1º de agosto de 2011.

A Emenda nº 7, do Deputado Paes Landim, dá nova redação ao § 8º do art. 27 da Lei nº 9.514/97, para responsabilizar o fiduciante, seu cessionário ou sucessor, pelo pagamento dos foros e pensões, além dos impostos, taxas, despesas condominiais e demais encargos, já referidos na legislação vigente, incidentes sobre o imóvel a partir da data em que for imitido na posse até a data em que esta for transferida ao fiduciário, se consolidada a propriedade.

A Emenda nº 8, do Deputado Paes Landim, inclui artigo para alterar a redação do § 7º e acrescentar § 12 ao art. 3º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, com a finalidade de ressalvar que as instituições financeiras que receberem títulos representativos da novação de dívida do FCVS, de forma irregular, por informação inverídica prestada por outra instituição, ao invés de terem a devolução do valor realizada por débito na conta Reservas Bancárias, poderão alternativamente, por ordem: 1) efetuar o pagamento, perante o Tesouro Nacional, em títulos, da mesma espécie, representativos da novação de dívida do FCVS; 2) pagamento em espécie, por meio de recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional, quando não realizado o pagamento na forma da alínea anterior; ou 3) por débito nas Reservas Bancárias, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, no prazo definido pelo Conselho Curador do FCVS, quando não realizado nas duas primeiras formas.

A Emenda nº 9, do Deputado Fernando Chucre, acrescenta artigo à MP para dar nova redação ao *caput* do art. 25 da Lei nº 8.692, de 28 de julho de 1993, fixando em 1% (um por cento) a taxa de juros máxima dos financiamentos celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.

Finalmente, a Emenda nº 10, do Deputado Sandro Mabel, introduz uma série de modificações nos arts. 13, 14, 26 e 30 da Lei nº 10.233/01, para alterar a forma de

delegação dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros. Para esse caso, a lei deixa de exigir o instrumento da permissão e passa a exigir o da autorização. Também introduz no texto da Lei nº 10.233/01 o art. 43-A, com a previsão de que a outorga será regulamentada e terá a tarifa máxima fixada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres — ANTT. O art. 67-A, por sua vez, determina a criação de Conselho Deliberativo, no âmbito da ANTT, para decidir sobre outorgas e modificações do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros. A emenda acrescenta ainda outros dois artigos ao texto da MP para regular questões relativas aos contratos de transporte rodoviário de passageiros em vigor, determinando que a ANTT promova, no prazo de um ano, estudos de viabilidade econômica e social das ligações referentes a esses contratos, bem como estabelecendo que as atuais permissões e autorizações para a operação dos serviços permanecerão com as empresas delegatárias, mesmo após o encerramento dos seus prazos de vigência.

Na justificativa da proposta, o autor destaca que a Constituição Federal admite que o serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros seja outorgado mediante concessão, permissão ou autorização, e expõe que as alterações visam substituir o instrumento da permissão pela autorização, no caso da prestação de serviço de transporte público rodoviário sob tutela da União. Adicionalmente, o autor alega que a permissão, hoje utilizada, não é o instrumento mais adequado, porque limita o número de empresas atuantes em cada linha e impõe um prazo determinado para a outorga, o que causa instabilidade para os passageiros e insegurança para as empresas, desestimulando os investimentos no setor. A autorização, segundo ele, seria mais adequada para esse caso.

Como tem ocorrido, a reunião para instalação da Comissão destinada a emitir parecer sobre a presente Medida Provisória não foi convocada, razão pela qual compete apresentar nosso voto à matéria perante este Plenário da Câmara dos Deputados.

VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que *"dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias"*, cumpre-nos, previamente à manifestação sobre o mérito, apreciar a admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, bem como a compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 513, de 2010, e das emendas a ela apresentadas.

Da admissibilidade

O art. 62 da Constituição Federal concedeu ao Presidente da República a prerrogativa da edição de medidas provisórias, com força de lei, para posterior exame do Congresso Nacional. O Poder Executivo arrolou as razões para a adoção da Medida Provisória nº 513, de 2010, nos termos da Exposição de Motivos Interministerial nº 168/2010 — MF/MP, assinada pelos Ministros de Estado da Fazenda, Guido Mantega, e do Planejamento, Gestão e Orçamento, à época, Paulo Bernardo Silva.

De fato, são inegavelmente relevantes e tempestivas as importantes alterações conduzidas pela Medida Provisória no Seguro Habitacional do SFH, o empréstimo da União para enquadramento do Banco do Nordeste aos termos definidos pelo CMN, diante dos crescentes desafios daquela instituição financeira federal na concessão de crédito para os projetos de desenvolvimento regional, as mudanças promovidas no funcionamento do Fundo Soberano do Brasil e do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, emprestando maior agilidade e flexibilidade à União na permuta de

ativos com aqueles Fundos, assim como a eleição de instituição financeira federal para a custódia de ativos destes Fundos no País e no exterior, o aumento da cobertura de riscos por meio do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, que viabilizará a licitação da Concessão Administrativa a ser realizada pela Empresa Brasil de Comunicação — EBC, referente à implantação e operação da infraestrutura da Rede Nacional de Televisão Pública Digital Terrestre — RNTPD, a prorrogação de prazo para o DNIT executar obras nas rodovias transferidas pela MP nº 82, de 2002, já que a partir de 1º de janeiro de 2011, os investimentos iniciados ou em vias de se iniciar correriam o risco de serem paralisados, criando um problema de grandes proporções" — isso ocorre em 14 Estados do Brasil, como foi dito aqui.

"Por último, e não menos importante, não se questiona, pelos motivos sobejamente conhecidos, a urgência e a relevância da decisão de a Casa da Moeda do Brasil doar cédulas de gourdes à República do Haiti, que teve destruída parte de seu meio circulante da economia.

Portanto, cumpridas as condições listadas na Constituição Federal e na Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, quanto ao encaminhamento das medidas provisórias, ficam caracterizados, pois, os pressupostos constitucionais de relevância e urgência para justificar a admissibilidade da Medida Provisória nº 513, de 2010, por parte deste Relator.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Como vimos, a MP nº 513, de 2010, promove alterações na operacionalização do Seguro Habitacional do SFH; autoriza a emissão de títulos da dívida para empréstimo ao BNB; concede subvenção econômica ao BNDES para empréstimos a empresas situadas nos Municípios de Alagoas e Pernambuco, atingidos pelas recentes enchentes; muda a

forma de operacionalização do Fundo Soberano do Brasil – FSB, e do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE; amplia o alcance do Fundo de Garantia de Parcerias Público-Privadas (FGP); prorroga prazo para que o DNIT execute obras de manutenção e conservação da malha rodoviária a ser transferida aos Estados; inclui o Porto do Polo Industrial de Manaus na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres constante do Anexo do Plano Nacional de Viação; dá autorização à Casa da Moeda do Brasil (CMB) para doar cédulas de gourdes à República do Haiti.

Estas matérias são de cunho financeiro ou administrativo, não se lhes aplicando qualquer das vedações contidas no § 1º do art. 62 da Constituição.

Assim sendo, no que toca à constitucionalidade, não vislumbramos vícios que interrompam o exame da matéria nesta Casa, tanto em relação ao texto da Medida Provisória, como de resto no que concerne ao teor das dez emendas apresentadas pelos ilustres Parlamentares já identificados em nosso relatório.

Ademais, aspectos afetos ao ordenamento jurídico sobre o tema foram respeitados, na Medida Provisória e nas emendas, não se constatando afronta aos princípios que regem a matéria. A redação da Medida provisória e das emendas atende igualmente aos preceitos da boa técnica legislativa.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 513, de 2010, e das dez emendas a ela apresentadas.

Da Adequação e Compatibilidade Financeira e Orçamentária

O exame de adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 513, de 2010, orienta-se subsidiariamente pela Nota Técnica nº 20, de 2010, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, que atende ao disposto no art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Os arts. 1º e 2º da MP autorizam o Fundo de Compensação de Variações Salariais — *FCVS — a assumir direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema* Financeiro da Habitação — SH/SFH — e a oferecer cobertura direta aos contratos de financiamento habitacional averbados na extinta Apólice do SH/SFH, e, ainda, a remunerar a Caixa Econômica Federal, na condição de administradora do FCVS, bem como o parcelamento de dívidas vencidas das instituições financeiras com o FCVS, decorrentes daquela assunção de direitos e obrigações. A adoção dessas medidas implicará sensíveis melhorias na gestão e na defesa judicial do Seguro Habitacional, com efeitos positivos sobre o saldo da apólice e do FCVS. Com estas medidas, haverá no futuro menor pressão sobre as contas públicas, em face de aportes menores do Tesouro para a cobertura dos déficits do FCVS em comparação com o que ocorria no passado.

O art. 3º da MP acrescenta parágrafo único ao art. 63 da Lei nº 12.249/10 para que a União possa emitir títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., respeitada a equivalência econômica dos títulos com o valor previsto no *caput* do mencionado art. 63, de R$1 bilhão. Esta emissão de títulos não tem impacto sobre a dívida líquida do setor público em face da contrapartida (art. 64 da Lei nº 12.249/10) com o empréstimo ao BNB, na forma de instrumento híbrido de capital e dívida, apto a integrar o seu patrimônio de referência, nos termos das disposições do Conselho Monetário Nacional.

A subvenção econômica da União ao BNDES prevista no art. 4º da MP para as operações mencionadas, até 31 de maio de 2011, dá continuidade à política de apoio creditício a empresas e microempreendedores individuais afetados pelas enchentes nos Estados de Alagoas e Pernambuco. O mérito e a oportunidade inquestionáveis mais que justificam o referido subsídio, mesmo porque os valores envolvidos na equalização da

taxa de juros nessas operações estão longe de colocar em risco o cumprimento das metas fiscais fixadas para o corrente ano.

O art. 5º da MP dá nova redação aos arts. 2º, 4º e 7º da Lei nº 11.887, de 2008, que instituiu o Fundo Soberano do Brasil — FSB. São medidas complementares necessárias ao melhor posicionamento do FSB no desempenho do papel que lhe foi desenhado pela Lei nº 11.887, de 2008, perfeitamente compatíveis sob o ângulo orçamentário e financeiro.

A introdução do § 4º no art. 2º da citada lei regulamenta a custódia e o depósito de ativos, inclusive de moeda estrangeira, do FSB em instituição financeira federal no exterior, decorrentes de aquisições diretas pelo Ministério da Fazenda. A inclusão do inciso IV no *caput* e dos §§ 2º, 3º e 4º, todos do art. 4º da Lei nº 11.887/08, possibilita o emprego de títulos públicos da Dívida Pública Mobiliária Federal nas transações ativas e passivas entre a União e o FSB. O novo § 5º do mesmo artigo dispõe sobre a custódia de ativos de renda fixa ou variável domésticos em instituição financeira federal, recebidos diretamente pelo FSB. Esta mesma autorização é estendida a ativos do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização — FFIE, por meio do § 7º do art. 7º da Lei nº 11.887, de 2008.

O art. 6º da MP modifica a Lei nº 11.079, de 2004, tratando da contratação de parceria público-privada na administração pública, mais precisamente no que diz respeito ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas. São basicamente mudanças de natureza normativa, sem implicações sobre as contas públicas. A nova redação dos arts. 16 e 18 da Lei nº 11.079, de 2004, estende aos Fundos especiais e às empresas estatais dependentes da União a possibilidade de participar com recursos na formação do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas — FGP. O § 8º inserido no art. 16 daquela

norma determina que a capitalização do FGP, quando realizada por meio de recursos orçamentários, dar-se-á por ação orçamentária específica abrigada nos Encargos Financeiros da União. A nova redação do art. 18 da Lei nº 11.079/04 dispõe que o regulamento do FGP deve deliberar sobre a política de concessão de garantias, e permite ao FGP usar parcela da cota da União nas garantias oferecidas aos Fundos especiais, às autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes integrantes da administração pública federal.

A prorrogação da autorização ao DNIT a que se refere o art. 7º da MP para o uso de recursos federais em obras da malha rodoviária federal transferida aos Estados, nos termos da MP nº 82, de 2002, prevista até 31 de dezembro de 2012, não acarretará impacto fiscal adicional, pois apenas prorroga situação já existente, recorrentemente prevista no orçamento federal.

O art. 8º da MP versa sobre matéria normativa, não cabendo exame de compatibilidade e adequação orçamentária. Ele trata da inclusão do Porto do Polo Industrial de Manaus na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, Item 4.2, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação — PNV.

A permissão contida no art. 9º da MP para a Casa da Moeda do Brasil — CMB doar cem milhões de cédulas de gourdes à República do Haiti não tem maiores implicações para o Orçamento Federal já que os custos envolvidos nesta operação serão integralmente cobertos pelo orçamento daquela estatal.

As Emendas nºs 1, 6, 7, 8 e 9 são de natureza essencialmente normativa, sem implicações fiscais, não cabendo, pois, exame de adequação orçamentária e financeira.

A Emenda nº 2 pretende elevar ao dobro o limite das operações de financiamento a cargo do BNDES, implicando considerável impacto no montante da subvenção

econômica (equalização das taxas de juros) do Tesouro Nacional associada a tais operações. O Poder Executivo dispensou ao ajuste das contas públicas neste ano papel destacado para o equilíbrio macroeconômico, em especial no controle da inflação. Além disso, as empresas do Estado de Santa Catarina já foram beneficiadas por subvenção econômica com igual finalidade, ao amparo da Lei nº 11.945, de 2009, resultante da conversão da Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008.

As Emendas nºs 3 e 4 são igualmente inadequadas do ponto de vista fiscal porque restringem as alternativas de capitalização do Fundo Soberano do Brasil aos aportes em espécie, o que pode eventualmente dificultar a compatibilização entre as políticas de ajuste fiscal e a política monetária sob responsabilidade do Banco Central.

A Emenda nº 5 mostra-se inadequada sob a ótica fiscal porque reduz os aportes de recursos públicos ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGP). O FGP constitui a espinha dorsal daquele instrumento de parceria ao transmitir credibilidade a tais operações e segurança ao investidor privado, elementos imprescindíveis para assegurar a execução de investimentos de longa maturação (até 35 anos).

A Emenda nº 10 não provoca impacto objetivo sobre as contas públicas. São indiferentes para o Erário as decisões do Poder Público associadas à outorga do serviço interestadual e internacional de passageiros mediante permissão ou autorização, nos termos da Constituição Federal.

Diante do exposto, votamos pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 513, de 2010; pela inadequação orçamentária e financeira das Emendas nºs 2, 3, 4 e 5, e pela não implicação orçamentária e financeira das Emendas nºs 1, 6, 7, 8, 9 e 10, razão pela qual não cabe o exame de adequação orçamentária e financeira.

Do Mérito

Tal como nas análises anteriores, abordaremos a apreciação do mérito de cada uma das matérias que integram a presente medida provisória.

I – Assunção dos direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação para o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

De plano, diante das circunstâncias descritas, na Exposição de Motivos, quanto à inexistência de entidade habilitada para a regulação dos sinistros e o pagamento das indenizações do seguro habitacional, justifica-se plenamente a assunção dos seus direitos e obrigações pelo FCVS.

As obrigações legais e contratuais da União perante os segurados, por intermédio da garantia dada ao SH/SFH pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais, impõem a decisão administrativa de viabilizar o atendimento das demandas de regulação de sinistros e pagamento de indenizações, o que se faz mediante a assunção dos direitos e obrigações do Seguro Habitacional pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais.

Com essa medida, a gestão do seguro habitacional passará à administradora do FCVS, a Caixa Econômica Federal, instituição financeira com larga experiência em financiamento habitacional e gestão de fundos. A decisão não trará qualquer prejuízo aos interesses dos mutuários, tendo em vista que as coberturas proporcionadas pelo FCVS serão as mesmas da Apólice do Seguro Habitacional do SFH, conforme especificado no parágrafo único do art. 1º da MP.

De outro lado, é conveniente a renegociação das dívidas das instituições financeiras com o FCVS vencidas até a data de edição da Medida Provisória, assim como o encontro de contas entre os créditos e débitos das instituições financeiras com o FCVS.

Tal disposição viabilizará a continuidade do processo de novação de dívidas com o Fundo, além de propiciar mais agilidade na sistemática de recuperação de direitos do SH/SFH para o FCVS.

As autoridades que assinam a Exposição de Motivos Interministerial que acompanha a MP justificam as medidas relativas ao Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com o fato de que, até 31 de dezembro de 2009, o FCVS garantia o equilíbrio permanente desse seguro em todo o território nacional. O SH era operado por seguradoras privadas que não realizavam a atividade típica de seguro, mas eram meras prestadoras de serviços do Seguro Habitacional para a regulação dos sinistros. O risco da operação era do FCVS, e, por conseguinte, da União. Mesmo sendo seguro atípico e apresentando sistemática operacional e regulamentar deficiente, o SH/SFH cumpria o seu objetivo: indenizava as ocorrências de morte e invalidez e de responsabilidade civil e recuperava os imóveis nas ocorrências de danos físicos. No cenário atual, contrariando cláusulas contratuais, 450 mil contratos que se encontravam na Apólice do SH/SFH não possuem nenhuma cobertura, pois não há nenhuma entidade para concedê-la, o que expõe o FCVS, antigo garantidor do seguro, a todo tipo de medida judicial. A situação é delicada no caso de mutuários que vêm pagando em dia o financiamento habitacional e mesmo assim encontram-se sem qualquer cobertura securitária para os sinistros acima.

A MP nº 478, de 29 de dezembro de 2009, extinguiu a Apólice do SH/SFH e determinou que as seguradoras repassassem à Caixa Econômica Federal os documentos processados relativos às operações ativas de contratos do SFH e os documentos referentes aos sinistros pagos ou não avisados pelos estipulantes. Embora a MP nº 478/2009 tenha perdido a eficácia em 1º de junho de 2010, as ações administrativas

determinadas por ela foram realizadas e, de acordo com o art. 62, § 11, da Constituição Federal, à falta do decreto legislativo do Congresso Nacional, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

Por oportuno, estamos propondo a rejeição das emendas oferecidas à matéria em tela. Estamos rejeitando a Emenda nº 1, pois sua acolhida esvaziaria inteiramente o objetivo da MP de dar tratamento adequado aos contratos de seguro habitacional e atender às demandas dos segurados, mediante a transferência dos direitos e obrigações do SH/SFH ao FCVS. Estamos rejeitando também as Emendas nºs 6, 7, 8 e 9, que não se inserem no tema principal da Medida Provisória, que é o seguro habitacional, embora tratem de matérias ligadas ao financiamento habitacional.

II - Emissão de Títulos da Dívida Pública Mobiliária em favor do Banco do Nordeste do Brasil.

O art. 3° da MP acrescenta parágrafo único ao art. 63 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para autorizar a União a emitir títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), respeitada a equivalência econômica dos títulos com o montante de um bilhão de reais já previsto no *caput* do artigo 63 da norma citada.

A operação foi enquadrada pelo art. 64 da Lei nº 12.249, de 2010, como instrumento híbrido de capital e dívida (art. 64 da Lei nº 12.249, de 2010) para reforçar o Patrimônio de Referência daquela instituição financeira, conforme definição do Conselho Monetário Nacional (CMN). A operação financeira é considerada neutra, do ponto de vista fiscal, já que a liberação dos recursos é compensada pela redução da dívida líquida do

setor público não financeiro, com o registro simultâneo do empréstimo no ativo financeiro da União, tendo como contrapartida o mesmo registro como passivo do BNB.

O Patrimônio de Referência é o capital mínimo que uma instituição financeira, pública ou privada, deve manter para suportar os riscos derivados de sua estrutura de ativos. Trata-se de um indicador conhecido como Índice de Basiléia, que não pode ser inferior a 11% dos ativos. Nos termos das Resoluções do CMN, o Patrimônio de Referência é composto pelo somatório de dois níveis de capital. O capital de nível I — capital básico, representado pelo patrimônio líquido, com os acréscimos e deduções exigidos — e o capital de nível II, que não pode ser superior ao de nível I — capital suplementar, integrado pelas reservas, ações preferenciais cumulativas e resgatáveis, dívidas subordinadas e instrumentos híbridos de capital e dívida.

Conforme informam os signatários da Exposição de Motivos que acompanha a MP, o BNB apresentava, em 30 de junho de 2010, um percentual de 13,8% para o indicador, inferior à média nacional, que se situava em 18,6%, em dezembro de 2009.

O resultado menos favorável do indicador decorre do crescimento da carteira de crédito do BNB, da ordem de 14,3% ao ano, bem superior à média de crescimento do patrimônio líquido, em torno de 7,9%, a partir de 2003.

A tendência de crescimento da carteira de crédito continuará positiva nos próximos anos, não só porque aquela instituição financeira deverá dar suporte às empresas e aos órgãos públicos regionais na superação das dificuldades trazidas pelas recentes enchentes na região, como também porque terá de acompanhar, por meio da oferta de crédito, o ritmo forte de crescimento dos investimentos públicos e privados na região.

III - Concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para equalização de taxa de juros de operações de financiamento com empresas de microempreendedores de Pernambuco e Alagoas.

Durante o ano passado, diversos Municípios de Pernambuco e Alagoas tiveram suas economias devastadas em decorrência de desastres naturais ocorridos na região. As enchentes provocaram grande destruição da infraestrutura e do sistema produtivo das cidades atingidas. A concessão de subvenção econômica ao BNDES, para a equalização de taxas de juros nas operações financeiras de financiamento até o montante de 600 milhões de reais, contratados até 31 de maio de 2011, dá continuidade à política federal de apoio a empresas e microempreendedores individuais para a recuperação do parque produtivo das áreas afetadas. Trata-se de medida inegavelmente correta ao beneficiar uma região que normalmente já enfrenta dificuldades para seu desenvolvimento econômico.

IV - Alterações nas regras de Funcionamento do Fundo Soberano do Brasil (FSB).

O art. 5º da MP dá nova redação aos arts. 2º, 4º e 7º da Lei nº 11.887, de 2008, que institui o Fundo Soberano do Brasil — FSB. São medidas complementares, importantes não só para a gestão dos ativos e recursos do FSB, como também para a gestão do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE (art. 7 da Lei nº 11.887/08), constituído como fundo multimercado, exclusivo, registrado na CVM, e que tem como administradora a Banco do Brasil Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

Nesta direção, a introdução do § 4º ao art. 2º da Lei nº 11.887, de 2008, permite a custódia e o depósito de ativos, inclusive de moeda estrangeira, de titularidade do FSB em instituição financeira federal no exterior, que deverá ser o Banco do Brasil. A medida

oferece maior flexibilidade operacional na gestão dos ativos do FSB em operações realizadas no exterior, consentâneas, portanto, com o papel desenhado para fundos desta natureza. Já a inclusão do § 5º no art. 4º da citada lei tem finalidade idêntica com relação aos ativos de renda fixa ou variável domésticos de titularidade do FSB, que deverão permanecer custodiados em instituição financeira federal.

A inclusão do inciso IV no *caput* e dos §§ 2º, 3º e 4º, todos do art. 4º da Lei nº 11.887/08, possibilita o emprego de títulos públicos da Dívida Pública Mobiliária Federal nas transações ativas e passivas entre a União e o FSB.

O inciso IV do art. 4º da Lei nº 11.887, de 2008, inclui entre os recursos do Fundo Soberano do Brasil o recebimento de títulos da dívida mobiliária federal. Este dispositivo está, na verdade, em harmonia com o disposto no inciso I do mesmo art. 4º que diz que, dentre os recursos do FSB, estão os provenientes do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe forem consignadas no orçamento anual, inclusive aqueles decorrentes da emissão de títulos da dívida pública.

A nova redação dada pela Medida Provisória aos §§ 2º, 3º e 4º, do art. 4º da mesma lei apenas disciplina as relações entre o Tesouro Nacional e o FSB ao autorizarem a União a emitir títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal em favor daquele Fundo, assim como resgatá-los antecipadamente. Já o § 4º do art. 4º da Lei nº 11.887/08 autoriza a União a permutar com o FSB ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, e de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica. Por oportuno, a inclusão do § 7º no art. 7º da Lei nº 11.887/08 tem objetivo semelhante ao autorizar a União, inclusive por meio do FSB, a permutar com o FFIE ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária

Federal, de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica.

A capitalização do Fundo Soberano do Brasil por meio de emissão de título da Dívida Pública Mobiliária Federal possui custos semelhantes ao de uma capitalização com recursos financeiros provenientes da cota única do Tesouro Nacional. Em ambos os casos, há um aumento da liquidez pela operação do FSB, seja em aplicações no FFIE, seja para aquisição de moeda estrangeira, visando a aplicações no exterior. A diferença é que, no primeiro caso, a redução da liquidez para o nível anterior é feita pelo próprio FSB, com a venda dos títulos recebidos com aporte. No segundo caso, o enxugamento de liquidez deverá ser feito pelo Banco Central do Brasil, com venda de títulos do Tesouro Nacional de sua carteira.

O emprego de títulos da dívida pública, dentre as modalidades de recursos fixados em lei, assegura flexibilidade na gestão do FSB, inclusive contabilizando-a, quando necessário, com as diretrizes da política monetária.

A medida pode ser útil, por exemplo, na operação de compra de dólares no mercado interno, na qual o uso de títulos públicos pelo FSB é mais aconselhável, não só porque é neutra do ponto de vista fiscal, mas por se tratar de uma simples troca de ativos, como também porque não tem maiores implicações sobre a liquidez na economia, como sói ocorrer nas operações dessa ordem executadas pelo Banco Central.

V - Alterações nas regras de Funcionamento do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP

O art. 6º da MP introduz modificações nos arts. 16 e 18 da Lei nº 11.079, de 2004, que trata das parcerias público-privadas na administração pública. A principal alteração diz respeito à ampliação do alcance das garantias oferecidas pelo Fundo Garantidor de

Parcerias Público-Privadas nas parcerias público-privadas, no contexto específico da administração pública federal.

A nova redação do art. 18 dispõe que o estatuto e o regulamento do FGP devem deliberar sobre a política de concessão de garantias, inclusive no que se refere à relação entre ativos e passivos do Fundo. A redação anterior prescrevia que as garantias do FGP seriam prestadas proporcionalmente ao valor da participação de cada cotista e vedava a concessão de garantia cujo valor presente líquido, somado ao das garantias anteriormente prestadas e demais obrigações, superasse o ativo total do FGP. A alteração opera, portanto, em dois sentidos: retira uma limitação à prestação de garantia pelo Fundo e remete ao nível regulamentar a política de concessão de garantias por parte do FGP. Dentre as mudanças que a regulamentação operará, a Exposição de Motivos refere-se à possibilidade de concessão de garantias do FGP a não cotistas do Fundo.

Assegura-se que a alteração proposta não reduz a segurança do parceiro privado garantido pelo FGP, pois a reposição do patrimônio deste em caso de inadimplemento do parceiro público já está prevista no art. 16, § 6º, da Lei nº 11.079, de 2004, e no estatuto e regulamento do FGP.

Além disso, é acrescido o § 8º ao mesmo artigo, para determinar que o FGP poderá usar parcela da cota da União para prestar garantia aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes. A medida objetiva superar as restrições relativas à impossibilidade do FGP garantir autarquias e fundações não cotistas e empresas dependentes. Permite-se ainda que fundos especiais e empresas dependentes do Tesouro Nacional, dispondo de patrimônio capaz de ser investido no FGP, possam ser cotistas, o que não estava previsto na legislação de origem.

O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas alcançará também as operações de parceria realizadas por fundos especiais e empresas estatais dependentes da União, sem alteração do limite de 6 bilhões de reais já definido na Lei nº 11.079/04. Essa inovação no estatuto legal do fundo viabiliza a concessão administrativa a ser realizada pela Empresa Brasil de Comunicação — EBC, referente à implantação e operação da infraestrutura da Rede Nacional de Televisão Pública Digital Terrestre — RNTPD.

As demais medidas a que se refere o art. 6º da MP na Lei nº 11.079, de 2004, são de natureza técnico-normativa, envolvendo a classificação dos recursos orçamentários envolvidos nas garantias e regulamentação das políticas de concessão de garantias.

VI – Prorrogação do prazo para o DNIT utilizar recursos federais para a manutenção e conservação da malha rodoviária federal a ser transferida aos Estados.

A alteração da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, feita pelo art. 7º da MP, prorroga o prazo ali previsto para que a União possa realizar investimentos nas rodovias integrantes do processo de estadualização previsto na MP nº 82/02, que tinha o intuito de transferir aos Estados parte da malha rodoviária federal.

Durante a tramitação legislativa da MP nº 82/02, foram assinados os termos de transferência de cerca de 14 mil quilômetros da malha rodoviária federal a 14 Estados. Nada obstante, depois de aprovada pelo Congresso Nacional, a matéria acabou vetada em maio de 2003.

Com o veto, foram criadas muitas controvérsias quanto à validade dos termos de transferência, uma vez que o Congresso Nacional deixou de editar o decreto legislativo regulamentando os atos praticados durante a vigência da MP nº 82/2002. Com isso, a extensa malha rodoviária transferida ficou, por muito tempo, sem qualquer assistência por

parte dos Estados. Em virtude da não execução das obras nos trechos transferidos e em decorrência das dúvidas surgidas acerca de a União poder fazer investimentos naqueles trechos, foi sancionada a Lei nº 11.314/06 — Lei de Conversão da MP nº 283/2006 —, que autorizou a União a utilizar recursos federais, até 31 de dezembro de 2008, para realizar os investimentos reclamados nas rodovias transferidas.

Como as intervenções federais ainda estavam em andamento, a MP nº 452/08, que perdeu sua eficácia, e a Lei nº 11.969/09 (conversão da MP nº 457/09) prorrogaram, até 31 de dezembro de 2010, a autorização legislativa para que a União, por meio do DNIT, pudesse continuar executando obras nas rodovias transferidas aos Estados, independentemente de solicitação ou celebração de convênios.

A prorrogação por mais dois anos, até 31 de dezembro de 2012, prevista pela MP nº 513, possibilitará à União realizar investimentos nas rodovias, objeto do processo de estadualização decorrente da Medida Provisória nº 82/2002. Parece-nos clara a necessidade de tal prorrogação, de modo que o DNIT possa realizar, sem riscos jurídicos, as obras necessárias para a conclusão efetiva do processo de transferência de domínio iniciado pela referida MP.

A não prorrogação da medida implicaria que, a partir de 1º de janeiro de 2011, todos os investimentos iniciados ou em vias de se iniciar poderiam ser paralisados, criando um problema de grandes proporções, porque contratos já foram assinados e muitas obras estão em andamento, além dos riscos à segurança dos usuários que trafegam nas rodovias transferidas" — e todo o Congresso sabe, hoje, que elas são muito precárias de um modo geral no Brasil.

"VII - Inclusão do Porto do Polo Industrial de Manaus na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação — PNV.

O art. 8º da Medida Provisória inclui na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, constante do Anexo do PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto do Polo Industrial de Manaus. A inclusão visa permitir o aporte de recursos federais na construção do citado porto, visto que o art. 7º da Lei nº 5.917/73 veda a aplicação desses recursos em portos que não constem do PNV.

Estamos diante de mais uma medida em relação à qual não se pode criar óbices, já que a região beneficiada reúne quase mil empresas instaladas, emprega cerca de 150 mil trabalhadores e apresenta um faturamento anual ao redor de 50 bilhões de reais.

O Polo Industrial de Manaus é atendido por uma infraestrutura portuária composta por um porto público praticamente inoperante para a movimentação continuada de cargas e tão somente por dois terminais privados, sendo previsível a dependência gerada para os armadores e empresários instalados naquela região. Tal logística não atende o interesse público e está a exigir providências, por parte do Governo Federal, no sentido de se criar uma estrutura portuária compatível com a demanda existente e a futura.

VIII - Doação de 100 milhões de cédulas de gourdes ao Haiti.

A medida se insere em conjunto de ações humanitárias dirigidas à reconstrução do Haiti, especialmente após o terremoto que o atingiu em 2 de janeiro de 2010. Dentre os inúmeros danos provocados pelo sismo à infraestrutura do país, inclui-se a destruição de parte do seu meio circulante, uma vez que bancos e outros locais que mantinham moedas entesouradas foram afetados fisicamente.

Isso não só resultou na falta de meio circulante, mas também no descontrole sobre a quantidade disponível na economia. Desse modo, o envio das 100 milhões de cédulas, aproximadamente um terço do volume regular, permitirá a normalização da administração monetária do Haiti.

Segundo a Exposição de Motivos, a confecção das cédulas conta com a colaboração de empresas privadas fornecedoras de tintas de segurança e de papel de segurança, com doação e descontos, o que viabilizará a confecção das cédulas a mais baixo custo.

IX - Revogação do inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, que tratava das condições e requisitos para a integralização das cotas da União no FFIE.

O art. 11 da MP revoga o inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 1988, que trata do Fundo Soberano do Brasil. Este inciso tratava das condições e requisitos para a integralização das cotas da União no Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização — FFIE como parte da regulamentação do FSB a ser estabelecida por decreto. A medida simplesmente complementa as normas anteriores da MP relativas à flexibilização da administração do Fundo Soberano do Brasil e do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização e de seu relacionamento com o Tesouro Nacional, sendo sua aprovação consequência da aprovação da matéria principal.

X - Alteração na forma de delegação dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, de permissão para autorização.

Não diretamente relacionado a um artigo específico da MP, gostaríamos de expressar nossa especial preocupação com o tema trazido pela Emenda nº 10, que busca solucionar um problema palpitante atualmente verificado nos serviços de

transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, por meio da alteração na forma de delegação desses serviços, de permissão para autorização.

Sabemos que o presente momento de insegurança jurídica pelo qual passa a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e, em muitos casos, estaduais decorre da não realização, no prazo previsto em lei, dos exigidos processos de licitação das linhas. Entretanto, durante o período em que pudemos discutir os temas da medida provisória com a sociedade, com o setor privado, com a ANTT e com representantes de diversos órgãos do Governo, verificamos os esforços empreendidos no sentido de realizar tais processos, o que permitirá a regularização da situação.

Após a edição da Medida Provisória, foi aprovado pelo Ministério dos Transportes e publicado no *Diário Oficial* do dia 24 de fevereiro de 2011 o Plano Geral de Outorga, para fins de delegação, por meio de permissão, dos serviços regulares do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros — TRIP, elaborado pela ANTT. Além dessa aprovação, verificamos a existência de cronograma que prevê a realização da licitação das linhas até o final de 2011, cronograma este que se encontra sob forte monitoramento do Tribunal de Contas da União, da Justiça Federal e do Ministério Público. Já existe, inclusive, multa diária aplicada pela Justiça Federal aos gestores do Ministério dos Transportes referente ao atraso na realização do processo licitatório e à consequente irregularidade na prestação do serviço.

Quanto aos aspectos técnicos da proposta, devemos ressaltar que há considerável incerteza em relação à nova situação jurídica e operacional que seria criada, caso se altere a forma de delegação de permissão para autorização, especialmente em decorrência da natureza precária do instrumento. Merece destaque o fato de que a

permissão, por conter obrigação de continuidade e disponibilidade do serviço, permite assegurar o nível mínimo de serviços desejado pela sociedade, especialmente em áreas de baixa demanda ou de difícil acesso. Ademais, deve-se considerar que a adoção de uma delegação precária poderia, ao contrário do que se defende na Emenda nº 10, inibir a entrada de novas empresas no mercado, devido aos custos iniciais significativos para se estabelecer no serviço, e a falta de segurança.

Por fim, apesar de considerarmos que deve ser urgente a solução para os problemas existentes na delegação dos serviços de transporte interestadual e internacional de passageiros, até para que os Estados possam se espelhar e sanar irregularidades similares no transporte intermunicipal, confiamos no encaminhamento dado ao problema pelos órgãos governamentais e de controle, por meio da realização da licitação das novas permissões, razão pela qual nos manifestamos pela rejeição da Emenda nº 10."

Mais uma vez, cobramos do Governo a estruturação da ANTT para que essas licitações venham a ocorrer, apesar de estar incrédulo se a própria ANTT terá condições de fazê-lo até o final do ano. De qualquer forma, isso permitiria aos Estados esta situação.

"Considerações finais

Somando-se às propostas recebidas por meio de emendas, recebemos e avaliamos cuidadosamente outras contribuições e sugestões relacionadas aos temas da Medida Provisória, principalmente quanto à adequação do Sistema Nacional de Viação, legislação de quase quatro décadas que se revela carente de atualizações quanto relação à evolução das áreas produtoras e da logística nacional.

Além do Porto do Polo Industrial de Manaus, previsto na Medida Provisória, estamos incluindo no PNV outros portos relevantes no Rio Araguaia, já que foi concluída a eclusa de Tocantins, essenciais para o avanço do transporte hidroviário, sendo: Barra do Garças, Araguaiana, Cocalinho, Luciara, São Félix do Araguaia e Santa Terezinha. Consoante o previsto no art. 10 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação — SNV, a inclusão dos portos aqui citados justifica-se técnica e economicamente, conforme diversos estudos de viabilidade da hidrovia Araguaia-Tocantins, promovidos no âmbito do Governo Federal.

Também estamos propondo alterações no traçado de rodovias federais existentes, especificamente o prolongamento da BR-080 e a adequação do traçado da BR-364, que visam atender a demandas de novas áreas produtoras e resolver gargalos localizados.

Nessas alterações, deve-se destacar a demanda trazida pelo Ministério dos Transportes referente à necessidade de se viabilizar, com custo mais acessível, uma estrada alternativa adequada durante as obras de duplicação do trecho hoje superposto da BR-163 e da BR-364, entre Rondonópolis e Cuiabá, em Mato Grosso. Os investimentos nessa via alternativa serão possibilitados pelo novo traçado proposto para a BR-364, o qual também incrementará a integração logística com a malha férrea da região.

Por fim, consideramos oportuno e necessário aprimorar o texto da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, a chamada Lei dos Portos. Trata-se de trazer para o texto legal a definição de carga própria, essencial para a distinção da operação entre os terminais de uso público e os terminais de uso privativo.

Embora o termo "carga própria" conste do texto da Lei dos Portos, sua definição encontra-se tão somente em normas infralegais, como no Decreto nº 6.620 (...)."

(...)

Sr. Presidente, para concluir, vou direto ao voto.

"Voto

Diante de tudo o que foi exposto, votamos:

1 - pela admissibilidade da Medida Provisória nº 513, de 2010, pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência;

2 - pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 513, de 2010, e das emendas apresentadas;

3 - pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 513, de 2010, pela inadequação orçamentária e financeira das Emendas nº 2, 3, 4 e 5, e pela não implicação orçamentária e financeira das Emendas nºs 1, 6, 7, 8, 9 e 10, não cabendo manifestação sobre sua adequação orçamentária e financeira;

4 - pela aprovação, no mérito, da Medida Provisória nº 513, de 2010, na forma do anexo Projeto de Lei de Conversão, e pela rejeição das Emendas nº 1, 6, 7, 8, 9 e 10.

Sala das sessões.

Deputado Wellington Fagundes."

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

Parecer proferido em Plenário em 13/04/2011, às 20h.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 513, DE 2010

(MENSAGEM Nº 663, de 26/11/2010)

Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei no 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: DEPUTADO WELLINGTON FAGUNDES

I – RELATÓRIO

A Medida Provisória nº 513, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em Edição Extra, no mesmo dia de sua edição, trata de uma série de providências legais, destacadas pela ordem, na forma abaixo enunciada:

I - Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais a assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH.

O ***caput* do art. 1º** da MP autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação (SH/SFH), oferecer cobertura aos contratos de financiamento habitacional averbados na extinta Apólice do SH/SFH e remunerar a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora do FCVS, pelas atribuições decorrentesda operação do Seguro Habitacional.

O **parágrafo único** do mesmo dispositivo esclarece que as coberturas aos contratos habitacionais serão o valor do saldo devedor do financiamento, no caso de morte ou invalidez permanente do mutuário, e as despesas decorrentes de danos físicos ao imóvel e de responsabilidade civil do construtor.

O **art. 2º** autoriza o parcelamento das dívidas vencidas até a data de edição da Medida Provisória, das instituições financeiras para com o FCVS, decorrentes da assunção do SH/SFH, na forma a ser definida pelo CCFCVS. A Caixa Econômica Federal **(parágrafo único do art. 2º)** fica autorizada-a, no âmbito do parcelamento citado, promover o encontro de contas entre os créditos e débitos das instituições financeiras com o FCVS.

II - Autoriza a União a emitir títulos da Dívida Pública Mobiliária, no valor de R$ 1 bilhão, sob a forma de colocação direta, em favor do Banco do Nordeste do Brasil, para a cobertura do crédito determinado pelo art. 63 da Lei nº 12.249, de 11 de julho de 2010.

O **art. 3º** da MP acrescenta parágrafo único ao art. 63 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para autorizar a União a emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do Banco do Nordeste do Brasil, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, de acordo com características a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Convém mencionar que o *caput* do art. 63 da Lei nº 12.249 autorizou a União a conceder crédito ao Banco do Nordeste do Brasil no montante

de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro da Fazenda. O dispositivo acrescentado tem por finalidade estabelecer a origem dos recursos a serem utilizados na operação. Ademais, o art. 64 do mesmo diploma legal autorizou a União a renegociar ou a estabelecer as condições financeiras e contratuais para que a concessão do crédito seja enquadrada como instrumento híbrido de capital e dívida (IHCD), apto a integrar o patrimônio de referência do Banco do Nordeste do Brasil.

III - Autoriza a União a conceder subvenção econômica, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para a equalização de taxas de juros de operações contratadas com empresas e microempreendedores individuais localizados em municípios de Pernambuco e Alagoas atingidos por desastres naturais.

O art. 4º da norma autoriza a União a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento, até o limite de R$ 600 milhões, contratadas até 31 de maio de 2011, com empresas e microempreendedores individuais situados nos municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco atingidos por desastres naturais (enchentes) e que tiveram estado de emergência ou de calamidade pública decretado. O § 4º do artigo prevê a prorrogação do prazo da medida, por ato do Poder Executivo, e o § 5º delega ao Conselho Monetário Nacional (CMN) o estabelecimento das condições para contratação dos financiamentos e, ao Ministério da Fazenda, a regulamentação das demais condições da subvenção econômica.

IV - Altera artigos da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, para possibilitar à União: a) emitir, a valor de mercado, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal em favor do Fundo Soberano do Brasil (FSB); b) efetuar permutas com o FSB e o Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE de ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, e de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica; c) resgatar antecipadamente, a valor de mercado, os títulos emitidos em favor do Fundo Soberano do Brasil

O art. 5º da MP altera três artigos da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que trata do Fundo Soberano do Brasil (FSB):

i) no art. 2º da Lei nº 11.887/08, a MP acrescenta o § 4º, para dispor que os ativos decorrentes de aquisições diretas pelo Ministério da Fazenda, quando compostos de ativos de renda fixa e de renda variável internacionais do FSB, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas em seu nome, em instituição financeira federal no exterior; e, quando compostos de moeda estrangeira, deverão ser depositados em instituição financeira federal no exterior, até a realização do investimento;

ii) no art. 4º da Lei nº 11.887/08, a MP acrescenta o inciso IV, para incluir entre os recursos do FSB os títulos da dívida pública mobiliária federal; e, ainda, os §§ 2º a 4º para: a) autorizar a União a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FSB, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal; b) a resgatar antecipadamente, a valor de mercado, os títulos acima referidos; e c) a permutar com o FSB ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, e de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou pela equivalência econômica; e, finalmente, o § 5º no mesmo art. 4º, para estabelecer que os títulos de renda fixa ou variável domésticos, recebidos diretamente pelo FSB, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas diretamente em nome do Fundo, em instituição financeira federal.

iii) no art. 7º da Lei nº 11.887/08, a MP insere o § 7º, que autoriza a União a permutar com o Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização (FFIE), inclusive por meio do FSB, ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica.

V - Inclui os fundos especiais da União e suas empresas estatais dependentes entre as instituições autorizadas a participar do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGP); remete ao estatuto e ao regulamento do FGP a deliberação sobre a política de garantias e a relação entre ativos e passivos do fundo; e faculta ao FGP utilizar a cota da União para prestar garantias aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes.

O art. 6º da MP altera a redação dos arts. 16 e 18 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que trata das Parcerias Público-Privadas .

A alteração do *caput* do art. 16 da Lei que tratou das PPP inclui os fundos especiais e empresas estatais federais dependentes entre as instituições autorizadas a participar do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP, no limite global de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). É também introduzido o § 8º no mesmo artigo para que a capitalização do FGP dê-se por ação orçamentária específica para esta finalidade, nos Encargos Financeiros da União (OGU).

A alteração no art. 18 da Lei nº 11.079 repercute sobre a política de outorga de garantias do FGP. A legislação atual impõe que o FGP disponha previamente de recursos livres na magnitude total dos compromissos assumidos. Considerando-se que esses compromissos são contingentes ao inadimplemento do parceiro público e são diluídos por prazos longos, que podem chegar a 35 anos, propõe-se o ajuste dessa premissa, por intermédio do estatuto e do regulamento, para viabilizar a alocação mais racional dos recursos. Além disso, é inserido o § 8º para facultar ao FGP utilizar parcela da quota da União para prestar garantia aos fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes.

VI - Prorroga, até 31 de dezembro de 2012, o prazo para que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT utilize recursos federais para a manutenção e conservação da malha rodoviária federal a ser transferida aos Estados.

A alteração da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, feita pelo art. 7º da MP, prorroga o prazo ali previsto para que a União possa realizar investimentos nas rodovias integrantes do processo de estadualização previsto na MP nº 82/02, que tinha o intuito de transferir aos Estados parte da malha rodoviária federal. Durante a tramitação legislativa da MP nº 82/02, foram assinados os termos de transferência de cerca de 14 mil quilômetros da malha rodoviária federal a quatorze Estados.

VII - Inclui o Porto do Polo Industrial de Manaus na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação (PNV).

O art. 8º da MP nº 513/2010 inclui na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, constante do Anexo do PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto do Polo Industrial

de Manaus. Essa inclusão visa a permitir o aporte de recursos federais na construção do citado porto, visto que a própria Lei nº 5.917/73, em seu art. 7º, veda a aplicação desses recursos em portos que não constem do PNV.

VIII - Autoriza a Casa da Moeda do Brasil – CMB a doar cem milhões de cédulas de gourdes à República do Haiti, para contribuir com a recomposição do meio circulante daquele país.

O **art. 9º** da MP autoriza a Casa da Moeda do Brasil (CMB) a doar cem milhões de cédulas de gourdes à República do Haiti, para contribuir com a recomposição do meio circulante daquele país. A fabricação das cédulas ficará a cargo da Casa da Moeda do Brasil, que também se encarregará do transporte até o destino. A despesa com a doação, que não deverá ultrapassar R$ 4.800.000,00, será suportada pela Casa da Moeda do Brasil.

IX - Revoga o inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que trata do Fundo Soberano do Brasil. Este inciso tratava das condições e requisitos para a integralização das cotas da União no Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE como parte da regulamentação do FSB a ser estabelecida por decreto.

O **art. 11** da MP revoga o inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 1988, que trata do Fundo Soberano do Brasil. O citado inciso tratava das condições e requisitos para a integralização das cotas da União no Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE como parte da regulamentação do FSB a ser estabelecida por decreto.

No prazo regimental, foram apresentadas **10 (dez) emendas** à Medida Provisória para exame preliminar deste Relator e posterior apreciação deste Plenário.

A **Emenda nº 1** – do Senador Gilberto Goellner - acrescenta § 2º ao art. 1º da MP para que as disposições desta não atinjam os contratos de financiamento e de seguro habitacional firmados até a data de sua publicação, as ações judiciais em curso e as futuras ações judiciais que versarem sobre contratos de financiamento e de seguro habitacional firmados até a data de sua publicação.

A **Emenda nº 2** – do Deputado Paulo Bornhausen – dá nova redação ao *caput* e ao § 1º do art. 4º da MP para: transferir, para o dia 30 de

junho de 2011, a data-limite das operações de financiamento a serem subvencionadas; incluir o Estado de Santa Catarina entre os destinatários dos recursos da subvenção econômica; e aumentar o valor desta para R$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).

A **Emenda nº 3** – do Deputado Paulo Bornhausen – suprime o inciso IV e o § 3º do art. 4º da Lei nº 11.887, de 2008, incluídos pelo art. 5º da MP, bem como a redação dada ao § 2º do mesmo artigo, também inserido pelo art. 5º da MP.

A **Emenda nº 4** – do Deputado Ivan Valente – revoga o inciso IV e os §§ 2º a 4º do art. 4º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, inseridos pela MP.

A **Emenda nº 5** – do Deputado Ivan Valente – revoga o art. 6º da MP.

A **Emenda nº 6** – do Deputado Paes Landim – acrescenta à MP art. 3º para alterar os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 11.922 de 13 de abril de 2009, com o objetivo de prorrogar o prazo para as renegociações de contratos de financiamento habitacional, sem a cobertura do FCVS, de 13 de abril de 2010 (doze meses após a publicação da lei) para 31 de dezembro de 2011. De igual modo, estabelece prazo de 180 dias, a partir da comunicação formal pelo agente financeiro, para a renegociação dos contratos que venham a perder a cobertura do FCVS a partir de 1º de agosto de 2011.

A **Emenda nº 7** – do Deputado Paes Landim – dá nova redação ao § 8º do art. 27 de Lei nº 9.514/97, para responsabilizar o fiduciante, seu cessionário ou sucessor, pelo pagamento dos foros e pensões, além dos impostos, taxas, despesas condominiais e demais encargos – já referidos na legislação vigente – incidentes sobre o imóvel a partir da data em que for imitido na posse até a data em que esta for transferida ao fiduciário, se consolidada a propriedade.

A **Emenda nº 8** – do Deputado Paes Landim - inclui artigo para alterar a redação do § 7º e acrescentar § 12 ao art. 3º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, com a finalidade de ressalvar que as instituições financeiras que receberem títulos representativos da novação de dívida do FCVS, de forma irregular, por informação inverídica prestada por outra instituição, ao

invés de terem a devolução do valor realizada por débito na conta Reservas Bancárias, poderão alternativamente, por ordem: i) efetuar o pagamento, perante o Tesouro Nacional, em títulos, da mesma espécie, representativos da novação de dívida do FCVS; ii) pagamento em espécie, por meio de recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional, quando não realizado o pagamento na forma da alínea anterior; ou iii) por débito nas Reservas Bancárias, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, no prazo definido pelo Conselho Curador do FCVS, quando não realizado nas duas primeiras formas.

A **Emenda nº 9** – do Deputado Fernando Chucre – acrescenta artigo à MP para dar nova redação ao *caput* do art. 25 da Lei nº 8.692, de 28 de julho de 1993, fixando em 1% (um por cento) a taxa de juros máxima dos financiamentos celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.

Finalmente, a **Emenda nº 10** – do Deputado Sandro Mabel – introduz uma série de modificações nos arts. 13, 14, 26 e 30 da Lei nº 10.233/01, para alterar a forma de delegação dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros. Para esse caso, a lei deixa de exigir o instrumento da permissão e passa a exigir o da autorização. Também introduz no texto da Lei nº 10.233/01 o art. 43-A, com a previsão de que a outorga será regulamentada e terá a tarifa máxima fixada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. O art. 67-A, por sua vez, determina a criação de Conselho Deliberativo, no âmbito da ANTT, para decidir sobre outorgas e modificações do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros. A emenda acrescenta ainda outros dois artigos ao texto da MP para regular questões relativas aos contratos de transporte rodoviário de passageiros em vigor, determinando que a ANTT promova, no prazo de um ano, estudos de viabilidade econômica e social das ligações referentes a esses contratos, bem como estabelecendo que as atuais permissões e autorizações para a operação dos serviços permanecerão com as empresas delegatárias, mesmo após o encerramento dos seus prazos de vigência.

Na justificativa da proposta, o autor destaca que a Constituição Federal admite que o serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros seja outorgado mediante concessão, permissão ou autorização, e expõe que as alterações visam a substituir o instrumento da permissão pela autorização, no caso da prestação de serviço de transporte público rodoviário sob tutela da União. Adicionalmente, o autor alega que a

permissão, hoje utilizada, não é o instrumento mais adequado, porque limita o número de empresas atuantes em cada linha e impõe um prazo determinado para a outorga, o que causa instabilidade para os passageiros e insegurança para as empresas, desestimulando os investimentos no setor. A autorização, segundo ele, seria mais adequada para esse caso.

Como tem ocorrido, a reunião para instalação da Comissão destinada a emitir parecer sobre a presente Medida Provisória não foi convocada, razão pela qual compete apresentar nosso voto à matéria perante este Plenário da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que "dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias", cumpre-nos, previamente à manifestação sobre o mérito, apreciar a admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, bem como a compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 513, de 2010, e das emendas a ela apresentadas.

Da Admissibilidade

O art. 62 da Constituição Federal concedeu ao Presidente da República a prerrogativa da edição de medidas provisórias, com força de lei, para posterior exame do Congresso Nacional. O Poder Executivo arrolou as razões para a adoção da MP nº 513, de 2010, nos termos da Exposição de Motivos Interministerial nº 168/2010 - MF/MP, assinada pelos Ministros de Estado da Fazenda, Guido Mantega, e do Planejamento, Gestão e Orçamento, à época, Paulo Bernardo Silva.

De fato, são inegavelmente relevantes e tempestivas as importantes alterações conduzidas pela MP no Seguro Habitacional do SFH, o empréstimo da União para enquadramento do Banco do Nordeste aos termos definidos pelo CMN, diante dos crescentes desafios daquela instituição financeira federal na concessão de crédito para os projetos de desenvolvimento regional, as mudanças promovidas no funcionamento do Fundo Soberano do Brasil e do

Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, emprestando maior agilidade e flexibilidade à União na permuta de ativos com aqueles Fundos, assim como a eleição de instituição financeira federal para a custódia de ativos destes Fundos no País e no exterior, o aumento da cobertura de riscos por meio do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, que viabilizará a licitação da Concessão Administrativa a ser realizada pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, referente à implantação e operação da infraestrutura da Rede Nacional de Televisão Pública Digital Terrestre – RNTPD, a prorrogação do prazo para o DNIT executar obras nas rodovias transferidas pela MP nº 82, de 2002, já que a partir de 1º de janeiro de 2011, os investimentos iniciados ou em vias de se iniciar correriam o risco de serem paralisados, criando um problema de grandes proporções. Por último, e não menos importante, não se questiona, pelos motivos sobejamente conhecidos, a urgência e a relevância da decisão de a Casa da Moeda do Brasil (CMB) doar cédulas de gourdes à República do Haiti, que teve destruída parte de seu meio circulante da economia.

Portanto, cumpridas as condições listadas na Constituição Federal e na Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, quanto ao encaminhamento das medidas provisórias, ficam caracterizados, pois, os pressupostos constitucionais de relevância e urgência para justificar a **admissibilidade da MP nº 513, de 2010**, por parte deste Relator.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Como vimos, a MP nº 513, de 2010, promove alterações na operacionalização do Seguro Habitacional do SFH; autoriza a emissão de títulos da dívida para empréstimo ao BNB; concede subvenção econômica ao BNDES, para empréstimos a empresas situadas nos Municípios de Alagoas e Pernambuco, atingidos pelas recentes enchentes; muda a forma de operacionalização do Fundo Soberano do Brasil – FSB e do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE; amplia o alcance do Fundo de Garantia de Parcerias Público-Privadas (FGP); prorroga prazo para que o DNIT execute obras de manutenção e conservação da malha rodoviária a ser transferida aos Estados; inclui o Porto do Polo Industrial de Manaus na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres constante do Anexo do Plano Nacional de Viação; dá autorização à Casa da Moeda do Brasil (CMB) para doar cédulas de gourdes à República do Haiti.

Estas matérias são de cunho financeiro ou administrativo, não se lhes aplicando qualquer das vedações contidas no § 1º do art. 62 da Constituição.

Assim sendo, no que toca à constitucionalidade, não vislumbramos vícios que interrompam o exame da matéria nesta Casa, tanto em relação ao texto da Medida Provisória, como de resto no que concerne ao teor das dez emendas apresentadas pelos ilustres parlamentares já identificados em nosso relatório.

Ademais, aspectos afetos ao ordenamento jurídico sobre o tema foram respeitados, na Medida Provisória e nas emendas, não se constatando afronta aos princípios que regem a matéria. A redação da Medida Provisória e das emendas atende igualmente aos preceitos da boa técnica legislativa.

Assim, **votamos pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 513, de 2010, e das dez emendas a ela apresentadas.**

Da Adequação e Compatibilidade Financeira e Orçamentária

O exame de adequação orçamentária e financeira da MP nº 513/2010 orienta-se subsidiariamente pela Nota Técnica nº 20, de 2010, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, que atende ao disposto no art. 19 da Res. nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Os **arts. 1º e 2º da MP** autorizam o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS a assumir direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH e a oferecer cobertura direta aos contratos de financiamento habitacional averbados na extinta Apólice do SH/SFH, e, ainda, a remunerar a Caixa Econômica Federal, na condição de administradora do FCVS, bem como o parcelamento de dívidas vencidas das instituições financeiras com o FCVS, decorrentes daquela assunção de direitos e obrigações. A adoção dessas medidas implicará sensíveis melhorias na gestão e na defesa judicial do Seguro Habitacional, com efeitos positivos sobre o saldo da apólice e do FCVS. Com estas medidas, haverá no futuro menor pressão sobre as contas públicas, em face de aportes menores do Tesouro para a cobertura dos déficits do FCVS em comparação com o que ocorria no passado.

O **art. 3º da MP** acrescenta parágrafo único ao art. 63 da Lei nº 12.249/10 para que a União possa emitir títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., respeitada a equivalência econômica dos títulos com o valor previsto no *caput* do mencionado artigo 63 (R$ 1 bilhão). Esta emissão de títulos não tem impacto sobre a dívida líquida do setor público em face da contrapartida (art. 64 da Lei nº 12.249/10) com o empréstimo ao BNB, na forma de instrumento híbrido de capital e dívida, apto a integrar o seu patrimônio de referência, nos termos das disposições do Conselho Monetário Nacional.

A subvenção econômica da União ao BNDES prevista no **art. 4º da MP** para as operações mencionadas, até 31 de maio de 2011, dá continuidade à política de apoio creditício a empresas e micro empreendedores individuais afetados pelas enchentes nos Estados de Alagoas e Pernambuco. O mérito e a oportunidade inquestionáveis mais que justificam o referido subsídio, mesmo porque os valores envolvidos na equalização da taxa de juros nessas operações estão longe de colocar em risco o cumprimento das metas fiscais fixadas para o corrente ano.

O **art. 5º da MP** dá nova redação aos arts. 2º, 4º e 7º da Lei nº 11.887, de 2008, que instituiu o Fundo Soberano do Brasil – FSB. São medidas complementares necessárias ao melhor posicionamento do FSB no desempenho do papel que lhe foi desenhado pela Lei nº 11.887, de 2008, perfeitamente compatíveis sob o ângulo orçamentário e financeiro.

A introdução do § 4º no art. 2º da citada lei regulamenta a custódia e o depósito de ativos, inclusive de moeda estrangeira, do FSB em instituição financeira federal no exterior, decorrentes de aquisições diretas pelo Ministério da Fazenda. A inclusão do inciso IV no *caput* e dos §§ 2º, 3º e 4º, todos do art. 4º da Lei nº 11.887/08, possibilita o emprego de títulos públicos da Dívida Pública Mobiliária Federal nas transações ativas e passivas entre a União e o FSB. O novo § 5º do mesmo artigo dispõe sobre a custódia de ativos de renda fixa ou variável domésticos em instituição financeira federal, recebidos diretamente pelo FSB. Esta mesma autorização é estendida a ativos do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE, por meio do § 7º do art. 7º da Lei nº 11.887, de 2008.

O **art. 6º da MP** modifica a Lei nº 11.079, de 2004, tratando da contratação de parceria público-privada na administração pública, mais

precisamente no que diz respeito ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas. São basicamente mudanças de natureza normativa, sem implicações sobre as contas públicas. A nova redação dos arts. 16 e 18 da Lei nº 11.079, de 2004, estende aos Fundos especiais e às empresas estatais dependentes da União a possibilidade de participar com recursos na formação do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP. O § 8º inserido no art. 16 daquela norma determina que a capitalização do FGP, quando realizada por meio de recursos orçamentários, dar-se-á por ação orçamentária específica abrigada nos Encargos Financeiros da União. A nova redação do art. 18 da Lei nº 11.079/04 dispõe que o regulamento do FGP deve deliberar sobre a política de concessão de garantias, e permite ao FGP usar parcela da cota da União nas garantias oferecidas aos Fundos especiais, às autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes integrantes da administração pública federal.

A prorrogação da autorização ao DNIT a que se refere o art. 7º da MP para o uso de recursos federais em obras da malha rodoviária federal transferida aos Estados, nos termos da MP nº 82, de 2002, prevista até 31 de dezembro de 2012, não acarretará impacto fiscal adicional, pois apenas prorroga situação já existente, recorrentemente prevista no orçamento federal.

O art. 8º da MP versa sobre matéria normativa, não cabendo exame de compatibilidade e adequação orçamentária. Ele trata da inclusão do Porto do Polo Industrial de Manaus na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, item 4.2, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação.

A permissão contida no art. 9º da MP para a Casa da Moeda do Brasil – CMB doar cem milhões de cédulas de gourdes à República do Haiti não tem maiores implicações para o orçamento federal já que os custos envolvidos nesta operação serão integralmente cobertos pelo orçamento daquela estatal.

As Emendas n.ºs 1, 6, 7, 8 e 9 são de natureza essencialmente normativa, sem implicações fiscais, não cabendo, pois, exame de adequação orçamentária e financeira.

A Emenda nº 2 pretende elevar ao dobro o limite das operações de financiamento a cargo do BNDES, implicando considerável impacto no montante da subvenção econômica (equalização das taxas de juros) do

Tesouro Nacional associada a tais operações. O Poder Executivo dispensou ao ajuste das contas públicas neste ano papel destacado para o equilíbrio macroeconômico, em especial no controle da inflação. Além disto, as empresas do Estado de Santa Catarina já foram beneficiadas por subvenção econômica com igual finalidade ao amparo da Lei nº 11.945, de 2009, resultante da conversão da Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008.

As **Emendas nºs 3 e 4** são igualmente inadequadas do ponto de vista fiscal porque restringem as alternativas de capitalização do Fundo Soberano do Brasil aos aportes em espécie, o que pode eventualmente dificultar a compatibilização entre as políticas de ajuste fiscal e a política monetária sob responsabilidade do Banco Central.

A Emenda nº 5 mostra-se inadequada sob a ótica vista fiscal porque reduz os aportes de recursos públicos ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGP). O FGP constitui a espinha dorsal daquele instrumento de parceria ao transmitir credibilidade a tais operações e segurança ao investidor privado, elementos imprescindíveis para assegurar a execução de investimentos de longa maturação (até 35 anos).

A Emenda nº 10 não provoca impacto objetivo sobre as contas públicas. São indiferentes para o Erário as decisões do Poder Público associadas à outorga do serviço interestadual e internacional de passageiros mediante permissão ou autorização nos termos da Constituição Federal.

Diante do exposto, votamos pela **adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 513, de 2010**; pela **inadequação orçamentária e financeira das Emendas nºs 2, 3, 4 e 5**, e pela **não implicação orçamentária e financeira das Emendas nºs 1, 6, 7, 8, 9 e 10**, razão pela qual não cabe o exame de adequação orçamentária e financeira.

Do Mérito

Tal como nas análises anteriores, abordaremos a apreciação do mérito de cada uma das matérias que integram a presente Medida Provisória.

I – Assunção dos direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação para o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

De plano, diante das circunstâncias descritas, na Exposição de Motivos, quanto à inexistência de entidade habilitada para a regulação dos sinistros e o pagamento das indenizações do seguro habitacional, justifica-se plenamente a assunção dos seus direitos e obrigações pelo FCVS

As obrigações legais e contratuais da União perante os segurados, por intermédio da garantia dada ao SH/SFH pelo FCVS, impõem a decisão administrativa de viabilizar o atendimento das demandas de regulação de sinistros e pagamento de indenizações, o que se faz mediante a assunção dos direitos e obrigações do Seguro Habitacional pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais. Com essa medida, a gestão do seguro habitacional passará à administradora do FCVS, a Caixa Econômica Federal, instituição financeira com larga experiência em financiamento habitacional e gestão de fundos. A decisão não trará qualquer prejuízo aos interesses dos mutuários, tendo em vista que as coberturas proporcionadas pelo FCVS serão as mesmas da Apólice do Seguro Habitacional do SFH, conforme especificado no parágrafo único do art. 1º da MP.

De outro lado, é conveniente a renegociação das dívidas das instituições financeiras com o FCVS vencidas até a data de edição da Medida Provisória, assim como o encontro de contas entre os créditos e débitos das instituições financeiras com o FCVS. Tal disposição viabilizará a continuidade do processo de novação de dívidas com o Fundo, além de propiciar mais agilidade na sistemática de recuperação de direitos do SH/SFH para o FCVS.

As autoridades que assinam a Exposição de Motivos Interministerial que acompanha a MP justificam as medidas relativas ao Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com o fato de que, até 31 de dezembro de 2009, o FCVS garantia o equilíbrio permanente desse seguro em todo o território nacional. O SH era operado por seguradoras privadas que não realizavam a atividade típica de seguro, mas eram meras prestadoras de serviços do Seguro Habitacional para a regulação dos sinistros. O risco da operação era do FCVS, e, por conseguinte, da União. Mesmo sendo seguro atípico e apresentando sistemática operacional e regulamentar deficiente, o SH/SFH cumpria o seu objetivo: indenizava as ocorrências de morte e invalidez e de responsabilidade civil e recuperava os imóveis nas ocorrências de danos físicos.

No cenário atual, contrariando cláusulas contratuais, 450 mil contratos que se encontravam na Apólice do SH/SFH não possuem nenhuma cobertura, pois não há nenhuma entidade para concedê-la, o que expõe o FCVS, antigo garantidor do seguro, a todo tipo de medida judicial. A situação é delicada no caso de mutuários que vêm pagando em dia o financiamento habitacional e mesmo assim encontram-se sem qualquer cobertura securitária para os sinistros acima.

A MP nº 478, de 29 de dezembro de 2009, extinguiu a Apólice do SH/SFH e determinou que as seguradoras repassassem à Caixa Econômica Federal os documentos processados relativos às operações ativas de contratos do SFH e os documentos referentes aos sinistros pagos ou não avisados pelos estipulantes. Embora a MP nº 478/2009 tenha perdido a eficácia em 1º de junho de 2010, as ações administrativas determinadas por ela foram realizadas e, de acordo com o art. 62, § 11, da Constituição Federal, à falta do decreto legislativo do Congresso Nacional, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

Por oportuno, estamos propondo a rejeição das emendas oferecidas à matéria em tela. Estamos rejeitando a **Emenda nº 1**, pois sua acolhida esvaziaria inteiramente o objetivo da MP, de dar tratamento adequado aos contratos de seguro habitacional e atender às demandas dos segurados, mediante a transferência dos direitos e obrigações do SH/SFH ao FCVS. Estamos rejeitando também as **Emendas nºs 6, 7, 8 e 9**, que não se inserem no tema principal da Medida Provisória, que é o seguro habitacional, embora tratem de matérias ligadas ao financiamento habitacional.

II - Emissão de Títulos da Dívida Pública Mobiliária em favor do Banco do Nordeste do Brasil.

O **art. 3º da MP** acrescenta parágrafo único ao art. 63 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para autorizar a União a emitir títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), respeitada a equivalência econômica dos títulos com o montante de um bilhão de reais já previsto no *caput* do artigo 63 da norma citada.

A operação foi enquadrada pelo art. 64 da Lei nº 12.1249, de 2010, como instrumento híbrido de capital e dívida (art. 64 da Lei nº 12.1249, de 2010) para reforçar o Patrimônio de Referência daquela instituição financeira,

conforme definição do Conselho Monetário Nacional (CMN). A operação financeira é considerada neutra do ponto de vista fiscal, já que a liberação dos recursos é compensada pela redução da dívida líquida do setor público não financeiro, com o registro simultâneo do empréstimo no ativo financeiro da União, tendo como contrapartida o mesmo registro como passivo do BNB.

O Patrimônio de Referência é o capital mínimo que uma instituição financeira, pública ou privada, deve manter para suportar os riscos derivados de sua estrutura de ativos. Trata-se de um indicador conhecido como Índice de Basiléia, que não pode ser inferior a 11% dos ativos. Nos termos das Resoluções do CMN, o Patrimônio de Referência é composto pelo somatório de dois níveis de capital. O capital de nível I – capital básico, representado pelo patrimônio líquido, com os acréscimos e deduções exigidos – e o capital de nível II, que não pode ser superior ao de nível I – capital suplementar, integrado pelas reservas, ações preferenciais cumulativas e resgatáveis, dívidas subordinadas e instrumentos híbridos de capital e dívida.

Conforme informam os signatários da Exposição de Motivos que acompanha a MP, o BNB apresentava em 30 de junho de 2010 um percentual de 13,8% para o indicador, inferior à média nacional, que se situava em 18,6%, em dezembro de 2009. O resultado menos favorável do indicador decorre do crescimento da carteira de crédito do BNB, da ordem de 14,3% ao ano, bem superior à média de crescimento do patrimônio líquido, em torno de 7,9%, a partir de 2003.

A tendência de crescimento da carteira de crédito continuará positiva nos próximos anos, não só porque aquela instituição financeira deverá dar suporte às empresas e aos órgãos públicos regionais na superação das dificuldades trazidas pelas recentes enchentes na região, como também porque terá que acompanhar, por meio da oferta de crédito, o ritmo forte de crescimento dos investimentos públicos e privados na região.

III – Concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para equalização de taxas de juros de operações de financiamento com empresas e microempreendedores de Pernambuco e Alagoas.

Durante o ano passado diversos municípios de Pernambuco e Alagoas tiveram suas economias devastadas em decorrência de desastres

naturais ocorridos na região. As enchentes provocaram grande destruição da infraestrutura e do sistema produtivo das cidades atingidas. A concessão de subvenção econômica ao BNDES, para a equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento, até o montante de R$ 600 milhões, contratadas até 31 de maio de 2011, dá continuidade à política federal de apoio a empresas e microempreendedores individuais, para recuperação do parque produtivo das áreas afetadas. Trata-se de medida inegavelmente correta ao beneficiar uma região que normalmente já enfrenta dificuldades para seu desenvolvimento econômico.

IV – Alterações nas regras de Funcionamento do Fundo Soberano do Brasil (FSB)

O **art. 5º da MP** dá nova redação aos arts. 2º, 4º e 7º da Lei nº 11.887, de 2008, que instituiu o Fundo Soberano do Brasil – FSB. São medidas complementares, importantes não só para a gestão dos ativos e recursos do FSB, como também para a gestão do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE (art. 7º da Lei nº 11.887/08), constituído como um fundo multimercado, exclusivo, registrado na CVM, e que tem como administradora a Banco do Brasil Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Nesta direção, a introdução do § 4º ao art. 2º da Lei nº 11.887, de 2008, permite a custódia e o depósito de ativos, inclusive de moeda estrangeira, de titularidade do FSB, em instituição financeira federal no exterior, que deverá ser o Banco do Brasil. A medida oferece maior flexibilidade operacional na gestão dos ativos do FSB em operações realizadas no exterior, consentâneas, portanto, com o papel desenhado para fundos desta natureza. Já a inclusão do § 5º no art. 4º da citada lei tem finalidade idêntica com relação aos ativos de renda fixa ou variável domésticos de titularidade do FSB, que deverão permanecer custodiados em instituição financeira federal.

A inclusão do inciso IV no *caput* e dos §§ 2º, 3º e 4º, todos do art. 4º da Lei nº 11.887/08, possibilita o emprego de títulos públicos da Dívida Pública Mobiliária Federal nas transações ativas e passivas entre a União e o FSB.

O inciso IV do art. 4º da Lei nº 11.887, de 2008, inclui entre os recursos do Fundo Soberano do Brasil o recebimento de títulos da dívida mobiliária federal. Este dispositivo está, na verdade, em harmonia com o disposto

no inciso I do mesmo art. 4º que diz que dentre os recursos do FSB estão os provenientes do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe forem consignadas no orçamento anual, inclusive aqueles decorrentes da emissão de títulos da dívida pública.

A nova redação dada pela Medida Provisória aos §§ 2º, 3º e 4º do art. 4º da mesma lei apenas disciplina as relações entre o Tesouro Nacional e o FSB ao autorizarem a União a emitir títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal em favor daquele Fundo, assim como resgatá-los antecipadamente. Já o § 4º do art. 4º da Lei nº 11.887/08 autoriza a União a permutar com o FSB ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, e de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica. Por oportuno, a inclusão do § 7º no art. 7º da Lei nº 11.887/08 tem objetivo semelhante ao autorizar a União, inclusive por meio do FSB, a permutar com o FFIE ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica.

A capitalização do Fundo Soberano do Brasil por meio da emissão de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFI – possui custos semelhantes ao de uma capitalização com recursos financeiros provenientes da Conta Única do Tesouro Nacional. Em ambos os casos, há aumento da liquidez pela operação do FSB, seja em aplicações no FFIE, seja para a aquisição de moeda estrangeira visando aplicações no exterior. A diferença é que, no primeiro caso, a redução da liquidez para o nível anterior é feita pelo próprio FSB, com a venda dos títulos recebidos como aporte e, no segundo caso, o enxugamento de liquidez deverá feito pelo Banco Central do Brasil, com a venda de títulos do TN de sua carteira.

O emprego de títulos da dívida pública dentre as modalidades de recursos fixadas em lei assegura flexibilidade na gestão do FSB, inclusive compatibilizando-a, quando necessário, com as diretrizes da política monetária. A medida pode ser útil, por exemplo, na operação de compra de dólares no mercado interno, na qual o uso de títulos públicos pelo FSB é mais aconselhável não só porque ela é neutra do ponto de vista fiscal, por se tratar de uma simples troca de ativos, como também porque não tem maiores implicações sobre a liquidez na economia, como sói ocorrer nas operações dessa ordem executadas pelo Banco Central.

V – Alterações nas regras de Funcionamento do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP

O art. 6º da MP introduz modificações nos arts. 16 e 18 da Lei nº 11.079, de 2004, que trata das parcerias público-privadas na administração pública. A principal alteração diz respeito à ampliação do alcance das garantias oferecidas pelo Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas nas parcerias público-privadas, no contexto específico da administração pública federal.

A nova redação do art. 18 dispõe que o estatuto e o regulamento do FGP devem deliberar sobre a política de concessão de garantias, inclusive no que se refere à relação entre ativos e passivos do Fundo. A redação anterior prescrevia que as garantias do FGP seriam prestadas proporcionalmente ao valor da participação de cada cotista e vedava a concessão de garantia cujo valor presente líquido, somado ao das garantias anteriormente prestadas e demais obrigações, superasse o ativo total do FGP. A alteração opera, portanto, em dois sentidos: retira uma limitação à prestação de garantia pelo Fundo e remete ao nível regulamentar a política de concessão de garantias por parte do FGP. Dentre as mudanças que a regulamentação operará, a Exposição de Motivos refere-se à possibilidade de concessão de garantias do FGP a não cotistas do Fundo.

Assegura-se que a alteração proposta não reduz a segurança do parceiro privado garantido pelo FGP, pois a reposição do patrimônio deste em caso de inadimplemento do parceiro público já está prevista no art. 16, § 6º, da Lei nº 11.079, de 2004, e no estatuto e regulamento do FGP.

Além disso, é acrescido o § 8º ao mesmo artigo, para determinar que o FGP poderá usar parcela da cota da União para prestar garantia aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes. A medida objetiva superar as restrições relativas à impossibilidade do FGP garantir autarquias e fundações não cotistas e empresas dependentes. Permite-se ainda que fundos especiais e empresas dependentes do Tesouro Nacional, dispondo de patrimônio capaz de ser investido no FGP, possam ser cotistas, o que não estava previsto na legislação de origem.

O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas alcançará também as operações de parceria realizadas por Fundos especiais e empresas estatais dependentes da União, sem alteração do limite de seis bilhões

de reais já definido na Lei nº 11.079/04. Esta inovação no estatuto legal do Fundo viabiliza a concessão administrativa a ser realizada pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, referente à implantação e operação da infraestrutura da Rede Nacional de Televisão Pública Digital Terrestre – RNTPD.

As demais medidas a que se refere o art. 6º da MP na Lei nº 11.079, de 2004, são de natureza técnico-normativa, envolvendo a classificação dos recursos orçamentários envolvidos nas garantias e regulamentação das políticas de concessão de garantias.

VI – Prorrogação do prazo para o DNIT utilizar recursos federais para a manutenção e conservação da malha rodoviária federal a ser transferida aos Estados.

A alteração da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, feita pelo art. 7º da MP prorroga o prazo ali previsto para que a União possa realizar investimentos nas rodovias integrantes do processo de estadualização previsto na MP nº 82/02, que tinha o intuito de transferir aos Estados parte da malha rodoviária federal. Durante a tramitação legislativa da MP nº 82/02, foram assinados os termos de transferência de cerca de 14 mil quilômetros da malha rodoviária federal a 14 Estados. Nada obstante, depois de aprovada pelo Congresso Nacional, a matéria acabou vetada em maio de 2003.

Com o veto, foram criadas muitas controvérsias quanto à validade dos termos de transferência, uma vez que o Congresso Nacional deixou de editar o decreto legislativo regulamentando os atos praticados durante a vigência da MP nº 82/2002. Com isso, a extensa malha rodoviária transferida ficou, por muito tempo, sem qualquer assistência por parte dos Estados. Em virtude da não execução de obras nos trechos transferidos e em decorrência das dúvidas surgidas acerca de a União poder fazer investimentos naqueles trechos, foi sancionada a Lei nº 11.314/06 – Lei de Conversão da MP nº 283/2006 –, que autorizou a União a utilizar recursos federais, até 31 de dezembro de 2008, para realizar os investimentos reclamados nas rodovias transferidas.

Como as intervenções federais ainda estavam em andamento, a MP nº 452/08, que perdeu sua eficácia, e a Lei nº 11.969/09 (conversão da MP nº 457/09) prorrogaram até 31 de dezembro de 2010 a autorização legislativa para que a União, por meio do DNIT, pudesse continuar

executando obras nas rodovias transferidas aos Estados, independentemente de solicitação ou celebração de convênios.

A prorrogação por mais dois anos, até 31 de dezembro de 2012, prevista pela MP nº 513, possibilitará à União realizar investimentos nas rodovias objeto do processo de estadualização decorrente da Medida Provisória nº 82/2002. Parece-nos clara a necessidade tal prorrogação, de modo que o DNIT possa realizar, sem riscos jurídicos, as obras necessárias para a conclusão efetiva do processo de transferência de domínio iniciado pela referida MP.

A não prorrogação da medida implicaria que, a partir de 1º de janeiro de 2011, todos os investimentos iniciados ou em vias de se iniciar poderiam ser paralisados, criando um problema de grandes proporções porque contratos já foram assinados e muitas obras estão em andamento, além dos riscos à segurança dos usuários que trafegam nas rodovias transferidas.

VII – Inclusão do Porto do Polo Industrial de Manaus na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação (PNV).

O art. 8º da MP inclui na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, constante do Anexo do PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto do Polo Industrial de Manaus. A inclusão visa a permitir o aporte de recursos federais na construção do citado porto, visto que o art. 7º, da Lei nº 5.917/73 veda a aplicação desses recursos em portos que não constem do PNV.[1]

Estamos diante de mais uma medida em relação à qual não se pode criar óbices, já que a região beneficiada reúne quase mil empresas instaladas, emprega cerca de 150.000 trabalhadores e apresenta um faturamento anual ao redor de 50 bilhões de reais. O Polo Industrial de Manaus é atendido por uma infraestrutura portuária composta por um porto público praticamente inoperante para a movimentação continuada de cargas e por tão somente dois terminais privados, sendo previsível a dependência gerada para os armadores e

[1] Lei nº 5.917/73 : "Art. 7º Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes."

empresários instalados naquela região. Tal logística não atende o interesse público e está a exigir providências por parte do Governo Federal no sentido de se criar uma infraestrutura portuária compatível com a demanda existente e futura.

VIII – Doação de cem milhões de cédulas de gourdes ao Haiti.

A medida se insere no conjunto de ações humanitárias dirigidas à reconstrução do Haiti, especialmente após o terremoto que o atingiu em 12 de janeiro de 2010. Dentre os inúmeros danos provocados pelo sismo à infraestrutura do país, inclui-se a destruição de parte do seu meio circulante, uma vez que bancos e outros locais que mantinham moeda entesourada foram afetados fisicamente.

Isso não só resultou na falta de meio circulante, mas também no descontrole sobre a quantidade disponível na economia. Desse modo, o envio das 100 milhões de cédulas, aproximadamente um terço do volume regular, permitirá a normalização da administração monetária do Haiti.

Segundo a Exposição de Motivos, a confecção das cédulas conta com a colaboração de empresas privadas fornecedoras de tintas de segurança e de papel de segurança, com doação e descontos, o que viabilizará a confecção das cédulas a mais baixo custo.

IX - Revogação do inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, que tratava das condições e requisitos para a integralização das cotas da União no FFIE.

O **art. 11 da MP** revoga o inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 1988, que trata do Fundo Soberano do Brasil. Este inciso tratava das condições e requisitos para a integralização das cotas da União no Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE como parte da regulamentação do FSB a ser estabelecida por decreto. A medida simplesmente complementa as normas anteriores da MP relativas à flexibilização da administração do Fundo Soberano do Brasil e do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização e de seu relacionamento com o Tesouro Nacional, sendo sua aprovação consequência da aprovação da matéria principal.

X - Alteração na forma de delegação dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, de permissão para autorização.

Não diretamente relacionado a um artigo específico da MP, gostaríamos de expressar nossa especial preocupação com o tema trazido pela **Emenda nº 10**, que busca solucionar um problema palpitante atualmente verificado nos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, por meio da alteração na forma de delegação desses serviços, de permissão para autorização.

Sabemos que o presente momento de insegurança jurídica pelo qual passa a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros decorre da não realização, no prazo previsto em lei, dos exigidos processos de licitação das linhas. Entretanto, durante o período em que pudemos discutir os temas da MP com a sociedade, com o setor privado, com a ANTT e com representantes de diversos órgãos do Governo, verificamos os esforços empreendidos no sentido de se realizar tais processos, o que permitirá a regularização da situação.

Após a edição da MP, foi aprovado pelo Ministério dos Transportes e publicado no Diário Oficial do dia 24 de fevereiro de 2011, o Plano Geral de Outorga, para fins de delegação, por meio de permissão, dos serviços regulares do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros – TRIP, elaborado pela ANTT. Além dessa aprovação, verificamos a existência de cronograma que prevê a realização da licitação das linhas até o final de 2011, cronograma este que se encontra sob forte monitoramento do Tribunal de Contas da União – TCU, da Justiça Federal e do Ministério Público. Já existe, inclusive, multa diária aplicada pela Justiça Federal aos gestores do Ministério dos Transportes, referente ao atraso na realização do processo licitatório e à consequente irregularidade na prestação do serviço.

Quanto aos aspectos técnicos da proposta, devemos ressaltar que há uma considerável incerteza em relação à nova situação jurídica e operacional que seria criada, caso se altere a forma de delegação de permissão para autorização, especialmente em decorrência da natureza precária do instrumento. Merece destaque o fato de que a permissão, por conter obrigação de continuidade e disponibilidade do serviço, permite assegurar o nível mínimo de serviços desejado pela sociedade, especialmente em áreas de baixa demanda ou

de difícil acesso. Ademais, deve-se considerar que a adoção de uma delegação precária poderia, ao contrário do que se defende na Emenda nº 10, inibir a entrada de novas empresas no mercado, devido aos custos iniciais significativos para se estabelecer no serviço.

Além disso, verificamos inconsistências que passariam a existir na Lei nº 10.233/01, caso aprovada a redação proposta na Emenda nº 10. Deve-se destacar a tentativa de se criar uma nova instância decisória na ANTT – Conselho Deliberativo –, incompatível com a estrutura legal da Agência. Cabe ressaltar que o funcionamento da ANTT já prevê instrumentos de participação popular e das partes interessadas, como, por exemplo, as consultas públicas.

Por fim, apesar de considerarmos que deve ser urgente a solução para os problemas existentes na delegação dos serviços de transporte interestadual e internacional de passageiros, até para que os Estados possam se espelhar e também sanar irregularidades similares no transporte intermunicipal, confiamos no encaminhamento dado pelos órgãos governamentais e de controle ao problema, por meio da realização da licitação das novas permissões, razão pela qual manifestamo-nos pela rejeição da Emenda nº 10.

Considerações Finais

Somando-se às propostas recebidas por meio de emendas, recebemos e avaliamos, cuidadosamente, outras contribuições e sugestões relacionadas aos temas da MP, principalmente quanto à adequação do Sistema Nacional de Viação, legislação de quase quatro décadas que se revela carente de atualizações em relação à evolução das áreas produtoras e da logística nacional.

Além do Porto do Polo Industrial de Manaus, previsto na Medida Provisória, estamos incluindo no PNV outros portos relevantes no Rio Araguaia, essenciais para o avanço do transporte hidroviário, sendo: Barra do Garças, Araguaiana, Cocalinho, Luciara, São Félix do Araguaia e Santa Terezinha. Consoante o previsto no art. 10 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação – SNV, a inclusão dos portos aqui citados justifica-se técnica e economicamente, conforme diversos estudos de viabilidade da Hidrovia Araguaia-Tocantins, promovidos no âmbito do Governo Federal.

Também estamos propondo alterações no traçado de rodovias federais existentes, especificamente o prolongamento da rodovia BR-080 e a adequação do traçado da BR-364, que visam atender a demandas de novas áreas produtoras e resolver gargalos localizados.

Nessas alterações, deve-se destacar a demanda trazida pelo Ministério dos Transportes, referente à necessidade de se viabilizar, com custo mais acessível, uma estrada alternativa adequada durante as obras de duplicação do trecho hoje superposto das BRs 163 e 364, entre Rondonópolis e Cuiabá, no Mato Grosso. Os investimentos nessa via alternativa serão possibilitados pelo novo traçado proposto para a BR-364, o qual também incrementará a integração logística com a malha férrea da região.

Por fim, consideramos oportuno e necessário aprimorar o texto da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, a chamada Lei dos Portos. Trata-se de trazer para o texto legal a definição de carga própria, essencial para a distinção da operação entre os terminais de uso público e os terminais de uso privativo. Embora o termo carga própria conste do texto da Lei dos Portos, sua definição encontra-se tão somente em normas infralegais, como no Decreto nº 6.620, de 29 de outubro de 2008, e em Resolução da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Essa forma de regulamentação traz insegurança jurídica, além de não abordar adequadamente arranjos relativamente comuns para as empresas autorizadas, como a definição de sociedade controladora e controlada, sociedade integrante do mesmo grupo de sociedades e companhia consorciada.

Diante dessa situação, havíamos elaborado uma emenda de relator buscando estabelecer critérios para que a carga seja considerada própria, como a participação mínima de 5% para cada empresa no respectivo consórcio do empreendimento. Essa restrição teria por objetivo permitir o uso dos terminais privativos por empresas efetivamente ligadas à autorizada, coibindo-se, ao mesmo tempo, a formação de consórcios nos quais empresas tenham participação irrelevante, apenas para que suas cargas sejam consideradas próprias.

No entanto, em reuniões com representantes do Governo Federal e com o Deputado João Carlos Bacelar, de nosso partido e relator da Medida Provisória nº 517/2010, acordamos de deixar o tema para ser tratado de

forma global na análise daquela norma, de forma que haja tempo hábil para que possam ser construídos os acordos necessários e verificadas as questões técnicas pertinentes.

Considerando as alterações oriundas das mudanças aqui comentadas, elaboramos um Projeto de Lei de Conversão para a MP nº 513, de 2010.

Voto

Diante de tudo o que foi exposto, **votamos:**

1) pela admissibilidade da **Medida Provisória nº 513, de 2010,** pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência;

2) pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da **Medida Provisória nº 513, de 2010,** e das emendas apresentadas;

3) pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da **Medida Provisória nº 513, de 2010,** pela inadequação orçamentária e financeira das **Emendas nº 2, 3, 4 e 5,** e pela **não implicação orçamentária e financeira das Emendas nºs 1, 6, 7, 8, 9 e 10,** não cabendo manifestação sobre sua adequação orçamentária e financeira;

4) pela aprovação, no mérito, da **Medida Provisória nº 513, de 2010,** na forma do anexo Projeto de Lei de Conversão, e pela rejeição das **Emendas nº 1, 6, 7, 8, 9 e 10.**

Sala das Sessões, em de abril de 2011.

DEPUTADO WELLINGTON FAGUNDES
Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2011

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 513, DE 2010)

Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS – a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais – CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, altera o Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS autorizado, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, a:

I - assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, que contava com garantia de equilíbrio permanente e em nível nacional do Fundo em 31 de dezembro de 2009;

II - oferecer cobertura direta aos contratos de financiamento habitacional averbados na extinta Apólice do SH/SFH; e

III - remunerar a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora do FCVS, pelas atribuições decorrentes do disposto neste artigo.

Parágrafo único. A cobertura direta de que trata o inciso II poderá cobrir:

I - o saldo devedor de financiamento habitacional, em caso de morte ou invalidez permanente do mutuário; e

II - as despesas relacionadas à cobertura de danos físicos ao imóvel e à responsabilidade civil do construtor.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento de dívidas vencidas até 26 de novembro de 2010, data de edição da Medida Provisória nº 513, de 2010, das instituições financeiras com o FCVS, decorrentes da assunção de que trata o inciso I do art. 1º, em forma a ser definida pelo CCFCVS.

Parágrafo único. No âmbito do parcelamento de que trata o *caput*, fica a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora do FCVS, autorizada a promover o encontro de contas entre créditos e débitos das instituições financeiras com aquele Fundo.

Art. 3º O art. 63 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 63. .....

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, devendo ser respeitada a equivalência econômica dos títulos com o valor previsto no *caput*." (NR)

Art. 4º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a partir da publicação da Medida Provisória nº 513, de 2010, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de maio de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de empresas e micro empreendedores individuais localizados em Municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco atingidos por desastres naturais e que tiverem decretado estado de emergência ou calamidade pública.

§ 1º O valor total dos financiamentos a que se refere o *caput* fica limitado ao montante de até R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

§ 2º A equalização de juros de que trata o *caput* corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos agentes financeiros por este credenciados.

§ 3º O pagamento da equalização de que trata o *caput* fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES, para fins de liquidação da despesa.

§ 4º O prazo a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo.

§ 5º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

Art. 5º Os arts. 2º, 4º e 7º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 4º Os ativos decorrentes de aquisições diretas pelo Ministério da Fazenda, de que trata o inciso I do *caput*, quando se referirem:

I - a ativos de renda fixa e de renda variável internacionais, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas diretamente em nome do FSB, em instituição financeira federal no exterior;

II - a moeda estrangeira, deverão ser depositados em instituição financeira federal no exterior, até a realização do investimento na forma deste artigo." (NR)

"Art. 4º .....

.....

IV - títulos da dívida pública mobiliária federal.

.....

§ 2º Fica a União autorizada a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FSB, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal.

§ 3º A União poderá resgatar antecipadamente, a valor de mercado, os títulos de que trata o § 2º

§ 4º Fica a União autorizada a permutar com o FSB ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, e de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica.

§ 5º Os ativos de renda fixa ou variável domésticos, recebidos diretamente pelo FSB, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas diretamente em nome do Fundo, em instituição financeira federal." (NR)

"Art. 7º .....

.....

§ 7º Fica a União, inclusive por meio do FSB, autorizada a permutar com o FFIE ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica." (NR)

Art. 6º Os arts. 16 e 18 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Ficam a União, seus fundos especiais, suas autarquias, suas fundações públicas e suas empresas estatais dependentes autorizadas a participar, no limite global de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.

.....

§ 8º A capitalização do FGP, quando realizada por meio de recursos orçamentários, dar-se-á por ação orçamentária específica para esta finalidade, no âmbito de Encargos Financeiros da União." (NR)

"Art. 18. O estatuto e o regulamento do FGP devem deliberar sobre a política de concessão de garantias, inclusive no que se refere à relação entre ativos e passivos do Fundo.

.....

§ 8º O FGP poderá usar parcela da cota da União para prestar garantia aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes." (NR)

Art. 7º O *caput* do art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, que estava prevista na Medida Provisória nº 82, nº de 7 de dezembro de 2002, autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2012, recursos federais para executar obras e serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, construção, sinalização, supervisão, elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como a tutela do uso comum das respectivas faixas de domínio, compreendendo a fiscalização, regulação, operação, cobrança pelo uso da faixa e ressarcimento pelos danos causados nos trechos transferidos." (NR)

Art. 8º A diretriz das rodovias BR-080 e BR-364, constantes do item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, passam a vigorar com a seguinte descrição:

"2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km
080	Brasília – Uruacu – São Miguel do	DF-GO-MT	1.735	251	45
	Araguaia – Entronc. c/ BR-158/242 (Ribeirão Cascalheira) – Entronc. c/ BR-158 (Canabrava do Norte) – São José do Xingu – Matupá – Guarantã do Norte – Novo Mundo – Carlinda – Alta Floresta – Nova Monte Verde – Cotriguaçu			153 158 242 163	12 236 155 27
364	Limeira – Matão – Frutal – Campina Verde – São Simão – Jataí – Rondonópolis – Fátima de São Lourenço – Mimoso – Cuiabá – Vilhena – Porto Velho – Abunã – Rio Branco – Sena Madureira – Feijó – Tarauacá – Cruzeiro do Sul – Japiim – Fronteira c/Peru	SP-MG-GO-MT-RO-AC	4.230	070 153 163 174 262 267	92 26 138 140 8 44

....." (NR)

Parágrafo único. O traçado definitivo e demais características das rodovias de que trata este artigo serão definidos pelo órgão competente.

Art. 9º O item 4.2 – Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes portos:

"4.2. Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação

Nº de Ordem	Denominação	UF	Localização
218	Porto do Polo Industrial de Manaus	AM	Rio Negro
219	Barra do Garças	MT	Rio Araguaia
220	Araguaiana	MT	Rio Araguaia
221	Cocalinho	MT	Rio Araguaia
222	Luciara	MT	Rio Araguaia
223	São Félix do Araguaia	MT	Rio Araguaia
224	Santa Terezinha	MT	Rio Araguaia

....." (NR)

Art. 10. Fica a Casa da Moeda do Brasil – CMB – autorizada a doar cem milhões de cédulas de gourdes à República do Haiti, para auxiliar na recomposição do meio circulante daquele País.

§ 1º O objeto da doação prevista no *caput* será fabricado pela CMB, a quem competirá providenciar o transporte até o destino.

§ 2º A despesa envolvida na doação prevista no *caput* não poderá ultrapassar R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e os custos serão suportados pela CMB.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008.

WELLINGTON FAGUNDES
Relator

COMPLEMENTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 513, DE 2010, E ÀS EMENDAS A ELA APRESENTADAS.

(PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco/PR-MT. Para complementar parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vamos fazer uma complementação de voto:

"Considerando a existência de outras localidades também afetadas pelas graves consequências de catástrofes naturais, além dos Municípios" que estão previstos nesta Medida Provisória — dos Estados de Alagoas e de Pernambuco — e dos do Rio de Janeiro, também contemplado com a Medida Provisória nº 523, de 2011, "mostra-se necessária a ampliação da abrangência da subvenção econômica autorizada por ambas as medidas provisórias. Com efeito, para que outras regiões do País também possam ser beneficiadas pelo crédito facilitado e voltado à recuperação de setores produtivos atingidos, procedemos à seguinte complementação de voto. Para tanto, a redação do *caput* do art. 4º e também do seu § 1º, ambos do Projeto de Lei de Conversão apresentado à Medida Provisória nº 513, de 2010, passam a ter a redação apresentada a

seguir. Em consequência, faz-se necessário revogar a Medida Provisória nº 523, de 2010, o que é feito pela alteração do art. 12 do Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 513, de 2010.

Então, ficam assim os dispositivos:

"Art. 4º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamentos contratadas até 31 de dezembro de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de sociedades empresárias, empresários individuais e pessoas físicas ou jurídicas caracterizadas como produtores rurais, localizados em Municípios de Estados da Federação atingidos por desastres naturais e abrangidos por decreto estadual de situação de emergência ou estado de calamidade pública, relacionados em ato do Poder Executivo Federal.

§ 1º O valor do total dos financiamentos a que se refere o caput fica limitado ao montante de até um bilhão de reais."

"Art. 12 Ficam revogados o inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e a Medida Provisória nº 523, de 2011."

Sala das sessões, 19 de abril de 2011."

Com isso, Sr. Presidente, estamos dando abrangência a esse crédito, uma forma de contemplar todos os Estados e Municípios do País.

É essa a alteração.

Muito obrigado.

Reformulação de Parecer efetuada em 19/04/2011, às 17hs 20 min

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 513, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Considerando a existência de outras localidades também afetadas pelas graves consequências de catástrofes naturais, além dos municípios dos estados de Alagoas e Pernambuco, beneficiados pela Medida Provisória nº 513/2010, e do Rio de Janeiro, contemplado pela Medida Provisória nº 523, de 2011, mostra-se necessária a ampliação da abrangência da subvenção econômica autorizada por ambas medidas provisórias. Com efeito, para que outras regiões também possam ser beneficiadas pelo crédito facilitado e voltado à recuperação de setores produtivos atingidos, procedemos à seguinte complementação de voto. Para tanto, a redação do *caput* do art. 4º e do seu § 1º, ambos do Projeto de Lei de Conversão apresentado à Medida Provisória nº 513, de 2010, passam a ter a redação apresentada a seguir. Em consequência, faz-se necessário revogar a Medida Provisória nº 523, de 2010, o que é feito pela alteração do art. 12 do Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 513, de 2010. Passo a ler as alterações:

"Art. 4º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de sociedades empresárias, empresários individuais e pessoas físicas ou jurídicas caracterizadas como produtores rurais, localizados em municípios de Estados da Federação atingidos por desastres naturais e abrangidos por decreto estadual de situação de emergência ou estado de calamidade pública, relacionados em ato do Poder Executivo Federal.

§ 1º O valor total dos financiamentos a que se refere o *caput* fica limitado ao montante de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)."

"Art. 12. Ficam revogados o inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008 e a Medida Provisória nº 523, de 2011."

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2011.

Deputado WELLINGTON FAGUNDES – PR/MT
Relator

Resultado da pesquisa Projeto de Lei e Outras Proposições

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-513/2010 Avulso
Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 26/11/2010
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Aguardando Deliberação.

Ementa: Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Explicação da Ementa: Altera as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010; 11.887, de 24 de dezembro de 2008; 11.079, de 30 de dezembro de 2004; 11.314, de 03 de julho de 2006; revoga o inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.887, de 2008.

Indexação: Autorização, (FCVS), garantia, direitos, obrigações, seguro habitacional, (SFH), cobertura, contrato, financiamento habitacional, saldo devedor, despesas, danos físicos, imóvel, responsabilidade civil, construtor, remuneração, (CEF), parcelamento, dívida vencida, agente financeiro. _Concessão, subvenção econômica, (BNDES), prazo, equalização de taxas de juros, operação financeira, contratação, investimento, empresa, microempresa, município, decreto, calamidade pública, normas, Conselho Monetário Nacional. _Alteração, Lei do Fundo Soberano do Brasil, lei federal, permuta, Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização, título da dívida pública, renda variável, moeda estrangeira. _Prorrogação, prazo, (DNIT), aplicação de recursos, conservação, recuperação, construção, sinalização, rodovia. _Alteração, Lei do PNV, Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, inclusão, Porto do Pólo Industrial de Manaus, Rio Negro, (AM). _Doação, cédula, moeda estrangeira, Haiti.

Despacho:
13/12/2010 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

PLEN (PLEN)
MSC 663/2010 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas

MPV51310 (MPV51310)
EMC 1/2010 MPV51310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Gilberto Goellner
EMC 2/2010 MPV51310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Bornhausen
EMC 3/2010 MPV51310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Bornhausen
EMC 4/2010 MPV51310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ivan Valente
EMC 5/2010 MPV51310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ivan Valente
EMC 6/2010 MPV51310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim
EMC 7/2010 MPV51310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim
EMC 8/2010 MPV51310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim
EMC 9/2010 MPV51310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Chucre
EMC 10/2010 MPV51310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

Pareceres, Votos e Redação Final

Resultado da pesquisa Projeto de Lei e Outras Proposições

MPV51310 (MPV51310)
PPP 1 MPV51310 (Parecer Proferido em Plenário) - Wellington Fagundes
PPR 1 MPV51310 (Parecer Reformulado de Plenário) - Wellington Fagundes

Originadas

MPV51310 (MPV51310)
PLV 9/2011 MPV51310 (Projeto de Lei de Conversão) - Wellington Fagundes
=>
Legislação Citada

Última Ação:

Data	
13/12/2010 -	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência (integra)
19/4/2011 -	PLENÁRIO (PLEN) - Adiada a continuação da votação por acordo dos Srs. Líderes.

Andamento

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Data	
26/11/2010	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.(íntegra)
26/11/2010	**CONGRESSO NACIONAL (CN)** Prazo para Emendas: 27/11/2010 a 02/12/2010. Comissão Mista: 26/11/2010 a 09/12/2010. Câmara dos Deputados: 10/12/2010 a 02/02/2011. Senado Federal: 03/02/2011 a 16/02/2011. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 17/02/2011 a 19/02/2011. Sobrestar Pauta: a partir de 20/02/2011. Congresso Nacional: 26/11/2010 a 06/03/2011. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 07/03/2011 a 05/05/2011.
29/11/2010	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Publicação inicial no DCD do dia 30/11/10, PÁG 47635 COL 01.(publicação)
13/12/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido o Of. nº 498/2010, do Congresso Nacional , que "Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SHISFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SHISFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 4.2 cia Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências". À Medida foram oferecidas 10 (dez) emendas e a Comissão Mista referida no caput do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN não se instalou. (íntegra)
13/12/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da Mensagem n. 663/2010, pelo Poder Executivo, que: "Submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto da Medida Provisória nº 513, de 26 de novembro de 2010, que "Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais CCFCVS,. direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte DNIT a utilizar recursos federais em

	apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 42 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano NacionaL de Viação, aprovado pela Lei na 5917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências'".(íntegra)
13/12/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência (íntegra)
13/12/2010	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Avulso Inicial
13/12/2010	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Publicação do despacho no DCD do dia 14/12/2010
14/12/2010	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Wellington Fagundes (PR-MT), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às emendas apresentadas.
21/12/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia, mediante acordo Srs. Líderes.
8/2/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
8/2/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV n.º 504, de 2010, com prazo encerrado.
9/2/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
9/2/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
22/2/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
22/2/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 502/10, com prazo encerrado.
23/2/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
23/2/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 503/10, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
23/2/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
23/2/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
1/3/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
1/3/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
2/3/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia, mediante acordo.
15/3/2011	**PLENÁRIO (PLEN)**

	Discussão em turno único.
15/3/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
16/3/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
16/3/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
22/3/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
22/3/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
23/3/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
29/3/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
5/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 511, de 2010, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
6/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 14:00).
6/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta, de ofício.
12/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
13/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 512, de 2010, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
13/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
13/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
13/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão, em turno único, da Medida Provisória n.º 513, de 2010 (Sessão Extraordinária - 18:31)..
13/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirados pelos autores, Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do DEM, e Dep. Eduardo Cunha, na qualidade de Líder do PMDB, os Requerimentos que solicitam a retirada de pauta desta Medida Provisória.
13/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário e entregue à Mesa pelo Relator, Dep. Wellington Fagundes (PR-MT), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, pela inadequação orçamentária e financeira das Emendas de nº s 2, 3, 4 e 5; pela não implicação orçamentária e financeira das Emendas de nºs 1 e 6 a 10; e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de n.ºs 1 e 6 a 10.(íntegra)

13/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo autor, Deputado Eduardo Cunha, na qualidade de Líder do PMDB, o Requerimento que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
13/ °ddx6i0jMã tS a	Discutiu a Matéria o Dep. Pepe Vargas (PT RS).
13/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Adiada a discussão por acordo dos Srs. Líderes.
14/4/2011	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação - Letra A - Avulso - parecer proferido em Plenário.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Continuação da discussão, em turno único, da Medida Provisória 513-A, de 2010.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirados pelo autor, Dep. Mendonça Filho, na qualidade de Líder do DEM, os Requerimentos que solicitam a retirada de pauta desta Medida Provisória; a concessão de prazo, até a sessão ordinária seguinte, para apreciação desta Medida Provisória; o adiamento da discussão por uma sessão; e que a discussão seja feita por grupo de artigos.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirados pelo autor, Dep. Duarte Nogueira, Líder do PSDB, os Requerimentos que solicitam o adiamento da discussão por duas sessões e o adiamento da votação por duas sessões.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo autor, Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, na qualidade de Líder do PSDB, o Requerimento que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo autor, Dep. Pauderney Avelino, na qualidade de Líder do DEM, o Requerimento que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Domingos Sávio (PSDB-MG), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP), Dep. Pauderney Avelino (DEM-AM) e Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ).
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer reformulado em Plenário e entregue à Mesa pelo Relator, Dep. Wellington Fagundes (PR-MT), pela Comissão Mista, que conclui pela aprovação desta Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações.(íntegra)
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Domingos Sávio (PSDB-MG), Dep. Silvio Costa (PTB-PE) e Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ).
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião

	pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de n.ºs 2, 3, 4 e 5, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Em consequência, as Emendas de nºs 2, 3, 4 e 5 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória n.º 513, de 2010, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações propostas pelo relator, ressalvados os destaques.
19/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Adiada a continuação da votação por acordo dos Srs. Líderes.
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Continuação da votação, em turno único, da Medida Provisória n.º 513, de 2010.
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado o destaque de bancada do DEM, para votação em separado da Emenda de n.º 01.
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do art. 5.º do Projeto de Lei de Conversão apresentado, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Pepe Vargas (PT-RS), Dep. Vanderlei Macris (PSDB-SP) e Dep. Cesar Colnago (PSDB-ES).
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação, solicitada pelos Deputados Vanderlei Macris e Eduardo Cunha, na qualidade de Líderes do PSDB e do PMDB respectivamente, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o texto", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantido o texto. Sim: 272; não:72; total: 344.
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado o destaque de bancada do PMDB, para votação em separado da Emenda de n.º 08.
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do art. 4.º, exceto §§ 4.º e 5.º, da Lei n.º 11.887/08, constante do art. 5.º do Projeto de Lei de Conversão apresentado, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Jilmar Tatto (PT-SP), Dep. Paudernéy Avelino (DEM-AM) e Dep. Amauri Teixeira (PT-BA).
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantido o texto.
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da expressão "seus fundos especiais" constante do art. 16 da Lei n.º 11.079/04, alterado pelo art. 6.º do Projeto de Lei de Conversão apresentado, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Pepe Vargas (PT-RS), Dep. Domingos Sávio (PSDB-MG), Dep. Jilmar Tatto (PT-SP) e Dep. Cesar Colnago (PSDB-ES).
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantido o texto.
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Wellington Fagundes (PR-MT).
26/4/2011	**PLENÁRIO (PLEN)** A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 513-C/10) (PLV 09/11).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 4 , DE 2011

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 513, de 26 de novembro de 2010,** que "Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH, autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, acresce o Porto do Pólo Industrial de Manaus no item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 29 de fevereiro de 2011.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 513	
Publicação no DO	26-11-2010 (Ed. Extra)
Designação Prevista da Comissão	30-11-2010
Instalação Prevista da Comissão	1º-12-2010
Emendas	até 2-12-2010
Prazo na Comissão	26-11-2010 a 9-12-2010 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	9-12-2010
Prazo na CD	10-12-2010 a 2-2-2011 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	2-2-2011
Prazo no SF	3-2-2011 a 16-2-2011 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	16-2-2011
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	17-2-2011 a 19-2-2011 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	20-2-2011 (46º dia)
Prazo final no Congresso	6-3-2011 (60 dias)
(*) Prazo final prorrogado	5-5-2011
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 4, de 2011 – DOU (Seção 1) de 28-2-2011	

MPV Nº 513	
Votação na Câmara dos Deputados	26-04-2011
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 523, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em operações de financiamento destinadas a capital de giro e investimento de empresas e micro empreendedores individuais localizados em Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

.....

LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Conversão da Medida Provisória nº 472, de 2009

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189, de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nºs 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto-Lei nº 423, de 21 de janeiro de 1969; revoga dispositivos das Leis nºs 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997; e dá outras providências.

.....

Art. 63. É a União autorizada a conceder crédito ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., no montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito de que trata o caput, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, devendo ser respeitada a equivalência econômica dos títulos com o valor previsto no caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

.....

LEI Nº 11.887, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cria o Fundo Soberano do Brasil - FSB, dispõe sobre sua estrutura, fontes de recursos e aplicações e dá outras providências.

.....

Art. 2o Os recursos do FSB serão utilizados exclusivamente para investimentos e inversões financeiras nas finalidades previstas no art. 1o desta Lei, sob as seguintes formas:

I - aquisição de ativos financeiros externos:

a) mediante aplicação em depósitos especiais remunerados em instituição financeira federal; ou

b) diretamente, pelo Ministério da Fazenda; ou

II - por meio da integralização de cotas do fundo privado a que se refere o art. 7o desta Lei.

§ 1o É vedado ao FSB, direta ou indiretamente, conceder garantias.

§ 2o As despesas relativas à operacionalização do FSB serão por ele custeadas.

§ 3o As aplicações em ativos financeiros do FSB terão rentabilidade mínima estimada por operação, ponderada pelo risco, equivalente à taxa Libor (London Interbank Offered Rate) de 6 (seis) meses.

§ 4o Os ativos decorrentes de aquisições diretas pelo Ministério da Fazenda, de que trata o inciso I do caput, quando se referirem. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

I - a ativos de renda fixa e de renda variável internacionais, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas diretamente em nome do FSB, em instituição financeira federal no exterior; (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

II - a moeda estrangeira, deverão ser depositados em instituição financeira federal no exterior, até a realização do investimento na forma deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

.....

Art. 3o O FSB será regulamentado por decreto que estabelecerá inclusive:

.....

IV - condições e requisitos para a integralização de cotas da União no fundo a que se refere o art. 7o desta Lei; e (Revogado pela Medida Provisória nº 452, de 2008) Sem eficácia

.....

Art. 4o Poderão constituir recursos do FSB:

I - recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe forem consignadas no orçamento anual, inclusive aqueles decorrentes da emissão de títulos da dívida pública;

II - ações de sociedade de economia mista federal excedentes ao necessário para manutenção de seu controle pela União ou outros direitos com valor patrimonial; e

III - resultados de aplicações financeiras à sua conta.

IV - títulos da dívida pública mobiliária federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

§ 1o Os recursos do FSB, enquanto não destinados às finalidades previstas no art. 1o desta Lei, ficarão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional.

§ 2o Fica a União autorizada a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FSB, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal. (Redação dada pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

§ 3o A União poderá resgatar antecipadamente, a valor de mercado, os títulos de que trata o § 2o. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

§ 4o Fica a União autorizada a permutar com o FSB ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, e de renda variável e moeda estrangeira, a valor de mercado ou observada a equivalência econômica. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

§ 5o Os ativos de renda fixa ou variável domésticos, recebidos diretamente pelo FSB, deverão permanecer custodiados em contas específicas, abertas diretamente em nome do Fundo, em instituição financeira federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

.....

Art. 7o A União, com recursos do FSB, poderá participar como cotista única de Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização - FFIE, a ser constituído por instituição financeira federal, observadas as normas a que se refere o inciso XXII do art. 4o da Lei no 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1o O FFIE terá natureza privada, patrimônio próprio separado do patrimônio do cotista e estará sujeito a direitos e obrigações próprias.

§ 2o A integralização das cotas do FFIE será autorizada por decreto mediante proposta do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3o O FFIE terá por finalidade promover a aplicação em ativos no Brasil e no exterior, com vistas na formação de poupança pública, mitigação dos efeitos dos ciclos econômicos e fomento a projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior.

§ 4o O FFIF responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo o cotista por qualquer obrigação do FFIE, salvo pela integralização das cotas que subscrever.

§ 5o A dissolução do FFIE dar-se-á na forma de seu estatuto e seus recursos retornarão ao FSB.

§ 6o Sobre operações de crédito, câmbio e seguro e sobre rendimentos e lucros do fundo de que trata o caput deste artigo não incidirá nenhum imposto ou contribuição social de competência da União.

§ 7o Fica a União, inclusive por meio do FSB, autorizada a permutar com o FFIE ativos de renda fixa, inclusive títulos da Dívida Pública Mobiliária econômica. (Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010)

.....

LEI Nº 11.314, DE 3 DE JULHO DE 2006.

Conversão da MPv nº 283, de 2006

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural - GEAC, cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

.....

Art. 19. Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, que estava prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2012, recursos federais para executar obras e serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, construção, sinalização, supervisão, elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como a tutela do uso comum das respectivas faixas de domínio, compreendendo a fiscalização, regulação, operação, cobrança pelo uso da faixa e ressarcimento pelos danos causados nos trechos transferidos.

.....

LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Mensagem de veto

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

.....

Art. 16. Ficam a União, seus fundos especiais, suas autarquias, suas fundações públicas e suas empresas estatais dependentes autorizadas a participar, no limite global de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais em virtude das parcerias de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida provisória nº 513, de 2.010)

§ 1o O FGP terá natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas, e será sujeito a direitos e obrigações próprios.

§ 2o O patrimônio do Fundo será formado pelo aporte de bens e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3o Os bens e direitos transferidos ao Fundo serão avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 4o A integralização das cotas poderá ser realizada em dinheiro, títulos da dívida pública, bens imóveis dominicais, bens móveis, inclusive ações de sociedade de economia mista federal excedentes ao necessário para manutenção de seu controle pela União, ou outros direitos com valor patrimonial.

§ 5o O FGP responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

§ 6o A integralização com bens a que se refere o § 4o deste artigo será feita independentemente de licitação, mediante prévia avaliação e autorização específica do Presidente da República, por proposta do Ministro da Fazenda.

§ 7o O aporte de bens de uso especial ou de uso comum no FGP será condicionado a sua desafetação de forma individualizada.

§ 8o A capitalização do FGP, quando realizada por meio de recursos orçamentários, dar-se-á por ação orçamentária específica para esta finalidade, no âmbito de Encargos Financeiros da União. (Incluído pela Medida provisória nº 513, de 2.010)

.....

Art. 18. O estatuto e o regulamento do FGP devem deliberar sobre a política de concessão de garantias, inclusive no que se refere à relação entre ativos e passivos do Fundo. (Redação dada pela Medida provisória nº 513, de 2.010)

§ 1o A garantia será prestada na forma aprovada pela assembléia dos cotistas, nas seguintes modalidades:

I – fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II – penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do patrimônio do FGP, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da garantia;

III – hipoteca de bens imóveis do patrimônio do FGP;

IV – alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o FGP ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V – outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;

VI – garantia, real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao FGP.

§ 2o O FGP poderá prestar contra-garantias a seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parceria público-privadas.

§ 3o A quitação pelo parceiro público de cada parcela de débito garantido pelo FGP importará exoneração proporcional da garantia.

§ 4o No caso de crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público, a garantia poderá ser acionada pelo parceiro privado a partir do 45o (quadragésimo quinto) dia do seu vencimento.

§ 5o O parceiro privado poderá acionar a garantia relativa a débitos constantes de faturas emitidas e ainda não aceitas pelo parceiro público, desde que, transcorridos mais de 90 (noventa) dias de seu vencimento, não tenha havido sua rejeição expressa por ato motivado.

§ 6o A quitação de débito pelo FGP importará sua subrogação nos direitos do parceiro privado.

§ 7o Em caso de inadimplemento, os bens e direitos do Fundo poderão ser objeto de constrição judicial e alienação para satisfazer as obrigações garantidas.

§ 8º O FGP poderá usar parcela da cota da União para prestar garantia aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes. (Incluído pela Medida provisória nº 513, de 2.010)

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 07 DE DEZEMBRO 2002.

Vetada

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Regulamento

Vide Lei nº 12.264, de 2010

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

Publicado no DSF, de 29/04/2011.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Com referência ao Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2011, que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 5 de maio de 2011.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Esta sessão será prorrogada por mais uma hora.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos que há um descaso, uma indiferença, melhor dizendo, histórica da humanidade com o seu entorno ambiental. Isso levou, sem dúvida alguma, a prejuízos incomensuráveis ao sistema hídrico existente no planeta Terra.

Tal circunstância põe em destaque, no Brasil e em todo o mundo, já há algumas décadas, o papel dos reservatórios hídricos subterrâneos.

Esses recursos são de primordial importância para alavancar o desenvolvimento econômico e social e garantir o abastecimento urbano.

Daí o caráter prioritário de pesquisas que buscam detalhar as características dos aquíferos mundiais e traçar mecanismos necessários para uma utilização sustentável.

O Brasil, nesse sentido, é privilegiado. Compartilha com Argentina, Paraguai e Uruguai, como parceiro majoritário, do Aquífero Guarani, um dos maiores do mundo, mas ainda carente de investimentos à altura de sua importância.

O que temos, por enquanto, é o Projeto de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Sistema Aquífero Guarani, finalizado no ano de 2009.

Esse projeto fez, no curso de seis anos, o mapeamento do reservatório e apontou estratégias e instrumentos para garantir o uso adequado dos recursos hídricos nas regiões onde está localizado: em oito Estados brasileiros – Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina e Goiás –, além dos países vizinhos que mencionei: Argentina, Paraguai e Uruguai.

Resta, porém, aos detentores desse patrimônio ambiental, colocar em prática as ações sugeridas pelas análises técnicas, o que, convenhamos, já era tempo, visto que há dois anos estão disponíveis.

É preciso que o País dê à questão da água a importância que dá, por exemplo, ao pré-sal, pois é patrimônio ainda mais valioso, indispensável à humanidade e que lhe abre horizontes econômicos ainda mais amplos. Por enquanto, porém, é um potencial subaproveitado.

Mais atrasadas ainda estão as pesquisas em torno de outro aquífero, ainda mais pujante que o Guarani: o Amazonas, reservatório transfronteiriço de água subterrânea, que o Brasil divide, também como parceiro majoritário, com Equador, Venezuela, Bolívia, Colômbia e Peru.

Sua extensão é de quase quatro milhões de quilômetros quadrados, constituído pelas formações dos Aquíferos Solimões, Içá e Alter do Chão.

Tem extensão três vezes maior que o Aquífero Guarani e é uma conexão hidrogeológica de imensas potencialidades, mas ainda pouco conhecida.

Os estudos até agora realizados atestam que a qualidade química de sua água é muito boa. Entretanto, corre risco de contaminação pelo fato de que, em alguns locais, o nível da água é raso e apresenta alto potencial de contaminação provocada por poços artesianos mal construídos, ausência ou inadequação de proteção sanitária e carência de saneamento básico.

O que tem sido feito para suprir essas deficiências? Ao que se sabe, pouco ou quase. Estudos revelam que o problema da contaminação que afeta o Aquífero Amazonas ameaça também o Guarani, por enquanto ainda preservado. Contudo, considerando que a área de recarga coincide com importantes áreas agrícolas brasileiras, onde se tem usado intensamente herbicidas, impõem-se medidas urgentes de controle, monitoramento e redução da carga de agrotóxicos, sob pena de sérios problemas de poluição da água.

E há ainda riscos decorrentes do uso excessivo de poços artesianos, o que reclama rígido controle para evitar desperdícios de água e consequente diminuição da pressão interna do sistema. Exemplo desse desperdício verifica-se no Município paulista de Pereira Barreto, que, segundo dados, despeja no rio Tietê cerca de quatro milhões de litros de água potável por dia, água doce, de boa qualidade.

Mais de quinhentas cidades brasileiras são abastecidas, total ou parcialmente, pelas águas do Guarani, de excelente qualidade para o consumo doméstico, industrial e também para a irrigação, pois se mantêm em temperaturas superiores a 30º centígrados, podendo chegar até a 68º, ideal para a agroindústria e para o desenvolvimento de balneários.

Segundo o IBGE, 10% dos domicílios brasileiros hoje usam exclusivamente água subterrânea para abastecimento, percentual considerado altíssimo, sobretudo se comparado aos níveis de menos de uma década atrás. E

esse percentual de 10% se eleva quatro ou cinco vezes mais no Estado de São Paulo e no Estado do Piauí.

Subscrevo o alerta do consultor da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, Dr. Luiz Amore, segundo quem, mais que avaliar o potencial, o uso das águas subterrâneas no Brasil necessita ser disciplinado e orientado.

Nas suas palavras, "o maior desafio do presente é implementar os instrumentos de gestão das águas subterrâneas nos Estados e no País para prover a sociedade da segurança hídrica necessária ao desenvolvimento sustentável".

Na sua opinião, que é minha também, a ampliação do conhecimento deve apoiar as necessidades de avanço dos mecanismos de proteção e de gestão das águas subterrâneas no Brasil e em países vizinhos.

Para tanto, é indispensável incentivar o trabalho de articulação entre governos, setores acadêmicos, usuários, associações profissionais e sociedade civil.

Somente a implementação de uma rede nacional de monitoramento das águas subterrâneas, a exemplo do que está proposto para o Aquífero Guarani, permitirá prover a sociedade das informações de qualidade e quantidade necessárias ao uso e proteção das águas subterrâneas.

Há necessidade, Sr. Presidente, também de aprofundamento da gestão local, com a criação de comissões de apoio nas áreas que apresentam problemas relacionados ao uso e proteção das águas subterrâneas.

O exercício da gestão descentralizada permite que se desenvolva uma cidadania hídrica efetiva no País, de acordo com o espírito da Política Nacional de Recursos Hídricos.

Faço essas considerações, Sr. Presidente, não apenas pela evidente importância do tema, mas por afetar o conjunto da Federação, que tem nesta Casa sua mais alta instância de defesa.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Senador Antonio Carlos Valadares, convido V. Exª a assumir a Presidência e, ao mesmo tempo, convido o Senador Cristovam Buarque para fazer uso da palavra.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT– DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, como alguns já falaram aqui, é o Dia da Educação. Mas eu não vou falar sobre educação, até porque, para mim, todo o dia é dia da educação e para a educação.

Eu quero falar, hoje, de uma das datas mais significativas do ponto de vista não positivo – mas, de qualquer maneira, do seu impacto em todo o Século XX –, a data de ontem, em que nós lembramos os 25 anos da explosão dos reatores da usina nuclear de Chernobyl, que ficava na então União Soviética, no que hoje é a Ucrânia.

E por conta de quê? Naquela explosão, o mundo inteiro percebeu o risco implícito nessa alternativa energética que é a energia nuclear, uma energia que parece limpa, não precisa de lagos, com todas as consequências dos lagos das hidroelétricas para a biodiversidade; não gera poluição, como toda a energia que é resultado dos combustíveis fósseis; não se esgota praticamente, como combustível fóssil, a energia que parece ideal. Entretanto, é uma energia ideal de um risco tão profundo que nós devemos tomar um cuidado tremendo ao optar por essa alternativa.

Faz dois anos, Sr. Presidente, que fui a Chernobyl. Eu estive lá. Eu estive lá depois de muitas tratativas de negociações com as autoridades ucranianas, depois de receber o apoio da Embaixada do Brasil.

E saímos de Kiev, andamos 70, 100 quilômetros, até chegar dentro de uma imensa região que hoje é cercada, na qual só se pode entrar com autorização e por um curtíssimo prazo. Atrevi-me até a ficar mais do que é absolutamente recomendável, ficando seis horas, inclusive almoçando ali, obviamente, com comida vinda de muito longe, porque, ao redor, toda produção é absolutamente proibida de ser consumida porque é contaminada e porque vai continuar contaminada, não por um ano, dois anos, três anos, não por centenas de anos, Senador Valadares, mas por milhares de anos.

Eu vi, em Chernobyl, o que é a tragédia da energia nuclear, quando acontece um acidente. Eu vi uma cidade abandonada completamente, tomada pelas árvores que crescem por dentro das casas. Eu vi a tragédia de uma cidade abandonada em poucas horas em que todos tiveram que sair sem levar nada, nem os documentos, apenas vestidos porque não poderiam sair sem roupa e, mesmo esta, rapidamente, era substituída por outra mais adiante. Eu vi parque de diversão para criança, que seria inaugurado no dia seguinte e que está da mesma forma hoje, como se fosse uma múmia conservada inútil. Eu vi os prédios – e esses prédios se parecem muito com Brasília, Senador João Vicente – onde moravam os funcionários, uma cidade de 70 mil habitantes, absolutamente abandonados, fantasmagóricos, tomados pelas árvores. E a cidadezinha antiga, com suas casas antigas e tradicionais, essas, a maior parte já se derrubando pelas árvores que crescem dentro delas.

Mas essa tragédia visível, inclusive, chegando bem perto do chamado sarcófago, a antiga usina coberta de concreto, e a gente pode chegar perto, desde que, por pouco tempo, tudo isso é pouco, diante dos invisíveis problemas que aquele acidente provocou. Fiquei seis horas ali dentro e, ao sair, tive que passar por detector de radioatividade, porque a consequência

sobre o corpo de uma pessoa pode ser diferente de outro, e eles têm que ver se a gente está carregando ou não radioatividade, se a gente pode ir de volta para o hotel ou tem que ir direto para um hospital.

Mas tudo isso é pouco quando a gente olha o que aconteceu com aquela população e com aquela região. Hoje são milhares de hectares inúteis. A terra é como se estivesse podre, do ponto de vista da contaminação e dos efeitos que coloquem tudo que se plantar ali. Nada que se planta ali pode ser digerido. Tudo que se planta ali traz radioatividade. E essa radioatividade – aí é que está a tragédia invisível – gera problemas sérios de saúde e muito de morte.

Ontem eu li, no jornal, que morreram 46 pessoas em Chernobyl. E 46 pessoas é o número dos que morreram por causa da explosão, mas só de bombeiros que foram levados ali, só os pilotos de helicópteros para deixar cair o concreto, que a gente viu pela televisão, todos aqueles morreram. Todos morreram em poucas semanas. Todos! E muitos, até hoje, estão sofrendo sérios problemas de saúde, mesmo que não tenham morrido.

O guia que me levou, que morava em Kiev, a quase 100 quilômetros de distância, a sua filha, até hoje, sofre de problemas de tireóide, tem que estar constantemente medicada, tem deficiências, dificuldades para trabalhar. Como ela, são centenas de milhares. As estimativas mais sérias de morte, fala-se entre 90 mil e 110 mil; não no dia, não na semana, mas ao longo dos anos até 2002. Ou seja, durante 15, 16 anos. E essas vítimas vão continuar ainda este ano, e no próximo e no próximo. Vai demorar muito tempo para que digamos que morreram de velhice os que estavam perto de Chernobyl naquela época.

A tragédia que ali aconteceu merece uma reflexão profunda sobre todos aqueles que acreditam que a energia nuclear é a alternativa. E aqui está um que diz que ela poderá vir a ser, Senador Valadares. Poderá vir a ser quando resolvermos dois problemas: primeiro, da engenharia civil da construção, uma engenharia civil que será capaz de resistir aos **tsunamis**, aos terremotos, a um meteoro que cai em cima, a um avião que mergulha ali em cima, por obra de um terrorista, ou por causa de um acidente. Essa engenharia civil ainda não está pronta para garantir. E qual é a melhor prova disso? Fukushima. Fukushima é a prova de que a engenharia civil não está pronta para resistir aos problemas que possam surgir e que destruam a estrutura da engenharia civil.

Agora, além da engenharia civil, um outro problema que precisa ser resolvido é de onde guardar os resíduos daquelas usinas. Esses resíduos carregam dimensões altíssimas de radioatividade, que podem, por qualquer descuido, vazar, se não tivermos formas de blindagem profunda.

Nós aqui do centro-oeste do Brasil não lembramos quando, há alguns anos, aqui em Goiânia, uma minúscula partícula de césio gerou a morte de diversas pessoas, gerou a contaminação de muitas outras, que até hoje estão doentes, e exigiu recursos muito altos para guardar tudo que estava ali, inclusive a terra, em contêineres dos quais não pudesse sair a radioatividade.

Isso merece uma reflexão. Qual é o melhor caminho? O melhor caminho é fazer energias nucleares hoje, acreditando que elas não vão dar problema? De fato, a imensa maioria das usinas nucleares não deu nenhum problema até hoje. Nós tivemos uma nos Estados Unidos que deu algum problema, tivemos Chernobyl, que foi uma tragédia, tivemos Fukushima, que foi perto. Na França, 80% da energia é nuclear e nunca houve problema. Mas será que a saída é continuar a fazer essas usinas agora, sabendo que, quando elas tiverem um problema, será uma tragédia geral, ou dar uma moratória, como defendo? Vamos dar uma moratória de trinta anos! Se, daqui a trinta anos, a engenharia permitir fazer as centrais nucleares com tranquilidade, teremos de comemorar, porque elas são mais limpas do que as outras fontes de energia.

Mas por que não buscar também outras fontes alternativas de energia? Por que não investir mais na busca da energia eólica – que hoje já está tomando conta de grande parte da Europa –, que, com os ventos e um gerador, se produz energia elétrica? Por que não investir mais em energia solar? Já há cidades na Alemanha em que não se compra energia, vende-se energia. Porque, da energia que você tem produzida pela fonte solar no teto de sua casa, você consome o que precisa e tem um excedente para exportar, colocando-o na rede. Essa seria a grande saída de um país como o Brasil, que tem tanto sol. Imaginem até a beleza poética de se dizer: você não vai mais comprar energia; vai vender a energia que a sua casa produz em excedente daquilo que você consome.

Existem essas fontes alternativas. Mas quero provocar aqui uma discussão maior, Senador Valadares. Por que não pensarmos, em vez de energia nuclear, de hidrelétrica, eólica, solar... Ou, então, por que não pensarmos, junto com isso, numa outra alternativa: reduzir o consumo de energia? Pequenos gestos permitem a gente ter energia sobrando. Vou dar o exemplo daqui, de onde nós estamos.

Outra arquitetura permitiria a gente ter o mesmo conforto com menos energia. O fato de termos um Congresso como se fosse uma caverna, onde toda luz depende da energia produzida pelo homem, não pelo sol; onde, para não nos afogarmos, precisamos, eu diria, do oxigênio que vem pelo ar-condicionado, porque aqui dentro não tem oxigênio suficiente para

todos respirarmos... Outra arquitetura já permitiria reduzir o consumo de energia.

Outro sistema de transporte, que não baseado no automóvel particular, privado, com duas ou três toneladas para carregar oitenta ou cem quilos de passageiros, permitiria reduzir energia.

A quantidade de bens que a gente consome poderia ser reduzida...

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Em homenagem às vítimas de Chernobyl, Senador Valadares, eu gostaria de pedir um pouco mais de tempo.

Por que não pensarmos em uma economia que não precise produzir tanto e em que não precisemos consumir tanto? Por que não pensarmos nessa ideia, que hoje parece maluca e que começa a tomar conta de alguns grupos de intelectuais na Europa, chamada "decrescimento para a felicidade"? Em vez de comemorarmos o Produto Interno Bruto, comemoremos o bem-estar. Se for com maior Produto Interno Bruto, muito bem. Mas e se for com menos Produto Interno Bruto?

Um belíssimo sistema de metrô não eleva o Produto Interno Bruto como a produção de automóveis, mas traz muito mais bem-estar, porque é um transporte eficiente e rápido, do que a produção de automóveis, que, depois, ficam engarrafados nas ruas apertadas que vamos ter e que temos que continuar tendo.

Além disso, essas ruas apertadas e essas calçadas é que geram as tragédias das inundações urbanas como as dos últimos meses no Brasil. As águas se revoltam. Quando elas não têm para onde ir, elas passam por cima do que estiver pela frente.

Tudo é resultado de um modelo de civilização baseado no aumento do consumo de uma maneira esquizofrênica e, por isso, de um aumento esquizofrênico da produção, e daí uma necessidade esquizofrênica de energia, e daí a queda na tentação das centrais nucleares.

É o excesso de consumo que leva ao excesso de produção, que leva ao excesso de energia, que leva a tragédias, como a de Fukushima e a de Chernobyl Em Chernobyl, em parte, pela irresponsabilidade de engenheiros que estavam lá dentro e decidiram testar até aonde iam os limites do reator; em Fukushima, por causa da rebeldia da terra, provocando um terremoto lá no subsolo do mar e daí vindo o maremoto.

Nós temos de pensar, aproveitando esses 25 anos do desastre de Chernobyl, sobre qual alternativa nós queremos: energia nuclear à vontade, apesar do risco; hidrelétricas à vontade, apesar das consequências de deslocar tribos indígenas, de acabar com recursos naturais e inclusive culturais e de matar uma diversidade inteira; ou energia alternativa; ou tudo isso junto – Senador Valadares, vou terminar –, com uma mudança mais radical da sociedade, uma coisa mais radical, que permita a todos nós vivermos sem necessidade de tanta energia como a que consumimos.

É possível, sim, reduzir o consumo de energia. Este País, inclusive, demonstrou isso, quando houve o chamado "apagão" e nós conseguimos, simplesmente, poupar energia. Não foi nem mudar o perfil do consumo para que houvesse a redução da energia; foi simplesmente controlar melhor os interruptores domésticos de energia elétrica, controlar melhor os gastos de energia nos fluxos industriais. Isso é possível. Isso não significa nenhuma revolução. Isso não significa nenhuma mudança estrutural. Isso significa uma mudança de mentalidade, significa uma revolução de mentalidade.

Concluo dizendo: quem sabe aquelas vítimas de Chernobyl e, agora, as vítimas de Fukushima nos permitam refletir se o caminho é mais energia nuclear, é mais energias alternativas, ou se o futuro não é mesmo nós podermos construir a felicidade, o bem-estar, a saciedade, sem aumentar o consumo e, portanto, necessitando de menos energia.

Era isso, Sr. Presidente, o que eu tinha a dizer.

Agradeço o tempo que me foi concedido e a gentileza do Senador Diniz, que me permitiu falar no lugar dele.

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Anibal Diniz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Parabéns, Senador Cristovam Buarque, por esse pronunciamento, que nos faz refletir sobre o uso da energia atômica, da energia nuclear e também sobre a necessidade de economizarmos o uso de energia que consumimos todos os dias no lar, na indústria, no comércio e em todos os lugares.

V. Exª tem toda razão. Leva-nos à reflexão, depois de 25 anos da tragédia de Chernobyl.

Meus parabéns a V. Exª por essa aula que nos dá como professor competente que é e mestre da educação.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) –

ORDEM DO DIA

Transcorre, hoje, o primeiro dia em que consta da Ordem do Dia o Projeto de Lei de Conversão nº

9, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 513, de 2010.

É o seguinte o item:

Item:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 513, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2011, que *autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais – CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH; oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH; autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados; altera o Anexo do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.887, de 24 de dezembro de 2008, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 11.314, de 3 de julho de 2006; revoga a Medida Provisória nº 523, de 20 de janeiro de 2011; e dá outras providências.*

Dessa forma, conforme acordo de Lideranças, as matérias constantes da pauta são transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária, na próxima terça-feira.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

(Adiada para esta data em virtude da aprovação do Requerimento nº 236, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

2

REQUERIMENTO Nº 385, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 385, de 2011, do Senador Armando Monteiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (limites máximos de sódio nos produtos alimentícios).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Vamos continuar a ouvir os oradores inscritos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Senador Mozarildo, tem a palavra V. Exª.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – V. Exª já anunciou o encerramento da Ordem do Dia, mas, como se trata de um requerimento, eu queria pedir a V. Exª que fosse submetido à votação o Requerimento nº 336, que pede uma sessão de homenagem ao Dia Nacional da Defensoria Pública.

Se V. Exª houver por bem, eu gostaria que fosse apreciado esse requerimento, que não tem maiores implicações.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Sem dúvida, atenderemos a V. Exª.

Com a palavra o Senador Anibal Diniz, por permuta com a Senadora Lídice da Mata.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Antonio Carlos Valadares, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, da Rádio Senado, as pessoas que nos acompanham pela Internet, é sempre muito bom participarmos das sessões menos concorridas das quintas-feiras à tarde, boca da noite, e também das sextas-feiras, porque parece que o conteúdo de alguns dos nossos Senadores aflora ainda mais.

Esse pronunciamento do Senador Cristovam Buarque não deixa dúvida de que tem uma contribuição muito especial a acontecer nesta Casa a partir da reflexão sobre os nossos atos de consumo, da nossa sustentabilidade e da nossa prática, quase que sempre

insustentável, que leva a um consumo sempre maior de energia e a uma necessidade sempre maior de geração de energia para que a gente atenda às nossas necessidades sempre crescentes.

A nossa sociedade de consumo é assim: estamos sempre querendo mais, e as nossas necessidades quase nunca são saciadas. Temos que estar sempre procurando mecanismos a mais para satisfazê-las.

Mas é um desafio tremendo termos que fazer essa discussão. Não tem como não nos apegarmos aos sonhos, ao romantismo para discutir tais situações, porque a humanidade avança a passos acelerados, e precisamos de um desempenho na economia, um desempenho maior na geração de possibilidades, e cada vez mais, uma coisa chama a outra. Assim caminha a humanidade.

O que tenho a dizer neste final de sessão, Senador Valadares, é que hoje tivemos uma nova audiência pública da maior importância na Comissão de Direitos Humanos. Dessa feita, foi uma audiência pública com a presença de juízes, de procuradores da República, de integrantes dos fiscais nacionais, para discutir um tema muito presente junto aos operadores da lei, que é a constante ameaça a magistrados.

Então, da audiência pública, presidida pelo Senador Paim, participaram o Presidente da Associação dos Juízes Federais, o Juiz Gabriel de Jesus Tedesco Wedy; participaram representantes do Ministério Público, o Procurador Alexandre Camanho de Assis, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República; participou também o Juiz Federal Pedro Francisco da Silva, que atuou no Estado do Acre, hoje atua no Mato Grosso do Sul; participou a Juíza Federal do Estado do Mato Grosso Lisa Taubemblatt; participou a Juíza Raquel Domingues do Amaral Corniglion, trazendo o seu depoimento de vida, um depoimento muito emocionante, relacionado às ameaças que vive por ter que investigar atos do crime organizado e participou também a Juíza Ana Paula Vieira de Carvalho, Juíza Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Em síntese, Senador Valadares, Senadores aqui presentes, essa discussão vem acontecendo há muito tempo. E os juízes procuraram o Senado Federal para ver se era possível a realização dessas audiências públicas, para que esse assunto fosse mais fortemente debatido e alguns dos projetos que se encontram em tramitação nesta Casa possam ganhar maior celeridade e, assim, dar maior proteção de vida para esses magistrados e, ao mesmo tempo, garantir a plena vigência do Estado democrático de direito. O Estado democrático de direito passa a ser fortemente ameaçado quando a gente tem juízes com medo de exercer as suas funções por conta das ameaças que estão recebendo.

Então os juízes federais e procuradores da República receberam a solidariedade de Senadores como a Senadora Ana Rita, como o Senador Paulo Paim, o Senador Pedro Taques e outros Senadores que puderam estar presentes. Já tínhamos feito uma outra reunião nesse sentido na Comissão de Constituição e Justiça. Nós queremos externar a nossa solidariedade a esses magistrados, aos procuradores da República, a todos quanto possam estar neste momento se sentindo inseguros para exercer as suas funções.

Vale a pena ressaltar que o Senado aprovou ontem uma matéria nesse sentido, que veio da Câmara, permitindo que os julgamentos de casos que envolvam o crime organizado possam se dar coletivamente, a partir de um órgão colegiado, para não ter que um juiz apenas assumir o ônus de dar uma sentença e depois passar por situação de risco.

Concluída essa informação e externada nossa solidariedade a esses profissionais, nós vamos continuar aqui no Senado... Sei que podemos contar com o apoio de todos os Senadores porque não há a menor dúvida de que o conjunto dos Senadores tem demonstrado solidariedade a esses magistrados. Assumimos o compromisso de, na medida do possível, fazer com que o trâmite dos projetos que se encontram na pauta desta Casa possa ser acelerado, para termos aprovadas as matérias que deem maior garantia e maior segurança a esses profissionais.

Um outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é relacionado a um assunto que eu já trouxe aqui a semana passada, por conta de um ato... Aliás, eu trouxe a esta tribuna no início desta semana, uma ação civil pública que foi impetrada no Acre pelo conjunto dos ministérios públicos – Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho – contra todos os frigoríficos que estão adquirindo animais em áreas sob embargo.

Essa situação gerou um desconforto muito grande, e a Federação da Indústria, a Federação da Agricultura e a Federação do Comércio do Estado do Acre pediram a nossa intervenção no sentido de tentar uma situação negociada, porque o volume da multa, o valor da multa impetrada na ação ou proposta na ação dos procuradores é algo absolutamente impraticável por conta do valor estratosférico em que é proposta a ação.

Nesse sentido, as Federações da Indústria, da Agricultura e do Comércio mandaram um documento propondo um novo caminho de negociação com os Ministérios Públicos e pediram que nós, Parlamentares representantes do Estado do Acre, tivéssemos uma posição a esse respeito.

Nós fizemos uma reunião, eu como coordenador da Bancada Federal do Acre, composta pelos três Senado-

res, Jorge Viana, Sérgio Petecão e eu, e também os oito Deputados Federais, fizemos uma reunião, analisamos o problema, mantivemos uma conversa demorada, com todos os informes trazidos pela equipe técnica que está diretamente ligada a essa situação, tanto do Governo do Estado do Acre quanto da Federação de Agricultura do Estado do Acre. Ao final dessa reunião, nós deliberamos pela redação de um documento conjunto que fosse apresentado aos ministérios públicos.

E o documento que saiu dessa reunião, que já foi encaminhado aos Ministérios Públicos Federal, Estadual e Ministério Público do Trabalho do Acre, tem o seguinte teor:

> A Bancada Federal do Estado do Acre, preocupada com as conseqüências da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado e Ministério Público do Trabalho para a cadeia produtiva de carne bovina, vêm respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor uma solução negociada que contemple, ao mesmo tempo, os interesses das empresas frigoríficas, dos produtores rurais e da sociedade consumidora.
>
> Em documento encaminhado aos MPF, MPE e MPT, as Federações estaduais da Agricultura, da Indústria e do Comércio manifestaram sua preocupação com o teor da citada Ação Civil Pública, lembrando que o Estado do Acre possui hoje, como fruto da ação pactuada pelo Governo, setores produtivos e sociedade, 88% de sua floresta preservada, com os outros 12% destinados à produção agropecuária e agroindustrial.
>
> O documento encaminhado pelas Federações argumenta que as 1.291 propriedades objeto da ACP constam erradamente no site do Ibama como sendo integralmente embargadas, quando, na realidade o Decreto 6.514, de 2008, determina que, para efeito de medidas punitivas, devem ser considerados tão somente os limites da área "onde efetivamente ocorreu o ilícito".
>
> Com base no mesmo decreto, estabelece-se uma multa de R$500 por quilo de carne de animais adquiridos junto às propriedades embargadas, chegando ao estratosférico valor de R$2,03 bilhões em punições aos frigoríficos, pela soma de animais adquiridos e comercializados.
>
> Trata-se de uma medida extrema e de altíssimo impacto sobre a nossa economia, que atinge diretamente o pequeno produtor, que representa nada menos que 80% da produção pecuária do Estado.
>
> Com o programa de valorização ambiental do Estado do Acre, produtores, Imac e Secretaria de Meio Ambiente, avançam no licenciamento ambiental das propriedades com passivo, o que torna as multas desnecessárias.
>
> Além do mais, encontra-se em discussão no Congresso o Substitutivo ao Código Florestal, que pode alterar substancialmente conceitos como reserva legal e aplicabilidade de multas.
>
> Diante dessas considerações, e cientes de nossas responsabilidades de representantes da população do Acre no Congresso Nacional, propomos ao MPF, MPE e ao MPT a suspensão temporária da Ação Civil Pública, para que, juntos, MPF, MPE e MPT, Governo do Estado, Produtores Rurais e Parlamentares busquemos um entendimento que compatibilize o cumprimento da Legislação Ambiental com a continuidade e o fortalecimento da nossa economia agropecuária[sustentável do Estado do Acre].

Esse é o teor do documento, Sr. Presidente, que foi redigido e encaminhado aos Ministérios Públicos Federal, Estadual e do Trabalho do Estado do Acre. Já fizemos também contato com o Procurador da República no Estado, com um dos procuradores, com o Procurador de Justiça, que é o Presidente do Ministério Público do Estado do Acre, no sentido de que busquemos uma saída negociada para o problema. Já temos desses órgãos a garantia de que eles estão dispostos, sim, a conversar, sempre buscando um entendimento que implique no cumprimento da Lei, na busca da reposição dos passivos gerados ao longo do tempo, porque isso é uma necessidade, senão iremos caminhar com passivos comprometedores do ponto de vista ambiental, mas fundamentalmente que se encontre uma saída que não seja esta saída drástica de multa absolutamente inviabilizadora da economia do Acre, porque uma multa de R$2 bilhões significa praticamente o valor de todo o rebanho bovino do Acre, algo absolutamente impagável, que inviabilizaria completamente a indústria frigorífica do Acre, que gera empregos e tem importância fundamental para o povo do Acre.

Era esse o sentido desta minha fala nesta tarde no Senado Federal. Agradeço sua atenção e desejo a todos que encontremos uma saída pacífica, negociada, que seja boa para todas as partes, a fim de fazer com que a economia do Acre continue crescendo e aquele povo continue tendo a atenção necessária do nosso Governador Tião Viana e de toda a estrutura de Estado, que tem trabalhado fortemente para construir uma economia sustentável de base florestal e que te-

nha também a ação na agropecuária, mas só dentro daqueles 12% de áreas convertidas.

É sempre muito bom deixar isso bem claro, para que as pessoas não pensem que estamos fazendo aqui discurso contraditório. Nós temos uma política para a floresta que precisa dar uma solução viável, econômica, social e ambientalmente para os 88% de floresta que temos no Estado do Acre. Agora, é preciso também encontrar viabilidade para os outros 12%, porque é desse percentual que sai toda a produção agropecuária e agrícola do Estado do Acre.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Foi lido anteriormente o **Requerimento nº 336, de 2011**, do Senador Antonio Carlos Valadares e também do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senadores, solicitando que o tempo dos oradores do Período do Expediente da sessão do dia 19 de maio seja destinado a celebrar o Dia Nacional da Defensoria Pública.

Em votação o requerimento.

Os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O próximo orador inscrito é o nosso Senador José Pimentel, do Partido dos Trabalhadores, digno representante do Estado do Ceará.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Srªs e Srs. Senadores, eu quero parabenizar a Srª Ministra da Pesca e da Aquicultura, a nossa ex-Senadora Ideli Salvatti, pela construção do cadastro Registro Geral dos Pescadores Brasileiros. Esse cadastro era uma reivindicação de todo o setor produtivo da pesca e também resultado de decisões legislativas tomadas pelo Congresso Nacional, principalmente da Lei nº 11.718, de 2008, que prevê a elaboração desse cadastro nacional.

Esse cadastro, desde o último dia 27 de abril, encontra-se à disposição de toda a sociedade brasileira para dar transparência a todos que integram a nossa pesca artesanal.

Ele é constituído inicialmente com 941.469 pescadores e pescadoras do Brasil. E qualquer pessoa do nosso País pode acompanhar esse cadastro; ele é público, é transparente e está a disposição de toda a sociedade brasileira.

E aqueles que ali se encontram gozam de todos os benefícios previdenciários. Firmamos ainda em 2009 um termo de cooperação técnica entre o Ministério da Previdência Social e o Ministério da Pesca e da Aquicultura, quando eu ainda era Ministro da Previdência Social, para que a concessão dos benefícios previdenciários tenha como base exatamente esse cadastro que, no último dia 27, foi homologado pelo Ministério da Pesca e Aqüicultura.

Quando aquelas trabalhadoras, pescadoras artesanais, precisarem do salário-maternidade, não precisarão trazer mais nenhum outro documento; esse cadastro será fonte de concessão desses benefícios. Da mesma forma para a concessão das aposentadorias, das pensões, esse será o instrumento de reconhecimento dos direitos previdenciários. Da mesma forma, todos os pescadores artesanais têm direito ao seguro defeso quando estão proibidos de fazer a pesca.

Com esse cadastro também teremos agilidade na concessão do benefício defeso exatamente para facilitar a vida desses pequenos produtores que tiram sua vida da pesca.

No último exercício, de 2009, tivemos 437.444 pescadores artesanais beneficiados com o seguro desemprego, exatamente por conta desses benefícios; só que ali se exigia uma série de documentos em face da inexistência desses dados. Agora, teremos muito mais agilidade na concessão desses benefícios.

Esse cadastro também é resultado de uma legislação aprovada aqui no Congresso Nacional. É a Lei Complementar nº 128, de 2008, que criou o Cadastro Nacional de Informações Sociais, um conjunto de informações que estão sob coordenação do Ministério da Previdência Social e que traz um cruzamento de dados, um conjunto de informações entre os vários Ministérios e os Governos estaduais; e, querendo, também os Governos Municipais, por meio de convênio.

Na elaboração desse primeiro cadastro nacional, tivemos também, Sr. Presidente, o cancelamento de 86.917 pescadores artesanais que estavam cadastrados como tais, mas, infelizmente, não eram pescadores artesanais. Parte deles já eram aposentados ou pensionistas da Previdência Social, em número de 41.360; mais 2.273, que já estavam falecidos, e mais 28.637, que tinham outros vínculos empregatícios e não eram pescadores artesanais.

Portanto, esse Registro Geral dos Pescadores Brasileiros, além de assegurar o direito para aqueles que o possuem, deve ser reconhecido por parte do Estado e também vai dificultar a vida daqueles que até ontem utilizavam determinados mecanismos com o objetivo de fraudar os cofres públicos, recebendo benefícios sem terem direitos.

Exatamente por isso quero aqui, mais uma vez, saudar a Srª Ministra pela iniciativa. Que esse cadastro seja atualizado todos os anos, como é determinado pela própria legislação que trata da matéria.

O Cadastro de Informações Sociais da nossa Previdência Social é também alimentado diariamente com as várias informações que vêm da iniciativa privada, do mundo do emprego, dos governos, do pacto federativo, sejam eles municipais, estaduais ou federais, e que têm como finalidade agilizar a concessão de benefícios para aqueles que efetivamente têm direito e, ao mesmo tempo, dificultar a vida daqueles que, até ontem, utilizavam mecanismos para tentar fraudar os cofres públicos.

Lembro muito bem que, quando resolvemos fazer o primeiro recenseamento de todos os aposentados e pensionistas do Brasil, que concluímos em 2008, tivemos 452 mil benefícios que, simplesmente, não foram renovados por aqueles que até ali procuravam recebê-los; parte deles devolveram o cartão de que até então se utilizavam. Outros, simplesmente, passados 60 dias, nunca mais procuraram os seus benefícios, particularmente de aposentadorias e uma pequena parcela de pensões. Era o que chamávamos, à época, de a saudade de alguns em relação àqueles que Deus leva. E, para sempre lembrar daquele ente querido que Deus levou, todo dia 30 ou na data do pagamento das aposentadorias e das pensões, até 2008, se utilizavam daquela senha e daquele cartão. No momento em que nós criamos o Cadastro Nacional de Informações Sociais, resultado desta Lei Complementar nº 128, a partir dali, conseguimos atualizar todo esse banco de dados.

Hoje temos mais de 28 milhões de aposentados e pensionistas. Nós acompanhamos a vida dessas pessoas, os bancos pagadores fazem, todo ano, o recenseamento de cada um deles, sem grandes correrias, porque são feitos nas agências pagadoras daqueles benefícios. Com esse mecanismo, conseguimos evitar a prática de velhas fraudes de que o Brasil tanto reclamava. Exatamente por isto, a Previdência Social tem saído das páginas policiais, em face desta preocupação de cuidar bem do patrimônio público, do patrimônio dos trabalhadores.

Com esse Cadastro Nacional de Informações Sociais foi permitido também à Previdência Social aposentar o velho saco de documentos que nós pedíamos a cada trabalhador, a cada trabalhadora quando iam pedir o seu direito previdenciário. Com esse mecanismo, aposentamos o velho saco de documentos e passamos a conceder o benefício em até meia hora. O contribuinte, o trabalhador, a trabalhadora liga para o número 135, do sistema de comunicação da Previdência Social ou pela Internet, e marca o dia e a hora em que quer ser atendido.

Ali chegando, em até meia hora, ele sai com a certidão do seu benefício, seja da aposentadoria, seja da pensão ou seja aqueles benefícios em que ele tem contribuído e tem direito. E isso só foi possível ser feito porque inicialmente foi feito esse grande recenseamento e, em seguida, nós tivemos a aprovação do CNIS, que é o Cadastro Nacional de Informações Sociais.

E agora o nosso Ministério da Pesca e da Aquicultura também dá mais um passo no sentido de controlar bem as coisas públicas e, acima de tudo, agilizar a concessão desses benefícios. Isso faz parte de uma grande preocupação do Governo Federal, da sociedade brasileira, dos vários setores da sociedade que quer um Estado mais ágil, um Estado que conceda rapidamente o direito dos trabalhadores, mas que também tenha uma forte ação para combater a sonegação, para combater a fraude.

E ontem o Congresso Nacional, particularmente, o Senado Federal, deu mais um passo aprovando um projeto de lei, de iniciativa do Governo Federal, em que autoriza a instalação de 500 agências da Previdência Social. Essas agências começaram a ser construídas em 2009, boa parte já está pronta; 260 estavam apenas aguardando a aprovação no Congresso Nacional desse código de funcionamento de cada agência para que nós possamos inaugurá-las. E o nosso Ministro Garibaldi Alves Filho, nosso Senador licenciado para esse serviço, hoje, agora à tarde, no Palácio do Planalto – em uma atividade em que estávamos ali – dizia: "Está faltando agenda na minha vida para que eu possa entregar à sociedade brasileira essas 720 agências, que você, José Pimentel, quando era Ministro, lá em 2009, iniciou a sua construção e que boa parte já está pronta. Nós também temos clareza da necessidade de melhorar as perícias médicas."

Lembro muito bem que, em 2006, quando o Congresso Nacional autorizou a reabertura de concurso público para que pudéssemos contratar médicos peritos e, nesse processo, já chegamos a 5.200 médicos peritos. Mas, em um País continental como é o Brasil, em que tem quase 200 milhões de habitantes, 198 milhões de habitantes, e que a Previdência Social é uma das poucas instituições que cuida de toda a família, quando a trabalhadora ganha a sua criança ela tem direito ao salário maternidade para poder cuidar de sua criança; quando nós adoecemos, durante a nossa vida laboral, nós temos a licença saúde ou a licença acidentária, para que possamos nos recuperar; no momento em que chega a terceira idade, temos a nossa aposentadoria; e, hoje, o Brasil tem um dos maiores índices de cobertura previdenciária do mundo. Para aqueles que estão acima de 60 anos de idade, 82% deles já têm benefício previdenciário, e para aqueles que têm acima de 16 anos de idade e menos de 60 anos de idade, estamos com 67% da sociedade brasileira vinculados à previdência pública brasileira.

E, nesse processo de formalização do mercado de trabalho, de fortalecimento da nossa economia, queremos que todo homem e toda mulher neste País, após os seus 16 anos de idade, tenha proteção previdenciária e, quando chegar à terceira idade, tenha também a sua cobertura para não ficar dependendo dos favores de uma entidade filantrópica, de uma entidade religiosa ou até mesmo da própria família, como assistíamos em épocas anteriores e que era fruto de um grande debate nacional. E esta previdência também assegura para aqueles que Deus leva a pensão por morte para proteger aqueles menores, a viúva ou o viúvo, aqueles que precisam dessa proteção.

É por isso, Sr. Presidente, que entendo que os passos que o Congresso Nacional tem tomado tem ajudado em muito na construção desse estado do bem-estar sócia. Um Estado que tem crescimento econômico, e é muito importante que continuemos tendo este crescimento. Já somos a sétima economia do Planeta, mas queremos crescimento econômico com inclusão social e distribuição de renda. E é com esse grande debate, em que a nossa Presidente Dilma Rousseff está fazendo para erradicar a miséria até 2015, e, na nossa agenda, até 2022, quando o Brasil completar 200 anos da sua independência, que queremos também ter erradicado a pobreza no Brasil.

Sabemos que toda família que tem renda inferior a US$29 por dia é considerada pobre pelas organizações internacionais. É por isso que a política do salário mínimo que o Congresso Nacional aprovou, em que o Governo Federal se comprometeu, tem como objetivo chegar a 2022 com o nosso salário mínimo em média de US$850. E esta é uma política permanente que toda a sociedade brasileira vem discutindo, vem debatendo, exatamente para resolver o grave problema da miséria e da pobreza neste País. Queremos, a partir de 2015, com o apoio da iniciativa privada, dos trabalhadores, dos empregadores, de toda a sociedade brasileira, ser a quinta potência econômica do Planeta, com crescimento econômico, com distribuição de renda e com a ascensão social. É por isso que, nesse 2010, todos nós nos sentimos muito orgulhosos quando 35,7 milhões de pessoas ascenderam na pirâmide social. E nós temos assistido ultimamente um forte debate sobre a questão da mobilidade urbana, da mobilidade das nossas pessoas, em especial, nos nossos aeroportos, um debate por conta do aumento na procura do uso do transporte aéreo. Com isso, temos a necessidade de ampliar nossos aeroportos, construir mais aeroportos, para enfrentar esse bom problema, que é exatamente o aumento da demanda pelo transporte aéreo brasileiro, cujo crescimento em média é de 15% ao ano, desde 2006. Precisamos enfrentar esse problema com a participação da iniciativa privada. É por isso que aprovamos aqui as PPP, nossas Parcerias Público-Privadas, para dar conta dessa demanda. E a nossa Presidenta Dilma tem discutido isso, está discutindo com o Congresso Nacional a importância de abrirmos essa discussão com a sociedade, estimulando a participação da iniciativa privada, para que nós possamos oferecer bons serviços aos brasileiros e brasileiras, para que, quando chegar a Copa, em 2014, essa estrutura esteja pronta e dê continuidade para atender bem nossos filhos e nossas filhas que produzem a riqueza nacional.

Sou um daqueles que lembram muito bem de que muitos, inclusive eu, na minha infância e na minha adolescência, só ia ao aeroporto, normalmente, aos domingos ou feriados, com minha mãe e meu pai, para ver o avião chegando e saindo lá, no aeroporto de Fortaleza. Hoje, vejo pessoas que, igual a mim, que, na época, apenas assistia a chegada ou a saída do avião, sendo passageiro, podendo comprar a passagem, podendo utilizar os bons serviços que o Estado nacional oferece. Tudo isso só foi possível porque nós tivemos um Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, que resolveu enfrentar debates muito duros. Lembro aqui muito bem quando veio a segundo maior crise econômica da humanidade, em 2008, quando ele dizia: "Nós precisamos continuar comprando, nós precisamos continuar produzindo, porque, se não fizermos isso, todos seremos prejudicados, porque se eu não comprar, a empresa não produz, se a empresa não produzir eu serei demitido". E setores da imprensa diziam que ele estava dizendo uma asneira, que estava totalmente equivocado, porque a política era o consenso de Washington, aqueles que nos ensinavam que era preciso demitir, aumentar taxa de juros, reduzir poder de compra para poder resolver os graves problemas. Os países que trilharam por esse caminho estão todos com dificuldades, e o Brasil é considerado hoje como o país do mundo que mais empreende, o país do mundo que mais gera empresa e o país que ascende na pirâmide social para que os mais pobres também possam ter vez. E é por isso que temos muito orgulho do que está sendo feito pela sociedade brasileira, pelos governos municipais, pelos governos estaduais, com o referendo dado pelo Congresso Nacional, por toda a sociedade para que este País seja cada vez mais justo, mais fraterno e mais humano.

Nós aprendemos que o nosso futuro é hoje, e esse futuro é exatamente a cobertura previdenciária, são os serviços que estão sendo montados para atender os mais pobres.

Portanto, Sr. Presidente, quero aqui agradecer o espaço concedido e dizer que esta Nação ainda tem muito por fazer, mas sou daqueles que acreditam que

a cada dia esta Nação será mais forte, será mais objeto de valorização e de reconhecimento por todos aqueles que acompanham a nossa economia.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Pimentel, o Sr. Antonio Carlos Valadares deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Anibal Diniz.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Parabéns, Senador Pimentel, pelo belo resgate, começando pela questão da Previdência, pela ação da Ministra da Pesca, ao reconhecer o direito daqueles pescadores, no sentido de buscar a seguridade social, e terminando com esse relato deste Brasil pujante que estamos vivendo neste momento.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Moka.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Senador Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Desculpe. Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um breve comunicado, porque hoje tivemos uma audiência, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com a grata satisfação da presença do Presidente e do Diretor de Assentamentos que nos deram boas notícias em relação à questão da regularização fundiária que está sendo proposta pelo Presidente do Incra.

Na verdade, um dos maiores problemas que temos hoje, sobretudo na região amazônica do Brasil – V. Exª é dessa vasta região –, é a questão fundiária. Todavia, fiquei muito otimista na medida em que os recursos, parece-me, serão suficientes para atender a demanda hoje. Na nossa região, particularmente, a região amazônica, são 63 milhões de hectares de terras que têm de ser regularizados, o que entendo ser importante, não só pela questão da regularização, mas, sobretudo, pela emissão do geo (georreferenciamento).

Eu comentava e cobrava do Presidente do Incra a questão do geo, que, lamentavelmente, hoje tem demorado, em média, de cinco a seis anos. Isso vem trazendo um transtorno muito grande ao setor rural do nosso País, sobretudo nessa região.

Quero crer que agora, com a convocação do Exército Brasileiro, que está tendo contratada sua área de engenharia para participar desse grande mutirão, nós poderemos, de fato, dar vazão à demanda ali reprimida, pois o Exército tem uma boa estrutura, e também se estará terceirizando.

Dessa forma, Senador Pimentel, ilustre Ministro, valoroso homem público deste País, V. Exª não só tem a missão de fazer aqui os comentários positivos em relação à Previdência Social, mas, sobretudo, deve também ajudar nessa política fundamental para o Brasil, que é a questão fundiária.

Temos milhares de assentamentos no Brasil. Imagino que seja assim no seu Estado do Ceará. No Nordeste, como em outras regiões do Brasil, temos vários assentamentos. Todavia, são assentamentos que precisam receber investimentos.

Hoje, até para se ter acesso ao Pronaf, a pequenas linhas de crédito, há dificuldade, porque, lamentavelmente, essas pessoas não têm o título da terra, sua terra não está georreferenciada e também não tem licença ambiental. Isso tem trazido muito transtorno e problemas sociais pela dificuldade que tem esse cidadão, sendo ele obrigado a vender sua propriedade e ir para os grandes centros, trazendo problemas de ordem social que não podem ser mensurados diante do enfrentamento que estamos assistindo, sobretudo nos grandes centros deste País.

Portanto, quero, nesta oportunidade, reiterar, reafirmar minha esperança de que o Incra seja um órgão mais ágil, mais eficiente e que, sobretudo, continue prestando o serviço que prestava nas décadas de 70 e 80.

Eu disse ao Presidente do Incra que, mesmo tendo suas deficiências e não tendo, neste exato momento, feito aquilo que é da sua competência, eles prestaram um serviço histórico, sobretudo em grandes assentamentos, como é o caso de Mato Grosso. A cidade de Lucas do Rio Verde hoje é uma das melhores cidades para se morar, e nasceu de um assentamento. Hoje é uma cidade modelo para o Brasil, com um dos melhores índices de qualidade de vida, com uma produtividade invejável no setor da agricultura tecnificada.

Quero aqui dizer que espero e confio que a Presidente Dilma fará um grande trabalho e que, sobretudo, não deixará faltar recurso para o Incra, fazendo novas contratações para que o Incra resolva a questão da regularização fundiária na nossa região e no Brasil.

É importante tudo, Senador José Pimentel: a questão previdenciária, as coberturas. Os números que V. Exª citou no seu pronunciamento são maravilhosos. Ninguém pode desconhecer que é maravilhoso quando V. Exª anuncia aqui que temos quase setecentas agências sendo construídas. Algumas, que eu conheço, estão sendo construídas em Mato Grosso, algumas já foram concluídas, estão prontas, apenas aguardando sua inauguração. Isto é muito bom.

São avanços, são conquistas diante de que muitas vezes o cidadão se deslocava para receber ou entregar o atestado médico para ter assistência à saúde e andava,

em Mato Grosso, 500, 600 quilômetros. Agora não, está regionalizado. Vi que está sendo construído em Peixoto de Azevedo. Fiquei muito feliz. Pessoas que andavam 500, 600 quilômetros, agora, andam 200, 150 quilômetros. Isso é um avanço. Isso é verdadeira inclusão social. Acredito ser diante da dificuldade que temos neste País, até por ser um País de dimensão continental.

Concluindo, Sr. Presidente, quero, nesta oportunidade, pedir uma vez mais o interesse do Congresso Nacional, sobretudo desta Casa, porque, no ano de 2009, aprovamos uma medida provisória dando autonomia para que o MDA também entrasse nessa área de regulação fundiária. Espero que apenas não se transforme em um balcão de negócio. Imagino que o cidadão assentado que está ali necessita desse documento para ser, de fato, um cidadão que tem segurança jurídica de que onde ele está, onde ele mora é sua propriedade.

Quero concluir dizendo – faço um pequeno adendo às palavras do Ministro José Pimentel – que, de fato, houve avanço. Ninguém pode desconhecer isso.

Há poucos dias, participei de uma audiência com a Prefeita de Alta Floresta, cidade de Mato Grosso, e Leopoldo, que é dirigente de um setor daquele órgão do Ministério da Educação, deu uma notícia bastante alvissareira, a de que é projeto do Governo Federal construir seis mil creches no Brasil, sem política, sem apadrinhamento. Isso é muito bom. Ali Leopoldo me disse que Mato Grosso já estava contemplado com algumas, e eu lhe fiz um pleito de uma creche para a cidade de Alta Floresta. Ele me disse que ia atender meu pedido diante da demanda que existia de crianças fora das creches e até porque, com a construção de três usinas hidrelétricas naquela região, com certeza, vai aumentar a população. Parece-me que só em uma usina que vai ser construída em Paranaíta, que fica a 40 ou 50 quilômetros de Alta Floresta, haverá quatro mil novos empregos e, por conseguinte, haverá necessidade de mais escolas, mais creches, mais saúde, mais transporte. São notícias boas. Eu, como brasileiro, que estou acima da questão político-partidária, quero ver o Brasil mais desenvolvido, o Brasil com mais oportunidades, com mais emprego, com mais saúde, com mais educação. V. Exª disse aqui os números. Realmente, para nós, é muito importante, sobretudo para nós que também nascemos lá...

(Interrupção do som.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – ... embaixo, como V. Exª disse aqui; eram raras as vezes em que andávamos de avião. Ia ao aeroporto só para ver embarcarem e desembarcarem, ver o avião voar e pousar.

É verdade, haja vista que, segundo os números que citaram no Fantástico e nos jornais há poucos dias, as empresas de transporte coletivo, de transporte intermunicipal, interestadual, perderam treze milhões de passageiros, que saíram do transporte rodoviário e foram para o transporte aéreo. Melhorou o quê? Isso significa que o cidadão mais humilde, que não tinha acesso a voar, hoje está voando. Isso eu tenho visto acontecer.

No Mato Grosso, particularmente, para se ter uma noção, 1,8 milhão de passageiros trafegava há três, quatro anos, mas esse número está avançando para 3,1 milhões de passageiros.

Então, é uma boa notícia. O cidadão está tendo oportunidades. O cidadão está fazendo turismo e está tendo, com certeza, a oportunidade de, pelo menos um dia, voar em um avião, que é o sonho de muitas pessoas. Isso é avanço, uma conquista.

(Interrupção do som.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Concluindo, Sr. Presidente.

Espero que isso avance um dia. Portanto, com certeza, políticas públicas como essa vão ter também o apoio incondicional e irrestrito do Senador Jayme Campos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos.

Desculpe-me pela troca de nomes desses mato-grossenses.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Os Srs. Senadores Flexa Ribeiro, Aloysio Nunes Ferreira e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs. serão atendidos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer da matéria intitulada "'Vitrine' na eleição, PAC emperra e Dilma só libera 0,25% dos recursos", publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo** de 15 de abril de 2011.

Segundo dados divulgados pela ONG Contas Abertas, dos 40,1 bilhões de gastos autorizados para as versões 1 e 2 do PAC apenas R$102 milhões (0,25%) foram pagos até agora. Por conta disso, o governo avalia fundir os programas em uma única rubrica, com o nome genérico de PAC.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Nacional

Investimentos. Construção de unidades de pronto atendimento, implantação de postos de polícia comunitária, entre outras promessas de campanha previstas na 2ª etapa do programa, não saem do papel; dos R$ 40,1 bi de gastos autorizados só R$ 102 milhões foram liberados

'Vitrine' na eleição, PAC emperra e Dilma só libera 0,25% dos recursos

Marta Salomon / BRASÍLIA

Lançado como uma das bandeiras de campanha da então candidata Dilma Rousseff, o PAC 2, segunda versão do Plano de Aceleração do Crescimento, avança graças a contratos firmados ainda no governo Lula, em 2010. Levantamento da ONG Contas Abertas mostra que, dos R$ 40,1 bilhões de gastos autorizados para as versões 1 e 2 do PAC, apenas R$ 102 milhões (0,25%) foram pagos até terça-feira. Por conta disso, o governo avalia fundir os programas em uma única rubrica, com o nome genérico de PAC.

Propalada durante a campanha eleitoral, a implantação de centenas de unidades de pronto-atendimento (UPAs) não saiu do papel. Na mesma situação, encontram-se também a construção de unidades básicas de saúde e a implantação de postos de polícia comunitária e de espaços integrados de esporte, cultura, lazer e serviços públicos, as chamadas "praças" do PAC.

Entre os gastos autorizados pela lei orçamentária para 2011, há quase R$ 1,3 bilhão destinados a esses projetos, voltados às populações das regiões metropolitanas. Mas, passados os primeiros cem dias de governo Dilma Rousseff, nenhum deles passou pela primeira etapa do processo de gasto público, o chamado empenho.

A radiografia dos números mostra que as duas versões do PAC hoje avançam pela inércia, à custa de contratos realizados no ano passado, ainda no governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

Assim, percebe-se que no mesmo período os pagamentos feitos foram dominados por obras e serviços contratados até o final do ano passado.

Esses pagamentos têm de ser feitos com o dinheiro arrecadado com tributos cobrados neste ano. Dos R$ 6,7 bilhões já pagos, R$ 6,6 bilhões referem-se a contas pendentes deixadas pelo governo Lula, inclusive da época em que Dilma Rousseff, na condição de chefe da Casa Civil, coordenava o PAC.

Paralisia. O projeto do PAC que recebeu o maior volume de dinheiro neste ano é mais um bom exemplo da situação de quase paralisia. Trata-se do Fundo de Arrendamento Residencial, dinheiro repassado às empreiteiras responsáveis pela construção de imóveis a famílias de baixa renda, selecionadas por prefeituras e governos estaduais.

O programa recebeu R$ 1,7 bilhão até 12 de abril. Esse dinheiro, no entanto, faz parte do saldo de contas pendentes deixadas por Lula, do qual faltam pagar mais R$ 5 bilhões. Os R$ 9,5 bilhões destinados ao programa pela lei orçamentária de 2011 nem começaram a sair do papel.

Com o programa patinando, o Ministério do Planejamento confirma que pode a mudança da nomenclatura. PAC está em estudo no governo, que oficialmente insiste na tese de que não haverá cortes no programa.

Segundo o Planejamento, agora responsável pela coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento, o próximo relatório de avaliação dos projetos será divulgado em julho. Até o final do governo Lula, os relatórios eram divulgados a cada quatro meses. Com Dilma na presidência, serão semestrais.

Sem registro do desempenho das novas ações, o portal do PAC ainda mantém a terminologia PAC 2, com explicações sobre o seu significado. "O PAC 2 chega com a missão de manter a roda da economia girando, investindo em obras e ações que diminuem as desigualdades e geram ainda mais qualidade de vida para os brasileiros".

O site não registra a mudança na periodicidade das avaliações. "A prestação de contas do PAC é feita para a sociedade através de balanços quadrimestrais."

Megainvestimento. O PAC 2 prevê investimentos de R$ 1,59 trilhão. São obras nas áreas de transportes e energia e também as que se destinam aos grandes centros urbanos, bairros populares e bolsões de pobreza. Entre os projetos do PAC 2 estão a ampliação do Minha Casa, Minha Vida e o Água para Todos, além do Cidade Melhor, segundo anúncio feito em março de 2010.

O novo foco em moradores das grandes cidades seria uma das novidades do PAC 2, se disse no lançamento do programa. Os investimentos seriam dirigidos a projetos de saneamento e mobilidade urbana. O Comunidade Cidadã ampliaria a presença do Estado em bairros populares. Haveria investimentos bilionários na construção de 500 unidades de pronto atendimento, 8,7 mil unidades básicas de saúde, mais de 10 mil quadras poliesportivas, 2,8 mil postos de polícia comunitária e 800 praças do PAC.

As faturas de obras já contratadas deixadas pelo governo Lula não param de pressionar os novos gastos do PAC. Até terça-feira, restavam por quitar contas de R$ 26,4 bilhões, quatro vezes o valor já pago nos primeiros cem dias de governo Dilma.

GLOSSÁRIO

● Empenho
É o primeiro estágio da despesa pública, quando o governo assume o compromisso de desembolsar o dinheiro

● Liquidação
É a verificação do cumprimento do contrato

● Pagamento
Última etapa, quando o dinheiro deixa os cofres da União. Pode se referir a despesas autorizadas no próprio ano ou a contratadas em exercícios anteriores

O PAC SOB DILMA

● 98,5% dos pagamentos feitos este ano foram referentes a despesas contratadas por Lula; do gasto autorizado no ano, só 0,25% foram pagos

VALORES EM REAIS ATÉ 12/04/11

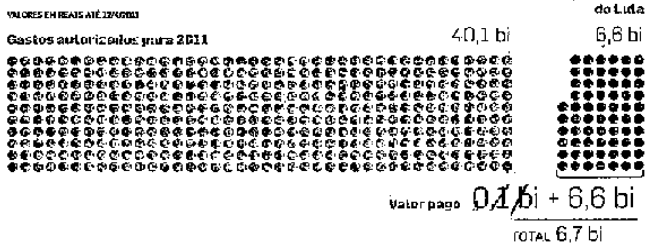

● Herança

"A Dilma é uma espécie de mãe do PAC. Ela é a companheira que coordena o PAC. É ela que cuida, acompanha, vai cobrar se as obras estão andando"
EX-PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, EM 8 DE MARÇO DE 2008, AO LANÇAR OBRAS DO PROGRAMA EM FAVELAS DO RIO

"Para o bem ou para o mal, eu sou a mãe do PAC. Tanto nos momentos difíceis dele, quando diziam que era uma pirotecnia, quanto nos momentos bons do PAC, quando as obras saem"
DILMA ROUSSEFF, ENTÃO MINISTRA DA CASA CIVIL, EM 10 DE MARÇO DE 2008

"O PAC 2 é herança bendita que vamos deixar para quem venha suceder nosso governo"
DILMA, EM 29 DE MARÇO DE 2010, AO LANÇAR A SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA E JÁ PRÉ-CANDIDATA À PRESIDÊNCIA

"Vou repetir três vezes: nós não vamos contingenciar o PAC"
DILMA, EM 26 DE JANEIRO DE 2011, DURANTE ENTREVISTA NO RIO

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é bem-vinda a disposição do governo Dilma de combater "diuturnamente e noturnamente" a inflação, conforme afirmou ontem a presidente da República perante o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. O problema é a distância entre o discurso petista e a prática. As contradições petistas também se manifestam na intenção de conceder os aeroportos à iniciativa privada, agora oficializada. Trata-se de medida tão aguardada quanto sistematicamente postergada pelo PT ao longo dos últimos oito anos. As concessões sempre foram demonizadas na gestão Lula, com aval da então chefe da Casa Civil e hoje presidente da República. A pressa de agora justifica-se pelo cenário de caos que já se vive nos aeroportos brasileiros e que só tende a aumentar. Dos 67 terminais administrados pela Infraero, cinco já deverão ser concedidos até julho, com investimento de R$4 bilhões. Mas, mesmo quando estiverem prontas, as obras de reforma dos terminais já chegarão defasadas: daqui até a Copa, o fluxo de passageiros deve crescer 45%, superando em muito as projeções da Infraero. Tanto no caso da inflação quanto no dos aeroportos, o PT está tendo de dobrar-se aos fatos. O partido está vendo seu discurso ser superado pela dura realidade. Tanto melhor para o país que dogmas perniciosos para a sociedade brasileira sejam abandonados em favor dos interesses da população. O importante é que este novo discurso seja incorporado à prática cotidiana do governo.

Sr. Presidente, requeiro que o pronunciamento acima citado, juntamente com as matérias intituladas, "Lotação em aeroportos superará previsão" publicado no jornal Folha de São Paulo em 27 de abril, "Ameaça de vexame", publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo** em 18 de abril e "Dilma abandona dogma do PT e privatiza aeroportos" publicada pelo jornal O Globo em 27 de abril do corrente, passem a constar dos **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Lotação em aeroportos superará previsão

Estudo da UFRJ indica para 2014 mais 33 milhões de passageiros além da estimativa inicial das companhias aéreas

Diferença equivale a mais de um Cumbica e meio e mostra que obras de ampliação previstas já estão defasadas

MARIANA BARBOSA
DE SÃO PAULO

Os aeroportos brasileiros deverão receber, em 2014, 33 milhões a mais de passageiros do que o previsto inicialmente pelas companhias aéreas. Serão 225,7 milhões de passageiros, ante uma previsão inicial de 192,35 milhões.

A diferença equivale a mais de um Cumbica e meio, considerando a capacidade atual do maior aeroporto do país – localizado em Guarulhos (SP) –, de 20,5 milhões de passageiros. E mostra que muitas das obras de ampliação de capacidade previstas pela Infraero já estarão defasadas na inauguração.

Os números constam de um estudo feito pela Coppe, programa de pós-graduação em engenharia da UFRJ, para o Snea, o sindicato das empresas aéreas.

A Infraero, estatal que administra os aeroportos do país, não divulga dados globais de previsão de demanda. Mas em Guarulhos, por exemplo, a Infraero planejou obras que elevarão a capacidade do aeroporto para 35 milhões de pessoas com base em uma previsão de demanda de 27,5 milhões para 2014.

"O problema é que a previsão de demanda está defasada. Chegamos em 2010 com 26,7 milhões de passageiros em Guarulhos", diz o professor de transporte aéreo da Coppe Elton Fernandes, responsável pelo estudo.

Em Campinas, a Infraero *prevê aumentar a capacidade* para 11 milhões em 2014, com base em previsão de demanda de 6,6 milhões. Mas, em 2010, o aeroporto recebeu 5 milhões de passageiros.

"Prevemos 9,5 milhões para Campinas em 2014. Mas, com o congestionamento em Guarulhos e Congonhas, *pode aumentar ainda mais*", diz Fernandes.

O setor vinha crescendo 9,2% ao ano em média desde 2003 até meados de 2009, quando o crescimento médio anual passou para 23%.

Por considerar o crescimento de 23% como conjuntural, a Coppe estabeleceu *em 10,7% a taxa esperada* para os próximos anos.

Pela previsão anterior da Coppe/Snea, o país terminaria 2010 com um movimento de 145,4 milhões de passageiros nos 66 aeroportos administrados pela Infraero, mas foram 154,3 milhões.

APERTO

O estudo dá a dimensão do aperto vivido pelos brasileiros nos aeroportos. Eles recebem 165 passageiros por m² (número de passageiros/ano dividido pela área do terminal), enquanto na Europa a média é 143 e nos EUA, 127.

As obras previstas deverão *adicionar perto de 400 mil* m². Porém, com a nova previsão de demanda, o índice de aperto passaria para 171 passageiros por m².

O estudo sugere que, para que os aeroportos brasileiros se adaptem à média mundial, será necessário adicionar 366 mil m² além das obras *já previstas. Isso equivale* a duas vezes a área atual dos terminais de Cumbica.

AEROPORTOS APERTADOS
Terminais brasileiros deverão receber, em 2014, 33 milhões a mais de passageiros do que o previsto antes

MÉDIA DE PASSAGEIROS POR M² EM 2010

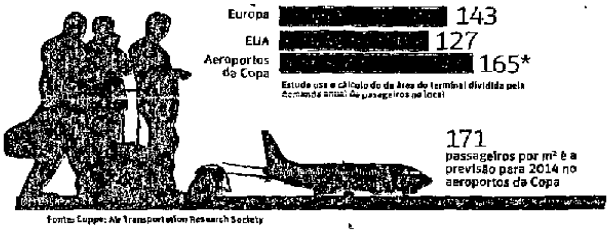

Fontes: Coppe; Air Transport ation Research Society

PREVISÃO DO MOVIMENTO DE PASSAGEIROS, EM MILHÕES

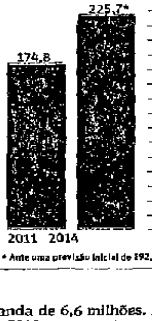

	2011	2014
Guarulhos	29,9	37,2
Congonhas	16,9	20,5
Campinas	7,0	9,6
Galeão	14,7	21,2
Santos-Dumont	7,8	8,7
Brasília	16,2	21,2
Confins	8,6	11,3
Pampulha	0,9	1,1
Salvador	8,4	10,9
Porto Alegre	7,5	9,8
Recife	6,8	8,9
Curitiba	6,5	8,5
Fortaleza	5,7	7,5
Manaus	3,0	3,9
Natal	2,9	3,7
Cuiabá	2,5	3,2

* Ante uma previsão inicial de 192,35 milhões, a diferença equivale a mais de um Guarulhos e meio

TOTAL DOS INVESTIMENTOS DA INFRAERO
De 1995 a 2010, em R$ bilhões



ANÁLISE

Mesmo na China, terminal leva 4 anos para ficar pronto

RAUL JUSTE LORES
EDITOR DE MERCADO

50 mil operários chineses trabalharam na construção do Terminal 3 do Aeroporto Internacional de Pequim. Trabalharam noite e dia, iluminados com holofotes gigantes durante o turno da madrugada, e também aos finais de semana.

Não houve problemas de licença ambiental e a camarada Justiça chinesa, braço do Partido Comunista, não criou contratempos.

O britânico Norman Foster, arquiteto do excelente aeroporto de Hong Kong, foi o responsável, junto com duas das maiores empresas de engenharia do mundo, uma da Holanda e outra do Reino Unido.

O orçamento, de US$ 3,65 bilhões, seria muitos maior se a obra não tivesse 'custo China'. Ainda assim, com know-how digno de Grande Muralha, a obra durou três anos e onze meses.

O 'exemplo' chinês é útil para se calcular se a ampliação de Cumbica estará pronta ou não para a Copa do Mundo, que começa em 13 de junho de 2014, ou seja, em menos de três anos e dois meses. Isso se as obras começassem hoje, o que não é o caso.

Outros exemplos internacionais, além da superpotência chinesa, também são desanimadores. O emirado de Dubai, outra ditadura, construiu seu Terminal 3, o maior do mundo, com orçamento de US$ 4,5 bilhões, em quatro anos.

Com metade do tamanho dos terminais de Pequim e Dubai, o novo terminal de Nova Déli, capital da Índia, ficou pronto em três anos, sob as regras de uma democracia.

Mas foi uma concessão 100% privada, construído por alemães, malaios e indianos, com milhares de operários em regime digno da China. Uma pressa Bric Incomum no Brasil.

Caso raro de grande ampliação que levou menos de três anos foi a extensão do aeroporto de Istambul. A capacidade de um terminal passou de 12 milhões a 20 milhões de passageiros em uma reforma que levou 27 meses.

Só que ampliar em oito milhões de passageiros, meio Congonhas, não resolverá o aperto de Cumbica.

Notas & Informações

Ameaça de vexame

Não chegam a surpreendentes as conclusões do estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) que mostram que, mesmo com investimentos da ordem de R$ 5,6 bilhões, programados pela Infraero, 9 dos 13 aeroporros de cidades brasileiras que vão receber jogos da Copa do Mundo de 2014 não terão concluídas as obras necessárias de expansão. Só três – o do Galeão, no Rio, e os de Salvador e Recife – estão hoje em condições consideradas adequadas. Outros três estão em situação preocupante (Curitiba, Belém e Santos-Dumont, no Rio). Há vários meses, a Fifa, a CBF, empresários, analistas e a mídia manifestam-se alarmados com a lentidão com que vêm sendo tocados os projetos de adaptação dos aeroportos para o megaevento esportivo. O que está ocorrendo põe a nu as deficiências da gestão pública no Brasil, e expõe o País ao risco de monumental vexame, por não ter completado a infraestrutura indispensável para realizar uma Copa do Mundo. A incompetência é inacreditável: até agora o governo não conseguiu aplicar as verbas orçamentárias já autorizadas há nove anos para a modernização dos aeroportos!

A propósito, a maior crítica do Ipea é dirigida justamente à execução orçamentária. Segundo o órgão, subordinado ao Ministério do Planejamento, somente 44% das dotações destinadas aos aeroportos, entre 2003 a 2010, foram de fato investidas.

Não se pode dizer que o governo da presidente Dilma Rousseff esteja alheio ao problema. Foi criada recentemente a Secretaria de Aviação Civil, com status de Ministério, que incluirá em sua estrutura a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a Infraero, não só com o objetivo de agilizar os preparativos para a realização da Copa, como para atender à demanda crescente por transporte aéreo de passageiros, que aumenta à razão de 10% ao ano. As autoridades também têm se declarado favoráveis à concessão de aeroportos à iniciativa privada, para atrair investimentos. Todas essas são medidas na direção correta, mas podem ter sido tomadas tarde demais, além de estarem sendo implementadas com exasperante lentidão.

O processo de concessão de serviços públicos é naturalmente demorado. O Ipea calculou, por exemplo, que apenas a licença de instalação, uma das três exigidas pelo Ibama para que uma obra possa ser iniciada, demora 38 meses, em média, para ser concedida.

Dos 13 aeroportos que estão com obras atrasadas – há casos em que nem mesmo foram iniciadas – São Paulo apresenta a situação mais crítica. Os aeroportos de Congonhas, em São Paulo, e de Viracopos, em Campinas, estão há muito tempo saturados. O terminal aeroportuário mais bem equipado da região metropolitana é o de Cumbica, que também não está em condições de atender satisfatoriamente à afluência de passageiros. Estima-se que Cumbica comporte 20,5 milhões de passageiros por ano, mas, já em 2010, transitaram por aquele aeroporto 26 milhões de viajantes. Se a demanda crescer como se projeta, Cumbica terá um fluxo de 39 milhões de passageiros/ano em 2014, praticamente o dobro de sua capacidade atual.

Além do trânsito pesado de embarque e desembarque de passageiros nesses aeroportos, que não são servidos por metrô ou linhas de trem – diferentemente do que ocorre nos grandes aeroportos mundo afora –, falta espaço disponível para estacionamento, os guichês para check-in são relativamente poucos e os saguões e salas de espera estão quase sempre congestionados.

A Infraero, que diz desconhecer as bases técnicas utilizadas no estudo do Ipea, estuda ações para "quebrar o galho". Uma das soluções propostas é a construção de módulos provisórios nos aeroportos das cidades-sede de jogos da Copa, ou seja, "puxadinhos" improvisados que certamente não darão aos visitantes estrangeiros uma boa impressão do País. Mas pior será para os brasileiros que, ao que parece, podem não receber o "legado" da Copa e da Olimpíada, traduzido em melhorias de infraestrutura. A expectativa é de que, com a criação, finalmente, da Autoridade Pública Olímpica (APO), entregue ao ex-presidente do Banco Central Henrique Meirelles, seja evitado o maior dos vexames.

Dilma abandona dogma do PT e privatiza aeroportos

Obras no Galeão e outros 4 grandes terminais serão tocadas por setor privado

• Parado há oito anos no Palácio do Planalto, onde sofria restrições do então presidente Lula e da chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, o projeto de concessão dos aeroportos à iniciativa privada foi anunciado ontem pelo governo como solução para o gargalo aéreo brasileiro. A proposta constava do programa de governo do candidato do PSDB à Presidência, José Serra, e foi atacada pelo PT durante as três últimas campanhas presidenciais. Segundo o ministro-chefe da Casa Civil, Antonio Palocci, obras e construção de novos terminais em Viracopos (Campinas), Guarulhos (São Paulo) e Brasília serão tocadas pelo setor privado, e o governo federal ainda estuda o modelo de concessão para os aeroportos de Confins (Belo Horizonte) e Galeão (Rio de Janeiro).

AEROPORTOS QUE RECEBERÃO INVESTIMENTOS PRIVADOS

GUARULHOS (SP)
Construção e operação do terceiro terminal e de mais dois remotos (apenas para embarque e desembarque, sem check-in e esteira de bagagem)

VIRACOPOS (Campinas-SP)
Construção e operação do segundo terminal

BRASÍLIA (DF)
Construção e operação do terceiro terminal de passageiros

CONFINS (BH)
Ainda não está definido o modelo de concessão

GALEÃO - ANTÔNIO CARLOS JOBIM (RJ)
Ainda não está definido o modelo de concessão

O GLOBO - 27/4/11

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o Brasil se sobressai no cenário internacional como uma das mais promissoras potências do novo século. Isso, evidentemente, não se deu de graça, nem pela generosa obra do fortuito. Pelo contrário, tijolo por tijolo, nosso País soube capitalizar o ambiente econômico externo favorável com projetos inteligentes de expansão de consumo interno.

Em vários campos de atuação, o País se projeta como liderança incontestável, consolidando uma espetacular e inédita condição política e econômica em nossa história. O crescimento de nossa credibilidade internacional tem evoluído substantivamente, abrindo caminho para a tão almejada conquista de um assento no Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.

Pelo ângulo da economia, mais especificamente, o Brasil tem registrado taxas acentuadas de crescimento, comparáveis aos mais dinâmicos países do mundo. Não por acaso, integramos, hoje, um seleto grupo de países emergentes – China, Índia, Rússia e, mais recentemente, África do Sul, na companhia dos quais competimos por um lugar mais vantajoso no disputadíssimo mercado internacional de mercadorias, finanças e trabalho.

Afinal de contas, o que assegura futuro às sociedades contemporâneas organizadas em estados nacionais é a capacidade de sustentabilidade econômica com agregação de valor. Isso implica, naturalmente, geração de empregos de melhor qualificação e maior preparação técnica para manter-se em condições de conviver com as tecnologias do futuro.

Nessa instigante conjuntura, aos especialistas da política externa nada lhes escapa. Na visão deles, como plataforma comum, os países do "bloco" BRICS anseiam por uma agenda internacional nova, a contemplar uma governança global mais sincrética, desenvolvimentista, popular, de consumo de massa para os povos emergentes.

Desse modo, envolvida numa economia intensamente aquecida e que busca alcançar índices próximos do pleno emprego, nossa agenda esportiva internacional se prepara para receber dois dos eventos mais relevantes do planeta nesta década. Trata-se de desafios de ordem organizacional sem precedentes no País, com cujo sucesso o Governo da Presidenta Dilma se compromete inteira e integralmente.

De um lado, a Copa do Mundo de 2014 vai pôr à prova nossa capacidade de absorver e de bem aplicar o que há de mais avançado na tecnologia da mobilidade urbana nas capitais brasileiras. De outro, os Jogos Olímpicos de 2016 exigirão de nossas autoridades competência primorosa na garantia da segurança aos milhares de estrangeiros que visitarão o Rio de Janeiro na ocasião.

Por isso e para finalizar, vale enfatizar que, a depender dos esforços envidados pelo Governo da Presidenta Dilma, nossa projeção internacional escalará degraus ainda mais altos e firmes, sedimentando, de vez, nossa vocação para integrar o seleto clube dos países desenvolvidos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Não havendo mais oradores inscritos, esta Presidência declara encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a Sessão às 19 horas e 31 minutos.)

Publique-se
Em 28/04/11

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa

Ata da 3ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 24 de março de 2011.

Às dez horas e vinte minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e onze, na Sala de Audiências do Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Mesa do Senado, sob a Presidência do Sr. Senador José Sarney. Assinam, também, a lista de comparecimento as seguintes Senadoras e Senadores: Marta Suplicy, Primeira Vice-Presidente; Cícero Lucena, Primeiro-Secretário; João Vicente Claudino, Terceiro-Secretário; Ciro Nogueira, Quarto-Secretário; João Durval, Segundo Suplente de Secretário; e Maria do Carmo Alves, Terceira Suplente de Secretário. Presentes à reunião o Senador Ivo Cassol e a Senadora Marisa Serrano. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, agradece a presença de todos. Solicita usar da palavra, tendo o Sr. Presidente a concedido, o Senador Ivo Cassol, que expõe sugestões sobre temas administrativos da Casa. O Sr. Presidente dá início à apreciação da pauta previamente enviada aos Gabinetes dos Srs. Membros da Mesa e é parte integrante desta Ata. O Sr. Presidente, sugere aos demais membros presentes que, tendo em vista ter sido a pauta enviada aos Gabinetes, não havendo objeção, coloca a votos as matérias, nos termos de seus relatórios, conforme consta da pauta. Não tendo havido objeção, assim foi procedido.

3ª Reunião da Mesa do Senado Federal,

Em 24 de março de 2011.

PAUTA

1. ABERTURA

2. PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS: PROJETOS DE RESOLUÇÃO E REQUERIMENTOS

2.1 – Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

2.1.1 – Projetos de Resolução

2.1.1.1 - Projeto de Resolução nº 2, de 2009 (CN)

Autor: Senador Cristovam Buarque e outros Parlamentares)

(Relatora: Senadora Marta Suplicy)

Assunto: Estabelece precedência da discussão do orçamento da educação sobre as demais áreas temáticas, no âmbito da Comissão Mista de Orçamento, Planos e Fiscalização, e dá outras providências.

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: RELATÓRIO APROVADO, passando a constituir Parecer. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.1.2 - Projeto de Resolução nº 13, de 2007 (SF)

Autor: Senador Mozarildo Cavalcanti)

(Relatora: Senadora Marta Suplicy)

Assunto: Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Venezuela e dá outras providências.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: RELATÓRIO APROVADO, passando a constituir Parecer. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.1.3 - Projeto de Resolução nº 18, de 2007 (SF)
Autora: Senadora Serys Slhessarenko
(Relatora: Senadora Marta Suplicy)

Assunto: Institui o Grupo Parlamentar Brasil-México.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: RELATÓRIO APROVADO, passando a constituir Parecer. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.1.4 - Projeto de Resolução nº 60, de 2010 (SF)
Autor: Senador Eduardo Azeredo
(Relatora: Senadora Marta Suplicy)

Assunto: Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Dinamarca e dá outras providências.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: RELATÓRIO APROVADO, passando a constituir Parecer. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.1.5 - Projeto de Resolução nº 61, de 2010 (SF)
Autor: Senador Eduardo Azeredo
(Relatora: Senadora Marta Suplicy)

Assunto: Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Sérvia e dá outras providências.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: RELATÓRIO APROVADO, passando a constituir Parecer. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.1.6 - Projeto de Resolução nº 24, de 2007 (SF)
Autor: Senador Paulo Paim
(Relatora: Senadora Marta Suplicy)

Assunto: Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Profissionalizante.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: RELATÓRIO APROVADO, passando a constituir Parecer. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.1.7 - Projeto de Resolução nº 30, de 2007 (SF)
Autor: Senador Paulo Paim
(Relatora: Senadora Marta Suplicy)

Assunto: Institui a Frente Parlamentar pela valorização do Trabalho.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: RELATÓRIO APROVADO, passando a constituir Parecer. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.2 – Requerimentos de informações

2.1.2.1 - Requerimento nº 962, de 2010

Autor: Senador Mozarildo Cavalcanti – ao Ministro de Estado da Fazenda
(Relatora: Senadora Marta Suplicy)

Assunto: Requer sejam remetidos ao Senado Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, cópias dos contratos entre o Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal com o Estado de Roraima para concessão de empréstimos com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social–BNDES, tanto entre estes e sua administração direta quanto com suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, no período compreendido entre os anos de 2007 e 2010, inclusive.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.2.2 - Requerimento nº 3, de 2011

Autor: Senador Mário Couto – ao Ministro de Estado da Defesa
(Relatora: Senadora Marta Suplicy)

Assunto: Requer informações sobre itens adquiridos, no final de 2010, pelo Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea do Exército, com a finalidade de equipar o Forte dos Andradas, no Guarujá-SP:

1. Quais foram os itens adquiridos nos dias 29 e 30 de dezembro de 2010 pelo Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea do Exército destinados a equipar o Forte dos Andradas?
2. Qual o custo de cada uma dessas compras? Anexar cópia das notas de empenho de cada uma das compras.
3. As compras acima citadas obedecem ao disposto na Lei 8.666/93? Qual a modalidade de licitação adotada em cada uma dessas compras?
4. As compras acima relacionadas atendem a alguma necessidade militar?
5. Qual a justificativa para a aquisição de cada um dos itens acima relacionados?
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.2.3 - Requerimento nº 543, de 2006

Autor: Senador Mozarildo Cavalcanti – ao Procurador-Geral da República
(Relatora: Senadora Marta Suplicy)

Assunto: Requer informações sobre as providências da Procuradoria relativas ao contrabando de pedras preciosas no país, especificamente sobre o assunto constante da denúncia do Jornal O Globo, de 07 de maio de 2006, intitulada "Boa Vista na rota de contrabando de diamantes".
(Observação: Relatório pela rejeição – "o autor fundamenta-se no inciso XXXIII do

art. 5º da Constituição, que dispõe sobre o direito de todos de receber de órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral. No entanto, os requerimentos de informações, encaminhados à Mesa do Senado Federal fundamentam-se no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que especifica as autoridades a quem poderão ser dirigidos pedidos escritos de informações, quais sejam os Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. O Ministério Público tem autonomia na estrutura do Estado, não é órgão vinculado ou subordinado à Presidência da República". (...) "o Requerimento nº 543, de 2006, não encontra base constitucional para seu acolhimento pela Mesa do Senado Federal".)

Resultado: REJEITADO o Requerimento. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.1.2.4 - Requerimento nº 471, de 2007

Autora: Senadora Kátia Abreu – ao Ministro de Estado da Defesa

(Relatora: Senadora Marta Suplicy)

Assunto: Requer respostas às seguintes informações:

• A empresa AEROFAR Táxi Aéreo Ltda é cadastrada na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC? Informar o endereço.

• Quem são os proprietários da empresa AEROFAR Táxi Aéreo Ltda?

• Quem é o proprietário do jato Cessna Citation Jet 525, prefixo PR-EOB?

• Quem foi o responsável pela locação do jato Cessna Citation Jet 525, prefixo PR-EOB, no período de 26 a 28 de abril de 2007? Em caso de sublocação a outra empresa de táxi aéreo, identificar a empresa, seus proprietários e o contratante do serviço de transporte aéreo.

(Observação: Relatório pela rejeição – "O propósito contemplado no Requerimento nº 471 de 2007 é louvável, haja vista que pretende promover investigação com vistas a promover transparência à coisa pública. No entanto, padece dos requisitos materiais, haja vista que não deixa evidente qualquer relação entre o conteúdo dos questionamentos formulados e a atuação do Poder Executivo. Faz-se necessário esclarecer que, ainda que existam dúvidas quanto ao conteúdo de despesas de deslocamento de pessoa pública, o simples fato de ela ter sido integrante de governo não pode induzir, pro si só, à conclusão de que exista algum vínculo entre a origem dos recursos e qualquer ação do governo. O Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regula a tramitação dos requerimentos de informação determina que eles não

poderão conter interrogação de caráter especulativo. Ocorre que a justificativa do requerimento apresentado não aponta elementos que indiquem uma possível conexão entre a incerteza quanto ao financiamento do transporte aéreo em questão e qualquer ato do Poder Executivo, o que afronta a norma interna citada.")

Resultado: REJEITADO o Requerimento. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2 – Relator: Senador **JOÃO RIBEIRO**

2.2.1 – Requerimentos de informações

2.2.1.1 - Requerimento nº 1.153, de 2009

Autor: Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – ao Ministro de Estado dos Transportes **(Relator: Senador João Ribeiro)**

Assunto: Requer as seguintes informações:

a) Qual a execução, nos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009, de dotações orçamentárias do Orçamento da União que destinem recursos a obras em ativos públicos federais que são objeto de concessão, arrendamento ou outro tipo de cessão da exploração a terceiros alheios à Administração Federal (tais como ferrovias arrendadas ou trechos concedidos de rodovias, entre outros)?

b) Quais os concessionários, arrendatários ou demais beneficiados pelas dotações de que trata a alínea anterior, e por quais valores?
c) Para cada dotação orçamentária executada, qual o fundamento legal para a realização de tais despesas, à luz da legislação aplicável e dos respectivos processos licitatórios e instrumentos de concessão, arrendamento ou similares que regem a situação dos referidos bens?
d) Para cada dotação orçamentária executada, quais os procedimentos adotados para avaliação do seu impacto na alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão ou arrendamento?
e) Para cada dotação orçamentária executada, quais os instrumentos de formalização do termo aditivo de modificação contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste envolvido?
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.1.2 - Requerimento nº 883, de 2010

Autor: Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – ao Ministro de Estado das Relações Exteriores
(Relator: Senador João Ribeiro)

Assunto: Requer informação sobre o estágio em que se encontram as negociações de uma convenção sobre direitos do consumidor, que

tiveram início por ocasião da Sétima Conferência Interamericana Especializada em Direito Internacional Privado (CIDIP-VII) da Organização dos Estados Americanos (OEA).
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.1.3 - Requerimento nº 947, de 2010

Autores: Senador Jefferson Praia e da Senadora Marisa Serrano – ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia
(Relator: Senador João Ribeiro)

Assunto: Requerem informações necessárias aos trabalhos a serem realizados no âmbito da Subcomissão Permanente da Água (CMAGUA) da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) do Senado Federal:
1 – Quais são as principais questões sobre a gestão dos recursos hídricos no Brasil e, em particular, na região amazônica conforme o entendimento do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA)?
2 – Qual o diagnóstico da situação atual sobre a gestão de recursos hídricos na região amazônica segundo o INPA?
3 – Quais as prioridades e ações necessárias nos próximos anos, incluindo modificações da legislação, para aprimorar a gestão dos recursos hídricos de acordo com o INPA?
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.1.4 - Requerimento nº 948, de 2010

Autores: Senador Jefferson Praia e Senadora Marisa Serrano – à Ministra de Estado do Meio Ambiente

(Relator: Senador João Ribeiro)

Assunto: Requerem informações necessárias aos trabalhos a serem realizados no âmbito da Subcomissão Permanente da Água (CMAGUA) da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) do Senado Federal:

1 – Quais são as principais questões sobre a gestão dos recursos hídricos no Brasil conforme o entendimento da Agência Nacional de Águas (ANA)?

2 – Qual o diagnóstico da situação atual sobre a gestão de recursos hídricos no Brasil segundo a ANA?

3 – Quais as prioridades e ações necessárias nos próximos anos, incluindo modificações da legislação, para aprimorar a gestão dos recursos hídricos de acordo com a ANA?

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.1.5 - Requerimento nº 7, de 2011

Autor: Senador Alvaro Dias – à Ministra de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

(Relator: Senador João Ribeiro)

Assunto: Solicitar informações sobre a distribuição e os valores dos recursos investidos em publicidade e patrocínio pelos órgãos da administração federal nos anos de 2003 a 2010:

1. Qual foi o gasto total do Governo Federal com publicidade em cada um dos anos no período compreendido entre 2003 e 2010?

2. Como foi a distribuição desses gastos entre os diversos órgãos da administração federal?

3. Do total dos gastos, quanto foi direcionado para publicidade de utilidade pública e para publicidade institucional em cada um dos anos no período compreendido entre 2003 e 2010?

4. Quais foram os veículos de comunicação, por segmento como, por exemplo, rádios, jornais impressos, revistas, TV's aberta e por assinatura, internet (blogs e portais), que receberam verba de publicidade estatal e quanto cada um recebeu em cada um dos anos no período compreendido entre 2003 e 2010?

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.1.6 - Requerimento nº 103, de 2011

Autor: Senadora Vanessa Grazziotin– ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia
(Relator: Senador João Ribeiro)

Assunto: De acordo com notícia veiculada, R$ 579 milhões representa o investimento da iniciativa privada em P&D no ano de 2009, pela Lei da Informática (8.387/1991). Esse valor foi responsável pela fabricação de mais de 2,1 mil novos produtos, totalizando 335 patentes requeridas. A lei da Informática concede incentivo fiscal às empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento, cujos benefícios englobam, por exemplo, o desconto no recolhimento do Imposto sobre produtos Industrializados (IPI) referente ao produto a ser fabricado no país. Por essa legislação, a empresa precisa investir, no mínimo, 4% do faturamento que obtiver com produtos incentivados em P&D. Com base no exposto, solicitamos as seguintes informações:
1. O total de entidades (empresas, instituições de pesquisas, incubadoras, entre outros) credenciadas no Comitê da Área de Tecnologia da Informação, discriminando por Estado e localidade; e
2. O quantitativo de patentes registradas até o presente momento, discriminando por Estado e localidade.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.1.7 - Requerimento nº 104, de 2011

Autor: Senador Ciro Nogueira – ao Ministro de Estado da Integração Nacional

(Relator: Senador João Ribeiro)

Assunto: Solicitar as seguintes informações:

1 – se existir algum estudo sobre a atual situação de navegabilidade do Rio Parnaíba, quais as conclusões?

2 – se existir algum estudo ou previsão de barragens no Rio Parnaíba, quais são os locais escolhidos, as estimativas de valores das obras, os cronogramas de execução e os estudos de impacto ambiental?

3 – se existir previsão de dragagem do Rio Parnaíba, quais os locais escolhidos, as estimativas de valores e os cronogramas de execução?

4 – se existir algum projeto que contribua especificamente com a revitalização do Rio Parnaíba, quais as ações e os valores envolvidos (executados/previstos)?

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.1.8 - Requerimento nº 112, de 2011

Autor: Senador Randolfe Rodrigues – ao Ministro do Trabalho e Emprego

(Relator: Senador João Ribeiro)

Assunto: Solicitar informações a respeito do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Administrativos do Ministério do Trabalho e

Emprego, bem como sobre as ações que estão sendo realizadas no sentido de atender às reivindicações dos Servidores Administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.1.9 - Requerimento nº 113, de 2011

Autor: Senador Randolfe Rodrigues – à Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão **(Relator: Senador João Ribeiro)**

Assunto: Solicitar informações a respeito do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sobre as ações que estão sendo realizadas no sentido de atender às reivindicações dos Servidores Administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.1.10 - Requerimento nº 131, de 2011

Autora: Senadora Marinor Brito – ao Ministro de Estado da Defesa)
(Relator: Senador João Ribeiro)

Assunto: Considerando a necessidade de esclarecimentos sobre as providências que estão sendo tomadas para a melhoria do

aeroporto, de pequeno porte, do Município de Cametá, sejam solicitadas as seguintes informações:

a) Quais os procedimentos de segurança patrimonial que estão sendo promovidos pela ANAC no município de Cametá?

b) Como está o processo de homologação de reabertura da pista de pouso de Cametá?

c) Qual o planejamento existente para a melhoria da pista de pouso de Cametá?

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.1.11 - Requerimento nº 132, de 2011

Autora: Senadora Marinor Brito – ao Ministro de Estado da Defesa)

(Relator: Senador João Ribeiro)

Assunto: Considerando a necessidade de esclarecimentos acerca da aplicação da Portaria nº 310, de 17/02/2011, da Agencia Nacional de Aviação Civil, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – V.6 Nº 7, de 18 de fevereiro de 2011, que trata do fechamento de 22 escritórios de aviação em diversos municípios brasileiros, sem especificar as razões que levaram a essa medida, solicita as seguintes informações:

a) Quais as razões da extinção e completa desativação das Unidades Regionais de Porto Alegre – RS e Recife – PE?

b) Quais as razões da extinção e completa desativação dos Escritórios de Aviação Civil de Curitiba?
c) Quais as razões da extinção e completa desativação dos Postos de Serviços de Belém, Boa Vista, Brasília, Campinas, Campo Grande, Corumbá, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Foz do Iguaçu, Galeão, Goiânia, Guarulhos, Londrina, Macapá, Manaus, Ponta Porá, Porto Velho, Ribeirão Preto. Tabatinga e Vitória.
d) Como será a fiscalização, de responsabilidade da ANAC, nesses municípios?
e) Como ficará a situação do Aero Clube do Pará que realiza cursos de formação de pilotos, comissários e mecânicos, com aplicação de prova final pela ANAC, bem como se submete a processos avaliativos da ANAC?
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3 – Relator: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

2.3.1 – Projetos de Resolução

2.3.1.1 - Projeto de Resolução nº 27, de 2008 (SF)
Autor: Senador Epitácio Cafeteira

(Relator: João Vicente Claudino)

Assunto: Denomina de "Conselho de Ética e Decoro Parlamentar Senador Jefferson Péres" o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: RELATÓRIO APROVADO, passando a constituir Parecer. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3.1.2 - Projeto de Resolução nº 67, de 2010 (SF)
Autor: Senador Flexa Ribeiro
(Relator: João Vicente Claudino)

Assunto: Autoriza a filiação do Senado Federal à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral) e dá outras providências.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: RELATÓRIO APROVADO, passando a constituir Parecer. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3.2 – Requerimentos de Informações

2.3.2.1 - Requerimento nº 769, de 2010
Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – ao Ministro de Estado de Estado da Fazenda
(Relator: Senador João Vicente Claudino)

Assunto: Requer cópia integral das investigações realizadas pela Receita Federal para apurar a responsabilidade sobre a quebra do sigilo fiscal de Eurípedes Soares da Silva, pai de Francenildo Santos Costa.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3.2.2 - Requerimento nº 933, de 2010

Autor: Senador Alvaro Dias – ao Presidente do Banco Central do Brasil
(Relator: Senador João Vicente Claudino)

Assunto: Requer informações acerca de providências adotadas no âmbito do Banco Central, e respectivas conclusões, em resposta às recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Futebol, concluída em 06/12/2001, a qual investigou fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol; e o encaminhamento a esta Casa de cópia integral de todos os documentos relacionados ao assunto, incluindo eventuais processos de investigação instaurados no âmbito daquela instituição.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3.2.3 - Requerimento nº 934, de 2010

Autor: Senador Alvaro Dias – ao Ministro da Fazenda

(Relator: Senador João Vicente Claudino)

Assunto: Requer informações acerca de providências adotadas no âmbito da Receita Federal do Brasil, e respectivas conclusões, em resposta às recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Futebol, concluída em 06/12/2001, a qual investigou fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol; e o encaminhamento a esta Casa de cópia integral de todos os documentos relacionados ao assunto, incluindo eventuais processos de investigação instaurados no âmbito daquela Secretaria.

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3.2.4 - Requerimento nº 86, de 2011

Autora: Senadora Vanessa Grazziotin – ao Ministro da Previdência Social

(Relator: Senador João Vicente Claudino)

Assunto: Requer informações solicito informações ao Ministério da Previdência Social, conforme exposto abaixo: O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Amazonas tem um dos cinco piores prazos de concessão de benefícios aos segurados entre os órgãos da Previdência Social no país. A

média para atendimentos dos requerimentos dos segurados no Estado é de 29 dias, sendo que a média nacional é de 24 dias, segundo publicação do último Boletim Estatístico da Previdência Social. Em pior situação encontram-se ainda os estados do Rondônia e Pará, com 34 dias, sendo que os Estados de Roraima, Amapá, Acre e Tocantins apresentam tempo médio de concessão de benefícios de 11, 12, 13 e 17 dias, respectivamente. Com base no exposto, solicitamos saber quais os motivos que comprometem a agilidade na concessão dos benefícios e as providências para solucionar esta situação.

(Observação: Relatório favorável, com nova redação, conforme quadro a seguir)

QUADRO COMPARATIVO
REQUERIMENTO Nº 86, DE 2011 / EMENDA Nº 1- MESA (SUBSTITUTIVO)

RQS 86/2011	Emenda nº 1-Mesa (Substitutivo)
"Com fundamento no artigo 50 da Constituição Federal e combinado com os artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito informações ao Ministério da Previdência Social, conforme exposto abaixo:"	"Com fundamento no artigo 50 da Constituição Federal e combinado com os artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito informações ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, conforme exposto abaixo:"

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3.2.5 - Requerimento nº 508, de 2005

Autor: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – ao Ministro de Estado do Desenvolvimento da Indústria e Comércio Exterior

(Relator: Senador João Vicente Claudino)

Assunto: Requer as seguintes informações quanto a Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias:

1 – os países do Mercosul que são signatários da Convenção das Nações Unidas sobre o Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias – CISG;

2 – os motivos que levaram a não assinatura da referida Convenção caso o Brasil não seja um dos signatários;

3 – a situação do estudo eventualmente em andamento, no sentido da adesão do Brasil à – CISG;

4 – os outros órgãos envolvidos no estudo do assunto e de como está sendo conduzida esta matéria relevante por parte do governo brasileiro.

(Observação: Relatório pela rejeição – "O Requerimento nº 508, de 2005, ao indagar sobre "como está sendo conduzida" a discussão sobre a adesão a determinado tratado e "os motivos" por essa conduta

atritam com os limites dado pelo Ato da Mesa nº 1 aos requerimentos de informação, pois estes não podem encerrar indagações sobre os propósitos da autoridade requerida e tampouco pedidos de providência. Independente dessas questões, esclarecemos que o Poder Executivo Federal enviou Mensagem nº 636, de 8 de novembro de 2010, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias. Portanto, atualmente o tratado está sob análise da Câmara dos Deputados, que o remeteu às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Constituição e Justiça e de Cidadania. Assim, como o acordo já está no Congresso Nacional, o Requerimento nº 508, de 2005, perdeu seu objeto".)

Resultado: REJEITADO o Requerimento. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3.2.6 - Requerimento nº 899, de 2009

Autor: Senador Alvaro Dias – ao Ministro de Estado da Justiça

(Relator: Senador João Vicente Claudino)

Assunto: Requer cópia integral do inquérito e demais documentos conexos relativos à "Operação Águas Profundas", a que procedeu

a Polícia Federal e que apontou fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, por parte da Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS).

(Observação: Relatório pela rejeição – "É matéria que envolve necessariamente a quebra de sigilos fiscais, bancários e telefônicos e mitiga os direitos constitucionais fundamentais postos nos incisos X e XII do art. 5º da Constituição Federal". (...) "Mencionado normativo estabelece que no caso de requerimento de informações que impacte os sigilos tutelados constitucional e legalmente, caberá ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decidir sobre seu encaminhamento, consoante os arts. 9º e 10 do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Parece que essa seria a alternativa regimental mais adequada à solução da questão. Contudo, em 2009, foi criada, no Senado Federal, a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo (ANP), que passo a chamar, neste Parecer, de CPI da Petrobras." (...) "A matéria, objeto do requerimento que ora se analisa, foi tratada com detalhe ao longo dos trabalhos da CPI, constando do relatório final, inclusive, item específico sobre a "Operação Águas Profundas". (...) "Há que se sublinhar que

requerimento de informações idêntico ao ora analisado foi apresentado pelo mesmo autor, o Senador Alvaro Dias, no âmbito da CPI. Foi o Requerimento nº 24, de 2009, que almejava obter cópia integral do inquérito instaurado no âmbito da Polícia Federal para investigar as fraudes nos procedimentos licitatórios da Petrobrás, denominado de "Operação Águas Profundas". No mesmo sentido, o Requerimento nº 62, de 2009, foi apresentado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães Junior, no âmbito da CPI. Além disso, o Senador Antonio Carlos Magalhães Junior apresentou outro requerimento, esse de nº 79, de 2009, em que objetivava o depoimento do Delegado responsável pela condução do inquérito referente à "Operação Águas Profundas". Os três requerimentos foram aprovados pela CPI. O material do inquérito foi encaminhado e o Delegado Federal responsável foi ouvido em audiência." (...) "Assim, todos os documentos solicitados pelo Requerimento de Informações nº 899, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, objeto de análise deste Parecer, já foram encaminhados ao Senado Federal, mais precisamente para a CPI da Petrobras, em atenção ao Requerimento nº 24, de 2009, idêntico ao ora analisado, de autoria do próprio Senador Alvaro Dias. Além disso, sobre esses documentos, a CPI da Petrobras, após

análise, já se manifestou sustentando, em suas conclusões, que todas as providências legais nos campos penal, administrativo e civil já foram adotadas.")

Resultado: REJEITADO o Requerimento. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.4 – Relator: Senador **CIRO NOGUEIRA**

2.4.1 – Requerimentos de informações

2.4.1.1 - Requerimento nº 876, de 2010

Autora: Senadora Kátia Abreu – ao Ministro de Estado da Saúde

(Relator: Senador Ciro Nogueira)

Assunto: Requer informações sobre a quantidade de médicos aptos a atuar no sistema de assistência pública à saúde por município, bem como informar quais políticas públicas adotadas pelo Governo Federal para a interiorização desses profissionais.

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.4.1.2 - Requerimento nº 88, de 2011

Autora: Senadora Marinor Brito – ao Ministro das Comunicações

(Relator: Senador Ciro Nogueira)

Assunto: Requer as seguintes informações:

1. Qual era o quadro de acionistas da Telebrás, antes do agrupamento de ações? E, qual o atual?

2. Quantos acionistas deixaram de sê-lo, após o processo de agrupamento?

3. Excluindo a União, nomear os 1.000 (mil) maiores detentores de ações e respectivos percentuais, antes e depois do agrupamento de ações?

4. Qual a participação da União, antes e depois do agrupamento de ações?

5. Como será a distribuição dos lucros e dividendos após o agrupamento de ações? Como foi o último, antes do agrupamento de ações?

6. Quanto será a participação desses lucros e dividendos por ação, antes e depois do agrupamento de ações?.

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.5 – REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

2.5.1 - Requerimento nº 224, de 2011,

Autor: Senador Ciro Nogueira,

Assunto: Solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 70 e 71, de 2011, que dispõem sobre a alteração do art. 12, VII, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 2005 *(até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado).*

Resultado: APROVADO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

3. PROPOSTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

- Com a finalidade de alterar a Resolução nº 1, de 2002-CN, que "*dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal*".

Resultado: APRECIAÇÃO ADIADA.

4. ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

- Recebido pelo Of.SGM/P 324/2011, de 22 de março de 2011, do Presidente da Câmara dos Deputados, que "*dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sua composição, organização e competências*".

Relator: Senador Cícero Lucena (favorável)

Resultado: APROVADO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

5. COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO ART. 1º DO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 16, DE 2009:

Ofício / Data	Senador(a)	Endereço
Of. GSWSAN 057/2011, de 02.03.2011	Wilson Santiago	Av. Epitácio Pessoa nº 1251 – Ed. Centro Empresarial Epitácio Pessoa – Sala nº 209 L – 3º Pavimento – João Pessoa/PB CEP: 58030-000 Telefone: (83) 9107-9941
Of. GSMB nº 0066/2011, de 03.03.2011	Marinor Brito	Travessa Vileta nº 1957, (Entre Avs. Duque de Caxias e Visconde de Inhaúmas) Bairro Marco, Belém/PA CEP : 66093-380 Telefone: (91) 3226.0143 Rua 15 de Agosto, nº 456, Centro, Abaetetuba/PA
OF.GJV nº 037/2011, de 14.03.2011	Jorge Viana	Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 49 – Bairro IPASE – Rio Branco/AC CEP: 69909-351
OF. nº 115/2011, de 14.03.2011	Sérgio Petecão	Via Chico Mendes, Km 1 Bairro Triângulo Novo, Rio Branco /AC Tel/Fax: (68) 3221-3327

Ofício / Data	Senador(a)	Endereço
OF. GSVGRA nº 106/2011, de 15.03.2011	Vanessa Grazziotin	Rua Angelin nº 100-B, antigo nº 34, na área contígua ao Conjunto Kissia, Bairro Planalto, em Manaus/AM. CEP: 69040-230 Tel: (92) 3132-1947
Of. s/nº, de 15.03.2011	José Agripino	Rua Joaquim Inácio, 1678 – Tirol – Natal/RN CEP: 59075-250
Of. nº 036/2011, de 18.03.2011	Garibaldi Alves	Avenida Senador Salgado Filho, 2190, Ed. Portugal Center, sala 127, Bairro Lagoa Nova – Natal/ RN CEP: 59.075-000

Resultado: Foi dado ciência à Mesa. Será encaminhado à Diretoria-Geral para as providências cabíveis.

6. OUTROS ASSUNTOS

O Senador João Vicente Claudino apresenta, extra-pauta, relatórios favoráveis aos **Requerimentos nºs 897 e 898, de 2009**, de informações, de autoria do Senador Alvaro Dias. Colocados a votos, as matérias são aprovadas pelos presentes. Os Requerimentos vão à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. A seguir, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, propõe que a Mesa do Senado Federal apresente Nota de pesar ao povo do Japão, na qual "*o Senado Federal brasileiro, por sua Mesa, se associa ao pesar do Governo e do povo do Japão e apresenta a sua solidariedade neste momento em que*

*o país sofre com as consequências da catástrofe natural que o atingiu no último dia 11 de março". A*provada a Nota, é assinada pelos membros presentes. Fica decidido que a Nota será entregue diretamente na Embaixada do Japão. Esgotada esta parte da reunião, passa-se a tratar de matérias da área administrativa, que constarão da ata da reunião da Comissão Diretora. Esgotada a pauta, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às dez horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu, (Claudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavrei a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 24 de março de 2011.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Senadora MARTA SUPLICY
1ª Vice-Presidente

Senador CÍCERO LUCENA
1º Secretário

(continuação das assinaturas de membros da Mesa apostas à Ata da 3ª Reunião da Mesa, realizada em 24.03.11)

Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO
3º Secretário

Senador CIRO NOGUEIRA
4º Secretário

Senador JOÃO DURVAL
2º Suplente de Secretário

Senadora MARIA DO CARMO ALVES
3ª Suplente de Secretário

Documentos publicados na presente Ata:

- Anteprojeto de Resolução do Congresso Nacional; e
- Nota da Mesa do Senado Federal.

Of. SGM/P 324/2011

Brasília, 22 de março de 2011

Assunto: Anteprojeto de resolução referente à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, anteprojeto de resolução que "dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sua composição, organização e competência", aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, de acordo com a nota da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, encaminhada a esta Presidência.

Atenciosamente, _ **Marco Maia**, Presidente.

REF. NOTA DA REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

A Mesa Diretora, em reunião realizada hoje, opinou, por unanimidade, pela aprovação do anteprojeto de resolução que "dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sua composição, organização e competência", nos termos da minuta encaminhada pela Secretaria daquele colegiado.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Marco Maia, Presidente; Rose de Freitas, Primeira Vice-Presidente; Eduardo da Fonte, Segundo Vice-Presidente; Eduardo Gomes, Primeiro Secretário; Jorge Tadeu Mudalen, Segundo Secretário; Inocêncio Oliveira, Terceiro Secretário; e Julio Delgado, Quarto Secretário.

Sala de Reuniões, 16 março de 2011. _ **Marco Maia**, Presidente.

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL APROVADO PELA MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sua composição, organização e competências.

O Congresso Nacional resolve:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em conformidade com o Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, adicional ao Tratado de Assunção, e com a Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) n° 28, de 2010, e sobre a tramitação das matérias de interesse do Mercosul no Congresso Nacional.

Art. 2° É criada a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 3° Compete a Representação Brasileira, entre outras atribuições:

I – apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional, inclusive as emanadas dos órgãos decisórios do Mercosul, nos termos do art. 4°, inciso 12, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul;

II – emitir relatório circunstanciado sobre as informações encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo retratando a evolução do processo de integração do Mercosul;

III – examinar anteprojetos encaminhados pelo Parlamento do Mercosul, nos termos do art. 4°, inciso 14, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul;

IV – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – participar de projetos resultantes de acordos de cooperação com organismos internacionais celebrados pelo Parlamento do Mercosul;

VII – receber e encaminhar ao Parlamento do Mercosul a correspondência que lhe for dirigida;

VIII – apreciar e emitir parecer a todas as matérias sobre a organização da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul que sejam submetidas ao Congresso Nacional.

Art. 4° No exame das matérias emanadas dos órgãos decisórios do Mercosul, a Representação Brasileira apreciará, em caráter preliminar, se a norma do Mercosul foi adotada de acordo com os termos do parecer do Parlamento do Mercosul, caso em que esta obedecerá a procedimento preferencial, nos termos do art. 4°, inciso 12, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul.

§ 1° As normas sujeitas a procedimento preferencial serão apreciadas apenas pela Representação Brasileira e pelos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2° Nessa hipótese, compete à Representação Brasileira opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária, bem como, manifestar-se quanto ao mérito da matéria.

§ 3° Caso julgue necessário, ante a complexidade e especificidade da matéria em exame, a Representação Brasileira poderá solicitar o pronunciamento de outras Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; que se manifestarão exclusivamente sobre o objeto da consulta.

§ 4° Concluída a apreciação da matéria pela Representação Brasileira, o parecer e o respectivo projeto de decreto legislativo serão devolvidos à Mesa da Câmara dos Deputados para numeração e inclusão na Ordem do Dia daquela Casa.

§ 5° A apreciação da matéria no plenário de cada uma das Casas obedecerá às respectivas disposições regimentais.

Art. 5° Em se tratando de normas que não estejam sujeitas ao procedimento preferencial de que trata o art. 4° desta Resolução, conforme o exame preliminar feito pela Representação Brasileira, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – a Representação Brasileira examinará a matéria quanto ao mérito e oferecerá o respectivo projeto de decreto legislativo;

II – a Representação Brasileira devolverá a matéria à Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, que após numerá-la, fará a distribuição, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados;

III – concluída sua apreciação pelas comissões permanentes, a matéria irá à Mesa, para inclusão na Ordem do Dia;

IV – após a votação pela Câmara dos Deputados, o projeto será encaminhado ao Senado Federal, para apreciação das comissões permanentes e do plenário, nos termos do respectivo Regimento Interno.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 6° A Representação Brasileira compõe-se de 37 (trinta e sete) membros titulares, sendo 27 (vinte e sete) Deputados Federais e 10 (dez) Senadores, com igual número de suplentes, mantida a mesma divisão numérica entre as Casas, designados por ato assinado pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos da Decisão n° 28, de 2010, do Conselho do Mercado Comum, aprovada em complementação ao Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul.

Art. 7° A Mesa do Congresso Nacional fixará as representações dos partidos ou blocos parlamentares na Representação Brasileira, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.

Art. 8° Estabelecidas as representações previstas no art. 7°, os líderes indicarão aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, até o décimo dia após a publicação desta Resolução, os nomes que integrarão a Representação Brasileira, como titulares e suplentes.

Parágrafo único. Esgotado o prazo referido neste artigo, não havendo eventualmente a indicação das lideranças, os Presidentes de cada Casa farão as respectivas designações.

Art. 9° Em caso de falecimento, renúncia, perda de mandato, afastamento ou impedimento permanente, o Deputado ou Senador, membro da Representação Brasileira, será substituído no Parlamento do Mercosul.

§ 1° Em caso de perda de mandato no Parlamento do Mercosul, nos termos das normas regimentais do Parlamento, o Deputado ou Senador perde sua vaga na Representação Brasileira.

§ 2° Na impossibilidade de comparecimento as reuniões do Parlamento do Mercosul, o membro da Representação Brasileira será substituído, preferencialmente, pelos suplentes da mesma Casa.

Art. 10. O mandato dos membros designados para a Representação Brasileira terminará com a posse dos Parlamentares eleitos diretamente, nos termos do Artigo 6° do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, ou ao término da 54ª Legislatura.

CAPÍTULO IV
Dos Trabalhos

Art. 11. A Representação Brasileira observará no que couber, as disposições do Regimento Comum relativas ao funcionamento das comissões mistas do Congresso Nacional, inclusive no que diz respeito à eleição do seu Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes.

Parágrafo único. O Presidente e os Vice-Presidentes serão eleitos na primeira e na terceira sessão legislativa, alternando-se a presidência entre deputados e senadores, sendo sempre vice-presidentes um senador e um deputado.

Art. 12. As reuniões da Representação Brasileira serão públicas e a discussão e votação das matérias que lhe forem submetidas serão abertas, salvo deliberação em contrário da maioria dos presentes, a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 13. Cabe à Representação Brasileira criar, no âmbito das respectivas competências, turmas permanentes ou temporárias, mediante proposta de qualquer de seus integrantes, aprovada pela maioria dos membros presentes.

Art. 14. A Representação Brasileira participará das sessões, reuniões e demais atividades do Parlamento do Mercosul, realizadas na sede em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, com registro obrigatório de presença dos membros participantes.

§ 1° É autorizada a participação dos membros da Representação Brasileira em sessões, reuniões e demais atividades do Parlamento do Mercosul, quando convocadas para outras localidades fora da sede em Montevidéu, com registro-obrigatório de presença dos membros participantes.

§ 2° O registro da presença dos membros da Representação Brasileira nas sessões, reuniões e demais atividades no Parlamento do Mercosul terá efeito equivalente ao comparecimento às Sessões Deliberativas da respectiva Casa e do Congresso Nacional.

§ 3° A Secretaria da Representação Brasileira_ comunicará previamente às respectivas Mesas a realização de sessão, reunião ou outra atividade do Parlamento do Mercosul, bem como a frequência dos parlamentares, para os fins de registro a que se refere o § 2°.

§ 4° Cada Casa do Congresso Nacional fixará as despesas com deslocamento e diárias para manutenção e hospedagem dos parlamentares que participem das sessões, reuniões e demais atividades do Parlamento do Mercosul e do corpo técnico necessário aos trabalhos do Parlamento do Mercosul.

Art. 15. Os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal instituirão, nos moldes dos órgãos de apoio às comissões técnicas, uma única secretaria para prestar apoio à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, fornecendo, para tanto, pessoal recrutado entre os servidores das duas Casas e material necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. A instalação da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul ocorrerá até o décimo dia após o início da sessão legislativa de 2011.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor no dia 1° de fevereiro de 2011.

Art. 18. É revogada a Resolução n° 1, de 2007-CN.

Congresso Nacional, de de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente

NOTA DA REPRESENTACÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, atualmente, é o órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul, assumindo o papel de braço legislativo nacional do bloco regional, antes desempenhado pela Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Em 2007, o Congresso Brasileiro aprovou a Resolução nº 1-CN, em conformidade com o Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul (PCPM), que dispôs sobre a composição, organização e competências da Representação, de acordo com o estabelecido nas Disposições Transitórias Primeira, Segunda e Terceira do PCPM.

Até 31 de dezembro de 2010, conforme estabelecido na Disposição Transitória Primeira do PCPM, a Representação Brasileira foi composta por 18 parlamentares, sendo 9 senadores, 9 deputados, e igual número de suplentes, indicados no início da antiga legislatura, obedecendo ao critério da proporcionalidade partidária adotado nas duas Casas do Legislativo Nacional.

Em 28 de abril de 2009, de acordo com a Disposição Transitória Segunda do PCPM, foi aprovado por unanimidade pelos parlamentares do Bloco o Acordo Político para a Consolidação do Mercosul e propostas Correspondentes, que prevê uma proporcionalidade atenuada, contemplando com 37 vagas o Brasil, 26 a Argentina, 18 o Paraguai e 18 0 Uruguai. Em 18 de outubro de 2010, em sessão extraordinária, o Conselho de Mercado Comum referendou o Acordo Político pela Decisão nº 28/2010.

Segundo a Disposição Transitória Terceira do PCPM, até que sejam regulamentadas as eleições diretas, prevalece a designação feita entre os legisladores detentores de mandato eletivo, observando o critério da proporcionalidade partidária.

Os critérios para a habilitação de cidadãos que desejam concorrer às eleições diretas do parlamento regional estão estipulados no art. 11 do PCPM. O Paraguai já elegeu, em 2008, pelo voto direto, os dezoito parlamentares que o representam no parlamento regional, em obediência ao que determina o PCPM. Brasil, Argentina e Uruguai ainda definirão os seus respectivos processos eleitorais. No caso do Brasil, encontra-se em tramitação o Projeto de Lei nº 5.279/2009, de autoria do Deputado Carlos Zaratini, que regulamenta as eleições diretas para o Parlamento do Mercosul.

Na atual legislatura, o Congresso Nacional necessita aprovar uma nova resolução, dispondo sobre a composição, organização e competências da Representação Nacional, dentro do estabelecido pelo Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul e pelo Acordo Político para a Consolidação do Mercosul e propostas correspondentes, a fim de proceder indicação dos novos membros brasileiros que integrarão a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosu I.

Secretaria da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2011-CN

Dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sua composição, organização e competências.

O Congresso Nacional resolve:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em conformidade com o Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, adicional ao Tratado de Assunção, e com a Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) n° 28, de 2010, e sobre a tramitação das matérias de interesse do Mercosul no Congresso Nacional.

Art. 2° É criada a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 3° Compete à Representação Brasileira, entre outras atribuições:

I – apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional, inclusive as emanadas dos órgãos decisórios do Mercosul, nos termos do art. 4º, inciso 12, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul;

II – emitir relatório circunstanciado sobre as informações encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo retratando a evolução do processo de integração do Mercosul;

III – examinar anteprojetos encaminhados pelo Parlamento do Mercosul, nos termos do art. 4º, inciso 14, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul;

IV – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – participar de projetos resultantes de acordos de cooperação com organismos internacionais celebrados pelo Parlamento do Mercosul;

VII – receber e encaminhar ao Parlamento do Mercosul a correspondência que lhe for dirigida;

VIII – apreciar e emitir parecer a todas as matérias sobre a organização da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul que sejam submetidas ao Congresso Nacional.

Art. 4° No exame das matérias emanadas dos órgãos decisórios do Mercosul, a Representação Brasileira apreciará, em caráter preliminar, se a norma do Mercosul foi adotada de acordo com os termos do parecer do Parlamento do Mercosul, caso em que esta obedecerá a procedimento preferencial, nos termos do art. 4°, inciso 12, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul.

§ 1° As normas sujeitas a procedimento preferencial serão apreciadas apenas pela Representação Brasileira e pelos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2° Nessa hipótese, compete à Representação Brasileira opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária, bem como, manifestar-se quanto ao mérito da matéria.

§ 3° Caso julgue necessário, ante a complexidade e especificidade da matéria em exame, a Representação Brasileira poderá solicitar o pronunciamento de outras Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que se manifestarão exclusivamente sobre o objeto da consulta.

§ 4° Concluída a apreciação da matéria pela Representação Brasileira, o parecer e o respectivo projeto de decreto legislativo serão devolvidos à Mesa da Câmara dos Deputados para numeração e inclusão na Ordem do Dia daquela Casa.

§ 5° A apreciação da matéria no plenário de cada uma das Casas obedecerá às respectivas disposições regimentais.

Art. 5° Em se tratando de normas que não estejam sujeitas ao procedimento preferencial de que trata o art. 4° desta Resolução, conforme o exame preliminar feito pela Representação Brasileira, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – a Representação Brasileira examinará a matéria quanto ao mérito e oferecerá o respectivo projeto de decreto legislativo;

II – a Representação Brasileira devolverá a matéria à Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, que após numerá-la, fará a distribuição, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados;

III – concluída sua apreciação pelas comissões permanentes, a matéria irá à Mesa, para inclusão na Ordem do Dia;

IV – após a votação pela Câmara dos Deputados, o projeto será encaminhado ao Senado Federal, para apreciação das comissões permanentes e do plenário, nos termos do respectivo Regimento Interno.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 6° A Representação Brasileira compõe-se de 37 (trinta e sete) membros titulares, sendo 27 (vinte e sete) deputados federais e 10 (dez) senadores, com igual número de suplentes, mantida a mesma divisão numérica entre as Casas, designa-

dos por ato assinado pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos da Decisão n° 28, de 2010, do Conselho do Mercado Comum, aprovada em complementação ao Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul.

Art. 7° A Mesa do Congresso Nacional fixará as representações dos partidos ou blocos parlamentares na Representação Brasileira, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.

Art. 8° Estabelecidas às representações previstas no art. 7º, os líderes indicarão aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, até o décimo dia após a publicação desta Resolução, os nomes que integrarão a Representação Brasileira, como titulares e suplentes.

Parágrafo único. Esgotado o prazo referido neste artigo, não havendo eventualmente a indicação das lideranças, os Presidentes de cada Casa farão as respectivas designações.

Art. 9° Em caso de falecimento, renúncia, perda de mandato, afastamento ou impedimento permanente, o deputado ou senador, membro da Representação Brasileira, será substituído no Parlamento do Mercosul.

§ 1° Em caso de perda de mandato no Parlamento do Mercosul, nos termos das normas regimentais do Parlamento, o deputado ou senador perde sua vaga na Representação Brasileira.

§ 2° Na impossibilidade de comparecimento às reuniões do Parlamento do Mercosul, o membro da Representação Brasileira será substituído, preferencialmente, pelos suplentes da mesma Casa.

Art. 10. O mandato dos membros designados para a Representação Brasileira terminará com a posse dos Parlamentares eleitos diretamente, nos termos do Artigo 6° do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, ou ao término da 54ª Legislatura.

CAPÍTULO IV
Dos Trabalhos

Art. 11. A Representação Brasileira observará no que couber, as disposições do Regimento Comum relativas ao funcionamento das comissões mistas do Congresso Nacional, inclusive no que diz respeito a eleição do seu Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes.

Parágrafo único. O Presidente e os Vice-Presidentes serão eleitos na primeira e na terceira sessão legislativa, alternando-se a presidência entre deputados e senadores, sendo sempre vice-presidentes um senador e um deputado.

Art. 12. As reuniões da Representação Brasileira serão públicas e a discussão e votação das matérias que lhe forem submetidas serão abertas, salvo deliberação em contrário da maioria dos presentes, a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 13. Cabe a Representação Brasileira criar, no âmbito das respectivas competências, turmas permanentes ou temporárias, mediante proposta de qualquer de seus integrantes, aprovada pela maioria dos membros presentes.

Art. 14. A Representação Brasileira participará das sessões, reuniões e demais atividades do Parlamento do Mercosul, realizadas na sede em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, com registro obrigatório de presença dos membros participantes.

§ 1° É autorizada a participação dos membros da Representação Brasileira em sessões, reuniões e demais atividades do Parlamento do Mercosul, quando convocadas para outras localidades fora da sede em Montevidéu, com registro obrigatório de presença dos membros participantes.

§ 2° O registro da presença dos membros da Representação Brasileira nas sessões, reuniões e demais atividades no Parlamento do Mercosul terá efeito equivalente ao comparecimento as Sessões Deliberativas da respectiva Casa e do Congresso Nacional.

§ 3° A Secretaria da Representação Brasileira comunicará previamente as respectivas Mesas a realização de sessão, reunião ou outra atividade do Parlamento do Mercosul, bem como a frequência dos parlamentares, para os fins de registro a que se refere o § 2°.

§ 4° Cada Casa do Congresso Nacional fixará as despesas com deslocamento e diárias para manutenção e hospedagem dos parlamentares que participem das sessões, reuniões e demais atividades do Parlamento do Mercosul e do corpo técnico necessário aos trabalhos do Parlamento do Mercosul.

Art. 15. Os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal instituirão, nos moldes dos órgãos de apoio às comissões técnicas, uma única secretaria para prestar apoio à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, fornecendo, para tanto, pessoal recrutado entre os servidores das duas Casas e material necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. A instalação da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul ocorrerá até o décimo dia após o início da sessão legislativa de 2011.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor no dia 1° de fevereiro de 2011.

Art. 18. É revogada a Resolução n° 1, de 2007-CN.

Congresso Nacional, de fevereiro de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2011-CN

Dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sua composição, organização e competências.

O Congresso Nacional resolve:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em conformidade com o Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, adicional ao Tratado de Assunção, e com a Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) n° 28, de 2010, e sobre a tramitação das matérias de interesse do Mercosul no Congresso Nacional.

Art. 2º É criada a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 3º Compete à Representação Brasileira, entre outras atribuições:

I – apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional, inclusive as emanadas dos órgãos decisórios do Mercosul, nos termos do art. 4º, inciso 12, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul;

II – emitir relatório circunstanciado sobre as informações encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo retratando a evolução do processo de integração do Mercosul;

III – examinar anteprojetos encaminhados pelo Parlamento do Mercosul, nos termos do art. 4º, inciso 14, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul;

IV – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – participar de projetos resultantes de acordos de cooperação com organismos internacionais celebrados pelo Parlamento do Mercosul;

VII – receber e encaminhar ao Parlamento do Mercosul a correspondência que lhe for dirigida;

VIII – apreciar e emitir parecer a todas as matérias sobre a organização da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul que sejam submetidas ao Congresso Nacional.

Art. 4º No exame das matérias emanadas dos órgãos decisórios do Mercosul, a Representação Brasileira apreciará, em caráter preliminar, se a norma do Mercosul foi adotada de acordo com os termos do parecer do Parlamento do Mercosul, caso em que esta obedecerá a procedimento preferencial, nos termos do art. 4º, inciso 12, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul.

§ 1º As normas sujeitas a procedimento preferencial serão apreciadas apenas pela Representação Brasileira e pelos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º Nessa hipótese, compete à Representação Brasileira opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e adequação financeira e orçamentária, bem como manifestar-se quanto ao mérito da matéria.

§ 3º Caso julgue necessário, ante a complexidade e especificidade da matéria em exame, a Representação Brasileira poderá solicitar o pronunciamento de outras Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que se manifestarão exclusivamente sobre o objeto da consulta.

§ 4º Concluída a apreciação da matéria pela Representação Brasileira, o parecer e o respectivo projeto de decreto legislativo serão devolvidos a Mesa da Câmara dos Deputados para numeração e inclusão na Ordem do Dia daquela Casa.

§ 5º A apreciação da matéria no plenário de cada uma das Casas obedecerá às respectivas disposições regimentais.

Art. 5º Em se tratando de normas que não estejam sujeitas ao procedimento preferencial de que trata o art. 4º desta Resolução, conforme o exame preliminar feito pela Representação Brasileira, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – a Representação Brasileira examinará a matéria quanto ao mérito e oferecerá o respectivo projeto de decreto legislativo;

II – a Representação Brasileira devolverá a matéria a Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, que, após numerá-la, fará a distribuição, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados;

III – concluída sua apreciação pelas comissões permanentes, a matéria irá à Mesa, para inclusão na Ordem do Dia;

IV – após a votação pela Câmara dos Deputados, o projeto será encaminhado ao Senado Federal, para apreciação das comissões permanentes e do Plenário, nos termos do respectivo Regimento Interno.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 6º A Representação Brasileira compõe-se de 37 (trinta e sete) membros titulares, sendo 27 (vinte e sete) Deputados Federais e 10 (dez) Senadores, com igual número de suplentes, mantida a mesma divisão numérica entre as Casas, designados por ato assinado pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos da Decisão nº 28, de 2010, do Conselho do Mercado Comum, aprovada em complementação ao Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul.

Art. 7º A Mesa do Congresso Nacional fixará as representações dos partidos ou blocos parlamentares na Representação Brasileira, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.

Art. 8º Estabelecidas às representações previstas no art. 7º, os líderes indicarão aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, até o décimo dia após a publicação desta Resolução, os nomes que integrarão a Representação Brasileira, como titulares e suplentes.

Parágrafo único. Esgotado o prazo referido neste artigo, não havendo eventualmente a indicação das lideranças, os Presidentes de cada Casa farão as respectivas designações.

Art. 9º Em caso de falecimento, renúncia, perda de mandato, afastamento ou impedimento permanente, o deputado ou senador, membro da Representação Brasileira, será substituído no Parlamento do Mercosul.

§ 1º Em caso de perda de mandato no Parlamento do Mercosul, nos termos das normas regimentais do Parlamento, o deputado ou senador perde sua vaga na Representação Brasileira.

§ 2º Na impossibilidade de comparecimento às reuniões do Parlamento do Mercosul, o membro da Representação Brasileira será substituído, preferencialmente, pelos suplentes da mesma Casa.

Art. 10. O mandato dos membros designados para a Representação Brasileira terminará com a posse dos Parlamentares eleitos diretamente, nos termos do art. 6º do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, ou ao término da 54ª Legislatura.

CAPITULO IV
Dos Trabalhos

Art. 11. A Representação Brasileira observará, no que couber, as disposições do Regimento Comum relativas ao funcionamento das comissões mistas do Congresso Nacional, inclusive no que diz respeito à eleição do seu Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes.

Parágrafo único. O Presidente e os Vice-Presidentes serão eleitos na primeira e na terceira sessão legislativa, alternando-se a presidência entre Deputados e Senadores, sendo sempre Vice-Presidentes um Senador e um Deputado.

Art. 12. As reuniões da Representação Brasileira serão públicas e a discussão e votação das matérias que lhe forem submetidas serão abertas, salvo deliberação em contrário da maioria dos presentes, a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 13. Cabe à Representação Brasileira criar, no âmbito das respectivas competências, turmas permanentes ou temporárias, mediante proposta de qualquer de seus integrantes, aprovada pela maioria dos membros presentes.

Art. 14. A Representação Brasileira participará das sessões, reuniões e demais atividades do Parlamento do Mercosul realizadas na sede em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, com registro obrigatório de presença dos membros participantes.

§ 1° É autorizada a participação dos membros da Representação Brasileira em sessões, reuniões e demais atividades do Parlamento do Mercosul, quando convocadas para outras localidades fora da sede em Montevidéu, com registro obrigatório de presença dos membros participantes.

§ 2° O registro da presença dos membros da Representação Brasileira nas sessões, reuniões e demais atividades no Parlamento do Mercosul terá efeito equivalente ao comparecimento às Sessões Deliberativas da respectiva Casa e do Congresso Nacional.

§ 3° A Secretaria da Representação Brasileira comunicará previamente às respectivas Mesas a realização de sessão, reunião ou outra atividade do Parlamento do Mercosul, bem como a frequência dos parlamentares, para os fins de registro a que se refere o § 2°.

§ 4° Cada Casa do Congresso Nacional fixará as despesas com deslocamento e diárias para manutenção e hospedagem dos parlamentares que participem das sessões, reuniões e demais atividades do Parlamento do Mercosul e do corpo técnico necessário aos trabalhos do Parlamento do Mercosul.

Art. 15. Os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal instituirão, nos moldes dos Órgãos de apoio às comissões técnicas, uma única secretaria para prestar apoio à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, fornecendo, para tanto, pessoal recrutado entre os servidores das duas Casas e material necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. A instalação da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul ocorrerá até o décimo dia após o início da sessão legislativa de 2011.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor no dia 1° de fevereiro de 2011.

Art. 18. É revogada a Resolução n° 1, de 2007-CN.

Justificação

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal decidiram pela aprovação do anteprojeto de resolução que "dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sua composição, organização e competência", nos termos da minuta encaminhada pela Secretaria daquele Colegiado, acompanhada de documento intitulado Nota da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, vazada nos seguintes termos:

"NOTA DA REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, atualmente, é o órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul, assumindo o papel de braço legislativo nacional do bloco regional, antes desempenhado pela Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Em 2007, o Congresso Brasileiro aprovou a Resolução n° 1-CN, em conformidade com o Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul (PCPM), que dispôs sobre a composição, organização e competências da Representação, de acordo com o estabelecido nas Disposições Transitórias Primeira, Segunda e Terceira do PCPM.

Até 31 de dezembro de 2010, conforme estabelecido na Disposição Transitória Primeira do PCPM, a Representação Brasileira foi composta por 18 parlamentares, sendo nove senadores, nove deputados, e igual número de suplentes, indicados no início da antiga legislatura, obedecendo ao critério da proporcionalidade partidária adotado nas duas Casas do Legislativo Nacional.

Em 28 de abril de 2009, de acordo com a Disposição Transitória Segunda do PCPM, foi aprovado por unanimidade pelos parlamentares do Bloco o Acordo Político para a Consolidação do Mercosul e Propostas Correspondentes, que prevê uma proporcionalidade atenuada, contemplando com 37 vagas o Brasil, 26 a Argentina, 18 o

Paraguai e 18 o Uruguai. Em 18 de outubro de 2010, em sessão extraordinária, o Conselho do Mercado Comum referendou o Acordo Político pela Decisão 28/2010.

Segundo a Disposição Transitória Terceira do PCPM, até que sejam regulamentadas as eleições diretas, prevalece a designação feita entre os legisladores detentores de mandato eletivo, observando o critério da proporcionalidade partidária.

Os critérios para a habilitação de cidadãos que desejam concorrer as eleições diretas do parlamento regional estão estipulados no art. 11 do PCPM. O Paraguai já elegeu, em 2008, pelo voto direto, os dezoito parlamentares que o representam no parlamento regional, em obediência ao que determina o PCPM. Brasil, Argentina e Uruguai ainda definirão os seus respectivos processos eleitorais. No caso do Brasil, encontra-se em tramitação o Projeto de Lei n° 5.279/2009, de autoria do Deputado Carlos Zaratini, que regulamenta as eleições diretas para o Parlamento do Mercosul.

Na atual legislatura, o Congresso Nacional necessita aprovar uma nova resolução, dispondo sobre a composição, organização e competências da Representação Nacional, dentro do estabelecido pelo Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul e pelo Acordo Político para a Consolidação do Mercosul e Propostas Correspondentes, a fim de proceder a indicação dos novos membros brasileiros que integrarão a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul."

Sala das Sessões, em de de 2011.

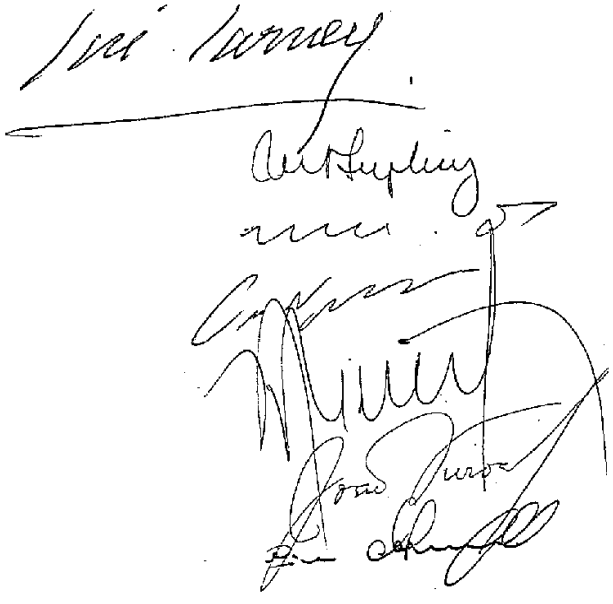

NOTA DA MESA DO SENADO FEDERAL

O Senado Federal brasileiro, por sua Mesa, se associa ao pesar do Governo e do povo do Japão e apresenta a sua solidariedade neste momento em que o país sofre com as consequências da catástrofe natural que o atingiu no último dia 11 de março. A perda de vidas humanas e as pessoas desaparecidas representam uma tragédia que se estende a toda a Terra, que é testemunha da dignidade diante da dor com que o povo japonês se conduz. Preocupam ao Senado Federal brasileiro os perigos do acidente na Central Nuclear de Fukushima, embora confiantes de que todas as medidas necessárias a evitar novo desastre estejam sendo tomadas.

Desejamos ao povo do Japão que supere o mais cedo possível, com sua extraordinária coragem e paciência, este triste acidente.

Em 24.03.2011

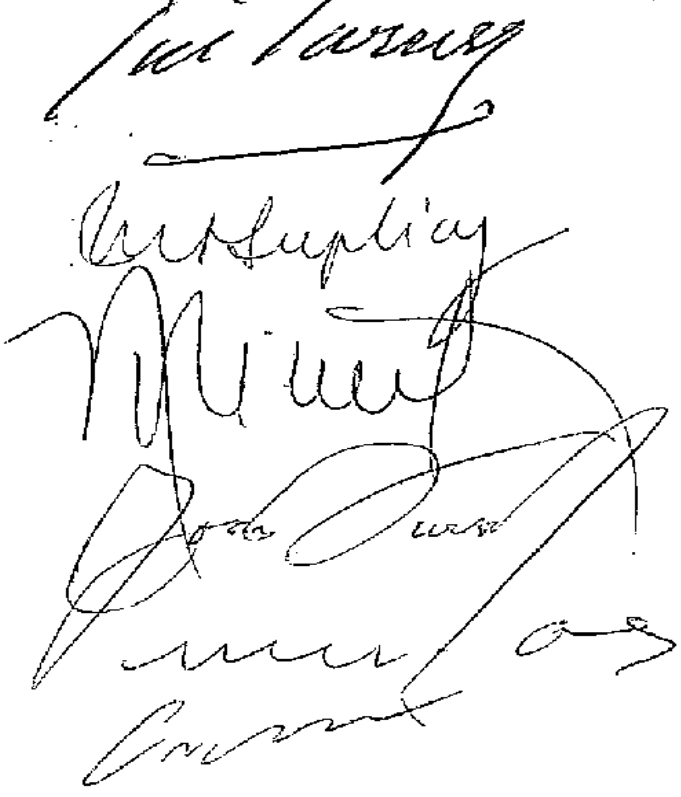

Ata da 4ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 7 de abril de 2011.

Às dez horas e vinte minutos do dia sete de abril de dois mil e onze, na Sala de Audiências do Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Mesa do Senado, sob a Presidência do Sr. Senador José Sarney. Assinam, também, a lista de comparecimento as seguintes Senadoras e Senadores: Marta Suplicy, Primeira Vice-Presidente; Wilson Santiago, Segundo Vice-Presidente; Cícero Lucena, Primeiro-Secretário; João Ribeiro, Segundo-Secretário; João Vicente Claudino, Terceiro-Secretário; Ciro Nogueira, Quarto-Secretário; João Durval, Segundo Suplente de Secretário; e Vanessa Grazziotin, Quarta Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, agradece a presença e dá início à apreciação da pauta previamente enviada aos Gabinetes dos Srs. Membros da Mesa e é parte integrante desta Ata.

4ª Reunião da Mesa do Senado Federal,

Em 7 de abril de 2011.

PAUTA

1. ABERTURA

2. PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS: REQUERIMENTOS

2.1 – Relator: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

2.1.1 – Requerimento nº 91, de 2011

Autor: Senadora Vanessa Grazziotin – ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

(Relator: Senador João Vicente Claudino)

Assunto: Segundo notícia veiculada na imprensa nacional, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN vem revelando preocupação com a criação de um Estado indígena independente em Roraima, com apoio de governos estrangeiros e ONGs. O texto diz que índios do Estado teriam o desejo de "autonomia política, administrativa e judiciária. Segundo o relatório o Conselho Indígena de Roraima – CIR, passou a defender abertamente a ampliação e demarcação de outras terras indígenas após o julgamento da reserva Raposa/Serra do Sol pelo STF em 2008. Considerando que existem 32 terras indígenas de Roraima ocupam 46% da área do Estado, conforme informações da Fundação Nacional do Índio – FUNAI solicito informações sobre da veracidade dessas notícias, bem como cópia do referido relatório.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2 – Relator: Senador **CIRO NOGUEIRA**

2.2.1 – Requerimento de Informações nº 89, de 2011

Autor: Senador Randolfe Rodrigues – ao Ministro de Estado das Comunicações.
(Relator: Senador Ciro Nogueira)

Assunto: Solicita as seguintes informações ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações sobre as ações decorrentes do Plano Nacional para Banda Larga, relativas ao Estado do Amapá:
1. Que alternativas tecnológicas constantes do Plano Nacional para Banda Larga se aplicam ao Estado do Amapá?
2. Que iniciativas, quanto à oferta, se pretende incentivar no Estado do Amapá?

3. Que ações decorrentes do Plano Nacional para Banda Larga estão previstas para o Estado do Amapá, no âmbito do Ministério das Comunicações ou de outros correlatos, com vistas à implantação de Banda Larga?
4. Que programas e ações, decorrentes do Plano Nacional para Banda Larga contemplam a implantação do mesmo no Estado do Amapá?

(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.2.2 – Requerimento nº 154, de 2011

Autor: Senadora Vanessa Grazziotin – ao Ministro de Estado da Defesa
(Relator: Senador Ciro Nogueira)

Assunto: A atual dimensão econômica e demográfica do Pólo Industrial de Manaus e o advento da Copa Mundial requerem um Aeroporto de Passageiro e de Carga maior e mais moderno. Assim sendo, solicita informações relativas à execução das obras de ampliação do Terminal de Passageiros e Cargas no Aeroporto Internacional de Manaus, bem como os projetos futuros para atendimento das demandas daquele Pólo Industrial.
(Observação: Relatório favorável)

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3 – REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

2.3.1 - Requerimento nº 307, de 2011

Autora: Senadora Ana Amélia
Assunto: Solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 294 e 484, de 2008, que *altera o art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*.
- PLS nº 294, de 2008 - Altera a CLT para dispor sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade.

- PLS nº 484, de 2008 - Altera a CLT, modificando a base de cálculo do adicional de insalubridade.

Resultado: APROVADO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2.3.2 - Requerimento nº 315, de 2011

Autor: Senador Ciro Nogueira
Assunto: Solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 176, de 2007, 314, de 2008, e 233, de 2010, que dispõem sobre cigarros.
- PLS nº 176, de 2007 - Cria o Fundo Nacional de proteção aos trabalhadores da Fumicultura (FNF), com a finalidade de proteger os trabalhadores do setor.
- PLS nº 314, de 2008 - Elevar a incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre cigarros.
- PLS nº 233, de 2010 - Aumentar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido incidente sobre as pessoas jurídicas industriais produtoras de cigarros, cigarrilhas e charutos de tabaco ou de seus sucedâneos.

Resultado: APROVADO. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

3. COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO ART. 1º DO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 16, DE 2009:

Ofício / Data	Senador(a)	Endereço
Of. GSVALV nº 186/2011, de 22.03.2011.	Vicentinho Alves	Escritório de Apoio nº 1: Quadra 204 Sul, Alameda 8, Lote 13, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP. 77020-482 Fone/Fax (063) 3212-1485 E-mail: vicentinhoalves@gmail.com Escritório de Apoio nº 2: Av. Luis Leite Ribeiro, nº 1.711, Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO CEP: 77500-000 Fone/Fax (063) 3363-5670 E-mail: vicentinhoalves@gmail.com
Of. nº 022/2011-GSBLIR, de 21.03.2011.	Benedito de Lira	Av. Dr. Antonio Gouveia, 61, salas 604 e 605, Pajuçara, Maceió/AL

Resultado: Foi dado ciência à Mesa. Será encaminhado à Diretoria-Geral para as providências cabíveis.

4. CANCELAMENTO DE ENDEREÇO DE ESCRITÓRIO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Ofício / Data	Senador(a)	Endereço
OF.GSJV nº 048/2011, de 14.03.2011	Jorge Viana	Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 49 – Bairro IPASE – Rio Branco/AC CEP: 69909-351 **(cancelado)**

Observação: torna sem efeito o OF.GSJV nº 037/2011, de 14.03.2011, no qual informou a instituição de mais um endereço de escritório de apoio às atividades parlamentares e constou da pauta da 3ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 24 de março de 2010.

Resultado: Foi dado ciência à Mesa. Será encaminhado à Diretoria-Geral para as providências cabíveis.

5. OUTROS ASSUNTOS

Foi apresentada a seguinte complementação de pauta:

COMPLEMENTAÇÃO DA PAUTA
(Matérias que chegaram após envio da Pauta aos Gabinetes dos Membros da Mesa)

1. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

1.1 – Relator: Senador **JOÃO RIBEIRO**

1.1.1 – Requerimento nº 165, de 2011

Autor: Senador Paulo Bauer – ao Ministro de Estado da Educação
(Relator: Senador João Ribeiro)
Assunto: informações sobre o diagnóstico que orientou a definição das 20 metas do Plano Nacional de Educação (PNE), de 2010, com os indicadores desdobrados por unidades da Federação.
(Observação: Relatório favorável)

I:\MESA - 2011\Reuniões da Mesa\004-R

Resultado: APROVADO, nos termos do Relatório. À Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

2. COMUNICAÇÃO RELATIVA AO ART. 1º DO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 16, DE 2009:

Ofício / Data	Senador(a)	Endereço
Of. nº 007/2011-SEN, de 05.04.2011.	Alvaro Dias	Rua Comendador Araújo nº 510, Conjunto 503, Curitiba – PR. CEP: 80420-000

Resultado: Foi dado ciência à Mesa. Será encaminhado à Diretoria-Geral para as providências cabíveis.

O Sr. Presidente comunica o recebimento do Requerimento nº 346, de 2011, da Senadora Marta Suplicy, requerendo, *nos termos do Artigo 103 da Constituição Federal, que a Mesa do Senado Federal apresente, junto ao Supremo Tribunal Federal, Ação Declaratória de Constitucionalidade – ADC – à Lei Complementar nº 135, de 04/06/04, "Lei da Ficha Limpa"*, e o despacha à Advocacia do Senado. Esgotada esta parte da reunião, passa-se a tratar de matérias da área administrativa, que constarão da ata da reunião da Comissão Diretora. Esgotada a pauta, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às onze horas. E, para constar, eu, (Claudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavrei a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 7 de abril de 2011.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Senadora MARTA SUPLICY
1ª Vice-Presidente

Senador WILSON SANTIAGO
2º Vice-Presidente

Senador CÍCERO LUCENA
1º Secretário

Senador JOÃO RIBEIRO
2º Secretário

(continuação das assinaturas de membros da Mesa apostas à Ata da 4ª Reunião da Mesa, realizada em 07.04.11)

Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO
3º Secretário

Senador CIRO NOGUEIRA
4º Secretário

Senador JOÃO DURVAL
2º Suplente de Secretário

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
4ª Suplente de Secretário

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY

28-4-2011
quinta-feira

10h – Reunião da Mesa Diretora
Sala de Audiências

11h – Recebe a Bancada Federal e Estadual do Amapá
Sala de Audiências

12h – Ministro Aroldo Cedraz, do Tribunal de Contas da União
Sala de Audiências

16h – Ordem do Dia
Plenário

16h – Cerimônia de lançamento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC
Salão Nobre, 2º andar do Palácio do Planalto

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
Bloco-PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
PPS - Itamar Franco**

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amelia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PT - João Pedro* (S)
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann**
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Marisa Serrano*
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-DEM - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 226, de 2011, de autoria da Senadora Marinor Brito e outros Senadores, composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, lido em 16.3.2011)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (5)

Leitura: 16/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3,4)	1. Lídice da Mata (PSB-BA) (3)
Angela Portela (PT-RR) (3)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (3)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (3)	
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) (1)	1.
PTB	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)	

Notas:
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
3. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Membro da Comissão Diretora

Notas:
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).
2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NO ACRE E DEMAIS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, in loco, no prazo de 15 dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, tendo como signatários os Senadores Jorge Viana e Aníbal Diniz, aprovado em 03.03.2011)

Número de membros: 5

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Anibal Diniz (PT) (2)
Senador Jorge Viana (PT) (1)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Sérgio Petecão (PMN) (3)
Senador Gilvam Borges (PMDB) (4,5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:
1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de 90 dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, aprovado em 17.3.2011)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Jorge Viana (PT) (4)	1. Senadora Ana Rita (PT) (4)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT) (4)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) (4)
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (4)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (3)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (3)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (3)	3.
Senador Valdir Raupp (PMDB) (3)	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (1)
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor (2)	1. Senador Armando Monteiro (2)

Notas:

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)
2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)
3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)
4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

4) REALIZAR VISITA IN LOCO À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, in loco, à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Lindbergh Farias, aprovado em 22.03.2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Lindbergh Farias (PT) (2)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Jorge Viana (PT) (7)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) (6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (4)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Itamar Franco (PPS)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amelia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 61 33034638
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. José Pimentel (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amelia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Gilvam Borges (PMDB) (4)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (3)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (2)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Maria do Carmo Alves (DEM) (5)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Gleisi Hoffmann (PT)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Lindbergh Farias (PT)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (1)	1. Aécio Neves (PSDB) (2)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. João Pedro (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Paulo Davim (PV) (2)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amelia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
(1)	2. Gim Argello

Notas:

*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: quintas-feiras, às 11h30 - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amelia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (3)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amelia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Pedro (PT)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 02/2011, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo acompanhar, no prazo de 90 (noventa) dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amelia (PP-RS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amelia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Amelia Vice-Presidente deste Colegiado.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (10)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (10)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (10,11)
Jorge Viana (PT) (8)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Magno Malta (PR)	5. João Ribeiro (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) (9)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Renan Calheiros (PMDB) (3,5,17)
Pedro Simon (PMDB) (2,16)	2. Valdir Raupp (PMDB) (4,17)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) (13,17)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,17)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Mário Couto (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (14)
Demóstenes Torres (DEM) (18)	4. José Agripino (DEM) (19)
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) (6)
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ.

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ.
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CCJ.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o obejtivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

Número de membros: 5 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (2)

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Vital do Rêgo (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)
Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado(OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	9.
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO (2)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (7)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Francisco Dornelles (PP)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amelia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (6)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (4)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (5)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
José Agripino (DEM) (8)	5. Demóstenes Torres (DEM) (9)
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. (1)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João VIcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
6. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
9. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3498
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, doSenador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-3498
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-3498
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-3498
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
João Pedro (PT)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) (1)	1. João Vicente Claudino (2)
PSOL	
	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
João Pedro (PT)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO (1)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
João Pedro (PT)	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
*. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. João Pedro (PT)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) (9)
VAGO (2)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (6)	1. VAGO (7)
VAGO (8)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (3)	1.
(1)	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues (5)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 045/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
6. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
8. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
9. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 29/2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar a execução da regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
João Pedro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amelia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amelia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	4. João Pedro (PT) (3)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amelia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Cyro Miranda (PSDB) (1)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) (3)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Mário Couto (PSDB) (2)	3. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. João Pedro (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6.
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amelia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: quartas-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. João Pedro (PT)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amelia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
João Pedro (PT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amelia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB) (4)
Jayme Campos (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM) (7)
PTB	
(1)	1. Mozarildo Cavalcanti (6)
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

**. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Pedro Taques (PDT)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) (1)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
*******. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA)	2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. Marisa Serrano (MS)
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 27/04/2011

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (7)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) (6)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (4)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) (1)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
Marinor Brito (PA) (2)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 24/02/2011

Notas:
1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (7)
PT
Jorge Viana (AC) (8)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (11)
PTB
Armando Monteiro (PE) (10)
DEM
José Agripino (RN) (9)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ivo Cassol (RO) (6)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (3)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (5)

Atualização: 13/04/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 12/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) (6)
PT
Ana Rita (ES) (9)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (10)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (11)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Blairo Maggi (MT) (12)
PP
Ana Amelia (RS) (7)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (2)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (5)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (3)
PV
Paulo Davim (RN) (4)

Atualização: 13/04/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) (6)
PT
Jorge Viana (AC) (9)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (11)
PTB
Gim Argello (DF) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ciro Nogueira (PI) (5)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA) (13)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (4)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (2)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (AC) (7)
PV

Paulo Davim (RN) (3)

Atualização: 13/04/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)
Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE	**PRESIDENTE**
Marco Maia (PT/RS)	José Sarney (PMDB/AP)
1ª VICE-PRESIDENTE	**1ª VICE-PRESIDENTE**
Rose de Freitas (PMDB/ES)	Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE	**2º VICE-PRESIDENTE**
Eduardo da Fonte (PP/PE)	Wilson Santiago (PMDB/PB)
1º SECRETÁRIO	**1º SECRETÁRIO**
Eduardo Gomes (PSDB/TO)	Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO	**2º SECRETÁRIO**
Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO	**3º SECRETÁRIO**
Inocêncio Oliveira (PR/PE)	João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO	**4º SECRETÁRIO**
Júlio Delgado (PSB/MG)	Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DA MINORIA**
Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**
João Paulo Cunha (PT/SP)	Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**
Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 24-3-2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

(Resolução nº 01, de 2007-CN)

Número de membros: 9 Senadores e 9 Deputados

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878
Fax: (61) 3216-6880
E-mail: cpmc@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Líder da Maioria	
Líder da Minoria	Mário Couto (PSDB/PA)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional	Fernando Collor (PTB/AL)

Câmara dos Deputados

Líder da Maioria	
Líder da Minoria	Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional	Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)

(Atualizada em 24.3.2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN



Edição de hoje: 532 páginas
OS: 2011/11680